JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 12
Prefeitura Municipal de Apiacás 13
Prefeitura Municipal de Araguainha 15
Prefeitura Municipal de Araputanga 16
Prefeitura Municipal de Aripuanã 17
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 19
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 20
Prefeitura Municipal de Cáceres 22
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 49
Prefeitura Municipal de Campo Verde 49
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 50
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 50
Prefeitura Municipal de Canarana 52
Prefeitura Municipal de Carlinda 53
Prefeitura Municipal de Castanheira 55
Prefeitura Municipal de Colíder 56
Prefeitura Municipal de Colniza 67
Prefeitura Municipal de Comodoro 71
Prefeitura Municipal de Confresa 71
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 75
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 77
Prefeitura Municipal de Curvelândia 77
Prefeitura Municipal de Denise 77
Prefeitura Municipal de Diamantino 85
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 85
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 92
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 101
Prefeitura Municipal de General Carneiro 109
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 112
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 116
Prefeitura Municipal de Itanhangá 117
Prefeitura Municipal de Itaúba 146
Prefeitura Municipal de Jaciara 146
Prefeitura Municipal de Jauru 146
Prefeitura Municipal de Juara 147
Prefeitura Municipal de Juruena 149
Prefeitura Municipal de Juscimeira 151
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 151
Prefeitura Municipal de Matupá 151
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 163
Prefeitura Municipal de Nortelândia 164
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 165
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 208
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 217
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 220
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 222
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 222
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 232
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 233
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 234

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 235
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 241
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 241
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 241
Prefeitura Municipal de Paranatinga 248
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 248
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 249
Prefeitura Municipal de Poconé 259
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 259
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 261
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 261
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 262
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 273
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 274
Prefeitura Municipal de Poxoréu 275
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 276
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 278
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 278
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 278
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 279
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 282
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 283
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 283
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 286
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 292
Prefeitura Municipal de São José do Povo 292
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 292
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 297
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 297
Prefeitura Municipal de Sapezal 298
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 298
Prefeitura Municipal de Sinop 300
Prefeitura Municipal de Tabaporã 338
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 343
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 393
Prefeitura Municipal de Tesouro 394
Prefeitura Municipal de União do Sul 394
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 395
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 395
Prefeitura Municipal de Vila Rica 405

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOC. DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 SRP 001/2017

ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

Às 09:00 hs (nove horas e zero minutos) do dia 20 (vinte) de janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM),** com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Srª. Patrícia Regina Rodrigues Santos, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA,** para atender a Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico **www.amm.org.br., jornal eletrônico da AMM e Jornal Diário de Cuiabá. Neste ato participam dos lances do certame para o LOTE 1 – Cota Reservada, As empresas M DE L P ALMEIDA-ME, CNPJ: 15.337.202/0001-09; MOREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – LTDA, CNPJ Nº 08.436.811/0001-41; G. MANOEL DA SILVA-ME, CNPJ Nº 15.514.236/0001-25; COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, CNPJ Nº 02.545.557/0001-33; ATIVA COMÉRCIO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CNPJ Nº 10.469.118/0001-17; PITTER MARCONI RIEGER-ME, CNPJ Nº 04.132.823/0001-21. Para o ITEM 1, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 5,00 (cinco reais); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 5,00 (cinco reais). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes; A empresa Ativa, ficou desclassificada a dar lances para o Item 1, por ultrapassar o valor de 10% (dez por cento) das propostas. A empresa Pitter Marconi Rieger, ofertou o menor lance para o ITEM 1 no valor de R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 1 e a segunda colocada foi a empresa Comercial Luar, com valor de R$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos). Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a certidão da PGE está vencida. Por decisão do pregoeiro, será dado um prazo de cinco dias úteis para regularização da mesma. A empresa M DE L P ALMEIDA, fez constar que o atestado de capacidade técnica da empresa vencedora do Item 1 é vago, tornando-o genérico. Com relação a constatação, o pregoeiro decidiu habilitar a empresa vencedora do Item 1. Para o ITEM 2, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Pitter Marconi Rieger, ofertou o menor lance para o ITEM 2 no valor de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 2, a segunda colocada foi a empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, com valor de R$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos). Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 3, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,06 (seis centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,10 (dez centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,12 (doze centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 0,12 (doze centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,09 (nove centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,10 (dez centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa M DE L P Almeida-ME, ofertou o menor lance para o ITEM 2 no valor de R$ 0,06 (seis centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 3. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do pregoeiro, será dado início a apreciação dos documentos de habilitação da empresa vencedora do Item 3. Analisando os documentos de habilitação, verificou-se que os mesmos cumprem aos itens do edital. Para o ITEM 4, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 8,27 (oito reais e vinte e sete centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Comercial Luar Eireli-EPP, ofertou o menor lance para o ITEM 4 no valor de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 4. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Analisando os documentos de habilitação da empresa vencedora, verificou-se que os mesmos cumprem aos itens do edital. Para o ITEM 5, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 9,83 (nove reais e oitenta e três centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 9,83 (nove reais e oitenta e três centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 6,00 (seis reais); A empresa Pitter Marconi Rieger, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Comercial Luar, ofertou o menor lance para o ITEM 5 no valor de R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos) e foi declarada a empre-**

sa vencedora do ITEM 5. A segunda colocada foi a empresa Ativa Comércio, com valor de R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos). Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 6, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 9,10 (nove reais e dez centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 12,15 (doze reais e quinze centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa M DE L P Almeida-ME, ofertou o menor lance para o ITEM 6 no valor de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 6. A empresa G Manoel da Silva, ficou em segunda colocada , no valor de R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos). Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 7, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 5,00 (cinco reais); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Comercial Luar, ofertou o menor lance para o ITEM 7 no valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 7. A empresa M DE L P ALMEIDA, ficou em segunda colocação, com valor de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos). Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 8, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Comercial Luar, ofertou o menor lance para o ITEM 8 no valor de R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 8. A empresa Moreira Comércio de produtos Alimentícios, ficou em segundo colocada, com valor de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos). Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 9, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 10,30 (dez reais e trinta centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 10,32 (dez reais e trinte dois centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 10,43 (dez reais e quarenta e três centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Comercial Luar, ofertou o menor lance para o ITEM 9 no valor de R$ 8,39 (oito reais e trinta e nove centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 9. A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios ficou em segundo colocada com valor de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos). Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 10, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, ofertou o menor lance para o ITEM 10 no valor de R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 10. A empresa Comercial Luar, ficou em segundo colocada com valor de R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos). Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 11, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 8,36 (oito reais e trinta e seis centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa M DE L P ALMEIDA ME, ofertou o menor lance para o ITEM 11 no valor de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 11. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 12, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, ofertou o menor lance para o ITEM 12 no valor de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 12. A empresa M DE L P Almeida, ficou classificada em segunda colocada, com valor de R$ 1,70 (um real e setenta centavos). Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresen-

tação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 13, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,13(um real e treze centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 2,12 (dois reais e doze centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Moreira Comércio e Produtos Alimentícios, ofertou o menor lance para o ITEM 13 no valor de R$ 1,00 (um real) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 13. A empresa Comercial Luar, ficou classificada em segundo lugar com valor de R$ 1,04 (um real e quatro centavos). Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 14, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Moreira Comércio e Produtos Alimentícios, ofertou o menor lance para o ITEM 14 no valor de R$ 1,90 (um real e noventa centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 14. A empresa Comercial Luar, ficou classificada em segundo lugar com valor de R$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos). Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 15, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 6,00 (seis reais); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, ofertou o menor lance para o ITEM 15 no valor de R$ 3,10 (três reais e dez centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 15. A empresa Comercial Luar, ficou classificada em segundo lugar com valor R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos). Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 16, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 8,38 (oito reais e trinta e oito centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, ofertou o menor lance para o ITEM 15 no valor de R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 15. A empresa Comercial Luar, ficou classificada em segundo lugar com valor de R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos). Por determinação do pregoeiro, foi dado início a apreciação dos documentos de habilitação. Analisando os documentos, verificou-se que os mesmos atende aos itens do edital. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 17, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 5,13 (cinco reais e treze centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 8,10 (oito reais e dez centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 8,45 (oito reais); A empresa Comercial Luar, não deu lance; A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 8,10 (oito reais e dez centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa M DE L P ALMEIDA ME, ofertou o menor lance para o ITEM 17 no valor de R$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 16. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 18, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 9,23 (nove reais e vinte três centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 9,53 (nove reais e cinquenta e três centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta e três centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa M DE L P ALMEIDA ME, ofertou o menor lance para o ITEM 18 no valor de R$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 18. A empresa Comercial Luar, ficou classificada em segundo lugar com valor de R$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos). Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 19, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, ofertou o menor lance para o ITEM 19 no valor de R$ 1,05 (um real e cinco centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 19. A empresa Comercial Luar, foi classificada em segundo lugar com valor de R$ 1,07 (um real e sete centavos). Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 20, a empresa M DE

L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,69 (sessenta e nove centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 0,50 (cinquenta centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,60 (sessenta centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa M DE L P ALMEIDA, ofertou o menor lance para o ITEM 20 no valor de R$ 0,39 (trinta e nove centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 20. A empresa Comercial Luar, ficou classificada em segundo lugar, com valor de R$ 0,40 (quarenta centavos). Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 21, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,87 (oitenta e sete centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 2,03 (dois reais e três centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa M DE L P ALMEIDA, ofertou o menor lance para o ITEM 21 no valor de R$ 0,87 (oitenta e sete centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 21. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 22, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Comercial Luar, ofertou o menor lance para o ITEM 22 no valor de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 22. A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, foi classificada em segundo lugar, com valor de R$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos). Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 23, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,15 (quinze centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 0,40 (quarenta centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,23 (vinte e três centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa M DE L P ALMEIDA, ofertou o menor lance para o ITEM 23 no valor de R$ 0,15 (quinze centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 23. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 24, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 73,95 (setenta e três reais e noventa e cinco centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 57,79 (cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 96,30 (noventa e seis reais e trinta centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 79,10 (setenta e nove reais e dez centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, ofertou o menor lance para o ITEM 24 no valor de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 24. A empresa M DE L P ALMEIDA, ficou classificada em segundo lugar com valor de R$ 57,10 (cinquenta e sete reais e dez centavos). Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 25, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 92,90 (noventa e dois reais e noventa centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, não ofertou lance; A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 92,90 (noventa e dois reais e noventa centavos); A empresa Comercial Luar, não ofertou lance; A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais); A empresa Pitter Marconi, não ofertou lance. Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa M DE L P ALMEIDA, ofertou o menor lance para o ITEM 25 no valor de R$ 92,80 (noventa e dois reais e oitenta centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 7. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 26, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 11,30 (onze reais e trinta centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 11,30 (onze reais e trinta centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 8,98 (oito reais e noventa e oito centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 11,00 (onze reais). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, ofertou o menor lance para o ITEM 26 no valor de R$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 26. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 27, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,70 (setenta centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 1,18 (um real e dezoito centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,14 (um real e quatorze centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa M DE L P ALMEIDA, ofertou o menor lance para o ITEM 27 no valor de R$ 0,70 (se-

tenta centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 27. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 28, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa M DE L P ALMEIDA, ofertou o menor lance para o ITEM 28 no valor de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 28. A empresa Comercial Luar, ficou classificada em segundo lugar com valor de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos). Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 29, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 7,41 (sete reais e quarenta e um centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 9,39 (nove reais e trinta e nove centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 15,07 (quinze reais e sete centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Comercial Luar, ofertou o menor lance para o ITEM 29 no valor de R$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 29. A empresa M DE L P ALMEIDA, classificou em segundo lugar com valor de R$ 7,15 (sete reais e quinze centavos). Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 30, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 117,67 (cento e dezessete reais e sessenta e sete centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 93,91 (noventa e três reais e noventa e um centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 117,67 (cento e dezessete reais e sessenta e sete centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 92,00 (noventa e dois reais); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 116,00 (cento e dezesseis reais). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Comercial Luar, ofertou o menor lance para o ITEM 30 no valor de R$ 92,00 (noventa e dois reais) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 30. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 31, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa M DE L P ALMEIDA, ofertou o menor lance para o ITEM 31 no valor de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 31. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 32, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 2,13 (dois reais e treze centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 3,38 (três reais e trinte e oito centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa M DE L P ALMEIDA, ofertou o menor lance para o ITEM 32 no valor de R$ 2,09 (dois reais e nove centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 32. A empresa Comercial luar ficou classificada em segunda colocada, com valor de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos). Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 33, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 3,18 (três reais e dezoito centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 1,15 (um real e quinze centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,98 (noventa e oito centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 3,00 (três reais). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, ofertou o menor lance para o ITEM 33 no valor de R$ 0,98 (noventa e oito centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 33. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 34, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, ofertou o menor lance para o ITEM 34 no valor de R$ 3,05 (três reais e cinco centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 34. A empresa M DE L P ALMEIDA, classificou em segunda colocada, com valor de R$ 3,08 (três reais e oito centavos). Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 35, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 52,22 (cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a pro-

posta inicial no valor de R$ 45,71 (quarenta e cinco reais e setenta e um centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 52,22 (cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 52,22 (cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 51,00 (cinquenta e um reais). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, ofertou o menor lance para o ITEM 35 no valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 35. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 36, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,83 (oitenta e três centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,70 (setenta centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 1,02 (um real e dois centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,95 (noventa e cinco centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, ofertou o menor lance para o ITEM 36 no valor de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 36. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 37, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,16 (um real e dezesseis centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa M DE L P ALMEIDA, ofertou o menor lance para o ITEM 37 no valor de R$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 37. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 38, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,71 (um real e setenta e um centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa M DE L P ALMEIDA, ofertou o menor lance para o ITEM 38 no valor de R$ 1,71 (um real e setenta e um centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 38. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 39, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 20,29 (vinte reais e vinte e nove centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 32,06 (trinte e dois reais e seis centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 37,07 (trinta e sete reais e sete centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 23,80 (vinte três reais e oitenta centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 25,35 (vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Comercial Luar, ofertou o menor lance para o ITEM 39 no valor de R$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 39. A empresa M DE L P ALMEIDA, ficou classificada em segundo lugar com valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos). Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 40, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 7,38 (sete reais e trinte e oito centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 8,77 (oito reais e setenta e sete centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Comercial Luar, ofertou o menor lance para o ITEM 40 no valor de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 40. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 41, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 16,82 (dezesseis reais e oitenta e dois centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 23,63 (vinte e três reais e sessenta e três centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 19,35 (dezenove reais e trinta e cinco centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 23,10 (vinte e três reais e dez centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Comercial Luar, ofertou o menor lance para o ITEM 41 no valor de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 41. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 42, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 43,32 (quarenta e três reais e trinta e dois centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 26,35 (vinte e seis reais e trinta e cinco centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 29,25 (vinte e nove reais e vinte e cinco centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 49,40 (quarenta e nove reais e quarenta centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Comercial Luar, ofertou o menor lance para o ITEM 42 no valor de R$ 26,25 (vinte e seis reais e

vinte e cinco centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 42. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 43, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 35,67 (trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 52,42 (cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 41,25 (quarenta e um reais e vinte e cinco centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 57,30 (cinquenta e sete reais e trinta centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Comercial Luar, ofertou o menor lance para o ITEM 43 no valor de R$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 43. A empresa M DE L P ALMEIDA, ficou classificada em segunda colocada, com valor de R$ 31,00 (trinta e um reais). Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 44, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 69,60 (sessenta e nove reais e sessenta centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 62,52 (sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 71,97 (setenta e um reais e noventa e sete centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 41,20 (quarenta e um reais e vinte centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 53,85 (cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 70,90 (setenta reais e noventa centavos). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Comercial Luar, ofertou o menor lance para o ITEM 44 no valor de R$ 41,20 (quarenta e um reais e vinte centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 44. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 45, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 10,30 (dez reais e trinta centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 10,00 (dez reais); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 10,30 (dez reais e trinta centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 10,30 (dez reais e trinta centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 20,85 (vinte reais e oitenta e cinco centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 10,00 (dez reais). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa M DE L P ALMEIDA, ofertou o menor lance para o ITEM 45 no valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 45. A empresa Comercial Luar, foi classificada em segunda colocada com valor de R$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos). Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 46, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 732,67 (setecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 732,67 (setecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 932,80 (novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 900,00 (novecentos reais); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Pitter Marconi Rieger, ofertou o menor lance para o ITEM 46 no valor de R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 46. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 47, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 16,24 (dezesseis reais e vinte e quatro centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 33,39 (trinta e três reais e trinta e nove centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 66,67 (sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 34,60 (trinta e quatro reais e sessenta centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 17,85 (dezessete reais e oitenta e cinco centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa M DE L P ALMEIDA, ofertou o menor lance para o ITEM 47 no valor de R$ 16,24 (dezesseis reais e vinte e quatro centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 47. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 48, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 69,60 (sessenta e nove reais e sessenta centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 36,68 (trinta e seis reais e sessenta e oito centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 97,42 (noventa e sete reais e quarenta e dois centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 48,60 (quarenta e oito reais e sessenta centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, ofertou o menor lance para o ITEM 48 no valor de R$ 36,68 (trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 48. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 49, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 113,10 (cento e treze reais e dez centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 51,49 (cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 117,63 (cento e dezessete reais e sessenta e três centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Comercial Luar, ofertou o menor lance para o ITEM 49 no valor de R$ 51,48 (cinquenta e um reais e quarento e oito centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 49. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Para o ITEM 50, a empresa M DE L P ALMEIDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de

R$ 140,20 (cento e quarenta reais e vinte centavos); A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos); A empresa G. Manoel da Silva, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 140,20 (cento e quarenta reais e vinte centavos); A empresa Comercial Luar, apresentou o valor inicial de R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos); A empresa Ativa Comércio e Produtos Alimentícios, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); A empresa Pitter Marconi, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Moreira Comércio de Produtos Alimentícios, ofertou o menor lance para o ITEM 50 no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos) e foi declarada a empresa vencedora do ITEM 50. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Tendo aberto as empresas a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos participantes, o mesmos declinaram da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Ato contínuo, o pregoeiro deu por encerrada a Sessão. Nada mais havendo, eu, Patrícia Regina Rodrigues Santos, Apoio, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

PATRÍCIA REGINA RODRIGUES SANTOS

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

M DE L P ALMEIDA-ME

CNPJ Nº 15.337.202/0001-09

MOREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – LTDA

CNPJ Nº 08.436.811/0001-41

G. MANOEL DA SILVA-ME

CNPJ Nº 15.514.236/0001-25

COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP

CNPJ Nº 02.545.557/0001-33

ATIVA COMÉRCIO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

CNPJ Nº 10.469.118/0001-17

PITTER MARCONI RIEGER-ME

CNPJ Nº 04.132.823/0001-21

LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 SRP 001/2017

ATA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

Às 09:00 hs (nove horas e zero minutos) do dia 20 (vinte) de Novembro do ano de 2017 (dois mil e dezesste), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM),** com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Srª. Patrícia Regina Rodrigues Santos, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, Tipo Menor Preço por Item, visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA,** para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico **www.amm.org.br., jornal eletrônico da AMM e Jornal Diário de Cuiabá. Neste ato participam do certame as empresa M DE L P ALMEIDA-ME, CNPJ Nº 15.337.202/0001-09, representada por Marcos Fernandes da Silva, portador do RG: 111.4259-6 SSP/MT e CPF: 488.728.731-34; analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A empresa MOREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – LTDA, CNPJ Nº 08.436.811/0001-41, representada por. Avanilcio Moreira da Silva, portador do RG: 0513186-3 SSP/MT e CPF: 361.778. 141-15, analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A empresa G. MANOEL DA SILVA-ME, CNPJ Nº 15. 514.236/0001-25, representada por Genival Manoel da Silva, portador do RG 0832.578-2 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91; analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A empresa COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, CNPJ Nº 02.545.557/0001-33, representada por Joana Souza do Nascimento Vieira, portadora do RG 070.544 SSP/MT e CPF: 176.511.661-91, analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A empresa ATIVA COMÉRCIO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CNPJ Nº 10.469. 118/0001-17, representada por André Henrique Acel da Silva, portador do RG nº 18307965 SSP/MT e CPF: 047.170.941-74, analisando os documentos da empresa, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A empresa PITTER MARCONI RIEGER-ME, CNPJ Nº 04.132. 823/0001-21, representada por Pitter Marconi Rieger, portador do RG nº 1.803172-2 e CPF: 772.224.669-91, analisando os documentos da empresa, verificou-se que a mesma está apta a dar lances. Ato Contínuo, o pregoeiro, solicitou o recolhimento do envelope de número 1, devidamente lacrados e vistados. Tendo aberto as empresas a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos participantes, o mesmos declinaram da possibilidade de contestação ao presente Pregão.** Nada mais havendo, eu, Patrícia Regina Rodrigues Santos, equipe de apoio, lavrei a presente ata.

PATRÍCIA REGINA RODRIGUES SANTOS

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

M DE L P ALMEIDA-ME

CNPJ Nº 15.337.202/0001-09

MOREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – LTDA

CNPJ Nº 08.436.811/0001-41

G. MANOEL DA SILVA-ME

CNPJ Nº 15.514.236/0001-25

COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP

CNPJ Nº 02.545.557/0001-33

ATIVA COMÉRCIO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

CNPJ Nº 10.469.118/0001-17

PITTER MARCONI RIEGER-ME

CNPJ Nº 04.132.823/0001-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 90/2017

PORTARIA 90/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. TAYANE GOMES SANDIM,portadora do **RG N° 1442377- 4 SSP/MT, e do CPF n° 032.045.251-47**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – ORIENTADORA SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 19 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 91/2017

PORTARIA 91/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. TAILA JESSICA DE ARAÚJO GUABIRABA,portadora do **RG N° 2118383-0 SSP/MT, e do CPF n° 046.724.521-58**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI – ENCARREGADA DO PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 19 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 – CONVOCAÇÃO N.º 06

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 – CONVOCAÇÃO n.º 06

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde Alto Taquari – FUNSAT, Roadam Jhonei de Paula Leal, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

A candidata Erika da Silva Lima aprovada para o cargo de Auxiliar Administrativa, no Processo Seletivo n.º 01/2016, para comparecer no Setor de Administração da Fundação Municipal de Saúde, na Av. Antônio Inácio, 999, centro, Alto Taquari/MT, munida da documentação exigida no Edital, onde receberá as informações necessárias para contratação.

Alto Taquari/MT, 20 de janeiro de 2017.

ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari

FUNDAÇÃO HOSPITALAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2016 - FUNSAT

CANCELA O EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016.

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, **Roadam Jhonei de Paula Leal**, e a presidente da **Comissão Especial de Seleção de Pessoal**, nomeada pela **Portaria nº 008 de 001 de dezembro de 2016**, em cumprimento ao disposto no Edital de Teste Seletivo nº 002/2016, considerando o Termo de Ajuste e Conduta e, em atendimento ao pedido do Ministério Público contendo propostas de alterações a serem elaboradas nos próximos editais de testes seletivos.

Resolve Cancelar o Edital de Teste Seletivo n. 002/2016. A Comissão informa aos candidatos que efetuaram as inscrições que deverão comparecer a Fundação para que seja devolvido o valor da inscrição conforme item 1.10 do edital de Teste Seletivo supracitado.

Comunicamos ainda que posteriormente será publicado um novo edital e que será divulgada ao conhecimento de todos.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site www.funsattaquari.blogspot.com.br, e no diário oficial do Município site https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Alto Taquari, 20 de janeiro de 2017.

ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT

DABIANE DINATO VILELA

Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITALAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 - RETIFICAÇÃO LEGAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 09/2016

HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO FINAL – RETIFICAÇÃO LEGAL

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, **Roadam Jhonei de Paula Leal**, e o presidente da **Comissão Especial de Seleção de Pessoal, senhora Iasmine Bernade Mota**, nomeado pela **Portaria nº 006 de 15 de agosto de 2016**, em cumprimento ao disposto no Edital de Teste Seletivo nº 001/2016, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Em atendimento ao Compromisso de Ajustamento de Conduta , nos autos n.º 000515-046-2016, datado de 20 de janeiro de 2017, fica retificado o RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA, NOTA DE ENTREVISTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS do Processo Seletivo N.º 001/2016, para preenchimento de vagas para os cargos de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Auxiliar Administrativo, Serviços Gerais e Auxiliar de Cozinha, conforme tabela abaixo:

Assessora Administrativa

Classificação	Candidato	Pontuação Prova Objetiva	Entrevista	Resultado Final
1º	Patrícia Freitas Raffa	8,00	2,25	**10,25**
2º	Erika da Silva Lima	7,00	2,00	**9,00**
3º	Janekelly Takahashi	6,50	2,47	**8,97**
4º	Raquel Kellen Oliveira Cardoso	6,00	2,82	**8,82**
5º	Rosangela Menezes da Rocha	6,00	2,50	**8,50**

6º	Calmiranda Freitas Paes	5,50	2,42	**7,92**
7º	Waghatta Mychaelly Martins Figueiredo	5,00	2,37	**7,37**
8º	Ana Flávia Morais Linhares	5,00	2,12	**7,12**

Auxiliar de Cozinha

Classificação	Candidato	Pontuação Prova Objetiva	Entrevista	Resultado Final
1º	Keila Delfino Guimarães	6,00	2,72	**8,72**
2º	Marineia Dias Silva	6,00	2,57	**8,57**
3º	Elisangela Rodrigues de Souza	6,00	2,50	**8,50**
4º	Suelen Cristina Costa Mendonça	6,00	2,37	**8,37**
5º	Helena Ivanilde de Almeida Ferreira	6,00	2,35	**8,35**
6º	Izabel Domingas dos Santos Araujo	5,50	2,50	**8,00**
7º	Neura Lucia Rosa de Lima	5,50	2,45	**7,95**
8º	Mariana da Costa Dias	5,50	2,32	**7,82**
9º	Vanessa Correia dos Santos	5,50	2,25	**7,75**

Enfermeira Assistencial

Classificação	Candidato	Pontuação Prova Objetiva	Entrevista	Resultado Final
1º	Dabiane Dinato Vilela	6,50	2,75	**9,25**
2º	Ivonete de Lima	6,00	2,75	**8,75**
3º	Weslaine Brito de Jesus	6,00	2,70	**8,70**
4º	Eliane Alves Gomes	6,00	2,21	**8,21**
5º	Fabrizia Cardoso Inês de Almeida	5,50	2,08	**7,58**
6º	Hellen Cristina Souza de Oliveira	5,50	1,78	**7,28**

Serviços Gerais

Classificação	Candidato	Pontuação Prova Objetiva	Entrevista	Resultado Final
1º	Leide Ferreira da Silva	6,00	3,00	**9,00**
2º	Ziziane Inácia Rodrigues	5,50	2,40	**7,90**
3º	Nadja Maria da Paz Santos	5,00	2,75	**7,75**
4º	Aurilian Alves Silva	5,00	2,40	**7,40**
5º	Josilene Aparecida de Oliveira	5,00	1,97	**6,97**

Técnica de Enfermagem

Classificação	Candidato	Pontuação Prova Objetiva	Entrevista	Resultado Final
1º	Edina Schram Guedes	8,00	2,23	**10,23**
2º	Ana Laura de Paula Pereira	6,50	3,00	**9,50**
3º	Deisy Fernanda de Souza Novaes	6,50	2,23	**8,73**

Alto Taquari/MT, 20 de janeiro de 2017.

IASMINE BERNARDE MOTA

Presidente da Comissão Especial para realização do Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2016 - FUNSAT

ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

CONTRATO N° - 028/2017

VALOR GLOBAL- R$ 8.000,00 (oito mil reais)

OBJETO – HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA

PRAZO VIGENCIA – oito meses

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 realizado no dia 27 de Novembro de 2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia) **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **8** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **9** – CPF e RG (original e 01 cópia; **10** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **11** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **12** – Declaração de Bens; **13** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **14** – Conta Bancária; **15** – CTPS (original e 01 cópia); **16** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **17** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **18** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
260	**Suzana Buffon de Lima**	**1ª**
008	**Ingrid Antunes de Lima**	**2ª**
128	**Maria das Graças Silva**	**3ª**
035	**Luciana Maria da Silva**	**4ª**
124	**Katiana da Silva**	**5ª**
002	**Solange Souza Klein**	**6ª**

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
183	**Eduardo Corti de Oliveira**	**1ª**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
153	**Nilton Melo dos Santos Junior**	**1ª**

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	**Danielle Bender Diedzec**	**1ª**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
085	**Gislene Nunes Xavier da Silva**	**1ª**
102	**Anaelise Pellat**	**2ª**

CARGO: PSICOLOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
277	Patricia Soares Bitencourt	1ª

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
067	Agna de Souza Gonçalves	1ª

GABINETE DO PREFEITO

Em 23 de Janeiro de 2017.

_____

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMADA PUBLICA 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CHAMADA PÚBLICA 001/2017 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº.038/2009, informa que realizará chamada pública: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar das escolas municipais dia 06/02/2017 as 08:00(oito) horas, de acordo com os lotes abaixo:

Estimativa de Quantitativos de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ano letivo de 2017

Gêneros Alimentícios	Especificação
LEITE	LEITE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRO INGREDIENTE. LITRO
BOLACHA DE CASTANHA DO BRASIL	BOLACHA DE CASTANHA DO BRASIL, COM COLORAÇÃO CARACTERISTICA, SEM RANÇO E SUJIDADE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. KG

Lote 1 – Escola Municipais: Centro de Promoção

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por Semana	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Leite	60	240	Litro	2.400

Lote 2 – Centro de Educação Infantil “Construindo o Saber”

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por SEMANA	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Leite	225	900	Litro	9.000

Lote 3 – Escola Municipais: Paulo Freire

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por Semana	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Leite	15	60	Litros	600

Lote 4 – Escola Municipais: Centro de Promoção, Paulo Freire, Guilherme de Almeida, João Paulo II e Educação Infantil “ Construindo o Saber”

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por Semana	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Bolacha de Castanha do Brasil	15	60	Kg	600

Edital e demais informações podem ser retiradas na Secretaria Municipal de Educação à Av. Brasil s/nº, Apiacás –MT- Ou no Site da Prefeitura: www.apiacas.mt.gov.br

Apiacás MT., 19 de janeiro de 2017

Fábio Germano

Secretário Mun. Educação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 020/2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **MARCOS BALBINO MARTINS,** portador da cédula de identidade 2318190-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 749.997.021-34 do cargo de **CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT., 20 de Janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 021/2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **MARCOS BALBINO MARTINS,** portador da cédula de identidade 2318190-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 749.997.021-34 no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT., 20 de Janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **Carla Gomes da Silva** foi convocada no dia 20/12/2016 para ser contratada no cargo de Técnica em Enfermagem, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 001/2016, no entanto, a convocada não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 20 de Janeiro de 2017.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **SILVANA RIBEIRO FERREIRA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade nº 1862315-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 019.079.421-65, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, que encontrava-se de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 21 de Janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016** realizado no dia 27 de Novembro de 2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia); **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **8** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **9** – CPF e RG (original e 01 cópia; **10** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **11** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **12** – Declaração de Bens; **13** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **14** – Conta Bancária; **15** – CTPS (original e 01 cópia); **16** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **17** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **18** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
003	Weslei Paes Rodrigues	1º
001	Everaldo Marques Oliveira	2º
006	Ingus Lavio Carrilho da Silva	3º
013	Elier José Targino da Silva	4º

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
014	Janair da Silva dos Santos	1º
009	Ariane Rodrigues Bachiega	2º

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
016	Daiane Natal da Silva	1º
008	Maria Aparecida de Oliveira	2º

GABINETE DO PREFEITO

Em 23 de Janeiro de 2017.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N.º 043/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição ao servidor ***Sr. Domingos Pereira de Souza.****"*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no Art. 3º, I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de Julho 2005 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o art. 89, I, II e III e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor Sr. DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA, portador da cédula de identidade nº. 0034158-4 SJ/MT e CPF nº. 172.426.651-91, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, Classe "5", Nível "XVIII", lotado na Secretaria Municipal de Obras na Prefeitura de Araguainha/MT, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2017.04.00001P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha - MT, 18 de Janeiro de 2017.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 02/ 2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE REAJUSTE SALARIAL MININO FEDERAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art.1º -Fica neste ato de acordo com o **DECRETO Nº- 8.948, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016,** que dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1º de Janeiro de 2017, o salário mínimo será de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) no âmbito do poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 07 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguainha – ARAGUAI-PREVI, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, o SR. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.° 08, de 13 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha/MT – ARAGUAI-PREVI, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2017, em **6,58%** (seis inteiros cinquenta oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo ARAGUAI-PREVI a partir de 1º de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo ARAGUAI-PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 1º da janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2016	**6,58**
em fevereiro de 2016	**4,99**
em março de 2016	**4,01**
em abril de 2016	**3,55**
em maio de 2016	**2,89**
em junho de 2016	**1,89**
em julho de 2016	**1,42**
em agosto de 2016	**0,77**
em setembro de 2016	**0,46**
em outubro de 2016	**0,38**
em novembro de 2016	**0,21**
em dezembro de 2016	**0,14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO Nº 002 /2017 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

A **CÃMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA,** Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **15.023.682/0001-25**, situada na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635 - Bairro Centro, Araputanga - MT, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.079. 456-5 **SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 875.408.191-20, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1. 713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) **EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **952.595 SSP/ MT** e inscrito (a) no **CPF/MF sob o n.º 327.767.561/00**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONTROBUIÇÃO ASSOCIATIVA**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **ARAPUTANGA /MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.

1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2017 é de **R$ 4. 800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)**que serão pagos em **12 (DOZE)** parcelas mensais e iguais de R$ 4**00,00 (QUATROCENTOS REAIS)**

2.2 O repasse da contribuição será efetuado até o dia **25 de cada mês**, a partir de **Janeiro de 2017**, por meio de boletos bancários à contratada.

Parágrafo Único. O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada (12) doze meses, por acordo prévio, mediante termo aditivo.

VALOR GLOBAL:..... R$ **R$ 4.800,00**

QDTE DE PARCELAS:..... 12

VALOR PARCELA:..... R$ **400,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:..... 01.001.01.031.0001. 2001.339039.0000

VIGÊNCIA: ..... **20/01/2017 a 31/12/ 2017**

DATA: 20/01/2017

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2017 AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, através da pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital do pregão acima citado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2017, sendo por isso alterada a data de abertura para o dia 06/02/2017. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentos de Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 06/02/2017 às 07h30min (horário de Mato Grosso). A

íntegra do Edital Complementar, assim como o Edital Completo poderão ser retirados pelo site www.araputanga.mt.gov.br (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br).

As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial.

Araputanga-MT, 20 de janeiro de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 009/2017

AO CONTRATO N°. 207/2012 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT; W.J.C. CONSTRUTORA LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 18/01/2017 A 17/06//2017.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 017/2017

AO CONTRATO Nº 192/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 22/01/2017 A 23/03/2017: BUEIRO MILANE - BSCC 2,0 x 2,0m.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 016/2017

AO CONTRATO Nº 191/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 22/01/2017 A 23/03/2017: BUEIRO ZE CORREIA - BSCC 2,0 x 2,0m.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 015/2017

AO CONTRATO Nº 189/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 22/01/2017 A 23/03/2017: BUEIRO CORREGO DO GOIANO - BSCC 2,50 x 2,50m.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 014/2017

AO CONTRATO Nº 188/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM DIVERSOS CÓRREGOS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME*; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 22/01/2017 A 23/03/2017: BUEIRO D. NAIR TOCHEN - BSCC 2,50 x 2,50m.*

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 010/2017

AO CONTRATO Nº 184/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 22/01/2017 A 23/03/2017: BUEIRO CORREGO EDUARDO VALADARES-BSCC 1,50x 1,50m.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 013/2017

AO CONTRATO Nº 187/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 22/01/2017 A 23/03/2017: BUEIRO CORREGO DO JUAREZ - BSCC 2,0 x 2,0m.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 011/2017

AO CONTRATO Nº 185/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPOR-

TES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 22/01/2017 A 23/03/2017: *BUEIRO LAMOM - BSCC 2,0 x 2,0m.*

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 012/2017

AO CONTRATO Nº 186/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 22/01/2017 A 23/03/2017: BUEIRO SITIO SÃO MARCOS - BSCC 2,0 x 2,0m.

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9.194/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **ERICA APARECIDA DA COSTA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000887584 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 840.543.282-53, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Gestão Administrativa - DEGAD,** Nível **DAI–01,** *lotada na* Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer**,** a partir do dia 09/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 033/2016

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP

Pregão Presencial/SRP nº 033/2016

Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Recarga e aquisição de extintores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes deste Município de Aripuanã.

DECISÃO

Considerando que foi devidamente oportunizado à empresa **Amazônia Comércio de Equipamentos Contra Incêndio Ltda** o exercício do contraditório e da ampla defesa, porém a mesma não se manifestou. Portanto diante das informações contidas nos autos, com amparo no art. 13, inciso I do Decreto Municipal nº 1729/2010, e em acolhimento ao Parecer da COOJUR nº 013/2017, **DECIDO CANCELAR** os preços registrados através da Ata de Registro de Preços n. 045/2016 decorrente do Pregão Presencial/SRP nº 033/2016, **E DECIDO AINDA APLICAR** em seu desfavor a sanção prevista no item 12.1, alínea "b", do Edital Convocatório, ficando a mesma impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de 03 (três) anos.

Encaminhe-se ao setor de licitações para a adoção das medidas necessárias.

Aripuanã/MT, aos 17 de Janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

VALIDADE: 08/06/2017

O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu representante legal o **Srº. Jonas Rodrigues da Silva,** Prefeito Municipal,

RESOLVE:

CANCELAR a Ata de Registro de Preço, em epígrafe, cujo fornecedor é a empresa AMAZÔNIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME, inscrita no CNPJNº. 04.250.094/0001-08**,**conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da Lei 10.520/2002, Decreto 1.729/2010 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **07/06/2016 ás 08h30min**.

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Fundamento Legal: O Decreto nº. 1.729/2010 (art.13, inciso I) dispõe que "*o fornecedor terá seu registro cancelado quando: I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;"*

1.2. Motivação: Descumprimento da cláusula 4.1 "a" da Ata de Registro de Preços, supramencionada, onde consta que "*A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata*;"

1.3. Comprovação: documentos expostos nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, comprovando que a empresa devidamente convocada para assinar a respectiva Ata de Registro de Preço, porém, não atendeu ao referido chamado e não apresentou motivo relevante que justificasse a sua inércia, perdendo o direito de contratar com a Administração;

2 – DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Recarga e aquisição de extintores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes deste Município de Aripuanã.

3 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DISTRATO

3.1. FORNECEDOR: **AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ(MF) Nº. **04.250.094/0001-08,** com sede na Rua Mario Raseira Leing, nº 327, Bairro: Setor F, município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.580-000 Telefone: (66) 3521-3456, representada pelo (a) Srº. **Adilson Pereira da Silva,** portador do RG nº. **5.420.903-7 SSP/PR** e CPF **655.501.101-72.**

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	684018	EXTINTOR DE INCENDIO C/CARGA DE PO QUIM. CONST. EM CHAPA DE ACO REVEST. C/ PINTURA ELETROSTATICA, A BASE BICARBONATO DE SODIO OU SIMILAR E GAS EXP. NITROGENIO, IDEAL P/FOGO CLASSE B-C, CAP. P/04 KG, C/RG. NO CORPO DE BOMBEIROS E INMETRO, CONF.C/AS NBR10721 E 9444	EXTINPEL	KILO	87,00	24	2.088,00
2	683478	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA, CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTATICA, POSSUI COMO AGENTE AGUA POTAVEL, GAS EXPELENTE E NITROGENIO, IDEAL PARA FOGO CLASSE "A", COM CAPACIDADE DE 10 LITROS,	EXTINPEL	UNIDADE	90,00	134	12.060,00
3	49105	EXTINTOR DE INCENDIO COM CARGA DE PO QUIMICO (PQS), CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTATICA, A BASE BICARBONATO DE SODIO OU SIMILAR E GAS EXPELENTE NITROGENIO, IDEAL PARA FOGO CLASSE B-C, COM CAPACIDADE PARA 6 KG, COM REGISTRO	EXTINPEL	UNIDADE	93,00	147	13.671,00

4 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5 – DO FORO

5.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

5.2. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Aripuanã - MT, 20 de Janeiro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO N.° 007/2017

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2017, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.948 de 29 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 08, de 13 de janeiro de 2017, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barão de Melgaço será de R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,23 (trinta um reais e vinte três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,26 (quatro reais e vinte seis centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2017, não terão valor inferior a R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo BARÃO PREVI.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta nove reais e oitenta e oito centavos).

II - R$ 31,07 (trinta um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Barão de Melgaço/MT, 18 de Janeiro de 2.017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO N.° 008/2017

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barão de Melgaço, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.° 08, de 13 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barao de Melgaço- BARÃO PREVI, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2017, em 6,58% (seis inteiros cinquenta oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço - MT- BARÃO PREVI a partir de 1º de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço - MT- BARÃO PREVI, anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Barão de Melgaço/MT, 18 de Janeiro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO 009/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS A TODOS OS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 49º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que a escala do gozo de férias dos servidores é um ato discricionário e da conveniência da Administração Municipal;

Considerando que existe a necessidade de uma melhor adequação da escala de férias dos servidores devido ao fato da Administração do Município de Barão de Melgaço encontrar-se em início de gestão;

Considerando ainda a necessidade da continuidade do atendimento dos serviços públicos para a população do município de Barão de Melgaço,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso temporariamente a concessão de Férias a todos os servidores efetivos do quadro da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, aos 18 de janeiro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 108/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito

Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. VALÉRIA MARAIA DE SOUZA

PORTILHO, para exercer o cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO, junto a Secretaria

Municipal de Finanças.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a

remuneração adicionada de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou

optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei

Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 111/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. EDIVAN PINHEIRO DA SILVA para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE ESCOLA MUNICIPAL, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 112/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. ILTON GOMES DA CRUZ FILHO para exercer o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 121/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º Nomear o Sr. SEBASTIÃO DEODATO DOS SANTOS para exercer o cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 109/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. JOSE IVANILDO DA SILVA, para exercer o cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 113/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. LUIZ SILVEIRA DE SOUZA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE ESTRADAS E RODAGENS, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 110/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito

Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. DAIANA CIRIACO DA SILVA, para

exercer o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA BÁSICA, junto

a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 084/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: OI S/A, inscrita no CNPJ nº.: 76.535.764/0001-43

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato principal que tem como objeto Serviços Técnicos de Gerenciamento Comercial, compreendendo os seguintes serviços: de Circuito de Internet (IP), Serviço Circuito de Comunicação de Dados, Circuito de Acesso a Internet, através de uma rede de comunicação exclusiva para a Prefeitura de Barra do Bugres-MT (área Urbana da Cidade) com locação e manutenção dos equipamentos.

SEGUNDA DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação com vigência de 31/12/2016 à 01/09/2017, em conformidade com o contrato original nº.: 084/2013, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 122/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. MAX APARECIDO SOARES, para exercer o cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER EM JULGAMENTO EM INQUERITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 28/ 2014 INVESTIGADO: ALDO FERREIRA DOS SANTOS PROTOCOLOS 13.147/2.013 E 14.240/2013 - PORTARIA 3

Vistos etc.

Tratam-se os autos mencionados acima de Processo Disciplinar pelo qual a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo deliberou reunir e apurar conjuntamente todas as acusações imputadas ao servidor e objeto das Portarias epigrafadas.

O fato é que o servidor Aldo Ferreira dos Santos fora denunciado por meio de um relatório subscrito por diversos servidores, de ter utilizado receituário da Secretaria Municipal de Saúde e carimbos de médicos, para ministrar receitas para pacientes do Centro de Referencia de Saúde. Por conta disso o Servidor fora afastado preventivamente por 30 (trinta) dias em 19/ 06/2.013 (fls. 02) e, somente se apresentou ao serviço em 08/10/2.14 (fls. 147) e, na apresentação o fez trazendo atestado médico, postulando licença de 90 (noventa) dias por suposto problema neurológico.

Com efeito, a reunião de todas estas investigações para julgamento simultâneo através da ATA DE REUNIÃO Nº 25/2014 acostada às fls. 125 e com cópia nos demais procedimentos e tendo em vista o amplo contraditório e a ampla defesa proporcionados ao Servidor Aldo Ferreira dos Santos asseguram plena legalidade ao ato. No mais, adota-se como relatório aquele elaborado às fls. 356 *"usque"* 380 pela CPIAD.

Segue Parecer em Julgamento:

São gravíssimas as imputas atribuídas ao Investigado.

Sobretudo àquela que lhe atribui responsabilidade pelo uso indevido de receituário da Repartição Pública e de prescrever receitas mediante falsa assinatura de médicos dos quais indevidamente utilizou carimbos para chancela das receitas, visando atribuir-lhe aparente legalidade.

As outras imputações ficaram minúsculas diante desta e da ousadia de permanecer 15 (quinze) meses recebendo remuneração sem trabalhar.

Com efeito, as faltas injustificadas da Portaria nº 225/2.011 e a ausência de urbanidade com ameaça objeto da Portaria nº 635/2.012, por serem atos infracionais de menor potencial ofensivo perderam objeto. Está correto o acolhimento da PRESCRIÇÃO abordada pela estudiosa CPIAD. A prescrição efetivamente já se consumou nos exatos termos do artigo 207 da LC 25/97, cessando para a Administração Municipal o direito de punir o Servidor Aldo Ferreira dos Santos pelas imputações pertinentes aos desvios de conduta denunciados nesta Portarias.

Todavia, o mesmo não acontece com os atos infracionais apurados através da Portaria 358/2.013, com origem no Relatório de fls. 06/10. Aqui, as imputações são gravíssimas e a ampla instrução probatória milita a confirmar os indícios da prescrição de receitas, por meio do uso indevido de receituário da Repartição, Carimbos Médicos e assinatura falsa.

O Dr. Jones Ângelo Bisinella – CRM 1227 ouvido pela Comissão de Inquérito às fls. 311/313, depois de relatar o extravio de seu carimbo de assinatura, foi enfático ao responder que não é sua a prescrição da consulta acostada às fls. 11 dos autos, dizendo com todas as letras o seguinte: *"Não essa prescrição não é minha e nem a assinatura não é minha".*

O Dr. Felix Manoel Souza Pinto Alvarez – CRM 4954 ouvido pela Comissão de Inquérito às fls. 285/286, depois de manifestar que não trabalhava como médico no postão, ao ser indagado sobre a prescrição médica acostada às fls. 11 disse não ser sua e complementa: *"porque a letra não é minha".*

Deste modo há prova real de que as consultas médicas de fls. 11 foram falsificadas. Disto não há nenhuma dúvida. A materialidade delitiva, portanto, resta inequívoca no processo, restando perquirir sobre a prova da autoria delitiva e as possíveis implicações de cunho administrativo disciplinar.

O investigado ouvido às fls. 320/324 disse: *"Eu não estudei medicina, não sou médico, colocar em risco a saúde das pessoas jamais...".* Fora com este argumento que o Investigado negou autoria quanto àquelas prescrições de receitas médicas falsificadas de fls. 11, considerando-se vítima de perseguição de colegas de trabalho.

Diz ser perseguido por prestar serviço diferenciado à população. Que sua forma de trabalhar é que incomoda. Fala que quando atendia *"pessoas idosas, carentes e humildes fazia o encaixamento para colocar para o médico atender, aí gerou transtornos pessoal e perseguição"* e complementa dizendo que *"não há reclamação de usuários do sistema contra sua pessoa".*

Pois bem, até aqui o que há são os *indícios de autoria* noticiados no Relatório de fls. 06/10 e a *materialidade comprovada* sobre a falsificação das receitas acostadas às fls. 11.

Referido Relatório traz indício de autoria noticiado pela Servidora Maria Lúcia Silva Peres de que *"havia conversado com o Sr. Manoel, o mesmo relatou que a receita com data de hoje foi prescrita, assinada e carimbada, e entregue ao Sr. Manoel pelo funcionário Aldo Ferreira dos Santos (técnico de enfermagem) do Centro Referencial de Saúde."* Falou mais esta servidora *"que em posse das receitas foi até o funcionário e questionou quem havia feito a receita, o Sr. Aldo respondeu que havia sido ele e que já estava assinada e carimbada pelo médico" (verso de fls. 06).*

A servidora Carla Simone Barelli de igual forma confirma ter escutado o mesmo relato do Sr. Manoel "de que tinha sido o funcionário Aldo que havia prescrito a receita" (fls. 07).

Resta saber, contudo, como se comportou neste sentido à instrução processual.

No depoimento em juízo a Servidora Maria Lúcia Silva Peres disse o seguinte (fls. 249/257):

"O paciente chegou para agendar a consulta, com doutor Sales que era pra **trocar essa receita do doutor Jones,** dizendo que qualquer pessoa podia trocar ai eu fui explicar pra ele, **eu disse o seguinte que ele tinha que ser agendado, que o médico ia avaliar ele pra depois trocar o receituário,** ai eu agendei pra doutor Sales e passei uma data de uma consulta pra ele, **ai ele não aceitou,** disse que não, que **o médico gordinho que ficava na triagem, podia fazer isso a qualquer hora,** eu falei que não que quem podia trocar essa receita era o médico, **ai ele pegou o agendamento e foi até a triagem,** em questão de dez minutos ele retornou no agendamento, **e devolveu a autorização da consulta,** dizendo que **já tinha feito a receita com o médico gordinho da triagem,** ai eu pedi pra ver a receita de qual médico que tinha dado, ai eu vi que a receita dada pelo **doutor Félix e o receituário era do Postão** e até então o doutor **Félix não atende ai desde de quando eu entrei, eu entrei no dia sete de janeiro de dois mil e doze,** eu perguntei pro paciente quem tinha dado a receita e ele disse que foi o doutor Félix ai eu peguei a receita, **fui até o Aldo perguntei pra ele quem é que tinha feito aquela receita, ele disse fui eu,** eu perguntei quem assinou? Você não pode assinar receita, ele falou há foi o doutor que assinou. Até então já tinha chegado vários pacientes perguntando do **doutor gordinho que fazia a receita de remédios controlados.** Como eu achei estranho **porque o doutor não atendia ali,** ele estava como vereador eu levei a receita até a enfermeira Carla, pelo fato da Claudiane que era responsável estar de folga, levei o paciente até a enfermeira Carla juntamente com as receitas do doutor Félix e do doutor Jones pra ela verificar o que estava acontecendo, se o médico tinha dado a receita, o que estava acontecendo ali".

Este depoimento, sem sombra de dúvidas é bastante elucidativo. Descreve um sequencial de condutas rotineiras que chegaria a bom termo através de agendamento de consulta com Dr. Sales, caso não interrompida à autorização agendada, por ter o paciente conseguido atendimento naquele mesmo instante, pelo servidor que se fazia passar pelo Dr. Felix.

No mesmo instante, relata a servidora Maria Lúcia, o Paciente apontou o Servidor Aldo Ferreira dos Santos, "medico gordinho da triagem", como sendo à pessoa quem lhe havia prescrito medicamento passando-se pelo Dr. Felix, subscritor daquela receita.

A desarmonia de que fala o Investigado Aldo como sendo causa da perseguição ficou esclarecida e, data vênia, não empresta motivação para a grave acusação de emissão de receita falsa. A desarmonia reinante no ambiente de trabalho, pelo que se apurou, diz respeito à inclusão de pacientes para atendimento médico, realizada pelo setor de "triagem" onde o Investigado trabalhava, acrescendo àqueles pacientes, previamente agendados pela testemunha Maria Lúcia, ocasionando desconforto entre ambos.

Data vênia, não convence o álibi da perseguição.

No mesmo sentido é o depoimento de Carla Simone Girotto de Almeida Pina Barelli à qual relata ter recebido a denúncia acima da Servidora Maria Lúcia e, incontinentemente, mandou chamar o usuário que portava as receitas falsificadas, de quem pessoalmente escutou o seguinte:

... pedi que ela chamasse o usuário e fiz algumas perguntas para ele, perguntei o nome e porque ele tinha procurado a unidade ele disse que precisava pegar uma receita nova para a esposa que era hipertensa, e que ele estava na fila para pegar informação de como ele faria para obter a receita, quando o médico Félix o abordou na fila solicitando que o acompanhasse até uma sala, aí eu perguntei se ele poderia me apontar daquelas pessoas que estavam ali, qual era o médico Félix, ele apontou para o Aldo, dizendo que o mesmo perguntou o que ele desejava ele disse que era a receita no qual o Aldo pegou o receituário, prescreveu os medicamentos, assinou e carimbou, dizendo ainda que se ele precisasse de outra receitas o de encaminhamentos, que o mesmo o procurasse."

Com efeito, são duas pessoas que naquele mesmo dia receberam a mesma informação do Sr. Manuel usuário que se encontrava na posse das receitas falsas. Nesse mesmo instante o assunto ganhou apuração preliminar, constatando-se o extravio do carimbo do médico Jones Bisinella; a confirmação do Dr.Felix de não ser sua aquela receita e os indícios da fraude como sendo de autoria do servidor Aldo Ferreira dos Santos, fatos que ensejaram confirmação durante a ampla instrução probatória ocorrida no presente Processo Disciplinar.

O Dr. Jones Ângelo Bisinella e o Dr. Felix Manoel Souza Pinto Alvarez confirmaram a fraude, ensejando inequívoca a materialidade.

A testemunha Joelma Moreira Brito (196/201) depois de afirmar ter subscrito o relatório preliminar de fls. 06/10, livre de qualquer coação, foi além ao afirmar o seguinte:

"Sobre as receitas eu comecei a saber, de ouvir falar, ver nunca vi, eu lembro de chegar pessoas pra mim e dizer assim: Em que sala o doutor Aldo atende? Eu respondia, aqui não tem nenhum doutor Aldo, a pessoa continuava me perguntando, é um gordinho, um moreno! Eu respondia, aqui tem um técnico de enfermagem, chamado Aldo".

Ou seja, o servidor Aldo Ferreira dos Santos encontrava-se atuando de modo temerário no desempenho das atribuições de seu cargo, exorbitando às funções de Técnico de Enfermagem para prescrever receituário médico, pelo meio fraudulento da falsificação de assinaturas.

Não é outro o depoimento da testemunha Marinalva Dionizio de Amorim que às fls. 208/211 disse que *"Alguns pacientes chegavam com receita do doutor Jones, mais a gente nem prestou atenção, depois a gente foi ver que o doutor Jones era ginecologista e não dava esse tipo de receita; nesse dia chegou outro paciente com a receita com assinatura do doutor Félix, mais ele não trabalhava lá, nós questionamos que ele não trabalhava lá ai o paciente disse, mais o médico está ali na frente é aquele gordinho! Ai a Maria Lucia pegou a receita e saiu a procura de saber quem era o médico, ai chegou à conclusão que era ele mesmo, o Aldo, ele mesmo disse que foi ele que tinha dado a receita".*

Pelo depoimento da testemunha Maurenil da Silva (fls. 306/310) observa-se com clareza o desenrolar dos fatos. Relata que aconteciam casos de prescrições de remédios controlados, que pacientes não utilizavam por uma razão ou outra e que depois de vencido o prazo de validade das receitas, compareciam no posto para trocá-las. Este tipo de consulta é que a equipe de agendamento vinha tentando eliminar. Entretanto, o servidor Aldo Ferreira dos Santos dava o "jeitinho brasileiro" de atendê-los utilizando-se dos meios fraudulentos já mencionados.

A testemunha Rosa Rodrigues da Silva Almici (213/218) depois de afirmar ter subscrito o relatório preliminar de fls. 06/10 disse o seguinte:

" ... eu assinei a Ata mais pelo fato da receita, que foi algo que eu presenciei, o paciente chegou pra trocar a receita controlada, ai nós explicamos pra ele, como era consulta eletiva, ele teria que agendar, mais o paciente queria a receita na hora após explicamos pra ele que não era assim, ai foi quando ele falou, mais tem um médico que faz aqui eu já peguei receita com ele, ele falou cadê aquele médico fortinho, gordinho, ai nós falamos pra ele, não esse é técnico de enfermagem, deve estar ai, mais ele não é médico, é técnico de enfermagem, nós vamos agendar a consulta pro senhor, o senhor precisa então vamos agendar, ele foi embora, depois ele voltou e disse que não precisava mais da receita que ele já tinha conseguido, ai a Lúcia pediu deixa eu ver a receita, pegou a receita e foi lá conversar com o Aldo, porque o paciente falou que tinha pego com esse médico gordinho, ai ela foi ver se era ele, segundo ela, ela disse que falou com ele e ele confirmou, eu não cheguei a ver a receita, porque a Lúcia pegou a receita e foi lá conversar com ele. Eu assinei a Ata pelo fato do que eu já falei, por causa da receita que o paciente chegou com ela".

Esta testemunha completa seu depoimento dizendo: *"A maioria chegava e perguntava, cadê aquele médico gordinho, mais não apresentavam receita, a única receita que eu me lembro é dessa".*

Esta a síntese dos depoimentos os quais demonstram que se tratavam de fatos corriqueiros.

Em contra partida as testemunhas de defesa trazidas pelo Investigado, nenhuma delas negaram à imputação da autoria que lhe fora atribuída, quanto à emissão das receitas que foram adulteradas. Silenciaram à respeito. O que testemunharam fora a desarmonia reinante entre o servidor com os demais colegas de repartição, tendo por motivação as *"facilidades"* proporcionadas pelo servidor Aldo Ferreira dos Santos nos *"encaixes"* de consultas sem prévio agendamento.

Estes *"encaixes"* é que teriam dado causa à antipatia do Investigado no ambiente de trabalho, todavia, em contra partida, esse *"jeitinho"* o tornava bem quisto entre os usuários do sistema.

Esta fora a tônica de todos os depoimentos das testemunhas apresentadas pelo Investigado. Ocorre, porém, que ao contrário do que imagina a defesa, todos estes fatos corroboram a acusação. Data vênia, ser capaz de burlar agendamento e promover encaixe de consulta, ainda que mediante o manto da desídia de médicos com o serviço público, não há justificativa.

O Servidor teria muito ganho na sua ficha funcional caso denunciasse os casos de desídia médica e não se beneficiasse dela para promover os *encaixes* que fazia, criando uma ambiência desagradável no serviço.

Sobre as receitas comprovadamente falsificadas o Investigado no seu interrogatório disse apenas o seguinte:

"Eu não estudei medicina, não sou médico, colocar em risco a saúde das pessoas jamais, a enfermeira Carla Barelli, foi para a Unidade do Postão e lá vendo o meu atendimento, só eu de técnico de enfermagem para atender dezessete especialidades médicas e um fluxo de mil pessoas dia e, as salas ficam todas abertas com vários tipos de receitas e, os carimbos ficam com os médicos e a questão da Carla é que eu fazia os encaixes de pacientes e ela não aceitava.

O interrogatório do Investigado abordou unicamente a "perseguição" como sendo a causa móbil da denúncia.

A defesa técnica do acusado reconhece que os documentos de fls. 11 foram falsificados e que referida farsa é uma *"armação por parte das duas servidoras ... Maria Lúcia e Carla Barelli".*

Com efeito, a materialidade é inconteste.

Quanto à "armação" de que fala o Investigado ficou apenas na palavra dele contra todas as demais provas produzidas durante a instrução do Inquérito Administrativo. Aquele argumento de que o Memorando 08/2015 (fls. 330) constitui prova da alegada armação contra sua pessoa, por intermédio das duas servidoras que lhe são desafetas, data vênia, não oferece a consistência pretendida pela defesa.

As receitas de fls. 11 existem e encontram-se materializadas no processo. Portanto, não encontrar o prontuário de atendimento que justifique a emissão daquelas receitas, data vênia, serve apenas para corroborar a falsificação daqueles documentos.

A acusação por falsidade ideológica é demasiadamente desproporcional aos argumentos de "perseguição" de que o Investigado se julga vítima. Se

não há prontuário de atendimento, *"ipso facto",* as receitas de fls. 11 foram "fabricadas" por meio fraudulento.

O mínimo de valoração a ser atribuído ao álibi de que à autoria dessa fraude sejam das Servidoras Maria Lúcia e Carla Barelli mediante armação contra o Investigado, com a devida vênia, dependeria de muito mais consistência do que meras alegações de perseguição. Neste diapasão, todavia, a consistência maior segundo as provas apuradas no Inquérito reinam contra o Investigado. Não há negativa do fato e o que há na tese da defesa é a confirmação de que o fato existiu, porém, apenas o Investigado quer mudar-lhe o endereço de autoria da sua pessoa para atribuí-la como "armação" dos servidores que o acusaram.

Neste contexto os depoimentos do Sr. Manoel, Julia ou Josefa, aqueles que se beneficiaram das receitas de fls. 11, seriam de relevância maior como prova da armação alegada pela defesa, do que propriamente para a acusação, cujo Relatório da Denúncia de fls. 06/10 resultou corroborado pela ampla produção probatória produzida no Processo Disciplinar.

Fato que agrava sobremaneira a situação do Investigado é a desídia contumaz como ele se comporta no serviço público. A prova revela um servidor de personalidade agressiva, desobediente e vezeiro usuário da burla de rotinas no sérvio público, para promover facilidades por intermédio de encaixes de consultas.

O Investigado é confesso neste sentido. Portanto, o desvio de conduta não é nenhuma novidade na vida funcional do Investigado. O deslize de menor gravidade não deixa de ser aético e ilegal e empresta subsidio para corroborar a verdade real de que o Investigado seja o Autor das falsificações das receitas de fls.11.

Por derradeiro, outra desídia grave imputada ao Investigado é quanto ao seu retorno ao trabalho em 08/10/2014 (fls. 147), depois da suspensão cautelar de 30 (trinta) dias que lhe fora imposta em 19/06/2013, através da Portaria 358/2013 de fls. 02. Veja que o Investigado extrapolou em mais de 15 (quinze) meses por conta própria o prazo da suspensão imposta pela medida cautelar, com agravante de ter retornado ao cargo, mediante concomitante pedido de afastamento médico por mais 90 (noventa) dias, com diagnóstico de *"ansiedade generalizada"* (fls. 147/148).

Neste particular o Investigado argumenta em seu Interrogatório que a Servidora Carla Barelli no interregno de seu afastamento cautelar teria assumido à gestão da Secretaria Municipal de Saúde e que ela teria prorrogado o prazo do afastamento durante sua gestão, pois não queria o Investigado de volta ao trabalho.

Neste sentido:

Sobre a Carla Barelli, eu fiz uma denúncia verbal que ela não parava na unidade e tinha dois vínculos e, após o meu afastamento ela assumiu a Secretaria de Saúde, sendo pra eu ficar somente 30 dias afastado e, ela prorrogou esse prazo durante a gestão dela, não queria eu. Como testemunha tenho a Jurema do RH que sabe que constantemente estava indo lá, mais uma perseguição por parte dela, queria voltar e ela não deixava voltar. Isso gerou transtornos de ansiedade, pânico e uso de medicamentos controlados."

Não há nenhuma prova neste sentido e ainda que verídico o argumento de que a Secretária Carla Barelli não queria o retorno do Investigado, revela dizer que a mesma ficou à frente da Secretaria de Saúde somente até 01/05/14, enquanto que o retorno do Investigado aconteceu em 08/10/2014, ou seja, 05 meses depois e com o agravante de novo pedido de afastamento por mais 90 (noventa) dias, por suposto diagnóstico de ansiedade.

Não há sustentação na argumentação do Investigado.

Nem ao menos o Atestado Médico de fls. 148 oferece à segurança de que o Investigado necessitasse daquele afastamento, isto diante do esclarecimento da Dra. Gláubya Pinheiro Soares – CRM 3012 de que a moléstia indicada no atestado *"não tem caráter de doença degenerativa progressiva e/ou omniprofissional"* e que, *"pelo contrário, existe uma ótima resposta aos medicamentos ..."* (fls. 224).

A licença médica por 90 (noventa) dias nestas circunstâncias, data vênia, não se justifica, sobretudo depois da informação contida às fls. 296 de que o Investigado teve apenas "01 consulta" naquele dia do atestado (08/10/14), sem qualquer outro registro de atendimento neurológico na referida clinica médica.

Isto indica data vênia, que à queixa de ansiedade e pânico que conduziu ao atestado médico de fls. 148 fora mais uma alegação falsa do Investigado, e que em boa hora a Dra. Glaubya Pinheiro Soares – CRM 3012 melhor esclareceu.

Não há dúvida de que o Investigado aproveitou-se da situação de ter sido suspenso por 30 (trinta) dias, para prorrogar *"sponte própria"* por mais de 18 (dezoito) meses às suas "férias", deixando de comparecer ao serviço público durante todo esse tempo, sem justa causa e recebendo integralmente o salário do cargo.

De toda esta análise e fundamentação não tenho dúvidas em opinar por acolher o Relatório Final da CPIAD pela condenação do Investigado. É flagrante a inobservância de comezinhos deveres de atribuição do Servidor Público de que categoria for. Ao Investigado faltou o zelo e a dedicação com as atribuições de seu cargo na medida em que se titularizou da função pública que exerce para praticar regras próprias de "encaixes de consultas" e ferir norma legal de natureza penal para "falsificar receita" com intuito de suprir a letargia de médicos no atendimento público.

A deficiência de atendimento do médico na ritualística normal do serviço público seria caso de representação, se não à autoridade imediata por qualquer razão, a denúncia teria que alcançar autoridade de hierarquia maior no interesse público de resolver administrativamente o desvio de conduta no atendimento médico e não aquele caminho particular eleito do "encaixe de consultas" e de emissão fraudulenta de consultas médicas.

Deste corolário há no processo robustas provas de que o Investigado faltou ao cumprimento do dever com o zelo e dedicação com o cargo que exerce; cometeu à inobservância de norma legal e praticou falta grave, que transcende a órbita de uma conduta compatível com às administrações do serviço público, tudo isto sem falar da inassiduidade no trabalho e no abuso de ter ficado mais de 18 meses sem trabalhar e recebendo dos cofres públicos a pretexto de uma suspensão de 30 (trinta) dias.

Deste modo entendo correto o enquadramento do caso no artigo 178, I, II, III, X, XI e XII do Estatuto do Servidor Público Municipal e por conseqüência, no artigo 179, I, II, IV e VII do mesmo diploma legal, considerando as mesmas razões da fundamentação acima.

Ocorre, porém, que a conduta do Investigado não ficou apenas na seara das imputações leves mencionadas acima. O uso do cargo como se o cargo lhe pertencesse através de encaixe de receitas e fraudulenta prescrição de receituário médico, fica flagrante o interesse de ganho pessoal e de terceiro, em detrimento da dignidade da função pública.

Em reiteradas oportunidades o Investigado fez questão de realçar como vantagem pessoal o fato de ser bem quisto pelos usuários do SUS, em razão das benesses do seu atendimento particularizado, em detrimento dos demais servidores que trabalhavam na regulação dos agendamentos de consultas.

Neste sentido:

" ... eu tentava chegar e ajudar a todos os pacientes que ali chegavam buscando auxílio da melhor forma possível e, talvez por isso gerava transtornos aos colegas e, até hoje não tenho nem uma reclamação de usuários do SUS somente de colegas de trabalho" (grifos nossos).

"A questão é perseguição dos próprios colegas devido a atendimento diferenciado e humanizado ao paciente da melhor forma possível, faço convite a Comissão fazer uma enquet com os usuários no postão, no atendimento, na secretária de saúde, minha questão era só com os colegas, eu faço

da melhor forma para ajudar, já tirei dinheiro do bolso para ajudar paciente e o servidor que destaca incomoda" (grifo nosso).

Quem dera essa eficiência observasse às regras de procedimento da administração pública impostas como dever do servidor pelo artigo 178 da Lei Complementar 25/97. Se assim fosse o Investigado poderia gabar-se frente aos demais servidores. Contudo, a prova dos autos aponta para o desvio de comezinhas condutas daquelas elencadas no artigo acima mencionado, cuja ausência de zelo e inobservância da norma legal conduziram a um atendimento particularizado do qual se vangloria o infrator.

O Cargo é Público e não é particular!!!!

O Investigado, portanto, agiu de forma desidiosa e desvirtuou-se da lei penal ao prescrever receita falsa, data máxima vênia e, por decorrência, praticou as imputações previstas nos incisos XII e XVII do artigo 179 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Para finalizar a Portaria nº 358/2013 de fls. 02 no artigo 2º aplicou ao Investigado o "afastamento preventivo" por 30 (trinta) dias em 19/06/2013. O Investigado, de seu turno apenas retornou ao serviço em 08/10/14 e, não satisfeito com o tempo que ficou sendo remunerado sem trabalhar, ainda se julgou no direito de postular 90 (noventa) dias de afastamento para tratamento médico, acusando estar acometida de ansiedade (fls. 147/148).

É evidente o abuso injustificado das faltas ao trabalho acometido pelo Investigado. Caso ele fosse certinho no cumprimento de todos os deveres funcionais de seu cargo, ele não poderia ter ficado todo esse tempo sem trabalhar, argüindo estar acobertado pelo manto da perseguição da Secretária Carla Barelli. A sua sinceridade se fosse o caso, impunha denunciá-la à autoridade competente e retornar ao serviço publico e não se utilizar desse álibi para enriquecer-se às custas do dinheiro público sem trabalhar.

É gravíssimo mais este fato que a zelosa Comissão de Inquérito não observou no Relatório Final, contudo, trata-se de situação fática que por si implica em contumaz e injustificável abandono de cargo, com lesão aos cofres públicos e, por estar devidamente provado nos autos, não há como deixar de considerá-lo no julgamento do caso, por estar na exata dicção do artigo 198, § 2º da LC 25/95 que tipifica o abandono como sendo o "não comparecimento do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ao serviço, sem justa causa".

Bem verdade que os descumprimentos dos deveres funcionais como penalidade ficaram prescritos como bem enfatizou a CPIAD, contudo, à inobservância daqueles postulados menores conduziram a pratica das infrações disciplinares mencionadas acima dos incisos XII e XVII do artigo 179 de do § 2º do artigo 198 da LC 25/97 que são de maior potencial ofensivo contra a Administração Pública Municipal, cuja pena indicada é de demissão do servidor do serviço público.

O artigo 198 fixa a pena de demissão para os casos de abandono de cargo (II); lesão aos cofres públicos (X); transgressão do art. 179, inciso XII a XX (XIII) e os artigos 200 e 201 asseveram que a demissão quando decorre de lesão aos cofres implica no ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível ao caso, bem como incompatibiliza o ex-servidor a exercer qualquer cargo público pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

A natureza da infração é gravíssima, sobretudo porquanto entre outras, restou configurada transgressão de norma penal e danos ao erário, correspondente ao período em que o Investigado recebeu remuneração integral sem trabalhar, além do mais, os demais comportamentos revelados na instrução como desabonadores da conduta do Investigado, não lhe assegura o benefício de nenhuma atenuante, de maneira que o parecer é pelo acolhimento *"in totum"* do parecer conclusivo da Comissão Parlamentar de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Por todo o exposto, e tudo mais que consta do processo disciplinar, o parecer para JULGAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO é pelo acolhimento na íntegra das Razões do Relatório da CPIAD para com fundamento no artigo 206, I "a" c/c 193, III e com o artigo 198, II, X, XIII; 200 e 201, manifestar pela aplicação da pena de demissão a bem do serviço público do servidor Aldo Ferreira dos Santos – Matrícula 004814, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por ser a medida indicada segundo o contexto fático e jurídico aduzidos acima, aplicando-lhe ainda a obrigação de ressarcir aos cofres do município todo valor que recebeu a título de remuneração durante o período não trabalhado, a partir do mês de agosto/2013 até o efetivo retorno ao trabalho, devidamente corrigido, cujo cálculo de liquidação deverá ser apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, ficando incompatibilizado para o serviço público pelo período de 05 (cinco) anos, a contar do transito em julgada da decisão que vier à acolher o presente parecer.

Este o parecer em julgamento do Presente Inquérito, S.M.J.

Cáceres – MT, 02 de dezembro de 2016

HELIZANGELA POUSO GOMES ATILA SILVA GATTASS

PROCURADORA MUNICIPAL – OAB/MT 5390 ASSESSOR ESPECIAL –OAB/MT 2.308

J U L G A M E N T O

Vistos etc.

Pela presente DECISÃO acolho o Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito Administrativo Disciplinar, com fundamento nas RAZÕES fáticas e jurídicas do **Parecer Jurídico em Julgamento,** que adoto como parte integrante da presente decisão, para todos os fins e efeitos legais.

DETERMINO a aplicação da **PENA DE DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO** em face do servidor ALDO FERREIRA DOS SANTOS – Matrícula 004814, com fulcro no artigo 206, I "a" c/c 193, III e com o artigo 198, II, X, XIII; 200 e 201, todos da Lei Complementar nº 25/1997, por cometer as infrações disciplinares do uso em particular do cargo público, desídia e abandono de cargo com prejuízo ao erário.

Encaminhe-se o presente feito à Comissão de Inquérito, para ciência do servidor e seu advogado, para, querendo, exercer o recurso administrativo que entender pertinente e/ou se socorrer da instancia judicial para defender eventuais direitos.

Depois do transito em julgado, encaminhe-se cópia do procedimento administrativo para conhecimento e providências do Ministério Público, se for o caso.

Preclusa a via recursal, em nada sendo requerido, adotem-se as medidas administrativas adequadas e pertinentes para aplicação das penalidades de demissão e ressarcimento do erário e, caso não haja voluntario pagamento da obrigação depois de devidamente liquidada, para o valor devido haverão de ser tomadas as medidas administrativas pertinentes até final cobrança judicial e depois de concluída toda a execução administrativa do julgado, arquive-se com as baixas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cáceres-MT, 04 de janeiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 028/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. Designar os servidores: **Ayslan Henryque Sales Siqueira, Emanuelle Evellin dos Passos Aniceto, Emerson Pinheiro Leite, Israel Mendes de Souza, Jônisson da Silva Sousa, Katia Faria da Silva,** para desenvolverem suas atividades durante as sessões em período noturno, nos ter-

mos do artigo 1º, §3º e artigo 5º, IV, da Lei nº 2.524, de 03/03/2016, retroagindo seus efeitos a data de 02 de Janeiro de 2017.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 131/2016, de 01 de dezembro de 2016.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de Janeiro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
CARTA CONVITE Nº. 001/2017

Carta Convite nº. 001/2017 - PREVICÁCERES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Rosinei Brunelli

Portaria: Nº. 003/2017 – PREVICÁCERES

ATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Processo Licitatório Carta Convite nº 001/2017 - PREVICÁCERES, Comissão de Licitação da PREVICÁCERES, não existindo apontamentos de quaisquer irregularidades ou outras pendências naquele procedimento administrativo, HOMOLOGO o resultado final da referida Carta Convite e ADJUDICO em favor da empresa **Priscila dos Santos Sebalhos 04327081116, CNPJ nº 25.149.680/0001-30,** com a proposta comercial no valor de R$ **27.999,96** (Vinte e Sete Mil Novecentos e noventa e nove reais e novente e seis centavos), cujo objeto é a contratação de Serviços técnico contábil para atender o setor de contabilidade do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres (Previ – Cáceres).

Cáceres/MT, 20 de Janeiro de 2017.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva-PreviCáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 027/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Municipal nº 2.524, de 03/03/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados para, nos termos do artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Municipal nº 2.524, de 03/03/2016, desta Casa de Leis, para comporem a **Comissão Permanente de Licitações** da Câmara Municipal de Cáceres, com investidura dos mesmos pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um, de acordo com o art. 51 §4º, da Lei 8666/1993:

FUNÇÃO	SERVIDOR OFICIAL	SERVIDOR SUPLENTE
PRESIDENTE	KATIA FARIA DA SILVA	JÔNISSON DA SILVA SOUSA
MEMBRO	ISRAEL MENDES DE SOUZA	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
MEMBRO	DARLAN BRUNEL DE CARVALHO	
MEMBRO	MARIA CELIA DA SILVA BORIN	
FUNÇÃO	**SERVIDOR OFICIAL**	**SERVIDOR SUPLENTE**
PREGOEIRO	JÔNISSON DA SILVA SOUSA	ISRAEL MENDES DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO;	DARLAN BRUNEL DE CARVALHO
EQUIPE DE APOIO	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	
EQUIPE DE APOIO	FERNANDA MIRAGE MANARA	
FUNÇÃO	**SERVIDOR OFICIAL**	**SERVIDOR SUPLENTE**
ADVOGADO	EMERSON PINHEIRO LEITE	
ADVOGADO	NICOLAS MURTINHO RAMOS	

Art. 2º A função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, é destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Cáceres:

Art. 3º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

I. A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

II. Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III. Convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV. Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

V. Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VI. Anunciar as deliberações da Comissão Permanente;

VII. Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VIII. Assinar os editais de licitação;

IX. Receber e examinar impugnações ao edital pertinente, solicitando subsídio técnico, caso necessário e decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso;

X. Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

XI. Votar;

XII. Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XIII. Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIV. Solicitar à autoridade competente servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;

XV. Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão;

XVI. Receber e examinar os recursos interpostos contra seus atos e outros, decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso, e submetê-los à autoridade competente;

XVII. Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, em caso de ocorrência de infração legal;

XVIII. Solicitar oficialmente comissão técnica para atuação nos processos se for o caso;

XIX. Propor, emitindo informação técnica prévia, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório, cabendo submeter à área jurídica para a correta formatação dos atos;

XX. Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XXI. Encaminhar processos ao Jurídico para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

XXII. Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Presidente, visando a homologação e a contratação;

XXIII. Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I. Realizar pregões, tanto presenciais quanto eletrônicos**;**

II. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

III. Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

IV. Receber e examinar impugnações ao edital pertinente, solicitando subsídio técnico, caso necessário e decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso;

V. O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

VI. O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

VII. A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VIII. A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

IX. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

X. A negociação do preço com vistas à sua redução;

XI.A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

XII. Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão;

XIII. Promover a solução de questionamentos e providências acerca de seus atos e os relativos ao procedimento;

XIV. Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, desde que não haja manifestação de recurso administrativo e obedecido o preço de referência unitário;

XV. Decidir sobre revogação/cancelamento de itens, durante a sessão de licitação, que configurem dupla interpretação, especificação inadequada ou outro motivo técnico, desde que devidamente inscrito na ata da sessão, cabendo avaliação jurídica, caso entender necessária;

XVI. Receber e examinar os recursos interpostos contra seus atos e outros, decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso, e submetê-los à autoridade competente;

XVII. Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, em caso de ocorrência de infração legal;

XVIII. Solicitar oficialmente comissão técnica para atuação nos processos se for o caso;

XIX. Propor, emitindo informação técnica prévia, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório, cabendo submeter à área jurídica para a correta formatação dos atos;

XX. Atuar como apoio, quando convocado;

XXI. Informar aos Órgãos de Controle Externo e Interno, Ministério Público ou Poder Judiciário, quando convocado, sobre os procedimentos licitatórios em que atuar;

XXII. Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Presidente, visando a homologação e a contratação;

XXIII. Realizar outras atribuições listadas nas Leis Federais nº 8.666 /1993 e nº 10.520/2002.

Art. 5º - As atribuições dos membros e da equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação incluem:

I- Providenciar os meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização de sessão pública;

II- Acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos pertinentes, conforme o caso;

III- Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

IV- Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação e pregão;

V- Auxiliar o Presidente e o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

VI- lavrar a ata da sessão de licitação e pregão, bem como os demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes;

VII- A elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

VIII- levar ao conhecimento do Presidente e Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;

IX- Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 6º Cabe aos advogados deste Legislativo, assessorar, orientar, emitir os pareceres necessários junto aos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, bem como responder qualquer outra solicitação dos pregoeiros e da Comissão Permanente de Licitação, inerentes ao departamento ou setor, nos termos do artigo 1º, §5º e artigo 5º, I, da Lei 2.524, de 03/03/2016.

Art. 7º O suplente só terá direito a receber o percentual da função em caso de substituição do titular apenas do período exercido.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 138/2016 de 09 de dezembro de 2016.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de Janeiro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº 001/2017 - PREVICÁCERES

AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº 001/2017 - PREVICÁCERES

A Comissão de Licitação, de que trata a Portaria nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017 e publicada no Jornal Ofical Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 04 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que, no procedimento licitatório na Moda-

lidade Convite nº **001/2017 – PREVI-CÁCERES**, cujo objeto é a contratação de Serviços técnico contábil para atender o setor de contabilidade do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres (Previ – Cáceres), sagrou-se vencedora a empresa **Priscila dos Santos Sebalhos 04327081116, CNPJ nº 25.149.680/0001-30,** com a proposta comercial no valor de **R$ 27.999,96 (Vinte e Sete Mil Novecentos e noventa e nove reais e novente e seis centavos)**.

Cáceres/MT, 20 de janeiro de 2017.

Rosinei Bunelli

Presidente da Comissão de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 031/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. Constituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nomeando os seguintes servidores para, sob a Presidência do primeiro deles, comporem a mesma:

LUCAS PINHEIRO SPOSITO

NICOLAS MURTINHO RAMOS

ULISSES ALVES SOUZA

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 030, de 29 de Fevereiro de 2016.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de Janeiro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

SAEC
PORTARIA Nº 06/2017

PORTARIA Nº 06/2017

Dispõe sobre a instituição da tarifa de custo/hora pela execução de serviços do triturador de galhos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

O Diretor Executivo em substituição do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO O Programa Cáceres Recicla, instituído pela Lei Municipal 2.367/2013 e a necessidade de garantir a deposição adequada dos resíduos de podas de árvores;

CONSIDERANDO A responsabilidade deste Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal em desenvolver atividade de fomento da melhoria contínua da qualidade do saneamento ambiental no âmbito do Município de Cáceres.

CONSIDERANDO A necessidade de trituração das podas de árvores para deposição nos locais identificados e ofertados pelo Município de Cáceres;

CONSIDERANDO - A aquisição de equipamento Triturador de Galhos e a necessidade de disciplinar a sua disponibilização para uso no âmbito do Município de Cáceres

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a cobrança de tarifa pela utilização dos serviços do triturador de galhos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º. Estabelece-se o custo/hora no importe de R$ 100,00 (Cem reais) pela utilização dos serviços do triturador de galhos, no pátio do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 18 de janeiro de 2017.

BRUNO CORDOVA FRANÇA

Diretor Executivo em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” a Notificação da Portaria nº 041 de 18 de janeiro de 2017 do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP.

Leia-se: JABURU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Cáceres- MT, 20 de janeiro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2647, de 18 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor, **PAULO CEZAR DE CAMPOS PESSOA**, em substituição a servidora **RONILMA DA CUNHA MARTINS**, lotado na Secretaria de Administração, como responsável para fiscalização e controle do contrato, relacionado abaixo, com efeitos desde 01 de dezembro de 2016.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
401/2015	Croscard Administradora de cartões Ltda	Contratação de empresa especializada em serviços de administração de Cartão Alimentação, dotado de tecnologia apropriada, destinado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios.	02/12/16	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de janeiro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 18.01.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.563 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

"Estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º Fica reajustado, a título de revisão geral anual, o vencimento base dos servidores públicos do Município de Cáceres, em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), com efeito a partir de 1º de janeiro do ano de 2017.

§ 1º. O reajuste referido no artigo anterior se aplica aos Profissionais do Magistério Público do Município de Cáceres que exerçam o cargo de Professor Técnico Educacional.

§ 2º. O reajuste referido no artigo anterior não se aplica aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município, e ao Prefeito.

Artigo 2º Fica reajustado, a título de revisão geral anual, o vencimento base dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Cáceres, em 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), com efeito a partir de 1º de janeiro do ano de 2017.

Parágrafo único. O reajuste referido no artigo anterior não se aplica aos Profissionais do Magistério Público do Município de Cáceres que exerçam o cargo de Professor Técnico Educacional.

Artigo 3º Fica reajustado, a título de revisão geral anual acumulado dos últimos 4 (quatro) anos, o vencimento base dos Coordenadores, Secretários e Vice-Prefeito, com efeito a partir de 1º de janeiro do ano de 2017, conforme ANEXO III da presente Lei.

Artigo 4º Os ANEXOS da Lei Complementar n° 048/2003 passará a vigorar conforme o ANEXO I da presente Lei.

Artigo 5º Os ANEXOS da Lei Complementar nº 47/2003 passam a vigorar conforme o ANEXO II da presente Lei.

Artigo 6º Permanecem vigentes as demais disposições da Lei Complementar nº 47/2003 e Lei Complementar nº 48/2003.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 20 de janeiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS DE ACORDO COM O PCCS

COM REPOSIÇÃO SALARIAL DE 6,58%- **LEI Nº 2.563 DE 20 DE JANEIRO DE 2017**

"EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO/2017"

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (A) (40HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CÓD	382									
I- 1	**657,92**	**694,42**	**735,89**	**767,34**	**803,95**	**840,48**	**877,00**	**913,69**	**950,02**	**986,90**
CÓD										
II- 1.3	**855,28**	**902,74**	**950,19**	**997,64**	**1.045,11**	**1.092,56**	**1.140,02**	**1.187,48**	**1.234,93**	**1.282,92**
CÓD										
III- 1.7	**1.118,46**	**1.180,50**	**1.242,55**	**1.304,64**	**1.366,66**	**1.428,77**	**1.490,81**	**1.552,90**	**1.616,06**	**1.677,67**
CÓD										
IV- 1.9	**1.250,06**	**1.319,41**	**1.388,74**	**1.458,13**	**1.527,45**	**1.596,86**	**1.666,22**	**1.735,59**	**1.804,93**	**1.875,05**

(**A**) Almoxarife, Atendente de Consultório Dentário, Atendente de Enfermagem, Auxiliar de Lanternagem, Auxiliar de Marceneiro, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Operador de Máquinas, Auxiliar de Padeiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Continuo, Guarda, Escriturário, Recepcionista.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (B) (40HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CÓD	422									
I- 1	**741,23**	**782,35**	**823,50**	**864,62**	**905,78**	**946,91**	**988,07**	**1.029,19**	**1.070,30**	**1.111,86**
CÓD										
II- 1.3	**956,19**	**1.009,24**	**1.062,30**	**1.115,34**	**1.168,38**	**1.221,44**	**1.274,46**	**1.327,54**	**1.380,58**	**1.433,66**
CÓD										
III- 1.7	**1.260,10**	**1.329,98**	**1.399,90**	**1.469,84**	**1.539,78**	**1.609,71**	**1.679,64**	**1.749,56**	**1.819,49**	**1.890,14**
CÓD										
IV- 1.9	**1.408,35**	**1.456,51**	**1.564,66**	**1.642,83**	**1.720,97**	**1.799,16**	**1.877,28**	**1.955,46**	**2.033,62**	**2.112,50**

(**B**) Armador, Auxiliar Administrativo, Borracheiro, Carpinteiro, Contra Mestre, Eletricista, Eletricista de Automóvel, Eletricista Predial, Encanador, Encanador de Adutora, Lanterneiro, Lubrificador, Marceneiro, Mecânico de Automóvel, Mecânico de Máquinas Pesadas e Caminhões, Motorista, Motorista de Ônibus, Operador de Máquina pá Carregadeira, Operador de Máquina Trator de Esteira, Operador de Máquinas, Operador de Máquinas Moto niveladora, Padeiro, Pedreiro, Pintor, Soldador Elétrico, Telefonista, Auxiliar de Cuidador.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

“LEI COMPLEMENTAR Nº54 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003”.

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CÓD	752									
I- 1.0	**1.315,78**	**1.388,82**	**1.465,88**	**1.547,22**	**1.633,07**	**1.723,68**	**1.819,34**	**1.920,31**	**2.026,85**	**2.140,35**
CÓD										
II- 1.4	**1.842,09**	**1944,34**	**2.052,24**	**2,166,12**	**2.286,35**	**2.413,24**	**2.547,17**	**2.668,52**	**2.837,72**	**2.996,64**
CÓD										
III- 1.6	**2.105,27**	**2.222,12**	**2.345,40**	**2.475,58**	**2.612,96**	**2.757,98**	**2.911,01**	**3.072,56**	**3.243,07**	**3.424,71**
CÓD										
IV- 1.8	**2.368,44**	**2.499,91**	**2.638,59**	**2.785,03**	**2.939,57**	**3.102,71**	**3.274,92**	**3.456,68**	**3.648,51**	**3.852,82**
CÓD										
V- 2.0	**2.631,59**	**2.777,61**	**2.931,78**	**3.094,51**	**3.266,22**	**3.447,49**	**3.638,80**	**3.840,77**	**4.053,94**	**4.280,91**

(**A**) Eletromecânico, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia.

(LEI COMPLEMENTAR Nº. 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (40HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CÓD	462									
I-1.0	**959,43**	**1.012,66**	**1.065,94**	**1.119,16**	**1.172,42**	**1.225,67**	**1.278,92**	**1.332,14**	**1.385,44**	**1.439,15**
CÓD										
II- 1.4	**1.343,21**	**1.417,74**	**1.492,28**	**1.566,84**	**1.641,34**	**1.715,90**	**1.790,44**	**1.864,98**	**1.939,52**	**2.014,81**
CÓD										
III- 1.6	**1.535,08**	**1.620,31**	**1.705,49**	**1.790,66**	**1.875,19**	**1.960,42**	**2.045,63**	**2.130,84**	**2.216,02**	**2.302,64**
CÓD										
IV- 1.8	**1.726,96**	**1.822,82**	**1.918,63**	**2.014,48**	**2.110,33**	**2.206,14**	**2.301,99**	**2.397,80**	**2.493,64**	**2.590,93**
CÓD										
V- 2.0	**1.914,10**	**2.025,37**	**2.131,85**	**2.238,35**	**2.344,83**	**2.451,32**	**2.557,82**	**2.664,31**	**2.770,82**	**2.877,31**

(**B**) Agente de Consumo, Agente de Trânsito, Assistente Administrativo, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de eletromecânica, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Cadastrista, Digitador, Encanador de Adutora, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Maqueiro, Operador de ETA, Técnico em Desenho, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Informática, Técnico em Manutenção de Informática, Técnico em Topografia, Técnico em vigilância sanitária, Artesão, Educador/Orientador Social, Cuidador.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (30HORAS)

(COM ATIVIDADE PROFISSIONAL REGULAMENTADA PELA LEI FEDERAL nº8.906 DE 04/07/1994“ LEI COMPLEMENTAR Nº68 DE 12 DE JUNHO DE 2007, MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003”.MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 96 DE 18 DE JULHO DE 2012.

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CÓD	13									
I- 1.0	**4.706,52**	**4.967,72**	**5.228,92**	**5.490,13**	**5.751,30**	**6.012,51**	**6.273,70**	**6.534,90**	**6.796,10**	**7059,64**
CÓD										
II- 1.11	**5.224,24**	**5.514,17**	**5.804,10**	**6.094,01**	**6,383,61**	**6.673,87**	**6.963,80**	**7.253,72**	**7.543,66**	**7.836,22**
CÓD										
III- 1.25	**5.883,16**	**6.209,65**	**6.536,16**	**6.862,62**	**7.189,13**	**7.515,62**	**7.842,12**	**8.168,60**	**8.495,11**	**8.824,54**
CÓD										
IV- 1.4	**6.589,13**	**6.954,83**	**7.320,47**	**7.686,13**	**8.051,83**	**8.417,49**	**8.783,16**	**9.148,84**	**9.514,51**	**9.883,48**

A) Advogado.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

(COM ATIVIDADE PROFISSIONAL REGULAMENTADA PELA LEI FEDERAL nº5.194 DE 24/12/1966

“LEI COMPLEMENTAR Nº71 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003”.

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CÓD	920									
I- 1.0	**4.385,98**	**4.629,40**	**4.872,81**	**5.116,23**	**5.359,67**	**5.603,09**	**5.846,50**	**6.089,95**	**6.333,36**	**6.578,95**

CÓD										
II- 1.11	**4.868,44**	**5.136,20**	**5.403,96**	**5.671,70**	**5.939,52**	**6.207,24**	**6.475,03**	**6.742,79**	**7.010,56**	**7.302,65**
CÓD										
III- 1.25	**5.482,49**	**5.786,76**	**6.091,02**	**6.395,30**	**6.699,59**	**7.003,86**	**7.308,13**	**7.612,41**	**7.916,69**	**8.223,71**
CÓD										
IV- 1.4	**6.140,36**	**6.481,16**	**6.821,92**	**7.162,75**	**7.503,53**	**7.844,32**	**8.185,11**	**8.525,90**	**8.886,70**	**9.210,56**

B) Arquiteto, Engenheiro (Considerando sua formação Acadêmica).

(LEI COMPLEMENTAR Nº. 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CÓD	512									
I- 1.0	**1.969,31**	**2.078,57**	**2.187,87**	**2.297,14**	**2.406,41**	**2.515,68**	**2.624,97**	**2.734,23**	**2.843,50**	**2.953,95**
CÓD										
II- 1.11	**2.185,93**	**2.307,23**	**2.428,56**	**2.549,90**	**2.671,17**	**2.792,51**	**2.913,84**	**3.035,13**	**3.156,45**	**3.278,88**
CÓD										
III- 1.25	**2.461,64**	**2.598,21**	**2.734,82**	**2.871,44**	**3.008,04**	**3.144,62**	**3.281,23**	**3.417.84**	**3.544,44**	**3.692,44**
CÓD										
IV- 1.4	**2.756,57**	**2.909,57**	**3.062,56**	**3.215,54**	**3.368,52**	**3.521,50**	**3.6774,49**	**3.827,50**	**3.980,46**	**4.134,89**

(**C**) Administrador, Analista de Sistema, Bacharel em Turismo, Biólogo, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Assistente Social, Contador, Economista, Geógrafo, Inspetor Tributário, Jornalista, Químico Industrial, Redator Oficial com Habilitação em Letras, Tecnólogo em Turismo, Pedagogo, Gerente de Serviços Sociais, Técnico nível superior.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (40HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CÓD	552									
I- 1.0	**4.385,98**	**4.629,40**	**4.872,81**	**5.116,23**	**5.359,67**	**5.603,09**	**5.846,50**	**6.089,95**	**6.333,36**	**6.578,95**
CÓD										
II- 1.11	**4.868,44**	**5.136,20**	**5.403,96**	**5.671,70**	**5.939,52**	**6.207,24**	**6.475,03**	**6.742,79**	**7.010,55**	**7.302,65**
CÓD										
III- 1.25	**5.482,49**	**5.786,76**	**6.091,02**	**6.395,30**	**6.699,59**	**7.003,86**	**7.308,13**	**7.612,41**	**7.916,69**	**8.223,71**
CÓD										
IV- 1.4	**6.140,36**	**6.481,16**	**6.821,92**	**7.162,75**	**7.503,53**	**7.844,32**	**8,185,11**	**8.525,90**	**8.866,70**	**9.210,56**

Assistente Social, Bioquímico, Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Nutricionista, Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Odontólogo Cirurgião Geral, Psicólogo, Sanitarista, Veterinário, Programador, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico “bacharelado”, Biologo”bacharelado”, Endodontista.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (20HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CÓD	592									
I- 1.0	**2.192,99**	**2.314,69**	**2.436,41**	**2.558,13**	**2.679,82**	**2.801,53**	**2.923,27**	**3.043,86**	**3.166,68**	**3.289,49**
CÓD										
II- 1.11	**2.434,20**	**2.569,09**	**2.701,98**	**2.835,88**	**2.969,73**	**3.103,63**	**3.237,49**	**3.371,50**	**3.505,26**	**3.651,33**
CÓD										
III- 1.25	**2.741,24**	**2.893,36**	**3.045,52**	**3.241,49**	**3.349,80**	**3.501,92**	**3.654,07**	**3.806,19**	**3.958,34**	**4.111,86**
CÓD										
IV- 1.4	**3.070,20**	**3.240,57**	**3.410,98**	**3.581,38**	**3.751,74**	**3.922,15**	**4.092,58**	**4.262,94**	**4.443,34**	**4.605,29**

Assistente Social, Bioquímico, Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Nutricionista, Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Odontólogo Cirurgião Geral, Psicólogo, Sanitarista, Veterinário, Programador, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico ”bacharelado”, Biologo ”bacharelado”, Endodontista.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003 MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº080 DE 10 DE AGOSTO DE 2009)

COM REPOSIÇÃO SALARIAL DE 6.58%-LEI Nº. DE 00/01/2017

“EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO/2017”

PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (30HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
CÓD	962							
I- 1.0	**3.014,94**	**3.216,68**	**3.418,40**	**3.620,15**	**3.821,87**	**4.023,60**	**4.225,35**	**4.427,63**
CÓD								

II- 1.11	**3.417,16**	**3.645,79**	**3.874,40**	**4.103,03**	**4.331,65**	**4.560,27**	**4.788,89**	**5.018,16**
CÓD								
III- 1.5	**3.819,01**	**4.074,51**	**4.330,03**	**4.585,53**	**4.841,03**	**5.096,55**	**5.352,06**	**5.608,29**
CÓD								
IV- 1.7	**4.221,15**	**4.503,58**	**4.785,98**	**5.068,39**	**5.350,81**	**5.633,23**	**5.915,63**	**6.198,84**

Nivel I - Licenciatura. Plena

Nivel II - Licenciatura. Plena C/ Especialização

Nivel III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado

Nivel IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado

ANEXO II

(LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003 MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº080 DE 10 DE AGOSTO DE 2009)

COMPOSIÇÃO SALARIAL DE 7,64%- **LEI Nº 2.563 DE 20 DE JANEIRO DE 2017**

“EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO/2017”

PROFESSOR (30HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
CÓD	632							
I- 1.0	**1.724,10**	**1.847,20**	**1.970,26**	**2.093,35**	**2.216,45**	**2.339,53**	**2.462,64**	**2.586,16**
CÓD								
II- 1.11	**2.017,21**	**2.161,20**	**2.305,24**	**2.449,23**	**2.593,23**	**2.737,25**	**2.881,25**	**3.025,80**
CÓD								
III- 1.5	**2.586,16**	**2.770,79**	**2.955,46**	**3.140,12**	**3.324,74**	**3.509,39**	**3.694,02**	**3.879,22**
CÓD								
IV- 1.7	**2.930,98**	**3.140,22**	**3.349,51**	**3.558,76**	**3.768,02**	**3.977,28**	**4.186,53**	**4.396,45**
COD								
V- 1.9	**3.275,76**	**3.509,68**	**3.743,56**	**3.977,47**	**4.211,33**	**4.445,22**	**4.679,09**	**4.4913,67**
COD								
VI- 2.1	**3.620,64**	**3.879,07**	**4.137,62**	**4.396,11**	**4.654,60**	**4.913,10**	**5.171,63**	**5.430,92**

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Academica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

(LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003 MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº080 DE 10 DE AGOSTO DE 2009)

PROFESSOR (25HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
CÓD	905							
I- 1.0	**1.436,78**	**1.539,32**	**1.641,87**	**1.744,45**	**1.847,03**	**1.949,61**	**2.052,20**	**2.155,16**
CÓD								
II- 1.11	**1.681,02**	**1.801,00**	**1.921,05**	**1.041,05**	**2.161,01**	**2.281,04**	**2.401,05**	**2.521,51**
CÓD								
III- 1.5	**2.155,13**	**2.309,01**	**2.462,90**	**2.616,75**	**2.770,65**	**2.924,48**	**3.078,34**	**3.232,69**
CÓD								
IV- 1.7	**2.442,49**	**2.616,90**	**2.791,26**	**2.965,65**	**3.140,03**	**3.314,41**	**3.488,82**	**3.663,74**
COD								
V- 1.9	**2.729,81**	**2.924,73**	**3.119,61**	**3.314,53**	**3.509,45**	**3.704,35**	**3.899,24**	**4.094,71**
COD								
VI- 2.1	**3.017,22**	**3.232,,58**	**3.448,03**	**3.663,43**	**3.878,85**	**4.094,28**	**4.094,28**	**4.525,78**

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Academica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

PROFESSOR (20HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
CÓD	680							
I- 1.0	**1.149,39**	**1.231,47**	**1.313,51**	**1.395,59**	**1.477,66**	**1.559,70**	**1.641,75**	**1.724,14**
CÓD								
II- 1.11	**1.344,82**	**1.440,80**	**1.536,84**	**1.632,85**	**1.728,83**	**1.824,84**	**1.920,84**	**2.017,21**
CÓD								
III- 1.5	**1.724,12**	**1.847,22**	**1.970,32**	**2.093,40**	**2.216,52**	**2.339,62**	**2.462,71**	**2.586,17**
CÓD								
IV- 1.7	**1.954,00**	**2.093,53**	**2.223,03**	**2.372,56**	**2.512,04**	**2.651,54**	**2.791,06**	**2.931,02**
COD								
V- 1.9	**2.183,86**	**2.339,81**	**2.495,70**	**2.651,67**	**2.807,56**	**2.963,50**	**3.119,42**	**3.275,82**
COD								
VI- 2.1	**2.413,79**	**2.586,07**	**2.758,44**	**2.930,78**	**3.103,11**	**3.275,45**	**3.447,79**	**3.620,64**

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Academica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

ANEXO III

COMPOSIÇÃO SALARIAL ACUMULADO DOS ÚTIMOS QUATRO ANOS (2013,2014,2015 E 2016)

VICE-PREFEITO - SECRETÁRIO - COORDENADOR

REAJUSTE												
VICE - PREFEITO	**SECRETÁRIO**	**COORDENADOR**										
ANO	**PERC %**	**LEI COMPLEMENTAR**	**Valor**	**ANO**	**PERC %**	**LEI COMPLEMENTAR**	**valor**	**ANO**	**PERC %**	**LEI COMPLEMENTAR**		**VALOR**
2013		N°2.347 de 21/12/ 2012	**7. 500,00**	2013		N°2.347 de 21/12/ 2012	**7. 000,00**	2013		N°2.347 de 21/12/ 2012	**3. 500,00**	
2014	5,56%	N° 100 de 04/02/ 2014	**7. 917,00**	2014	5,56%	N° 100 de 04/02/ 2014	**7. 389,20**	2014	5,56%	N° 100 de 04/02/ 2014	**3. 694,60**	
2015	6,23%	N°104 de 20/01/ 2015	**8. 410,23**	2015	6,23%	N°104 de 20/01/ 2015	**7. 849,55**	2015	6,23%	N°104 de 20/01/ 2015	**3. 924,77**	
2016	11,26%	N°2.517 de 21/01/ 2016	**9. 357,22**	2016	11,26%	N°2.517 de 21/01/ 2016	**8. 733,41**	2016	11,26%	N°2.517 de 21/01/ 2016	**4. 366,70**	
2017	6,58%	Nº 2.563 20/01/2017	**9. 972,93**	2017	6,58%	Nº 2.563 20/01/2017	**9. 308,07**	2017	6,58%	Nº 2.563 20/01/2017	**4. 654,03**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 021 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 1948 de 11 de janeiro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Cria àCâmara Técnica que realizará os estudos e emissão de relatórios pertinentes ao **RAS - Relatório Ambiental Simplificado**, visando o **Licenciamento Ambiental do Projeto de Revitalização da Orla de Cáceres**, e nomeia os servidores e técnicos abaixo relacionados:

André Luiz do Couto Souza; Hugo Rafael Silva e Souza; Joaquim Francisco da Costa Neto; José Carlos Lima; Liandra Mendonça Pinheiro; Livia Alcântara Nogueira de Resende; Luiz Plácido Pinto Junior; Maria Solange Sá Leite; Michela Márcia Camargo da Silva Egues; Patrícia da Silva Araújo; Tiago Miguel Melo de Carvalho; Valmi Simão de Lima.

Art. 2º A coordenação da Câmara Técnica será exercida pelo Coordenador de Meio Ambiente e Paisagismo – Mauri Queiroz de Mendes Júnior.

Parágrafo Único. A Câmara Técnica terá 90 dias de prazo para entrega do relatório final.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 247 de 18 de maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 16.01.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 041/2012; Nº 22/2013 E PORTARIA 255 DE 08/07/2011 DA SMA; INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 28/2014-CPIAD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES PARA APURAÇÃO DE SUPOST

Lei Municipal nº. 25/1997:
Art. *212 - A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.*

Vistos e etc...

Com supedâneo no artigo 223 da Lei Municipal nº. 25/1997, esta Comissão Processante, após instrução e análise do presente PAD, entende que este encontra-se apto para expedição de Relatório Final, pois não exis-

tem vícios processuais capazes de ocasionar nulidade, motivo pelo qual apresentamos o seguinte posicionamento, para posterior Julgamento pelo Chefe da Pasta.

RELATÓRIO:

1. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar/CPIAD, designada pela Portaria nº. 279 de 02 de julho 2015, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francis Maris Cruz, na pessoa da Presidente da Comissão Sra. **Odenise Jara Gomes Lente**, juntamente com os Membros Sra. **Fátima Arruda da Silva** Secretária da Comissão e o Sr. **Marlon Aparecido Luz,** Membro, com base nos termos da **Portaria nº. 358 de 19 de junho de 2013**, expedida pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor, Luiz Laudo Paz Landim, instaurou Inquérito Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal **ALDO FERREIRA DOS SANTOS,** para apurar supostas irregularidades na esfera administrativa**.**

A Administração Pública Municipal no uso de suas atribuições legais realizou encaminhamentos de 03 (três) Processos Administrativos, todos determinando a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Aldo Ferreira dos Santos, para apurar supostos atos infracionais e/ou improbidade Administrativa no âmbito Municipal.

1.1. Dos Processos Administrativos e Portarias: 1.1.1 Na Comissão de Sindicância

O Primeiro PAD teve inicio no **ano de 2010 por meio da Portaria nº 302 de 17 de setembro de 2010,** atribuindo à Comissão de Sindicância a prerrogativa de apurar **FALTAS INJUSTIFICADAS E ATRASOS CONSTANTES** do servidor nos plantões no Pronto Atendimento Médico e o por existir relatos que o servidor **NÃO VINHA CUMPRINDO ORDEM DE SUPERIORES HIERÁRQUICOS,**situação esta que motivou o servidor pedir para que o remanejassem de setor, além do mais existem relatos afirmando que o servidor não vem apresentando disposição para mudar sua conduta e perfil profissional. Encerrado os trabalhos da Comissão de Sindicância esta opinou pela abertura de Inquérito Administrativo Disciplinar às (fls. 25).

O Segundo PAD teve inicio **no ano de 2011 por meio da Portaria nº 328 de 15 de setembro de 2011,** encaminhado à Comissão de Sindicância para apurar supostas ameaças e coações feitas pelo servidor à servidora Rosane Alves Vilela Gaíva. Encerrado os trabalhos da Comissão de Sindicância opinou mais uma vez pela abertura de Inquérito Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor ora inquirido às (fls. 24/25).

O Terceiro PAD teve inicio **no ano de 2013, por meio da Portaria nº 358 de 19 de junho de 2013**, foi encaminhado diretamente a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar suposto furto de carimbos dos médicos Jones Bisinella e Félix Manoel de Souza Pinto Alvares e supostas expedições de prescrições médicas (receituários) constando assinaturas falsas dos médicos.

1.1.2 Dos Procedimentos na Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar: O Primeiro se iniciou **ano de 2011** por meio da Portaria nº 255 de 08 de julho de 2011; O Segundo **no ano de 2012,** encaminhado por meio da Portaria nº 635 de 03 de dezembro de 2012; O Terceiro **no ano de 2013,** encaminhado por meio da Portaria nº 358 de 19 de junho de 2013. Vieram estes autos conclusos para os devidos prosseguimentos, análise, deliberações e instrução por parte desta Comissão. Ao sanearmos os presentes autos constatamos que este não possui vício em sua forma e procedimento capaz de causar nulidade absoluta, pois foi proporcionado ao servidor e ao advogado constituído o direito ao contraditório ao notificá-los de todos os atos praticados durante a tramitação dos procedimentos administrativos. Nesse mesmo contexto reconhecemos da ocorrência do instituto da prescrição no PAD sob Portaria nº 255/2011, assim sendo, por ser tratar de matéria de ordem pública que pode ser reconhecido de ofício ou arguido em qualquer fase do procedimento, posicionamos no seguinte sentido: **2. DA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO:** A principio se faz necessário abordar as particularidades da ***prescrição disciplinar***, destacando que a instauração de sindicância ou processo disciplinar é uma das causas que interrompem a prescrição (§3º, art. 207, da Lei nº. 25/1997). A partir do momento em que a administração pública tomar ciência do ato infracional e formalizar o ato, seja este através da Sindicância ou de Inquérito Disciplinar, conforme feito, o prazo que tiver fluído será totalmente eliminado e iniciada uma nova contagem para conclusão dos trabalhos, para que não se perpetue a persecução administrativa. Além do mais, caso ocorra à prescrição de forma intencional, é possível a responsabilização do servidor responsável por crime previsto no art. 320 do Código Penal, *in verbis:* **Art. 320** – "*Deixar o funcionário, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falta competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente".* Pena: detenção, de 15 (quinze) dias ao um mês ou multa. Nesse sentido, destacamos os procedimentos: *Portaria nº. 302 de 17 de setembro de 2010*procedimento este que deu inicio a Sindicância para apurar as condutas do servidor público que supostamente teria cometido infração disciplinar grave ao cometer faltas injustificadas nos dias em que tinha que cumprir "plantão" bem como pelos "atrasos constantes", fato esse ocorrido na data de 26 de agosto de 2010. Diante desses fatos a Comissão de Sindicância opinou pelo encaminhamento dos autos a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar que por meio da **Portaria nº. 255 de 08 de julho de 2011 determinou a instauração do PAD**. Por sua vez, o Inquérito Administrativo Disciplinar foi instaurado somente na data de 01 de outubro de 2014, através do ato de abertura nº 25/2014 às (fls. 81) dos autos, nesse sentido, tendo em vista a possível aplicabilidade da pena de SUSPENSÃO que tem o prazo prescricional de 02 (dois) anos previsto no art. 207, inciso II, da Lei nº. 25/1997, **de ofício declaramos extinta a punibilidade pela prescrição referente à Portaria nº. 255 de 08 de julho de 2011, protocolo 17033 de 31 de agosto de 2010.** Sendo assim, tendo em vista as transgressões disciplinares que não são previstas como crime na lei penal, não se deve aplicar os prazos prescritíveis na lei penal, e sim os prazos previstos na lei especial que é de 02 (dois) anos, quanto a suspensão. Não restando dúvidas que as infrações supostamente cometidas pelo servidor eram passíveis de aplicabilidade da pena de SUSPENSÃO previsto nos termos do art. 207, inciso II, da Lei nº. 25/1997. Tendo o dispositivo legal a seguinte redação: **Art.** 207 A ação disciplinar prescreverá: (...) **II - em 02 (dois) anos, quanto à suspensão**; A norma especial que trata da interrupção da prescrição (Lei nº. 25/1997), dispõe:

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição.

Ainda quanto a este procedimento, com efeito, pode o lapso prescricional ter ensejo depois da abertura do inquérito, ou seja, se o motivo de punir encontra exclusivo lastro na própria lei disciplinar, não há razão para que se aplique a norma do paralelismo prescricional onde diz: **"os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime".** Conforme já mencionado a conduta do servidor nos procedimentos Portaria nº. 255 de 08 de julho de 2011 é passível de **SUSPENSÃO com prescrição de 02 (dois) anos que ocorreu posterior à instauração do inquérito administrativo disciplinar, em 08 de julho de 2011 por meio da Portaria nº. 255/2011, às (fls. 30) do referido procedimento, motivo pelo qual deve-se registrar nos assentamentos do funcionário a prática de infração disciplinar grave ora apurada de insubordinação hierárquica, faltas injustificadas e atrasos constantes".** Quanto ainda a prescrição citamos os termos do §4º, do art. 207, da Lei Municipal nº. 25/1997, que possuí a seguinte redação:

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, **este recomeçará a correr, pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção**.

Em continuidade,

Referente à Portaria **nº. 635 de 03 de dezembro de 2012**,é passível também a pena de SUSPENSÃO**,** todavia, **a transgressão disciplinar prati-**

cada pelo servidor também é previsto como CRIME na lei penal, dessa forma, são prescritíveis nos prazos nela previstos, consoante determina o §2º, do art. 207, da Lei nº. 25/1997, *in verbis*:

Art. 207 A ação disciplinar prescreverá:

(...)

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na Lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

Tal afirmativa é realizada pelo fato do servidor ter praticado suposto **crime de ameaça** em desfavor da funcionária pública Rosane Alves Vilela Gaiva, conforme consta às (fls. 02) do Procedimento 041/2012. Em continuidade, passamos a análise da *Portaria nº. 328 de 15 de setembro de 2011,* quedeu inicio a Sindicância para apurar as condutas do servidor público que supostamente teria cometido infração disciplinar grave ao "ameaçar" e tentar "coagir" outros servidores públicos no ambiente de trabalho e durante expediente, fato esse ocorrido na data de 05 de setembro de 2011. Diante desses fatos a Comissão de Sindicância opinou pelo encaminhamento dos autos a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar que por meio da **Portaria nº. 635 de 03 de dezembro de 2012** instaurou o PAD. O ato infracional ocorreu na data de 05 de setembro de 2011, a autoridade administrativa instaurou Sindicância na data de 15/09/2011, fato este que fez interrompeu a prescrição conforme dispositivo legal já mencionado, os autos foram encaminhados a Comissão de Inquérito através da **Portaria nº. 635 de 03 de dezembro de 2012,** dando o seu devido prosseguimento, destacando que a redesignação da comissão de inquérito ou a designação de outra, para prosseguir na apuração dos mesmos fatos não interrompe, de novo, o curso da prescrição. Dessa forma o crime de ameaça previsto no artigo 147 do Código Penal, tem prescrição de 03(três) anos, conforme entendimento do artigo 109, inciso VI, do mesmo diploma legal. Tendo o dispositivo legal em comento a seguinte redação: Art. 109 – CP: A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo disposto no §1º do art. 110 deste Código regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se: (...) **VI** – *em 03 (três) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano*. Constatado que a administração tomou conhecimento da infração na data de 15/09/2011, conforme Portaria nº. 328, às (fls. 01), com a abertura de sindicância e posterior inquérito administrativo disciplinar, reconhecemos de ofício a prescrição ocorrida na data de 15/09/2014, porém, opinamos para que seja **registrado nos assentamentos do funcionário a prática da infração grave ora apurada de crime de ameaça e tentativa de coação a servidora pública municipal Rosane Alves Vilela Gaíva. 3. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 22/2013:** O presente Inquérito Administrativo Disciplinar nº 28/2014-CPIAD foi instaurado em desfavor do servidor Aldo Ferreira dos Santos para apurar todas as infrações disciplinares supostamente cometidas, motivo pelo qual esta Comissão Processante deliberou pelo apensamento dos Processos Administrativos nº 041/2012; nº 22/2013 e Portaria 255 de 08/07/2011 da SMA que imputavam ao servidor faltas injustificadas em plantão no Pronto Atendimento Médico, atrasos constantes ao trabalho, não apresentação de disposição para melhorar sua conduta, insubordinação aos seus superiores, coação e ameaça a servidores, e por último o suposto crime de falsidade ideológica, expedição de receituários médico do SUS e furto de carimbos médicos. Sendo incluso aos procedimentos os seguintes documentos: a) Ata formulada e assinada por servidores públicos municipais, atribuindo ilícitos cometidos pelo servidor no exercício do cargo e função, sendo eles: Expedir receituário Médico do SUS e Furto dos Carimbos dos Médicos. b) Procedimento preparatório do Ministério Público Estadual, registrado sob o SIMP nº. 002875-012/2013, onde foram prestadas informações pelo Médico Jones Bisinella, no sentido de que um servidor público municipal estaria utilizando seu carimbo funcional e falsificando sua assinatura para emitir receitas médicas; c) Memorando 158-2013- Coord. Postos-SMS, assinado pela Coordenadora do PSF-USB, senhora Mara Cristina Durval onde informa que: "*no dia 12-04-2013, no período matutino, o senhor Aldo Ferreira dos santos e a senhora Maria Lúcia da Silva Perez, ambos funcionários públicos da saúde, tiveram um desentendimento e que segundo relatos da enfermeira Jussara Ramos evangelista, e os demais colegas de trabalho* ***O SERVIDOR ALDO FERREIRA DOS SANTOS VEM SENDO AGRESSIVO, GROSSEIRO, HUMILHANDO E DESRESPEITANDO OS SERVIDORES DESTA UNIDADE, BEM COMO OS CLIENTES ATENDIDOS POR ELE***". Informa ainda, que segundos os relatos dos servidores o senhor Aldo vem prejudicando o serviço, interferindo na rotina da Unidade durante o pré agendamento de consultas, fazendo encaixes de clientes e deixando os clientes que agendaram consulta sem atendimento médico. " *d)* Memorando nº 175/2010-PAM de 26 de agosto de 2010 da senhora Valéria Gonçales Finotto (Responsável Técnica do PAM) e da senhora Rosenil D. Nunes (Chefe de divisão do PAM) encaminhado a Secretária Municipal de Saúde, fazendo-o nos seguintes termos:

"Prezada Senhora,

A par de inicialmente cumprimentá-la, venho por meio deste solicitar de V. Sª. a possibilidade de remanejamento do servidor Aldo Ferreira dos Santos-Técnico de Enfermagem deste Pronto Atendimento Médico devido a constantes faltas injustificadas no plantão bem como a atrasos constantes conforme documento (anexo).

Informamos também que o mesmo ao ser questionado quanto a sua atitude perante a equipe nos solicita que o coloque a disposição desta Secretaria, a pedido do colaborador acima citado, por não apresentar em momento algum, disposição para mudar sua conduta e seu perfil profissional, reiteramos, porém, que seja reposto outro profissional na Unidade para substituí-lo, por conta de que contamos com muito pouco profissional na Escala de Plantão.

No Aguardo de vossas providências, reiteramos votos de elevada estima e apreço. "

Ameaça do senhor Aldo Ferreira dos Santos feita à senhora Rosane Alves Vilela, constados no memorando nº 316/2011/Div. Cont. Aval/SMS de 05 de setembro de 2011.

4. DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO: Após a instauração do procedimento foi realizada a Citação do servidor às fls. (143), a defesa requereu dilação de prazo para apresentar defesa prévia às (fls.149/150), posteriormente apresentou Defesa Prévia às fls. (154/163), oitivas de testemunhas de defesa e acusação às (fls. 196/222, 245/286, 306/310, 311/313, 318/319), pedido de redesignação de oitiva fls. (225), interrogatório pessoal do servidor as (fls. 320/324), alegações finais (fls. 343/355). **4.1 Da defesa técnica apresentada:** *1. DOS FATOS*

Foi aberto procedimento disciplinar contra o servidor sobre os seguintes fatos:

1) " Portaria de nº 358 de 19/06/2013, a qual as funcionárias Maria Lúcia Perez e Carla Simone Barelli acusam o servidor de que o mesmo teria se utilizado de forma indevida dos carimbos dos médicos Jones Bisinella e Félix Alvarez para prescrever e assinar receituários médicos a diversos pacientes que procuram a Unidade de Saúde do Município (Postão) ". 2) " Portaria de nº 328 de 15/09/2011, a qual a servidora Rosane Alves Vilela Garcia acusa o servidor de ter a ameaçado". 3) Portaria de nº 302 de 17/09/2010 resultante de faltas injustificadas cometida pelo servidor em período de plantão";

Após houve a abertura de procedimento investigatória por essa comissão intimando o servidor a apresentar defesa;

Na data do dia 07/11/2014 o servidor ALDO FERREIRA DOS SANTOS apresentou ***DEFESA TÉCNICA*** *às fls. 154/165. Rebatendo todas as acusações alegando serem as mesmas falsas, entre elas a de que tinha se utilizado de carimbos médicos para falsificar duas receitas medicas, objeto da investigação. Conforme sua DEFESA PRÉVIA à época apresentada, o servidor sempre afirmou que tudo não passou de armação articulada pelas servidoras* ***MARIA LÚCIA SILVA PEREZ,*** *a qual beneficiava alguns*

médicos para pacientes não serem atendidos dentro do Posto de Saúde, uma vez que tais médicos faziam "corpo mole" nos horários de atendimentos e, a segunda, ***CARLA SIMONE BARELLI*** *por ser amiga intima da primeira e ocupante de cargo em comissão (chefe do Posto Atendimento), a qual sempre tentou calar as denúncias do referido servidor quanto aos mal atendimentos médicos. Conforme defendido pela DEFESA durante as audiências, sem provas, as duas forjaram documentos apócrifos com o intuito de incriminar o servidor, inclusive uma "ATA", a qual foi redigida para dar severidade e guarida as denunciantes, as quais pediram para que servidores assinassem o referido documento sem ao menos terem o conhecimento do seu conteúdo, o que tudo indica que tais funcionários foram enganados pelas referidas servidoras. A todo o momento a DEFESA interpelava a COMISSÃO PROCESSANTE para que as referidas servidoras apresentassem o nome do usuário do SUS que teria comparecido ao Posto de saúde e apresentado os referidos receituário médicos, o que somente foi deferido tempos depois pela Comissão Processante.*

2. ***DO DIREITO***

Antes de irmos ao fundo de tudo que foi exposto e que veio a tona durante árduos esclarecimentos perante essa comissão processante, a DEFESA desde já repugna veementemente a forma como tais servidoras tentaram incriminar o servidor, falsificando documentos e criando embaraços como a criação de uma "ATA" para dar severidade as suas afirmações.

Por ser combativo dentro do Posto de Saúde e por tentar ajudar os usuários os desentendimento com aqueles que de certa forma não "queriam trabalhar" e por motivo ainda desconhecidos pela DEFESA agiram de má-fé e criaram toda essa armação, ***que ao final foi indiscutivelmente revelada.***

Primeiramente, ficou claramente demostrado que as referidas servidoras denunciantes ***CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI*** *e* ***MARIA LUCIA DA SILVA PEREZ*** *eram inimigas declaradas do referido servidor, conforme ficou demonstrados nos referidos depoimentos*

MARIA LUCIA DA SILVA, *a que "diz" que pegou os receituários falsificados da mão de um usuário do SUS que até o momento ninguém viu e ninguém sabe que é diga-se de passagem, em seu depoimento de fls. 249/257 confirmou que já teve discussão com o servidor ALDO.*

Na verdade,a referida servidora discutia quase todo momento com servidor uma vez que a mesma protegia médicos que não queriam fazer encaixes de pacientes dentro do Posto de Atendimento para aquele usuário que não comparecia no dia. Ou seja, abriam-se vagas no dia, porém, os médicos não queriam atender paciente. A referida servidora era uma das que tinham contato direto com os médicos quanto aos agendamentos

CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI *é ocupante em cargo em comissão e chefiava o Posto Atendimento a época dos fatos. Amiga intima da primeira comprou "birra" quanto ao servidor ALDO pela amiga e se utilizou do cargo para prejudicar o mesmo.*

Referidas afirmações são comprovadas no depoimento da servidora ***CLAUDIANE MIRANDA DO CARMO, fls. 274/276*** *quando esta afirmou em seu depoimento " "que MÁRIA LÚCIA não gostava que o ALDO entrasse na sala dela e que a CARLA BARELLI teria lhe pedido apoio para assinar a ATA quanto a falsificação dos receituários, ficando um mal-estar entre as duas servidoras, uma vez que na cabeça da CARLA BARELLI ela por ser enfermeira tinha que apoiá-la"*

Outro depoimento bem esclarecedor é o da servidora ***ONIL CONCEIÇÃO fls. 282/284*** *que quando perguntada pela COMISSÃO como era o comportamento do servidor ALDO com os demais colegas esta respondeu que "Olha para falar a verdade, com nós nunca ouve nada, só com a LÚCIA, por causa das vagas, ela falava que não tinha vaga, ai faltava paciente ele encaixava, ai eles brigavam muito, ai entrou a enfermeira CARLA, ela e LÚCIA conversavam muito, né!! Uma puxando o saco da outra, aí a CARLA tomou as dores da LÚCIA"*

Esses depoimentos deixam claramente esclarecidos a safadeza armada pelas duas servidoras em questão. Infelizmente, por ser a CARLA BARELLI ocupante em cargo em comissão e pessoa influente dentro dos quadros da Secretaria de Saúde a até da própria prefeitura de Cáceres /MT, alguns servidores se sentiram pressionados a atenderem uma ordem expressa para assinarem a referida "ATA" que causou todo esse constrangimento ao servidor

Prova disso é que teve servidor que ASSINOU A REFERIDA ATA SEM MENOS AO LER O SEU CONTEÚDO, DEMONSTRANDO A PRESSÃO QUE FORAM SUBMETIDOS PARA FORJAR UM FATO QUE NUNCA EXISTIU!!!

A servidora MARIA ROSALINA SILVA DE CAMPOS, fls.219/222, quando questionada pela COMISSÃO PROCESSANTE quanto a referida ATA, esta respondeu " ***Essa Ata foi a CARLA que moveu, eu fui almoçar, quando cheguei às colegas disseram que tinha um documento para assinar, eu fui lá e assinei sem ler, se não eu não tinha assinado!!"***

Essa "ATA" é um uma farsa!!! É uma fraude!!! As duas servidoras cometeram um crime e devem ser responsabilizadas pela armação com o intuito de prejudicar o servidor!!!

A servidora CARLA BARELLI mentiu para a COMISSÃO PROCESSANTE quando afirmou que tinha reunido todos os servidores e explicado o que significava aquela ATA!!! As servidoras agiram com dolo!!!

Outro depoimento esclarecedor é do servidor ***LAUDELINO MANOEL DE ALMEIDA, fls. 245/248.*** *Quando questionado pela DEFESA se no momento que o mesmo assinou a ATA foi esclarecido os termos da mesma e se tinha assinado o referido documento com consciência, o mesmo respondeu que* ***"Não, eles não me falaram nada a respeito"****. Quando questionado pela DEFESA porquê então tinha assinado a referida Ata, o mesmo respondeu: "****Eu assinei a ata sem ler, eu confiei na pessoa que chegou até a mim com a ata e pediu para mim assinar, eu perguntei para Joelma, isso não vai me complicar? Eu estou em período probatório, ela me respondeu que não pode ficar tranquilo"***

Logo, diante de tais depoimentos, afirmamos novamente que a referida ATA foi forjada pelas duas servidoras para dar guarida as suas "falsas denúncias".

Tentaram cooptar servidores na tentativa de assinarem um documento "fajuto", sem provas, apócrifo, e sem a participação do servidor.

A DEFESA tem a ciência que muito mais servidores assinaram a referida ATA sem ler e ficaram acuados diante dos desmandos da servidora CARLA BARELLI.

Porquê as duas servidoras não fizeram BOLETIM DE OCORRÊNCIA e chamaram a polícia no exato momento que o referido usuário do SUS compareceu ao POSTO DE SAÚDE munidos das ditas receitas falsas??

Porquê até hoje as referidas servidoras não apresentaram a referida pessoa a COMISSÃO PROCESSANTE?

A resposta é PORQUE TUDO NÃO PASSOU DE UMA FARSA!!!

Vários servidores vieram a COMISSÃO PROCESSANTE a favor do servidor ALDO, entre elas a servidora ***JUSSARA RAMOS SANTOS EVANGELISTAS,*** *fls. 279/281, enfermeira, e antiga chefe do Posto Atendimento, a qual foi substituída pela pessoa de CARLA BARELLI.*

JUSSARA RAMOS SANTOS EVANGELISTA, quando questionada pela COMISSÃO PROCESSANTE como era o comportamento do servidor Aldo, a mesma respondeu: ***"Ao meu ver o servidor ALDO era um ótimo profissional, comprometido, responsável, eu acho que ele sofria uma perseguição dos funcionários, porque? O ALDO sempre queria ajudar as pessoas, e os médicos recebiam por carga horária mais eles não cumpriam, e eles queriam trabalhar por números de pacientes, dai que dava problema, porque o ALDO encaixava paciente quando***

alguns faltava, e os médicos esculhambava, dizendo que não ia atender e dai era aquele rolo todo"..

Veja, a DEFESA não está inventando nada. Está tudo ai, cabalmente demonstrado!!! Tudo não passou de uma armação com a finalidade de prejudicar e retirar o referido servidor daquela unidade de saúde.

E para finalizar este tópico, a DEFESA quer dar ênfase ***ao MEMORANDO DE Nº 08/2015 CRS encaminhado pelo CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE informando que não foi encontrado nos arquivos do POSTÃO nenhum prontuário médico em nome das pessoas de JOSEFA HEIDE DA SILVA, JULIA HEIDE DA SILVA e MANOEL de tal, nomes esses utilizados na denúncia;***

Conforme esclarece o referido memorando, não nenhum arquivo dentro do Posto Atendimento quanto as pessoas /usuários do SUS em nome de ***JOSEFA HEIDE DA SILVA, JULIA HEIDE DA SILVA e MANOEL de tal, nomes esses utilizados na denúncia; Ou seja, em outras palavras, isso é mais uma prova que tais pessoas nunca apareceram dentro do POSTO DE SÁUDE PORTANDO RECEITUÁRIOS FALSIFICADOS!!!***

FICOU AMPLAMENTE ESCLARECIDO QUE TUDO NÃO PASSOU DE ARMAÇÃO POR PARTE DAS DUAS SERVIDORAS E QUE A REFERIDA COMISSÃO DEVE TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, UMA VEZ QUE ESTAMOS DIANTE DE UM CRIME!!!

Quanto a segunda denúncia referentes as faltas do servidor, estas estão devidamente esclarecidas e justificadas, conforme ***MEMORANDO DE N.º 2049/SMS, fls. 335/338 encaminhado pelo Recursos Humanos, onde este encaminha o RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DO SERVIDOR ALDO FERREIRA DOS SANTOS, RELATIVO AOS PERIODOS DE 2010, 2011,2012,2013 e 2014;***

O RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA traz pormenorizado as devidas faltas do servidor e suas justificativas devidamente homologadas pelo setor do RECURSO HUMANO. No entender da DEFESA não há nenhuma ilicitude por parte do servidor quanto a denúncia das faltas.

Quanto a terceira denúncia contra o servidor, referente a Portaria de nº 328 de 15/09/2011, a qual a servidora Rosane Alves Vilela Garcia acusa o servidor de ter a ameaçado, isso já ficou devidamente esclarecido no próprio depoimento da servidora, fls. 258/561.

Em nenhum momento o servidor ALDO a agrediu fisicamente ou violentamente. Já mais a ameaçou de morte ou coisa parecida. O que ficou comprovado é que a servidora, conforme o seu próprio depoimento dado a COMISSÃO PROCESSANTE, "teria relatado a uma outra comissão que o referido servidor oferecia perigo.

Aconteceu que o referido servidor tomou conhecimento da referida fala dado pela servidora e, de modo natural foi até a sala da servidora para tentar entender o porquê do "perigo". Daí surgiu uma troca de acusações, natural do momento. A mesma falava intempéries para o servidor e este a acusou de ocupar dois cargos dentro da prefeitura. Daí surgiu a denúncia por parte da referida servidora.

No mais, o referido servidor jamais violentou ou ameaçou a referida servidora de coisa alguma. Hoje os referidos servidores são colegas de profissão e tudo não passou de um mal entendido.

DO PEDIDO

Por todo o exposto, considerando fartamente demonstrado a inocência e a boa-fé do servidor, ***pede-se, com base em tudo que foi acima explanado, a absolvição sumária do Acusado, por não restar comprovado qualquer conduta ilícita por ele praticado, que porventura tenha gerado prejuízo ao Município de Cáceres/MT.***

4.2 Da oitiva do servidor:

Da denúncia assinado pela profissional Enfermeira Carla Simone Girotto de P. Barelli e demais servidores lotados no Centro de Unidade Saúde. Às fls. 7; 8; 9; 10 e 11 dos autos, onde consta consignado em Ata assinada pelos servidores (as); Carla Simone Barelli; Maria Lúcia Silva Perez; Joelma Moreira Brito; Marinalva Dionízio de Amorin; Rosa Rodrigues da silva Almici; Maria Rosalina Silva de Campos; Maurinil Silva e Laudelino Manoel de Almeida que, o servidor Aldo Ferreira dos Santos, teria se utilizado de forma indevida dos carimbos dos Médicos Jones Bisinella e Felix Alvarez, para prescrever e assinar receituários médicos a diversos pacientes que procuraram a Unidade de Saúde deste Município, descrevendo ainda que o servidor Aldo ao ser questionado pela servidora Lúcia quanto as prescrições médicas, este teria assumido a autoria, respondendo que havia sim emitido tais receituários, pois os mesmos já se encontravam assinados e carimbados pelos médicos. Vale ainda mencionar o procedimento preparatório do Ministério Público Estadual, registrado sob o SIMP nº. 002875-012/2013, onde foram prestadas informações pelo Médico Jones Bisinella, no sentido de que um servidor público municipal estaria utilizando seu carimbo funcional, falsificando sua assinatura para emitir receitas médicas (fls. 30/31 dos autos). Respondeu:

"Eu não estudei medicina, não sou médico, colocar em risco a saúde das pessoas jamais, a enfermeira Carla Barelli, foi para a Unidade do Postão e lá vendo o meu atendimento, só eu de técnico de enfermagem para atender dezessete especialidades médicas e um fluxo de mil pessoas dia e, as salas ficam todas abertas com vários tipos de receitas e, os carimbos ficam com os médicos e a questão da Carla é que eu fazia os encaixes de pacientes e ela não aceitava. Os médicos contratados e concursados pra fazer 20 horas e, eles tinham que atender nas 20 horas e geralmente faziam só uma hora e a Carla dava cobertura para os médicos dessa situação. Chegando pessoas idosas, carentes e humildes eu fazia o encaixamento para colocar para o médico atender, aí gerou transtornos pessoal de perseguição. Seu Maurinil já é meu inimigo pessoal lá dentro, trabalha no arquivo, o médico doutor Vilmar ia atender um paciente aí o Maurinil faz uma ficha nova, aí o doutor Vilmar me chamava e queria ficha antiga para ver os dados do paciente, ele não queria ficha nova queria ficha antiga do paciente, e numa dessa aí o Maurinil me agrediu dentro da Unidade, aí partiu minha inimizade com ele. A questão da Maria Lúcia como ela disse que sou réu confesso ela deve apresentar prova sobre a suposta receita que eu emiti, talvez essa receita deve ter emitido por ele mesmo para me prejudicar, Carla Maria Lúcia e Maurinil, que apresente o suposto beneficiado pela tal receita.

Sobre sua admissão no município conforme consta em sua ficha funcional em 12/11/2009, e, no ano de 2010, 2011 e 2013 já respondia a três procedimentos administrativos disciplinares, e, em sua fala afirma que tudo não passou de perseguição, infundada, inverídico para com a sua pessoa, os dois primeiros procedimentos foram abertos em seu desfavor no período em que o senhor estava ainda em probatório. Em todos os lugares que o senhor foi trabalhar todos os colegas procuravam o prejudicar? Porque? Respondeu:

" A questão é perseguição dos próprios colegas devido a atendimento diferenciado e humanizado ao paciente da melhor forma possível, faço convite a Comissão fazer uma enquete com os usuários no postão, no atendimento, na secretária de saúde, minha questão era só com os colegas, eu faço da melhor forma para ajudar, já tirei dinheiro do bolso para ajudar paciente e o servidor que destaca incomoda. "

Indagado sobre ter dificuldade de trabalhar em grupo, de socializar com os colegas de trabalho. Respondeu:

"Só esses três, Carla, Maurinil e Maria Lúcia. Sobre a Carla Barelli, eu fiz uma denúncia verbal que ela não parava na unidade e tinha dois vínculos e, após o meu afastamento ela assumiu a Secretaria de Saúde, sendo pra eu ficar somente 30 dias afastado e, ela prorrogou esse prazo durante a gestão dela, não queria eu. Como testemunha tenho a Jurema do RH que sabe que constantemente estava indo lá, mais uma perseguição por parte dela, queria voltar e ela não deixava

voltar. Isso gerou transtornos de ansiedade, pânico e uso de medicamentos controlados. ”

Sobre o ato desta Comissão de Ofício revogou parcialmente a Portaria nº 358 de 19/06/2013, precisamenteem seu artigo 2º, para que retornasse imediatamente a exercer seu cargo e função pública a partir da data do recebimento da CITAÇÃO. Consta nos autos que recebeu a Citação e anexos cópia dos processos em 08/10/2014 e, consta também nos autos que o senhor apresentou atestado médico assinado pela Doutora Gláubia Pinheiro Soares em 08/10/2014, com licença médica com 03 meses de afastamento. Que informasse porque informar porque não apresentou nos autos atestados médicos referentes aos tratamentos médicos realizados no período em que ficou afastado das suas funções públicas, pois, sua defesa às fls 160/161, guerreia nos autos que, “o servidor cometeu as referidas faltas, porém, não em virtude de desídia, mas sim, em decorrência de problemas de saúde ocasionados pela própria função massacrante de serviço a qual está submetida o funcionário conforme atestado médico...”. Senhor Aldo, a função de técnico, em enfermagem é massacrante?

“Não precisava de atestado eu estava afastado mediante a portaria, um técnico de enfermagem para atender 17 especialidades médicas, triagem, verificar pressão, pesagem, ficar com médico psiquiatra até 10 horas da noite sem ônus nenhum com certeza é massacrante, sobrecarrega e ainda mais com a perseguição da Carla Barelli, Maurinil e Maria Lúcia”.

Sobre a declaração da doutora Gláubia Pinheiro Soares, esclarecendo que o senhor Aldo possui uma Patologia designada como ansiedade generalizada com indícios de Síndrome do Pânico, mas a moléstia não tem caráter de doença degenerativa progressiva e/ou omniprofissional, pelo contrário, existe uma ótima resposta com os medicamentos que dispomos na atualidade, informa em outro documentos a médica que o paciente Aldo Ferreira dos Santos tem apenas 01 consulta registrada no seu consultório. Indagado se atualmente vem desenvolvendo suas atividades normalmente e se está sendo ainda perseguido pelos seus colegas de trabalho. Respondeu:

“Não, agora desempenho meu trabalho normalmente, com pontualidade, assiduidade como sempre cumpri meus horários, tenho uma carta de recomendação do secretário Wilson Kishi de servidor prestativo, assíduo, colaborador e que desempenha suas funções emanadas.

4.3 Dos depoimentos das testemunhas perante esta comissão processante: a) Carla Simone Girotto de Almeida Pina Barelli Do comportamento:

(...) chegando lá a primeira coisa que aconteceu foi a queixa dos funcionários em relação ao técnico de enfermagem Aldo, que até então eu não conhecia, eles relataram que ele faltava muito ao serviço, não avisava, quando voltava era grosseiro com os colegas as vezes se ausentava sem avisar, e eles desconfiavam, não tinham provas, que ele fazia encaminhamentos receitas para os pacientes que procuravam a unidade”.

Do relacionamento com os clientes:

“Às vezes ríspido, mais na maioria das vezes ele tratava bem, eu não tinha reclamação, a reclamação era dos funcionários”.

Do comportamento com os seus superiores:

“Sem respeito, não respeitava, ele fazia o que ele queria, eu tentei trazê-lo pra mim, tentando ter uma relação de confiança, respeito, tanto que nos sessenta dias em que eu estive lá pouquíssimas vezes ele faltou”.

Da ata:

“Eu cheguei na unidade era umas sete e quinze da manhã e comecei atender as gestantes, lá no início quando iniciei o trabalho em março diante dos relatos e das desconfianças dos funcionários referente ao servidor, eu solicitei a eles que prestassem mais atenção, nos encaminhamentos que chegassem para serem agendados. Neste dia um usuário procurou uma das funcionárias, portando uma receita médica com data daquele dia (10/05/13) assinada e carimbada, com nome do médico Félix, a funcionária olhou e viu que o médico não era lotado naquela unidade e imediatamente foi até a minha sala e relatou o ocorrido, ai eu pedi que ela chamasse o usuário e fiz algumas perguntas para ele, perguntei o nome e porque ele tinha procurado a unidade, ele disse que precisava pegar uma receita nova para a esposa que era hipertensa, e que ele estava na fila para pegar informação de como ele faria para obter a receita, quando o médico Félix o abordou na fila solicitando que o acompanhasse até uma sala, aí eu perguntei se ele poderia me apontar daquelas pessoas que estavam ali, qual era o médico Félix, ele apontou para o Aldo, dizendo que o mesmo perguntou o que ele desejava, ele disse que era a receita no qual o Aldo pegou o receituário, prescreveu os medicamentos, assinou e carimbou, dizendo ainda que se ele precisasse de outra receitas ou de encaminhamentos, que o mesmo o procurasse. Solicitei que o usuário aguardasse que eu ia providenciar uma receita com o médico que estava atendendo que aquela receita não tinha validade, ele aguardou, fui até o consultório da doutora Bárbara, relatei o ocorrido e, a mesma se dispõe a fazer a receita; foi quando a mesma relatou que o carimbo do seu pai Jones, ficou desaparecido durante trinta dias e apareceu em seguida na mesma gaveta onde ficava; diante disso tudo o que eu fiz, liguei para a secretária Jacqueline e para o futuro secretário Landim, para o médico Felix e pedi a presença da enfermeira Claudiane, chegaram primeiro a Jaqueline e o Landim, contei o que havia ocorrido nisso chegou o Felix, a primeira coisa que eu perguntei para o médico era se aquela letra e assinatura era dele ele olhou e respondeu que não, e que, o único tipo de caneta que ele usava era de ponta porosa e que, ele não reconhecia aquela receita. (...), diante do acontecido e da primeira prova concreta que tínhamos. Chamei todos os funcionários presentes naquele dia, falei que lavraria uma Ata do ocorrido, e se eles quisessem assinar juntamente comigo eu iria tirar três cópias e reconhecer firma para serem entregues: uma a PGM; outra ao secretário; outra ao prefeito, ficando com a original para que fossem tomadas as providências cabíveis e foi isso que aconteceu”

(...)

“É importante ressaltar que quando eu chamei o senhor Aldo para conversar sobre a receita ele se ausentou, sem autorização do chefe imediato, a senhora Claudiane, porque ela não estava na unidade naquele dia, ela estava com a mãe em consulta médica, ela só participou da conversa com o Félix, Landim e Jacqueline e logo ela foi embora. Na ausência da enfermeira responsável pela unidade eu respondi por ela”.

Das doenças do servidor:

“Não, pelo tempo que eu estive lá ele apresentou atestado da neuro, (Gláubia) por um problema que ele tinha no pé”.

b) Claudiane Miranda do Carmo:

Do comportamento:

“Quanto ao horário, eu durante o tempo que eu trabalhei com o servidor Aldo eu não tenho queixa, quando eu chegava as sete ele já estava, inúmeras vezes, como a gente tinha médico que atendia na hora do almoço, ele não ia almoçar, inúmeras vezes, quando o psiquiatra vinha uma vez por mês era sempre o Aldo que ficava com ele até tarde, era o único que se disponibilizava, algumas vezes que ele chegava mais tarde e saia mais cedo, ele não era o único que fazia isso, na questão do receituário, eu nunca vi nada, tinha uma implicância da parte dos colegas do Postão com ele, devido essa implicância a gente passou a observar, mais nunca vi nada, o Aldo era querido pela população”.

Da implicância:

"A Lúcia e o Maurinil não gostavam que o Aldo entrasse na sala de agendamento, mais nós somos servidores e não posso falar para o servidor você não pode entrar nessa sala, entendeu? Não sei se eles temiam que ele pegasse o livro de agendamento, não sei o motivo ou se era algum problema pessoal entre eles, na verdade o que eu percebi no Postão, que o servidor pensava assim, essa mesa é minha, essa sala é minha, coisas assim! ".

Da Ata*:*

"Nesse dia eu não estava (...)"

c) Félix Manoel:

Da prescrição médica e assinatura:

"Não trabalhava como médico do Postão". (...) a letra não é minha".

De deixar formulários carimbados e assinados no Posto de Saúde:

"Não, nem em lugar nenhum".

Do carimbo:

"(...) Eu sempre deixava um carimbo com o coordenador de cada unidade que eu trabalhava, para o fato de eu esquecer quando fosse trabalhar, sem autorização para uso, apenas para guardar; então tinha carimbo meu no Posto, no Bom Samaritano, no PSF da Marajoara, eu deixava com os chefes dessas unidades, sempre ficava lá guardado. Então não tinha como saber se era ele que tinha usado meu carimbo, eu só pedi que entregassem meu carimbo que estava unidade".

(...)

d) Joelma Moreira Brito:

Do comportamento:

"Alguns lá, ele já teve momentos que ele humilhou, maltratou, uma pessoa que naturalmente não abre a boca pra nada, só sofre e outra assim, a pouco tempo tinha chegado, não sabe como são as coisas, ai também não fala nada, só ouve, tinha tomado posse a pouco tempo, fica com medo né, fica quieto. Às vezes eu sentia que o humor dele era instável, porque as vezes do nada ele estourava, ficava muito agressivo né, muito nervoso, as vezes as pessoas são pegas de surpresas e ficam quietas; sinceramente eu tenho medo de trabalhar num local em que ele esteja trabalhando, eu tenho medo, mais uma coisa me marcou bastante! Eu cheguei no agendamento perguntando pela Lúcia, a Rosa falou que (...)ela estava no banheiro e que ela estava chorando, ai eu fiquei preocupada com ela, (...) nunca tinha visto a Lúcia dessa forma, o rosto maltratado, sofrido, foi horrível, eu perguntei o que tinha acontecido e ela me relatou tudo que tinha acontecido. Hora que ela fez menção de abrir a boca não conseguiu falar (...)ela falou assim, eu me senti muito maltratada (...)pra mim aquele estado em que a Lúcia estava, era um problema grave, ela não tinha condições de trabalhar daquele jeito. Segundo ela, tinha uma determinada quantidade de clientes agendado pra um determinado médico, e que esse médico falou com ela que tinha mais cliente do que a quantidade normal pra ele atender, ai ela foi na triagem ver o que estava acontecendo, por que ela era uma das pessoas que fazia o agendamento, ai o médico questionou isso ela sabia que lá no agendamento tava agendado só a quantidade que deveria ter pro médico atender, quando chegou lá o médico já tinha terminado de atender a cota, e sobrava ainda uma quantidade pra ele atender, depois que ela foi ver que alguns que ele tinha atendido não estava agendado e faltava ainda alguns pra ele atender que estava agendado(...), ai o Aldo chegou, ela começou a perguntar pra ele sobre o que estava acontecendo(...) ela me falou que ele falou pra ela na frente de alguns clientes, alterados, agressivo verbalmente, de que ela dificultava o atendimento das pessoas ali, que ela queria ser dona do postão, mandar em tudo, ela me passou que, o que sentiu foi que do jeito que ele falou ficou como sendo ela a pessoa que dificultava o atendimento ali. A gente só recebe ordens da chefia imediata, mais se o médico chegar pra gente e passar uma informação de que dali pra frente ele vai atender x a mais a gente passa a informação pra chefia e se ela falar que tá bom a gente vai agendar x pra tal médico. Teve uma vez que na triagem ele desacatou a Arleme que era secretária de saúde na época, e esse desacato foi destemido mesmo, desrespeitosamente, a sensação que eu tinha, era que ele agia sem medo nenhum, tipo assim: Posso fazer o que eu quero".

Do horário:

"Muitas vezes ele chegava atrasado, saía cedo, saía no meio do trabalho, assim, saía voltava, as vezes ele deixava os colegas trabalhando sozinho e ficava conversando pelo pátio".

Do comportamento com os seus superiores:

"Ele saia e não comunicava isso eu vi uma vez"

Da ata:

"A Carla que era responsável pela saúde da mulher e pelo planejamento familiar, naquele momento a Claudiane não estava, só apareceu mais tarde, não sei se ela estava de folga, não lembro, ela me chamou na sala e outras pessoas também, ela leu todo esse relatório com calma pra nós ouvirmos; depois que ela leu, ela perguntou se a gente concordava com atitude do Aldo, eu entendi que ela não queria levar aquele relatório pra frente sem o nosso conhecimento, era como se nós fossemos servir de testemunha diante da leitura do relatório, e se a gente concordava com a atitude dele ou não; essa foi a forma que eu entendi, e em nenhum momento me senti coagida pra poder assinar o relatório. E sobre as receitas eu comecei a saber, de ouvir falar, ver nunca vi, eu lembro de chegar pessoas pra mim e dizer assim: Em que sala o doutor Aldo atende? Eu respondia, aqui não tem nenhum doutor Aldo, a pessoa continuava me perguntando, é um gordinho, um moreno! Eu respondia, aqui tem um técnico de enfermagem, chamado Aldo. (...)

e) Jones A. Bisinella:

Do trabalho e do carimbo:

"Eu atendia lá no Posto e cheguei no posto de manhã puxei a gaveta e não achei o carimbo, reclamei com alguém que estava na recepção e voltei atender várias vezes sem aparecer o carimbo, depois o carimbo apareceu e entregaram para minha filha Dr. Bárbara me entregar."

Da prescrição médica:

"Não essa prescrição não é minha e nem a assinatura não é minha".

Se deixava formulários carimbados e assinados no Posto de Saúde:

"Nunca".

Se em algum momento perdeu o carimbo médico:

"Não, eu deixava lá, não trazia para casa, somente essa vez que desapareceu da gaveta, nunca tinha acontecido antes (...)

Se faz prescrição médica dos medicamentos descritos no receituário que consta nos autos:

"Sim, os dois primeiros são para hipertensão arterial e os dois últimos para diabetes, esses medicamentos encontram-se na farmácia do SUS, são gratuitos, mas também tem na farmácia pra vender. "

f) Jussara Ramos Santos Evangelista:

Do profissional:

Ao meu ver, o servidor Aldo era um ótimo profissional, comprometido, responsável, eu acho que ele sofria uma perseguição dos funcionários, porque? O Aldo sempre queria ajudar as pessoas, e os médicos recebiam por carga horária mais eles não cumpria, e eles queriam trabalhar por número de pacientes, dai que dava problema, porque o Aldo encaixava paciente quando alguns faltava, e os médicos esculhambava, dizendo que não ia

atender e dai era aquele rolo todo. Os médicos viam o município como um bico, iam trabalhar a hora que queriam, quando precisava ficar no horário do almoço o Aldo que ficava, teve dia dele ficar até as vinte horas acompanhado médico e no outro dia ele ia trabalhar".

Dos conflitos:

Sempre quando aconteciam os conflitos eu tentava resolver; tinha pessoas na fila de espera há anos, e ai se faltava algum paciente eles não aceitavam que encaixasse ninguém, e eles não cumpriam a carga horária, mesmo que o número de paciente fosse menor que os agendados, mesmo assim eles não queriam atender, não queria que encaixasse pacientes nessa vaga dos que faltaram, ou que faltou".

Do trabalho:

Lá no Centro referencial de saúde era muito trabalho, muita demanda e tinha poucos funcionários na unidade não tinha tempo de ficar conversando, e as coisas eram resolvidas no calor da emoção, eu enquanto colega de trabalho do Aldo, não tenho nenhuma reclamação, sempre foi educado e gentil, e com os demais colegas também, com exceção da Lúcia né porque os dois tinham um conflito pessoal".

Dos fatos que recai sobre o servidor:

"(...)quando ouvi falar desse fato, era a Carla Barelli a enfermeira responsável pela unidade, a gente tinha trocado de local de trabalho ela foi para o centro referencial de saúde e eu fui para o Vitória Régia".

g) Laudelino Manoel de Almeida:

Do comportamento:

"Eu não tenho nada contra Aldo, única coisa que eu presenciei dele é que ele chegava mais tarde e saía mais cedo, isso em pelo menos umas quatro vezes, não sei dizer o motivo".

Do período que trabalharam juntos:

"Mais ou menos uns quatro meses"

Da ata:

"Eu assinei a Ata sem ler, eu confiei na pessoa que chegou até a mim com a Ata e pediu para mim assinar, eu perguntei pra Joelma, isso não vai me complicar? Eu estou em período probatório, ela me respondeu que não, pode ficar tranquilo"

Do local de trabalho:

"Ali é tranquilo, o senhor sabe onde tem tumulto de gente, as vezes é estressante no mais é tranquilo".

h) Maria Lúcia da Silva Perez:

Do relacionamento com os colegas de trabalho:

"Como profissional, ele chegava atrasado, saía hora que ele queria, quando ele chegava cedo demais, ele questionava outros funcionários o porquê de não estar as seis e meia, inclusive eu. Nosso horário de entrada era as sete horas e não era minha função chegar as seis o certo era chegar as sete e a gente sempre chegava quinze pras sete".

Da frequência de atraso:

"Era mais ou menos duas a três vezes na semana, quando ele chegava cedo, ele também saia mais cedo, variava, oito, nove dez, dez e meia".

Da ata:

"O paciente chegou para agendar a consulta, com doutor Sales que era pra trocar essa receita do doutor Jones, dizendo que qualquer pessoa podia trocar, ai eu fui explicar pra ele, eu disse o seguinte que ele tinha que ser agendado, que o médico ia avaliar ele pra depois trocar o receituário, ai eu agendei pra doutor Sales e passei uma data de uma consulta pra ele, ai ele não aceitou, disse que não, que o médico gordinho que ficava na triagem, podia fazer isso a qualquer hora, eu falei que não que quem podia trocar essa receita era o médico, ai ele pegou o agendamento e foi até a triagem, em questão de dez minutos ele retornou no agendamento, e devolveu a autorização da consulta, dizendo que já tinha feito a receita com o médico gordinho da triagem, ai eu pedi pra ver a receita de qual médico que tinha dado, ai eu vi que a receita dada pelo doutor Félix e o receituário era do Postão e até então o doutor Félix não atende ai desde de quando eu entrei, eu entrei no dia sete de janeiro de dois mil e doze, eu perguntei pro paciente quem tinha dado a receita e ele disse que foi o doutor Félix a i eu peguei a receita, fui até o Aldo perguntei pra ele quem é que tinha feito aquela receita, ele disse fui eu, eu perguntei quem assinou? Você não pode assinar receita, ele falou há foi o doutor que assinou. Até então já tinha chegado vários pacientes perguntando do doutor gordinho que fazia a receita de remédios controlados. Como eu achei estranho porque o doutor não atendia ali, ele estava como vereador eu levei a receita até a enfermeira Carla, pelo fato da Claudiane que era responsável estar de folga, levei o paciente até a enfermeira Carla juntamente com as receitas do doutor Félix e do doutor Jones pra ela verificar o que estava acontecendo, se o médico tinha dado a receita, o que estava acontecendo ali".

Da existência e da característica do médico gordinho no Postão:

"Nenhum, o único gordinho era o doutor Jarbes, só que ele não ficava na triagem".

Da possibilidade dos doutores Félix e doutor Jones ter expedido os receituários:

"A do doutor Félix não, pelo fato dele não estar atendendo no município, a do Jones pelo fato dele ser ginecologista e obstetra, ele se recusava a passar receita de cardiologista, ele sempre pedia pra gente não agendar pra ele".

Do atendimento do médico Jones na época do fato:

"Ele estava de férias, só que antes dele entrar de férias, uns quinze dias antes ele estava atrás do carimbo dele que tinha sumido da sala dele de atendimento, ai os técnicos perguntou pra gente se a gente tinha visto, a gente falou que não porque quem tinha contato com a sala dos médicos seriam os técnicos".

Das fichas e dos atendimentos médicos:

"(...) um dia, quando o médico ligou e como eu era a coordenadora dele perguntou quantos pacientes tinha agendado pra ele, ai eu respondi que tinha quinze pacientes agendado, ai ele falou, só vou ai atender esses quinze, se tiver mais eu não vou atender (...), maioria das vezes quando os médicos chegavam na sala de atendimento se tivesse mais prontuários do que ele tinha que atender ele se levantava e ia embora, ai eu pedi pra voluntária verificar ela disse que não ia verificar e pelo fato de eu ser a coordenadora do agendamento a Jussara e a Claudiane pedia pra eu verificar a quantidade de pacientes e de prontuários que estava pro médico atender, e quando eu fui verificar, não só tinha quinze paciente tinha trinta os quinze que não estavam agendados o prontuário estava na frente pra serem atendidos primeiro os que estavam agendados estavam por último, ai eu pedi pros técnicos colocarem os que estavam agendados pra serem atendidos primeiro, ai o Aldo não aceitou, ele disse não, ele vai atender quem eu colocar, ai eu repeti novamente ele não concordou, eu disse pra ele ver isso com o médico, ai ele começou a me xingar na frente dos pacientes eu simplesmente deixei ele me xingar, falar que estava guardando vaga de médicos, que eu não queria agendar e que eu estava dificultando o atendimento dele no posto, ai eu fui pra minha sala tentei me controlar, na frente dos pacientes fui pro banheiro e comecei a chorar, (...) naquele dia o médico atendeu só os quinze que estavam agendados".

Da assinatura da ata:

"Sim, foi de livre espontânea vontade, ou seja, por mim Marinalva, Maurenil e Rosa.

Da presença na reunião para assinatura da ata:

"Sim, eu respondo pelas pessoas presentes, Marinalva, Maurinil, Rosa e a Joelma, o que eu não recordo foi do senhor Laudelino estar presente, pois estava na limpeza somente seu Laudelino que não me recordo se ele estava na hora da leitura da ata".

Se inventou os fatos para prejudicar a pessoa do Aldo:

"Jamais faria isso, pois eu respeitava e respeito ele como técnico de enfermagem, pois se vejo alguma coisa suspeito encaminho para meus coordenadores para eles verificarem o que é certo ou errado, não cabe a mim dizer que eu tenho raiva ou mágoa dele, pois até então o que é certo é certo o que é Lei é Lei, pois todas as coisa que eu fiz no posto até hoje foi com autorização dos meus coordenadores".

k) Maria Rosalina Silva de Campos*:*

(...) era nós dois na triagem e ele não cumpria o horário, ele chegava as oito (8) saia as dez (10), as vezes no período da tarde ele chegava as 13 e saia as 15, falava que ia bem ali e já voltava e não voltava mais".

Da ata:

"Essa Ata foi a Carla que moveu, eu fui almoçar, quando cheguei às colegas disseram que tinha um documento para assinar, eu fui lá e assinei sem ler, se não eu não tinha assinado".

Da constatação dos fatos:

"Não, trabalhava no mesmo setor, eu na minha mesa e ele na dele e nunca vi nada".

Da ausência:

"Não todos os dias, mais, a maioria do tempo eu ficava sozinha".

l) Maurinil Silva:

Do comportamento:

"*Infelizmente devo dizer a verdade, tinha dia que ele chegava de boa, mas, tinha dia que era insuportável" . "Eu trabalhava no arquivo, muitas vezes os pacientes agendava para 2 ou mas médicos, ai, por exemplo você ia procurar a ficha do paciente e não achava, e o Aldo trabalha como técnico de enfermagem na triagem ele conhecia o paciente e sabia que o mesmo tinha uma ficha mas extensa porém a ficha antiga estava com outros médicos e ai acontecia que o Aldo chegava com falta de educação ou seja, com palavras de baixo escalão, ou seja, o arquivista é burro, não presta, o arquivista é filho da puta."*

Do relacionamento com os clientes:

"Com algumas pessoas o Aldo era uma excelente pessoa, com outras ele era agressivo, a grande maioria gostava dele por causa da troca da receita. "

Da ata:

"***Sim, tenho conhecimento, li, porém, eu assinei essa ata porque as brigas de paciente com o pessoal do agendamento tava sendo muito intensa, devido aos funcionários da recepção não estar mais pegando troca de receitas, porém essa receita parecia do nada e, muitos pacientes esfregava as receitas em nossa cara pessoal da recepção, assinado pelo doutor baixinho gordinho com o nome de Félix Alvarez. Nisso houve uma discussão entre nós da recepção com paciente, inclusive eu entrei na discussão, porque, Félix não tinha vínculo nenhum com a prefeitura ou com a secretaria de saúde, sendo que ele já era vereador. Nisso nessa discussão que eu tive com o paciente ele me mostrou a sala em que estava o médico e, ainda tirando chacota da gente dizendo que agente não queria trabalhar, porém, eu ví que era irregular, tiramos a cópia da receita e mostramos pra chefia e, a chefia fez a ata e nós assinamos, foi o que levou nós a assinar a ata, pois, o problema estava demais lá. Existem muitos idosos e muitas vezes os idosos não tinha condições de ir no postão e como na nossa saúde não tem como transportar paciente e como tem pessoas acamada, sem locomoção e muitas vezes parentes, pessoas que acompanhava conversava com o médico e trocava a receita com o médico, sendo remédios controlado que o paciente toma o resto da vida. Como o médico conhece o paciente ele trocava a receita. Quero deixar bem claro, essa receita vale para um mês ou dois, muitas vezes durante esse mês a pessoa não tinha como comprar, ai, passava a validade, aí eles iam lá para trocar a receita com o médico. A partir de um determinado momento que o fluxo aumentou eles pararam com esse tipo de prática.***

Das receitas:

"***As brigas entre paciente e nós e, Aldo e nós, agente não queria o mal dele, agente não queria que ele fizesse esse tipo de coisa, eu não vi ele fazendo, mas tudo leva a crer que foi ele, o único baixinho gordinho que estava lá, era ele técnico de enfermagem e supostamente médico." (...) "Eu não vi ele assinar a receita, porém as receitas estavam saindo da sala onde ele estava, o Aldo". (...)o Aldo conseguia essas trocas de receitas, como eu não sei, e os pacientes brigavam com a gente e diziam que agente não queria trabalhar E MUITOS PACIENTES ADORAVAM ELE DEVIDO ESSA TROCA DE RECEITAS, DANDO PRESENTES, PACU E OUTROS.(...). Bem da verdade, bem da verdade, eu peguei uma e a Lúcia pegou outra. " (...) "Foram em dias diferentes, a cada dia tinha um brigando com agente por causa de receita e por fim saia de lá alegre com a receita na mão, no início nem tava dando conta do que estava acontecendo, até porque o meu serviço não era na recepção era no arquivo."***

m) Onil Conceição:

Do dia do fato:

"Eu estava mexendo com saúde, e não tinha ido trabalhar nesse dia".

n) Marilza da Luz:

Do fato:

"Eu fui chefe de uma unidade (Postão) durante 06 anos e enquanto ele trabalhou comigo eu não tenho nada que desabone a sua conduta. Quanto a esses fatos eu não tenho conhecimento".

o) Marinalva Dionízio de Amorin

Do relacionamento e assiduidade:

"Ele não se dava muito bem com os colegas, com alguns não com todos comigo não tinha nenhum problema (...) Ele sempre ia, algumas vezes ele faltava (...) Tinha alguns probleminhas, mais sempre resolvia, às vezes por causa de faltas".

Da ata:

"Alguns pacientes chegavam com receita do doutor Jones, mais a gente nem prestou atenção, depois a gente foi ver que o doutor Jones era ginecologista e não dava esse tipo de receita; nesse dia chegou outro paciente com a receita com assinatura do doutor Félix, mais ele não trabalhava lá, nós questionamos que ele não trabalhava lá ai o paciente disse, mais o médico está ali na frente é aquele gordinho! Ai a Maria Lucia pegou a receita e saiu a procura de saber quem era o médico, ai chegou à conclusão que era ele mesmo, o Aldo, ele mesmo disse que foi ele que tinha dado a receita".

Da receita:

"O doutor Félix porque não trabalhava pelo município, e o doutor Jones pelo horário dele não era aquele, era mais ou menos umas dez horas e porque ele era ginecologista e a receita era contínua de pressão de diabetes... Só o doutor Jones trabalhava lá o Félix não; o pa-

ciente veio até eu e a outra funcionária e pediu para trocar a receita, ai a gente falou pra ele que ele não trabalhava lá, ai a funcionária Maria Lúcia questionou o paciente dizendo: Mais ele não trabalha aqui! Ai ela perguntou como que é esse médico, ele respondeu: é um fortinho, gordinho, ai ela pegou a receita e foi a procura do médico".

Dos servidores que também presenciaram a pessoa chegando com a receita:

"Rosa e Maria Lúcia".

Da assinatura da ata:

"Não, em nem um momento fui pressionada, foi por vontade própria! ".

p) Rosa Rodrigues da Silva Almici

Do cumprimento da carga horária e frequência:

"Ele faltava, as vezes chegava pra mim que estava faltando funcionário lá na frente, as vezes falavam tá faltando funcionário lá na frente e nós perguntava quem faltou? Respondiam: É o Aldo". (...) "Sim era frequente, porque lá no agendamento a gente ficava sabendo qual funcionário tinha faltado".

Do comportamento:

Eu não cheguei presenciar nada em relação a ele, a gente só ouvia falar, tipo assim tá com problema lá na triagem, excesso de paciente pro médico atender, como era nós que agendávamos, a Lúcia ia lá no setor de triagem pra ver o que estava acontecendo e conferia as fichas e via que tinha pessoas que não estava agendado, mais estava incluído nas fichas de agendamento, quando ela ia conferir via que tinha a mais ia tirando os que não estavam no livro, era onde que ele não concordava e ai ela falava pra ele que tava errado e pedia pros pacientes voltar, ai ela falava que ele ficava bravo e falava que ela atrapalhava o serviço dele, interferindo na trabalho dele, é o que ela falava, eu lembro de um fato em que ele também acrescentou pacientes, e colocou como primeiro pra ser atendido, e quando o médico terminou de atender tinha pacientes que estava agendados pra serem atendido, e depois Lúcia teve que resolver, arrumar vaga pra esses pacientes serem atendidos".

Da ata:

"O que foi registrado foi a questão das receitas, eu assinei a Ata mais pelo fato da receita, que foi algo que eu presenciei, o paciente chegou pra trocar a receita controlada, ai nós explicamos pra ele, como era consulta eletiva, ele teria que agendar, mais o paciente queria a receita na hora após explicamos pra ele que não era assim, ai foi quando ele falou, mais tem um médico que faz aqui eu já peguei receita com ele, ele falou cadê aquele médico fortinho, gordinho, ai nós falamos pra ele, não é o técnico de enfermagem, deve estar ai, mais ele não é médico, é técnico de enfermagem, nós vamos agendar a consulta pro senhor, o senhor precisa então vamos agendar, ele foi embora, depois ele voltou e disse que não precisava mais da receita que ele já tinha conseguido, ai a Lúcia pediu deixa eu ver a receita, pegou a receita e foi lá conversar com o Aldo, porque o paciente falou que tinha pego com esse médico gordinho, ai ela foi ver se era ele, segundo ela, ela disse que falou com ele e ele confirmou, eu não cheguei a ver a receita, porque a Lúcia pegou a receita e foi lá conversar com ele. Eu assinei a Ata pelo fato do que eu já falei, por causa da receita que o paciente chegou com ela".

Das receitas:

"A maioria chegava e perguntava, cadê aquele médico gordinho, mais não apresentavam receita, a única receita que eu me lembro é dessa".

Da descrição do médico:

"Olha o único médico fortinho, gordinho, é o Jarbes, ginecologista, e gente descrevia e perguntava se era ele, e eles diziam, é o médico que trabalha lá na frente".

Da existência de médico que trabalha na frente:

"Nenhum".

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

Antes de adentrar no mérito das imputações que recaem sobre o servidor público Municipal, citamos o dispositivo legal que atribui competência para esta Comissão analisar os procedimentos administrativos com imparcialidade e em busca da verdade real.

Nesse sentido a Lei Municipal Complementar nº 25/1997 em seu artigo 212, leciona da seguinte forma:

"A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração".

5. DO POSICIONAMENTO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

É sabido que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado a ampla defesa, pois para que seja legalmente deflagrado o respectivo procedimento apuratório, não é de rigor que haja prova cabal e definitiva da infração disciplinar, e sim que haja indícios de sua possível existência.

Os documentos carreados aos autos demonstraram que o servidor Aldo Ferreira dos Santos apropriou-se indevidamente dos carimbos médicos para prescrever receituários, fato este que foi afirmado pelo próprio servidor no dia dos fatos, conforme confirmação das testemunhas:

Carla Simone Girotto de Almeida Pina Barelli

Neste dia um usuário procurou uma das funcionárias, portando uma receita médica com data daquele dia (10/05/13) assinada e carimbada, com nome do médico Félix, a funcionária olhou e viu que o médico não era lotado naquela unidade e imediatamente foi até a minha sala e relatou o ocorrido, ai eu pedi que ela chamasse o usuário e fiz algumas perguntas para ele, perguntei o nome e porque ele tinha procurado a unidade, ele disse que precisava pegar uma receita nova para a esposa que era hipertensa, e que ele estava na fila para pegar informação de como ele faria para obter a receita, quando o médico Félix o abordou na fila solicitando que o acompanhasse até uma sala, aí eu perguntei se ele poderia me apontar daquelas pessoas que estavam ali, qual era o médico Félix, ele apontou para o Aldo, dizendo que o mesmo perguntou o que ele desejava, ele disse que era a receita no qual o Aldo pegou o receituário, prescreveu os medicamentos, assinou e carimbou, dizendo ainda que se ele precisasse de outra receitas ou de encaminhamentos, que o mesmo o procurasse.

Joelma Moreira Brito:

E sobre as receitas eu comecei a saber, de ouvir falar, ver nunca vi, eu lembro de chegar pessoas pra mim e dizer assim: Em que sala o doutor Aldo atende? Eu respondia, aqui não tem nenhum doutor Aldo, a pessoa continuava me perguntando, é um gordinho, um moreno! Eu respondia, aqui tem um técnico de enfermagem, chamado Aldo. (...)

Jones A. Bisinella:

"Não essa prescrição não é minha e nem a assinatura não é minha".

Félix Manoel:

"Não trabalhava como médico do Postão". (...) a letra não é minha".

Maria Lúcia da Silva Perez

"O paciente chegou para agendar a consulta, com doutor Sales que era pra trocar essa receita do doutor Jones, dizendo que qualquer pessoa podia trocar, ai eu fui explicar pra ele, eu disse o seguinte que ele tinha que ser agendado, que o médico ia avaliar ele pra depois trocar o receituário, ai eu agendei pra doutor Sales e passei uma data de uma consulta pra ele, ai ele não aceitou, disse que não, que o médico gordinho que ficava na triagem, podia fazer isso a qualquer hora, eu falei que não que quem podia trocar essa receita era o médico, ai ele pegou o agendamento e foi até a triagem, em questão de dez minutos ele retornou no agendamento, e devolveu a autorização da consulta, dizendo que já tinha feito a receita com o médico gordinho da triagem, ai eu pedi pra ver a receita de qual médico que tinha dado, ai eu vi que a receita dada pelo doutor Félix e o receituário era do Postão e até então o doutor Félix não atende ai desde de quando eu entrei, eu entrei no dia sete de janeiro de dois mil e doze, eu perguntei pro paciente quem tinha dado a receita e ele disse que foi o doutor Félix a i eu peguei a receita, fui até o Aldo perguntei pra ele quem é que tinha feito aquela receita, ele disse fui eu, eu perguntei quem assinou? Você não pode assinar receita, ele falou há foi o doutor que assinou. Até então já tinha chegado vários pacientes perguntando do doutor gordinho que fazia a receita de remédios controlados.

Maurinil Silva:

(...)as brigas de paciente com o pessoal do agendamento tava sendo muito intensa, devido aos funcionários da recepção não estar mais pegando troca de receitas, porém essa receita parecia do nada e, muitos pacientes esfregava as receitas em nossa cara pessoal da recepção, assinado pelo doutor baixinho gordinho com o nome de Félix Alvarez. Nisso houve uma discussão entre nós da recepção com paciente, inclusive eu entrei na discussão, porque, Félix não tinha vínculo nenhum com a prefeitura ou com a secretaria de saúde, sendo que ele já era vereador. Nisso nessa discussão que eu tive com o paciente ele me mostrou a sala em que estava o médico e, ainda tirando chacota da gente dizendo que agente não queria trabalhar, porém, eu ví que era irregular, tiramos a cópia da receita e mostramos pra chefia e, a chefia fez a ata e nós assinamos, (...)

(...)As brigas entre paciente e nós e, Aldo e nós, agente não queria o mal dele, agente não queria que ele fizesse esse tipo de coisa, eu não vi ele fazendo, mas tudo leva a crer que foi ele, o único baixinho gordinho que estava lá, era ele técnico de enfermagem e supostamente médico." (...) "Eu não vi ele assinar a receita, porém as receitas estavam saindo da sala onde ele estava, o Aldo". (...)o Aldo conseguia essas trocas de receitas, como eu não sei, e os pacientes brigavam com a gente e diziam que agente não queria trabalhar E MUITOS PACIENTES ADORAVAM ELE DEVIDO ESSA TROCA DE RECEITAS, DANDO PRESENTES, PACU E OUTROS.(...). Bem da verdade, bem da verdade, eu peguei uma e a Lúcia pegou outra. " (...) "Foram em dias diferentes, a cada dia tinha um brigando com agente por causa de receita e por fim saia de lá alegre com a receita na mão, no início nem tava dando conta do que estava acontecendo, até porque o meu serviço não era na recepção era no arquivo."

Marinalva Dionízio de Amorin:

"Alguns pacientes chegavam com receita do doutor Jones, mais a gente nem prestou atenção, depois a gente foi ver que o doutor Jones era ginecologista e não dava esse tipo de receita; nesse dia chegou outro paciente com a receita com assinatura do doutor Félix, mais ele não trabalhava lá, nós questionamos que ele não trabalhava lá ai o paciente disse, mais o médico está ali na frente é aquele gordinho! Ai a Maria Lucia pegou a receita e saiu a procura de saber quem era o médico, ai chegou à conclusão que era ele mesmo, o Aldo, ele mesmo disse que foi ele que tinha dado a receita".

Rosa Rodrigues da Silva Almici:

o paciente chegou pra trocar a receita controlada, ai nós explicamos pra ele, como era consulta eletiva, ele teria que agendar, mais o paciente queria a receita na hora após explicamos pra ele que não era assim, ai foi quando ele falou, mais tem um médico que faz aqui eu já peguei receita com ele, ele falou cadê aquele médico fortinho, gordinho, ai nós falamos pra ele, não é o técnico de enfermagem, deve estar ai, mais ele não é médico, é técnico de enfermagem, nós vamos agendar a consulta pro senhor, o senhor precisa então vamos agendar, ele foi embora, depois ele voltou e disse que não precisava mais da receita que ele já tinha conseguido, ai a Lúcia pediu deixa eu ver a receita, pegou a receita e foi lá conversar com o Aldo, porque o paciente falou que tinha pego com esse médico gordinho, ai ela foi ver se era ele, segundo ela, ela disse que falou com ele e ele confirmou (...)

A maioria chegava e perguntava, cadê aquele médico gordinho, mais não apresentavam receita, a única receita que eu me lembro é dessa". (...)

"Olha o único médico fortinho, gordinho, é o Jarbes, ginecologista, e gente descrevia e perguntava se era ele, e eles diziam, é o médico que trabalha lá na frente".

Diante dos fatos ora apurados, destacamos que a normalidade do Serviço Público não se contenta apenas com a eficiência técnica de cada um dos seus servidores. Além disso, ela exige que sejam, por parte do funcionalismo em geral, observadas certas regras de comportamento. Pois o regime disciplinar tem na Justiça e na imparcialidade as pilastras de sua aplicabilidade para atingir a sua finalidade. Nesse contexto, destacamos a objetividade jurídica do regime disciplinar ora aplicado, que encontra o seu balizamento nos princípios, conceitos e normas previstas na Lei 25/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Ressaltamos que a infração disciplinar é um tanto quanto atípico, em razão de que não há necessidade de absoluta correspondência entre a sua definição legal como hipótese e a transgressão de fato cometida pelo servidor. Por sua vez, o regime disciplinar somente funciona como vertente geradora da ordem e da regularidade do funcionalismo quando a punição seja aplicada com Justiça, Serenidade, Imparcialidade e Oportunidade. O presente PAD seguiu rigorosamente o disposto na norma constitucional, precisamente em seu art. 5º, inciso II, que trata do Princípio da Legalidade, quais sejam: a competência, a finalidade e a forma. Fazemos tal afirmativa pelo fato de que se a autoridade que impuser a pena disciplinar não for, por lei, competente para tal, o ato disciplinar será nulo de pleno direito. O mesmo ocorre quando não haja observância da forma prevista em lei, ou ocorra desvio de finalidade, (art. 41, §1º, inciso II, da CF. 1988). No caso sob exame existem documentos elaborados por servidores públicos (chefe de repartição) relatando o ocorrido onde vários outros servidores confirmam que o servidor ora inquirido tinha acabado de expedir prescrição médica em nome do Médico "Felix" para um dos usuários do posto de saúde municipal. Diante da prova acostada ao presente PAD (ATA, e receituários), neste caso o documento "ATA" é tido legítimo ato administrativo que possui a presunção *juris tantum* de veracidade e legitimidade. Até prova em contrário, são tidos como válidos, verdadeiros e legais. Quem quer que se disponha contestá-los, haverá de arcar com o ônus da prova. Fazemos tal apontamento pelo fato da defesa não demonstrar que o ocorrido (expedição de receituário médico) trata-se de inverdades com intuito de vingança e desafeto. No decorrer da instrução do presente PAD a defesa tentou criar dúvidas sobre os fatos narrados no documento público, porém este ("ATA") foi ratificado perante esta Comissão pelos servidores presentes na data dos fatos, levando assim a crer que a defesa buscou em benefício de seu cliente servidor Aldo Ferreira dos Santos, o "*in dubio pro reo",* todavia, o procedimento administrativo é divergente do criminal não necessitando este das formalidades exigidas para caracterização do delito. Dessa forma, pode-se perceber que os servidores públicos municipais que registraram em ATA as ações infratoras do servidor inquirido, o fizeram em conformidade com a Lei Municipal nº 25/1997, que assim descreve:

Art. *178 São deveres do servidor:*

(...)

VI – ***levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;***

(...)

XII – **representar contra a ilegalidade**, omissão ou abuso de poder.

Continuando,

Destacamos que os servidores que delataram os atos infracionários do servidor Aldo Ferreira dos Santos junto à Administração Pública Municipal, agiram também em consonância com a Lei de Improbidade Administrativa em seu artigo 14 que assim descreve:

"Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade".

Diante da perceptibilidade da Lei, cai por terra o arguido pela defesa onde questiona o "*Porquê das duas servidoras não fazerem BOLETIM DE OCORRÊNCIA e chamarem a polícia no exato momento que o referido usuário do SUS compareceu ao POSTO DE SAÚDE munidos das ditas receitas falsas?* Pois, óbvio que os servidores mencionados nos PADs, agiram em conformidade com as Lei Municipal vigente (25/1997), não existindo irregularidades em seus atos e, nem mesmo a necessidade do extremo (Boletim de Ocorrência) conforme levantado pela defesa. Até mesmo pelo fato de se presumir que naquele momento não tiveram a intenção de expor o servidor e a administração pública ao ridículo.

A defesa acusa as servidoras Maria Lúcia Silva Perez e Carla Simone Barelli de "*falsificarem documentos e criarem embaraços como a criação de uma "ATA" para dar severidade as suas afirmações, as quais pediram para que servidores assinassem o referido documento, que os funcionários não tinham conhecimento do seu conteúdo, indicando que tais funcionários foram enganados pelas referidas servidoras; que foramesclarecidos a safadeza armada pelas duas servidoras;* Que essas servidoras tentaram incriminar o servidor, afirmando ainda que, a servidora Maria Lúcia "*beneficiava alguns médicos para pacientes não serem atendidos dentro do Posto de Saúde, uma vez que tais médicos faziam "corpo mole" nos horários de atendimentos*". Que a Carla Barelli, *"sempre tentou calar as denúncias do referido servidor quanto aos mal atendimentos médicos*". Que as duas forjaram documentos apócrifos com o intuito de incriminar o servidor.

As fortes imputações desferidas pela defesa às servidoras públicas municipais, testemunhas, são feitas pelo fato de não aceitar de mesmas terem denunciado os atos de infração grave do servidor Aldo Ferreira, além do mais, não foram comprovados no decorrer da instrução do presente PAD os referidos murmurinhos apelatórios da defesa com intuito de causar dúvidas, denegrir e desqualificar as testemunhas. Doutro norte, por mais que se cogite serem verdadeiras as afirmativas da defesa, quanto a questão perseguição dentro do âmbito de trabalho, tal fato não justifica as atitudes perpetradas pelo servidor e não existe nexo de causalidade entre eles, pois os atestados médicos apresentados fazem prova da infração disciplinar grave cometida, sendo a ATA apenas mero instrumento de formalização do ato infracionário.

Entendemos ser importante fazer citação de um fato ocorrido no decorrer da instrução administrativa onde a defesa requereu às fls. (243) dos autos no seguinte sentido; Que: "*a comissão processante averiguasse o endereço da suposta pessoa que apareceu portando as referidas receitas médicas para, ser ouvido perante a defesa e comissão, pelo fato de que qualquer pessoa do Postão poderia ter falsificado os referidos receituários médicos e ... nenhuma testemunha afirmou que viu o acusado falsificando tais receituários médicos, a não ser a própria denunciante Maria Lúcia".*

Pois bem,

Naquela ocasião esta Comissão despachou indeferindo o pedido formulado, conforme consta as fls. (295/verso), pelas seguintes razões:

"(...) tal fato já foi constado em ATA pela servidora responsável pelo POSTÃO à época, conforme anexo aos autos às fls. 06/09 e Verso, bem como, por tal fato caracterizar crime previsto no Código Penal, sendo de atribuição da Polícia Judiciária Civil apurar e buscar as pessoas portadoras dos receituários para só então, esta comissão requerer via ofício uma via dos depoimentos prestados perante a autoridade policial. Ressaltamos que a Administração Pública Municipal não exerce o poder de polícia para realizar tal diligência, pois não pode exigir do cidadão que preste depoimento coercitivamente perante esta Comissão".

Ato continuo, foi certificado que o despacho proferido foi recebido pela defesa em 17 de abril de 2015, às fls. (294), todavia, a defesa permaneceu inerte diante do seu direito de manifestação, deixando transcorrer *in albis*, o seu prazo. Porém, no dia do interrogatório do servidor precisamente na data de 29 de julho de 2015, a defesa técnica mais uma vez manifestou no mesmo sentido, ratificando a matéria preclusa, fazendo-o nos seguintes termos:

A defesa do servidor Aldo Ferreira dos Santos neste momento vem reiterar o requerimento encartado às folhas 155/157 dos autos no inquérito administrativo quanto ao pedido para que esta Comissão fizesse a oitiva do suposto paciente/usuário do SUS que estaria portando os dois receituários médicos falsificados, objeto desta Sindicância. Senhora presidente a defesa entende pertinente a referida oitiva uma vez que nem um dos servidores que acusaram a pessoa do servidor não disse o nome do usuário do SUS que compareceu ao Posto de Saúde portando as ditas receitas falsificadas.

Entendemos que a decisão desta Comissão de inquérito que indeferiu o nosso pedido é totalmente arbitrária e ofensiva aos princípios a ampla defesa e o contraditório. Bastaria que esta Comissão entrasse em contato com a direção do Posto de Saúde e requeresse as fichas de atendimento do suposto usuário do SUS e encaminhasse a Polícia Judiciária Civil no sentido de se revelar a identidade do suposto paciente e consequentemente realizasse a sua oitiva. O que a defesa entende é que não pode esta comissão processante de inquérito querer colocar, data máxima vênia obstáculo injustificável na produção de provas.

As pessoas que acusam o referido servidor deveriam apontar para esta Comissão o nome do usuário ou dos usuários do SUS que portavam as referidas receitas médicas falsificadas.

A defesa neste ato exige a oitiva do portador do receituário médico que manteve contato com os servidores Maurinil, Carla Barelli e Maria Lúcia.

A ata assinada por alguns servidores e, que foi retratada por vários servidores em audiência nessa Comissão não prova nada! Vários servidores disseram a essa Comissão Processante que assinaram a referida Ata sem ao menos ler o seu conteúdo. Logo a defesa entende e sustenta que a referida Ata é uma farsa.

Assim, a defesa requer a oitiva do referido paciente do SUS que entregou no Posto de saúde as referidas receitas Médicas fraudadas e, por consequência a suspensão do interrogatório do referido indiciado até que se proceda a oitiva do dito portador dos receituários médicos fraudados. Pedimos o deferimento com base no princípio da ampla defesa e do contraditório sob pena de nulidade do presente processo administrativo disciplinar, nestes termos pedimos deferimento.

Por sua vez, esta Comissão em busca da verdade real e em homenagem a ampla defesa e o contraditório acatou o pedido formulado conforme despacho de (fls.320/v) a seguir descrito:

" (...) Pelo todo requerido nesta manifestação da defesa técnica, e conhecedores que a administração pública pode rever os seus atos sempre que necessário, esta Comissão conforme já agendado, realizará o interroga-

tório do servidor Aldo Ferreira dos Santos e fará sua resposta por escrito após o interrogatório do servidor".

Às fls. (325/327-verso) a Comissão Processante despachou, *in verbis:*

Evidente que a parte defendente não trouxe fatos novos capazes de modificar a decisão proferida anteriormente por esta Comissão, pois, o receituário médico expedido que também deu origem ao presente PAD, encontra-se autenticado em Cartório Notarial, ou seja, confere com o original, documento este elaborado como ATA e assinado pelos servidores públicos de serviço naquela unidade de saúde, não restando dúvidas que este encontra-se munido de fé pública.

Além do mais, consta na referida ATA que o próprio servidor inquirido foi quem teria achado e entregue o carimbo do médico Jones Bisinella, que haviam sidos extraviados à sua filha, também médica, Bárbara Bisinella.

(...) **revogamos o despacho de (fls.295/verso), para que EXPEÇA-SE MEMORANDO AO SECRETÁRIO DE SAÚDE PARA QUE INFORME COM A MÁXIMA URGÊNCIA, SE NA DATA DE 10 DE MAIO DE 2013 FORAM ATENDIDOS NO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO DESTE MUNICÍPIO- POSTÃO, OS SEGUINTES PACIENTES:**

1.MANOEL DE TAL;

2. JOSEFA HEIDE DA SILVA;

3. JÚLIA HEIDE DA SILVA.

Em caso positivo que apresente uma cópia da ficha de atendimento que conste o número da cédula de identidade RG e CPF/MF, bem como endereço informado. (...)

Adentrando no mérito da questão CERCEAMENTO DE DEFESA e pela falta de oitiva das pessoas que portavam os atestados e/ou receituários médicos, importante frisar que segundo consta em ATA, o Sr. Manoel não teria ido até o Posto de Saúde para buscar atendimento/consulta médica, e sim, trocar os receituários médicos de sua esposa (Júlia) e supostamente agendar consulta futura com cardiologista, e naquela ocasião o cidadão apresentou os seguintes argumentos aos servidores da unidade de Saúde:

(...)

Relatado pela servidora senhora Carla Simone Barelli em Ata às fls. 06/verso dos autos.

(...) a funcionária Maria Lúcia Silva Perez, responsável pelo setor de agendamento reportou-se a mim, Carla Simone Barelli enfermeira responsável pela saúde da Mulher e Planejamento, já que a Enfermeira responsável pelo Referencial de Saúde encontra-se de folga; ***com duas receitas em mãos uma com data de 07/01/13 assinada e carimbada com carimbo de "Dr. Jones Ângelo Bisinella" e outra com data de 10 de maio de 2012 assinada e carimbada com o nome de Dr. Félix em nome da paciente Júlia Heide da Silva e a outra Josefa Heide da Silva, sendo relatado pelo senhor Manoel (esposo) que são para a mesma pessoa***

Sendo assim, evidente que as duas receitas, porém, com nomes diferentes, seriam destinadas a uma única pessoa, sua esposa (Júlia), receitas estas em nome de JOSEFA HEIDE DA SILVA e JULIA HEIDE DA SILVA, fato este afirmado pelo próprio servidor Aldo, ora inquirido aos demais servidores públicos lotados naquela unidade de saúde, utilizando-se dos seguintes argumentos:

Descrito pela servidora senhora Carla Simone Barelli em Ata ao verso da fl. 06 dos autos.

"(...)

A sra. Maria Lúcia relatou ainda, que em posse das receitas foi até o funcionário e questionou quem havia feito a receita, o Sr. Aldo respondeu que havia sido ele e que já estava assinada e carimbada pelo médico. (...)"

Desta forma, por não ter buscado o cidadão atendimento no Posto de Saúde, e sim, buscar a troca de receituários para sua esposa (Júlia) que se utilizava de dois nomes para conseguir receituários diversos, não há que se falar na oitiva desses pacientes pelo fato de não existir no banco de dados do POSTÃO, atendimento para o Sr. Manoel ou sua esposa Júlia na data de 10 de maio de 2013. Afirmativa esta ratificada nas informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde às fls. (331/334) dos autos, constatando que essas pacientes não foram consultadas no mês de maio de 2013, pelo médico Jones Bisinella, muito menos pelo médico Félix Alvares que não trabalhou naquele Posto de Saúde no ano de 2013, porém, ao sair daquela unidade.

Quanto ainda a oitiva dos pacientes que portavam os receituários médicos, a Secretária de Saúde ao consultar no banco de dados de atendimento junto ao Centro Referencial de Saúde, informou por meio do Memorando nº 1720/2015/GAB/SMS; às (fls. 331), no seguinte sentido:

Memo. nº 1720/2015/GAB/SMS Cáceres-MT, 03 de setembro de 2015

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

Ref. Memorando nº 46/2015-CPIAD (Prot.PMC 29602/2015)

Vimos pelo presente informar que, conforme solicitado via Memorando acima referenciado e de acordo com o Memo. nº 08/2015-CRS (cópia em anexo), no dia 10/05/2013 não houve atendimento ambulatorial no Centro Referencial de Saúde (Postão) pelo profissional médico Dr. Jones Bisinella.

Informamos ainda que os atendimentos realizados pelo referido profissional médico junto a Unidade Postão se deram nas datas de 09/05/2013 e 20/05/2013, conforme cópias em anexo de "ROA" do profissional.

Dessa Forma, não foi identificado atendimento médico executado pelo Dr. Jones Bisinella em relação aos pacientes abaixo relacionados na data de 10/05/2013:

Manoel

Josefa Heide da Silva;

Júlia Heide da Silva.

Ressaltamos que o profissional médico mencionado, desde sua admissão no município, só realiza atendimento no Centro Referencial de Saúde.

(...)

Atenciosamente

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Corroborando com as informações trazidas pela Secretaria Municipal de Saúde no sentido de que tais pacientes não realizaram consulta médica no Postão, nesse sentido não existem dúvidas que as senhoras Josefa Heide da Silva e Julia Heide da Silva, não utilizavam do atendimento no Posto de Saúde, afirmativas estas que reforçam as imputações em desfavor do servidor Aldo Ferreira dos Santos.

Destaca-se, contudo, que os próprios médicos donos dos carimbos afirmaram no seguinte sentido:

Félix Alvares:

"Eu sempre deixava um carimbo com o coordenador de cada unidade que eu trabalhava, para o fato de eu esquecer quando fosse trabalhar, sem autorização para uso, apenas para guardar; então tinha carimbo meu no Posto, no Bom Samaritano, no PSF da Marajoara, eu deixava com os chefes dessas unidades, sempre ficava lá guardado".

Nesse contexto, **verificada a veracidade dos atestados médicos junto aos médicos que "supostamente" expediram, este confirmaram a sua invalidade, sendo assim as provas que instruem este procedimento, pode-se perceber limpidamente as evidencias que o servidor logrou da função pública para falsificar receituários médicos falsidade ideo-**

lógica (Art. 297,§1ª do Código Penal), ao tentar se passar pelos médicos cometeu exercício ilegal da medicina e exposição de vida ou saúde de outra pessoa à situação de perigo, além do mais, destinou os referidos receituários ao mesmo paciente que utilizava de nomes falsos (Josefa Heide da Silva e Julia Heide da Silva) para concretizar a compra de medicamentos de uso controlado e para tanto utilizou-se de documentos públicos receituários emitidos no formulário do SUS.

Diante das fortes evidencias apresentadas chega-se à conclusão que o servidor Aldo Ferreira dos Santos fez valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública, motivo pelo qual opinamos no seguinte sentido:

6. DA GRAVIDADE DA INFRAÇÃO:

As infrações em apreço ocasionaram prejuízos aos Munícipes, por se tratar de serviço público essencial, ou seja, saúde pública e preservação ao Direito à Vida. Ficando notório que o servidor cometeu improbidade administrativa e ilícito penal.

Posto isto, estando comprovado através de documentos acostados aos autos que o servidor agiu com "dolo", pois teve a intenção de expedir os receituários médicos valendo-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública e funcionando a gravidade da infração disciplinar como parte adjeta para dosar a punição a ser imposta, enquadramos a infração disciplinar cometida nos seguintes dispositivos legais:

Art. 178 São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal à instituição que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

(...)

IX - MANTER CONDUTA COMPATÍVEL COM A MORALIDADE ADMINISTRATIVA;

Art. 179 - Ao servidor público é proibido:

(...)

XII - VALER-SE DO CARGO PARA LOGRAR PROVEITO PESSOAL OU DE OUTREM, em detrimento da dignidade da função pública;

(...)

XX - EXERCER QUAISQUER ATIVIDADES QUE SEJAM INCOMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO e com o horário de trabalho.

***Será aplicada a pena de demissão por transgressão dos incisos XII a XX**, referidos no artigo anterior.*

Art. 188 - O servidor responde civil, penal e **ADMINISTRATIVAMENTE PELO EXERCÍCIO IRREGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES**. (grifo nosso).

Art. 189 - A responsabilidade civil decorre de ato **DOLOSO OU CULPOSO**, que resulte em prejuízo ao Erário **OU A TERCEIROS**. (grifo nosso).

(...)

7. DANOS EFETIVAMENTE CAUSADOS:

As transgressões disciplinares por se tratarem de atos formais, dispensa-se, para a sua consumação, que sejam efetivamente produzidos danos à Administração. Basta tão somente que haja o risco de que tal resultado seja concretizado. Esse resultado danoso somente integra o contexto da norma disciplinar em casos excepcionais, quando a própria norma infere a efetivação do dano no núcleo do ilícito disciplinar.

a) **o servidor logrou da função pública para falsificar receituários médicos falsidade ideológica (Art. 297,§1ª do Código Penal);** b) **Ao tentar se passar pelos médicos cometeu exercício ilegal da medicina e exposição de vida ou saúde de outra pessoa à situação de perigo;** c) **Destinou os referidos receituários ao mesmo paciente que utilizava de nomes falsos (Josefa Heide da Silva e Julia Heide da Silva) para concretizar a compra de medicamentos de uso controlado;** d) **Utilizou-se de documentos públicos receituários emitidos no formulário do SUS**; **8. REPERCUSSÃO DO FATO**: No caso sob exame tem que se levar em consideração o modo e a forma como a falta disciplinar foi cometida, pois teve esta grande repercussão no ambiente interno da repartição pública e fora dele. Dessa forma pela dimensão que causou a conduta infracional do servidor, sem sombra de dúvidas maculou o prestigio da unidade de saúde onde exerce a função pública e a imagem dos demais servidores, chegando, por essa razão, a constituir agravante disciplinar. A administração pública não só deve ser moralizada, organizada e disciplinada, como também tem a obrigação de manter essa boa imagem no seio da coletividade a que serve. **9. DAS ATENUANTES:**

Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, bem como os bons antecedentes funcionais que se refere a vida pregressa do servidor.

Ao analisarmos a conduta funcional do servidor Aldo Ferreira dos Santos, percebemos que logo que foi admitido na data de 12/11/2009, cometeu várias infrações disciplinares, ainda em estado probatório, conforme consta nos procedimentos em apenso aos presentes autos.

Porém, conforme reconhecido por esta comissão o instituto da prescrição punitiva das citadas infrações cometidas, reconhecemos que o servidor nunca foi punido disciplinarmente.

O meio idôneo para a prova disso é a folha de assentamentos individuais do servidor, anexo às (fls. 27/28).

Para se cogitar uma atenuação de pena é preciso comprovar a relevância dos serviços prestados cuja desenvoltura exige do seu executor desempenho extraordinário, pois que o desenvolvimento ordinário do serviço público é dever que resulta implícito das próprias atribuições do cargo ou função, elencamos ainda que o servidor ficou afastado de sua função pública por motivo de infração disciplinar pelo período 30 (trinta) dias e este **permaneceu por aproximadamente 15 (quinze) meses sem retornar a função pública e continuou recebendo sem a devida contraprestação causando prejuízo de grande monta ao erário municipal**.

É imperioso mencionar que com a instauração do presente inquérito, o servidor Aldo foi notificado a retornar imediatamente as suas funções, após o período de aproximadamente 15 (quinze) meses sem trabalhar, conforme mencionado, vinha recebendo mensalmente do erário público municipal. Citamos ainda que o servidor ao ser notificado agiu da seguinte forma, segundo documento encaminhado pela Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde às fls. (146) dos autos, *in verbis: (...), informar que o servidor Aldo Ferreira dos Santos fora comunicado da decisão desta r. Comissão e, ato contínuo, retornou ao trabalho no dia imediatamente posterior à comunicação e de imediato deu entrada com pedido de afastamento para tratamento de saúde, trazendo como prova um Atestado Médico, que ora anexamos. (...).* O servidor ao ser indagado perante esta comissão do porquê de não ter apresentado nos autos atestados médicos referentes aos tratamentos realizados no período em que ficou afastado das suas funções públicas, sua defesa interrompeu e manifestou da seguinte forma: *"(...) de fato, o servidor cometeu as referidas faltas, porém, não em virtude de desídia, mas sim, em decorrência de problemas de saúde ocasionados pela própria função massacrante de serviço a qual está submetida o funcionário conforme atestado médico..."*. Ao ser indagado perante esta Comissão Processante se, a função de técnico de enfermagem é massacrante, o servidor respondeu:

***Aldo Ferreira dos Santos: "**(...)um técnico de enfermagem para atender 17 especialidades médicas, triagem, verificar pressão, pesagem, ficar com médico psiquiatra até 10 horas da noite sem ônus nenhum com certeza é*

massacrante, sobrecarrega e ainda mais com a perseguição da Carla Barelli, Maurinil e Maria Lúcia".

Como já dito, foi oportunizado (fls. 179) ao servidor a apresentação dos receituários ou documentos que demonstrassem que esteve doente, ou é doente, para fim de justificar sua ausência ao trabalho e/ou seu comportamento desidioso, porém, não o fez.

A defesa afirmou que o servidor esteve afastado por estar doente devido a função MASSACRANTE DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM e, perante esta Comissão o servidor relatou da seguinte forma: ***Aldo Ferreira dos Santos: "Não precisava de atestado eu estava afastado mediante a portaria (...)".***

A fala do servidor esclarece que ele não estava doente e que, não trabalhou por força da Portaria que o afastou, esclarecendo que o seu afastamento se deu por meio da Portaria nº. 358 de 19 de junho de 2013, assinada pelo Secretário Municipal de Saúde à época, senhor, Luiz Laudo Paz Landim, em decorrência de encaminhamentos de PAD a Comissão Processante para instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar, tendo seu Artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º Determinar o afastamento preventivo do servidor Aldo Ferreira dos Santos – Técnico em Enfermagem, ***pelo período de 30 (trinta) dias,*** *com fulcro no artigo 217, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, a partir desta data,* **podendo ser prorrogável por igual período.** Abalizamos que essa Portaria não foi prorrogada, dessa forma o servidor deveria retornar as suas funções após 30 (trinta) dias do seu afastamento, e, não o fez, ficando afastado da função pública pelo período de aproximadamente 15 (quinze) meses, recebendo salário pelo cofre público municipal. Pela falta de apresentação de comprovantes de tratamento médico, corroborado com a fala do servidor, cai por terra o arguido pela defesa que o senhor Aldo Ferreira dos Santos *"não faltou por desídia e sim em decorrência de problemas de saúde.* Prosseguindo, após ser notificado para retornar as funções públicas, às fls. (147) dos autos, o servidor Aldo apresentou atestado médico à Secretaria Municipal de Saúde informando como segue: *"Aldo Ferreira da Silva – Téc. em Enfermagem, residente a Rua Rio Pardo 249 – Bairro Jard. Paraiso – fone 9922-9225 – 3223-8989.* ***Na data de 07/10/2014, recebeu notificação*** *da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar* ***para retorno em suas funções****, mas devido problemas de saúde apresenta atestado médico, conforme abaixo especificado. Requer: De V. Sª.,* ***Se digne licença médica, por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 08/10/2014,*** *conforme Atestado Médico em anexo. (grifos nosso)* Diante do atestado médico apresentado pelo servidor no dia 08 de outubro de 2014, fls. (148) dos autos, a partir desse dia o servidor afastou-se novamente do trabalho pelo período de 90 dias por força do atestado médico, sendo o atestado prescrito e assinado pela médica Gláubia Pinheiro Soares/CRMMT 3012, e, continha as seguintes informações, *in verbis: ATESTADO MÉDICO ATESTO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O PACIENTE ALDO FERREIRA DOS SANTOS, 44 ANOS, TEM DIAGNÓSTICO DE ANSIEDADE GENERALIZADA, SEM MELHORA COM USO DE FLUOXETINA 20MG/DIA, EVOLUINDO COM INÍCIO DE SÍNDROME DO PÂNICO, INICIANDO HOJE COM SERTRALINA 50MG 2X/DIA E RIVOTRIL 18GTS/NOITE, ESTANDO TOTALMENTE IMPOSSIBILITADO DE EXERCER SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS NO MOMENTO, DEVIDO AOS EFEITOS COLATERAIS DAS MEDICAÇÕES, COMO SONOLÊNCIA EXTREMA, TONTURA E VISÃO TURVA NOS TRÊS PRIMEIROS MESES DE USO, NECESSITANDO DE LICENÇA MÉDICA POR 3 (TRÊS) MESES. CID: F41.1 F41.0 CÁCERES, 08 DE OUTUBRO DE 2014. DRA. GLÁUBIA PINHEIRO SOARES / CRMMT3012.* A Comissão Processante notificou a médica Gláubia Pinheiro Soares (fls. 178) para que informasse o tempo e o período que estava acompanhando o tratamento médico do paciente Aldo Ferreira dos Santos, para que informasse ainda o quadro clínico, ou seja, se tratava de doença degenerativa, progressiva e/ou omniprofissional e, a médica respondeu nos seguintes termos: *"VENHO ATRAVÉS DESTA, COMUNICAR EM RELAÇÃO AO QUADRO CLÍNICO DO RESPECTIVO SERVIDOR INQUIRIDO, ESCLARECENDO QUE O MESMO POSSUI UMA PATOLOGIA DESIGNADA COMO ANSIEDADE GENERALIZADA COM INDÍCIOS DE SÍNDROME DO PÂNICO, MAS A MOLÉSTIA* ***NÃO TEM CARÁTER DE DOENÇA DEGENERATIVA PROGRESSIVA E/OU OMNIPROFISSIONAL, PELO CONTRÁRIO, EXISTE UMA ÓTIMA RESPOSTA COM OS MEDICAMENTOS DE QUE DISPOMOS NA ATUALIDADE".*** (Grifo nosso) Pelas informações da Médica Gláubia Pinheiro, a enfermidade do senhor Aldo Ferreira dos Santos, não tinha caráter **OMNIPROFISSIONAL**, ou seja, não o impossibilitava de desempenhar as atribuições definidas para o cargo e função. Às fls. 293 dos autos, a Comissão Processante ratifica a Médica Gláubia Pinheiro da notificação realizada às (fls.178), solicitando mais uma vez que a médica informe ***"por quanto tempo e período vem acompanhando o tratamento médico de seu paciente, ora inquirido, ALDO FERREIRA DOS SANTOS".*** Diante do solicitado a médica informou a Comissão Processante as (fls. 296) dos autos, nos seguintes termos transcrito abaixo: *DRA. GLAÚBIA P. SOARES-CRMMT 3012 NEUROLOGIA, NEUROPSIQUIATRIA, ELETROENCEFALOGRAFIA, MAPEAMENTO CEREBRAL E ELETRONEUROMIOGRAFIA. RUA DAS TRAÍRAS, 16-B JARDIM SÃO LUÍZ-CÁCERES-MT.* **ATESTADO MÉDICO ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, CONFORME O QUE FOI REQUERIDO PELO INQUÉRITO DA PREFEITURA DE CÁCERES, QUE O PACIENTE ALDO FERREIRA DOS SANTOS, TEM APENAS 01 CONSULTA REGISTRADA NESTE CONSULTÓRIO, COM DATA DE 08/10/2014.** ***CÁCERES, 19 DE MARÇO DE 2015. DRA. GLÁUBIA PINHEIRO SOARES/CRMMT 3012*** Diante da informação da médica Gláubia acima transcrita, comprova-se que o servidor não vinha sendo tratado pela médica, e sim, foi consultado uma única vez dando causa ao atestado médico com afastamento de 03 (três meses) dos trabalhos. Destacamos novamente que o servidor estava aproximadamente 15 (quinze) meses sem prestação de serviço ao município, percebendo mensamente seus salários do cofre público municipal, e que, tinha apenas um dia de atividade junto a Secretaria Municipal de Saúde após a determinação do seu retorno ao trabalho. Desse norte destacamos a Lei nº. 8.429/92, *in verbis*:

Art. 4º - "*Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos*".

Em continuidade no Art. 11, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente e em seu incisoI, dispõe conforme segue:

I – **praticar ato visando fim proibido em lei** ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência; (grifo nosso).

10. OPINAMOS:

Diante das constatações no decorrer da instrução procedimental a **culpabilidade** do servidor público "Aldo Ferreira dos Santos", ficou caracterizado por meio de provas incontroversas (ATAS públicas, receituários médicos, entre outros) acostadas aos autos às (fls:06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 53; 54; 55; 56; 57; 74; 96; 108; 169/201; 202/207; 208/211; 2013/2018; 219/222; 246; 251/257; 258/261; 262/264; 268/270; 272/274; 285/286; 306/310; 311/313; 318/319; 320/324).

Diante de todo o exposto, opina esta Comissão Processante pela pena de **DEMISSÃO** do servidor **Aldo Ferreira dos Santos**, brasileiro, técnico em enfermagem e Funcionário Público Municipal, matrícula sob nº. 4814, lotado portador do RG: sob nº 0750990-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 327.983.771-53, residente e domiciliado na Rua Rio Pardo; nº 249, Bairro- Jardim Paraíso, CEP: 78.200-000, no Município de Cáceres – MT,por infringir a norma especial legal que disciplina os servidores públicos municipais, Lei nº. 25/1997, devendo ser aplicado os termos contidos no artigo 193, inciso III, do mesmo diploma legal, que assim descreve:

Art. 193 São penalidades disciplinares:

(...)

III – demissão.

Da competência da aplicabilidade da pena no artigo 206 do mesmo Diploma Legal dispõe:

Art. 206 As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - pelo Prefeito Municipal:

a) **em caso de demissão** e cassação de disponibilidade ou aposentadoria. b) Por sua vez, o Inquérito Administrativo Disciplinar teve início somente na data de 01 de outubro de 2014, através da ATA de REUNIÃO nº 25/2014 às (fls. 81) dos autos, nesse sentido, tendo em vista a possível aplicabilidade da pena de SUSPENSÃO que tem o prazo prescricional de 02 (dois) anos previsto no art. 207, inciso II, da Lei nº. 25/1997, de ofício declaramos extinta a punibilidade pela prescrição dos autos referente à **Portaria nº. 255 de 08 de julho de 2011, protocolo 17033 de 31 de agosto de 2010 e ao Processo Administrativo nº 041/2012, protocolo nº 20526 de 12/09/2011.** c) Com fulcro nos termos do artigo 244 da Lei nº. 25/1997, encaminhamos o Processo Administrativo Disciplinar com o Relatório Final ao Chefe do Executivo Municipal, para análise, julgamento e, se entender conforme esta Comissão que homologue o presente relatório. d) Opinamos ainda pelo encaminhamento deste PAD na íntegra ao Ministério Público Estadual para providências que entender necessárias e ao Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso/COREN;

Após, que retorne a Comissão para posteriores deliberações. Expeça-se

Cáceres-MT. 11 de fevereiro de 2016

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

FÁTIMA ARRUDA DA SILVA BENEDITO DA CUNHA SILVA E FILHO

Membra da CPIAD Secretário da CPIAD

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 030/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. Designar, nos termos do Artigo 2º da Lei nº 2.524, de 03/03/2016, os servidores **DANIEL VISCOVINI DA SILVA** e **CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE**, para responderem, individual e solidariamente, a partir de 02/01/2017, pela elaboração, conferência e remessa dos dados desta Casa de Leis para o **APLIC**-Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estendendo a ambos os efeitos do Artigo 5º, Inciso II, da supracitada Lei.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 059, de 31 de maio de 2016.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de Janeiro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 029/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. Revogar a Portaria nº. 132/2016, de 01 de dezembro de 2016, que estendeu ao servidor **Lucas Pinheiro Sposito**, os efeitos do artigo 1º, §3º e artigo 5º, IV, da Lei nº 2.524, de 03/03/2016, desta Casa de Leis, face à peculiaridade de suas atividades e o horário de realização de nossas Sessões Plenárias, a partir de 02 de janeiro de 2017.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de Janeiro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 01/2017

ABERTURA: 02 de fevereiro de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 02 de fevereiro de 2017 às 08:15 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de mão de obra terceirizada para fornecimento de profissionais capacitados para atender as escolas municipais (merendeiras/cozinheiras).**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de janeiro de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ANGELA FABIANA COPETTI BOHRER e CARMINI FABRIZ , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUA-

DRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 20 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARCELO LISBOA ALBUQUERQUE , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

GRAZIELLA MOREIRA CASOLA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEVERIANO CRUZ e esposa , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA AV SÃO PAULO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

GERCINA SILVA CASTRO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2017

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público do

Município de Campos de Júlio – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2016,

visando atender ao princípio da publicidade, e;

RESOLVE:

I – Divulgar a relação dos candidatos regularmente inscritos no Concurso Público nº.

001/2016 por local de provas para conhecimento dos interessados;

II – Comunicar que as provas teóricas serão aplicadas nos período Matutino e Vespertino,

com duração de três horas, e o portão será fechado impreterivelmente conforme orientação

abaixo;

a) Inicio as 08h00min (fecha o portão), (horário local para os candidatos que farão prova

no período MATUTINO) Termino 11h00min. ,

b) Inicio as 14h00min (fecha o portão), (horário Local para os candidatos que farão prova

no período VESPERTINO) Termino as 17h00min;

III - Comunicar que os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60

(sessenta) minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de

identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente, alertando que aqueles que

chegarem após o horário especificado não adentrarão para se submeter ao concurso público;

IV – Comunicar aos candidatos inscritos nos cargos que há previsão de prova prática, estas

serão aplicadas após a divulgação da classificação parcial da prova objetiva, em edital

complementar informando a data, local e documentos necessários, para os candidatos

classificados nesta fase.

Campos de Júlio - MT, em 19 de janeiro de 2017.

PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RETIFICA PORTARIA N. 025/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017, PUBLICADA EM 11 DE JANEIRO DE 2017 ANO XII Nº 2644

PORTARIA N. 025/2017, de 10 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra.**SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4793218, 2ª via, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 974.189.191-15, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017,revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

DECRETO N° 524/2017

DECRETO N° 524/2017, de 19 de Janeiro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS DE GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO o teor da portaria n. 049/2017, de 12 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a instauração de tomada de contas especial, com finalidade de apurar o pagamento de gratificações irregulares a servidores efetivos, comissionados ou contratados, da Prefeitura de Canabrava do Norte, bem como, de verbas rescisórias em desacordo com a legislação vigente, ocorridas na gestão do ex-Prefeito, Sr. Valdez Viana Nunes (Gestão 2013/2016);

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento das situações referentes a gratificações concedidas a servidores do Município, comissionados ou não, e a regularidade de tais procedimentos.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos os pagamentos de todas as gratificações em vigor, concedidas sobre os vencimentos dos servidores municipais, comissionados ou não, que não tenham o respectivo instrumento legal para concessão devidamente informado a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Canabrava do Norte.

Art. 2º. A presente suspensão permanecerá até nova decisão da Administração, que fará a devida publicidade aos servidores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 19 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RETIFICA PORTARIA N. 016/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017 PUBLICADA NO DIA 12 DE JANEIRO 2017 ANO XII N° 2645

PORTARIA N. 016/2017, de 10 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **DAIANE SIRQUEIRA DIAS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2099640-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 018.574.831-70, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 011 2017

PORTARIA Nº 011/2017.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRTA. TAIZA SOUZA FERNANDES, PARA O CARGO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA NOMEADO A

SRTA. TAIZA SOUZA FERNANDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB. Nº 2387653-0 SSP-MT E INSCRITO NO CPF. N°061.496.151-38, APARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2017.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2017.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 010 2017

PORTARIA Nº 010/2017.

QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SEMHORITA DAYANE OLIVEIRA SILVA , DO CARGO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. SILMAR METKE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA EXONERADO A SENHORITA DAYANE DE OLIVEIRA SILVA, FUNCIONARIA PUBLICO MUNICIPAL, CPF 024.997.291-39 CI.. 20119275 SSP-MT. DO CARGO DE TESOUREIRA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. APARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2017.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2017.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

DECRETO N. 525/2017

DECRETO N. 525/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

"DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, DO ANO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 369/2016, que dispõe sobre os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 776/2016, que divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, do ano de 2017.

DECRETA:

Art. 1°. Divulgar os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2017, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I – 1º de Janeiro (domingo) Confraternização Universal – feriado nacional;

II – 27 de Fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III – 28 de Fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV – 01 de Março (quarta-feira) Cinzas – expediente a partir das 13:00 horas;

V – 14 de Abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

VI – 21 de Abril (sexta-feira) Tiradentes – feriado nacional;

VII – 1º de Maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalhado – feriado nacional;

VIII – 15 de Junho (quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional;

IX – 08 de Agosto (terça-feira) – São Domingos de Gusmão – feriado municipal;

X – 07 de Setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XI – 12 de Outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XII – 28 de Outubro (sábado) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIII – 02 de Novembro (quinta-feira) Finados – feriado nacional;

XIV – 15 de Novembro (quarta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XV – 20 de Novembro (segunda-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVI – 25 de Dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional;

XIII – 29 de Dezembro (sexta-feira) ponto facultativo.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. É vedado aos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal antecipar data de feriado e/ou ponto facultativo em discordância com o que dispõe este decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 19 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 004/2017

Data: 20/01/2016

Contratado: MEI-DANIEL LUCAS DOS SANTOS MARQUES

Objeto: Instrutor de dança Zumba aulas no CRAS dirigidas as crianças do Programa de Serviços Convivência e Fortalecimento de Vinculo para atender a Secretaria Municipal de Ação Social.

Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Vigência: 20/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 005/2017

Data: 20/01/2016

Contratado: MEI- MARIA JANAINA REZENDE DA SILVA

Objeto: Instrutora de Artes e Artesanato, junto ao CRAS programa de Serviços Convivência e Fortalecimento de Vinculo PAIF para atender a Secretaria Municipal de Ação Social.

Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Vigência: 20/10/201

GABINETE
PORTARIA Nº043/2017

De 16 de janeiro de 2017.

Altera a licença prêmio da

servidora da Secretaria de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar a licença prêmio da Servidora Maria José Araújo aprovada pela portaria nº 452/2016 de 16 de dezembro de 2016, para 06 de fevereiro de 2017 a 06 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 44/2017.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO- SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ELAINE LEITE DA COSTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 12095.491000/1150-01 E 12095.491000/1160-01, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/02/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 20 **de** Janeiro de 201**7**.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 39/2017.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA(LICENCIATURA)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

WILLIAN DEOLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85 /2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **JULIENE BRIGINA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, conforme segue tabela abaixo;

Número do Contrato.	Modalidade do Processo Licitatório	Objeto
24/2016	Tomada de Preço 03/2016	Contratação de empresa para execução de obra de construção de barracão de múltiplo uso, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
31/2016	Tomada de Preço 06/2016	Contratação de empresa para execução de obra de construção e reforma do DETRAN, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
101/2011	Tomada de Preço 13/2011	Construção De Uma Escola Infantil (Creche) Tipo B
35/2015	Tomada de Preço 03/2015	Contratação De Empresa Para Execução Da Construção De Estradas Vicinais Padrão Alimentadoras, No Projeto De Assentamento São Paulo Localizado No Carlinda, Estado Do Mato Grosso

57/2012	Tomada de Preço 10/2012	"Execução Da Ação De Sistema De Esgotamento Sanitário-Msd
57/2010	Tomada de Preço 29/2010	"Implantação De Estação De Tratamento E Rede De Distribuição De Água Na Comunidade Del Rey
64/2012	Tomada de Preço 11/2012	Implantação Do Sistema De Abastecimento E Distribuição De Água No Setor Maravilha
87/2013	Tomada de Preço 11/2013	Contratação De Empresa Especializada Em Serviço De Ampliação De Ubs Do Posto De Saúde Boa Sorte
71/2009	Tomada de Preço 24/2009	Construção De Novas Edificações Para Instalação De Centro De Eventos Do Município De Carlinda-Mt, Conforme Contrato De Repasse Da Caixa Econômica Federal 0259246-21/2008/Ministério Do Turismo/Caixa
57/2008	Tomada de Preço 32/2008	Construção De 60 Unidades De Habitação Popular Com – Área De 24,12 M2 Do Programa Meu Lar, No Município De Carlinda - Mt
70/2013	Tomada de Preço 04/2013	Construção De Sistema Simplificado De Abastecimento De Água – Assentamento Renascer/Viveiro

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 46/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - **A PEDIDO** fica **EXONERADO** o Senhor **DOUGLAS HENRIQUE FARIAS DE OLIVEIRA**efetivo no cargo de MEDICO VETERINÁRIO lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, investido via aprovação em **Concurso Público nº. 001/2016**, nomeado pela Portaria nº 255/2016 de 01de julho de 2016.

Artigo 2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 40/2017.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

SANDRA DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 41/2017.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

DENISE DE SOUZA PEREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 47/2017.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **MOTORISTA CNH A/C – MOTOS E VEICULOS MÉDIOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

MARCIEL GOMES DE SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 42/2017.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO- SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ELAINE CRISTINA MACEDO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 43/2017.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO- SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

VERA NICE SOARES DE JESUS DE SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 45/2017.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO- SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

DAIANE DA SILVA DE SOUSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **TEREZINHA VIEIRA DO PRADO** no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretária de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 04/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – KM RODADO,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Casta-

nheira - M**T**. Com sessão no dia 01/02/2017 às 09:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **23** de **janeiro** de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 219/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, SILVANA BRITO DA CUNHA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CASA APOIO

EXTRATO / 3° TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/15/CISRNM

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

(CNPJ/MF n.° 02.056.667/0001-31).

CONTRATADA: Associação Casa de Apoio Estrela Dalva (CNPJ/MF n.° 13.726.602/0001-72)

OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência contratual até 30 de abril de 2017.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n.° 001/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93.

VIGÊNCIA: 04 meses.

Colíder/MT, 30 de dezembro de 2016.

Nathaly Emmanuelly Silva Nahum Pereira

Portaria n.° 15/2015

Matrícula n.° 271

PORTARIA Nº 230/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **ISMAILI DE OLIVEIRA DONASSAN**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento, DAE – I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSE INACIO DOS SANTOS FILHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA**, Agente Administrativo, para atuar na Gerência de Sistemas e Programas da Saúde, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, ALENCAR PEREIRA DA SILVA, Fiscal de Obras e Posturas, classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ISMAILI DE OLIVEIRA DONASSAN**, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, SOLANGE LEITE VILLA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSE PEDRO BATISTA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANDREIA RENATA GODOY DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, SUELI PEREIRA LOPES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCILENY ALVES HIGINO RAMOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JORGE FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, NEIDE DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, IVO MARIANO PRADO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSIQUELLI ANDRADE DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Monitor de Setor, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CLEIDE PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARINALDO GOMES ARAGAO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **FABIANA REGINA FRANCISCO**, Odontologa, para atuar como Responsável Técnica na Atenção Básica Saúde Bucal e Coordenação, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 13 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **CLAUDINEIA DOS REIS**, Técnica em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, para atuar como Responsável Técnica na Vigilância Sanitária Municipal, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 09 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ARNO MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, REGIANE PONCIANO SANCHES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **MARLUCE ARRUDA DA SILVA**, Enfermeira, para atuar como Responsável Técnica do PSF Torre, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 12 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **EDRIANE CASSIA CARBONERA**, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde para o Departamento Bloco I Atenção Básica, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS**, do Departamento Bloco I Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco III Vigilância em Saúde, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2016

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2016 que deverão apresentar-se nos seguintes locais:

I. Dia 24/01/2017:

1. Das 7h30 às 8h. Cargos: todos. Local: refeitório da Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz;

2. Das 8h às 11h. Cargos: Manutenção da Infraestrutura, Nutrição Escolar e Vigia (urbano e rural). Local: Secretaria Municipal de Educação;

3. Das 13h às 17h. Cargos: Técnico em Desenvolvimento Infantil (urbano e rural) e professores do meio rural. Local: Secretaria Municipal de Educação;

II. Dia 25/01/2017:

1. Das 8h às 11h. Cargos: Professores da Educação Infantil e Anos Iniciais (urbano). Local: Secretaria Municipal de Educação;

2. Das 13h às 17h. Cargos: Professores dos Anos Finais e Professor de Computação. Local: Secretaria Municipal de Educação.

munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco)

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O início das atividades será no dia 01 de Fevereiro de 2017.

Os candidatos convocados são:

001 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Licenciatura com Habilitação Específica (Zona Urbana)(PNE)									
INSCRIÇÃO	**NOME**	GERAIS	ESPECIFICOS	**NOTA**	**SITUAÇÃO**	**IDADE**	**CLASS**	**CARGO**	**ESCOLARIDADE**
215	ANA PAULA SILVA SANTOS	4	4	5,33	APROVADO		1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

001 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Licenciatura com Habilitação Específica (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	**NOME**	GERAIS	ESPECIFICOS	**NOTA**	**SITUAÇÃO**	**IDADE**	**CLASS**	**CARGO**	**ESCOLARIDADE**
LICENCIATURA PLENA - HABILITAÇÃO ESPECIFICA COM PÓS – GRADUAÇÃO - NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 5,0 PONTOS									
456	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	6	7	8,67	APROVADO		1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
224	MARIA APARECIDA CAMANHO	7	6	8,67	APROVADO	27/07/58	2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
499	NIDIA HALATENO	7	6	8,67	APROVADO	18/07/83	3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
792	JANISLEI CRISTINA PIRES	7	6	8,67	APROVADO	07/05/84	4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
537	MARINES DA SILVA	5	7	8,00	APROVADO		5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
605	MONICA PEGORARO	6	6	8,00	APROVADO	19/12/79	6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
917	LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR	6	6	8,00	APROVADO	17/03/81	7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
523	ROSANGELA DA SILVA	6	6	8,00	APROVADO	18/08/82	8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
757	ELIANE CRISTINA KRASE	6	6	8,00	APROVADO	21/12/82	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
86	FLAVIA LIRANÇO DA SILVA	6	6	8,00	APROVADO	11/05/83	10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
464	LUCIANA DA SILVA SANTANA	6	6	8,00	APROVADO	27/08/83	11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
476	LUCIANA CRISTINA BASBOSA CAMANHO	6	6	8,00	APROVADO	28/08/84	12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
116	VANESSA TEXEIRA DA SILVA	6	6	8,00	APROVADO	22/05/86	13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
612	ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	6	6	8,00	APROVADO	01/06/86	14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
652	IRISNEIA DE MOURA	6	6	8,00	APROVADO	09/02/87	15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
503	SANDRA TEREZA DE PAULA TSUKAMOTO	7	5	8,00	APROVADO		16	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
395	ADRIANA SANTOS MANGOLIN DE SOUZA	5	6	7,33	APROVADO	20/07/76	17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
1227	DEBORA DOS SANTOS MANGOLIM	5	6	7,33	APROVADO	07/05/80	18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO

								INFANTIL E ANOS INICIAIS	ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
1070	FRANCIELI FLORIPES DE SOUZA MOREIRA	5	6	7,33	APROVADO	17/05/84	19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
45	LUCILENE LUIZ GOMES DA SILVA	5	6	7,33	APROVADO	31/08/88	20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
479	LUCIA TEREZA CORREA	6	5	7,33	APROVADO	15/09/56	21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
578	MARIA ROSANGELA DOS SANTOS	6	5	7,33	APROVADO	27/11/74	22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
469	IVONE HENRIQUE SOARES	6	5	7,33	APROVADO	02/11/77	23	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
851	DANIELI GRANZOTO EQUIDONE	6	5	7,33	APROVADO	06/07/86	24	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
994	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	6	5	7,33	APROVADO	04/08/87	25	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
613	GISLAINE LIMA PALHOTO	6	5	7,33	APROVADO	19/08/88	26	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
545	RENATA APARECIDA MOLDAELLI	7	4	7,33	APROVADO	09/01/85	27	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
322	MARINEIDE DA SILVA	4	6	6,67	APROVADO	21/12/72	28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
534	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	4	6	6,67	APROVADO	04/05/89	29	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
245	DEISE GUIRELI DO NASCIMENTO SANTOS	5	5	6,67	APROVADO	01/04/75	30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
448	CLEUSA DA SILVA	5	5	6,67	APROVADO	10/02/76	31	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
266	CLEUSA DE FATIMA EZEQUIEL	6	4	6,67	APROVADO	16/03/58	32	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
679	VALGUINA DUTRA DOS SANTOS	6	4	6,67	APROVADO	18/12/58	33	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
661	LEDEY DE APARECIDA DE MELLO OLINI	3	6	6,00	APROVADO	05/05/71	34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
205	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	4	5	6,00	APROVADO	18/10/68	35	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
1014	MARINETE GIOVANI MEGAIOLI ECCO	4	5	6,00	APROVADO	14/03/73	36	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
492	DAIANE LOURENÇO DE ANDRADE PEREIRA	4	5	6,00	APROVADO	23/09/86	37	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
403	ROSINEI DOS REIS SILVA	5	4	6,00	APROVADO	31/10/66	38	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
923	LUCIENE LECIA LUCCHETTI	5	4	6,00	APROVADO	06/06/79	39	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
776	SANDRA APARECIDA GUEDES	5	4	6,00	APROVADO	22/06/80	40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)
485	ROSALINA DA SILVA MARTINS	5	4	6,00	APROVADO	15/05/82	41	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)

1067	ROBERTA FERNADES DE OLIVEIRA	5	4	6,00	APROVADO	14/08/84	42	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (PÓS GRADUAÇAO)

002 - Professor de Geografia (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
434	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	6	6	8,00	APROVADO		1	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)

003 - Professor de História (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
1052	REZIERE DE SOUZA	6	6	8,00	APROVADO		1	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
1216	VANIA DOS SANTOS SILVA	6	6	8,00	APROVADO		2	PROFESSOR DE HISTORIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA

004 - Professor de Língua Portuguesa (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
43	GISLAINE DE FATIMA PEREIRA AMARAL	6	7	8,67	APROVADO		1	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
296	WANDA SILVA MONTEIRO	6	6	8,00	APROVADO		2	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
524	BRUNELDY BUTZKE	5	6	7,33	APROVADO		3	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)

005 - Professor de Língua Inglesa - Licenciatura Plena em Letras com Inglês (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
695	ROSANGELA JIZUATO DE PAULO	5	8	8,67	APROVADO		1	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
593	MARIA JOSE RIBEIRO	4	7	7,33	APROVADO		2	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
635	LOIDE BAPTISTA BRAGA	4	6	6,67	APROVADO		3	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)

006 - Professor de Matemática (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
906	EDNEY HAUBRICHT	5	8	8,67	APROVADO		1	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
619	AQUILES ROCHA LIRA BEZERRA	4	7	7,33	APROVADO		2	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
992	ROSANGELA DE SOUZA AMORIM	4	6	6,67	APROVADO		3	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)

007 - Professor de Educação Física (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
1105	SILMARA BRITO DA SILVA	6	4	6,67	APROVADO		1	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)

008 - Professor de Artes (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
951	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	4	8	8,00	APROVADO		1	PROFESSOR ARTES	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)

009 - Professor de Ciências (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
719	HELDER CALVI INOCENCIO	7	5	8,00	APROVADO		1	PROFESSOR DE CIENCIAS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)

027 - Técnico em Desenvolvimento Infantil (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE

87	SANDRA MARQUES DE CASTRO	7	8	10,00	APROVADO		1	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
222	CLAUDINEA ALVES PEREIRA	6	8	9,33	APROVADO	22/05/80	2	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
527	TEREZA BARBARA DA SILVA	6	8	9,33	APROVADO	27/12/80	3	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1212	VILMA AUGUSTO FEITOSA	6	8	9,33	APROVADO	13/12/84	4	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
292	JULIANA ZANCAMI BRANDAO	6	8	9,33	APROVADO	04/01/85	5	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
838	SIMONE SCHEFFER DE OLIVEIRA	6	8	9,33	APROVADO	02/04/85	6	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
191	JULIANA FRAPOTI	6	8	9,33	APROVADO	14/04/87	7	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
360	RAKEL LEMES DO NASCIMENTO	6	8	9,33	APROVADO	03/08/87	8	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
522	EDNA DE SOUZA MARTINS	6	8	9,33	APROVADO	20/09/90	9	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
708	GRACIELE APARECIDA VIEIRA	6	8	9,33	APROVADO	21/12/90	10	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
5	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	6	8	9,33	APROVADO	27/05/91	11	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
915	DAIANE ALVES DE AMORIM	6	8	9,33	APROVADO	29/04/93	12	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
79	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	6	8	9,33	APROVADO	10/02/94	13	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
288	BIANCA ALVES MARTINS	6	8	9,33	APROVADO	09/03/96	14	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
169	LARYSSA SILVA DA VEIGA	6	8	9,33	APROVADO	04/11/96	15	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
384	MARIA LUZIA DA SILVA BOCCHI	5	8	8,67	APROVADO	07/01/68	16	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
565	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	5	8	8,67	APROVADO	14/03/72	17	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
831	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	5	8	8,67	APROVADO	28/01/1975	18	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
841	ADENY ROSA DO CARMO	5	8	8,67	APROVADO	30/07/1977	19	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
498	KELLY CRISTINA BENTO	5	8	8,67	APROVADO	13/05/80	20	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
97	LEONILDA ROCHA GUIMARAES	5	8	8,67	APROVADO	06/12/80	21	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
44	LENITA DA SILVA BARRETO	5	8	8,67	APROVADO	28/04/81	22	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
603	JULIA GONTIJO MILHOMEM	5	8	8,67	APROVADO	13/01/85	23	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
419	ROSINEIA DA SILVA BORBA	5	8	8,67	APROVADO	22/03/88	24	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1244	DAIANE GONÇALVES DOS REIS	5	8	8,67	APROVADO	28/07/89	25	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
231	KERLIS BARBIERO	5	8	8,67	APROVADO	03/08/89	26	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
579	CRISTIANE ALVES GEROLA	5	8	8,67	APROVADO	27/11/92	27	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
554	RENATA FERNANDA DA SILVA	5	8	8,67	APROVADO	06/07/93	28	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
109	JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO	5	8	8,67	APROVADO	01/11/93	29	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
827	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	5	8	8,67	APROVADO	20/08/95	30	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
706	NADIA MARIA VILLA PAULINO	5	8	8,67	APROVADO	31/12/97	31	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
958	TATIANE APARECIDA DE SOUZA	5	8	8,67	APROVADO	23/02/98	32	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
569	VANDA FERNANDES AGUIAR	6	7	8,67	APROVADO	25/04/73	33	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
140	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	6	7	8,67	APROVADO	27/04/73	34	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
46	JUCIMAR FERREIRA DA SILVA	6	7	8,67	APROVADO	25/05/79	35	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1114	ADRIANA ALVES ARAUJO	6	7	8,67	APROVADO	04/09/83	36	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
944	LEDA TATIANE DE LIMA	6	7	8,67	APROVADO	23/04/84	37	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
178	VANESSA APARECIDA MENOSSI	6	7	8,67	APROVADO	18/01/86	38	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
1280	LAIS KELLI DA SILVA	6	7	8,67	APROVADO	02/02/87	39	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO
435	MONICA MALICE	6	7	8,67	APROVADO	19/03/91	40	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

028 - Técnico Administrativo Educacional (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
982	ELIAS ALVES ARANHA	7	3	6,67	APROVADO	25/04/55	1	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO

025 - Apoio Administrativo Educacional Manutenção De Infraestrutura (Zeladora) (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
899	OLDONIRA VALCACIO DE MENEZES APOLINARIO	5	8	8,67	APROVADO		1	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO (PRO FUNCIONARIO)
653	LORACI GONÇALVES	4	8	8,00	APROVADO		2	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO (PRO FUNCIONARIO
1249	JANAINA LEITE SILVEIRA	5	6	7,33	APROVADO		3	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO (PRO FUNCIONARIO)
765	ROSELI DOS SANTOS	3	7	6,67	APROVADO		4	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO (PRO FUNCIONARIO)
1092	DIVA OLIVEIRA DA SILVA	6	8	9,33	APROVADO	08/09/70	5	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
207	ROSIMEIRE ANACLETO DE PAIVA	6	8	9,33	APROVADO	28/07/74	6	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
253	CLEANI DA SILVA VASCONCELOS	6	8	9,33	APROVADO	22/04/79	7	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
141	MARLENE GAIO	6	8	9,33	APROVADO	14/03/80	8	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
350	LILIAN WECK MIRANDA	6	8	9,33	APROVADO	15/02/84	9	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
10	LEILIANE ARAUJO	6	8	9,33	APROVADO	03/04/89	10	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
451	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	6	8	9,33	APROVADO	10/08/89	11	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
54	ZILDA LIMA DA ROSA	6	7	8,67	APROVADO	06/01/59	12	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
63	IRMA BARBIEERO	5	8	8,67	APROVADO	11/10/61	13	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
240	ALZIRA MACHADO PEIXOTO	5	8	8,67	APROVADO	11/05/70	14	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
704	MARIA EDILEUSA DOS SANTOS	5	8	8,67	APROVADO	04/02/73	15	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
152	LUCIANA MARIA CARVALHO DE ARAUJO	5	8	8,67	APROVADO	13/07/74	16	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
256	VALDIRENE LOPES FERREIRA	5	8	8,67	APROVADO	01/01/80	17	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
567	SANTINA LOURENÇÃO	5	8	8,67	APROVADO	01/11/80	18	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
277	FABIANA ALVES ZULIANI	5	8	8,67	APROVADO	31/08/81	19	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
821	CLAUDENI JOSE DE SOUZA	6	7	8,67	APROVADO	26/08/82	20	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
148	EDNA MARIA MACHADO DE MATTOS	5	8	8,67	APROVADO	25/12/86	21	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
666	CAMILA DOS SANTOS DA SILVA	5	8	8,67	APROVADO	24/05/89	22	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

026 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar (cozinheira) (Zona Urbana)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
729	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	4	6	6,67	APROVADO		1	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO (PRO FUNCIONARIO)
209	LUCIANE ALVES DOS SANTOS	6	8	9,33	APROVADO	03/07/76	2	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
15	LAUDICEIA DA SILVA DO CARMO	6	8	9,33	APROVADO	27/04/80	3	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
2	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	5	8	8,67	APROVADO	03/10/75	4	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
703	ELISANGELA SERENCOVICK FERNANDES	5	8	8,67	APROVADO	15/03/84	5	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
541	GILMARA DE SOUSA SANTOS	5	8	8,67	APROVADO	17/10/95	6	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
421	FERNANDA BARBOSA DE CARVALHO	6	7	8,67	APROVADO	19/03/90	7	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
631	MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO	4	8	8,00	APROVADO	06/07/78	8	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
891	ROSA MARIA DA SILVA	4	8	8,00	APROVADO	09/11/79	9	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
646	JESUDETE DO AMARAL MACHADO	4	8	8,00	APROVADO	28/04/85	10	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
259	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	4	8	8,00	APROVADO	18/07/86	11	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
233	MARCIA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA NEVES	4	8	8,00	APROVADO	23/10/89	12	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
316	VALDILEI CORCHETE	5	7	8,00	APROVADO	21/06/69	13	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO
181	IVANILDA ALVES FERREIRA	5	7	8,00	APROVADO	07/07/70	14	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO

011 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Licenciatura com Habilitação Específica (SÃO MATEUS)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE

49	GEZILDA DOS SANTOS	7	5	8,00	APROVADO		1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
799	CONSTANCIA MARTINS BORGHEZAN	6	5	7,33	APROVADO		2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA(POS GRADUAÇAO)
369	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	5	4	6,00	APROVADO		3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)
103	DALVA ANGELITA DA SILVA	4	5	6,00	APROVADO		4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA

012 - Professor Educação Física(SÃO MATEUS/SANTA MARIA DO OURO VERDE)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
602	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	7	2	6,00	APROVADO		1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA

014 - Professor de Agroecologia e Economia Solidária (SÃO MATEUS)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
581	ELENIR FARIA BENTO	6	6	8,00	APROVADO		1	PROFESSOR DE AGROECOLIGIA E ECOMONIA SOLIDARIA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)

015 - Professor de Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Artes (SÃO MATEUS)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
362	OSNITA BUTZKE	6	6	8,00	APROVADO		1	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)

016 - Professor de Matemática e Ciências (SÃO MATEUS)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
452	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	6	5	7,33	APROVADO		1	PROFESSOR DE MATEMATICA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)

017 - Professor de Computação (SÃO MATEUS)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
373	LUCIANA GARCIA	6	5	7,33	APROVADO		1	PROFESSOR DE COMPUTAÇAO	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)

020 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais (Santa Maria do Ouro Verde)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
208	NEIDE MARTINS DE SANTANA	5	6	7,33	APROVADO		1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)

021-Professor de Língua Portuguesa, Língua inglesa e Artes (Santa Maria do Ouro Verde)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
606	VIVIAN APARECIDA PRETTI	3	4	4,67	APROVADO		1	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)

022 - Professor de História, Geografia e Educação Religiosa (Escola Santa Maria Do Ouro Verde)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASSA	CARGO	ESCOLARIDADE
656	RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANTANA	3	2	3,33	APROVADO		1	PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFÍA E ENS. RELIGIOSO	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)

024 - Professor de Computação (Escola Santa Maria Do Ouro Verde)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
624	EVERSON WOLF	4	7	7,33	APROVADO		1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA ESPECÍFICA (POS GRADUAÇAO)

031 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar (cozinheira) (Escola Santa Maria Do Ouro Verde)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE

307	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	6	6	8,00	APROVADO		1	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO

033 - Apoio Administrativo Educacional-Vigia (Santa Maria do Ouro Verde

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
563	LEANDRO ALVES DA SILVA	6	7	8,67	APROVADO		1	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

034 - Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura (Zeladora) (São Mateus)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
946	MALUCIA DE SOUZA SANTOS GOMES	3	8	7,33	APROVADO	15/01/80	1	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO
393	PATRICIA CAVALCANTE GAMA	3	8	7,33	APROVADO	24/04/89	2	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

035 - Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura (SEXO MASCULINO) (São Mateus)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
105	EDSON LUIZ BENTO	4	8	8,00	APROVADO		1	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL

036 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar (cozinheira) (São Mateus)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
965	CLEZIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	5	6	7,33	APROVADO		1	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO

037 - Técnico em Desenvolvimento Infantil (São Mateus)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
1062	HELANDA MONIZE PEREIRA	5	7	8,00	APROVADO		1	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO
820	LINDIANE DANUBIA APOLONIO DA SILVA	6	6	8,00	APROVADO		2	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

038 - Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura (sexo masculino) (Nossa Senhora do Perpetuo Socorro)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇÃO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
1004	KARLL SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA	5	8	8,67	APROVADO		1	APOIO ADM. ED. MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

039 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar (cozinheira) (Nossa Senhora do Perpetuo Socorro)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇAO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
620	GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO	3	5	5,33	APROVADO		1	APOIO ADM. ED. NUTRIÇAO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO (PRO FUNCIONARIO)

040 - Técnico em Desenvolvimento Infantil (Nossa Senhora do Perpetuo Socorro)

INSCRIÇÃO	NOME	GERAIS	ESPECIFICOS	NOTA	SITUAÇAO	IDADE	CLASS	CARGO	ESCOLARIDADE
468	TATIANE DA SILVA DIAS DUTRA	5	8	8,67	APROVADO		1	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 01 de fevereiro de 2017 a 21 de dezembro de 2017**

Colíder/MT, 20 de Janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO N°. 010/2017

DESIGNA A FUNÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DO PROCON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **NOBORU TOMIYOSHI**, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Mato Grosso, por meio da Superintendência de Defesa do Consumidor – PROCON-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidor público responsável como Assessor Jurídico do Procon;

DECRETA:

Art. 1° Fica designada para exercer a função de **Assessora Jurídica do Procon** a Servidora **Ismaili de Oliveira Donassan**, matrícula nº. 2462.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Colider-MT.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 067/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 009/2017

REVOGA O DECRETO Nº. 022/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016 QUE "RESOLVE SUSPENDER A CONVERSÃO DE UM TERÇO DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 022/2016 que "**RESOLVE SUSPENDER A CONVERSÃO DE UM TERÇO DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/GP/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 106/GP/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - **Designa** a servidora **Elivania Inhoque**, matricula nº. 3950, efetiva no Cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, para desempenhar atividades junto a Unidade Municipal de Cadastro (Setor de Identificação) e receberá gratificação de **50%** (cinqüenta por cento) sobre o vencimento base, **a partir do dia 03 de janeiro de 2017**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de janeiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/01/2017 a 02/02/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/GP/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 033/GP/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Revoga em inteiro teor as Portarias nº. 240/GP/2016 e 250/GP/2016, que concederam verba de locomoção de 24% (vinte e quatro por cento), para os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRICULA
Alberto Alves da Silva	Motorista de Veículo Pesado	9256
Anildo Claudino	Motorista de Veículo Pesado	9771
Claudio Marques de Jesus	Motorista de Veículo Pesado	9282
Duarte de Oliveira Lima	Motorista de Veículo Pesado	9248
Edelsodos Reis Soares	Motorista de Veículo Pesado	9258
Everaldo Lacerda de Lima	Op. de Maquinas Pesadas	2019
Fabio Machado de Oliveira	Motorista de Veículo Pesado	6567
Edelso dos Reis Soares	Motorista de Veículo Pesado	9258
João Batista Antunes Magalhães	Motorista de Veículo Pesado	6786
Jose Carlos Hermisdof	Motorista de Veículo Pesado	4006
Josiel dos Reis	Motorista de Veículo Pesado	9246
Luiz Carlos Miranda Junior	Motorista de Veículo Pesado	9284
Reginaldo Rosa de Andrade	Motorista de Veículo Pesado	9257
Unilton Ferreira da Costa	Motorista de Veículo Pesado	6518
Weverson Beraldo Lucas	Motorista de Veículo Pesado	6547

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de janeiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/01/2017 a 02/02/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/GP/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 112/GP/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Ivaldo Pantoja de Figueiredo,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 5535530 SSP/PA e CPF n° 896.202.162-53, para exercer o cargo de **Supervisor de Departamento**, vinculado ao Gabinete do Prefeito,

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de janeiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 09/01/2017 a 09/02/2017

CONTRATOS
LEI Nº 676 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

LEI Nº 676 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

"ALTERA O ART. 38 E O ANEXO I DA LEI N. 500/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – O título do Cargo do anexo I da Lei nº. 500/2011, denominado SUBSECRETÁRIO passa a ser titulado como SECRETÁRIO ADJUNTO.

Parágrafo Único: Fica alterado o número de 04 (quatro) vagas de Secretário Adjunto para 08 (oito) vagas – D. A. S. IV.

Artigo 2º - Reduz o número de vagas de 15 (quinze) vagas para 05 (cinco) vagas do cargo Assessor Adjunto – D. A. S. XII.

Artigo 3º - Reduz o número de vagas de 15 (quinze) vagas para 05 (cinco) vagas do cargo Chefe de Seção – D. A. S. XI.

Artigo 4º - Reduz o número de vagas de 15 (quinze) vagas para 05 (cinco) vagas do cargo Assessor de Divisão – D. A. S. X.

Artigo 5º - Reduz o número de vagas de 12 (doze) vagas para 09 (nove) vagas do cargo Chefe de Divisão – D. A. S. IX.

Artigo 6º - Fica alterado o número de 06 (seis) vagas de Diretor de Departamento para 10 (dez) vagas – D. A. S. V.

Artigo 7º - Fica alterado o Art. 38 da Lei nº. 500/2011, que passa a ter a seguinte redação: "*O provimento das funções gratificadas pode ser concedida ao servidor público efetivo e ocupantes de cargos em comissão do município ou posto a disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem, acrescido de percentual de até 50% (cinquenta por cento) sob o valor dos seus vencimentos básicos, mediante Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal*".

Artigo 8º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de janeiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 010/GP/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 010/GP/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2017, e dá outras providências."

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 8.948 de 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial MF n.º 08, de 13 de janeiro de 2017, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Colniza – MT será de R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais).

Art. 2°.A partir de 1º de janeiro de 2017, não terão valor inferior a R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pela PREVI-COLNIZA.

Art. 3°.A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I -R$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta nove reais e oitenta e oito centavos).

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 16 de janeiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 16/01/2017 a 16/02/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/GP/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 115/GP/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Sival Cruz Lago,** portador da Carteira de Identidade RG. nº MG-8.422.958 SSP/MG e CPF n° 538.373.635-20, para exercer o cargo de **Assessor de Divisão**, vinculado a Secretaria Municipal de infraestrutura.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de janeiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 16/01/2017 a 16/02/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/GP/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 113/GP/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Tatiane Santos da Silva,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2698058-4 SSP/MT e CPF n° 059.426.361-17, para exercer o cargo de **Assessor de Departamento**, **a partir do dia 03 de janeiro de 2017**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de janeiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 09/01/2017 a 09/02/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/GP/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 105/GP/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede **gratificação de 20%** (vinte porcento) sobre o vencimento basepara o servidor público municipal **João Felix Barboza,** matricula nº.6684,ocupante do cargo de carreira de Encanador, 40 horas, para **responder pelo DAE** (Departamento de Água e Esgoto)**, a partir do dia 03 de janeiro de 2017,** vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de janeiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/01/2017 a 02/02/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 094/GP/2017

ERRATA DA PORTARIA Nº. 094/GP/2017, de 02 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a "Nomeação de "**Ebaneis da Silva Mello".**

Onde se lê:

Art. 1º. –Para exercer o cargo de **Supervisor de Departamento.**

Leia-se:

Art. 1º. – Para exercer o cargo de **Coordenador de Departamento**

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de janeiro de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

PORTARIA N° 009/2017

PORTARIA N° 009/2017

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o **Sr. Matheus Junior de Oliveira** Portador do RG nº 2392229-0 SSP/MT e do CPF nº 056.268.871-48, para o Cargo Comissionado de **Assessor da Presidência,** da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT**, Símbolo DAS 05, a partir de 20 de Janeiro de 2017, com vencimentos estabelecidos no Anexo I, Tabela III da Lei Municipal nº 646/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 20 de Janeiro de 2017.

Johnatan Bretas

Presidente

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 002/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 002/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 33.003.757/0001 -98.

OBJETO: Associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Colniza/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

PRAZO: 20 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

VALOR GLOBAL: R$ 5.666,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

Colniza/MT, aos dias 20 de Janeiro de 2017

Johnatan Bretas

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 016/GP/2017

ERRATA DA PORTARIA Nº. 016/GP/2017, de 02 de janeiro de 2017, que **"Nomeia Celso Leite Garcia".**

Onde se lê:

Art. 1° - Nomeia **Celso Leite Garcia,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF n° 113.284.058-93, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura,** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Leia-se:

Art. 1° - Nomeia **Celso Leite Garcia,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF n° 113.284.058-93, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura,** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, optando pelo subsidio de Vice Prefeito.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de janeiro de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/GP/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 114/GP/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - **Exonera** a pedidodo quadro de efetivos a Servidora **Lourdes Rosa Gonçalves,** matricula nº. 3955,portadora da Carteira de Identidade RG. nº 612.372 SSP/RO e CPF n° 630.932.602-30, efetiva no cargo de **Monitor de Creche**, 40 horas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de janeiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 09/01/2017 a 09/02/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/GP/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 095/GP/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Jose Purcino,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 000504352 SSP/RO e CPF n° 153.562.052-87, para exercer o cargo de **Diretor de Departamento, a partir do dia 03 de janeiro de 2017,** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de janeiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/01/2017 a 02/02/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/GP/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 083/GP/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Jose de Anchieta** portador da Carteira de Identidade RG. nº 2996803-8 SSP/MT e CPF n° 442.437.668-00, para exercer o cargo de **Assessor de Departamento***, **a partir do dia 03 de janeiro de 2017,** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de janeiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/01/2017 a 02/02/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/GP/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 116/GP/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Pedro Pereira Filho,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 294.922 SSP/RO e CPF n° 290.139.332-20, para exercer o cargo de **Diretor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2017, revogadando-se as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de janeiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/01/2017 a 20/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL n° 002/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 02/02/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 20 de Janeiro de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO DE ADITIVO 029/2017

TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 029/2017 AO CONTRATO DE OBRA Nº 063/2008 E ADITIVOS.

DATA:17/01/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Trimec Construções e Terraplanagem Ltda

OBJETO: Prorrogação de prazo e o empenho parcial do Contrato de Execução de Obras nº. 063/2008 e aditivos, pelo período de mais 294 (duzentos e noventa e quatro) dias, vigorando de 18/01/2017 à 08/11/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 065/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 065/2017 de 19 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Secretario Municipal de Planejamento o Sr. RONCLEBES CONDAO BARROS MILHOMEM, portador do CPF nº. 569.055.481-20

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 070/2017 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 070/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DO CREAS o servidor efetivo no cargo de PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS o Sr. LUIZ ANTONIO VIEIRA, matricula 012494.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 068/2017 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 068/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento o Sr. IVALI TRICHES, portador do CPF nº. 318.660.261.00.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA ÁGILI SOFTWARES

Notificação Administrativa nº 001/2017

Processo Administrativo nº 001 /2017

À Empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**

CNPJ 26.804.377/0003-59

Prezado Representante,

CONSIDERANDO que a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, CNPJ 26.804.377/0003-59**, com sede na Av .Natalino Joao Brescansin, 499, Centro, Sorriso, MT, CEP 78890-000, tendo em vista as responsabilidades assumidas pela referida empresa por meio do respectivos Contrato Administrativo CPL 49/2016, entre outros;

CONSIDERANDO que com o Contrato Administrativo a empresa sagrou-se vencedora para o fornecimento de sistema a ser utilizado por esta entidade política para fins de propiciar a gestão de dados essenciais ao exercício da atividade administrativa correlata a Administração Pública, enquanto poder encarregado de tal mister.

CONSIDERANDO que não houve a migração do Sistema Betha para o correspondente da presente empresa, e em razão disso está havendo atraso no envio do APLIC, além de outros sistemas operacionais contratados;

CONSIDERANDO QUE as cláusulas contratuais as quais se vincularam as partes ao seu cumprimento, mormente por se tratar de serviço tão sensível ao exercício da atividade administrativa, uma vez que, esta está condicionada ao regular e normal funcionamento, consubstanciando em uma obrigação de fazer, razão pela qual, a Administração Pública local vem, por meio desta, requisitar a imediata regularização do sistema, uma vez que, todos os serviços estão paralisados em decorrência do não funcionamento do sistema, não cabendo a empresa AGILI suscitar culpa alheia pela paralisação do sistema, na medida em que, o contrato administrativo celebrado com esta entidade política não da margem a tal alegação, não tendo o condão de mitigar a responsabilização da empresa AGILI eventual alegação de culpa de terceiro, mesmo que o sistema fornecido seja, a princípio, fruto de contrato civil com outra empresa, notadamente porque cabe a empresa fornecê-lo, independentemente de circunstâncias impeditivas, não podendo a Administração Pública local ficar a mercê de problemas operacionais ou de conversão de sistema.

CONSIDERANDO que o descumprimento da convocação por parte da empresa impedirá o regular prosseguimento do processo apuratório, provocando graves transtornos à administração pública ante a responsabilidade e, em tese, a prática de atos que podem acarretar na inabilitação da própria prestadora de serviço, questionando a legalidade do contrato.

RESOLVE

NOTIFICAR a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, CNPJ 26.804.377/0003-59**, com sede na Av Natalino Joao Brescan-

sin, 499, Centro, Sorriso, MT, CEP 78890-000, Brasil, para que conforme previsto no art. 87, § 3º da Lei nº8.666/93, **no prazo de 10 dias corridos**, a contar da intimação deste ato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso na forma do Art. 87 da Lei 8666/93 e demais cominações, apresentar :

I- **DEFESA PRÉVIA**, no prazo de dez dias;

II- **Apresentar, mediante a presente solicitação à contratada**, em igual prazo de dez dias:

a) Prova da execução do serviço, regularização de todo o sistema contratado;

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para os fins de direito, podendo extrair cópias ou fazer apontamentos.

Atenciosamente,

Confresa/MT, 10 de janeiro de 2017.

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

Secretario Municipal de Finanças

JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA COSTA

Procurador Geral do Município de Confresa

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 069/2017 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 069/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção a Sra. SANDRA GOMES DE ALMEIDA, portadora do CPF nº. 013.370.291. 06.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/ 2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 067/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 067/2017 de 19 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE a servidora efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO a Sra. MARCIA APARECIDA COSTA, matricula 010450.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/ 2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 066/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 066/2017 de 19 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR o servidor efetivo no cargo de TECNICO DE NIVEL MEDIO/COMPUTACAO o Sr. HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA, matricula 012503.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/ 2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 064/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 064/2017 de 19 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento o Sr. EVILACIO VASCONCELOS E LUZ, portador do CPF nº. 173. 196.681.49.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 15/01/ 2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 063/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 063/2017 de 19 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer o cargo em comissão de GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA a servidora efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO a Sra. ROSICLEIA PEREIRA MENDES, matricula 001199.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/ 2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 062/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 062/2017 de 19 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais a Sra. GESSICA SOUTO GUIMARAES, portadora do CPF nº. 014.172.491-96..

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 025/2017 de 02/01/2017 e disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 072-2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2017

Anula o Decreto nº 059/2016 e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, doutrinas e jurisprudências aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO que o ATO JUSTIFICATIVO DA CONCESSÃO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO de 14 de agosto de 2013, estabeleceu que: "**As tarifas que serão praticadas pela concessionaria serão sempre definidas e controladas pelo Município, que indica que seus valores serão equivalentes aos que o DAES Municipal adotaria se fosse o organismo operador**, com a diferença de que a população poderá efetivamente contar com a realização dos investimentos para a prestação de serviço adequado segundo a lei, garantindo assim condições corretas de preservação da saúde pública e do meio ambiente e ensejando perspectivas extraordinárias para o desenvolvimento social e econômico e o bem estar da população de Confresa.

CONSIDERANDO que a LEI MUNICIPAL Nº 617/2014 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014, no seu Art. 3º, prevê: "Art. 3º. É atribuição da Agência, além de outras previstas nesta Lei, exercer com independência o controle e a fiscalização do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município - hoje a cargo da empresa referida - visando a regularidade, a eficiência, a continuidade, a segurança, a atualidade, a generalidade e a cortesia na prestação dos serviços, bem como acompanhar a forma de estabelecimento das tarifas."

CONSIDERANDO que o reajuste previsto no **DECRETO Nº 059/2016** prevê um índice de revisão da tarifa superior à média inflacionária do período apurada;

CONSIDERANDO, que o **Art. 38** da Lei de Saneamento Básico - Lei 11445/07, § 1º determina que: As revisões tarifárias terão suas pautas de-

finidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o Decreto nº 059/2016, de 29 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município no dia 3 de Janeiro de 2017, que dispôs sobre alteração dos valores correspondentes às tarifas do serviço público de abastecimento de água e esgoto ofertado pela Concessionária Águas de Confresa, majorando as tarifas do serviço público de abastecimento de água e de esgoto, o qual estabelecia uma majoração de 30,9% (trinta inteiros e nove centésimos por cento), aplicado na Tarifa Referencial de Água–TRA, a partir de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único- O Município regulamentará, no prazo legal, eventual revisão da tarifa, levando-se em consideração as disposições contratuais, legais e os usuários.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, aos 18 de janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 037/2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado que menciona."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, do cargo, em comissão, de Diretor de Divisão de Meio Ambiente, símbolo CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a servidora **MARLUCE HELOISA DA SILVA PEDRO,** Portador a da Cédula de Identidade nº 1847398-9 SSP/MT e CPF nº 902.413.712-87, nomeado pelo Decreto 0367/2016, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 031/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.**"**

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão, de Diretor de Divisão de Programas, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a servidora **NEIDE NAZARIO**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.323.005-9, expedida pela SESP/PR e do CPF 886.062.449-53, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2017.

Assinatura

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.**"**

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão, de Diretor de Divisão de Materiais e Serviços, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a servidora **VANDERLAINE SOARES DE JESUS**, portadora da cédula de identidade RG nº portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1754906-0 SSP/MT e do CPF nº 021.902.531-28, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2017.

Assinatura

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 036/2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado que menciona."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, do cargo, em comissão, de Coordenador Pedagógico, símbolo CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor **MARILSA DE MELLO ALMEIDA,** Portador da Cédula de Identidade nº 0589463-8 SSP/MT e CPF nº 604.005.281-34, nomeado pela portaria 031/2016, a partir de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.**"**

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão, de Diretor de Divisão de Saúde Individual, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a servidora **JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR**, portadora

da cédula de identidade RG nº 2027147-6, expedida pela SSP/MT e do CPF 047.968.991-11, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2017.

Assinatura

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 028/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.**"**

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão, de Diretor de Divisão de Agricultura, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a servidora **SIRLEY ROSA ORLANDO**, portadora da cédula de identidade RG nº 1515915-9, expedida pela SSP/MT e do CPF 004.269.211-35, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11de janeiro de 2017.

Assinatura

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.**"**

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão, de Diretor de Divisão de Materiais e Serviços, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor **ALEX ANTONIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 1636690-5, expedida pela SSP/MT e do CPF 536.345.352-53, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2017.

Assinatura

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 029/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.**"**

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão, de Diretor de Divisão de Esporte e Lazer, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor **WESLEY FABRICIO LOPES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 2176678-9, expedida pela SSP/MT e do CPF 703.365.781-13, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11de janeiro de 2017.

Assinatura

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 030/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.**"**

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão, de Diretor de Divisão de Programas, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a servidora **WAGNA DAS DORES ALVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 1579310-9, expedida pela SSP/MT e do CPF 010.623.131-60, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2017.

Assinatura

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 033/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.**"**

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão, de Diretor de Divisão de Turismo, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor **WASHINGTON LUIS PEREIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 06717445 00, expedida pela SSP/BA e do CPF 779.550.565-15, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2017.

Assinatura

Odair José Vargas

Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 002/2017

Considerando que o Edital de Convocação n° 003/2016 de 09/01/2017, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo 01/2016.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Helena Gonçalves da Silva	Agente Público

Cotriguaçu-MT, 20 de Janeiro de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2016 PROCESSO DE COMPRA Nº 004/2016

DATA: 20/01/2017

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA CEDÊNCIA SEM ÔNUS, PARA INSTALAÇÃO OU MANTENÇA DA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL, ISTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº.710/2011".

CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**

CONTRATADO: **VALDIR ANTÔNIO BERNARDI, CPF: 467.120.389-87**

VALOR: **R$ 2.128,15 (Dois mil, cento e vinte e oito reais e quinze centavos) mensais, por um período de 3 (três) meses, totalizando R$ 6. 384,45 (Seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**

PRAZO: 30/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO N° 004/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA/MT

DATA: 20/01/2017

VIGÊNCIA: 20/01/2017 A 31/12/2017

OBJETO: Associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de CURVELANDIA/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

VALOR MENSAL: R$ 300,00 (Trezentos Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (Tres Mil e Seiscentos Reais)

CONTRATADO: Ucmmat – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Curvelândia

PRESIDENTE: Roberto Serenini

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO N° 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

DATA: 02/01/2017

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

OBJETO: Prestação de Serviço no tratamento de dados e treinamento no envio das informações relativa ao APLIC a serem enviados ao TCE/MT Orçamentos, Carga Inicial, Carga Mensal e Carga de Envio Imediato.

VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)

CONTRATADO: A. Dalcico – ME

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Curvelândia

PRESIDENTE: Roberto Serenini

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 050-17

PORTARIA Nº. 050/2017.

EMENTA: NOMEIA A SENHORA "ELIANE PEDERIVA FRANCO", PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Efetiva a Senhora **ELIANE PEDERIVA FRANCO**, brasileira, portadora da CI – RG nº 736.224 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 798.551.801.00, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2017.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 051-17

PORTARIA Nº. 051/2017.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, À SERVIDORA "KEYTH BECKER RODRIGUES", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à funcionária pública não efetiva, a Senhora "KEYTH BECKER RODRIGUES", brasileira, portadora da CI – RG nº 20041810 - SSP/MT e cadastrada no CPF sob nº 026.293.911.83, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, exercendo a função de CONSELHEIRA TUTELAR, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, no período de 16 de Janeiro de 2017 a 15 de Maio de 2017, conforme Lei Municipal nº. 149/94, Capítulo VI, Art. 81, inciso VI, alínea "a".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2017.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045-17

PORTARIA Nº. 045/2017.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SAUDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL "**PEDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público o Senhor **PEDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, portador da CI – RG nº. 621.134 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 078.468.861. 34, funcionário público municipal lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, no cargo de **OPERADOR DE TRATOR**, por força do ATESTADO MÉDICO expedido pela Dra. Renata Teixeira Ladeira - CRM 7539, a partir da data de 11 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - A licença que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, conforme a "Comunicação de Decisão da Previdência Social", ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (treze) dias do mês de Janeiro de 2017.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040-17

PORTARIA Nº. 040/2017.

EMENTA: NOMEIA A SENHORA "MARICE VIEIRA CARVALHO", PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARICE VIEIRA CARVALHO**, portadora da CI – RG nº 1290503-8 SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 923.419. 931-68, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de Janeiro de 2017.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
ANEXO 11 - BALANÇO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO -
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CAMARA MUNICIPAL								
001	CAMARA MUNICIPAL								
01.031.0002.1001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.550,00		3.550,00		3.550,00		3.550,00	
01.031.0002.1002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01.031.0002.1003-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
01.031.0002.2001-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	500,00		500,00					500,00
01.031.0002.2001-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	457.579,65		457.579,65	419.930,21	35.611,60		455.541,81	2.037,84
01.031.0002.2001-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	109.000,00		109.000,00	98.008,10	8.546,78		106.554,88	2.445,12
01.031.0002.2001-339004000000	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO								
01.031.0002.2001-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		6.000,00	5.850,00	150,00		6.000,00	
01.031.0002.2001-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	5.355,46	2.102,60		7.458,06	2.541,94
01.031.0002.2001-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
01.031.0002.2001-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
01.031.0002.2001-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.050,00		60.050,00	50.958,39	8.260,83		59.219,22	830,78
01.031.0002.2001-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
01.031.0002.2001-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	137.700,00		137.700,00	125.135,02	12.482,96		137.617,98	82,02
01.031.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.400,00		16.400,00	16.400,00			16.400,00	
01.031.0002.2003-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.576,00		3.576,00					3.576,00
01.031.0002.2003-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00		8.000,00					8.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**812.355,65**		**812.355,65**	**721.637,18**	**70.704,77**		**792.341,95**	**20.013,70**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**812.355,65**		**812.355,65**	**721.637,18**	**70.704,77**		**792.341,95**	**20.013,70**
	TOTAL DAS DESPESAS	**812.355,65**		**812.355,65**	**721.637,18**	**70.704,77**		**792.341,95**	**20.013,70**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				**11.906,95**	**8.106,70**		**20.013,65**	**-20.013,65**
	TOTAL GERAL	**812.355,65**		**812.355,65**	**733.544,13**	**78.811,47**		**812.355,60**	**0,05**

JOZIAS DE SOUZA GOMES
Presidente

ELCO FLAVIO DA SILVA
1 Secretario

JUSCILEIDE GOMES DA CRUZ
Contador(a)

Emissão: 31/12/2016 09:09:16

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041-17

PORTARIA Nº. 041/2017.

EMENTA: NOMEIA A SENHORA “EMANUELA ALVES SOARES DE OLIVEIRA”, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **EMANUELA ALVES SOARES DE OLIVEIRA**, portadora da CI – RG nº 45.028.794-4 SSP/SP, cadastrada no CPF sob o nº 036.250.643-40 para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2017.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
ANEXO 12 - BALANÇO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
(-)Dedução da Receita Tributaria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
(-)Dedução da Receita de Contribuições							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
(-)Dedução da Receita Patrimonial							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
(-)Dedução da Receita Agropecuária							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
(-)Dedução da Receita Industrial							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fomte							
(-) Dedução para foemação do FUNDEB							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	799.159,00	799.159,00	67.696,30	8,47	812.355,60	101,65	-13.196,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	799.159,00	799.159,00	67.696,30	8,47	812.355,60	101,65	-13.196,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	799.159,00	799.159,00	67.696,30	8,47	812.355,60	101,65	-13.196,60
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		13.196,65	3.008,47	22,79			13.196,65
TOTAL(VII) = (V + VI)	799.159,00	812.355,65	70.704,77	8,70	812.355,60	99,99	0,05

Emissão: 31/12/2016 09:07:33

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 31/12/2016 09:07:33

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

JOZIAS DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

ELÇO FLAVIO DA SILVA
SECRETARIO

JUSCILEIDE GOMES DA CRUZ
CONTADORA CRC N. MT 008859/O-0

Emissão: 31/12/2016 09:07:33

Página 3

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038-17

PORTARIA Nº. 038/2017.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE **06/01/2017 A 04/02/2017**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos funcionários desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Maria Gorete Almeida da Visitação Moraes	Agente Comunitária de Saúde	23/10/2015 a 23/10/2016
Regina do Rosário Cabral	Agente Comunitária de Saúde	23/10/2015 a 23/10/2016

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) dias do Mês de Janeiro do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 044-17

PORTARIA Nº. 044/2017.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE **10/01/2017 A 08/02/2017**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, a funcionária desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – CONSELHO TUTELAR		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Maria Divanilda Costa Souza	Conselheira Tutelar	10/01/2016 a 10/01/2017

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do Mês de Janeiro do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 043-17

PORTARIA N.º 043/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR “CARLOS FIGUEIREDO GOMES” DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Efetivo Municipal o Senhor **CARLOS FIGUEREDO GOMES**, brasileiro, solteiro, portador da CI – RG nº 1647224-1 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 010.847.061-05, do cargo de provimento em efetivo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046-17

PORTARIA Nº. 046/2017.

EMENTA: ALTERAR EM PARTE O ART. 1º DA PORTARIA Nº 002/2017 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR *onde lê-se* : para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE,** lotado no Gabinete do Prefeito, em virtude do cargo vago, a partir desta data; *ler-se-á*: para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS,** lotado no Gabinete do Prefeito, em virtude do cargo vago, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2017.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047-17

PORTARIA 047/2017.

EMENTA: DESIGNA **ROSEANE DOS SANTOS SILVA** COMO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **ROSEANE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, portadora da CI – RG nº 1873385-9 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 034.704.251-16, servidora do quadro dessa municipalidade, para função de Gestora do Programa Bolsa Família, desempenhada na Secretaria Municipal de Ação Social de Denise-MT.

Art. 2º - A função é de relevante interesse e sem ônus para a Administração Pública.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048-17

PORTARIA Nº. 048/2017.

EMENTA: NOMEIA O SENHOR "SIDNEI AMORIM DA SILVA", PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **SIDNEI AMORIM DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 0913020-9 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 654.830.141-20, residente e domiciliado sito a Rua Nossa Senhora Aparecida, 980, Centro, município de Denise – MT,para o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2017.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042-17

PORTARIA Nº. 042/2017.

EMENTA: NOMEIA O SENHOR "JOSÉ MANOEL OURIVES RODRIGUES", PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ MANOEL OURIVES RODRIGUES**, brasileiro, portador da CI - RG nº 190.488 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 229.865.251-00, para o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2017.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 049-17

PORTARIA Nº. 049/2017.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE **16/01/2017 A 14/02/2017**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, a funcionária desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Eleuza Garcia Vieira	Recepcionista	02/03/2015 a 02/03/2016

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesseis) dias do Mês de Janeiro do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 039-17

PORTARIA Nº. 039/2017.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE **09/01/2017 A 07/02/2017**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, a funcionária desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**

Cristiane Lourenço de Souza	Fisioterapeuta	16/06/2015 a 16/06/2016

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do Mês de Janeiro do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017 TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente licitação enquadrada no inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinada com o inciso II do art. 2, da Lei Municipal nº 1.082/15 e, ainda com base no parecer jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, CNPJ nº** 19.258.750/0001-96**, no valor previsto de R$ 17.800,00 (dezessete e oitocentos reais), objetivando a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO (PUBLICO E SIMPLIFICADO), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT. Correndo tal despesa a dotação especifica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2017.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino/MT, 20 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 004/2017

Portaria nº 004/2017, publicado no Diário Municipal nº 2.639, de 04 de Janeiro de 2017.

Correções:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal N.º 1.134/2016 .

LEIA-SE:

Art. 2º - A remuneração da servidora permanecerá de acordo com os §§ 3º e 4º, Art. 39 da Lei Complementar N.º 011/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º118/2017

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **LIDIANI APARECIDA PEREIRA FREIRE sob. Matricula nº 0472,** ocupante do cargo efetivo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2017

DATA: 02 de janeiro DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos Artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando o disposto no Art. 26, da Lei Municipal nº **553/2016 de** 13 DE JULHO DE 2016 – LDO 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2017, bem como, desdobrada a receita estimada na Lei Orçamentária Anual, em metas bimestrais de arrecadação, na forma constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estarão autorizados a empenhar as dotações orçamentárias aprovadas Lei Municipal nº 562, de 13 de Dezembro de 2016, a Lei Orçamentária Anual, observados os valores disponibilizados no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Para garantir a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa, visando assegurar o equilíbrio financeiro no exercício de 2015, o empenho de dotações orçamentárias e a respectiva movimentação financeira dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II, deste Decreto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:

I - referentes às vinculações constitucionais a educação e à saúde;

II - relativas aos grupos de despesa de Pessoal e Encargos Sociais e Serviços de Terceiros- considerados como despesa de pessoal;

III – referentes às receitas vinculadas a convênios.

§ 2º. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com o seus respectivos planos de aplicação.

§ 3º. Os desbloqueios das dotações orçamentárias ficam condicionados ao ingresso da receita, acima das metas estabelecidas.

Art. 4º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos adicionais reabertos terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados para empenho e pagamento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO

Em 02 de JANEIRO de 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N. 078/2017

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 58, III c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sr.ª **GISLAINE APARECIDA NOETZOLD**, matrícula nº 1117 ocupante do cargo de Agente Administrativo Nível II, inscrita no RG nº 4226984 SSP/SC e CPF nº 002.523.071-94 para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Pelo Fundo de Previdência Municipal FELIZ PREVI**, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Art. 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº Portaria Municipal nº. 231/2015.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2017

DATA: **17 de JANEIRO de 2017.**

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

A**rt. 1.º** - Conceder **Readaptação de local de trabalho temporária**, pelo período de 17/01/2017 à 17/04/2017 à Servidora Municipal **CINTIA BECKERT MULTA,** ocupante do cargo de **Apoio em Nutrição Escolar - Zona Rural** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora e solicitação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal – MT.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, as mesmas atribuições do seu cargo, mas em área urbana devido ao tratamento que esta sendo realizado e de acordo com laudo médico apresentado pela mesma.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO de 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº104/2017

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 8 (Função Gratificada) a Servidora efetiva Sr.ª **THALITA MARIA SILVA,** ocupante do cargo de Psicóloga**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por exercer a função de **COORDENADORA DE EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DA CASA LAR**, do Município de Feliz Natal - MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº061/2017

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **PATRICIA FISCHER,** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA I,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- A Servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº082/2017

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **ESMAEL CORREIA,** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA III,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DECRETO Nº 011/2017

DECRETO Nº 011/2017

DATA: 13 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da utilização e os valores de locação do Complexo Esportivo Tio Teco, Salão de Eventos Tio Teco e Ginásio de Esportes Professor Gerson Antônio, e dá outras providências.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização e os valores de locação do ***Complexo Esportivo Tio Teco, Salão de Eventos Tio Teco e Ginásio de Esportes Professor Gerson Antonio***, seus espaços e serviços;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Art. 1º- Este Decreto estabelece a cobrança de preço público e normas para o funcionamento e utilização dos patrimônios municipais denominados **Complexo Esportivo Tio Teco, o qual compreende o Salão de Eventos Tio Teco e dois Campos de Futebol, bem como do Ginásio de Esportes Professor Gerson Antonio,** localizados no centro da cidade de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, todos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º- Os prédios Públicos Salão de Eventos **Tio Teco** e Ginásio **de Esportes Professor Gerson Antonio**, bem como os Campos de Futebol têm por finalidade o desenvolvimento social, cultura, esportivo e econômico do município de Feliz Natal - MT, destinando-se à realização de eventos, especificamente os abaixo elencados:

I – Voltados para área educacional;

II – Os de caráter cultural e esportivo;

III – Eventos religiosos;

IV - Os promovidos por entidades de classes;

V – Eventos políticos;

VI – Ligados aos Poderes do Executivo, Legislativo e do Judiciário;

VII- Eventos privados com fins empresariais, realização de casamentos, aniversários, formaturas, bailes ou festividades similares.

Art. 3º- É competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através dos Departamentos de Cultura e Desporto:

I – Administrar as atividades do Salão de Eventos Tio Teco, dos Campos de Futebol anexos e do Ginásio de Esportes Professor Gerson Antonio, promovendo o seu bom funcionamento e zelando pelo espaços físicos;

II – Determinar as ações funcionais dos servidores da unidade, tais como professores, zeladores e vigias;

III – Executar a pauta de eventos;

IV – Assinar documentos similares pertinentes à utilização das Unidades Municipais de Cultura e Desporto, tais como os contratos de locação e ou empréstimo;

V - Manter sob a sua guarda os processos administrativos originários da utilização dos imóveis públicos;

VI – Elaborar relatórios mensais, culminando no relatório anual das atividades de cada uma das Unidades referidas neste Decreto.

Art. 4º- As portarias das Unidades Municipais de Cultura e Desporto referidas neste Decreto não poderão permanecer abertas sem a presença de funcionário responsável.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedada a entrada e permanência de pessoas não autorizadas fora dos horários dos eventos autorizados pelos Departamentos de Cultura e Esporte.

Art. 5º - Os servidores designados pelos Departamentos de Cultura e Esporte para atuarem no Salão de Eventos e nas unidades esportivas (Ginásio de Esportes e Campos de Futebol) estão autorizados a proceder a retirada de pessoas que adotarem postura incompatível com a utilização da unidade e ou transgredir as regras do presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Da Utilização dos espaços públicos

Art. 6º - A utilização do Salão de Eventos e das unidades esportivas Ginásio de Esportes e Campos de Futebol ficam restrita ao estabelecido no art. 2º deste Regulamento e obedecerá as seguintes normas básicas:

I - O acesso de veículos para carga e descarga só será permitido, antes ou após os eventos;

II – O Salão de Eventos ***Tio Teco*** não possui instalações para alojamento;

III – Fica vedada a instalação de barracas para venda de alimentação e bebidas, cuja atividade deverá ser realizada exclusivamente nos espaços já determinados pela administração do Salão de Festas e das Unidades Esportivas e estar em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária;

IV – A administração do Salão de Eventos e das Unidades Esportivas deverá ser previamente comunicada quando da necessidade de aumento da capacidade de energia elétrica;

V – Fica terminantemente proibida a exploração de qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, sem prévia autorização do Departamento de Cultura;

VI – É expressamente proibido a utilização de materiais ou substâncias de fácil combustão na decoração de *stands,* bem como fica proibida a entrada de explosivos de qualquer natureza, assim como confetes, serpentinas e produtos assemelhados, ou aqueles de difícil remoção ou limpeza nas dependências do Salão de Eventos Tio Teco.

VII – É proibido impedir a visibilidade e acesso à equipamentos de prevenção de incêndio;

VIII – É proibido fumar nas dependências do Salão de Eventos;

IX – As eventuais estruturas de ferragem, componentes de decoração ou de stands deverão vir semi-prontas, permitindo-se no local apenas a instalação das mesmas, ficando vedada a utilização das áreas contíguas do Salão de Eventos para disposição ou depósito de materiais;

X – Fica vedada a entrada de serra circular de bancada e disco de corte para ferro, alumínio e madeira nas dependências e nas áreas de jardinagem Salão de Eventos;

XI – Não será permitido afixar no teto ou paredes do Salão de Eventos e no Ginásio de Esportes cartazes, faixas, tecidos, tapeçarias, quadros, entre outros, utilizando-se pregos, ganchos, percevejos ou qualquer tipo de colagem.

Parágrafo Único - Cada período de locação do Salão de Festas e das unidades esportivas compreende a organização, realização e desmontagem do evento promovido.

Art. 7º - Não serão permitidas quaisquer forma de utilização do Salão de Eventos e Unidades Esportivas que importem em descumprimento de normas jurídicas, violação de direitos ou que atentem à moral e aos bons costumes.

Art. 8º - Para a utilização do Salão de Eventos **Tio Teco** serão expedidos pelo Departamento de Cultura os seguintes documentos:

I – Carta de Confirmação de Agendamento;

II – Termo de Compromisso e Autorização de Uso;

III – Termo de Vistoria inicial e final.

Parágrafo Único - O simples envio de solicitação não garante a reserva do espaço requerido, tendo em vista que seu deferimento e/ou indeferimento será efetuado pelo Departamento de Cultura em documento próprio.

Art. 9 - O pedido de utilização do Salão de Eventos **Tio Teco** deverá estar acompanhado de:

I - Cópia do RG e do CPF, se pessoa física;

II - Cópia do CNPJ, Inscrição Estadual, e Cópia do Contrato Social, se pessoa jurídica;

III - Requerimento escrito, com os respectivos esclarecimentos sobre:

a) O tipo de evento a ser realizado;

b) Período da realização com os itens de pré-evento (destinado à preparação); evento (tempo de uso) e pós-evento (desmontagem), com indicação rigorosa dos horários de utilização;

c) número de participantes;

d) finalidade;

e) informações sobre os valores a serem cobrados pela bilheteria;

f) em caso de shows, cópia do contrato firmado com os artistas e ou empresários.

Parágrafo Único - A solicitação, devidamente instruída com documentação retro, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data do evento, respeitando o Calendário Oficial do Município.

Art. 10 - O Departamento de Cultura terá 05 (cinco) dias úteis para deliberar sobre a oportunidade e conveniência do agendamento.

Parágrafo Único - O prazo descrito no *caput* será suspenso sempre que o Departamento de Cultura, responsável pelo Salão de Eventos Tio Teco, requerer informações complementares àquelas apresentadas.

Art. 11 - Deferido o agendamento o Requerente assinará o recebimento da Carta de Confirmação de Agendamento em até 05 (cinco) dias úteis após o deferimento da mesma.

Parágrafo Único - O acompanhamento dos prazos cabe ao interessado e o não comparecimento para a assinatura da Carta de Confirmação de Agendamento no prazo estabelecido neste regulamento configura como desistência da utilização do local pelo interessado.

CAPITULO III

Das Normas Especiais

Art. 12 - Fica estabelecido os 03 (três) dias úteis que antecedem ao evento requerido, como prazo máximo para que o responsável apresente ao Departamento de Cultura os seguintes documentos:

I – Comprovante do recolhimento do preço público da locação;

II - Autorização dos órgãos correlatos ao evento, conforme sua natureza:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART se for o caso;

b) Guia de recolhimento do ECAD, se for o caso;

c) Autorização do Corpo de Bombeiros;

d) Notificação às Polícias Civil e Militar no que couber;

e) Notificação à Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e órgãos correlatos;

f) Notificação à Vigilância Sanitária, conforme o caso.

§ 1º - A ausência de qualquer documento especificado no regulamento supra, implica em cancelamento dos Termos relacionados nos parágrafos anteriores, e consequentemente, no cancelamento da utilização do Salão de Festas.

§ 2º - Se o evento organizado for cancelado, suspenso ou interrompido, independente da motivação, não haverá a devolução do preço público da locação recolhido, ficando o ressarcimento dos danos sob responsabilidade do promotor do mesmo.

Art. 13 - Uma vez deferido o agendamento para o Salão de Eventos, o responsável pelo Departamento de Cultura procederá à vistoria do espaço na presença do requerente ou do responsável pela entidade, pelo particular ou responsável da empresa requerente.

Parágrafo Único - Será lavrado Termo de Vistoria, com a descrição detalhada das instalações, equipamentos e utensílios cedidos, que fará parte integrante do Termo de Uso do Salão de Eventos Tio Teco.

Art. 14 - Findo o evento, nova vistoria será procedida pela Administração do local para avaliação de entrega.

§1º - A vistoria descrita no *caput* poderá ser acompanhada pelo promotor do evento.

§2º - O patrimônio público deverá ser entregue no exato estado em que foi entregue e descrito no Termo de Vistoria, remetendo-se à via judicial quaisquer danos cometidos e não reparados.

Art.15 - Compete aos Departamentos de Cultura e Esportes:

I – Entregar as instalações do Complexo Esportivo Tio Teco e do Ginásio de Esportes Professor Gerson Antonio de acordo com o inventário inicial;

II – Informar ao interessado sobre os aspectos necessários ao uso adequado do espaço;

III - Vistoriar a unidade locada previamente ao uso e após a entrega das instalações;

Art. 16 - São responsabilidades do Requerente:

I – Recolher o preço público correspondente, conforme estabelecido;

II – Apresentar as autorizações dos órgãos competentes;

III - Custear as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento promovido;

IV - Manter nas dependências da Unidade locada, durante a montagem, execução e retirada, um preposto devidamente autorizado pelo Departamento de Cultura e ou Esportes;

V – Arcar com os prejuízos causados à terceiros durante a realização do evento;

VI – Respeitar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;

VII – Respeitar os limites de capacidade do Salão de Festas Tio Teco e das Unidades Esportivas, assumindo toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos causados:

Parágrafo Único - Entende-se por capacidade, o número de cadeiras ou arquibancadas existentes em cada ambiente.

CAPÍTULO IV

Do Preço Público

Art.17 - A utilização do Complexo Esportivo Tio Teco e do Ginásio de Esportes Professor Gerson Antonio pressupõe o prévio pagamento de preço público.

Art. 18 - O preço público pela utilização dos imóveis municipais será estabelecido em real (R$).

Art.19 - O pagamento do preço público, oriundo da utilização dos imóveis públicos municipais, será efetuado através de Guia de Recolhimento – DAM, retirada no Departamento de Tributação e recolhida em instituição bancária oficial.

Parágrafo Único - A arrecadação do preço público será convertida específica e exclusivamente para a manutenção das referidas Unidades.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 20- Em hipótese alguma será permitida a transferência da autorização de qualquer das unidades locadas.

Art. 21 - Em caso de recusa da recuperação de eventuais danos provocados pela realização do evento, a pessoa ou empresa promotora fica impedida de utilizar o espaço nos próximos 05 (cinco) anos seguintes, sem prejuízo das sanções judiciais à que estarão sujeitas.

Art. 22 - O formulário de solicitação de uso do Salão de Eventos e das Unidades Esportivas será disponibilizado junto aos Departamentos de Cultura e Esporte, respectivamente.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pelos Departamentos de Cultura e Esporte, com anuência do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto e do Prefeito Municipal.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO

COMPLEXO ESPORTIVO TICO TECO

DADOS DO REQUERENTE
Nome do solicitante:
Nome do Representante Legal e Cargo (se empresa):
CPF ou CNPJ:
Telefone:
Endereço:
E-mail:

DADOS DO EVENTO
Evento:
Espaço Solicitado:
Finalidade:
Nome do Preposto:
Data de Realização do Evento:
Horário de Duração
Data do Pré-Evento (Organização do Ambiente):
Data do Pós-Evento (Desmontagem do Ambiente):
Número de Participantes:
Valor dos Ingressos (se houver):

Feliz Natal – MT, ____/___/_____.

_____

Assinatura do Requerente

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
( ) DEFERIDO	**( ) INDEFERIDO**
Em _____/_____/_____. _____ *Assinatura*	

ANEXO II

CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE AGENDAMENTO

DO SALÃO DE FESTAS

Feliz Natal -MT, _____de_____de_____.

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a):

_____

_____

Prezado (a) Senhor (a),

Através do presente, informamos que no período de _____ o ***Salão de Festas "Tio Teco"*** está devidamente AGENDADO conforme Protocolo nº_____, para realização do Evento _____solicitado por Vossa Senhoria.

Isto posto, para a efetiva liberação deverão ser atendidos todos os itens em conformidade com o Decreto nº 011/2017, de 13/01/2017 (cópia anexa) e recolhida a taxa de reserva.

Outrossim, informamos que deverão ser enviadas à este Departamento de Cultura cópias de todos os contratos, ofícios e as taxas recolhidas no máximo até 03 (três) dias antes da realização do evento, para que seja expedido o Termo de Autorização de Uso.

Atenciosamente,

_____

Chefe do Departamento de Cultura

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DE USO DO

SALÃO DE FESTAS TIO TECO,

COMPROMITENTE:

O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Maravilha,s/ n°, Praça da Biblia, centro, em Feliz Nata – MT, inscrito no CNPJ sob n° ..... , neste ato representado pela Chefe do Departamento de Cultura, Sra. **.....**, brasileira, ..., funcionária pública municipal, portadora do RG n°..... inscrita no CPF sob n° ....., residente e domiciliada na Rua ....., nesta cidade e comarca.

COMPROMISSÁRIO:

_____ pessoa jurídica e ou física, inscrita no CNPJ ou CPF sob nº _____ com sede à _____ ou endereço _____; neste ato representado pelo Sr (a)_____ brasileiro (a), profissão _____, fone: _____, portador da RG nº. _____e CPF nº_____ residente e domiciliado (a) na _____nº____ Bairro _____, na cidade de ..... MT.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

1.1 - Consiste objeto do presente **Termo de Compromisso**, na utilização do ***Salão de Eventos Tio Teco*** para a realização do evento denominado "_____".

1.2 - Funcionará como fiscal deste Termo de Compromisso, o Sr. (a)_____ Chefe do Departamento de _____ da Prefeitura Municipal, inscrito no CPF sob nº ..... RG nº ....

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

2.1 - O prazo de duração do presente Termo inicia-se em ___/___/_____ e estende-se até ___/___/_____, incluído nesse período_____ dias para a preparação do ambiente, _____ dia (s) para a realização do evento e _____dias para o desmonte da estrutura, com entrega das instalações do Salão de Festas prevista para o dia ____/____/_____.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

3.1 - O Compromissário expressamente obriga-se a:

a) apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;

b) custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;

c) apresentar no ato da assinatura deste Termo o comprovante de recolhimento referente ao valor da locação (DAM devidamente recolhida em qualquer Agência Bancária);

c) manter nas dependências do Salão de Eventos, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pelo Departamento de Cultura, o qual responderá por todos os atos;

d) arcar com os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Feliz Natal e a terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo.

e) cumprir rigorosamente os horários de montagem e de desmontagem do evento, isto é: dia _____ de _____de _____, das _____ hs até dia _____ de _____de _____, as _____ hs, quando o local será devidamente vistoriado e recebimento pelo Fiscal designado pelo Município.

3.2 - Das Obrigações do Compromitente:

O Compromitente obriga-se a:

a) organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;

b) entregar as instalações existentes de acordo com o inventário inicial;

c) informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;

d) acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas do Decreto que normatiza o uso do Salão de Festas;

e) credenciar o preposto;

f) realizar a vistoria antes e após a realização do evento, notificando imediatamente a Compromissária sobre eventuais ocorrências ou danos no local.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE VISTORIA

4.1 - Integra o presente instrumento, o Termo de Vistoria do ***Salão de Eventos Tio Teco.***

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO PÚBLICO

5.1 - Nesta data, o Autorizado apresenta guia de recolhimento do preço público no valor de R$..... (.....), referente ao uso do espaço denominado **_____.**

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - Caso o Autorizado não efetue as restaurações, indenização e reposições de bens avariados no Salão de Eventos, desde já ficam cientes de que estará impedido de contratar seu uso durante os próximos 05 (cinco) anos, além da cobrança dos prejuízos pela via judicial.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 - O Compromissário declara conhecer o Decreto nº 011/2017, de 13 de Janeiro de 2017, que regulamenta o uso do ***Complexo Esportivo Tio Teco e Ginásio de Esportes Professor Gerson Antonio.***.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal- MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Presente Termo, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feliz Natal- MT, ____ de_____ de _____

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

.....

CHEFE DEPARTAMENTO DE CULTURA

COMPROMITENTE

SR. .....

COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA DO _____ Nº ___/_____

Em vistoria ao _____, procedida pelo servidor _____, matrícula nº_____ em companhia do Sr. _____, representante _____, passa a descrever as referidas instalações, as quais deverão ser devolvidas pelo Promotor do Evento no exato estado em que se encontram, devendo, para tanto, restaurar as que forem danificadas, repor aquelas que forem perdidas e responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio público ora vistoriado.

Desde já o Requerente ou Promotor do Evento fica ciente de que, ao final do evento, será procedida nova vistoria para comparação com a presente, na qual poderá se fazer presente.

Feliz Natal- MT, _____de_____ de _____.

_____

Chefe do Departamento de Cultura e ou Servidor Responsável

_____

Requerente e ou Promotor do Evento

AMBIENTE	DESCRIÇÃO DO AMBIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE DISCRIMINANDO OS BANHEIROS

ANEXO V

PREÇOS PÚBLICOS DE LOCAÇÃO DOS

IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS

LOCAÇÃO DOS AMBIENTES	VALOR (R$)
SALÃO DE FESTAS (por evento)	01 (um) Salário Mínimo por evento
GINÁSIO DE POLIESPORTIVO (LOCAÇÃO PARA FESTAS))	01 (um) salário Mínimo por evento
GINÁSIO DE POLIESPORTIVO	15,00
GINÁSIO DE POLIESPORTIVO (quadra principal por hora)	20,00
CAMPO SUIÇO DO COMPLEXO TIO TECO (POR HORA)	50,00
CAMPO DE FUTEBOL DO COMPLEXO TIO TECO (POR 90 MINUTOS)	70,00

Os preços públicos serão isentos tão somente para utilização dos espaços do Centro de Eventos pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Para eventos comprovadamente filantrópicos será cobrado 30% (trinta por cento) do preço publico acima descrito.

DECRETO MUNICIPAL Nº007/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº007/2017

DATA: 04 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre o valor das diárias do Poder Executivo PARA O EXERCÍCIO DE 2017 e da outras providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 458/2014,

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica Estipulado o valor das diárias do Poder Executivo atualizado conforme levantamento de custos nas redes hoteleiras e restaurantes dentro do estado, conforme autoriza o artigo 9º lei municipal nº458/2014 para o exercício de 2017, conforme tabela abaixo:

CARGO E GRUPO	INTERIOR DE MATO GROSSO	CUIABÁ	FORA DO ESTADO	
COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	COM PERNOITE	
Prefeito e Vice	200,00	100,00	700,00	1.000,00
Secretários, Assessores de Gabinete, Procuradores e ou assessores Jurídicos, Contador, Controlador interno e Chefes de Departamentos.	150,00	75,00	280,00	500,00
Demais Funcionários do Poder Executivo, conselheiros Municipais, Conselheiros Tutelares, Motoristas de ambulância e Servidores acompanhantes de pacientes.	100,00	45,00	180,00	400,00

Artigo 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 04 de jANEIRO de 2017.

RAFAEL PAVEI Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO 027/2017 CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, **a partir de 18 de Janeiro de 2017 até a data máxima de 16 de Fevereiro 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: 056 APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR			
MARIA APARECIDA PEREIRA	848	84,00	1º CLASSIFICADA
ANALU GRACIELE MAZETTA BORGES FERRARI	102	76,00	2º CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 18 de Janeiro de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº064/2017

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **JOSÉ WILSON DINIZ CRUZ,** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR II,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO 028/2017 CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, **a partir de 23 de Janeiro de 2017 até a data máxima de 21 de Fevereiro 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO : 057 APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA RURAL			
FRANCISCA CUSTÓDIA DE SOUZA	0529	62.00	CADASTRO RESERVA

Feliz Natal-MT, 23 de Janeiro de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N° 002/2017.

DECRETO MUNICIPAL N° 002/2017.

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Atualiza o valor da URM (Unidade de Referência Municipal) do Município de Feliz Natal-MT, para cobrança de taxas e impostos relativos ao exercício de 2017, bem como fixa a base de cálculo das Taxas de Expediente e dá outras providências.

Rafael Pavei, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente pelo disposto nos Artigos 299 e 312 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 002/2006, de 12 de Dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1˚ - Fica atualizado o valor da URM - Unidade de Referência Municipal de Feliz Natal - MT em **R$ 161,25 (Cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos),** conforme índice acumulado do IGPM 2016;destinada a remunerar a utilização de bens e serviços públicos, bem como os relativos ao custeio de despesas com a prática de atos administrativos e penalidades para o exercício de 2017.

Art. 2˚ - Fixa a base de cálculo para o fornecimento dos Documentos Públicos insertos na TABELA II do Código Tributário Municipal, conforme dispõe o Art. 312 da Lei Complementar 002/2006.

Art. 3˚ - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PROCURADORA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 710/2017

LEI MUNICIPAL nº 710/2017

"Institui o banco de horas para os servidores municipais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor EDUARDO FLAUSINO VILELA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o banco de horas aos servidores estatutários do Município de Figueirópolis D'Oeste, visando à compensação da hora extraordinária trabalhada em um dia, pela correspondente diminuição da carga horária em outro dia, nos termos e proporção que estabelece esta lei.

Art. 2º. As horas extraordinárias realizadas por servidores municipais serão preferencialmente compensadas, admitido a compensação pecuniária apenas nos casos previsto nesta lei.

Art. 3º. O órgão de pessoal promoverá a apuração de todas as horas extras realizadas, bem como a sua compensação, no intervalo de 03 (três) meses, nos seguintes termos e proporções:

I - as horas extras trabalhadas de segunda à sexta-feira serão compensadas em gozo de horas folgas à razão de uma por uma hora de gozo de hora folga;

II - as horas extras trabalhada aos sábados, domingos e feriados serão compensadas à razão de uma por duas horas folgas de gozo;

III – as horas extras trabalhadas em período noturno, entendidas assim as horas trabalhadas no período entre as vinte e duas horas de um dia e às cinco horas do dia seguinte, serão compensadas à razão de uma por uma hora e meia de folga.

§ 1º. O controle da compensação de horas extras e horas folgas deverá ser efetuado pelo superior imediato do servidor e comunicado mensalmente ao órgão de pessoal até no máximo dia 20 de cada mês.

Art. 4º. As horas extras realizadas e não compensadas com horas folgas serão transformadas em pecúnia apenas nos seguintes casos:

I – quando a compensação em hora folga não ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias após o período de apuração das horas extra;

II – em caso de desligamento do servidor por qualquer motivo; e,

III – quando, justificadamente, a folga do servidor puder prejudicar o regular andamento dos serviços públicos, com sérios prejuízos para o interesse público.

§ 1º. Em caso de desligamento do servidor as horas extras a compensar, constantes do banco de horas, serão convertidas em pecúnia, nos moldes do que dispõe o art. 98 da Lei Complementar nº 009/2006.

Art. 5º. Nenhum servidor será transferido de uma Secretaria para outra se tiver horas extras a serem compensadas na secretaria de origem, salvo se houver interesse da Administração Pública.

Art. 6º. É de responsabilidade do Secretário Municipal, no âmbito da sua secretaria, promover a regular compensação das horas extras trabalhadas pelas horas folgas correspondentes, nos prazos e condições desta lei, sob pena de responsabilização pessoal.

Parágrafo único. A compensação se dará por determinação do secretário municipal ou a pedido do servidor, desde que, neste último caso, não resulte em prejuízo para o serviço público.

Art. 7º. A existência de hora extra a ser compensada não autoriza o servidor público credor a faltar injustificadamente ao trabalho, chegar atrasado ou sair antecipadamente do seu local de trabalho.

Art. 8º. O regime de compensação de hora extra por hora folga, instituído por esta lei, não autoriza a realização de hora extra sem que haja justificado interesse público, com imediata comunicação ao órgão de pessoal.

Parágrafo único. O responsável pela realização de hora extra sem demonstrada necessidade de interesse público responderá, nos termos da lei, pelos prejuízos que causar ao erário municipal.

Art. 9º. O regime de compensação instituído por esta lei não é extensível ao servidor público ocupante de cargo em comissão cujo regime de trabalho seja de dedicação integral ou, ainda, àquele servidor que não está sujeito ao controle de ponto.

Art. 10. Não serão descontadas nem computadas como jornada excedente as variações de horário no registro de ponto não excedentes a 10 (dez) minutos, observado o limite máximo de 15 (quinze) minutos diários.

Parágrafo Único - Quando constatada a habitualidade de atrasos, estes serão somados e descontados na folha de pagamento sob a rubrica horas atraso, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei.

Art. 11 A Secretaria Municipal da Administração, por meio da Supervisão de Recursos Humanos, emitirá as instruções necessárias para o fiel cumprimento desta Lei..

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 20 de janeiro de 2017.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017

De 19 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT"

O prefeito do Município de Figueirópolis D´Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr**. *EDUARDO FLAUSINO VILELA***, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2016, conforme relação abaixo:

1. CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
229427	GUSTAVO FELÍCIO GARCIA	64,0	1º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

a. Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado; b. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade; c. Ter idade mínima exigida para o cargo; d. Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cincos anos e. Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação); f. Comprovante de sanidade física e mental, mediante apresentação dos exames complementares constates **no item 2.3.12.do Edital** de Concurso Público 001/2016; g. Titulo de eleitor e certidão de quitação eleitoral expedida pelo TRE; h. Comprovante de Serviços Militar (sexo masculino) i. 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente; j. Cédula de Identidade – RG; k. Cadastro de Pessoa Física – CPF; l. Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável; m. Certidão de nascimento dos filhos e dependentes; n. Carteira de vacinal dos filhos menores de 05 (cinco) anos o. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); p. Declaração de não acúmulo de cargo público; q. Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; r. Declaração de bens; s. Comprovação de residência. t. Cadastro de Pessoa Física – **CPF** do **PAI** e **MÃE**

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2016.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 19 de Janeiro 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 048/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 024/2016

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Lino Cupertino Teixeira** nomeado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade nº 229.042 – SSP/MT, CPF nº 327.996.081-91, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE, resolve registrar o preço da empresa** VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ. Sob o nº. 07.434.474/0001-90, estabelecida à Av. JK, nº. 3.718, bairro Setor de Serviços – Juína - MT, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, **Sr. Walter Rodrigues Zacarkim**, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA,** decorrente de licitação Pregão Presencial n. 015/2016, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA –o presente instrumento tem por objeto a Registrar preço de futura e eventual **Aquisição de uma patrulha mecanizada, destinado à secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento.**

01. 1. - Vincula-se a esta ata de registro de preço o Edital de Pregão Presencial nº015/2016, seus Anexos da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT.

DO PREÇO

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presentecontratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em	Valor Total em	
			R$		R$
04	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO, DISCO 14x28x6 MARCA: TATU	01	R$ 21.500,00		R$ 21. 500,00

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

03. – CLAUSULA TERCEIRA - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Figuierópolis D' Oeste, mediante consulta a este órgão gerenciador, observadas as demais disposições insertas no Decreto 023/2010, e, pelo Decreto Estadual n° 7.217/06. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 015/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste, mediante Pedido de compra.

DA VIGÊNCIA

04 - CLÁUSULA QUARTA – A presente ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da datade sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

05 - CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução dessa Ata de Registro de Preço ficará a cargo de servidor público, mediante nomeação por portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Os servidores designados anotarão em registro próprio todas asocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de preço, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar o fornecimento do veículo e acessórios, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de registro de preço;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento do veículo e acessórios, cabendo à **CONSIGNATÁRIA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONSIGNATÁRIA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos veículos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONSIGNANTE** não excluirá ou reduzirá aresponsabilidade da **CONSIGNATÁRIA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

06 - CLÁUSULA SEXTA - A CONSIGNANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, comprometem-se a:

I. Efetuar o pagamento à CONSIGNATÁRIA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preço;

II. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do veículo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III. Comunicar prontamente à CONSIGNATÁRIA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de ata de registro de preço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 015/2016, desta Prefeitura, e na presente Ata de Registro de Preço;

IV. Notificar previamente à CONSIGNATÁRIA, quando da aplicação de penalidades;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONSIGNATÁRIA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, compromete-se a:

I. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, informando à **CONSIGNANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preço;

III. Responsabilizar-se pelo fornecimento do veículo, objeto desta Ata de Registro de Preço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONSIGNANTE** e a terceiros;

IV. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONSIGNATÁRIA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

08 - CLÁUSULA OITAVA –O veículo deverá ser entregue na forma estabelecida no **Anexo I** (Termode Referência) do Edital, na quantidade, qualidade e padrão cotado, no prazo de até 40 dias, contados da data da assinatura desta ata de registro de preço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O veículo será considerado como definitivamente recebido depois deconfirmado em comparação com as especificações ofertadas pela **CONSIGNATÁRIA** em sua proposta, e atestado pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO –Fica assegurado a CONSIGNANTE e/ou aos Interessados, o direito derejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar no prazo de até 30 dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO –Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto dapresente ata de registro de preço será recebido pelo setor competente da **CONSIGNANTE**, no seguinte local: **Rua Santa Catarina, nº 146, Cento – Figueirópolis D'Oeste - MT**.

DO PAGAMENTO

09 - CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado de imediato a partir do atesto do gestor da ata de registro de preço (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante Boleto Bancário, DOC ou TED no **banco do Brasil AG. 7139-0 C/C.: 310128-2** em favor da **CONSIGNATÁRIA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentadoencontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO –A **CONSIGNANTE** pagará as faturas somente à **CONSIGNATÁRIA**, vedada suanegociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO –Para habilitar-se ao pagamento a **CONSIGNATÁRIA** deverá apresentar ao **CONSIGNANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/ Fatura juntamente com a comprovação de entregado veículo e de acordo com o Termo de referência.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –Atribui-se a presente ata de registro de preço o valor global de **R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como:mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes nesta ata de registro de preço;

PARÁGRAFO SEGUNDO –2.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesões futuros ao registro de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite dovalor corrigido da ata de registro de preço não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –A **CONSIGNATÁRIA** obriga-se a aceitar os acréscimos ousupressões do objeto do contrato oriundos desta ata de registro de preço que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial desta ata de registro de preço,a **CONSIGNANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONSIGNATÁRIA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso dedescumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas nesta ata de registro de preço ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONSIGNANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do veículo entregue com atraso, edecorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONSIGNANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências deatrasos em qualquer outro prazo previsto na ata de registro de preço, não abrangido pelas demais alíneas.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor do veículo questionado, pelo não cumprimento dequaisquer condições de garantia estabelecida na ata de registro de preço.

e) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado da ata de registro de preço, pela não manutenção dascondições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento Convocatório;

f) **2 % (dois por cento)** sobre o valor da ata de registro de preço, nas hipóteses de rescisão contratual porinexecução da ata de registro de preço, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONSIGNATÁRIA.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com aAdministração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquantoperdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONSIGNATÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, nãocelebrar a ata de registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar

na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONSIGNATÁRIA,** garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONSIGNANTE,** via recolhimento do valor ao **CONSIGNANTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONSIGNATÁRIA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débitoserá acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONSIGNATÁRIA** ser credora de valor suficiente, a **CONSIGNANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmentedevidos, responderá a **CONSIGNATÁRIA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão seraplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONSIGNATÁRIA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danosjunto à **CONSIGNANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço enseja sua rescisãopela **CONSIGNANTE**. Os casos de cancelamento de ata de registro de preço serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o cancelamento da ata de registro de preço poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONSIGNANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONSIGNANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para o cancelamento da ata de registro de preço os previstos no art. 78 daLei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Leinº8.666/93, sem que haja culpa da **CONSIGNATÁRIA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução da ata de registro de preço até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO – o cancelamento da ata de registro de preço de que trata o inciso I do art. 79 acarreta asconsequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A execução desta ata de registro de preço, bem assim os casos nele omissos,regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial,que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONSIGNANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contrataçãoserá o Foro da Comarca de Jauru - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e CONSIGNATÁRIA, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Figueirópolis D Oeste – MT, 29 de Dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste

Lino Cupertino Teixeira – Prefeito Municipal

Vegrande Norte Máquinas Agrícolas Ltda

Walter Rodrigues Zacarkim – Sócio Proprietário

Consignatária

PROCURADORA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 709/2017

PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº 709/2017

Autoriza contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, usando de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo para contratação, por tempo determinado, por excepcional interesse publico, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º. As contratações nos moldes desta lei servirão para atender a implementação e continuidade de serviços públicos essenciais e inadiáveis nas áreas de educação e assistência social no âmbito Municipal.

§ 2º. A seleção para os cargos previsto nesta lei ocorrerá por meio de processo seletivo simplificado.

§ 3º. A aprovação no processo seletivo não implicará na contratação imediata, sendo que os candidatos aprovados serão convocados de acordo com as necessidades da municipalidade, respeitada a ordem de classificação, sendo certo que serão contratados para atender a zona rural bem como para cobrir eventuais férias, licenças prêmios ou quaisquer licenças/afastamentos devidamente previstas em lei, após a devida atribuição de aula dos servidores efetivos.

Art. 2º. As contratações nos moldes desta lei, em regra serão realizadas por período não superior a 12 (doze) meses, prorrogável, mediante justificativa, por período compatível com a solução da necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º. Os contratos regidos por esta lei admitem, mediante justificativa, prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que permaneça a necessidade dos serviços contratados e enquanto durar a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo, diante da sua conveniência e oportunidade e, sem perder de vista a necessidade de atendimento dos princípios que norteiam a Administração Pública, promover concurso público no menor prazo possível para garantir de modo definitivo a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades municipais.

§ 1º. Os contratos realizados nos moldes desta lei extinguem-se:

I – pelo desaparecimento da situação que ensejou a contratação;

II – pela realização de concurso público, posse e entrada em exercício dos aprovados;

III – pelo termino do prazo contratual não prorrogado.

§ 2º. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que seja promovido aviso prévio de no mínimo 10 (dez) dias.

§ 3º. No caso de desligamento do contratado, antes de se expirar o prazo contratual, poderá ocorrer a substituição, obedecendo sempre a ordem de classificação do processo seletivo.

Art. 4º. Os contratados não poderão, enquanto ocuparem os cargos acima citados serem nomeados para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração ou designados para funções distintas daquelas específicas da contratação.

Art. 5º. As despesas oriundas das contratações objeto desta Lei serão custeadas com recursos próprios e empenhadas em dotação específica por Secretaria, onerando assim os respectivos orçamentos.

Art. 6º. Ficando assim o Poder Executivo Autorizado a abrir Processo Seletivo Simplificado para a seleção e contratação de pessoal determinado nos termos desta lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 20 de janeiro de 2017.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA N° 34/2017

PORTARIA N° 34/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Súmula: "Nomeia Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Titulo e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, o Sr. **Eduardo Flausino Vilela**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, que será composta pelos seguintes Componentes:

I – Presidente: Felipe Marques de Aquino

II – Membro: Paulo Verissimo Luna

III – Membro: Jessica Café Marinho dos Santos

Paragrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de Janeiro de 2017.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

PROCURADORA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 712/2017

LEI MUNICIPAL nº 712/2017

Altera o anexo I e VII da Lei n° 551/2011 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor, EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O anexo I da Lei n° 551/2011 passa vigorar acrescido dos cargos constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º. O anexo VII passa a vigorar acrescido dos quadros IX-A, conforme anexo II desta Lei.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Revoga-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 20 de janeiro de 2017.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

PROCURADORA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 711/2017

LEI MUNICIPAL nº 711/2017

Concede reajuste de vencimentos aos servidores municipais e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor, EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimento a título de revisão geral anual correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no período de maio de 2016 a dezembro de 2016, no valor de 2,86% (dois inteiros e oitenta e seis décimos por cento) calculado sobre o vencimento base dos servidores municipais efetivos.

1º. Com o reajuste, objeto do *caput* do art. 1º, não serão contemplados os Secretários Municipais.

§ 2º. Ficam reajustados todos os vencimentos que se encontram abaixo do salário mínimo legal, sendo calculada a percentagem acima indicada sobre o novo salário.

Art. 2º. A correção de que trata o artigo anterior vigerá a partir de janeiro de 2017.

Art. **3º.** As atualizações e regulamentações decorrentes desta lei serão realizadas através de decreto expedido pelos respectivos poderes.

Art. 4º. As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 20de janeiro de 2017.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 048/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 025/2016

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Lino Cupertino Teixeira** nomeado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade nº 229.042 – SSP/MT, CPF nº 327.996.081-91, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE, resolve registrar o preço da empresa** MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ. Sob o nº. 12.753.213/0003-35, estabelecida à Av. Governador Julio Campos, nº. 3981-B – Bairro Jd. Paula I – Várzea Grande - MT, neste ato representada por seu Procurador Legal, **Sr. Izaias Rezende**, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA,** decorrente de licitação Pregão Presencial n. 015/2016, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA –o presente instrumento tem por objeto a Registrar preço de futura e eventual **Aquisição de uma patrulha mecanizada, destinado à secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento.**

01. 1. - Vincula-se a esta ata de registro de preço o Edital de Pregão Presencial nº015/2016, seus Anexos da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT.

DO PREÇO

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presentecontratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em	Valor Total em	
			R$		R$
02	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS COM POTENCIA MINIMA DE 90 CV'S TRAÇÃO 4X4 COMANDO HIDRAULICO E TERCEIRO PONTO	01	R$ 109. 500,00		R$ 109. 500,00

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

03. – CLAUSULA TERCEIRA - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Figuierópolis D' Oeste, mediante consulta a este órgão gerenciador, observadas as demais disposições insertas no Decreto 023/2010, e, pelo Decreto Estadual n° 7.217/06. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 015/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste, mediante Pedido de compra.

DA VIGÊNCIA

04 - CLÁUSULA QUARTA – A presente ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da datade sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

05 - CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução dessa Ata de Registro de Preço ficará a cargo de servidor público, mediante nomeação por portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Os servidores designados anotarão em registro próprio todas asocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de preço, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar o fornecimento do veículo e acessórios, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de registro de preço;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento do veículo e acessórios, cabendo à **CONSIGNATÁRIA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONSIGNATÁRIA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos veículos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONSIGNANTE** não excluirá ou reduzirá aresponsabilidade da **CONSIGNATÁRIA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

06 - CLÁUSULA SEXTA - A CONSIGNANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, comprometem-se a:

I. Efetuar o pagamento à CONSIGNATÁRIA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preço;

II. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do veículo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III. Comunicar prontamente à CONSIGNATÁRIA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de ata de registro de preço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 015/2016, desta Prefeitura, e na presente Ata de Registro de Preço;

IV. Notificar previamente à CONSIGNATÁRIA, quando da aplicação de penalidades;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONSIGNATÁRIA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, compromete-se a:

I. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, informando à **CONSIGNANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preço;

III. Responsabilizar-se pelo fornecimento do veículo, objeto desta Ata de Registro de Preço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONSIGNANTE** e a terceiros;

IV. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONSIGNATÁRIA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

08 - CLÁUSULA OITAVA –O veículo deverá ser entregue na forma estabelecida no **Anexo I** (Termode Referência) do Edital, na quantidade, qualidade e padrão cotado, no prazo de até 40 dias, contados da data da assinatura desta ata de registro de preço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O veículo será considerado como definitivamente recebido depois deconfirmado em comparação com as especificações ofertadas pela **CONSIGNATÁRIA** em sua proposta, e atestado pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO –Fica assegurado a CONSIGNANTE e/ou aos Interessados, o direito derejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar no prazo de até 30 dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO –Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto dapresente ata de registro de preço será recebido pelo setor competente da **CONSIGNANTE**, no seguinte local: **Rua Santa Catarina, nº 146, Cento – Figueirópolis D'Oeste - MT**.

DO PAGAMENTO

09 - CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado de imediato a partir do atesto do gestor da ata de registro de preço (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante Boleto Bancário, DOC ou TED no **banco do Brasil AG. 7139-0 C/C.: 68000-1** em favor da **CONSIGNATÁRIA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentadoencontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO –A **CONSIGNANTE** pagará as faturas somente à **CONSIGNATÁRIA**, vedada suanegociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO –Para habilitar-se ao pagamento a **CONSIGNATÁRIA** deverá apresentar ao **CONSIGNANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entregado veículo e de acordo com o Termo de referência.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –Atribui-se a presente ata de registro de preço o valor global de **R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como:mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes nesta ata de registro de preço;

PARÁGRAFO SEGUNDO –2.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesões futuros ao registro de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite dovalor corrigido da ata de registro de preço não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –A **CONSIGNATÁRIA** obriga-se a aceitar os acréscimos ousupressões do objeto do contrato oriundos desta ata de registro de preço que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial desta ata de registro de preço,a **CONSIGNANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONSIGNATÁRIA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso dedescumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas nesta ata de registro de preço ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONSIGNANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do veículo entregue com atraso, edecorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONSIGNANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências deatrasos em qualquer outro prazo previsto na ata de registro de preço, não abrangido pelas demais alíneas.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor do veículo questionado, pelo não cumprimento dequaisquer condições de garantia estabelecida na ata de registro de preço.

e) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado da ata de registro de preço, pela não manutenção dascondições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento Convocatório;

f) **2 % (dois por cento)** sobre o valor da ata de registro de preço, nas hipóteses de rescisão contratual porinexecução da ata de registro de preço, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONSIGNATÁRIA.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com aAdministração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquantoperdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONSIGNATÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, nãocelebrar a ata de registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONSIGNATÁRIA,** garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONSIGNANTE,** via recolhimento do valor ao **CONSIGNANTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONSIGNATÁRIA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débitoserá acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONSIGNATÁRIA** ser credora de valor suficiente, a **CONSIGNANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmentedevidos, responderá a **CONSIGNATÁRIA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão seraplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONSIGNATÁRIA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danosjunto à **CONSIGNANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço enseja sua rescisãopela **CONSIGNANTE**. Os casos de cancelamento de ata de registro de preço serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o cancelamento da ata de registro de preço poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONSIGNANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONSIGNANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para o cancelamento da ata de registro de preço os previstos no art. 78 daLei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Leinº8.666/93, sem que haja culpa da **CONSIGNATÁRIA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução da ata de registro de preço até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO – o cancelamento da ata de registro de preço de que trata o inciso I do art. 79 acarreta asconsequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A execução desta ata de registro de preço, bem assim os casos nele omissos,regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial,que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONSIGNANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contrataçãoserá o Foro da Comarca de Jauru - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e CONSIGNATÁRIA, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Figueirópolis D Oeste – MT, 29 de Dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste

Lino Cupertino Teixeira – Prefeito Municipal

Maquiparts Comércio Importação e Exportação Ltda

Izaias Rezende – Procurador

Consignatária

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

1º TERMO DE APOSTILA – CONTRATO 027/2016

REAJUSTE DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2016

CONTRATO Nº.: 027/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2016

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Nilson Francisco Aléssio, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr, **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **1º termo de apostila** nos termos abaixo descritos;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em virtude de autorização de aumento concedida pela PETROBRAS (Petróleo Brasil S/A), órgãos Federal que regulamenta os preços de Combustíveis, fica **alterado e acrescido** o preço de Combustível com abastecimento nas bombas, no **item 01 Gasolina Comum num percentual de 3,4%**, **num total de R$ 0,14 (quatorze centavos)**.

Parágrafo Único: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato e Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Reajustado (R$)	Valor Acrescido (R$)
02	LT	Gasolina Comum	IDAZA	**4,20**	**0,14**	**4,34**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias ajustadas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 027/2016**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 18 de Janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

JOÃO MARINHO

CPF nº 367.140.971-15

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	**Locação de imóvel para funcionamento do conselho Tutelar do Município de Gaúcha do Norte, conforme anexo.**
Favorecido	VITORIA SPESIA
Prazo de execução	Conforme termo minuta contratual.
Valor global	R$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais)
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso X da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação **nº. 005/2017.**

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 24 Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 19 de Janeiro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	**Locação de imóvel para funcionamento do CRAS (Centro de Referencia a assistência social), conforme anexo.**
Favorecido	MARCELO CORREIA DA COSTA
Prazo de execução	Conforme termo minuta contratual.
Valor global	R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso X da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação **nº. 004/2017.**

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 24 Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 19 de Janeiro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	**Locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca publica municipal e departamento de turismo, cultura e meio ambiente, conforme anexo.**
Favorecido	**TIAGO BISSONI**
Prazo de execução	Conforme termo minuta contratual.
Valor global	**R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso X da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação **nº. 003/2017.**

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 24 Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 19 de Janeiro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	**Locação de imóvel para funcionamento da Sede da Prefeitura municipal e demais secretarias, conforme anexo.**
Favorecido	CLETON LUIZ JUNG
Prazo de execução	Conforme termo minuta contratual.
Valor global	**R$ 316.800,00 (Trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).**
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso X da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação **nº. 002/2017.**

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 24 Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 17 de Janeiro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 039/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 039/2016 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e a empresa **H S BUQUE LEME-ME,** devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **H S BUQUE LEME-ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 24.473.889/0001-92 estabelecida no estado de Mato Grosso, cidade de Gaúcha do norte, à Avenida 13 de Junho nº 350, centro, neste ato representado por **Humberto Sinivaldo Buque Leme**, Carteira de Identidade nº. 79654009 SSP/SP CPF nº 875.534.578-68 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo, que se regerá pelo que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo 2, para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de gaúcha do norte-MT, conforme abaixo:**

COD ITEM	ITENS	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	% PORCENTAGEM	QUANT ADIT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
20326	6	AGUA SANITÁRIA 1LT	UND	Q BOA	3.000	10%	300	4,10	1.230,00
20129	8	ALCOOL LIQUIDO 92,8% 1LT	UND	SOL	1200	10%	120	9,10	1.092,00
4106	39	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML PCT C/100 UND	CX	COPOSUL	3000	10%	300	4,49	1.347,00
20755	55	LUVA DE PROCEDIMENTODE VINIL TRANSPARENTE CX C/100 UND	CX	VINIVOLK	60	10%	6	36,90	221,40
20255	61	PAPEL TOALHA C/ 2UND	UND	STYLUS	500	10%	50	4,66	233,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do valor e forma de pagamento, do contrato originário a importância de **R$ 4.123,40 (QUATRO MIL CENTO E VINTE E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** que terá o pagamento efetuado de acordo com o item 4.2 da Clausula acima mencionada, do contrato originário.

2.2 - Todas as despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2017, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01

PROJ ATIV: 2.006

DOTAÇÃO: 49 – 339030 – Material de Consumo.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de *Saúde*

UNIDADE: 02

PROJ ATIV: 2030

DOTAÇÃO: 116 – 339030 – Material de Consumo.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de *Obras e Serviços Urbanos*

UNIDADE: 01

PROJ ATIV: 2065

DOTAÇÃO: 315 - 339030 - Material de Consumo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de *Educação*

UNIDADE: 03

PROJ ATIV: 2058

DOTAÇÃO: 505 – 339030 - Material de Consumo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de A*ção Social (FMAS)*

UNIDADE: 02

PROJ ATIV: 2017

DOTAÇÃO: 647 – 339030 - Material de Consumo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de A*ção Social (SCFV)*

UNIDADE: 02

PROJ ATIV: 2178

DOTAÇÃO: 612 – 339030 - Material de Consumo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal A*ção Social (CRAS)*

UNIDADE: 02

PROJ ATIV: 2057

DOTAÇÃO: 658 – 339030 - Material de Consumo

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em virtude aumento do consumo diante dos serviços atendidos pelas diversas secretarias municipais, o qual, o montante licitado não ser o suficiente.

3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, Inciso I, alínea “b” da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme estabelecido na cláusula 06, inciso 6.1, alínea D do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Gaúcha do Norte-MT, 09 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

H S BUQUE LEME-ME

Humberto Sinivaldo Buque Leme

CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FISCAL DE CONTRATOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL DE CONTRATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL DE CONTRATOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FISCAL DE CONTRATOS

SECRETARIA DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

_____ _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 029/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 029/2016 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e a empresa **H S BUQUE LEME-ME,** devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **H S BUQUE LEME-ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 24.473.889/0001-92 estabelecida no estado de Mato Grosso, cidade de Gaúcha do norte, à Avenida 13 de Junho nº 350, centro, neste ato representado por **Humberto Sinivaldo Buque Leme**, Carteira de Identidade nº. 79654009 SSP/SP CPF nº 875.534.578-68 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo, que se regerá pelo que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o **fornecimento de material de consumo para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:**

COD ITEM	ITENS	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	% PORCENTAGEM	QUANT ADIT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
335	1	ABACAXI	UND	IN NATURA	200	25%	50	R$ 6,40	R$ 320,00
17359	8	AÇUCAR PCT 2KG	PCT	PEROLA/DOCE DIA/ BARRALCOOL	2000	10%	200	R$ 5,91	R$ 1. 182,00
4530	18	ALCOOL EM GEL 500GR	UND	CRISTAL/ZULU	200	10%	20	R$ 10,70	R$ 214,00
791	20	ALHO	QUILO	IN NATURA	150	10%	15	R$ 29,40	R$ 441,00
4393	21	AMACIANTE 2LT	UND	QBOA/MAIS FAMILIA	500	5%	25	R$ 7,52	R$ 188,00
407	25	ARROZ TIPO 1 PCT 5KG	PCT	MONTE SINAI/CAIBI	500	25%	125	R$ 18,80	R$ 2. 350,00
526	29	AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML	UND	FIGEUIRA DA FOZ	30	10%	3	R$ 15,70	R$ 47,10
328	39	BANANA NANICA	QUILO	IN NATURA	200	25%	50	R$ 4,20	R$ 210,00
312	44	BATATA INGLESA	QUILO	IN NATURA	500	10%	50	R$ 6,16	R$ 308,00
318	47	BETERRABA	QUILO	IN NATURA	150	10%	15	R$ 5,65	R$ 84,75
666	50	BISCOITO DOCE 400GR	PCT	ELBIS	150	25%	37	R$ 5,29	R$ 195,73
20170	51	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA 400G	PCT	ELBIS	100	25%	25	R$ 5,29	R$ 132,25
20171	52	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA 800GR	PCT	PAVESINO	150	25%	37	R$ 9,09	R$ 336,33
504	73	CAFÉ PCT 500 GR	PCT	BRASILEIRO	1500	10%	150	R$ 11,55	R$ 1. 732,50
15324	87	CANJICA BRANCA 500GR	PCT	MIKA	100	10%	10	R$ 3,47	R$ 34,70
20751	90	CARNE BOVINA DE 1ª PICADA -COXAO DURO/PA-TINHO/MIOLO DA PALETA	QUILO	IN NATURA	300	25%	75	R$ 20,60	R$ 1. 545,00
20300	91	CARNE BOVINA MOÍDA	QUILO	IN NATURA	400	25%	100	R$ 15,60	R$ 1. 560,00
313	94	CEBOLA	QUILO	IN NATURA	350	10%	35	R$ 6,36	R$ 222,60
319	95	CENOURA	QUILO	IN NATURA	200	10%	20	R$ 6,40	R$ 128,00
22628	104	CHÁ VARIOS SABORES - (CX C/ PCT 10G)	CAIXA	LEÃO	800	15%	120	R$ 3,75	R$ 450,00
322	107	CHUCHU	QUILO	IN NATURA	150	10%	15	R$ 4,48	R$ 67,20
15390	109	COADOR FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ Nº103	UND	BRASILEIRO/JOVITA	400	10%	40	R$ 3,95	R$ 158,00
15331	118	COLORAU 500GR	UND	MIKA	100	5%	5	R$ 5,36	R$ 26,80
4408	121	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	UND	TRA LA LA	50	25%	12	R$ 10,99	R$ 131,88
20228	131	COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML PCT C/100UND	CAIXA	COPOSUL	300	20%	60	R$ 2,16	R$ 129,60
20325	137	DESIFETANTE 1LT	UND	PINHO BRILL	1000	10%	100	R$ 8,18	R$ 818,00
4490	141	DETERGENTE 500ML	UND	OESTE	3000	10%	300	R$ 2,34	R$ 702,00
20331	155	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA	UND	BRILHUS	800	5%	40	R$ 1,39	R$ 55,60
21564	156	ESPONJA PARA BANHO	UND	BETTA	100	10%	10	R$ 2,70	R$ 27,00

20200	158	EXTRATO DE TOMATE 1,080 KG	PCT	QUERO	250	20%	50	R$ 10,90	R$ 545,00
402	166	FEIJÃO CARIOCA DE 1KG	PCT	UNIAO/QUERO MAIS	500	10%	50	R$ 9,90	R$ 495,00
15369	179	FRANGO INTEIRO	QUILO	SADIA	400	10%	40	R$ 8,59	R$ 343,60
677	187	GELATINA EM PÓ 30G SABORES VARIADOS (similar Dr. Oetker)	CAIXA	ADORALLE	150	25%	37	R$ 1,34	R$ 49,58
317	202	LARANJA	QUILO	IN NATURA	500	20%	100	R$ 2,30	R$ 230,00
20291	208	LEITE INTEGRAL 1 LT	LITRO	VENCEDOR	1000	25%	250	R$ 5,90	R$ 1.475,00
20504	211	LIMPA ALUMINIO NEUTRO 500ML	UND	POLYLAR/PRATICLAR	100	20%	20	R$ 2,80	R$ 56,00
20625	216	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500ML (similar veja)	UND	VEJA	1000	5%	50	R$ 6,95	R$ 347,50
16898	228	MACARRÃO PARA SOPA ARGOLINHA 500GR	PCT	ADORALLE	100	10%	10	R$ 3,90	R$ 39,00
20514	229	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS 500GR	PCT	ADORALLE	100	20%	20	R$ 3,80	R$ 76,00
314	231	MAMÃO	QUILO	IN NATURA	150	25%	37	R$ 7,19	R$ 266,03
418	237	MARGARINA COM SAL 1 KG	POTE	PRIMOR	100	5%	5	R$ 6,68	R$ 33,40
790	246	ÓLEO DE SOJA 900ML	UND	LIZA	700	10%	70	R$ 4,95	R$ 346,50
16749	248	OVOS VERMELHOS DZ	DUZIA	IN NATURA	100	25%	25	R$ 6,48	R$ 162,00
16967	259	PANO DE CHAO CRU 55X75CM	UND	CRISTAL	200	10%	20	R$ 6,85	R$ 137,00
20361	263	PAPEL HIGIÊNICO (C/8 ROLOS)	UND	BRISA	500	25%	125	R$ 6,30	R$ 787,50
20160	265	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X21 CM	UND	SEDDAS	300	10%	30	R$ 14,80	R$ 444,00
16921	284	POLVILHO DOCE DE 1 KG	PCT	CAIPIRA	100	25%	25	R$ 5,60	R$ 140,00
20360	269	PEITO DE FRANGO	QUILO	IN NATURA	100	25%	25	R$ 11,86	R$ 296,50
321	298	REPOLHO	QUILO	IN NATURA	250	10%	25	R$ 4,78	R$ 119,50
20364	305	SABÃO EM PÓ 1KG	CAIXA	BRILHANTE	700	10%	70	R$ 7,49	R$ 524,30
20371	306	SABONETE EM BARRA 90GR	UND	PALMOLIVE/FRANCIS	50	20%	10	R$ 1,44	R$ 14,40
16971	309	SACO P/ LIXO DE 100 LITROS C/5UND	PCT	GIOPACK	1000	10%	100	R$ 3,26	R$ 326,00
16972	310	SACO P/ LIXO DE 15 LITROS C/10UND	PCT	GIOPACK	1000	10%	100	R$ 3,08	R$ 308,00
16974	312	SACO P/ LIXO DE 50 LITROS C/5UND	PCT	GIOPACK	1000	10%	100	R$ 3,26	R$ 326,00
22635	322	SHAMPOO INFANTIL 200ML	UND	TRA LA LA	80	25%	20	R$ 10,99	R$ 219,80
20161	323	SODA CAUSTICA 1 KG	UND	YARA	120	5%	6	R$ 16,13	R$ 96,78
2663	330	TOALHA DE ROSTO	UND	ENXUTEX	100	10%	10	R$ 10,40	R$ 104,00
311	331	TOMATE	QUILO	IN NATURA	200	10%	20	R$ 8,55	R$ 171,00
16934	341	VINAGRE DE MAÇÃ	UND	SABORELLE	50	6%	3	R$ 5,49	R$ 16,47

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do valor e forma de pagamento, do contrato originário a importância de **R$ 20.997,65 (Vinte mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos),** que terá o pagamento efetuado de acordo com o item 4.2 da Clausula acima mencionada, do contrato originário.

2.2 - Todas as despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2017, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01

PROJ ATIV: 2.006

DOTAÇÃO: 49 – 339030 – Material de Consumo.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de *Saúde*

UNIDADE: 02

PROJ ATIV: 2030

DOTAÇÃO: 116 – 339030 – Material de Consumo.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de *Obras e Serviços Urbanos*

UNIDADE: 01

PROJ ATIV: 2065

DOTAÇÃO: 315 - 339030 - Material de Consumo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de *Educação*

UNIDADE: 03

PROJ ATIV: 2058

DOTAÇÃO: 505 – 339030 - Material de Consumo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de A*ção Social (FMAS)*

UNIDADE: 02

PROJ ATIV: 2017

DOTAÇÃO: 647 – 339030 - Material de Consumo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de A*ção Social (SCFV)*

UNIDADE: 02

PROJ ATIV: 2178

DOTAÇÃO: 612 – 339030 - Material de Consumo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal A*ção Social (CRAS)*

UNIDADE: 02

PROJ ATIV: 2057

DOTAÇÃO: 658 – 339030 - Material de Consumo

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em virtude aumento do consumo diante dos serviços atendidos pelas diversas secretarias municipais, o qual, o montante licitado não ser o suficiente.

3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, Inciso I, alínea “b” da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme estabelecido na cláusula 06, inciso 6.1, alínea D do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Gaúcha do Norte-MT, 09 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

H S BUQUE LEME-ME

Humberto Sinivaldo Buque Leme

CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FISCAL DE CONTRATOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL DE CONTRATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL DE CONTRATOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FISCAL DE CONTRATOS

SECRETARIA DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

_____ _____

2º TERMO DE APOSTILA – CONTRATO 078/2016

REAJUSTE DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2016

CONTRATO Nº.: 078/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2016

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Nilson Francisco Aléssio, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr, **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **2º termo de apostila** nos termos abaixo descritos;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em virtude de autorização de aumento concedida pela PETROBRAS (Petróleo Brasil S/A), órgãos Federal que regulamenta os preços de Combustíveis, fica **alterado e acrescido** o preço de Combustível com abastecimento nas bombas, no **item 02 Óleo Diesel B S-10 num percentual de 4,8%**, **num total de R$ 0,17 (dezessete centavos)**.

Parágrafo Único: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato e Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Reajustado (R$)	Valor Acrescido (R$)
02	LT	Óleo Diesel S-10	IDAZA	**3,59**	**0,17**	**3,76**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias ajustadas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 078/2016**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 18 de Janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

JOÃO MARINHO

CPF nº 367.140.971-15

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 003/2017

Modalidade: Dispensa de Licitação n. 001/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte/MT

Contratado: JOSE MANSSUR EIRELI - ME

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de clínico geral no Hospital Municipal e PSF's do município de Gaúcha do Norte/MT**.

Valor Global: R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

Assinatura: 10/01/2017

Contrato: 004/2017

Modalidade: Dispensa de Licitação n. 002/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte/MT

Contratado: CLETON LUIZ JUNG

Objeto: Locação de um imóvel para fins de funcionamento da sede da prefeitura municipal e demais secretarias.

Valor Global: R$ 316.800,00 (Trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

Assinatura: 18/01/2017

Contrato: 005/2017

Modalidade: Dispensa de Licitação n. 003/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte/MT

Contratado: MARCELO CORRERIA DA COSTA

Objeto: Locação de um imóvel para fins de funcionamento do CRAS (Centro de Referencia a assistência social**)**.

Valor Global: R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

Assinatura: 19/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 007/2017 20 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº. 007/2017 20 DE JANEIRO DE 2017.

"HEDER CAIO PEREIRA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei."

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, **RAQUEL SANTANA TEIXEIRA,** como Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de General Carneiro - MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 20 de Janeiro de 2017.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS 2017

PORTARIA Nº090/GP/2017 De, 16 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Funcionário Sr. **VALDIR VIEIRA LIMA**, efetivo no cargo atual de **MOTORISTA,** no Departamento de Viação e Obras,Portador do RG nº. 11738499 SJ/MT e CPF nº 781.431.361-91, passa a exercer o Cargo de **MOTORISTA**, no Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº091/GP/2017 De, 16 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre Nomeação do servidor e das outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o Sr. **EURICO ELMO PINHEIRO,** Portador do RG nº. 1059741-7 **SSP/MT** e CPF nº.**846.073.601-63**, como Responsável pela Gestão de Recursos do GENERAL-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social de General Carneiro-MT, atendendo o dispositivo na Portaria MPS n° 519/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº092/GP/2017 De, 16 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre Portaria sem efeito de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº. 044/2017 de 05 de Janeiro de 2017 que concedia **FÉRIAS** a Sr. **GISLEIA DIAS FERREIRA**, exercendo a função de COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR, junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2015 a 07 de FEVEREIRO de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº095/GP/2017 De, 18 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **LILIAN TEIXEIRA DOS SANTOS**, Portadora do RG nº. 14026040 SSP/MT e CPF nº 723.263.361-00, para substituição temporária das funções de Coordenação de Unidade Escolar, da Sr. Gisléia Dias Ferreira, atualmente em gozo de licença maternidade.

Art. 2º - A substituição temporária ocorrerá no período compreendido de 02 de Janeiro de 2017 à 09 de Maio de 2017. Considerando do dia 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 18 de Janeiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº096/GP/2017 De, 18 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GABRIEL OLIVEIRA NETO**, Portador do RG nº. 56652 CTPS/MT e CPF nº 627.520.651-91, para exercer em Comissão o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 18 de Janeiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº097/GP/2017 De, 18 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALBERTO DE AQUINO SOBRINHO**, Portador do RG nº. 0738289-8 SSP/MT e CPF nº 487.481.701-78, para exercer em Comissão o cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 18 de Janeiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº098/GP/2017 De, 18 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ILOIR MARTINS DA SILVA**, Portador do RG nº. 6023588533 SSP/RS e CPF nº 329.326.181-72, para exercer em Comissão o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 18 de Janeiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº099/GP/2017 De, 18 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre Nomeação do servidor e das outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nas suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o Sr. **CLAUDEMIR SANTOS TELES,** Portador do RG nº. 2115608-5 **SESP/MT** e CPF nº.**031.524.461-52**, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de General Carneiro.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme parceria entre esse município e SEBRAE/MT, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação das Leis Gerais das Micro e Pequenas Empresas- Lei Municipal Nº 612/2009.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Janeiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº100/GP/2017 De, 19 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ORACINO VICENTE SANTANA**, Portador do RG nº. **1213149-0 SJ/MT** e CPF nº. **460.725.511-49**, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**,junto ao Departamento de Água e Esgoto, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 19 de Janeiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: CENTROESTE AMBIENTAL - COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)

DATA: 20/01/2017

VIGÊNCIA: 20/01/2018

CLAUDEMIR SANTOS TELES

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE INDICIAÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - MATO GROSSO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS – ECT.

Prefeitura Municipal de General Carneiro- pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 03.503.612/0001-95, com sede administrativa sito a Avenida Delson Rodrigues, Bom Jesus da Lapa, General Carneiro, CEP: 78.620-000, neste ato representado pela Sr. Marcelo de Aquino, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, CPF: 604.224.401-91, simplesmente aqui denominado de **CEDENTE**, ea EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- ECT, CNPJ: 34.028.316/0016-90, com endereço na Praça da República, 101, centro Cuiabá- MT, neste ato representado pelo senhor Mauricio Ferreira da Silva, RG: 2764122-8 e CPF: 062.266. 791-23 doravante denominado **CESSIONÁRIO**, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel , que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE CESSÃO tem por objeto a cessão de uso, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO do imóvel localizado na BR 070, KM 155, centro, Distrito de Paredão Grande, cidade de General Carneiro/MT, para fins de instalação da sede da unidade local do CESSIONÁRIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A destinação da área, objeto do presente instrumento, para fins diversos do ajustado, implicará na possibilidade da imediata retomada do imóvel.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O *CEDENTE* autoriza a *CESSIONÁRIA* a proceder às benfeitorias necessárias a adequar o imóvel à destinação específica que lhe foi conferida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por ser Empresa Pública responsável e para dar sustentação à atividade, sendo o Objeto de titularidade do Cedente, este irá se responsabilizar integralmente pelo pagamento das taxas e tarifas públicas que recaia sobre o objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE CESSÃO** vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente de acordo com os interesses das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O **CESSIONÁRIO**obriga-se a conservar a área cedida como se sua fosse, devolvendo-a ao final do prazo ajustado nas exatas condições em que a recebeu, salvo benfeitorias construídas para atender a finalidade do presente ***TERMO DE CESSÃO DE USO*****,** obrigando-se, ainda, a arcar com todas as despesas ordinárias e extraordinárias incidentes sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é o da Comarca de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

General Carneiro, (MT), 20 de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de General Carneiro

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

CEDENTE

Empresa Brasileira De Correios e Telégrafos- ECT

Mauricio Ferreira da Silva

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Ass:_____ Ass:_____

Nome: Nome:

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006/2017 02 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº. 006/2017 02 DE JANEIRO DE 2017.

"HEDER CAIO PEREIRA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei."

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com a Lei Municipal 784/2015, Nomeio, **RAQUEL SANTANA TEIXEIRA** como Ouvidora da Câmara Municipal de General Carneiro - MT,

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 021 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DE CONFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **NOMEAR** os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica de Conferência do Município;

Halassi Nunes dos Santos Orivaldo Lima Leão Pinto Ailton Brunholi dos Santos Ivani Gomes da Silva Leandro de Souza Remédio

Artigo II - A Comissão Técnica de Conferência terá as seguintes Funções:

Conferir saldos Conferir Inventários de bens Levantar os compromissos financeiros para o novo mandato Conferir as demais informações apresentadas pela Comissão Emitir relatório final atestando a validade ou invalidade das informações do Relatório da Comissão de Transição de Governo

Artigo III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 20 DE JANEIRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 699 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Glória D´Oeste, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor, **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município e;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO do Conselho Municipal de Assistência Social de Glória D ´Oeste, na forma do Anexo I, que integra e incorpora este Decreto.

Artigo 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com o disposto na Lei nº 531 de 02 de julho de 2013.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 12 DE JANEIRO DE 2017.

PAULO REMÉDIO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1° - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei n.° 531 de 02 de julho de 2013, é Órgão Colegiado de natureza deliberativa, com representação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil e fiscalizador das atividades de assistência social do Município, de caráter permanente, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento.

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2° - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, de acordo com os critérios contidos na Lei n.° 531 de 02 de julho de 2013 nomeados pelo Prefeito Municipal, para desempenharem um mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: Os 05 (cinco), representantes do Executivo Municipal serão indicados pelos Secretários Municipais dos Órgãos que possuem assento no CMAS, *atendendo aos critérios estabelecidos a seguir:*

I – Do Executivo Municipal

a) 1- representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 1- representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 1-representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 1-representante da Secretaria Municipal de Administração;

e) 1- representante do Setor de Finanças;

II – **Da Sociedade Civil** – representante da igreja Católica e Evangélica; no âmbito municipal;

a) 1- de **Usuários** ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal; representantes do Conselho Tutelar; no âmbito municipal

b) 2- **Prestadoras de Serviço** da Área de Assistência Social, no âmbito municipal, representante da Pastoral da Criança; no âmbito municipal;

c) **Trabalhadores da Área** de Assistência Social, no âmbito municipal;

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§ 2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§ 4º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente enquanto novas entidades surjam que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

§ 5º Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio.

Art. 3º - As Entidades e o Governo Municipal poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação expressa, encaminhadas à presidência do CMAS.

Art. 4º Tambémserá substituído pelo Governo Municipal ou pela Entidade, o membro que ao seu mandato apresentar um dos motivos que seguem:

I – Morte;

II – Renúncia expressa pelo conselheiro;

III- O membro titular que deixar de comparecer, sem justificativa por escrito, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas. As justificativas não aceitas pela plenária serão objeto de notificação pelo CMAS à Instituição.

IV- Os membros do CMAS também poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

Parágrafo Único. A presença do suplente na Reunião Plenária não abona a falta do titular.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - O CMAS tem a seguinte estrutura de organização e funcionamento:

I - Plenária;

II -Mesa Diretora;

III-Secretaria Executiva;

IV-Comissões Temáticas;

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de deliberação máxima configurada pela Reunião Ordinária ou Extraordinária dos seus membros.

§ 1º - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;

§ 2º - a plenária do Conselho Municipal de Assistência Social instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros;

§ 3º - as deliberações de assuntos que dizem respeito às diretrizes gerais para a Política Municipal de Assistência Social, Fundo, Orçamento e Plano Municipal de Assistência Social, exigirá *quórum* mínimo para votação de 2/3 (dois terços) dos membros;

§ 4º - os suplentes do Conselho deverão participar das plenárias, sendo garantido o seu direito á voz, sem direito a voto quando presente o titular;

§ 5 º - os suplentes serão automaticamente chamados, quando ausente o respectivo titular;

§ 5º - a plenária será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social que, em sua falta ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e no caso de ausência ou impedimento de ambos, a plenária elegerá, entre seus membros, um Presidente para conduzir a Reunião;

§ 6º - as deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos dispostos no § 3º deste artigo;

§ 7º - a votação será nominal e/ou por aclamação, conforme deliberação da Plenária e cada membro titular terá direito a um voto;

§ 8º - as declarações de voto deverão ser consignadas em Ata da reunião a pedido do membro que o proferiu;

§ 9º - as Plenárias serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo, conforme deliberação das mesmas.

Art. 7º – Os trabalhos da Plenária obedecerão a seguinte ordem:

I- Verificação de presença e da existência de *quorum* para instalação da Plenária;

II- Apreciação e votação da ata da reunião anterior;

III- Deliberação da pauta da reunião;

IV- Informes gerais;

V- Apresentação, discussão e votação das matérias;

VI- Encerramento.

Art. 8 – A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

I - O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer por escrito ou oralmente;

II - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão; e encerrada a discussão, far-se-á a votação;

III - A leitura do parecer do relator poderá ser dispensada a critério da plenária se previamente, tiver sido distribuída cópia ou por meio eletrônico.

Art. 09 – O conselheiro que não julgar-se suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

§ 1º - o prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do conselho o solicite, podendo por deliberação da Plenária, ser prorrogado por mais uma reunião;

§ 2º - após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada, no prazo máximo de duas reuniões.

Art. 10 – A pauta da reunião, organizada pela Secretaria Executiva, será apresentada no início da reunião.

§ 1º - os conselheiros, comissões ou grupos de trabalho poderão requerer inclusão de pauta para a reunião, cuja conveniência será imediatamente deliberada pela Plenária;

§ 2º - em caso de urgência ou de relevância a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, por voto da maioria simples, poderá alterar a pauta da reunião.

Art. 11 – A cada reunião será lavrada uma Ata com explanação sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual depois de aprovada pela Plenária em Sessão Ordinária deverá ser assinada pelos presentes em livro próprio com posterior assinatura do Presidente e Secretário executivo.

Parágrafo único. As deliberações serão publicadas, na forma de resolução, no diário oficial e/ou veículos de comunicação local.

Art. 12 – As datas de realização das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social serão estabelecidas em Cronograma Anual, no mínimo uma por mês.

Art. 13 – É facultado aos conselheiros solicitar o reexame, por parte da plenária, de qualquer deliberação normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção, inadequação técnica ou outra natureza.

DA MESA DIRETORA:

Art. 14 - A Mesa Diretora paritária terá mandato de 02(dois anos) ano, permitida uma recondução por igual período para o mesmo cargo, composta por:

I – Presidente;

II- Vice-Presidente.

Parágrafo Único: Os cargos dos incisos I e II serão eleitos pela maioria simples, em assembleia própria.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social como principais atribuições:

I - aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;

II - convocar as conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar o plano de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;

IV - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);

VI - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

VII - planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;

VIII – participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;

IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

X - aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

XI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XIII - deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;

XIV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;

XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços,programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.

XVI - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;

XVII - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;

XVIII - elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo:

a) competências do Conselho;

b) atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;

c) criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;

d) processo eletivo para escolha do conselheiro-presidente e vice-presidente;

e) processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;

f) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;

g) direitos e deveres dos conselheiros;

h) trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;

i) periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;

j) casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular;

k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

Art. 16 – Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I. Representar extrajudicialmente o Conselho Municipal de Assistência Social;

II. Convocar e presidir as reuniões do CMAS;

III. Submeter a pauta da reunião a deliberação da Plenária;

IV. Colocar em votação as matérias apresentadas e discutidas nas plenárias;

V. Assinar Resoluções, Atos Convocatórios, expedientes Administrativos e outros.

Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente, em sua falta ou impedimento.

Art. 17 – Ao Conselheiro(a) do CMAS compete:

I- Participar da Plenária e das Comissões ou Grupos de trabalho para os quais foi designado, analisando, emitindo pareceres e proferindo seu voto sobre assuntos pertinentes em discussão;

II- Requerer votação de matéria em regime de urgência;

III- Propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como sugerir nomes dos seus componentes;

IV- Votar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas

Comissões ou Grupos de Trabalho;

V- Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;

VI- Fornecer, quando solicitados pelos demais membros ou sempre que julgar importante para conhecimento e apreciação do Conselho, todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência do Conselho;

VII- Requisitar à Secretaria Executiva e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas funções;

VIII- Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária, estando para isso devidamente credenciado.

Art. 18 – Aos Conselheiros Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:

I- Coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

II- Assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhando-as à Secretaria Executiva do Conselho;

III- Solicitar à Secretaria Executiva do Conselho, apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;

IV- Prestar contas, junto à Plenária, dos recursos colocados à disposição da Comissão ou Grupo de Trabalho.

SECRETÁRIO (a) EXECUTIVO(a):

Art. 19 – Ao Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I- Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho;

II- Dar suporte técnico operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;

III- Articular-se com os outros Conselhos setoriais e com as Comissões e Grupos de Trabalho do CMAS;

IV- Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela

Plenária.

V- Levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho Municipal de

Assistência Social tomar as decisões previstas em Lei;

VI- Executar atividades técnico-administrativas de apoio e de Assessoria ao Conselho, articulando-se com os Conselhos setoriais que tratam das demais Políticas Sociais;

VII- Expedir atos de convocação de Reuniões, por determinação do Presidente;

VIII- Auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no Protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento;

IX- Preparar publicar, no Diário Oficial do Município e/ou meio de comunicação de massa, as decisões proferidas pelo Conselho;

X- Secretariar as Reuniões, lavrar as Atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho.

XI- Fornecer suporte técnico suplementar ao Conselho Municipal de Assistência

Social;

XII- Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas;

§ 1º - A Secretaria Executiva contará com o apoio de uma Equipe Técnica e Administrativa constituída de servidores do quadro do Órgão Gestor da Assistência Social responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social e/ou requisitados de outros Órgãos da Administração Pública e em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Ficara a cargo da Secretaria Municipal da Assistência Social garantir ao CMAS, a infraestrutura física e material necessários ao seu funcionamento pleno. Ressalta-se que essas garantias se traduzem em: disponibilizar recursos humanos nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos – NOB/RH, que integram a secretaria executiva do conselho; recursos financeiros para arcar com os custos de materiais de consumo e equipamentos, recursos para a realização da conferência de assistência social; recursos

para arcar com despesas de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos/as conselheiros/as, tanto representantes governamentais, quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

CAPITULO II

COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 20 – O Conselho Municipal de Assistência Social instituíra em caráter permanente as seguintes Comissões Temáticas:

I - Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social;

II - Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação;

III - Comissão de Orçamento e Financiamento de Assistência Social;

IV - Comissão de Políticas, Norma e Programas.

V- Comissão de Ética.

Parágrafo Único: Poderão ser constituídas as Comissões Especiais com o objetivo de processar análise, elaborar propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões da Plenária, em assuntos extraordinários aqueles das demais Comissões, ou que justifiquem tratamento diferenciado.

Art. 21 – As Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho serão constituídos por membros indicados pelo Plenário e designado pelo Presidente do Conselho.

§ 1º - As Comissões ou Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador e um Relator, eleitos entre os seus membros;

§ 2º - As Comissões Temáticas são formadas paritariamente, devendo ainda ser composta por conselheiros titulares e suplentes;

§ 3º - Os Grupos de trabalhos poderão ser compostos por conselheiros e convidados do CMAS.

Art. 22 – O Conselho Municipal de Assistência Social poderá convidar: Entidades,

Autoridades, Cientistas, Técnicos Nacionais e Estrangeiros, para colaborarem em estudos, pesquisas, ou participarem de Grupos de trabalhos instituídos no âmbito do próprio Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 23 – Para melhor desempenho de suas funções as Comissões poderão recorrer a pessoa, entidades pública ou privada, para em conjunto realizar estudos, elaborar pareceres, realizar capacitações e outras atividade inerente ao Conselho.

Art. 24 – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social, entre outras, as Instituições de Ensino, Pesquisa e Cultura, Organizações Não Governamentais – ONG's, Especialistas, Profissionais da Administração Pública e privada, Prestadores e Usuários da Assistência Social.

CAPITULO III

DOS CONSELHEIROS

Art. 25 – Compete aos Conselheiros (as):

I- Comparecer às plenárias já tendo apreciado a ata da reunião anterior:

II- Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho:

III- Assinar sua presença na reunião a que comparecer;

IV- Exercer o Controle Social da Politica Municipal de Assistência Social;

V-- Solicitar à Mesa Diretora a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que deseja discutir;

VI- Propor convocação das plenárias extraordinárias;

VII- Relatar e discutir os processos que lhe foram atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, dentro de no máximo 15 (quinze) dias;

VIII- Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;

IX- Assinar atos e pareceres do processo em que for relator;

X- Declarar-se impedido de proceder a relatoria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento;

XI- Apresentar, em nome de comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

XII- Proferir declaração de voto quando assim o desejar;

XIII- Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com Parecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiamento da votação;

XIV- Solicitar ao presidente, quando julgar necessário, a presença, em Plenárias, do postulante ou de titular de qualquer Órgão para prestar informações que se mostrarem indispensáveis;

XV- Propor alterações no Regimento do CMAS;

XVI Votar e ser votado para cargos do Conselho;

XVII- Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XVIII- Fornecer á Secretaria Executiva todos os dados e informações que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre os julgar importantes para o trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XIX- Requerer votação de matéria em regime de urgência;

XX- Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à assistência social;

XXI- Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pela

Comissões Temáticas;

XXII- Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pela Plenária;

XXIII- Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social;

XXIV.- Elaborar relatórios das reuniões das Comissões Externas a qual foi designado pela Plenária para representar o CMAS;

XXV- Participação das conferências Nacionais, Estaduais, Regionais e Municipais de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 – Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e os serviços prestados, serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e de alta relevância social.

Parágrafo Único: A cobertura das despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação não serão consideradas remuneração.

Art. 27 – Fica facultado ao CMAS criar um documento funcional de identificação do conselheiro (a).

Art. 28 – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deverá proceder à solicitação da indicação dos novos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para novo mandato do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do término do mandato dos (as) Conselheiros(as).

Art. 29 – É vedado a todos os Conselheiros, representar, emitir pareceres e/ou posicionarem-se publicamente em nome do CMAS, sem prévia anuência da Plenária.

Art. 30 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão dirimidos pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 31 – O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, poderá ser modificado por “quorum” qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Glória D ´Oeste-MT, 11 de janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGIMENTO INTERNO

ÍNDICE

CAPITULO I

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Da Composição 01

- Da Organização..... 01

- Da Mesa Diretora..... 06

- Das Competências..... 06

CAPÍTULO II

- Das Comissões Temáticas.....12

CAPÍTULO III

- Aos Conselheiros..... 13

CAPITULO IV

Disposições Gerais..... 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 037/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2011 a 2016 a servidora Nilza de Oliveira.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. *Deferir a servidora **Nilza de Oliveira**, matrícula nº. 250, ocupante do cargo efetivo de Professora de Nível Superior de I a IV série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2011 a 2016, a ser indenizado no mês de Janeiro/2017.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 20 de Janeiro de 2017.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2017

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-

lação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou seguinte Contrato de Rateio, no mês de Janeiro de 2017:

CONVENENTE – Município de Ipiranga do Norte-MT

CONVENIADO – Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

OBJETO – Contribuição ao Consórcio de Saúde

VIGÊNCIA – 04/01/2017 a 31/12/2017

VALOR: R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA – 04/01/2017

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 005 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a regulamentação os divisores dos regimes semanais de trabalho da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT e dá outras providências".

O Senhor PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e

Considerando que o Poder Regulamentar perfaz da prerrogativa conferida à Administração Pública em editar atos gerais para complementar as leis e possibilitar sua efetiva aplicação, sendo de competência privativa do Prefeito Municipal em expedir Decretos e Regulamentos para a sua fiel execução, conforme art. 84, IV da Constituição Federal;

Considerando a vigência da Lei Complementar Municipal nº 032 de 14 de dezembro de 2015, a qual reformulou o Estatuto, dispondo sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Ipiranga do Norte e dá outras providências;

Considerando que a administração pública municipal obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, no caso concreto, especificamente quanto a regulamentação legal da legislação vigente, conforme art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de regulamentação quanto aos divisores à serem aplicados aos regimes semanais de jornada de trabalho e carga horária fixados nas leis de organização do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentados os divisores à serem aplicados mediante regimes semanais de jornada de trabalho e carga horária fixados nas leis de organização do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, conforme demonstra-se abaixo:

Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal	Divisor
8 horas	40 horas	200 horas	200
6 horas	30 horas	150 horas	150
4 horas	20 horas	100 horas	100

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

- Prefeito Municipal -

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2017

CONTRATO nº 001/2017: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. CONTRATADA: Mauri de Oliveira, inscrito sob o CPF nº 513. 080.889-49; DATA DA ASSINATURA: 20/01/2017; VIGÊNCIA: 20/01/2017 a 31/12/2017; VALOR GLOBAL: R$54.360,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais), OBJETO: locação de um imóvel comercial, sito na Av. Vitória, nº 972, lote nº. 07, quadra 64, com um salão de alvenaria com 450 m², destinado ao funcionamento dos serviços da Câmara Municipal, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, nos termos do processo administrativo 001/2017; Dispensa n° 001/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETOS

DECRETO N° 009/2017

SÚMULA: Regulamenta o Recolhimento do ITBI sobre transferência onerosa de posse de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO - o que dispõe os Artigos 4º e 9º da Lei Complementar 005/2005 - Sistema Tributário do Município de Itanhangá; E

CONSIDERANDO – A necessidade de regulamentar o Recolhimento do ITBI, nas transferências de posse no Cadastro imobiliário do Município:

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado e estabelecido, que a partir desta data, será cobrado o Imposto de Transmissão de bens Imóveis – ITBI, em todas as alterações cadastrais do Município, através de transferências onerosas de posse de imóveis urbanos ainda não titulado, comprovadas através de Contrato de Compra e Venda ou qualquer outro documento de transferência onerosa.

Parágrafo único – A base de cálculo para a cobrança do ITBI será o valor do Contrato de transferência ou o valor venal do terreno e das benfeitorias nele inseridas, prevalecendo sempre o maior valor.

Art 2º - Não incidira o ITBI nas alterações cadastrais por transferências não onerosas e nos casos previstos no art. 68 da Lei 005/2005 – CTM.

Art 3° - Nos casos de doação, PARTILHA DE BENS EM Inventários, Divórcio e demais transferências sujeitas ao recolhimento do ITCMD a alteração cadastral será realizada mediante apresentação do recolhimento do tributo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de Janeiro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 039/2017

SÚMULA: Regulamenta os Incisos III e IV do artigo 56 da Lei Complementar 002/2005, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do município de Itanhangá – MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO – O que dispõe o parágrafo Único no art. 56 da Lei Complementar nº 002/2005, alterado pela Lei Complementar nº 073/2017, de 12 de janeiro de 2017, E

CONSIDERANDO – A necessidade de definir e regulamentar os procedimentos relativos aos plantões e deslocamentos dos servidores públicos municipais:

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado o regime de plantões presenciais e plantões em sobreaviso, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo normas e verbas indenizatórias para os servidores que realizem atividades fora e além de seu horário normal de trabalho, mediante escala pré estabelecida pela Secretaria de Saúde do Município.

§ 1º - Considera-se na condição de plantão presencial o servidor que permanece em seu local de trabalho, em qualquer dia útil fora de sua jornada normal de trabalho, em finais de semana e feriados, atendendo os casos de urgência e emergência;

§ 2º - Considera-se na condição de plantão em sobreaviso o servidor que permanece à disposição da Secretaria de Saúde, de forma não presencial, em qualquer dia útil fora de sua jornada normal de trabalho, em finais de semana e feriados, atendendo os casos de urgência e emergência, imediatamente após o chamado da Secretaria de Saúde;

Art 2° - Os plantões presenciais e em Sobreaviso, no âmbito da Secretaria de Saúde, terão duração de 12 (doze) horas e/ou 24 (vinte quatro), ininterruptas e serão indenizadas da seguinte forma:

Cargo ou função	Plantão presencial 12 horas	Plantão presencial 24 horas	Plantão em sobreaviso 12 horas	Plantão em sobreaviso 24 horas
Médico(a)	R$ 900,00	R$ 1. 800,00	R$ 765,00	R$ 1.530,00
Enfermeiro(a)	R$ 260,00	R$ 520,00	_	_
Técnico(a) em Enfermagem	R$ 100,00	R$ 200,00	_	_
Motorista de Ambulância	R$ 70,00	R$ 140,00	R$ 32,50	R$ 65,00

Art. 3º - Fica regulamentado o regime de Deslocamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo normas e verbas indenizatórias para os servidores que necessitam se deslocar da sede do Município, em serviço fora do ambiente normal de trabalho, exclusivamente nos casos de atendimento de urgência e emergência.

Art. 4º - Os deslocamentos, no caso de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, serão indenizados da seguinte forma:

Cargo ou função	**Deslocamento para locais até 30 KM**	**Deslocamento para locais até 250 KM**	**Deslocamento para locais acima de 250 KM**
Médicos	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 140,00
Enfermeiros	R$ 25,00	R$ 75,00	R$ 100,00
Técnicos em Enfermagem	R$ 15,00	R$ 50,00	R$ 70,00

§ 1º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer através de Portaria até o dia 30 de cada mês, a escala de Plantões presenciais e em sobreaviso, para o mês subseqüente.

§ 2º - A escala descrita no § 1º deverá ser publicada no Mural da Secretaria de Saúde e no CIS – Centro Integrado de Saúde.

§ 3º - O Servidor incluído na Escala de Plantões deverá assinar formulário próprio dando ciência e concordância com sua inclusão.

§ 4º - O servidor incluído na escala de plantões em sobreaviso deverá permanecer na sede do Município e abster-se da ingestão de qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância que possa alterar sua perfeita capacidade laborativa, sob pena de ser excluído das próximas escalas.

§ 5º - O Servidor incluído na escala de plantões que deixar de atender ao chamado por não ser encontrado ou por não estar com sua total capacidade laborativa, por ingestão de bebida alcoólica ou qualquer outra substância química ou, de qualquer forma, se recusar a atender a urgência ou emergência sem motivo justificável, além de não receber pelo plantão daquele dia, poderá sofrer penalidade prevista no Código Disciplinar, Lei Complementar nº 072/2015.

§ 6º - O servidor que prestar atendimento na sua escala de plantão em sobreaviso, receberá tão somente a verba indenizatória referente ao plantão prestado, independentemente do atendimento realizado, não possuindo, por conseqüência, nenhum direito ao recebimento de horas extras.

Art. 5º - As horas laboradas em atendimentos de urgência e emergência nos intervalos entre jornadas, quais sejam das 11:00 as 13:00 horas e das 17:00 às 19:00 horas, serão compensadas com folgas de iguais horas, em sua jornada normal de trabalho, nos dias úteis subseqüentes.

Art. 6º - Fica regulamentado o regime de Deslocamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para Motoristas de ônibus, que exerçam a função de transportes de alunos, cujo início do trecho fica há mais de 30 (trinta) Quilômetros de distância da Escola, poderão, a critério da Secretaria de Educação, deixar o veículo próximo à residência do primeiro aluno a ser recolhido, retornando à sua própria residência com veículo próprio, recebendo, para tanto, a título de deslocamento, como verba indenizatória, a importância de R$ 25,00(vinte e cinco reais), por dia que ocorrer esse tipo de deslocamento.

Art. 7º - As Secretarias Municipais apresentarão, em tempo hábil, ao Departamento de Recursos Humanos e de Finanças, os relatórios mensais com a devida comprovação das atividades exercidas.

Art. 8º - Não será liberado o pagamento dos plantões e deslocamentos do mês seguinte sem a devida comprovação do cumprimento da escala pré estabelecida e ou relatório completo dos deslocamentos.

Art. 9º - As verbas indenizatórias regulamentadas por este Decreto não se incorporam aos vencimentos dos servidores para nenhum efeito e não serão computadas para incidência do teto constitucional.-

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento;

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de Janeiro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta o **na Modalidade Pregão Presencial n° 004/2017**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com finalidade de: **"Aquisição de um trator cortador de grama dirigível, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I)".** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 de fevereiro de 2017, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira,

no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 20 de Janeiro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta o **Registro de Preços na Modalidade Pregão Presencial n° 003/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de: **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivos para a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT. ".** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **02 de fevereiro de 2017, às 09:00hs (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 20 de Janeiro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

17 de janeiro de 2017

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 267/2011, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 - DA ESPECIFICAÇÃO

1.2. A descrição dos cargos, local de trabalho e atribuições dos profissionais para a contratação temporária do presente Processo Seletivo Simplificado, está definido no **ANEXO I** deste Edital.

1.3. O Candidato classificado poderá ser chamado conforme a necessidade da demanda da Administração, durante a vigência do Edital, respeitando a ordem de classificação.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da administração.

2 – DA REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1. A remuneração dar-se-á pelo nível inicial da classe bem como a carga horária e o numero de vagas serão de acordo com o **ANEXO I** deste Edital.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PPD)

3.1. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto ao Serviço de Medicina do Trabalho, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.2. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses.

3.3. A inobservância do disposto nos itens 3.1 e 3.2 acarretarão a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

3.4. A convocação será de acordo com que regulamenta o Artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
b) Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Se eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

e) Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo simplificado;
f) Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, que trata do acúmulo ilegal de cargo público, respeitando a carga horária máxima de 65 (sessenta e cinco) horas semanais de trabalho;
g) Não ter sido desligado da Administração Pública por Processo Administrativo Disciplinar;
h) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e nas Leis Municipais nº 267/2011, Lei Complementar Municipal 023/2009 e 024/2009. Estar de acordo com elas;
i) Estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino;

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma apresentado no **ANEXO IV.**

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos; a inscrição implica compromisso expresso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.3. É vedada a inscrição em mais de um dos perfis profissionais, sob pena de cancelamento de todas as inscrições.

5.4. O Formulário de Inscrição **ANEXO II** estará disponível na Secretaria de Educação e Cultura, e também na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (www.itanhanga.mt.gov.br), na opção de editais, no período de **18/01/2017 até 23/01/2017** conforme **ANEXO IV**.

5.5. Todos os itens do Formulário de Inscrição **ANEXO II** deverão ser preenchidos e entregues juntamente com os itens exigidos no **ITEM 6** e seus respectivos títulos para a contagem de pontos onde irá concorrer a vaga.

5.6. Estão impedidos de participar deste processo seletivo os integrantes da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, profissionais que estejam ligados diretamente a execução desse Processo Seletivo Simplificado.

5.6. A vedação constante no subitem anterior se estende a seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos, ficando ciente o candidato que será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.7 As inscrição deverão ser efetivadas, **exclusivamente** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Santo Antonio, Nº 615, dos dias **18 de Janeiro de 2017 a 23 de janeiro de 2017 no horário de expediente (7:15 as 11:15 e das 13:15 as 17:15**).

5.8. É vedada a inscrição em mais de um dos perfis profissionais.

5.9. O ato de inscrição é único e o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail, grau de escolaridade, os títulos que possui, sendo comprovante de escolaridade e comprovante de experiência profissional.

5.10. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 5.7, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.

5.11. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo.

5.12 A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo candidato.

6. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

6.1. Para realização da inscrição do cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA**:

6.1.1. Documentos Obrigatórios:

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Diploma de Licenciatura Plena ou Histórico de Graduação e Certidão de Conclusão desde que o mesmo tenha data de emissão inferior a um ano;

6.1.2. Documentos facultado ao candidato para contagem de pontos:

1 - Certificado curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) na área da Educação.

2 – Comprovante de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada no cargo de **Docência**, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo de Professor. Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pelo Gestor da Unidade Escolar, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) no cargo de **Docência**. Diploma de curso de formação continuada num total máximo de 400 horas dos últimos 3 anos (2014- 2015 e 2016). Declaração emitida pelo Gestor da Unidade Escolar referente a projetos desenvolvidos com a *metodologia de projetos*, que orienta a participação de modo que os alunos protagonizam suas aprendizagens e estabeleçam o diálogo entre os saberes da comunidade e os conhecimentos escolares, proporcionando expedições investigativas, realizado nos últimos 3 anos (2014- 2015 e 2016).

6.2. Para o cargo de **NUTRICIONISTA**:

6.2.1. Documentos Obrigatórios:

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Nutrição fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Histórico da Graduação e Certidão de Conclusão;
d) Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente;

6.1.2. Documentos facultado ao candidato para contagem de pontos:

1 - Certificado de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) na área de Nutrição.

2 - Comprovante de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada referente a área de **Nutricionista**, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo de **Nutricionista**.Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) para o cargo de **Nutricionista**.

6.3 Para o cargo de **FARMACÊUTICO**:

6.3.1. Documentos Obrigatórios:

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Histórico da Graduação e Certidão de Conclusão;

d) Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente;

6.3.2. Documentos facultado ao candidato para contagem de pontos:

1 – Certificado dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) na área de Farmácia.

2 - Comprovante de da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada referente a área de **Farmacêutico**, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo de **Farmacêutico**.Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) para o cargo de **Farmacêutico.**

6.4 Para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**:

6.4.1. Documentos Obrigatórios:

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Histórico da Graduação e Certidão de Conclusão;
d) Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente;

6.4.2. Documentos facultado ao candidato para contagem de pontos:

1 – Certificado dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) na área de **Assistente Social**.

2 - Comprovante de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada referente a área de **Assistente Social**, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo de **Assistente Social**. Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) para o cargo de **Assistente Social.**

6.5. Para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**:

6.5.1. Documentos Obrigatórios:

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Diploma devidamente registrado de Técnico de Enfermagem, Certidão de Conclusão ou Histórico do Curso de Técnico de Enfermagem;
d) Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente;

6.5.2. Documentos facultado ao candidato para contagem de pontos:

1 – Certificado dos Cursos na área do cargo.

2 – Comprovante de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada referente a área de **Técnico de Enfermagem**, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo de **Técnico de Enfermagem**. Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da unidade saúde,

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) para o cargo de **Técnico de Enfermagem.**

6.6. Para o cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO**:
6.6.1. Documentos Obrigatórios:
a) Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Diploma de Magistério ou Histórico Escolar;
d) **6.6.2.** Documentos facultado ao candidato para contagem de pontos:
1 - Certificado dos Cursos de formação Continuada na área do cargo.
2 – Comprovante de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada no cargo de **Docência**, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo de **Docência**. Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pelo Gestor da Unidade Escolar, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) e o cargo **Docência**. Diploma de curso de formação continuada num total máximo de 400 horas dos últimos 3 anos (2014- 2015 e 2016). Declaração emitida pelo Gestor da Unidade Escolar referente a projetos desenvolvidos com a *metodologia de projetos*, que orienta a participação de modo que os alunos protagonizam suas aprendizagens e estabeleçam o diálogo entre os saberes da comunidade e os conhecimentos escolares, proporcionando expedições investigativas, realizado nos últimos 3 anos (2014- 2015 e 2016).

6.7. Para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**:
6.7.1. Documentos Obrigatórios:
a) Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Diploma de Ensino Médio ou Histórico Escolar;
6.7.2. Documentos facultado ao candidato para contagem de pontos:
1 - Certificado dos Cursos na área da educação.
2 – Comprovante de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada referente a atribuição do cargo, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas referente a atribuição do cargo. Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pelo Gestor da Unidade Escolar, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) referente a atribuição do cargo.

6.8. Para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**:
6.8.1. Documentos Obrigatórios:
a) Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Diploma de Ensino Médio ou Histórico Escolar;

6.8.2. Documentos facultado ao candidato para contagem de pontos:
1 - Certificado dos Cursos na área da saúde.

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

2 – Comprovante de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada relacionado na área de saúde, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo relacionado na área de saúde. Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da unidade saúde, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) o cargo relacionado na área de saúde.

6.9. Para o cargo de **MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO**:
6.9.1. Documentos Obrigatórios:
a) Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Histórico Escolar do Ensino Fundamental Completo;
6.9.2. Documentos facultado ao candidato para contagem de pontos:
1 - Certificado do Curso Pro – funcionário.
2 – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio.
3 - Certificado dos Cursos na área do cargo.
4 – Comprovante de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada relacionado ao serviço de apoio escolar, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas na área de apoio escolar. Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pelo Gestor da Unidade Escolar, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) e o cargo exercido na área de apoio escolar.
6.10. As cópias de documentos deverão ser autenticadas em cartório ou poderão ser atestadas por um dos membros da comissão local, após apresentação do original.
6.11.É vedada a inscrição provisória, condicional ou extemporânea, com documentação incompleta ou via e-mail.
6.12. Quando se tratar de inscrição efetuada por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar procuração reconhecida em cartório para efetuar o ato de inscrição e ainda deverá apresentar cópias autenticadas dos documentos exigidos no **ITEM 6.**
6.13. Os documentos e títulos referente ao **ITEM 6**, deverão serem entregues e protocolados na Secretaria de Educação conforme **ITEM 6 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO.**
6.14. Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas.
6.15. Ao entregar os documentos no ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de protocolo, com assinatura e recebido.
6.16. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
a) Não apresentar a documentação exigida conforme o **ITEM 6**;
b) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
c) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
d) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
e) Não apresentar ficha de inscrição ou apresentá-la com preenchimento incompleto;

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

f) Apresentar sem assinatura do concluinte ou da autoridade competente certificados, diplomas ou declaração que certifique a conclusão do curso com o diploma ainda a emitir acompanhado do histórico escolar, entre outros documentos que necessitam de assinaturas;
g) Cometer falsidade documental envolvendo diplomas, histórico escolar, declarações ou certificados, dentre outros documentos apresentados;
h) Deixar de apresentar documentos originais para conferência ou autenticados, ou em desacordo com o Edital;
6.16. Não será homologada a inscrição, no Processo Seletivo Simplificado 001/2017, do candidato que não entregar todos os documentos exigidos no ato da inscrição e que não atender ao perfil pretendido.
6.17. Não haverá taxa de inscrição para os candidatos aos perfis especificados neste Edital.

7 – DA CONTAGEM DE PONTOS
7.1. A seleção dos candidatos será feita a partir da pontuação dos títulos.
7.1.1. A pontuação se dará conforme **ANEXO III** deste Edital.
7.2. A contagem de pontos, terá caráter classificatório, e será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, que fará a contagem observando a formação, titulação, experiência profissional e cursos específicos, conforme **ANEXO III**;
7.3. A Comissão do Processo Seletivo será devidamente nomeada e publicada em Diário Oficial do Estado sendo composta por gestores e coordenadores das unidades escolares municipais, um representante do SINTEP (Sindicato dos Profissionais de Educação), 01 representante do Conselho Municipal de Educação e Assessora Pedagógica Municipal, 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

8 - DOS RESULTADOS
8.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo será divulgado nas escolas municipais, mural da prefeitura Municipal de Itanhangá e no site, www.itanhanga.mt.gov.br e no diário oficial do município - AMM.
8.2. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:
a) Maior tempo de experiência profissional;
b) Maior idade;

9 - DOS RECURSOS
9.1. A Comissão do Processo Seletivo tem plena autoridade na apreciação dos recursos.
9.2. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.
9.3. Os recursos somente serão recebidos presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Santo Antonio, Nº 615, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo 001/2017, no prazo, conforme Cronograma do **ANEXO IV**.
9.5. O recurso deverá ser interposto pelo candidato.

10 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO
10.1. A contratação dar-se-á nos parâmetros estabelecidos pelas Leis Municipais nº 267/2011, Lei Complementar n.º 023/2009, e Lei Complementar n.º 024/2009 e suas alterações Segue no **ANEXO VI** minuta do Contrato;

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

10.2. Após a homologação do Resultado Final, os candidatos, poderão ser convocados em Diário Oficial do Município e pelo site da Prefeitura Municipal de Itanhangá – www.itanhanga.mt.gov.br e contratados conforme necessidade da Administração, para atendimento as vagas de natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público.
10.3. A contratação do candidato aprovado está condicionada ao atendimento e apresentação da documentação exigida em Edital de Convocação, conforme **ANEXO V.**

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Não serão fornecidas declarações relativas à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo para tanto o Ato de homologação que será publicado no Diário oficial do Município – AMM e site da Prefeitura Municipal de Itanhangá – www.itanhanga.mt.gov.br.
11.2. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da convocação para assumir o cargo, o candidato que não comparecer perderá sua vaga sendo convocado o próximo da lista.
11.3. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
11.5. Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante aditamento ou Edital complementar.

Itanhangá -MT, 17 de Janeiro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

REGINA DUARTE
Presidente da Comissão Examinadora
do Processo Seletivo Simplificado

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA
Secretária da Comissão Examinadora
do Processo Seletivo Simplificado

MARCIA REGINA GERENTE BECKER
Membro Da Comissão Examinadora
do Processo Seletivo Simplificado

CLEUSETE APARECIDA ULSNHEIMER
Membro da Comissão Examinadora
do Processo Seletivo Simplificado

SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ
Membro Da Comissão Examinadora
do Processo Seletivo Simplificado

RAFAEL VARGAS NAUER
Membro da Comissão Examinadora
do Processo Seletivo Simplificado

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGA
Professor Licenciatura Plena	*24 horas*	*R$ 1.906,88*	*CR*
LOCAL DE TRABALHO			
Escolas Municipais de Itanhangá – MT / Sec. Mun. Educação e cultura			
ATRIBUIÇÃO			
Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal da Educação básica e da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a efetiva regência de classe; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefas de recuperação de alunos; participar de reuniões de trabalho e de formação continuada; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; atuar como formador de professores nos grupos de formação continuada.			

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGA
Professor Magistério	*24 horas*	*R$ 1.281,72*	*CR*
LOCAL DE TRABALHO			
Escolas Municipais de Itanhangá – MT / Sec. Mun. Educação e cultura			
ATRIBUIÇÃO			
Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal da Educação básica e da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a efetiva regência de classe; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefas de recuperação de alunos; participar de reuniões de trabalho e de formação continuada; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; atuar como formador de professores nos grupos de formação continuada.			

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGA
Merendeira	*30 horas*	*R$ 896,47*	*CR*
LOCAL DE TRABALHO			
Escolas Municipais de Itanhangá – MT / Sec. Mun. Educação e cultura			
ATRIBUIÇÃO			
Manter o serviço da merenda escolar nas instituições de ensino municipal conforme orientação expedida pelo profissional de nutrição. Fazer o controle da entrega da merenda escolar. Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.			

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGA
Auxiliar de Serviços Gerais Educação	40 horas	R$ 1.162,10	CR
LOCAL DE TRABALHO			
Escolas Municipais de Itanhangá – MT / Sec. Mun. Educação e cultura			
ATRIBUIÇÃO			
Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os; Limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó; Arrumar banheiro, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes; Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras; Executar serviços de limpeza da área externa das Unidades Educativas, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também, roçando e capinando; Participar para o desenvolvimento e acompanhamento dos projetos Municipais como, hortas escolares e o de arborização de áreas			

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

externas; Fazer pequenos reparos, tais como: aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, dentre outros, quando solicitados; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Realizar outras atividades correlatas com a função. Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGA
Monitor de Creche	*40 horas*	*R$ 1.617,68*	*CR*
LOCAL DE TRABALHO			
Escolas Municipais de Itanhangá – MT / Sec. Mun. Educação e cultura			
ATRIBUIÇÃO			
Atendimento de Crianças na Creche Municipal ou atendimento a alunos com necessidades especiais.			

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGA
Nutricionista	*40 horas*	*R$ 3.103,27*	*01*
LOCAL DE TRABALHO			
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento / Sec. Mun. Educação e cultura			
ATRIBUIÇÃO			
Planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios. Orienta e supervisiona o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço. Programa e desenvolve treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços. Elabora relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação. Zela pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orienta e supervisiona a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos. Executa outras tarefas afins e de interesse da municipalidade.			

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGA
Farmacêutico	*40 horas*	*R$ 3.103,27*	*01*
LOCAL DE TRABALHO			
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
ATRIBUIÇÃO			
Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de farmácia bioquímica, executando tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos; analisa substância, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.			

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGA
Assistente Social	*40 horas*	*R$ 3.103,27*	*01*
LOCAL DE TRABALHO			
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho			
ATRIBUIÇÃO			
Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e sociais, aplicando métodos e processo básicos do serviço social. Organizar a participação dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual. Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu			

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

desenvolvimento. Planejar executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas especificações para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra. Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível. *Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos. Coordenar seminários, encontros, congressos, palestras e eventos assemelhados na área de assistência social realizados no Município. Assessorar tecnicamente todas as entidades sociais do município. Buscar nas esferas estaduais e federais recursos para aplicação na área social do município. Executar outras tarefas correlatas e de interesse da municipalidade.*

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGA
Técnico de Enfermagem	*40 horas*	*R$ 1.551,62*	*01*
LOCAL DE TRABALHO			
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento – Distrito de Simioni			
ATRIBUIÇÃO			
Participar no planejamento, programação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem. Prestar serviços de enfermagem direto aos pacientes em estado de doença. Prevenir e controlar doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica. Prevenir e controlar de forma sistemática as infecções hospitalares. Prevenir e controlar de forma sistemática os danos físicos que possam, ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Executar Programas de assistência individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Executar programas de educação em saúde. Executar atividades de assistência de enfermagem privativas dos enfermeiros. Integrar a equipe de saúde. Anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de enfermagem, para fins de estatísticas. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas. Controlar pacientes de doenças transmissíveis. Realizar teste e proceder a leitura para subsídios de diagnóstico. Colher material para exames laboratoriais. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório. Circular em sala de cirurgia e se necessário instrumentar. Executar atividades de desinfecção e esterilização. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se. Zelar pela limpeza e ordem material, do equipamento e de dependência de unidades de saúde. Orientar os pacientes no pós consulta quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e dos médicos. Executar os trabalhos de rotina vinculados a alta de pacientes. Participar de procedimentos pós-morte. Anotar no prontuário do paciente as atividades de Técnica de Enfermagem para fins estatísticos. Realizar e preencher relatórios e boletins diários e mensais. As atividades técnicas de enfermagem relacionadas acima somente poderão ser exercidas sob supervisão, orientação e direção de enfermeiros ou médicos. Executar demais atividades afins e de interesse da municipalidade			

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGA
Atendente de Consultório Dentário	40 horas	1.086,15	01
LOCAL DE TRABALHO			
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
ATRIBUIÇÃO			
Recepcionar os pacientes em consultório odontológico, identificando-os, averiguando suas necessidades e o histórico clínico para encaminhamento ao odontólogo. Controlar a agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcadas, mantendo as em organização. Auxiliar o Odontólogo colocando os instrumentos a sua disposição para desenvolver seu trabalho com segurança e higiene. Proceder, diariamente, a limpeza e assepsia do local e dos instrumentos utilizados na atividade, garantida a higiene e segurança dos pacientes e dos profissionais. Orientar os pacientes na aplicação de flúor para prevenção de cáries, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e também para adultos, colaborando com programas educativos. Convocar e acompanhar os escolares controlando através de fichário os exames e tratamentos.Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.			

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

ANEXO II

Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado 001/2017

DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO(A)			
DATA DE NASCIMENTO			
CPF		RG	
ENDEREÇO			
CIDADE		CEP	
TELEF.FIXO		TELEF.CELULAR	
EMAIL			
ESCOLARIDADE			
CARGO			
( ) Professor Licenciatura Plena – 24 horas			
( ) Professor Magistério – 24 horas			
( ) Monitor de Creche – 40 horas			
( ) Merendeira Educação – 30 horas			
( ) Auxiliar de Serviços Gerais Educação – 40 horas			
( ) Nutricionista – 40 horas			
( ) Assistente Social – 30 horas			
( ) Farmacêutico – 40 horas			
( ) Técnico de Enfermagem – Agrovila Simioni – 40 horas			
( ) Atendente de Consultório Dentário – 40 horas			

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

ANEXO III

DA PONTUAÇÃO

ENSINO SUPERIOR	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 6 (Pontuação Não Cumulativo)	**PONTOS**
Mestrado e Doutorado Stricto Sensu	6,0
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	5,0
Curso de Ensino Superior	3,0
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 6. (Pontuação Cumulativa)	**PONTOS**
Para cada ano de atuação na área do cargo.	1,0
Para cada 40 horas de Curso de Formação.	1,0
Projetos desenvolvidos com a metodologia de projetos, que orienta a participação de modo que os alunos protagonizam suas aprendizagens e estabeleçam o diálogo entre os saberes da comunidade e os conhecimentos escolares, proporcionando expedições investigativas, realizado nos últimos 3 anos (2014- 2015 e 2016).	2,0
ENSINO MÉDIO TECNICO em enfermagem/magistério	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 6 (Pontuação Não Cumulativo)	**PONTOS**
Ensino Técnico.	2,0
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 6. (Pontuação Cumulativa)	**PONTOS**
Para cada ano de atuação na área do cargo.	1,0
Para cada 40 horas de Curso de Formação.	1,0
Projetos desenvolvidos com a metodologia de projetos, que orienta a participação de modo que os alunos protagonizam suas aprendizagens e estabeleçam o diálogo entre os saberes da comunidade e os conhecimentos escolares, proporcionando expedições investigativas, realizado nos últimos 3 anos (2014- 2015 e 2016).	2,0
ENSINO MÉDIO (Atendente de Cons. Dentário/Monitor de Creche)	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 6 (Pontuação Não Cumulativa)	**PONTOS**
Ensino Técnico	2,0
Ensino Médio	1,0
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 6. (Pontuação Cumulativa)	**PONTOS**
Para cada ano de atuação na área do cargo.	1,0
Para cada 40 horas de Curso de Formação.	1,0
ENSINO FUNDAMENTAL	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 6 (Pontuação Não Cumulativa)	**PONTOS**
Curso Técnico/Pro – funcionário	2,0
Ensino Médio	1,0
Ensino Fundamental	0,5
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 6. (Pontuação Cumulativa)	**PONTOS**
Para cada ano de atuação na área do cargo.	1,0
Para cada 40 horas de Curso de Formação.	1,0

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Das Inscrições	**Data Prevista**
Período geral de realização das inscrições.	18/01/2017 a 23/01/2017
Dos Resultados	**Data Prevista**
Publicação do Resultado Preliminar.	25/01/2017
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar	26/01/2017
Publicação do julgamento de recursos referente Resultado Preliminar.	30/01/2017
Publicação do Resultado Final.	30/01/2017
Prazo para recurso contra o Resultado Final.	31/01/2017
Publicação do julgamento de recursos referente Resultado Final.	01/02/2017
Homologação do Certame	01/02/2017

.

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
18. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
19. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
21. Declaração para IRFF e salário família
22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
23. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
24. Exame médico Admissional.

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

ANEXO VI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº. ..../2017/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A Sr.(a). ..... APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Rua Florianópolis, 200, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADO (A) Sr (a). ....., brasileiro (a), solteira, portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e do CPF nº. ....., residente e domiciliado (a) na ....., Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO(A), têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de ....., para Secretaria Municipal de ..... da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011.*

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: *O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ..... horas semanais, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.*

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: *O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ .....(.....);*

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: *O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:*

VENC	VALOR
...../2017	R$ ..... (.....
Total	**R$ .....**

Parágrafo Primeiro: *Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil de cada mês, em moeda corrente deste país.*

Parágrafo Segundo: *O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.*

Parágrafo Terceiro: *Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames: Em favor da Previdência Social Oficial; Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.*

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: *A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia .... (.....) de ..... de ..... e encerrar-se-á no dia ..... (.....) de ..... de ....., conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.*

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: *O(A) CONTRATADO(A), dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome do(a) contratado(a).*

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: *As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício*

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: *O(A) CONTRATADO(A) declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 o qual institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse publico nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.*

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: *A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.*

Parágrafo Primeiro: *O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, o (a) CONTRATADO (A) que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.*

Parágrafo Segundo: *Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.*

Parágrafo Terceiro: *A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.*

Parágrafo Quarto: *O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:*

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado;

Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: *A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.*

Parágrafo Sexto: *A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.*

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: *O(A) CONTRATADO(A) declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.*

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 267/2011, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 - DA ESPECIFICAÇÃO

1.2. A descrição dos cargos, local de trabalho e atribuições dos profissionais para a contratação temporária do presente Processo Seletivo Simplificado, está definido no **ANEXO I** deste Edital.

1.3. O Candidato classificado poderá ser chamado conforme a necessidade da demanda da Administração, durante a vigência do Edital, respeitando a ordem de classificação.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da administração.

2 – DA REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1. A remuneração dar-se-á pelo nível inicial da classe bem como a carga horária e o numero de vagas serão de acordo com o **ANEXO I** deste Edital.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PPD)

3.1. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto ao Serviço de Medicina do Trabalho, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.2. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses.

3.3. A inobservância do disposto nos itens 3.1 e 3.2 acarretarão a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

3.4. A convocação será de acordo com que regulamenta o Artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado; b) Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; c) Se eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral; d) Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal; e) Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo simplificado; f) Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, que trata do acúmulo ilegal de cargo público, respeitando a carga horária máxima de 65 (sessenta e cinco) horas semanais de trabalho; g) Não ter sido desligado da Administração Pública por Processo Administrativo Disciplinar; h) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e nas Leis Municipais nº 267/2011, Lei Complementar Municipal 023/2009 e 024/2009. Estar de acordo com elas; i) Estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino;

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma apresentado no **ANEXO IV.**

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos; a inscrição implica compromisso expresso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.3. É vedada a inscrição em mais de um dos perfis profissionais, sob pena de cancelamento de todas as inscrições.

5.4. O Formulário de Inscrição **ANEXO II** estará disponível na Secretaria de Educação e Cultura, e também na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (www.itanhanga.mt.gov.br), na opção de editais, no período de **18/01/2017 até 23/01/2017** conforme **ANEXO IV**.

5.5. Todos os itens do Formulário de Inscrição **ANEXO II** deverão ser preenchidos e entregues juntamente com os itens exigidos no **ITEM 6** e seus respectivos títulos para a contagem de pontos onde irá concorrer a vaga.

5.6. Estão impedidos de participar deste processo seletivo os integrantes da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, profissionais que estejam ligados diretamente a execução desse Processo Seletivo Simplificado.

5.6. A vedação constante no subitem anterior se estende a seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos, ficando ciente o candidato que será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.7 As inscrição deverão ser efetivadas, **exclusivamente** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Santo Antonio, Nº 615, dos dias **18 de Janeiro de 2017 a 23 de janeiro de 2017 no horário de expediente (7:15 as 11:15 e das 13:15 as 17:15**).

5.8. É vedada a inscrição em mais de um dos perfis profissionais.

5.9. O ato de inscrição é único e o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail, grau de escolaridade, os títulos que possui, sendo comprovante de escolaridade e comprovante de experiência profissional.

5.10. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 5.7, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.

5.11. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo.

5.12 A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo candidato.

6. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para realização da inscrição do cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA**:

6.1.1. Documentos Obrigatórios:

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Diploma de Licenciatura Plena ou Histórico de Graduação e Certidão de Conclusão desde que o mesmo tenha data de emissão inferior a um ano;

6.1.2. Documentos facultado ao candidato para contagem de pontos:

1 - Certificado curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) na área da Educação.

2 – Comprovante de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada no cargo de **Docência**, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo de Professor. Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pelo Gestor da Unidade Escolar, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) no cargo de **Docência**. Diploma de curso de formação continuada num total máximo de 400 horas dos últimos 3 anos (2014- 2015 e 2016). Declaração emitida pelo Gestor da Unidade Escolar referente a projetos desenvolvidos com a *metodologia de projetos*, que orienta a participação de modo que os alunos protagonizam suas aprendizagens e estabeleçam o diálogo entre os saberes da comunidade e os conhecimentos escolares, proporcionando expedições investigativas, realizado nos últimos 3 anos (2014- 2015 e 2016).

6.2. Para o cargo de **NUTRICIONISTA**:

6.2.1. Documentos Obrigatórios:

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Nutrição fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Histórico da Graduação e Certidão de Conclusão;

d) Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente;

6.1.2. Documentos facultado ao candidato para contagem de pontos:

1 - Certificado de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) na área de Nutrição.

2 - Comprovante de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada referente a área de **Nutricionista**, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo de **Nutricionista**.Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) para o cargo de **Nutricionista**.

6.3 Para o cargo de **FARMACÊUTICO**:

6.3.1. Documentos Obrigatórios:

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Histórico da Graduação e Certidão de Conclusão;

d) Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente;

6.3.2. Documentos facultado ao candidato para contagem de pontos:

1 – Certificado dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) na área de Farmácia.

2 - Comprovante de da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada referente a área de **Farmacêutico**, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo de **Farmacêutico**.Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) para o cargo de **Farmacêutico.**

6.4 Para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**:

6.4.1. Documentos Obrigatórios:

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Histórico da Graduação e Certidão de Conclusão;

d) Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente;

6.4.2. Documentos facultado ao candidato para contagem de pontos:

1 – Certificado dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) na área de **Assistente Social**.

2 - Comprovante de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada referente a área de **Assistente Social**, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo de **Assistente Social**. Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) para o cargo de **Assistente Social.**

6.5. Para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**:

6.5.1. Documentos Obrigatórios:

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Diploma devidamente registrado de Técnico de Enfermagem, Certidão de Conclusão ou Histórico do Curso de Técnico de Enfermagem; d) Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente;

6.5.2. Documentos facultado ao candidato para contagem de pontos:

1 – Certificado dos Cursos na área do cargo.

2 – Comprovante de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada referente a área de **Técnico de Enfermagem**, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo de **Técnico de Enfermagem**. Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da unidade saúde, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) para o cargo de **Técnico de Enfermagem.**

6.6. Para o cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO**:

6.6.1. Documentos Obrigatórios:

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Diploma de Magistério ou Histórico Escolar; d) **6.6.2.** Documentos facultado ao candidato para contagem de pontos:

1 - Certificado dos Cursos de formação Continuada na área do cargo.

2 – Comprovante de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada no cargo de **Docência**, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo de **Docência**. Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pelo Gestor da Unidade Escolar, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) e o cargo **Docência**. Diploma de curso de formação continuada num total máximo de 400 horas dos últimos 3 anos (2014- 2015 e 2016). Declaração emitida pelo Gestor da Unidade Escolar referente a projetos desenvolvidos com a *metodologia de projetos*, que orienta a participação de modo que os alunos protagonizam suas aprendizagens e estabeleçam o diálogo entre os saberes da comunidade e os conhecimentos escolares, proporcionando expedições investigativas, realizado nos últimos 3 anos (2014- 2015 e 2016).

6.7. Para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**:

6.7.1. Documentos Obrigatórios:

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Diploma de Ensino Médio ou Histórico Escolar;

6.7.2. Documentos facultado ao candidato para contagem de pontos:

1 - Certificado dos Cursos na área da educação.

2 – Comprovante de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada referente a atribuição do cargo, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas referente a atribuição do cargo. Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pelo Gestor da Unidade Escolar, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) referente a atribuição do cargo.

6.8. Para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**:

6.8.1. Documentos Obrigatórios:

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Diploma de Ensino Médio ou Histórico Escolar;

6.8.2. Documentos facultado ao candidato para contagem de pontos:

1 - Certificado dos Cursos na área da saúde.

2 – Comprovante de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada relacionado na área de saúde, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo relacionado na área de saúde. Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da unidade saúde, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) o cargo relacionado na área de saúde.

6.9. Para o cargo de **MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO**:

6.9.1. Documentos Obrigatórios:

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Histórico Escolar do Ensino Fundamental Completo;

6.9.2. Documentos facultado ao candidato para contagem de pontos:

1 - Certificado do Curso Pro – funcionário.

2 – Certificado ou Histórico Escolar de Ensino Médio.

3 - Certificado dos Cursos na área do cargo.

4 – Comprovante de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada relacionado ao serviço de apoio escolar, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas na área de apoio escolar. Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pelo Gestor da Unidade Escolar, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) e o cargo exercido na área de apoio escolar.

6.10. As cópias de documentos deverão ser autenticadas em cartório ou poderão ser atestadas por um dos membros da comissão local, após apresentação do original.

6.11.É vedada a inscrição provisória, condicional ou extemporânea, com documentação incompleta ou via e-mail.

6.12. Quando se tratar de inscrição efetuada por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar procuração reconhecida em cartório para efetuar o ato de inscrição e ainda deverá apresentar cópias autenticadas dos documentos exigidos no **ITEM 6.**

6.13. Os documentos e títulos referente ao **ITEM 6**, deverão serem entregues e protocolados na Secretaria de Educação conforme **ITEM 6 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO.**

6.14. Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas.

6.15. Ao entregar os documentos no ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de protocolo, com assinatura e recebido.

6.16. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Não apresentar a documentação exigida conforme o **ITEM 6**;

b) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

c) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

d) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

e) Não apresentar ficha de inscrição ou apresentá-la com preenchimento incompleto;

f) Apresentar sem assinatura do concluinte ou da autoridade competente certificados, diplomas ou declaração que certifique a conclusão do curso com o diploma ainda a emitir acompanhado do histórico escolar, entre outros documentos que necessitam de assinaturas;

g) Cometer falsidade documental envolvendo diplomas, histórico escolar, declarações ou certificados, dentre outros documentos apresentados;

h) Deixar de apresentar documentos originais para conferência ou autenticados, ou em desacordo com o Edital;

6.16. Não será homologada a inscrição, no Processo Seletivo Simplificado 001/2017, do candidato que não entregar todos os documentos exigidos no ato da inscrição e que não atender ao perfil pretendido.

6.17. Não haverá taxa de inscrição para os candidatos aos perfis especificados neste Edital.

7 – DA CONTAGEM DE PONTOS

7.1. A seleção dos candidatos será feita a partir da pontuação dos títulos.

7.1.1. A pontuação se dará conforme **ANEXO III** deste Edital.

7.2. A contagem de pontos, terá caráter classificatório, e será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, que fará a contagem observando a formação, titulação, experiência profissional e cursos específicos, conforme **ANEXO III**;

7.3. A Comissão do Processo Seletivo será devidamente nomeada e publicada em Diário Oficial do Estado sendo composta por gestores e coordenadores das unidades escolares municipais, um representante do SINTEP (Sindicato dos Profissionais de Educação), 01 representante do Conselho Municipal de Educação e Assessora Pedagógica Municipal, 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

8 - DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo será divulgado nas escolas municipais, mural da prefeitura Municipal de Itanhangá e no site, www.itanhanga.mt.gov.br e no diário oficial do município - AMM.

8.2. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

a) Maior tempo de experiência profissional;

b) Maior idade;

9 - DOS RECURSOS

9.1. A Comissão do Processo Seletivo tem plena autoridade na apreciação dos recursos.

9.2. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

9.3. Os recursos somente serão recebidos presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Santo Antonio, Nº 615, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo 001/2017, no prazo, conforme Cronograma do **ANEXO IV**.

9.5. O recurso deverá ser interposto pelo candidato.

10 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dar-se-á nos parâmetros estabelecidos pelas Leis Municipais nº 267/2011, Lei Complementar n.º 023/2009, e Lei Complementar n.º 024/2009 e suas alterações Segue no **ANEXO VI** minuta do Contrato;

10.2. Após a homologação do Resultado Final, os candidatos, poderão ser convocados em Diário Oficial do Município e pelo site da Prefeitura Municipal de Itanhangá – www.itanhanga.mt.gov.br e contratados conforme necessidade da Administração, para atendimento as vagas de natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público.

10.3. A contratação do candidato aprovado está condicionada ao atendimento e apresentação da documentação exigida em Edital de Convocação, conforme **ANEXO V.**

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão fornecidas declarações relativas à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo para tanto o Ato de homologação que será publicado no Diário oficial do Município – AMM e site da Prefeitura Municipal de Itanhangá – www.itanhanga.mt.gov.br.

11.2. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da convocação para assumir o cargo, o candidato que não comparecer perderá sua vaga sendo convocado o próximo da lista.

11.3. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante aditamento ou Edital complementar.

Itanhangá -MT, 17 de Janeiro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI REGINA DUARTE

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA MARCIA REGINA GERENTE BECKER

Secretária da Comissão Examinadora Membro Da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado do Processo Seletivo Simplificado

CLEUSETE APARECIDA ULSNHEIMER SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ

Membro da Comissão Examinadora Membro Da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado do Processo Seletivo Simplificado

RAFAEL VARGAS NAUER

Membro da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**	**VAGA**
Professor Licenciatura Plena	*24 horas*	*R$ 1.906,88*	*CR*
LOCAL DE TRABALHO			
Escolas Municipais de Itanhangá – MT / Sec. Mun. Educação e cultura			
ATRIBUIÇÃO			
Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal da Educação básica e da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a efetiva regência de classe; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefas de recuperação de alunos; participar de reuniões de trabalho e de formação continuada; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; atuar como formador de professores nos grupos de formação continuada.			

CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**	**VAGA**
Professor Magistério	*24 horas*	*R$ 1.281,72*	*CR*
LOCAL DE TRABALHO			
Escolas Municipais de Itanhangá – MT / Sec. Mun. Educação e cultura			
ATRIBUIÇÃO			
Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal da Educação básica e da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a efetiva regência de classe; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefas de recuperação de alunos; participar de reuniões de trabalho e de formação continuada; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; atuar como formador de professores nos grupos de formação continuada.			

CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**	**VAGA**
Merendeira	*30 horas*	*R$ 896,47*	*CR*

LOCAL DE TRABALHO			
Escolas Municipais de Itanhangá – MT / Sec. Mun. Educação e cultura			
ATRIBUIÇÃO			
Manter o serviço da merenda escolar nas instituições de ensino municipal conforme orientação expedida pelo profissional de nutrição. Fazer o controle da entrega da merenda escolar. Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.			
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**	**VAGA**
Auxiliar de Serviços Gerais Educação	40 horas	R$ 1.162,10	CR
LOCAL DE TRABALHO			
Escolas Municipais de Itanhangá – MT / Sec. Mun. Educação e cultura			
ATRIBUIÇÃO			
Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os; Limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó; Arrumar banheiro, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes; Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras; Executar serviços de limpeza da área externa das Unidades Educativas, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também, roçando e capinando; Participar para o desenvolvimento e acompanhamento dos projetos Municipais como, hortas escolares e o de arborização de áreas externas; Fazer pequenos reparos, tais como: aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, dentre outros, quando solicitados; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Realizar outras atividades correlatas com a função. Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.			
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**	**VAGA**
Monitor de Creche	*40 horas*	*R$ 1.617,68*	*CR*
LOCAL DE TRABALHO			
Escolas Municipais de Itanhangá – MT / Sec. Mun. Educação e cultura			
ATRIBUIÇÃO			
Atendimento de Crianças na Creche Municipal ou atendimento a alunos com necessidades especiais.			
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**	**VAGA**
Nutricionista	*40 horas*	*R$ 3.103,27*	*01*
LOCAL DE TRABALHO			
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento / Sec. Mun. Educação e cultura			
ATRIBUIÇÃO			
Planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios. Orienta e supervisiona o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço. Programa e desenvolve treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços. Elabora relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação. Zela pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orienta e supervisiona a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos. Executa outras tarefas afins e de interesse da municipalidade.			
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**	**VAGA**
Farmacêutico	*40 horas*	*R$ 3.103,27*	*01*
LOCAL DE TRABALHO			
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
ATRIBUIÇÃO			
Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de farmácia bioquímica, executando tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos; analisa substância, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.			
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**	**VAGA**
Assistente Social	*40 horas*	*R$ 3.103,27*	*01*
LOCAL DE TRABALHO			
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho			
ATRIBUIÇÃO			
Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e sociais, aplicando métodos e processo básicos do serviço social. Organizar a participação dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual. Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento. Planejar executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas especificações para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra. Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível. *Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos. Coordenar seminários, encontros, congressos, palestras e eventos assemelhados na área de assistência social realizados no Município. Assessorar tecnicamente todas as entidades sociais do município. Buscar nas esferas estaduais e federais recursos para aplicação na área social do município. Executar outras tarefas correlatas e de interesse da municipalidade.*			
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**	**VAGA**
Técnico de Enfermagem	*40 horas*	*R$ 1.551,62*	*01*
LOCAL DE TRABALHO			
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento – Distrito de Simioni			
ATRIBUIÇÃO			
Participar no planejamento, programação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem. Prestar serviços de enfermagem direto aos pacientes em estado de doença. Prevenir e controlar doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica. Prevenir e controlar de forma sistemática as infecções hospitalares. Prevenir e controlar de forma sistemática os danos físicos que possam,ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Executar Programas de assistência individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Executar programas de educação em saúde. Executar atividades de assistência de enfermagem privativas dos enfermeiros. Integrar a equipe de saúde. Anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de enfermagem, para fins de estatísticas. Preparar o paciente para consultas, exames e trata-			

mentos. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas. Controlar pacientes de doenças transmissíveis. Realizar teste e proceder a leitura para subsídios de diagnóstico. Colher material para exames laboratoriais. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório. Circular em sala de cirurgia e se necessário instrumentar. Executar atividades de desinfecção e esterilização. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se. Zelar pela limpeza e ordem material, do equipamento e de dependência de unidades de saúde. Orientar os pacientes no pós consulta quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e dos médicos. Executar os trabalhos de rotina vinculados a alta de pacientes. Participar de procedimentos pós-morte. Anotar no prontuário do paciente as atividades de Técnica de Enfermagem para fins estatísticos. Realizar e preencher relatórios e boletins diários e mensais. As atividades técnicas de enfermagem relacionadas acima somente poderão ser exercidas sob supervisão, orientação e direção de enfermeiros ou médicos. Executar demais atividades afins e de interesse da municipalidade

CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**	**VAGA**
Atendente de Consultório Dentário	40 horas	1.086,15	01
LOCAL DE TRABALHO			
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
ATRIBUIÇÃO			
Recepcionar os pacientes em consultório odontológico, identificando-os, averiguando suas necessidades e o histórico clínico para encaminhamento ao odontólogo. Controlar a agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcadas, mantendo as em organização. Auxiliar o Odontólogo colocando os instrumentos a sua disposição para desenvolver seu trabalho com segurança e higiene. Proceder, diariamente, a limpeza e assepsia do local e dos instrumentos utilizados na atividade, garantida a higiene e segurança dos pacientes e dos profissionais. Orientar os pacientes na aplicação de flúor para prevenção de cáries, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e também para adultos, colaborando com programas educativos. Convocar e acompanhar os escolares controlando através de fichário os exames e tratamentos.Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.			

ANEXO II

Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado 001/2017

DADOS PESSOAIS	
NOME DO CANDIDATO(A)	
DATA DE NASCIMENTO	
CPF	**RG**
ENDEREÇO	
CIDADE	**CEP**
TELEF.FIXO	**TELEF.CELULAR**
EMAIL	
ESCOLARIDADE	
CARGO	
( ) Professor Licenciatura Plena – 24 horas	
( ) Professor Magistério – 24 horas	
( ) Monitor de Creche – 40 horas	
( ) Merendeira Educação – 30 horas	
( ) Auxiliar de Serviços Gerais Educação – 40 horas	
( ) Nutricionista – 40 horas	
( ) Assistente Social – 30 horas	
( ) Farmacêutico – 40 horas	
( ) Técnico de Enfermagem – Agrovila Simioni – 40 horas	
( ) Atendente de Consultório Dentário – 40 horas	

ANEXO III

DA PONTUAÇÃO

ENSINO SUPERIOR	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 6 (Pontuação Não Cumulativo)	**PONTOS**
Mestrado e Doutorado Stricto Sensu	6,0
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	5,0
Curso de Ensino Superior	3,0
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 6. (Pontuação Cumulativa)	**PONTOS**
Para cada ano de atuação na área do cargo.	1,0
Para cada 40 horas de Curso de Formação.	1,0
Projetos desenvolvidos com a metodologia de projetos, que orienta a participação de modo que os alunos protagonizam suas aprendizagens e estabeleçam o diálogo entre os saberes da comunidade e os conhecimentos escolares, proporcionando expedições investigativas, realizado nos últimos 3 anos (2014- 2015 e 2016).	2,0
ENSINO MÉDIO TECNICO em enfermagem/magistério	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 6 (Pontuação Não Cumulativo)	**PONTOS**
Ensino Técnico.	2,0
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 6. (Pontuação Cumulativa)	**PONTOS**
Para cada ano de atuação na área do cargo.	1,0
Para cada 40 horas de Curso de Formação.	1,0
Projetos desenvolvidos com a metodologia de projetos, que orienta a participação de modo que os alunos protagonizam suas aprendizagens e estabeleçam o diálogo entre os saberes da comunidade e os conhecimentos escolares, proporcionando expedições investigativas, realizado nos últimos 3 anos (2014- 2015 e 2016).	2,0
ENSINO MÉDIO (Atendente de Cons. Dentário/Monitor de Creche)	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 6 (Pontuação Não Cumulativa)	**PONTOS**
Ensino Técnico	2,0
Ensino Médio	1,0
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 6. (Pontuação Cumulativa)	**PONTOS**
Para cada ano de atuação na área do cargo.	1,0

Para cada 40 horas de Curso de Formação.	1,0
ENSINO FUNDAMENTAL	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 6 (Pontuação Não Cumulativa)	**PONTOS**
Curso Técnico/Pro – funcionário	2,0
Ensino Médio	1,0
Ensino Fundamental	0,5
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 6. (Pontuação Cumulativa)	**PONTOS**
Para cada ano de atuação na área do cargo.	1,0
Para cada 40 horas de Curso de Formação.	1,0

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Das Inscrições	**Data Prevista**
Período geral de realização das inscrições.	18/01/2017 a 23/01/2017
Dos Resultados	**Data Prevista**
Publicação do Resultado Preliminar.	25/01/2017
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar	26/01/2017
Publicação do julgamento de recursos referente Resultado Preliminar.	30/01/2017
Publicação do Resultado Final.	30/01/2017
Prazo para recurso contra o Resultado Final.	31/01/2017
Publicação do julgamento de recursos referente Resultado Final.	01/02/2017
Homologação do Certame	01/02/2017

.

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

18. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

19. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

21. Declaração para IRFF e salário família

22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

23. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

24. Exame médico Admissional.

ANEXO VI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº. ..../2017/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A Sr.(a). ..... APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Rua Florianópolis, 200, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADO (A) Sr (a). ....., brasileiro (a), solteira, portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e do CPF nº. ...., residente e domiciliado (a) na ....., Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO(A), têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de ....., para Secretaria Municipal de ..... da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011.*

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: *O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ..... horas semanais, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.*

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: *O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ .....(.....);*

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: *O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:*

Parágrafo Primeiro: *Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil de cada mês, em moeda corrente deste país.*

Parágrafo Segundo: *O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.*

Parágrafo Terceiro: *Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames: Em favor da Previdência Social Oficial; Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.*

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: *A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia .... (.....) de ..... de ..... e encerrar-se-á no dia ..... (.....) de ..... de ....., conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.*

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: *O(A) CONTRATADO(A), dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome do(a) contratado(a).*

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: *As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício*

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: *O(A) CONTRATADO(A) declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 o qual institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse publico nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.*

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: *A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.*

Parágrafo Primeiro: *O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, o (a) CONTRATADO (A) que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.*

Parágrafo Segundo: *Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.*

Parágrafo Terceiro: *A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.*

Parágrafo Quarto: *O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:*

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado;

Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: *A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.*

Parágrafo Sexto: *A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.*

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: *O(A) CONTRATADO(A) declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.*

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT

ERRATA PORTARIA Nº 02/2017 REFERENTE FISCAL ADMINISTRATIVO DOS CONTRATOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAUBA-MT PUBLICADO EM 12 DE JANEIRO DE 2017 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XII | N° 2.645 E OFICIAL DO MUNICIPIO DE ITAÚBA/MT.

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT, vem a público retificar a portaria nº 02/2017 responsável pelos contratos administrativos do corrente exercício.

Altera em parte:

Onde se lê:

Art. 1º - Designar o servidor EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO, portador do CPF nº. 968.594.231-53 e nº. RG 1376270-2 SSP/MT, em observância à legislação vigente, para exercer a função de Fiscal Administrativo dos Contratos da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT,** vigentes ecelebrados no exercício de 2017.

Leia-se:

Art. 1º - Designar a servidora ROSE MARIA MONTANARI, portadora do CPF nº. 936.874.191-34 e nº. RG 1425968-0 SSP/MT, em observância à legislação vigente, para exercer a função de Fiscal Administrativo dos Contratos da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT,** vigentes ecelebrados no exercício de 2017.

Itaúba/MT, 20 de Janeiro de 2017.

EDINALDO CARLOS R. SIMÃO

Presidente da FHSMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
PORTARIA N.º 003/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoa servidora Sra. Lourdes Misael Moreno Gomes."

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal de Jaciara; e a Lei nº 1.211 de 10 dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos profissionais da educação e Tabela de Vencimentos da Lei n.º 1.704 de 01 de abril de 2016, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a **Sra. LOURDES MISAEL MORENO GOMES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0656577-8 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 361.777.681-72, servidora efetiva no cargo de Professora, Nível "10" Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; 30 horas semanais; contando com 29 anos 09 meses e 27 dias de contribuição, com **proventos integrais com base na última remuneração**, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º 2017. 04.01621P, **a partir de 10 de janeiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10/01/2017,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 18 de Janeiro de 2017.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **Pregão Presencial Registro de Preços Nº 002/2017**

TIPO: **MENOR PREÇO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para consultoria na execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil e consultoria no preenchimento e envio do siconfi.

A Câmara Municipal de Jauru, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que realizará às 10:00 do dia 02 de fevereiro de 2017, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS,** regida pela Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os interessados no Edital poderão obtê-lo pelo site www.camarajauru.mt.gov.br. Maiores informações pelo Telefone (65) 3244-1411, de 07:00 horas às 13:00 horas.

Jauru- MT, 20 de janeiro de 2017.

Luciene Mansano

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **Pregão Presencial Registro de Preços Nº 001/2017**

TIPO: **MENOR PREÇO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção.

A Câmara Municipal de Jauru, através de sua Pregoeiro e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que realizará às 09:00 do dia 02 de fevereiro de 2017, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS,** regida pela Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os interessados no Edital poderão obtê-lo pelo site www.camarajauru.mt.gov.br. Maiores informações pelo Telefone (65) 3244-1411, de 07:00 horas às 13:00 horas.

Jauru- MT, 20 de janeiro de 2017.

Luciene Mansano

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 009,010,013,039,040,075,099 E 117/2017.

PORTARIA GP/Nº 009/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº MAURO DIRAMI NO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **MAURO DIRAMI,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 17.692.379-2 SSP/SP e do CPF nº 099.566.498-64, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

11	- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
2097	- Manutenção c/ as Atividades da Sec. Mun. De Agricultura
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 010/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº LUIZ FERNANDO PEREIRA NO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **LUIZ FERNANDO PEREIRA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 36.394.989-6 SSP/SP e do CPF nº 233.758.229-20, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,** junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

06	- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
2110	- Manutenção com Secretaria de Planejamento
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 013/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº VILMAR CARLETTO NO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE DESPORTO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Srº. **VILMAR CARLETTO,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 3.948.335-1 SSP/PR e do CPF nº 598.701.769-68, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Secretário Municipal de Desporto,** junto a Secretaria Municipal de Desporto, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

12	- Secretaria Municipal de Desporto
2107	- Manutenção com Secretaria de Desporto e Divisões
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 039/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SRª FLAVIA CAVICHIOLI DA SILVA NO CARGO DE SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. **Flavia Cavichioli da Silva,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 157.8854-7 - SSP/MT e do CPF nº 002.284.401-57, lotada na , lotada na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Supervisor de Fiscalização de Contratos,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Supervisão de Fiscalização de Contratos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

05	- Secretaria Municipal de Finanças
05.06	- Supervisão de Fiscalização de Contratos
2019	- Manutenção e Enc. c/ Secretaria de Finanças
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 040/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SRª ANGELIA PEREIRA NO CARGO DE ENCARREGADO DO APLIC.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **ANGÉLIA PEREIRA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1586078-7 - SSP/MT e do CPF nº 007.282.781-54, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Encarregado do Aplic,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Encarregado do Aplic, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.09	- Encarregado do Aplic
2020	- Manutenção e encargos Secretaria de Administração
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 075/2017.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, PREFEITA MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando, o Ofício nº 001/CISVA/2017, bem como as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos Nº 001/2015 e Nº 002/2015;

Considerando o deferimento da Excelentíssima Prefeita Srª. **Luciane Borba Azoia Bezerra** e Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 02/01/2017 a 31/12/2017, o Sr. **Leonardo Fernandes Maciel Esteves**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG nº 232384885-SSP/SP e do CPF nº 322.261.908-56, no cargo de **Advogado**, para exercer a função de **Advogado** no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 099/2017.

CONCEDER LICENÇA PARA EXERCICiO DE MANDADO CLASSISTA; A servidorA EDNA BENEVIDES DE SOUZA LIMA, e dá outras providências.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Processo nº 017/2017 de 03/01/2017;

Considerando o Ofício nº 001/SISMUJ/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Exercício de Mandado Classista,** a servidora Sr**. EDNA BENEVIDES DE SOUZA LIMA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 08463344 SSP/MT e do CPF Nº 544.476.661-20, que exerce o cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** lotado naSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente.

Art. 2º - A licença de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no período de 02 de janeiro de 2017 a com vigência a 15 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 117/2017.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros que comporão a comissão de Inventário Analítico, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão, Doação, Avaliação, Depreciação, Extravio, Amortização, Exaustão, Recuperação, Documento Fiscal do Patrimônio Público, Renumeração e Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Juara, a partir do dia 13 de janeiro de 2017;

Presidente

Antônio Batista da Mota

Membros

Manoel Pedro

José Roberto Rodrigues

Marcio Henrique Cordeiro da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario, em especial a Portaria Nº. 360/2015 de 13/05/2015.

.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de Janeiro de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017

EXTRATO DE ATA DA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 001/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2017

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias. ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Juruena, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **AUTO POSTO QUERO-QUERO LTDA CNPJ: 01.369.396/0001/01**

Item	Quant.	Unid	Descrição	Val. unit	Val. total
01	65.000	LITRO	GASOLINA COMUM	**4,50**	**292.500,00**
02	400.000	LITRO	OLEO DIESEL ADITIVADO/S-10	**3,69**	**1.476.000,00**

TOTAL DO FORNECEDOR R$ 1.768.500,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N° 009/2017

CONTRATO N° 009/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA E O DR. CARLOS MURELLI FERREIRA OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de julho, n°. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF n° 747.198.402-30 e RG nº 698.611, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor, **CARLOS MURELLI FERREIRA OLIVEIRA** OAB/MT 11681/O, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF n° 998.672.901-78 e RG nº 116810 OAB/MT, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Presente Contrato tem por objetivo a Contratação de Prestação de Serviços Técnicos de Advocacia de Natureza Jurídica, abrangendo: Serviços técnicos especializados para realização de Procedimentos Legislativos e Normativos da Administração Municipal, revisão e atualização dos Códigos Municipais; Assessoria e Consultoria Jurídica; Elaboração de Pareceres; Contratos e Atos Técnico-jurídicos aos Procedimentos Legislativos e Normativos Próprios e Perante os Órgãos Municipais; Representação Judicial, Promovendo a Defesa dos Interesses do Município, em qualquer Instância, Esfera ou Tribunal; Promoção de Executivos Fiscais na Esfera Administrativa e Judicial; Prestação de Serviços em Caráter Local, nos Horários e Datas fixadas pela Administração Municipal. Conforme Processo Licitatório n°004/2017, Inexigibilidade de Licitação n°001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.0. Pela execução o objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO o valor Global de **R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais),** pagosem parcelas mensais no valor de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais),** sendo pagas até o quinto dia útil do mês subsequente.

2.1. Do valor citado no item 2.0, deduz-se o valor relativo ao ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Naturezaque por ventura venha ser recolhido.

2.2.Do valor citado no item 2.0, deduz-se o valor relativo ao IRRF que por ventura venha ser recolhido.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Juruena, alocados na seguinte dotação orçamentária:

2004 - Manutenção das Atividades Executivas

09-02.001.04.122.0002.2004 - 3.3.90.35.00.00.00.00- Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato somente será reajustado, caso haja acordo entre as partes para prorrogação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

O prazo de vigência do contrato terá inicio no dia 18/01/2017 com término em 17/01/2018. **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) prestar a execução dos serviços no que tange revisão e atualização dos Códigos Municipais; Assessoria e Consultoria Jurídica; Elaboração de Pareceres; Contratos e Atos Técnico-jurídicos aos Procedimentos Legislativos e Normativos Próprios e Perante os Órgãos Municipais; Representação Judicial, Promovendo a Defesa dos Interesses do Município, em qualquer Instância, Esfera ou Tribunal; Promoção de Executivos Fiscais na Esfera Administrativa e Judicial; Prestação de Serviços em Caráter Local, nos Horários e Datas fixadas pela Administração Municipal.

b) atender aos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, por motivo de força maior ou de caso fortuito, ou unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Juruena/MT, em 18 de Janeiro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA	CARLOS MURELLI FERREIRA OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA	CONTRATADO
CONTRATANTE	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 001/ 2017

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 20/01/2017

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustiveis (gasolina e oleo aditivado S10) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias conforme condições e especificações constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo periodo de 12 meses.

Fornecedor e Itens Vencedores:

Razão social: AUTO POSTO QUERO-QUERO LTDA CNPJ: 01.369.396/0001-01 Quant. de Itens: 02Valor: R$ 1.768.500,00 Juruena – MT 20 de Janeiro de 2017 Sandra Josy Lopes de Souza Prefeita Muncipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001-2017

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico para conhecimentos dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL; GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-10", conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, marcado para ser realizado no dia 23 De Janeiro de 2. 017, as 14:00, houve alterações do 1º Edital de Retificação como segue:

NO QUE SE REFERE A DATA DE ABERTURA 1.1:

LEIA-SE: ÀS 14:00 (MATO GROSSO) DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2.017

NO QUE SE REFERE AS ESPECIFICAÇÕES ITEM 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇAO:

LEIA-SE:

3.5.1.2 – Empresas que estejam em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, que seja apresentada certidão judicial do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato,autorizando a empresa a participar do certame, na fase de habilitação.

NO QUE SE REFERE AS ESPECIFICAÇÕES ANEXO I:

LEIA-SE

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR.UNIT	VLR. TOTAL
2.1	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	LTS	65.000	3,660	237.900,00
2.2	ALCOOL COMUM	LTS	45.000	2,690	121.050,00
2.3	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	190.000	3,390	644.100,00
2.4	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	50.000	3,490	174.500,00

As modificações do referido edital, foram publicadas no Diário Oficial dos Municipios e Diário Oficial do Estado.

Os demais itens permanecem como no edital, com atenção a nova data de abertura do certame para o dia **03 DE FEVEREIRO DE 2.017, ÀS 14:00 HORAS (FUSO HORÁRIO DE MATO GROSSO).**

Juscimeira,Mt., 20 de Janeiro de 2.016

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

ANULAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, torna sem efeito a publicação da ratificação da Dispensa de Licitação nº 02/2017, datada de 16 de janeiro de 2017, publicada no DOE - Diário Oficial do Estado, nº 26940, pag. 87, de 16 de janeiro de 2017, que tem como objeto Contratação de Serviços Médicos em caráter de Urgência. Fica a prefeitura legitimada a instaurar novo certame, caso ainda haja interesse e previsão legal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Lambari D'Oeste - MT, 19 de Janeiro de 2017.

Edvaldo Alves dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

APRESENTA O RESULTADO PRÉVIO

O Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, nomeada pela **DECRETO nº 2336/2016**– através do presente instrumento apresentam o **Resultado Prévio dos Aprovados, Classificados, Ausentes e Não Classificados.**

CARGO/ ASSISTENTE SOCIAL

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ERIKA NOBRE CARNEIRO DA LUZ	27821668	28	1º	Aprovado (a)
MARIA DE FATIMA MESTRE SILVA	43223178	25	2º	Classificado (a)
MARILISE PINHEIRO SILVEIRA	29317860	19	3º	Classificado (a)
REJANIA GOMES SOBRINHO	07571372	17	4º	Classificado (a)
KEILA ROSANE DA SILVA	1262894	16	5º	Classificado (a)
FLAVIO REBOUÇAS RAMOS	42793383	15	6º	Classificado (a)
FABIANA ALVES DE LIMA	13116703	12	-	Não Classificado (a)
AZENETE PEREIRA ALBUQUERQUE	20076667353	-	-	Ausente
JOSEFINA VIEIRA GONÇALVES DE SOUZA	26958627	-	-	Ausente
ROSILDA DOS SANTOS COSTA	13792644	-	-	Ausente

TATIANE DE LIMA CAMPOS	19060947	-	-	Ausente

CARGO/ ENFERMEIRO

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RICARDO CARDOSO SOARES	12055136	22	1º	Aprovada
THACIANE HENZEL	4219072	22	2º	Classificado (a)
LUANA DE FREITAS SOUZA	22468455	22	3º	Classificado (a)
RENATA GROSS SPANHOLI	23379995	22	4º	Classificado (a)
LUANA BIOLOWONS	21022739	21	5º	Classificado (a)
DAISY SILVA	70405	21	6º	Classificado (a)
MILENA CARREIRA	11915145	21	7º	Classificado (a)
STEPHANIE SCHIDT ANDRADE	22638377	21	8º	Classificado (a)
SIMONI DE CARVALHO CUSTODIO	22486852	20	9º	Classificado (a)
SILVIA JULIANA LANGER	14165783	19	10º	Classificado (a)
GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH	14777100	18	11º	Classificado (a)
POLIANA LOPES	24616001	18	12º	Classificado (a)
MONIZE EMANUELI FASSINA DA SILVA	17602556	17	13º	Classificado (a)
DANUBIA BATISTA SOARES	40975058-X	17	14º	Classificado (a)
MARCIO CORREIA RIBEIRO DE SOUSA	17155746	16	15º	Classificado (a)
ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	20735537	15	16º	Classificado (a)
BENEDITA ANDRE KASBURG	11582359	12		Não Classificado (a)
ELISMARA SILVA MODESTO SANCHES	21487782			Ausente
IRENE FERREIRA DE SOUSA	612122			Ausente
JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	1481794			Ausente
KESIA VINIA GONÇALVES SILVA	000995419			Ausente
LILIAN TEREZINHA CUSTÓDIO GUERINO	18234967			Ausente
QUELI FERREIRA DO NASCIMENTO	18926827			Ausente
SAMUEL WILTON PEREIRA	340058535			Ausente

CARGO / FARMACEUTICO

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIZA RAFAELA BAPTISTA	24887579	17	1º	Aprovado (a)
WILLIAN GARRIDO PEREIRA	15457176	17	2º	Classificado (a)
WELBER MONTEIRO GUERZONI	12692832	17	3º	Classificado (a)
TAMIREZ DELFINO MORETTO	23142022	17	4º	Classificado (a)
JOICY CRISTINA LIMA RODRIGUES MARCELIO	13411136	16	5º	Classificado (a)
RICHARDY CASTOLDI DEPARIS	20053711	16	6º	Classificado (a)
KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA	20957432	15	7º	Classificado (a)
ALINE SANTOS DE ALMEIDA	380316405	15	8º	Classificado (a)
JAQUELINE APARECIDA LIMA	14604485	14		Não Classificado(a)
ANA CAROLINE WENDLAND	22617280	14		Não Classificado(a)
TATIANA GHENIFER PEGORARO FALEIROS	21383545	14		Não Classificado(a)
KETLLY FERNANDA FRAÇA ANDRADE	3004879	12		Não Classificado(a)
ISABELLY DE OLIVEIRA COOELHO	415787658	12		Não Classificado(a)
ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO	13413708	11		Não Classificado(a)
ISAMARA FERREIRA BRAZ	7157864			Ausente
REGINA BARROS DIAS	14640120			Ausente

CARGO/FISIOTERAPEUTA

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JESSICA LANA PEREIRA LIMA	26026961	23	1º	Aprovado (a)
MAIARA BORGES VIEIRA	20974680	21	2º	Classificado (a)
NATASHA GOMES ARAUJO	14652714	20	3º	Classificado (a)
ANNY KAROLINY LUCENA COTA	19692838	15	4º	Classificado (a)
BIANCA KELLI BRITO	11505630	11		Não Classificado (a)

CARGO / NUTRICIONISTA

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JULIANA KELLY HASHIMOTO	18214770	20	1º	Aprovado (a)
ZENILDA DE FATIMA SILVA CARVALHO DE ANDRADE	429775507	19	2°	Classificado (a)
ANA CLAUDIA MISSASSE	18802621	18	3º	Classificado (a)
MARIELLE LUZIA DEJATO	215356330	14		Não Classificado (a)
THAINE SALES DE BRITO	23338130	13		Não Classificado (a)

CARGO/PROFESSOR HISTÓRIA

NOME	Nº DO RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
SILVANA DA SILVA	19483970	23	04	27	1º	Aprovado (a)
WILLIAM ZAMBORSKY	25716085	19	-	19	2º	Classificado (a)
LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	16609182	16	-	16	3º	Classificado (a)
CLECIO JORGE ANSCHAU	25538594	11				Não Classificado (a)

CARGO/PROFESSOR MATEMÁTICA

NOME	Nº DO RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
ARISNEIDE SIMONE ALVES DAMASCENO	8655411	20	4	24	1º	Aprovado (a)
ROBSON ERASMO CORÁ SCHEMMER	22982515	17	-	17	2º	Classificado (a)
VANESSA JANINE BATISTEL	22195050	15	-	15	3º	Classificado (a)
CLAUDETE NINOF MARCOMINI	15826198					Ausente
MARIA JOSE CARDOSO MENDES JOAQUIM	12134813					Ausente

CARGO/PROFESSOR LETRAS

NOME	Nº DO RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
ANDREIA SILVA DE AVILAR	14004925	22	4	26	1º	Aprovado (a)
EDINEIA APARECIDA DA SILVA	16610610	15	4	19	2º	Classificado (a)
ROSELEI DE SOUZA	14236524	15	-	15	3º	Classificado (a)
JHULI SOUSA SANTOS DA COSTA	16611837	15	-	15	4º	Classificado (a)
NUBIA LUZ TREMARIN	16616766					Ausente

CARGO/PROFESSOR PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR – ZONA RURAL

NOME	Nº DO RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSIFI-CAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	30504210	22	4	26	1º	Aprovado (a)
SILVIA NORONHA	22154272	22	4	26	2º	Aprovado (a)
REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	3982400	21	4	25	3º	Aprovado (a)
DANIELA JACINTO FLORENCIO	22035931	20	4	24	4º	Classificado (a)
BEATRIZ NUTO MAKXIMOVITZ	17892759	18	4	22	5º	Classificado (a)
FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	24601632	17	4	21	6º	Classificado (a)
SOLANGE DOS SANTOS	20090897	19	-	19	7º	Classificado (a)
DORILEIA PEREIRA DE SOUZA	16424018	11		11		Não Classificado (a)
MARIA DOMINGAS DOS SANTOS AMORIM	0312102320060	11	-	11		Não Classificado (a)
IVAN CESAR GUERINO	14820763					Ausente

CARGO/PROFESSOR PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR – SEDE/MUNICÍPIO

NOME	Nº DO RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSI-FICAÇÃO	SITUAÇÃO
VERONICA SILVA BULHÕES	19968279	25	-	25	1º	Aprovado (a)
MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA	24138096	21	4	25	2º	Aprovado (a)
CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	24651249	20	4	24	3º	Aprovado (a)
ANDREIA CAROLINE MARONESE	102815726	20	4	24	4º	Aprovado (a)
DENYS DA SILVA LOPES	19809069	20	4	24	5º	Aprovado (a)
MIRIAN ALVES DE MELO	15919188	18	4	22	6º	Aprovado (a)
LEDIR CANABARRO SCHUSTER	699977	17	4	21	7º	Aprovado (a)
CINTHIA DO CARMO SCARPARI	25991310	21	-	21	8º	Aprovado (a)
LETICIA APARECIDA DA SILVA INACIO	19469160	16	4	20	9º	Aprovado (a)
CRISTIANE SILVA LIMA	967557	16	4	20	10º	Aprovado (a)
KELLY LUCIA HINKEL	15642550	20	-	20	11º	Aprovado (a)
WADILA CARVALHO DE SOUSA	18915086	20	-	20	12º	Aprovado (a)
FABIANA PEREIRA	421552785	19	-	19	13º	Aprovado (a)
TAYMI MAISA SOARES DA SILVA SANTIAGO	25089340	19	-	19	14º	Classificado (a)
ELENIR BEIA DOS SANTOS	08655456	19	-	19	15º	Classificado (a)
RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	21398852	19	-	19	16º	Classificado (a)
CLAUDIA TEIXEIRA ERRAN	18303781	18	-	18	17º	Classificado (a)
MARIZE DE ALMEIDA LEITE	08998167	17	-	17	18º	Classificado (a)
TATIANE ALVES DA SILVA	6009241	16	-	16	19º	Classificado (a)
SOVENI VITORINO	887698	16	-	16	20º	Classificado (a)
IRILENE CONCEIÇAO SANTOS SILVA	1063220	14		14		Não Classificado (a)
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	09303057	13		13		Não Classificado (a)
ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	30588502	13		13		Não Classificado (a)
CLEDIA MAURILIA PACHECO FRANCO	1050914091	12		12		Não Classificado (a)
FLAVIA LOPES FREIRE	18884130	12		12		Não Classificado (a)
ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	16279042	11		11		Não Classificado (a)
ELIANE MARIA DOS SANTOS KERBER	17823714	10		10		Não Classificado (a)
ALDERICE ALVES GONÇALVES	16046689					Ausente
GECIRA GONÇALVES TORRES DELPHIN	11377690					Ausente
INGRYDI NATIELI SAVEDRA	23628022					Ausente
LUCIMARA TANIA SILVESTRIN	7077419633		-			Ausente
SILVIA KELI OTAVIO BATISTA	24127221		-			Ausente

CARGO/PROFESSOR PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR / PNE

NOME	Nº DO RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSI-FICAÇÃO	SITUAÇÃO
ELIZANGELA COELHO DA SILVA	19122489	17	-	17	1º	Aprovado (a)

CARGO/PROFESSOR PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR/EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	Nº DO RG	NOTA	TITULO	NOTA FINAL	CLASSI-FICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA ALICE SILVA DA SILVA	473067	24	-	24	1º	Aprovado (a)

CASSIA DE OLIVEIRA	19862792	19	4	23	2º	Aprovado (a)
MARTA BORTOLOTTO STACKE	6807700	17	4	21	3º	Aprovado (a)
HELLEN KARULINE SILVA DE OLIVEIRA	22618163	17	4	21	4º	Aprovado (a)
NADIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	20114990	15	4	19	5º	Aprovado (a)
DANIELA COSTA PAES	15571912	15	4	19	6º	Aprovado (a)
MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	30271533	15	4	19	7º	Aprovado (a)
JEFFERSON QUERINO DE AMORIM	17885728	19	-	19	8º	Aprovado (a)
CRISTIANE SOUSA MACEDO DO AMARAL	29101158	18	-	18	9º	Aprovado (a)
JOSIANE MARQUES DOS SANTOS	445895585	18	-	18	10º	Classificado (a)
SELIANE DEJANIRA MOREIRA	17618410	18		18	11º	Classificado (a)
ISABEL DE ALMEIDA SILVA	15640841	17	-	17	12º	Classificado (a)
EVA HIPOLITO DOS SANTOS	867931	16	-	16	13º	Classificado (a)
ANA PAULA LIESENFELD	23601841	15	-	15	14º	Classificado (a)
SUELI DOS SANTOS VIEIRA	18083650	15		15	15º	Classificado (a)
GISLAINE DA CRUZ DIAS	7052391	14		14		Não Classificado (a)
JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	585499755	13		13		Não Classificado (a)
LUCIANA MARIA DOS SANTOS	16518101	13		13		Não Classificado (a)
LUCIANA PINTO COSTA	17960037	13		13		Não Classificado (a)
MARIA DOS ANJOS DA SILVA	170286639	13		13		Não Classificado (a)
CELENI MILITÃO DA SILVA ARAUJO	13545914	11		11		Não Classificado (a)
ELZI GOMES FRANÇA	858738	11		11		Não Classificado (a)
NUBIA APARECIDA COSTA SOUSA	24224952	10		10		Não Classificado (a)
MARIA BONFIM VIEIRA DOS SANTOS	12683469	08		08		Não Classificado (a)
DALVINA FERREIRA DA SILVA	647520	07		07		Não Classificado (a)
ELIZANGELA VIEIRA DOS SANTOS	22736638					Ausente
LEUCIMAR GALVÃO DE SOUZA	4248756					Ausente
MARCIANE APARECIDA DE CAMPOS	24227161					Ausente
ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	14197855					Ausente
SILVENIA DA SILVA GUIMARAES	24125067					Ausente
ZAQUEU DA SILVA MUNIS FILHO	14613190					Ausente

CARGO/AUXILIAR DE CRECHE

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
NILDA DOS SANTOS SILVA SOUZA	6404679	28	1º	Aprovado (a)
IVANILSE ARAUJO DA SILVA	16423569	27	2º	Aprovado (a)
AMELIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	42638641	24	3º	Aprovado (a)
NAIANE ALVES DE MORAIS	17542510	23	4º	Aprovado (a)
GABRIELA DOS SANTOS CIRQUEIRA FRANCO	20162634	22	5º	Aprovado (a)
KARINE MARTINS DOS SANTOS	26301563	22	6º	Classificado (a)
MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	725706	20	7º	Classificado (a)
MARILEI JEANE WACHHOLZ	16924894	20	8º	Classificado (a)
SOLANGE PEREIRA ROSA NOLASCO	13480561	19	9º	Classificado (a)
JOSEANI LOURENÇO DOS SANTOS	16279069	19	10º	Classificado (a)
FLAVIA KATIANE BIGUELINE	20082800	19	11º	Classificado (a)
LUCELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	21751102	19	12º	Classificado (a)
JAQUELINE DA CONCEIÇAO	23876743	18	13º	Classificado (a)
DANIELA DORIGON	21249415	18	14º	Classificado (a)
JULIANE CAPATTE	67912012	18	15º	Classificado (a)
HELMI FERRO KAEFER	21086206	18	16º	Classificado (a)
DEBORA FABIANE PARANHOS	12693197	18	17º	Classificado (a)
LUSIARIA CARDOSO NASCIMENTO	20857918	18	18º	Classificado (a)
CRISTIANE SOARES DE LIMA	1995510	18	19º	Classificado (a)
REGINA DE JESUS VIEIRA	20857845	18	20º	Classificado (a)
YASMIM PEREIRA DA COSTA	21347034	18	21º	Classificado (a)
CARLA DA SILA PORTUS	001828753	17	22º	Classificado (a)
RITA APARECIDA SCHMEING	20500270	17	23º	Classificado (a)
GIZELLE CARDOSO	22296	17	24º	Classificado (a)
NATHALIE ALVES OLIVEIRA	24651222	17	25º	Classificado (a)
ANA PAULA DA CONCEIÇAO VAZ ALVES	17823641	17	26º	Classificado (a)
SINDY LEIA GOMES PEREIRA	24192562	17	27º	Classificado (a)
ANA PAULA BUENO	21071756	17	28º	Classificado (a)
ANGELICA SAUER SANTIL	15870340	17	29º	Classificado (a)
ADRIANA FERREIRA SOARES	23337664	17	30º	ºClassificado (a)
ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	23883073	17	31º	Classificado (a)
MAYARA DA SILVA SOARES	26482614	16	32º	Classificado (a)
AGATHA LUIZA DA SILVA CARNEIRO	24226599	16	33º	Classificado (a)
ARLETE DA SILVA ROCHA	23471328	16	34º	Classificado (a)
JESSICA CLARO DA SILVA	17543193	16	35º	Classificado (a)
NELMA DOS SANTOS SILVA	17871433	16	36º	Classificado (a)
VANESSA RODRIGUES DA SILVA	24531758	16	37º	Classificado (a)
SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	897481	16	38º	Classificado (a)
ANA MARIA PLACIDO BURGREBER	18879233	16	39º	Classificado (a)
MARIA DO SOCORRO DIAS BARBOSA	120522	16	40º	Classificado (a)
SIRLENE ROBERTO DE VASCONCELOS	21346500	16	41º	Classificado (a)
HADASSA APPEL ARAUJO	28718046	16	42º	Classificado (a)

ELAINE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS	25717715	16	43º	Classificado (a)
ARESSA CAIONE	26087600	16	44º	Classificado (a)
VALDETE APARECIDA GUIMARAES	68529280	16	45º	Classificado (a)
NAYARA MOREIRA GUIMARÃES	27465551	16	46º	Classificado (a)
MARCIA JANETE WACHHOLZ	15101940	16	47º	Classificado (a)
ADRIELE AMANDA BARROS DA SILVA	25662384	15	48º	Classificado (a)
ROBERTA PETINI DE CASTILHO	419556679	15	49º	Classificado (a)
JOICE APARECIDA FONTOURA PEREIRA	27345769	15	50º	Classificado (a)
LAURA REIS DOS SANTOS	24844560	15	51º	Classificado (a)
SUELI APARECIDA DOS SANTOS	929102	15	52º	Classificado (a)
AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	21427712	15	53º	Classificado (a)
TATIANE FERRO KAEFER	21301832	15	54º	Classificado (a)
MIRIANE RODRIGUES MIOTO	BOLETIM DE OCORRENCIA	15	55º	Classificado (a)
RAFAELA CASAGRANDE	27899624	15	56º	Classificado (a)
KELI CRISTINA PEREIRA DA SIVA	21539308	15	57º	Classificado (a)
THAIS ANDREIA ENGELMANN BECKER	24227030	15	58º	Classificado (a)
TEREZINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUSA	81581649	15	59º	Classificado (a)
HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA	16281470	15	60º	Classificado (a)
WILMA GONÇALVES DOS SANTOS	20955561	15	61º	Classificado (a)
SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	13921037	15	62º	Classificado (a)
ANDREIA FELIX DOS SANTOS	23420790	15	63º	Classificado (a)
IARA CRISTINA MARINHO DA SILVA	27132480	15	64º	Classificado (a)
SINARA PADILHA KONECHEFF	23139986	15	65º	Classificado (a)
MYLLENA DE PAULA NUNES RODRIGUES	24455296	15	66º	Classificado (a)
FRANCINEIA ZARATE MARINHO	25610546	15	67º	Classificado (a)
MARLIZE SILVA DA COSTA HEBERLE	21089710	15	68º	Classificado (a)
MABIA GONÇALVES PEREIRA	6726856	15	69º	Classificado (a)
ADRIANA GUEDES LIMA	16272528	14		Não Classificado (a)
AMANDA MULLER DA SILVA	27468585	14		Não Classificado (a)
ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	17542677	14		Não Classificado (a)
ANA RICH OLIVEIRA DA COSTA	1144967	14		Não Classificado (a)
ANDREIA DA CONCEIÇAO DE SOUSA	18210872	14		Não Classificado (a)
ANDRIELE CAMILA LIMA FERREIRA	22880674	14		Não Classificado (a)
CELIA MARIA BELARMINO PIRES	2917372	14		Não Classificado (a)
ELIANE DA SILVA PECANHA	17602068	14		Não Classificado (a)
GISLAINE AIRES DE SOUSA	24887587	14		Não Classificado (a)
JANDILMA OLIVEIRA DA LUZ COSTA	11506067	14		Não Classificado (a)
JEANE DAMASCENO DIAS	29957729	14		Não Classificado (a)
JUSELAINI MARQUES JARDIM	18803369	14		Não Classificado (a)
KATIA MENEZES GRUDZIEN	21399522	14		Não Classificado (a)
LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	27054845	14		Não Classificado (a)
LUCILAURA DA SILVA COSTA	1390342263	14		Não Classificado (a)
MAYARA FERREIRA SCHELL	25040847	14		Não Classificado (a)
NAYARA LUZIA KOPIAKE	22687025	14		Não Classificado (a)
POLIANA CANDIDO PEREIRA	23436387	14		Não Classificado (a)
RIVANY NASCIMENTO CAMPELO	185476220013	14		Não Classificado (a)
ROSICLEIA PEREIRA LEAL	28140028	14		Não Classificado (a)
ANA KERLY CARDOZO DE MELLO	21993050	13		Não Classificado (a)
ANGELICA DA SILVA SOARES	16925866	13		Não Classificado (a)
CLAUDIA DAIANE ZEFERINO SANTANA	18426441	13		Não Classificado (a)
DANIELE ANTUNES DE LIMA	21301409	13		Não Classificado (a)
DIRCE STEFFEN EUGENIO	935342	13		Não Classificado (a)
JAQUELINI SIMIONI	26576570	13		Não Classificado (a)
KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	24228931	13		Não Classificado (a)
LILIANE MENDES DA SILVA	26514443	13		Não Classificado (a)
MARCELO LUCIAN DE OLIVEIRA E OLIVEIRA ROCHA	1159806	13		Não Classificado (a)
RITA DE CASSIA DOS SANTOS	18222560	13		Não Classificado (a)
SCHEILA APARECIDA DE OLIVEIRA PATELLINI	24602019	13		Não Classificado (a)
SILVANE VIEIRA DOS SANTOS	3860510	13		Não Classificado (a)
SIMONE APARECIDA DA SILVA	17056110	13		Não Classificado (a)
SOLANGE DOS SANTOS MARTINS	22164680	13		Não Classificado (a)
TAISA VIEIRA DA SILVA	23586680	13		Não Classificado (a)
ADRIANA DE BARROS	13580612	12		Não Classificado (a)
ANA PAULA RAUBER	17313899	12		Não Classificado (a)
DAYANE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	24531502	12		Não Classificado (a)
ELIANA GOMES CARVALHO	29752450	12		Não Classificado (a)
GRACIETE ALVES DE SOUSA	17796407	12		Não Classificado (a)
JENIFER RODRIGUES DA COSTA	25947176	12		Não Classificado (a)
LINDA INES FGUNDES CAVALCANTE	25423380	12		Não Classificado (a)
LUCELIA EVANGELISTA DE ARAUJO	18802087	12		Não Classificado (a)
LUCIANI FLORENCIO	80852908	12		Não Classificado (a)
MARA DALILA DOS SANTOS SILVA	7274516	12		Não Classificado (a)
REJANE FARIAS CHAVES SOARES	18561659	12		Não Classificado (a)
VALNIANE LIMA DE SOUSA ANTUNES	26227703	12		Não Classificado (a)
VIVIANE CARLA POLETTO	28750250	12		Não Classificado (a)
ADELINA DOS SANTOS SOUSA	24597775	11		Não Classificado (a)
ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	24225010	11		Não Classificado (a)

CLEIDIMAR SANTOS OLIVEIRA	3947286	11		Não Classificado (a)
DENIZE RODRIGUES DA SILVA	18803865	11		Não Classificado (a)
GRACILENE LIRA VEIERA	13415433	11		Não Classificado (a)
JESSICA SILVA DE SOUZA	24616214	11		Não Classificado (a)
LILIA FABIANA PATELIN	18995705	11		Não Classificado (a)
MARIA LUCIA PEREIRA RODRIGUES	15641732	11		Não Classificado (a)
MYLENA ZEILINGER	21724202	11		Não Classificado (a)
SILVANA ROCHA ALBERTO	25515136	11		Não Classificado (a)
SUELI APARECIDA DE ANDRADE	19273525	11		Não Classificado (a)
SUSANA PEREIRA DA SILVA	12120421	11		Não Classificado (a)
VALERIA OLIVEIRA LEMOS	27015769	11		Não Classificado (a)
ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	12138401	10		Não Classificado (a)
KELLEN PEREIRA DOS SANTOS	129732253	10		Não Classificado (a)
NEDI MARTINS DE SOUZA	25822047	10		Não Classificado (a)
CARINA FERREIRA BORGES	18083692	09		Não Classificado (a)
ELANE DE SOUZA BORGES	24844870	09		Não Classificado (a)
ELLEN KARINE LEMOS	25572520	09		Não Classificado (a)
JUDITE ALVES DOARTE	57429860	09		Não Classificado (a)
MARCILENE PEREIRA SOUZA	20500335	09		Não Classificado (a)
ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	10095438	09		Não Classificado (a)
SIRLEI RODRIGUES DA SILVA	07518200	09		Não Classificado (a)
WILENE DA SILVA SANTOS	24226939	09		Não Classificado (a)
ANTONIA MARY RODRIGUES	14330903	08		Não Classificado (a)
ROSENEIA BITENCOURT	15604136	08		Não Classificado (a)
VANDERLEIA KOPTSKI	24887498	08		Não Classificado (a)
ROSENEIDE BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA	16616456	06		Não Classificado (a)
JUSSARA MARTINS DA LUZ SILVA	17345820	05		Não Classificado (a)
MARIA DA PENHA SANTOS	17030170	04		Não Classificado (a)
ANA LUCIA HOFOMANN	16373774			Ausente
ANDRESSA RAMIRES LOUREIRO	2124951			Ausente
CINTIA DA SILVA MONTEIRO	206399099			Ausente
CLEIDIANE DA SILVA	21752206			Ausente
CLEUZA SOARES DA SILVA	18222250			Ausente
DANIELA PEREIRA	23667427			Ausente
DEBORA FABIANE PARANHOS	12693197			Ausente
DEISE LUANA MORAES SCHUTZ	25874950			Ausente
DEUSELI GONCALVES PEREIRA	245046941			Ausente
DORALICE PEDROSA PEREIRA	09546022			Ausente
EIDIMARA DE CARVALHO SANTIAGO	24229598			Ausente
ELAINE DA SILVA SOARES	17515440			Ausente
EROS ATILA SANTOS ANDRADE CASTRO	26915502			Ausente
EVELIN BOIAN DE OLIVEIRA	28285230			Ausente
FRANCINETTE RODRIGUES SOUZA	16988906			Ausente
GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	16263799			Ausente
GILDANIA DA SILVA SOUSA	23878401			Ausente
INDIANARA DENISE FERNANDES	5657873			Ausente
ISABELA CRISTINA RIBEIRO LEITE	23748419			Ausente
IVANILDA DE LIMA MADEIRA SOUSA	17862604			Ausente
IZONETE DIAS COSTA	2442093			Ausente
JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO	25089323			Ausente
JOCIELI SILVA CARDOSO	21909520			Ausente
JONISCLEIA LEANDRO JUVINO	22602585			Ausente
JUSSARA ARAUJO PEREIRA DE SOUZA	16278305			Ausente
KELLY CRISTINA BETTA BANHEZA	7248367			Ausente
LEIDIANE COELHO VARAO	18188265			Ausente
LUCIENE DE SOUSA UCHOA DUARTE	21122725			Ausente
LUCILENE EVANGELISTA	23033142			Ausente
LUELLY REIS DE LIMA	28184297			Ausente
MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	14491389			Ausente
MARIA CISSA GOMES DUARTE DA SILVA	22036563			Ausente
MARIA NELI MARTINS DA SILVA	14857634			Ausente
MAYKELLYNY ALVES SILVA	28715349			Ausente
NATANIA DA SILVA BRIVIO	10236065			Ausente
PATRICIA JUCHEM	13281208			Ausente
RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	17029678			Ausente
RAYSSA VITORIA FERREIRA PEREIRA	467267126124			Ausente
SILVANA VAZ DE LIMA SAUSEN	17601843			Ausente
SILVIA CRISTINA DA SILVA	21498075			Ausente
SIMONE PEREIRA DA SILVA	17476372			Ausente
TAISA SUELEM PEREIRA SANTIAGO	21539456			Ausente
THAIS SANTOS CORDEIRO	25769960			Ausente
VILMA LEAR	28138414			Ausente
YRMA NUNES DE SOUSA	25221469			Ausente

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO

LARISSA CAROLINE SILVESTRINI	18803024	18	1º	Aprovado (a)
SILVANA RODRIGUES DA CRUZ	25132571	15	2º	Classificado (a)
LORACI JUREMA NICOLAI	13795147			Ausente

CARGO/ NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ELAINE ALVES DUARTE	27345661	24	1º	Aprovado (a)
ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO	26464616	23	2º	Classificado (a)
MARTA DE SOUZA SILVA MACHADO	1850381-0	22	3º	Classificado (a)
CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	16609484	22	4º	Classificado (a)
VANUZA APARECIDA BRAGA	1449371-3	21	5º	Classificado (a)
LUCIRLEI BOHRER	06180665-9	20	6º	Classificado (a)
ROSELEI APARECIDA DA SILVA MARINHO	19122063	18	7º	Classificado (a)
CRISTINA BARREIRO OLIVEIRA	17058368	18	8º	Classificado (a)
MARLENE TONIELLO DE OLIVEIRA	10287906	6		Não Classificado (a)
ALEXSANDRA FERNANDES DA SILVA	18162908			Ausente

CARGO/ MANUTENÇÃO E LIMPEZA

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LIDIA MARIA NUNES COUSSEAU	3047252-0	27	1º	Aprovado (a)
MARINETE DA SILVA	1912241-1	26	2º	Aprovado (a)
ANA PAULA DE SOUZA RIBEIRO CAVENAGHI	21252920	26	3º	Aprovado (a)
KARINA MARTINS DA SILVA	21874409	25	4º	Aprovado (a)
ANDRESSA PEREIRA HAUSCHILD	24532827	25	5º	Aprovado (a)
LEUZIMAR MORAES SILVA	1128736-5	25	6º	Aprovado (a)
FRANCISCA REGO DA SILVA	4218716	25	7º	Aprovado (a)
TATIANE MARIA DA CRUZ	2251173-3	24	8º	Classificado (a)
DANIELA PATRICIA RODRIGUES DE CASTRO	21346739	23	9º	Classificado (a)
SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	23094265	23	10º	Classificado (a)
NELI SANTOS SILVA	1341554-9	23	11º	Classificado (a)
VILMA DE ASSUNÇÃO BOBADILIA	1426624	23	12º	Classificado (a)
SIRLENE APARECIDA WEIAND	2455116-3	23	13º	Classificado (a)
LUZINETE DA SILVA MENEZES	15361381	22	14º	Classificado (a)
JESSICA OLA DOS SANTOS	1950073-4	22	15º	Classificado (a)
VIVIANE RIBEIRO BARBOSA	2136078-2	22	16º	Classificado (a)
ANA PAULA DOS REIS	22155970	21	17º	Classificado (a)
ROSELI LOURDES GAITA	2335069	21	18º	Classificado (a)
VALDENICE DO CARMO MACEDO	13282033	21	19º	Classificado (a)
JOELMA MENDES APARECIDO	1808315-3	21	20º	Classificado (a)
FRANCINETE ALTINO DA SILVA	17739616	21	21º	Classificado (a)
ELIETE DA SILVA MENEZES	1396414-3	20	22º	Classificado (a)
JARILENE DA SILVA FERREIRA	1760419-2	20	23º	Classificado (a)
CRISTIANE DA MOTA OLIVEIRA	17602017	20	24º	Classificado (a)
NAIR DOS REIS	14831740	20	25º	Classificado (a)
ELISANDRA DA SILVA SANTOS	18648924	20	26º	Classificado (a)
SIMONE MICHELE SCHMITT DE AGUIAR	18943640	19	27º	Classificado (a)
KATIA APARECIDA PINA	631290	19	28º	Classificado (a)
VALDENISE RODRIGUES CHAVES DA SILVA	58098202-6	19	29º	Classificado (a)
ALINE ALVES DA SILVA	19152302	18	30º	Classificado (a)
LILIAN MUNIZ	1772742-1	18	31º	Classificado (a)
MARIA SOCORRO DE MELO ANDRADE	1444720-7	17	32º	Classificado (a)
EUNICE REGINALDO GOMES	2391233-2	17	33º	Classificado (a)
ROSA SILVA DA SILVA	30220726	16	34º	Classificado (a)
BEATRIZ MONTEIRO AMBRÓSIO	25163555-7	13		Não Classificado (a)
ROSELI NUNES DOS SANTOS	1788519-1	13		Não Classificado (a)
DAIANE DOS SANTOS GRILLI	18729495	10		Não Classificado (a)
ANTONIA GLEIDI DE SOUSA MORAIS	16112636			Ausente
CHISLENE DE SOUSA ALMEIDA MOTA	2303403			Ausente
LENI TERESINHA PEREIRA MERENCIA	67998464			Ausente
LUCINEIA DOS SANTOS RAMOS	20069928			Ausente
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	887717			Ausente
MARCIA APARECIDA DA SILVA	21087040			Ausente
MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES	28445279			Ausente
VALDIRENE MARIA PEREIRA	4433234			Ausente

CARGO/ COZINHEIRO

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FRANCIELI DE SALES	25090798	17	1º	Aprovado (a)
MAGNA DOS SANTOS SILVA	18235638			Ausente
MARIA DE FATIMA FERREIRA DE ALENCAR	2959649			Ausente
SUELI DE FATIMA LEMES LIMA	1272403			Ausente

CARGO/ AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SIMONE CUNHA WUST	19217528	27	1º	Aprovado(a)
KELEN PATRICIA DA ROSA	19948549	24	2º	Classificado (a)
EZOLDE DE MACENA	19395345	23	3º	Classificado (a)
ANTONIA GOMES DE SOUSA	21024430	22	4º	Classificado (a)
ELIANE DE CAMPOS	16272013	22	5º	Classificado (a)
VANDERLI WEIAND	17054990	21	6º	
JAQUELINE ULICELIA ALVES DA SILVA	20611439	20	7º	Classificado (a)
ELIANE SANTOS DE SOUZA	17600936	19	8º	Classificado (a)
BRUNA FAGUNDES CAVALCANTE	23394390	18	9º	Classificado (a)
DJANIRA DELFINO DA SILVA	15571815	15	10º	Classificado (a)
NAIR ANDERLE APPEL	08015937	14		Não Classificado (a)
NEIVA PIRES LOPES	20947950	14		Não Classificado (a)
SIMONE LINO DA SILVA	6482497	14		Não Classificado (a)
MARIUZA PINHEIRO NASCIMENTO SILVA	16517733	12		Não Classificado (a)
ANTONIA DE FATIMA MARTINS RAMOS	12140104	07		Não Classificado (a)
ANA LUCIA APARECIDA DUARTE AQUINO	20488033	00		Não Classificado (a)
ARIELDE DOS SANTOS	18920780			Ausente
CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	17312540			Ausente
DARLY DOS SANTOS SILVA	6524866			Ausente
DEUSIRENE PEREIRA DOS SANTOS	4015949			Ausente
ELZA DE FATIMA RAMOS	18943705			Ausente
JULIANA DE ANDRADE ARAUJO	29838134			Ausente
LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	23035080			Ausente
LEOMARCIA RODRIGUES DA SILVA	20946112			Ausente
LEONICE VIELESVSKI	17029074			Ausente
LEONILDE SILVA DE OLIVEIRA	622866			Ausente
NILVA ELIAS DOS SANTOS	5847435			Ausente
RONILDA CHUENG RIBEIRO AZEVEDO	1441869			Ausente
RONILDA MARIA SCHUENG RIBEIRO SILVA	797695			Ausente
SANDRA COSTA	836844			Ausente
VALERIA NUNES	17957745			Ausente
WALDIANA ROCHA DE SOUZA	20857616			Ausente

CARGO/ CUIDADOR SOCIAL

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LIGIA MARIA DA CRUZ	9797742	25	1º	Aprovado(a)
SUIANE GAZIEIRO	88262611	24	2º	Classificado (a)
EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO	14523590	21	3º	Classificado (a)
ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	531601067	20	4º	Classificado (a)
MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA	17863325	20	5º	Classificado (a)
BENILDE RODRIGUES DE LIMA	935665	19	6º	Classificado (a)
BETANIA RODRIGUES LIMA	16102207	19	7º	Classificado (a)
MAXINE PAULA NUNES RODRIGUES	13578405	19	8º	Classificado (a)
VALDIRENE RADTKE MIOTO	7444089	19	9º	Classificado (a)
ERCILINA VIEIRA LOPES DA SILVA	376153	18	10º	Classificado (a)
IRANEIDE NUNES DA SILVA	3546156	15	11º	Classificado (a)
MARIA EDUARDA ARAUJO	29546265	14		Não Classificado (a)
IVANE PIRES CARNEIRO	28063236			Ausente

CARGO/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR- ZONA RURAL

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EDMAR DIAS DE OLIVEIRA	12485497	28	1º	Aprovado (a)
GILMAR JOSE TONIELLO	11488166	27	2º	Classificado (a)
CARLOS PEREIRA BONFIM	14958970	26	3º	Classificado (a)
ALDO ANTONIO SOARES	112659147	25	4º	Classificado (a)
UILIS BENEDITO DE ALMEIDA	603779	24	5º	Classificado (a)
PAULO DOS SANTOS	17860601	23	6º	Classificado (a)
ANTONIA DEANE DOS SANTOS SILVA	6585943	21	7º	Classificado (a)
JOSE EDIR DOS SANTOS	605635	21	8º	Classificado (a)
SEVERINO AQUINO DUARTE	13836706	21	9º	Classificado (a)
ROQUE JOAO RIFFEL	1128236	21	10º	Classificado (a)
DIVINO DE ABREU LEAL	6322959	19	11º	Classificado (a)
GILDO DOS SANTOS JARDIM	16756096	18	12º	Classificado (a)
JAIR JOSE RAMOS DE AQUINO	18503586	18	13º	Classificado (a)
MARCOS ROBERTO DA SILVA	19505337	17	14º	Classificado (a)
ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA	14710587	17	15º	Classificado (a)
CLAUDINEI CUNHA HOLANDA	18083676	16	16º	Classificado (a)
ROBERTO CARLOS DE SOUZA	9517537	16	17º	Classificado (a)
VANDERLEI MIRANDA	14078635	15	18º	Classificado (a)
ANTONIO VILMAR COSTA	137919982	14		Não Classificado (a)
ANILTON DE ARRUDA CORREA	14348683			Ausente
JOSE LEANDRO RODRIGUES	15873889		-	Ausente
MANUEL MOURA DE SOUSA	273131084		-	Ausente

CARGO/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE MUNICIPIO

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO	14552892	25	1º	Aprovado (a)
DIEMES DOS SANTOS SOUZA	75332300	24	2º	Classificado (a)
JOSE APARECIDO DOS SANTOS	1403633	20	3º	Classificado (a)
ADÃO LOPES DA LUZ	19269536	19	4º	Classificado (a)
REGINALDO GOMES DOS SANTOS	21743495	19	5º	Classificado (a)
MILTON DA ROSA	17730449	18	6º	Classificado (a)
SAMUEL DIAS DA CRUZ	13545450	18	7º	Classificado (a)
ROBSON CHUENG RIBEIRO	853560	18	8º	Classificado (a)
ELAUDENIR SANTANA	11779500	17	9º	Classificado (a)
VALDIVINO PEREIRA MARTINS	1857447	16	10º	Classificado (a)
SILVESTRE MOACIR SELLER	11336005	16	11º	Classificado (a)
RIVANILDO DE SOUZA SANTOS	15256642	13	-	Não Classificado (a)
LUIZ PEREIRA LIMA	21891940	10	-	Não Classificado (a)
JOSE PEREIRA LOPES	765876	0	-	Não Classificado (a)
AGUINALDO DA SILVA BISPO	22157590			Ausente
CICERO SEVERINO DE ALCANTARA	13281003			Ausente
CLAUDEMAR SIQUEIRA SANTANA	1363583			Ausente
FABIO JUNIOR COSME DE LARA	18201970			Ausente
GENILSON MARQUES JARDIM	17515408			Ausente
JHONATAN PEREIRA DE CARVALHO	124498945			Ausente
MARCELO DORIVAL DE CAMPOS	30502721			Ausente
NILDO MOREIRA CURTY	7407717			Ausente
VALDECIR RAUBER	10745858			Ausente
VALDINEI NECO DA SILVA	28750217			Ausente

CARGO/AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – SEDE/MUNICIPIO

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RODRIGO DE JESUS FERREIRA	21353700	23	1º	Aprovado(a)
GABRIEL CARDOSO LIMA	8491753	21	2º	Classificado (a)
CLEIA APPEL	10780327	21	3º	Classificado (a)
JUSCINEI XAVIER SOUZA	16518063	21	4º	Classificado (a)
KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	189959993	19	5º	
ADRIANA LUISA VENDRUSCULO	15605515	19	6º	Classificado (a)
GRACINETE SILVA OLIVEIRA	1250290	18	7º	
ADUAN MATHEUS HEBERLE	22076220	18	8º	Classificado (a)
DELANE JOSE GONÇALVES PEREIRA	10427970	15	9º	Classificado (a)
CLEICIANO PINHEIRO DE FREITAS	18914624	15	10º	Classificado (a)
FAGNER CANTANHEDE PEREIRA	20635974	14		Não Classificado (a)
INDIARA DA SILVA	17516340	14		Não Classificado (a)
JOSELY MARLI DE ASSIS	7283065	13		Não Classificado (a)
MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	1965494-4	13		Não Classificado (a)
AGILSON DA SILVA SANTOS	17028779	12		Não Classificado (a)
PAULO SERGIO DOS REIS LIMA	18022154	11		Não Classificado (a)
POLIANA PINTO DE OLIVEIRA	21977712	11		Não Classificado (a)
ARLENE DELFINO GOMES	2833070-6	10		Não Classificado (a)
CLAUDIO ALVES VIEIRA	12693430	10		Não Classificado (a)
ROBSON BATISTA DE SOUZA	2832118-9	04		Não Classificado (a)
ANDRE HONORIO DE SOUZA	2566861-7			Ausente
CLEUDEMIR COUSSEAU	2119962111			Ausente
ELISANDRA MACEDO DO ESPIRITO SANTO	18162207			Ausente
FERNANDO PEREIRA LIMA	22634509			Ausente
GESSON NOGUEIRA DE SOUZA	16755294			Ausente
NEUZA FREITAS DO NASCIMENTO	836990			Ausente
PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	21613583			Ausente
RAIANE VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	25351451			Ausente

CARGO/ FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IRAENE NEVES SILVA	26576600	28	1º	Aprovado(a)
FABIANO FRANÇA	16272439	21	2º	Classificado (a)
CICIANI JANAINA DE ABREU PEREIRA	14324091	20	3º	Classificado (a)
ANDRE PEREIRA RODRIGUES	15450210	19	4º	Classificado (a)
IOLANDA DE ALMEIDA ALVES	18920160	18	5º	Classificado (a)
LORENZO DELFINO MORETTO	25843761	17	6º	Classificado (a)
KANNANDA YASMIN SILVA DOS REIS	24331007	17	7º	Classificado (a)
KAREN ROCHINSKI LEITE	23939109	16	8º	Classificado (a)
JOICE DE AMORIM DA CONCEIÇÃO	0422305620112	16	9º	Classificado (a)
DANIELLI MARQUES LAZZAROTTO	16767578	15	10º	Classificado (a)
ALTAIR JOSE PEREIRA	2166878	15	11º	Classificado (a)
JOSIANE SOUZA RODRIGUES	76293481	15	12º	Classificado (a)
LUANA MISSASSE	24455334	15	13º	Classificado (a)
ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	20221657	15	14º	Classificado (a)

JOSEVALDO AVELINO LIMA	25221590	15	15º	Classificado (a)
DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA	462561483	15	16º	Classificado (a)
DANIELE DOS SANTOS SILVA	2991857	15	17º	Classificado (a)
IARA VIEIRA ALMEIDA	17541751	15	18º	Classificado (a)
HENRIQUE BARBOSA NETHER	23909714	15	19º	Classificado (a)
WALDINEY DE MELO	20099533	15	20º	Classificado (a)
EMANUELEN ERICEIRA POLIZELLI	24791334	15	21º	Classificado (a)
LEDIANE PEREIRA RAMOS	16926455	14		Não Classificado (a)
LUCAS EVANGELISTA DA SILVA	25463292	14		Não Classificado (a)
ORISVAN DE SOUSA BRANDAO	300409320050	14		Não Classificado (a)
QUELTO SILVA RAMOS	25663500	14		Não Classificado (a)
ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	23625120	13		Não Classificado (a)
ANA PAULA DE MELO E SILVA	26549700	13		Não Classificado (a)
CLEONIR FATIMA PERIN	4059473481	13		Não Classificado (a)
FABIO PATRICK DA SILVA MARQUES	6810958	13		Não Classificado (a)
JESSICA ASSUNÇÃO GRAFF	25328140	13		Não Classificado (a)
KELEN TATIANE PATELLINI	13281259	13		Não Classificado (a)
GIDRE RIBEIRO MAMEDIO	19289278	12		Não Classificado (a)
NEIDIANE ALVES SILVA MORAES	30334012	12		Não Classificado (a)
PETERSON BESEGATTO	26623412	12		Não Classificado (a)
RAFAEL HENRIQUE DE ARAUJO	28058720	12		Não Classificado (a)
RAIMUNDO LUCIANO DA SILVA NETO	8094876	12		Não Classificado (a)
RODRIGO FERREIRA	20917449	12		Não Classificado (a)
TATIANA APARECIDA RODRIGUES MONTEIRO	11793285	12		Não Classificado (a)
JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	21168229	11		Não Classificado (a)
MARIA APARECIDA PEDRO SANTANA	19723369	11		Não Classificado (a)
LUCAS BOBADILIA ACOSTA	29445361	10		Não Classificado (a)
NAYCHELLI DA CONCEIÇÃO SILVA	22631283	10		Não Classificado (a)
ADRIANA TOLOTTI	12464350	09		Não Classificado (a)
SUELI RODRIGUES DA SILVA	2129276	09		Não Classificado (a)
MACLAYNE SANTANA PINHO	16610210	08		Não Classificado (a)
ADILSON ARAUJO DE SOUSA	26403498			Ausente
ADRIANA FERREIRA LIMA	383973320092			Ausente
ALINE ROSA DA LUZ	1106663411			Ausente
ANDERSON JUNIOR DEFENTE	23939087			Ausente
ANDRESSA GONÇALVES DIOGO	298509320051			Ausente
ASTROMUEL VIEIRA ALMEIDA	17860903			Ausente
DAGUIMA VIEIRA GONÇALVES	1082242			Ausente
EDEMAR DE LARA	16430573			Ausente
EDUARDO DOM FELIPE GRAF REICHERT	26066459			Ausente
FERNANDO LOPES DOS SANTOS	667637			Ausente
FRANCILDE DIAS DA SILVA	12296643			Ausente
GENI GONÇALINA DA SILVA	07941862			Ausente
GEOVANI DOS SANTOS SILVA	21109141			Ausente
GLEMILSON MOREIRA VALADARES	22189033			Ausente
HAMILTON CARLOS DIAS JUNIOR	18860486			Ausente
HELISCLEUTON LOPES DE ALMEIDA	26996332			Ausente
JESSICA NASCIMENTO SOUZA	1754589			Ausente
JHONATAN LUIZ BARANOSKI VIEIRA DE FARIA	23205229			Ausente
JHONATAN WILLANS SILVA GUIMARAES	26884976			Ausente
JOELSON DE SOUZA BRITO	5001772			Ausente
MARILIA BEZERRA PEREIRA	29003920			Ausente
MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	19654944			Ausente
RAFAEL DOMARADZKI MARTINS	27812898			Ausente
RONY EDSON ROCHINSKI	26887169			Ausente
SINARA MARIANO DE OLIVEIRA	17513901			Ausente
SOLANGE APARECIDA VACARIN TURATTI	12035866			Ausente
TACIO SENA ALVES	26494140			Ausente
VALFRIDA CAPISTRANO DA CUNHA	23933836			Ausente
VERA LUCIA RODRIGUES	6537858			Ausente

CARGO/ TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KEILA CARDOSO LIMA	17228930	20	1º	Aprovado (a)
AMANDA LARA DE MATOS	19818947	19	2º	Classificado (a)
BIANCA CAROLINA DA UNGRIA	24749834	19	3º	Classificado (a)
ALESSANDRA MARTINS FERREIRA AMORIM	12309583	18	4º	Classificado (a)
ERIKA AZEVEDO DIONATO	356582656	18	5º	Classificado (a)
NEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	14831864	18	6º	Classificado (a)
MICHEL ROCHA NOGUEIRA	26478919	18	7º	Classificado (a)
DAIANE RITTER	17254850	17	8º	Classificado (a)
GEANE PEREIRA BATISTA	20514700	16	9º	Classificado (a)
VALDINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA	14523078	16	10º	Classificado (a)
LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	18156037	16	11º	Classificado (a)
DIONAL LUIZA DA ROCHA OLIVEIRA	1175835	16	12º	Classificado (a)
FERNANDO COSTA MASSOCATO	21097658	16	13º	Classificado (a)

GILSON FRANCISCO DELFINO	57534	16	14º	Classificado (a)
NAIARA DA LUZ DIEFENTHAELER	18738346	16	15º	Classificado (a)
LUCILENE SANTOS	12661970	15	16º	Classificado (a)
ANA PAULA NEKEL	17313600	15	17º	Classificado (a)
LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	30502780	14		Não Classificado (a)
SOLANGE ROSANE CAVALHEIRO MATHIACK	14025841	14		Não Classificado (a)
CELIA CRISTINA FIGUEIREDO CRISTALDO	946862	13		Não Classificado (a)
FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	22137823	13		Não Classificado (a)
JESSICA APARECIDA DE PAULA	20862733	13		Não Classificado (a)
JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA	15826287	13		Não Classificado (a)
JUNIOR PEREIRA BARBOSA SILVA	18525903	13		Não Classificado (a)
RAIANE VIEIRA DA COSTA	21339589	13		Não Classificado (a)
VANUZA RODRIGUES MENDES	2055544	13		Não Classificado (a)
ELSIRA LANGUE	157558	12		Não Classificado (a)
DANIELE GRASIELE MATOS DA SILVA	17804132	11		Não Classificado (a)
THAIS DE MELO MATOS	105967454	09		Não Classificado (a)
ANGELICA NETA DELFINO GOMES	23912286			Ausente
ARETUZA DE AQUINO MARQUES				Ausente
DEBORA DA SILVA	15184234			Ausente
DEZI PEREIRA	491498			Ausente
ESTER HADASSA MORAES WILGES	27897303			Ausente
FABIANE OLIVATE LIMA DE PAULA	23310685			Ausente
GARDENILDE FERREIRA PONTES	17755433			Ausente
JOÃO PEDRO DA MOTA ORTIZ	26330946			Ausente
MARIA DOMINGOS MARQUES DA SILVA	28315154			Ausente
MARILENE LOPES VASCONCELOS	990388			Ausente
MARILZA MELO OLIVEIRA	18202829			Ausente
MONICA ROCHA ALBUQUERQUE	981014			Ausente
RAIMUNDA NONATA DE SOUZA	17862884			Ausente
ROSILDA GONZALES CARNEIRO DOS SANTOS	18220320			Ausente
SILVANY DE MELO SANTIAGO	09547711			Ausente
VANUZA ALVES DE ALMEIDA	15986780			Ausente

CARGO/ RECEPCIONISTA

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUCAS RAUL FERNANDES	129079371	25	1º	Aprovado (a)
ROSIMARA PEREIRA DOS SANTOS	21346690	23	2º	Classificado (a)
RAIRA CARDOSO DE MACEDO	25843567	23	3º	Classificado (a)
ELIS ROBERTA LERMEN	2091042528	23	4º	Classificado (a)
GESSIKA PIRES DE BRITO	25040766	23	5º	Classificado (a)
KETELIN CAROLINE DA SILVA BERNARDES	280040252	23	6º	Classificado (a)
TATHIANE FRANCIELE PEDROSO	14812355	23	7º	Classificado (a)
FELLIPE CAMPOS POLOSCHI	24475530	23	8º	Classificado (a)
GEISLA BUENO DA SILVA	20611404	23	9º	Classificado (a)
SIMONE SOUZA DOS SANTOS	21886865	23	10º	Classificado (a)
NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA	20971869	23	11º	Classificado (a)
GRACILENE PEREIRA DA SILVA	20673159	23	12º	Classificado (a)
STEFANY DA SILVA CABRAL	24227102	22	13º	Classificado (a)
ANELIZE MADALENA BORGERT DE ALMEIDA	27316580	22	14º	Classificado (a)
ROZANGELA DO AMARAL RODRIGUES	4120274503	21	15º	Classificado (a)
CLEYA TEIXEIRA DE SOUZA	21339430	21	16º	Classificado (a)
ALECSSANDRA ALVES DO NASCIMENTO	24224901	21	17º	Classificado (a)
MARCILEI FERREIRA DA SILVA	4055332	21	18º	Classificado (a)
AUTIENE DO ESPIRITO SANTO BARBOSA	5136098	20	19º	Classificado (a)
ANA PINTO DE OLIVEIRA	21977631	20	20º	Classificado (a)
REGINA FERREIRA DOS SANTOS	18733565	19	21º	Classificado (a)
ANILDA COSTA MAGALHÃES	12374423	19	22º	Classificado (a)
SARA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA	15960072	19	23º	Classificado (a)
ERINEIA OLIVEIRA DA SILVA	11860278	19	24º	Classificado (a)
MAYARA RODRIGUES ROMAN	23816724	18	25º	Classificado (a)
KELLY MOREIRA CAVALCANTE	24887617	18	26º	Classificado (a)
THAIS GANRIELLY DOS SANTOS MARCONDES	30630118	18	27º	Classificado (a)
IBRAINA SESARIO DE OLIVEIRA	16609633	18	28º	Classificado (a)
JAKELINE FABIANI DA SILVA	20000944	18	29º	Classificado (a)
LILIAN DA SILVA SOARES	27566340	18	30º	Classificado (a)
RAELSON PEREIRA DIAS	150843120002	17	31º	Classificado (a)
CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	22076727	17	32º	Classificado (a)
JOSIANE BARBOSA DA SILVA	17730490	16	33º	Classificado (a)
LUANA TOMASELLI DUTEL	25668927	15	34º	Classificado (a)
ADRIELLE RAMOS DOS SANTOS	20216955			Ausente
ALINE JERSICA RIBEIRO DE SOUSA	21249784			Ausente
ANDREIA ALVES DE SOUZA	26815680			Ausente
ANDRESSA FRANCISCA DA SILVA	16769511			Ausente
ANTONIO LEAL DA SILVA	567764966			Ausente
DANIELA SCAQUETE RIZZIERI	263378457			Ausente
DENISE MORAES WILGES	18255396			Ausente

DHEYSON BLENDON DOS SANTOS DOMINGOS PEREIRA	27305970			Ausente
EDIRLENE APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	22298851			Ausente
FERNANDO HOFOMANN DE LIMA	19951922			Ausente
GIOVANA DE SOUZA OLIVEIRA	27763552			Ausente
ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	19691246			Ausente
JESSICA FERNANDES DA SILVA	20096704			Ausente
JUCICLEIDE MONTEIRO DE OLIVEIRA	4769795			Ausente
LAIANE LOPES PEREIRA	21093822			Ausente
LARISSA DIAS PINHEIRO	5929125			Ausente
LUCIANA BORGES DA SILVA SANTANA	1507403			Ausente
LUCIANA DE SOUZA SONEMBERG	13800019			Ausente
LUCIANE MICHEL	27566536			Ausente
RUBIA MARA RODRIGUES MONTALVÃO	22011102			Ausente
SUELLEN DE MELO SANTIAGO	25155458			Ausente
VANESSA GOMES DE LIMA	26815850			Ausente

CARGO/ NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE

NOME	Nº DO RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SANDRA MARA PEREIRA CAVICHOM	3061261-6	27	1º	Aprovado (a)
ELOISA PARENTES LIMA	21398631	26	2º	Aprovado (a)
ELOISA ROSA MACENA	23068191	26	3º	Aprovado (a)
APARECIDA AKIKO GRUDKA	67018796	26	4º	Aprovado (a)
MARINETE LISBOA DA SILVA	17513820	26	5º	Aprovado(a)
DEBORA CRISTINA MOURA JARDIM	21752451	26	6º	Classificado (a)
LUCILENE PEREIRA PINCER	4616902	25	7º	Classificado (a)
LEANDRA MARIA DE CASTRO MELO	17029953	25	8º	Classificado (a)
CELIA BESSA	13009273	25	9º	Classificado (a)
KEDMA MONTEIRO DOS SANTOS	23337028	24	10º	Classificado (a)
MARICLER BACKES PEREIRA	17305055	24	11º	Classificado (a)
MARIA SILVANA DOMINGO DIAS	3041476-8	24	12º	Classificado (a)
VANILDE RIBEIRO DA SILVA DAMACENO	13360779	24	13º	Classificado (a)
ROSIMERE DANTAS DA SILVA	23162058	23	14º	Classificado (a)
MARILENE GONÇALVES MARIANO	13459872	23	15º	Classificado (a)
ROSANGELA IZABELTONIELLO	1015094-3	22	16º	Classificado (a)
MARCIANE SILVA DE SOUSA	21024529	22	17º	Classificado (a)
ACKAUANY MISSASSE MARQUES	20611820	21	18º	Classificado (a)
SIMONE CARMERINDA DIAS MATOS	6390645	21	19º	Classificado (a)
MICILENE RODRIGUES DA SILVA	27566412	20	20º	Classificado (a)
LILIAN PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	1772663-8	20	21º	Classificado (a)
THAIS NEVES DE OLIVEIRA	26244950	19	22º	Classificado (a)
CLEIDE MARIA RODRIGUES BRANDAO	976430-5	19	23º	Classificado (a)
JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	1854137-2	18	24º	Classificado (a)
DIANE CHELY SANTOS TAVARES	1754104	17	25º	Classificado (a)
NAIR ZANCHIM DE ARAUJO	10677046	15	26º	Classificado (a)
ALINE ALVES DOS SANTOS	1760352-8			Ausente
CLEONICE MARTINS	361971			Ausente
ISABELA ALVES FERREIRA	25328174			Ausente
MARIA HELENA ALVES DE ARAUJO DO PATROCINIO	9356690			Ausente
MARIA SIDINEIA SILVA SANTOS	204385120028			Ausente
ROSANA DA CRUZ ALMEIDA	14659140			Ausente
ROSANA MAGALHAES DA SILVA	1660816-0			Ausente

Matupá - MT, 20 de Janeiro de 2017

Cleusa Marisa Mosquer Dutel

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 110/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 17 de janeiro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA A SEREM REALIZADOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedora a Empresa: EVILSON CHAVES DA SILVA - MICROEMPREENDEDOR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.745.223/0001-02 com valor total de R$ 28.635,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de Janeiro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CORREÇÃO - EDITAL 06/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2017

No Edital 06/2017 do Pregão Presencial nº 04/2017 no item 3.13.1.4 – Qualificação Técnica (Art.30) aonde lê-se:

b) Apresentar 01 (UM) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração e autenticado em cartório, acompanhado do respectivo Acervo Técnico, sendo este de concurso público realizado com mais

de 500 candidatos, que deverá comprovar o desempenho de atividades envolvendo, no mínimo, as seguintes ações:

I. **Elaboração e aplicação de provas objetivas;**

II. **Elaboração e aplicação de prova de digitação;**

III. **Elaboração e aplicação de prova prática de volante;**

IV. **Elaboração e aplicação de prova prática de manobra de máquinas pesadas;**

V. **Elaboração e aplicação de prova de aptidão física.**

Leia-se:

b) Apresentar no mínimo 01 (UM) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração e autenticado em cartório, acompanhado do respectivo Acervo Técnico, sendo este de concurso público realizado com mais de 500 candidatos, que deverá comprovar o desempenho de atividades envolvendo, no mínimo, as seguintes ações:

I. **Elaboração e aplicação de provas objetivas;**

II. **Elaboração e aplicação de prova prática de volante;**

III. **Elaboração e aplicação de prova prática de manobra de máquinas pesadas;**

IV. **Elaboração e aplicação de prova de aptidão física.**

Matupá – MT, 20 de Janeiro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 109/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 16 de janeiro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas: RODRIGUES SANCHES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.503.091/0001-98 com valor total de R$ 138.074,00, REGINALDO RICIERI & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.685.736/0001-08 com valor total de R$ 141. 597,50 e C. GARCIA - AUTO MECÂNICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.681.669/0001-01 com valor total de R$ 153.688,80. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de Janeiro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 008 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, em cumprimento ao Art. 1º da Lei 1.306 de 26 de maio de 2015;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Atualizar no percentual de **6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento),** as remunerações servidores públicos municipais e os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, em conformidade com a Lei nº 1.306/2015, conforme Anexo Único da presente Portaria.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 18 (DEZOITO) DE JANEIRO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE INTERINO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 008/2017

Quadro Demonstrativo dos Vencimentos Básicos por Padrão

Cargos de Provimento Efetivo

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NÍVEL	VENCIMENTO
Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais	A/E	1/12	1.026,49
Auxiliar Parlamentar Administrativo	A/E	1/12	1.340,14
Assistente Legislativo	A/E	1/12	1.977,48
Telefonista	A/E	1/12	1.089,72
Assistente Parlamentar	A/E	1/12	3.751,46
Técnico Oper. Contábil e Financeiro	A/E	1/12	4.544,45

Quadro Demonstrativo da Remuneração por Padrão

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Assessor Jurídico	CC - 1	4.646,91

Quadro Demonstrativo dos Adicionais por Padrão

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
Encarregado de Serviços de Alta Complexidade e Responsabilidade	*FC-1*	1.331,58
Encarregado de Serviços de Média Complexidade e Responsabilidade	*FC-2*	887,71
Encarregado de Serviços de Baixa Complexidade e Responsabilidade	*FC-3*	443,86

Subsídios dos Agentes Políticos (Presidente e Vereadores)

CARGO	Subsídio (R$)
Presidente	6.000,00
Vereador	5.048,83

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 009 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE DIÁRIAS CONSTANTE DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 12 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, em cumprimento ao Art. 7º da Resolução nº 001 de 12 de Março de 2.014;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Atualizar os valores de diárias constantes do Anexo I da Resolução nº 001 de 12 de Março de 2.014, corrigidos em 6,22% (seis vírgula

vinte e dois) por cento, referente o exercício de 2014, 11,28% (onze vírgula vinte e oito) por cento, referente o exercício de 2015 e em 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito) por cento, referente o exercício de 2016, de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com arredondamento decimal.

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS

RESOLUÇÃO Nº 001 de 12 de Março de 2.014

1 - Para fora do Estado com Pernoite:

a) Presidente.....R$ - 478,72

b) Vereadores.....R$ - 478,72

c) Funcionários.....R$ - 478,72

2 - Capital com Pernoite:

a) Presidente.....R$ - 317,46

b) Vereadores.....R$ - 317,46

c) Funcionários.....R$ - 317,46

3 - Capital sem Pernoite:

a) Presidente.....R$ - 238,10

b) Vereadores.....R$ - 238,10

c) Funcionários.....R$ - 238,10

3 – Municipios vizinhos com Pernoite:

a) Presidente.....R$ - 238,10

b) Vereadores.....R$ - 238,10

c) Funcionários.....R$ - 238,10

3 – Municipios vizinhos sem Pernoite:

a) Presidente.....R$ - 178,89

b) Vereadores.....R$ - 178,89

c)Funcionários.....R$ - 178,89

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 20 (vinte) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete).

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2017

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Antônio Rodrigues da Silva dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionado:

Antônio Rodrigues da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças- Departamento de Limpezas do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2011 (primeiro de dezembro de dois mil e onze) a 01/12/2016 (primeiro três de dezembro de dois e dezesseis) cujo gozo se observará no período de 20/01/2017 (vinte de janeiro de dois mil e dezessete) a 19/04/2017 (dezenove de abril de dois mil e dezessete), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Ast. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 18º dia do mês de janeiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 18.01.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2017

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Cleuza de Lourdes Monte Sião dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionado:

Cleuza de Lourdes Monte Sião, psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2005 (vinte e três de dezembro de dois mil e cinco) a 23/12/2010 (vinte e três de dezembro de dois e dez) cujo gozo se observará no período de 17/01/2017 (dezessete de janeiro de dois mil e dezessete) a 15/02/2017 (quinze de fevereiro de dois mil e dezessete), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Ast. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 18º dia do mês de janeiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 18.01.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 005/2017

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 005/2017

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, de conformidade com a Lei nº 624/2009".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 624/2009.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, com mandato de 02(dois) anos, as seguintes pessoas:

I) Representantes Governamental:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: André Luis de Morais Silva

Suplente: Renata Nunes Morais

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Socorro de Souza e Silva

Suplente: Sandra Rosimeire Guimarães Santos

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria Madalena dos Santos

Suplente: Irene da Silva Reis

d) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular: Sivori D'Abadia Alves

Suplente: José Carlos da Silva

II)Representantes não Governamental:

a) Representante de Usuários SUAS:

Titular: Julieta Lourdes de França Freitas

Suplente: Isa Monteiro Araújo

b) Titular: Cristiane Rosa de Araújo

Suplente: Creusa Maria Conceição Campos

c) Representante dos Profissionais do SUAS

Titular: Hellen Regina da Costa Amorim

Suplente: Waldete Oliveira Ferraz Leite

d) Representante da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca-ARCORQUIRIM

Titular: Maria Renata de Jesus

Suplente: Laura Ferreira da Silva

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 20 de Janeiro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO PROCESSO N. 80/2017

PARECER JURÍDICO

Processo n. 80/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Situação dos contratos dos ACS

Trata-se de CI pedindo parecer acerca da possibilidade da contratação em caráter emergencial dos Agentes Comunitários de Saúde.

Na referida CI a Secretária Municipal de Saúde elenca razões acerca da necessidade da contratação, informando inclusive que todos os ACS passaram por processo seletivo, ressaltando as disposições legais e constitucionais que regem o tema.

Na sequência apresenta um lista com o nome de cada ACS e o processo seletivo a que fora vinculado.

Feito esse breve relato passamos analisar o caso.

Inicialmente tratamos das questões relacionadas à admissão dos ACS.

Nos termos da art. 37, inciso I, da Constituição Federal de 1988, a investidura em cargo ou emprego público da administração pública depende de aprovação prévia em concurso público.

Assim, a regra geral para a contratação de pessoal na administração direta e indireta da União, Estados e Municípios é a realização de concurso público. No entanto, tal regra comporta três exceções.

A primeira exceção, refere-se às nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. Nestes casos tanto a nomeação como a exoneração são livres, dependendo unicamente de deliberação da Administrativa.

Anote-se que a liberdade de nomear encontra algumas limitações, tais como a vedação ao nepotismo (Súmula Vinculante STF nº 13).

A segunda exceção diz respeito às contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme o disposto em lei (previsão constante do inciso 37, IX, da Carta Política).

Por fim, a terceira exceção, relacionada diretamente aos ACS, encontra-se no art. 198, § 4º da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional nº 51/2006.

De acordo com esse dispositivo, é permitida a contratação de Agentes Comunitários de Saúde por meio de processo seletivo, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.

Ressaltamos que o texto atual do art. 198, §4º, da CF, foi incluído pela Emenda Constitucional nº 51/2006 dispondo que os entes públicos estão autorizados a contratar ACS por meio de processo seletivo, inclusive convalidando as contratações realizadas anteriormente, dispensando esses contratados de se submeterem a novo processo seletivo, senão vejamos:

"Art. 2º Após a promulgação da presente Emenda Constitucional, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias somente poderão ser contratados diretamente pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios na forma do § 4º do art. 198 da Constituição Federal, observado o limite de gasto estabelecido na Lei Complementar de que trata o art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os profissionais que, na data de promulgação desta Emenda e a qualquer título, desempenharem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação."

Nota-se, portanto, que a EC nº 51 acabou por convalidar todas as contratações efetuadas anteriormente à sua promulgação, desde que, obviamente, observada a realização de anterior processo de Seleção Pública.

Ademais, uma vez admitidos os ACS por processo seletivo após a EC nº 51/2006 ou se convalidada a admissão dos agentes contratados anteriormente à referida EC em função da existência de anterior processo de seleção pública, a Administração Pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do ACS, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses previstas no art. 10 da Lei nº 11.350/2006 :

I – prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; III – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei no 9.801, de 14 de junho de 1999; ou

IV – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

O contrato do ACS também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de apresentação de declaração falsa de residência (Lei nº 11.350/2006, art. 10, parágrafo único).

Salienta-se que a Lei 11.350/2006 veda terminantemente a contratação temporária ou terceirizada dos ACS, *verbis*:

"Art. 16. **É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde** e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei aplicável. "

Com relação ao Regime Jurídico ao qual estão vinculados os ACS a Lei 11.350/2006 possibilita a contratação pela CLT, mas deixa aos entes federativos a possibilidade de criar um regime administrativo próprio, situação que deverá ser enfrentada urgentemente por esta Administração.

Em relação a situação fática existente, tenho que os ACS contratados temporariamente, após devido processo seletivo, ganharam estabilidade de sorte que o contrato inicialmente temporário passou a ser por tempo indeterminado, sendo garantido os direitos previstos no art. 7º da CF.

Essa situação de prazo indeterminado da contratação foi inclusive objeto de apreciação em decisão proferida pelo Juiz da 2º Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande, que nos autos da Ação Mandamental Processo n. 929-59.2014.811.0002, Código 332193, determinou que a ACS CRESTIANE DELFINA LEITE **fosse contratada por tempo indeterminado**.

Em face desses argumentos tenho que seja desnecessária a realização de contrato emergencial, ou mesmo de aditivo de prazo nos contratos dos ACS, **eis o prazo tornou-se indeterminado por disposição legal.**

Por outro lado, a fim de se ajustar a situação junto ao sistema do RH, sugiro que seja redigido um outro contrato por tempo indeterminado, assegurando aos ACS os direitos previstos no art. 7º da CF, até que possamos aprovar uma lei que discipline sobre o Regime Administrativo Especial dos ACS.

Procuradoria Municipal, 20 de janeiro de 2017.

Vladimir de Lima Brandão

Procurador Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	199.161,69
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-6	MER.ESCOLAR	28.348,00
DEZEMBRO 2016	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP.ESC.ESTADO	91.842,63
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	28.043,36
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	30.143,94

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
DEZEMBRO 2016	GOV. ESTADO	BRASIL	67.933-X	FESTA DE N. SENHORA	19.500,00
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	569,72
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	SERV.PSB	50.150,00
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.913-9	FEX	198.180,27
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	10.390,97
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	CEF	647.100-0	TERMINAL RODOVIÁRIO	69.821,39
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	62.755-0	QD. POLIESPORTIVA DO MORRO BOA VISTA	101.766,17
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.685-3	IGD - SUAS	8.440,80

Nossa Senhora do Livramento, em 09 Janeiro de 2017

OBS: Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

AO SINDICATO RURAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO –MT

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

Tel/Fax.: (65) 351-1200/1191- email: financeiro@livramento.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	199.161,69
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-6	MER.ESCOLAR	28.348,00
DEZEMBRO 2016	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP.ESC.ESTADO	91.842,63
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	28.043,36
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	30.143,94

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
DEZEMBRO 2016	GOV. ESTADO	BRASIL	67.933-X	FESTA DE N. SENHORA	19.500,00
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	569,72
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	SERV.PSB	50.150,00
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.913-9	FEX	198.180,27
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	10.390,97
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	CEF	647.100-0	TERMINAL RODOVIÁRIO	69.821,39
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	62.755-0	QD. POLIESPORTIVA DO MORRO BOA VISTA	101.766,17
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.685-3	IGD - SUAS	8.440,80

Nossa Senhora do Livramento, em 09 Janeiro de 2017

OBS: Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

À CAMARA MUNICIPAL

M.D. Sr. Airton Conceição de Arruda

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

Tel/Fax.: (65) 351-1200/1191- email: financeiro@livramento.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	199.161,69
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-6	MER.ESCOLAR	28.348,00
DEZEMBRO 2016	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP.ESC.ESTADO	91.842,63
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	28.043,36
DEZEMBRO	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	30.143,94

2016					

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
DEZEMBRO 2016	GOV. ESTADO	BRASIL	67.933-X	FESTA DE N. SENHORA	19.500,00
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	569,72
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	SERV.PSB	50.150,00
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.913-9	FEX	198.180,27
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	10.390,97
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	CEF	647.100-0	TERMINAL RODOVIÁRIO	69.821,39
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	62.755-0	QD. POLIESPORTIVA DO MORRO BOA VISTA	101.766,17
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.685-3	IGD - SUAS	8.440,80

Nossa Senhora do Livramento, em 09 Janeiro de 2017

OBS: Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO -MT

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

Tel/Fax.: (65) 351-1200/1191- email: financeiro@livramento.mt.gov.b

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	199.161,69
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-6	MER.ESCOLAR	28.348,00
DEZEMBRO 2016	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP.ESC.ESTADO	91.842,63
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	28.043,36
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	30.143,94

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
DEZEMBRO 2016	GOV. ESTADO	BRASIL	67.933-X	FESTA DE N. SENHORA	19.500,00
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	569,72
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	SERV.PSB	50.150,00
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.913-9	FEX	198.180,27
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	10.390,97
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	CEF	647.100-0	TERMINAL RODOVIÁRIO	69.821,39
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	62.755-0	QD. POLIESPORTIVA DO MORRO BOA VISTA	101.766,17
DEZEMBRO 2016	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.685-3	IGD - SUAS	8.440,80

Nossa Senhora do Livramento, em 09 Janeiro de 2017

OBS: Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

AO PRESIDENTE DO PARTIDO PSD

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO –MT

PORTARIA N° 131/2017

PORTARIA N° 131/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Torna sem efeito a Portaria nº 043/2017 que nomeia a senhora **Gonçalina Eva da Silva, RG nº 10194673 SSP/MT e CPF nº 769.336.441-20,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais**,** a partir de 03/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 17 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 128/2017

PORTARIA N° 128/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Torna sem efeito a Portaria nº 012/2017 que nomeia o Senhor **Heládio Mendes de Campos Maciel, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial**, **DAS – 4,** a partir de 02/01/2017

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 17 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.808.365,00	33.266.498,07	5.283.577,85	15,88	21.499.955,26	64,63	11.766.542,81
RECEITAS CORRENTES	28.798.365,00	29.139.138,00	5.163.327,85	17,72	20.808.283,96	71,41	8.330.854,04
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.991.000,00	1.991.000,00	355.504,66	17,86	1.274.554,26	64,02	716.445,74
Impostos	1.610.000,00	1.610.000,00	340.699,32	21,16	1.007.571,63	62,58	602.428,37
Taxas	381.000,00	381.000,00	14.805,34	3,89	266.982,63	70,07	114.017,37
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.111.700,00	1.111.700,00	180.162,36	16,21	646.475,61	58,15	465.224,39
Contribuições Sociais	761.700,00	761.700,00	121.766,51	15,99	408.520,30	53,63	353.179,70
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	58.395,85	16,68	237.955,31	67,99	112.044,69
RECEITA PATRIMONIAL	1.899.665,00	1.899.665,00	552.228,39	29,07	2.300.129,86	121,08	-400.464,86
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.899.665,00	1.899.665,00	552.228,39	29,07	2.300.129,86	121,08	-400.464,86
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	510.000,00	510.000,00	84.977,87	16,66	366.887,12	71,94	143.112,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.118.000,00	23.458.773,00	3.979.446,09	16,96	16.149.339,79	68,84	7.309.433,21
Transferências Intergovernamentais	22.418.000,00	22.724.773,00	3.785.760,83	16,66	15.615.138,49	68,71	7.109.634,51
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	700.000,00	734.000,00	193.685,26	26,39	534.201,30	72,78	199.798,70
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.000,00	168.000,00	11.008,48	6,55	70.897,32	42,20	97.102,68
Multas e Juros de Mora	51.000,00	51.000,00		0,00	0,00		51.000,00
Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00	781,20	26,04	3.256,47	108,55	-256,47
Receita da Dívida Ativa	111.000,00	111.000,00	10.227,28	9,21	67.640,85	60,94	43.359,15
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	3.000,00	3.000,00	0,00		0,00		3.000,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.010.000,00	4.127.360,07	120.250,00	2,91	691.671,30	16,76	3.435.688,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	120.250,00	300,63	120.250,00	300,63	-80.250,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	120.250,00	300,63	120.250,00	300,63	-80.250,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.970.000,00	4.087.360,07	0,00		571.421,30	13,98	3.515.938,77
Transferências Intergovernamentais	2.550.000,00	2.667.360,07	0,00		257.093,40	9,64	2.410.266,67
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.420.000,00	1.420.000,00	0,00		314.327,90	22,14	1.105.672,10
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.470.545,00	1.470.545,00	236.956,67	16,11	792.905,38	53,92	677.639,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.278.910,00	34.737.043,07	5.520.534,52	15,89	22.292.860,64	64,18	12.444.182,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.278.910,00	34.737.043,07	5.520.534,52	15,89	22.292.860,64	64,18	12.444.182,43
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.278.910,00	34.737.043,07	5.520.534,52	15,89	22.292.860,64	64,18	12.444.182,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.805.880,00	33.295.913,07	3.709.310,29	18.706.358,28	14.589.554,79	4.094.306,31	16.148.264,61	17.147.648,46	16.686.190,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.212.180,00	28.296.564,61	3.460.071,24	16.557.855,09	11.698.649,52	3.903.766,52	15.057.908,79	13.158.555,82	15.279.843,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.394.801,00	15.096.624,00	2.364.442,81	9.633.064,87	5.463.559,13	2.388.142,81	9.561.064,87	5.535.559,13	10.313.859,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.817.379,00	13.199.880,61	1.065.628,43	6.964.790,22	6.235.090,39	1.515.623,71	5.536.843,82	7.663.036,69	4.985.984,40	
DESPESAS DE CAPITAL	4.523.700,00	4.529.408,46	249.239,05	2.108.503,19	2.820.905,27	190.539,79	1.050.355,82	3.479.052,64	1.406.346,14	0,00
INVESTIMENTOS	4.522.500,00	4.528.208,46	249.239,05	2.108.503,19	2.819.705,27	190.539,79	1.050.355,82	3.477.852,64	1.406.346,14	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00			70.000,00			70.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.473.030,00	1.441.130,00	234.660,69	906.587,23	534.542,77	234.660,69	906.587,23	534.542,77		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.278.910,00	34.737.643,07	3.943.970,98	19.612.945,51	15.124.097,56	4.328.967,00	17.054.851,84	17.682.191,23	16.686.190,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.278.910,00	34.737.643,07	3.943.970,98	19.612.945,51	15.124.097,56	4.328.967,00	17.054.851,84	17.682.191,23	16.686.190,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							5.238.008,80			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.278.910,00	34.737.643,07	3.943.970,98	19.612.945,51		4.328.967,00	22.292.860,64		16.686.190,12	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.470.545,00	1.470.545,00	236.956,67	16,11	792.905,38	53,92	677.639,62
RECEITAS CORRENTES	1.470.545,00	1.470.545,00	236.956,67	16,11	792.905,38	53,92	677.639,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.470.545,00	1.470.545,00	236.956,67	16,11	792.905,38	53,92	677.639,62
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria	1.470.545,00	1.470.545,00	236.956,67	16,11	792.905,38	53,92	677.639,62
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							

Assinado Digitalmente



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Assinado Digitalmente



Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.473.030,00	1.441.130,00	234.660,69	906.587,23	534.542,77	234.660,69	906.587,23	534.542,77	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.473.030,00	1.441.130,00	234.660,69	906.587,23	534.542,77	234.660,69	906.587,23	534.542,77	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.473.030,00	1.441.130,00	234.660,69	906.587,23	534.542,77	234.660,69	906.587,23	534.542,77		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Assinado Digitalmente

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/Total c)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.805.880,00	33.295.913,47	3.709.310,29	18.706.358,28	55,38	14.589.554,79	4.054.306,31	16.148.264,61	94,68	17.147.648,46	0,00
Legislativa	1.082.800,00	1.082.800,00	154.190,54	641.266,24	3,27	441.533,76	154.190,54	641.266,24	3,76	441.533,76	0,00
Ação Legislativa	1.082.800,00	1.082.800,00	154.190,54	641.266,24	3,27	441.533,76	154.190,54	641.266,24	3,76	441.533,76	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	110.700,00	110.700,00	19.739,08	75.454,85	0,38	35.245,15	19.739,08	75.454,85	0,44	35.245,15	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	110.700,00	110.700,00	19.739,08	75.454,85	0,38	35.245,15	19.739,08	75.454,85	0,44	35.245,15	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	3.965.370,00	4.138.620,36	465.673,47	2.619.548,88	13,36	1.519.071,48	479.319,83	2.005.066,92	11,76	2.133.553,44	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	3.885.160,00	3.700.454,36	458.305,75	2.270.151,68	11,57	1.430.302,68	464.298,43	1.837.065,03	11,36	1.763.449,33	
Administração Financeira											
Controle Interno	54.210,00	101.210,00	13.756,80	56.653,31	0,29	44.556,69	13.756,80	56.653,31	0,33	44.556,69	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	286.000,00	336.956,00	-6.389,08	252.743,89	1,49	44.212,11	1.264,60	11.408,58	0,07	325.547,42	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.421.896,00	1.438.396,00	138.264,94	821.498,85	4,19	616.897,15	175.133,34	653.922,23	3,83	784.463,77	0,00
Assistência ao Idoso	80.000,00	80.000,00	4.263,51	50.297,85	0,26	29.702,15	12.933,51	31.436,85	0,18	48.563,15	
Assistência ao Portador de Deficiência									0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	81.496,00	81.496,00	11.199,30	25.918,34	0,13	55.577,66	11.199,30	25.918,34	0,15	55.577,66	
Assistência Comunitária											
Administração Geral	798.700,00	628.200,00	99.431,22	524.518,33	2,67	303.681,67	115.643,89	466.523,01	2,74	361.666,99	
Demais Subfunções	461.700,00	448.700,00	23.360,91	220.764,33	1,13	227.935,67	35.356,64	130.044,03	0,76	318.655,97	
Previdência Social	3.604.910,00	3.604.910,00	209.820,74	865.172,77	4,41	2.739.737,23	216.680,74	849.702,77	4,98	2.755.207,23	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.604.910,00	3.604.910,00	209.820,74	865.172,77	4,41	2.739.737,23	216.680,74	849.702,77	4,98	2.755.207,23	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Assinado Digitalmente



Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/Total c)		
Demais Subfunções											
Saúde	6.216.800,00	6.333.260,07	947.904,50	3.688.347,99	18,81	2.644.912,08	875.088,53	3.334.036,53	19,55	2.999.223,54	0,00
Atenção Básica	2.157.020,00	2.279.420,00	332.469,19	1.354.348,18	7,11	885.071,82	364.271,00	1.343.614,47	7,88	935.805,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.800.000,00	2.863.700,00	369.177,53	1.610.120,96	8,21	1.253.579,04	378.102,78	1.469.625,76	8,62	1.394.074,24	
Suporte Profilático e Terapêutico	610.000,00	336.000,00	15.065,57	71.095,08	0,36	264.904,92	7.530,57	52.165,30	0,31	283.834,70	
Vigilância Sanitária	196.200,00	312.060,07	137.469,56	214.909,14	1,10	97.150,93	29.299,56	106.709,14	0,63	205.350,93	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	553.580,00	542.080,00	93.691,65	357.874,63	2,03	144.205,37	95.484,62	351.891,86	2,12	180.188,14	
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	11.006.650,00	11.300.570,29	1.366.822,89	7.269.114,47	37,06	4.031.455,82	1.502.912,04	6.564.740,16	38,49	4.735.830,13	0,00
Ensino Fundamental	8.200.650,00	8.602.540,18	1.025.545,34	5.827.023,61	29,76	2.765.516,57	1.151.245,67	5.242.864,61	30,74	3.359.675,57	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.558.000,00	2.544.400,11	331.372,15	1.442.329,22	7,15	1.142.070,89	342.057,07	1.292.544,23	7,58	1.251.855,78	
Educação de Jovens e Adultos	207.800,00	153.630,00	9.905,40	29.761,64	0,15	123.868,36	9.609,30	29.331,22	0,17	124.298,78	
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	91.524,00	190.591,40	13.514,40	116.333,21	0,59	74.258,19	10.554,40	110.673,21	0,65	79.918,19	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	91.524,00	190.591,40	13.514,40	116.333,21	0,59	74.258,19	10.554,40	110.673,21	0,65	79.918,19	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	100.000,00	91.424,39	0,00	0,00		91.424,39	0,00	0,00		91.424,39	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	91.424,39	0,00	0,00		91.424,39	0,00	0,00		91.424,39	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	819.060,00	819.060,00	55.966,80	266.459,47	1,36	552.600,53	58.766,80	259.218,68	1,52	559.841,32	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	819.060,00	819.060,00	55.966,80	266.459,47	1,36	552.600,53	58.766,80	259.218,68	1,52	559.841,32	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente



Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/Total c)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	3755.870,00	3.654.830,55	281.242,01	2.055.793,51	10,69	1.569.037,05	545.770,09	1.406.804,58	8,25	2.258.025,58	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	283.000,00	275.000,00	6.000,00	30.354,76	0,15	244.645,24	10.272,00	28.659,76	0,17	246.340,24	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	3.512.870,00	3.389.830,55	275.242,01	2.065.438,75	10,53	1.324.391,81	535.498,09	1.378.145,22	8,08	2.011.685,34	
Desporto e Lazer	209.500,00	115.750,00	472,41	45.544,38	0,23	70.205,62	472,41	45.544,38	0,27	70.205,62	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	99.000,00	94.450,00	472,41	45.544,38	0,23	48.905,62	472,41	45.544,38	0,27	48.905,62	
Lazer	110.000,00	21.300,00	0,00	0,00		21.300,00	0,00	0,00		21.300,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	310.000,00	335.000,00	55.678,11	201.823,66	1,03	133.176,34	55.678,11	201.823,66	1,18	133.176,34	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	40.000,00	40.000,00	5.485,49	17.764,96	0,09	22.235,04	5.485,49	17.764,96	0,10	22.235,04	

Assinado Digitalmente

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/Total c)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	270.000,00	295.000,00	50.192,62	184.058,70	0,94	110.941,30	50.192,62	184.058,70	1,08	110.941,30	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											
Reserva do RPPS	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.473.030,00	1.441.130,00	234.660,69	906.587,23	4,62	534.542,77	234.660,69	906.587,23	5,32	534.542,77	
TOTAL (III) = (I + II)	34.278.910,00	34.737.643,07	3.943.970,98	19.612.945,51	100,00	15.124.697,56	4.328.567,00	17.654.851,84	100,00	17.082.791,23	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (c/Total c)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.473.030,00	1.441.130,00	234.660,69	906.587,23	100,00	534.542,77	234.660,69	906.587,23	100,00	534.542,77	0,00
Legislativa	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00
Ação Legislativa	13.600,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	178.780,00	168.780,00	26.096,37	102.761,64	11,33	66.018,36	26.096,37	102.761,64	11,33	66.018,36	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	166.280,00	163.280,00	26.096,37	102.761,64	11,33	60.518,36	26.096,37	102.761,64	11,33	60.518,36	
Administração Financeira											
Controle Interno	12.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Relações Diplomáticas											

Assinado Digitalmente



Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total c)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	56.300,00	56.300,00	8.738,63	32.253,10	3,56	24.046,90	8.738,63	32.253,10	3,56	24.046,90	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral	56.300,00	56.300,00	8.738,63	32.253,10	3,56	24.046,90	8.738,63	32.253,10	3,56	24.046,90	
Demais Subfunções											
Previdência Social	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	337.630,00	335.130,00	53.618,17	205.286,84	22,64	129.843,16	53.618,17	205.286,84	22,64	129.843,16	0,00
Atenção Básica	80.062,00	80.062,00	12.512,77	46.237,51	5,10	33.824,49	12.512,77	46.237,51	5,10	33.824,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	195.375,00	195.375,00	31.415,57	121.823,63	13,44	73.551,37	31.415,57	121.823,63	13,44	73.551,37	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	27.463,00	24.993,00	3.601,12	13.546,59	1,49	11.446,01	3.601,12	13.546,59	1,49	11.446,01	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	34.700,00	34.700,00	6.088,71	23.678,71	2,61	11.021,29	6.088,71	23.678,71	2,61	11.021,29	
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00		0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	755.100,00	780.100,00	133.568,70	519.837,91	57,34	260.262,09	133.568,70	519.837,91	57,34	260.262,09	0,00
Ensino Fundamental	604.800,00	597.800,00	98.332,85	385.660,45	42,54	212.139,55	98.332,85	385.660,45	42,54	212.139,55	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	150.300,00	182.300,00	35.235,85	134.177,46	14,80	48.122,54	35.235,85	134.177,46	14,80	48.122,54	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Habitação Rural											

Assinado Digitalmente



Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total c)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	6.710,00	6.710,00	1.067,10	3.925,29	0,43	2.784,71	1.067,10	3.925,29	0,43	2.784,71	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	6.710,00	6.710,00	1.067,10	3.925,29	0,43	2.784,71	1.067,10	3.925,29	0,43	2.784,71	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total c)		
Transporte	71.710,00	67.710,00	11.571,72	42.522,45	4,69	25.187,55	11.571,72	42.522,45	4,69	25.187,55	0,00
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	71.710,00	67.710,00	11.571,72	42.522,45	4,69	25.187,55	11.571,72	42.522,45	4,69	25.187,55	
Desporto e Lazer	500,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	500,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/DEZ/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.924.493,38	2.709.958,36	2.168.873,24	3.450.020,23	3.166.668,23	2.654.398,76	2.812.051,91	2.682.247,14	2.731.215,31	2.910.208,95	2.973.973,06	2.547.897,92	32.712.006,49	0,00
Receita Tributária	112.681,75	136.818,56	158.071,63	129.826,10	142.358,10	150.682,06	289.486,01	107.330,90	111.223,17	117.969,36	131.843,51	223.661,15	1.811.952,30	0,00
IPTU	8.312,49	8.925,63	6.008,67	5.559,19	10.163,40	3.416,83	1.547,84	1.547,91	3.190,35	1.080,35	35.877,20	51.257,49	137.687,35	
ISS	27.467,43	31.711,18	35.189,21	35.070,24	69.700,07	26.417,51	21.830,28	21.659,64	34.420,33	39.309,78	26.547,48	31.983,13	401.306,28	
ITBI	3.772,55	44.469,71	76.599,00	18.880,00	18.780,06	10.496,00	119.631,45	23.229,63	19.020,64	27.905,15	30.105,91	89.047,95	481.938,05	
IRRF	28.352,05	37.704,16	28.308,68	59.163,41	26.256,57	35.950,26	35.664,27	34.727,59	38.651,76	41.434,64	36.264,61	39.615,55	442.133,55	
Outras Receitas Tributárias	44.777,23	14.007,88	11.966,07	11.153,26	17.418,00	74.401,46	110.412,17	25.766,13	15.940,09	8.239,44	3.048,31	11.757,03	348.887,07	
Receita de Contribuições	3.232,05	160.127,31	26.350,35	225.085,35	41.454,74	86.828,06	80.643,53	71.852,56	93.459,82	52.034,54	91.338,85	88.823,51	1.061.270,67	
Receita Patrimonial	32.218,46	165.749,66	31.693,41	259.412,85	354.262,80	231.470,03	479.096,26	348.052,02	101.320,15	233.700,21	371.634,68	180.593,81	2.819.204,34	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	22.251,04	43.780,03	47.989,03	48.983,46	40.969,42	41.639,50	43.284,22	53.128,22	66.345,02	36.542,37	43.114,84	41.863,03	529.890,68	
Transferências Correntes	1.725.542,44	2.168.223,52	1.854.352,58	2.775.463,64	2.578.338,37	2.134.354,50	1.906.910,85	2.086.828,96	2.353.427,85	2.421.827,36	2.332.530,92	2.005.458,20	26.383.699,19	0,00
Cota-Parte do FPM	472.257,85	537.553,23	606.939,79	1.026.255,20	661.218,33	627.397,17	502.076,42	596.861,03	763.681,11	655.709,17	727.094,39	589.557,58	7.996.681,67	
Cota-Parte do ICMS	339.257,78	309.302,62	274.243,88	385.557,17	535.602,42	270.125,48	322.960,35	348.562,14	337.393,60	357.727,98	364.257,57	284.202,45	4.169.193,44	
Cota-Parte do IPVA	11.817,85	7.281,68	7.767,04	9.569,49	14.162,17	33.489,58	33.572,79	31.867,43	38.407,88	39.839,65	31.353,12	25.709,14	284.777,82	
Cota-Parte do ITR	51.212,59	257.706,21	66.515,05	48.636,59	44.215,88	12.225,79	12.067,56	14.062,93	20.811,47	5.603,14	12.568,49	6.479,55	552.125,25	
Transferências da LC nº 87/1996	1.496,75	1.496,75	1.496,75	1.496,75	1.595,46	1.595,46	1.595,46	1.595,46	1.595,46	1.595,46	1.595,46	1.595,46	18.750,68	
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	467.367,90	553.454,70	470.682,65	610.440,92	728.734,43	481.751,02	473.355,46	521.433,21	599.529,07	435.244,00	537.985,58	506.186,59	6.406.165,53	
Outras Transferências Correntes	362.491,72	501.428,33	466.707,42	693.467,52	592.809,68	507.810,00	561.282,81	572.486,76	562.009,26	886.107,96	657.676,31	591.727,03	6.956.004,80	
Outras Receitas Correntes	8.167,64	5.259,28	10.416,24	11.248,83	9.244,80	9.384,21	12.631,04	15.054,38	5.439,30	8.135,11	3.510,26	7.498,22	105.989,31	
DEDUÇÕES (II)	175.216,46	327.128,15	191.392,41	453.719,45	253.191,83	289.063,59	236.452,67	253.858,41	300.127,79	280.917,29	237.991,17	242.318,37	3.241.377,59	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	104.460,17	0,00	225.085,35	1.833,08	60.097,00	53.334,29	55.276,72	55.390,39	60.822,31	60.955,97	60.809,54	738.065,82	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	175.216,46	222.667,98	191.392,41	228.634,10	251.358,75	228.966,59	183.118,38	198.581,69	244.737,40	220.094,98	177.034,20	181.508,83	2.503.311,77	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.729.276,92	2.382.830,21	1.977.480,83	2.996.300,78	2.913.476,40	2.365.335,17	2.575.599,24	2.428.388,73	2.431.087,52	2.629.291,66	2.735.981,89	2.305.579,55	29.470.628,90	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/DEZ/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

Assinado Digitalmente

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.145.365,00	2.145.365,00	2.373.372,14	1.345.295,38
RECEITAS CORRENTES	2.145.365,00	2.145.365,00	2.373.372,14	1.345.295,38
Receita de Contribuições dos Segurados	745.700,00	745.700,00	408.520,30	388.599,86
Pessoal Civil	745.700,00	745.700,00	408.520,30	388.599,86
Ativo	743.000,00	743.000,00	405.662,96	387.129,10
Inativo	2.700,00	2.700,00	2.857,34	1.470,76
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	1.399.665,00	1.399.665,00	1.964.851,84	956.695,52
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.399.665,00	1.399.665,00	1.964.851,84	956.695,52
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.470.545,00	1.470.545,00	792.905,38	756.688,74
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	3.615.910,00	3.615.910,00	3.166.277,52	2.101.984,12

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.604.910,00	3.604.910,00	1.053.153,33	707.547,60	849.702,77	677.277,60	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	365.000,00	365.000,00	131.746,57	217.102,31	222.745,00	186.432,31	0,00	0,00
Despesas Correntes	355.000,00	355.000,00	131.746,57	217.102,31	222.745,00	186.432,31		
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00						
PREVIDÊNCIA	3.239.910,00	3.239.910,00	921.406,76	490.845,29	626.957,77	490.845,29	0,00	0,00
Pessoal Civil	3.239.910,00	3.239.910,00	921.406,76	490.845,29	626.957,77	490.845,29	0,00	0,00
Aposentadorias	510.000,00	510.000,00	562.633,17	354.728,09	477.859,29	354.728,09		
Pensões	256.000,00	256.000,00	167.198,76	136.117,20	149.098,48	136.117,20		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	2.473.910,00	2.473.910,00	141.574,83					
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	11.000,00	11.000,00			0,00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	3.615.910,00	3.615.910,00	1.053.153,33	707.547,60	849.702,77	677.277,60	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	2.113.124,19	1.354.036,52	2.316.574,75	1.424.705,52		

Assinado Digitalmente

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	835,24	0,00
INVESTIMENTOS	14.119.707,46	11.770.463,71
OUTROS BENS E DIREITOS		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.470.545,00	1.470.545,00	792.905,38	756.688,74
Receita de Contribuições	1.470.545,00	1.470.545,00	792.905,38	756.688,74
Patronal	1.470.545,00	1.470.545,00	792.905,38	756.688,74
Pessoal Civil	1.470.545,00	1.470.545,00	792.905,38	756.688,74
Ativo	1.470.545,00	1.470.545,00	792.905,38	756.688,74
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	1.470.545,00	1.470.545,00	792.905,38	756.688,74

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores
	31/DEZ/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	70.876,01	0,00	368.267,72
DEDUÇÕES (II)	3.313.417,28	5.025.576,92	5.269.138,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.546.894,20	5.259.053,84	5.502.615,39
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	233.476,92	233.476,92	233.476,92
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-3.242.541,27	-5.025.576,92	-4.900.870,75
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-3.242.541,27	-5.025.576,92	-4.900.870,75

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VI'c - VII'c)	Até o Bimestre (VI'c - VI'a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	124.706,17	-1.658.329,48

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	14.002.763,55	14.003.157,55	14.003.157,55
Passivo Atuarial	14.002.763,55	14.002.763,55	14.002.763,55
Demais Dívidas		394,00	394,00
DEDUÇÕES (VIII)	10.936.192,81	14.553.487,70	14.119.707,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.936.192,81	0,00	0,00
Investimentos		14.553.487,70	14.119.707,46
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	3.066.570,74	-550.330,15	-116.549,91
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	3.066.570,74	-550.330,15	-116.549,91

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/DEZ/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.047.138,00	21.858.705,90	20.218.968,71
Receitas Tributárias	1.991.000,00	1.274.465,01	1.105.931,59
IPTU	150.000,00	108.752,12	40.654,00
ISS	500.000,00	271.868,22	284.095,55
TBI	600.000,00	338.216,79	265.973,50

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	360.000,00	288.605,25	255.036,76
Outras Receitas Tributárias	381.000,00	266.962,63	260.171,78
Receitas de Contribuições	745.700,00	408.520,30	591.643,23
Receitas Previdenciárias	745.700,00	408.520,30	203.043,37
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	388.599,86
Receita Patrimonial Líquida	1.899.665,00	2.285.106,26	1.277.295,89
Receita Patrimonial	1.899.665,00	2.300.129,86	1.277.295,89
(-) Aplicações Financeiras	0,00	15.023,60	0,00
Transferências Correntes	26.242.773,00	17.819.717,01	16.894.781,24
Cota-Parte do FPM	9.000.000,00	5.353.595,60	5.262.843,14
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	2.860.831,99	2.253.943,72
Cota-Parte do IPVA	300.000,00	248.341,76	0,00
Convênios Corrente	734.000,00	554.201,30	360.723,31
Outras Transferências Correntes	12.208.773,00	8.802.746,36	9.017.271,17
Demais Receitas Correntes	168.000,00	70.897,52	349.316,66
Dívida Ativa	111.000,00	67.640,85	46.292,13
Diversas Receitas Correntes	57.000,00	3.256,47	303.024,53
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.127.360,07	691.671,30	1.160.891,55
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	40.000,00	120.250,00	
Transferências de Capital	4.087.360,07	571.421,30	1.160.891,55
Convênios Capital	4.087.360,07	571.421,30	1.160.891,55
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.087.360,07	571.421,30	1.160.891,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	35.134.498,07	22.430.127,20	21.379.860,26



Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.212.180,00	16.597.855,09	16.787.887,49	15.097.908,79	14.362.839,99		
Pessoal e Encargos Sociais	14.394.801,00	9.633.064,87	8.735.525,66	9.561.064,87	8.735.925,66		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00						
Outras Despesas Correntes	13.817.379,00	6.964.790,22	8.051.961,83	5.536.843,92	5.626.914,33		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	28.212.180,00	16.597.855,09	16.787.887,49	15.097.908,79	14.362.839,99		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.522.500,00	2.108.503,19	2.086.973,71	1.050.355,82	898.756,12		
Investimentos	4.522.500,00	2.108.503,19	2.086.973,71	1.050.355,82	898.756,12		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00					
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00					
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00					
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.522.500,00	2.108.503,19	2.086.973,71	1.050.355,82	898.756,12		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	70.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	32.804.680,00	18.706.358,28	18.874.861,20	16.148.264,61	15.261.596,11		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	2.329.818,07	3.723.768,92	2.504.999,06	6.281.862,59	6.118.264,15		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

Assinado Digitalmente

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	28.413.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	61.348,03	172.128,70	782.987,20	0,00	782.987,20	2.048.036,54	1.136.164,69	196.851,77	196.851,77	0,00	196.851,77	979.839,97
PODER EXECUTIVO	61.348,03	172.128,70	782.987,20		782.987,20	2.048.036,54	1.136.164,69	196.851,77	196.851,77		196.851,77	979.839,97
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	61.348,03	172.128,70	782.987,20	0,00	782.987,20	2.048.036,54	1.136.164,69	196.851,77	196.851,77	0,00	196.851,77	979.839,97

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Assinado Digitalmente

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/DEZ/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											

Assinado Digitalmente

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.278.910,00
Previsão Atualizada	34.737.043,07
Receitas Realizadas	22.277.837,04
Déficit Orçamentário	12.001.072,96
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.278.910,00
Créditos Adicionais	458.133,07
Dotação Atualizada	34.737.043,07
Despesas Empenhadas	19.612.945,51
Despesas Liquidadas	17.054.851,84
Despesas Pagas	16.686.190,12
Superávit Orçamentário	5.591.646,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	19.612.945,51
Despesas Liquidadas	17.054.851,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/08/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	29.470.628,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	3.166.277,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	849.702,77
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.316.574,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário	28.413.000,00	15.261.596,11	0,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	233.476,73	0,00	196.851,77	36.624,96
Poder Executivo	233.476,73		196.851,77	36.624,96
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.184.201,23	0,00	1.136.164,69	2.048.036,54
Poder Executivo	3.184.201,23		1.136.164,69	2.048.036,54
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	3.417.677,96	0,00	1.333.016,46	2.084.661,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Aplicação das Despesas com Ensino		
	Valor Aplicado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.283.644,43	25,00	34,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.669.428,52	60,00	62,31
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Aplicação			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.950.337,68	15,00	20,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017 PROCESSO: 69/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Processo: 69/2017

Assunto: - Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de PESQUISA DE OPINIÃO através de coleta de dados na sede e zona rural, com objetivo de medir a sastifação da popula-

ção livramentense, em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de PESQUISA DE OPINIÃO através de coleta de dados na sede e zona rural, com objetivo de medir a sastifação da população livramentense, em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal**, C**onforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº07/2017 Empresa**: KGM ASSESSORIA INSTITUCIONAL LTDA-EPP CNPJ: 07.202.498/0001-14**, no valor total contratado de **R$7.990,00(**sete mil novecentos e noventa reais**)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15- Programa,Projeto/atividade, Natureza da Despeza, Fonte e Valor				
SECRETARIA	**PROGRAMA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**	**VALOR**
EDUCAÇÃO	**2045-050019**	**33.90.39.00.0**	**0100**	4.000,00
SAÚDE	**2030-070012**	**33.90.39.00.0**	**0100**	2.000,00
ADMINISTRAÇÃO	**2089-040025**	**33.90.39.00.0**	**0100**	1.990,00
	R$7.990,00			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$**7.990,00(**sete mil novecentos e noventa reais**)**, em favor da Empresa- **EMPRESA – KGM ASSESSORIA INSTITUCIONAL LTDA-EPP CNPJ: 07.202.498/0001-14,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 07/2017

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de janeiro de 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 130/2017

PORTARIA N° 130/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Paulo Leite de Araujo,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – DAS- 3, a partir de 16/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 010 / 2.017.

PORTARIA N° 010 / 2.017.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO CARNAVAL PANTANEIRO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO "23ª. BANANA FOLIA" A SER REALIZADO NOS DIAS 25 A 27 DE FEVEREIRO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e,

Art. 1º - Constitui a seguinte comissão para sob a presidência do primeiro designado, organizar e delimitar normas referente ao **CARNAVAL PANTANEIRO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 23ª. BANANA FOLIA A SER REALIZADO NOS DIAS 25 A 27 DE FEVEREIRO DE 2017**, promovida por esta Prefeitura:

- CÁSSIO MANOEL DE ASSUNÇÃO

- OTARCI NUNES DA ROSA

- ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA

- RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS

- ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA

- LUCIÊNIO BATISTA DA SILVA

- SIVORI D'ABADIA ALVES

- EDUARDO SAVIO DE OLIVEIRA

- HELADIO MENDES DE CAMPOS MACIEL

- MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA

- EDESIO FERREIRA POMPILHO -VEREADOR

- MANOEL GONÇALO DE CAMPOS - VEREADOR

Art. 2º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02/2017 - NOSSA PREVI

Portaria Nº 02/2017

Emanuel Arcanjo da Silva, Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela lei orgânica municipal, e a lei nº 796/2016, nomeia a senhora **Gonçalina Eva da Silva**, RG nº 101.946-73 SSP/MT e CPF nº 769.336.441-20, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento, retroagindo seus efeitos a partir de 03/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de janeiro de 2016.

Emanuel Arcanjo da Silva

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 090/2017

Portaria nº 090/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Administração, **JUCILEIDE SILVA CAMPOS**, brasileira, RG:16604636 MT, CPF: 015.818.521-85,residente na Avenida Coronel Manoel Felix de Toledo, Centro na Cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 001/2017** - Aquisição de Combustível para frota da Prefeitura Municipal, todas as secretarias – Empresas COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA, a partir de 10/01/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.036/ 2017

Lei Complementar n.036/ 2017

"Dispõe sobre a recriação da Chefia de Gabinete com a criação e transformação de cargos absorvidos pela extinta Secretaria Municipal de Governo, criação de cargos para a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde, cria a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o inciso II do Art. 6º da Lei Complementar n. 05/2004, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.35/2016, recriando o Gabinete do Prefeito Municipal em substituição da extinta Secretaria Municipal de Governo, cria a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo retirando da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura as atribuições inerentes à cultura, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O sistema Administrativo Municipal terá a seguinte organização básica:

(omissis)

II- De Direção Superior

1. Gabinete do Prefeito Municipal; 2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 3. Secretaria Municipal de Finanças; 4. Secretaria de Educação e Esporte; 5. Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano; 6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; 7. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; 8. Procuradoria Municipal; 9. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Art. 2° - Ficam revogados os artigos 12 e 13 da Lei Complementar n. 05/2004, bem como os artigos 9º, 10 e 11 da referida Lei que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Compete a Chefia de Gabinete a representação do Prefeito Municipal, sendo o elo de ligação entre o Prefeito e demais órgãos, transmitindo suas decisões, coordenando o expediente do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O cargo de Chefe de Gabinete é em comissão, nível DAS – 5."

"Art. 10. Fica criada a Assessoria Especial, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, destinada ao assessoramento de natureza especial, incluindo desde as funções de relações públicas, a divulgação de atos e fatos da Prefeitura Municipal até a representação do Prefeito Municipal perante órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federal.

Parágrafo único. Ficam Criados 03 (três) cargos comissionados de Assessor Especial, nível DAS – 4."

"Art. 11. Fica criada a Escola de Capacitação Municipal com a finalidade de exercer a política de formação e aperfeiçoamento dos Serviços Municipais, promovendo cursos, treinamentos, seminários, palestras e outros similares, podendo para isso celebrar convênios e contratos.

Parágrafo único. Fica criado o cargo comissionando de Diretor da Escola de Capacitação Municipal, nível DAS – 4."

Art. 2º Altera o Art. 2º da Lei Complementar n.35/2016 que alterou o Art. 16 da Lei Complementar 05/2004 criando na estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o cargo de Gerente, nível DAS – 1.

Parágrafo único. Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 02 (dois) cargos de Gerente, nível DAS – 1.

Art. 3º Art. 2º Altera o Art. 3º da Lei Complementar n.35/2016 que inseriu o Art. 16 – B na Lei Complementar 05/2004 criando na estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Finanças o cargo de Coordenadoria de Sistemas, nível DAS – 3 e de Gerente, nível DAS – 1.

Parágrafo único. Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Finanças um (01) cargo de Coordenador de Sistemas, nível DAS-3 e 02 (dois) cargos de Gerente, nível DAS – 1.

Art. 4º. Altera do Art. 19 da Lei Complementar n. 05/2004 incluindo na estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Saúde um cargo comissionado de Assessor dos Programas de Saúde da Família – PSF, do NAASF e Endemias, nível DAS- 4.

Art. 5º Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com as atribuições de planejar, coordenar e executar as políticas públicas voltadas ao resgate e valorização das manifestações culturais locais, planejar coordenar e executar as políticas publicas voltadas ao desenvolvimento da atividade turística no território municipal, firmar convênios com entes públicos e instituir parcerias com entidades públicas e provadas visando o desenvolvimento da cultura e turismo no âmbito municipal.

Parágrafo 1º. Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, um cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, nível DAS-5, um cargo comissionado de Coordenador de Cultura, nível DAS-3, um cargo comissionado de Coordenador de Turismo, nível DAS – 3.

Parágrafo 2º . Fica extinta da estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Esporte a Coordenadoria de Cultura sendo as atribuições desse cargo extinto assumidas pelo cargo de Coordenador de Cultura vinculado á Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de janeiro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017 PROCESSO: 47/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

Processo: 47/2017

Assunto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO de setores da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de finanças da Prefeitura de nossa Senhora do Livramento-MT.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO de setores da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de finanças da Prefeitura de nossa Senhora do Livramento-MT**, C**onforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº06/2017**, PESSOA FISICA – EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA CPF:551.595.591-91**, no valor total contratado de **R$16.800,00(**dezesseis mil e oitocentos reais**)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15- Programa,Projeto/atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor					
SECRETARIA	REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
ADM	040023	2089- Manu. Das Ativ de ADM	33.90.36.00 pessoa fisica	100	1.400,00
Valor total estimado	R$16.800,00				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$**16.800,00(**dezesseis mil e oitocentos reais**)**, em favor da - **PESSOA FISICA – EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA CPF:551.595.591-91,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 06/2017

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de janeiro de 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2017

Portaria nº 091/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652 , CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 002/2017** - Contrato de empresa para prestar serviços manutenção Volante preventiva e emergencial exclusivo dos ônibus e micro ônibus próprios do transporte escolar, caminhões e máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal – Empresa **Pedro José da Costa**, a partir de 11/01/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 084/2017

PORTARIA N° 084/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Rose Mary Miranda de Carvalho,** para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Recursos Humanos - RH – DAS- 3, a partir de 02/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2017

Portaria nº 092/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG: 04598652 , CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto da **ata de Registro de Preço nº 001/2017 -** Aquisição de Materiais de Expediente – Empresa **Império Comercio e Serviços Eireli**, a partir de 04/01/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2017

Portaria nº 093/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Srª. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA PIMENTEL**, brasileira, RG: 9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91,residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT**,** como **fiscal** da **Ata de Registro de Preço nº 001/2016 -** aquisição de materiais de Expedientes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Empresa Império Comercio e Serviços Eireli a partir de 04/01/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2017

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2017

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 006/2017 Adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se ao Sr. ALVARO JOSÉ TRAMONTIN pelo valor global: R$ 11.053,20 (onze mil cinquenta e três reais e vinte centavos). o objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: ALVARO JOSÉ TRAMONTIN

RG nº. 525.875 SSP/MT

CPF nº. 523.899.529-68

Valor global- R$ 11.053,20 (onze mil cinquenta e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA – 12 meses.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 09 de janeiro de 2017

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2017

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 008/2017 **Locação de um imóvel para Instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação**, no Município de Nova Bandeirantes atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

Contratado: EDMUNDO SILVA GRAIA

RG nº. 5.015.821

CPF nº. 922.658.391-91

Valor global- R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos reais), sendo 12 parcelas de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA – 12 meses.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2017

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2017

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 005/2017 Adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se ao Sr. **ALVARO JOSÉ TRAMONTIN** pelo valor global: **R$ 8.129,16 (oito mil cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos)** o objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: ALVARO JOSÉ TRAMONTIN

RG nº. 525.875 SSP/MT

CPF nº. 523.899.529-68

Valor global- R$ 8.129,16 (oito mil cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA – 12 meses.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 09 de janeiro de 2017

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2017

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2017

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 008/2017 Adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se ao Sr. **EDMUNDO SILVA GRAIA** pelo valor global: **R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: EDMUNDO SILVA GRAIA

RG nº. 5.015.821

CPF nº. 922.658.391-91

Valor global- R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos reais), sendo 12 parcelas de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA – 12 meses.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 09 de janeiro de 2017

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 005/2017 **Locação de um imóvel para Instalação e funcionamento do Posto Eleitoral, do Procon (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor), da Secretaria de Indústria e Comércio**, no Município de Nova Bandeirantes atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

Contratado: ALVARO JOSÉ TRAMONTIN

RG nº. 525.875 SSP/MT

CPF nº. 523.899.529-68

Valor global- R$ 8.129,16 (oito mil cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA – 12 meses.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 004/2017 Adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se ao Sr. **MARCIO JOSE MENIN** pelo valor global: **R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: MARCIO JOSE MENIN

RG nº. 1258012-0 SSP/MT

CPF nº. 924.711.371-72

**Valor global- R$**9.000,00 (Nove mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), mensais.

VIGÊNCIA – 12 meses.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 09 de janeiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 004/2017 **Locação de um imóvel para Instalação e funcionamento do Conselho Tutelar do município de Nova Bandeirantes-MT,** no Município de Nova Bandeirantes atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

Contratado: MARCIO JOSE MENIN

RG nº. 1258012-0 SESP/MT

CPF nº. 924.711.371-72

**Valor global- R$**9.000,00 (Nove mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), mensais.

VIGÊNCIA – 12 meses.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 003/2017 Adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se ao Sr. **SÉRGIO BOSKA** pelo valor global: **R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: SERGIO BOSKA

RG nº. 4.033694-0

CPF nº. 537.205.809-97

Valor global- R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA – 12 meses.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 09 de janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 003/2017 **Locação de um imóvel para Instalação e funcionamento do CRIDAC (Centro de Reabilitação Integrada Dom Aquino Correia)**, no Município de Nova Bandeirantes atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

Contratado: SERGIO BOSKA

RG nº. 4.033694-0

CPF nº. 537.205.809-97

Valor global- R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA – 12 meses.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 002/2017 Adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se ao Sr. **DECIO DA SILVA ESPINDOLA** pelo valor global: **R$ 21.000,00 (Vinte e um Mil Reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: DECIO DA SILVA ESPINDOLA

RG nº. 704.733 SSP/MT

CPF nº. 781.109.121-68

Valor global- R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

VIGÊNCIA – 12 meses.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 09 de janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 002/2017 **Locação de um imóvel para Instalação e funcionamento dos postos de atendimento aos serviços da Secretaria Municipal de Fazenda, vinculada ao SEFAZ-MT (Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso), INCRA (Instituto Nacional e Colonização e Reforma Agrária) e o Serviço de Junta Militar,** no Município de Nova Bandeirantes atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

Contratado: DECIO DA SILVA ESPINDOLA

RG nº. 704.733 SSP/MT

CPF nº. 781.109.121-68

Valor global- R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

VIGÊNCIA – 12 meses.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de janeiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 001/2017 Adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se ao Sr. **ADILSON APARECIDO LOPES** pelo valor global: **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: ADILSON APARECIDO LOPES

RG nº. 1.370.553-99 SSP/MT

CPF nº. 922.658.391-91

Valor global- R$ 30.000,00 (Trinta Mil reais)

VIGÊNCIA – 12 meses.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 09 de janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 001/2017 **Locação de um imóvel para Instalação e funcionamento dos postos de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, vinculada ao SEFAZ-MT (Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso), INDEA-MT (Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso), Agencia dos Correios e Conselho Tutelar,** no distrito de Japuranã, no Município de Nova Bandeirantes atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

Contratado: ADILSON APARECIDO LOPES

RG nº. 1.370.553-99 SSP/MT

CPF nº. 922.658.391-91

Valor global- R$ 30.000,00 (Trinta Mil reais)

VIGÊNCIA – 12 meses.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2017

De ordem do Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes – MT, Aparecido Porfírio, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, **de 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017**, para prestarem serviços perante a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, mediante contratação temporária, para o cargo de professor para as Escolas Municipais, urbanas e rurais, nos termos do que preceituam o art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e Plano de Cargo e Carreira dos Profissionais da Educação e de acordo com as disposições a seguir:

1– ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante execução direta, sob a responsabilidade da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada através do Decreto n.º 23/2017/GP/NB obedecendo às normas deste Edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O candidato ao efetuar sua inscrição declara conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância das mesmas.

2.2 – As inscrições serão realizadas em dias úteis no período de **30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017** das **08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas** na Secretaria Municipal de Educação.

2.3 – O candidato deverá comparecer no local, dia e horário marcados, para efetuar sua inscrição, declarando e apresentando os seguintes documentos em cópia:

I – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

II – ter idade mínima completa de 18 (dezoito) anos na data de inscrição;

III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV – estar em dias com as obrigações eleitorais;

V – ser habilitado na área de atuação;

VI - apresentar cópia dos documentos pessoais, certidões, declarações e diploma a serem utilizados para contagem de pontos/provas de títulos, e em original.

2.4 – Não será exigido taxa de inscrição, beneficiando assim todos os candidatos, inclusive os hipossuficientes declarados em lei.

2.5 – A contagem de pontos/provas de títulos será realizada perante o candidato que participará efetivamente do processo, ao final assinando a concordância com o elencado.

2.6 – A divulgação do resultado final definitivo do processo seletivo simplificado será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e Secretaria Municipal de Educação no dia **10 de fevereiro de 2017**, a partir das 10:00 horas.

2.7 – Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional.

2.8 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prestará todas as informações necessárias e orientará os candidatos.

3 – DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 – Serão oferecidas as seguintes vagas para os cargos a serem preenchidos pelo presente Processo Seletivo Simplificado.

ORDEM	CARGO	ESCOLARIDADE e/ou outros requisitos exigidos para o cargo	SUBSÍDIO R$	CARGA HORÁRIA
01	Professor	Nível Superior	**1.603,24**	20 horas

4 – DA CONTAGEM DE PONTOS/PROVAS DE TÍTULOS

4.1 – Da data e local.

4.1.1 – A contagem dos pontos/provas de títulos será realizada no dia **06 de fevereiro de 2015 às 08:00 horas**, na Secretaria Municipal de Educação.

4.2 – Das características das provas de títulos:

4.2.1 – A constituição das provas de títulos:

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		
Pós Graduação	Doutorado	45 (quarenta e cinco) pontos
Mestrado	40 (quarenta) pontos	
Especialização	30 (trinta) pontos	
Licenciatura	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos
Cursando a partir do 5º semestre	08 (oito) pontos	
Ensino Médio	Magistério/Médio	06 (seis) pontos

4.2.2 – A constituição da contagem de pontos:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:			
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas os últimos 03 anos.	0,50 (cinquenta centésimos) para 40 horas.	
b.	Publicação de artigos, livros e monografias.	2,0 (dois) pontos por publicação.	
c.	Para cada ano de serviço prestado na rede municipal na função específica para qual concorrer (mediante comprovação).	1,0 (um) ponto	
d.	Para cada ano de serviço prestado na função específica para qual concorrer em outra rede de ensino (mediante comprovação).	0,5 (meio) ponto	
e.	Para cada ano de serviço prestado na rede municipal nos cargos de direção, coordenação, supervisão e/ou Secretário de Educação	2,0 (dois) pontos	
a. f. e	Certificado/declaração de participação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PACTO) em 2016, exclusivo para quem for atuar no 1º ciclo.	3,0 (três) pontos	
b. g.	Por participação da Formação Continuada, em grupo de estudo, via projeto Sala do Educador, **oferecido pela rede municipal de ensino.**	100%	5,0 pontos
90%	4,0 pontos		
80%	3,0 pontos		

75%	2,0 pontos		

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Dos critérios de classificação.

5.1.1 – A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente obtidas no conjunto da Contagem de Pontos/Provas de Títulos, sendo classificado em primeiro lugar o candidato que obter o maior número de pontos e assim sucessivamente.

5.1.2 – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Descumprir as normas constantes do regulamento e deste edital ou as impostas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017;

b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

c) Não entregar a documentação exigida no ato da inscrição.

5.2 – Dos critérios de desempate na classificação.

5.2.1 – Havendo empate na contagem de pontos/provas de títulos, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Maior escolaridade;

b) Maior idade.

6 – DO RESULTADO FINAL

6.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT e Secretaria Municipal de Educação.

7– DOS RECURSOS

7.1 – Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Indeferimento da seleção da contagem de pontos/provas de títulos: um dia útil.

b) Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: um dia útil.

7.2 – O recurso deverá ser apresentado digitado em forma de requerimento e assinado pelo candidato, e protocolado no prazo legal junto à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.3 – A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será afixado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT e Secretaria Municipal de Educação.

8 – DA CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO

8.1 – Os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia:

1ª FASE: Matutino

13/02/2017, às 08:00 horas – atribuição de aulas livres ou em substituição aos candidatos nas áreas específicas: área de linguagem; área de ciências humanas; área de ciências da natureza e área de matemática.

2ª FASE: Vespertino

13/02/2017, às 13:30 horas - atribuição de aulas livres ou em substituição aos candidatos com Habilitação em Pedagogia ou Normal Superior para classes de unidocência;

3ª FASE: Vespertino

13/02/2017 - após concluída essas fases onde os profissionais não forem suficientes, poderão atuar em caráter excepcional, profissionais na área de conhecimento.

9 – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 – Os candidatos aprovados, observando a classificação serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou outro número fixado em edital complementar;

9.2 – Para efetivação da contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada, que comprove o que segue abaixo:

9.2.1 – Cédula de Identidade;

9.2.2 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

9.2.3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.2.4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, (se for o caso);

9.2.5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

9.2.6 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.2.7 – Cartão do PIS/PASEP;

9.2.8 – Título de Eleitor;

9.2.9 – Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

9.2.10 - Certificado de Reservista, (quando do sexo masculino);

9.2.11 – Comprovante de residência;

9.2.12 – Declaração de não acumular cargo público;

9.2.13 – Comprovante de possuir conta bancária junto ao Banco Bradesco, agência em Mato Grosso, por onde serão efetuados os pagamentos.

10 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO

10.1 – A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual Administrativo, com Regime Previdenciário Vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 01 (um) ano contado a partir da sua homologação;

11.2 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Educação promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos aprovados, observando sempre o número de vagas existentes e a ordem de classificação;

11.3 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas para contratação ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;

11.4 – O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo;

11.5 – A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem de classificação;

11.6 – A Secretaria Municipal de Educação fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais;

11.7 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública;

11.8 – Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito;

11.9 – Todas as alterações serão tornadas públicas na forma da lei;

11.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
19/01/2017	-	Publicação do Edital	Saguão da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Bandeirantes
30/01/2017 à 03/02/2017	08:00 às 11:00 horas 13:00 às 17:00 horas	Período de Inscrições	Secretaria Municipal de Educação
06/02/2017	08:00 horas	Período de Apuração de Pontos	Secretaria Municipal de Educação
07/02/2017	14:00 horas	Divulgação do resultado classificatório preliminar	Saguão da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação do Município
08/02/2017	13:00 às 17:00 horas	Prazo para recurso	Secretaria Municipal de Educação
10/02/2017	10:00 horas	Divulgação do Resultado Final Definitivo para homologação pela Prefeita Municipal	Saguão da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação do Município
13/02/2017	08:00 horas	Atribuição de aula para professores por área específica	Secretaria Municipal de Educação
13/02/2017	13:30 horas	Atribuição de aula para professores de classes de Unidocência	Secretaria Municipal de Educação

Nova Bandeirantes – MT, 19 de janeiro de 2017.

APARECIDO PORFÍRIO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

DAS VAGAS OFERECIDAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CADASTRO DE RESERVA) E SUAS ESPECIFICAÇÕES

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS
PEDAGOGO	08
HISTÓRIA	01
GEOGRAFIA	01
CIÊNCIAS	01
MATEMÁTICA	01
LETRAS	02

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Data ____ / _____ / _____

(nº de inscrição e a data da inscrição será preenchido pelo atendente da inscrição)

NOME: _____

DN: ___ / ____ / ___

RG Nº _____ _____/_____

CPF Nº _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ESCOLARIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: ( )SIM ( )NÃO CID-10 Nº___

LOCAL DE TRABALHO: _____

Declaro ser conhecedor do conteúdo integral do Edital nº 001/2017 e seus anexos, como é do meu interesse acompanharei o decorrer das publicações e estarei atento para os eventuais editais complementares. Diante do exposto, quero me inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vaga para o cargo de Professor.

Por ser verdade firmo o presente.

_____

Requerente

_____

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

( ) Deferido ( ) Indeferido

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO____ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017
NOME: _____
FUNÇÃO: _____

ANEXO III

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor(a): _____ Dt Nasc: ___/___/_____ End: _____ Bairro: _____ Cidade: Nova Bandeirantes Tel Res: _____ Cel: _____ Outro telef p/ contato: _____ e-mail:_____ RG: _____ Exp:_____ UF: ____ CPF: _____			
2. Possui vinculo empregatício? a. ( ) NÃO b. ( ) SIM 2.1. Em caso de possuir outro vínculo: Jornada de trabalho correspondente ao outro vínculo: _____Horas/Semanais			
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO			
a. HABILITAÇÃO: _____			
OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM: ( ) REGULAR ( )UNIDOCÊNCIA			
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:			
CRITÉRIOS INDICADORES/COMPUTO	PONTOS		
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
a.	Pós graduação	Doutorado	45 pontos
Mestrado	40 pontos		
Especialização	30 pontos		
Licenciatura	Licenciatura Plena	20 pontos	

Cursando a partir 5º semestre	08 pontos		
Ensino Médio	Magistério / Médio	06 pontos	
	II. TEMPO DE SERVIÇO:		
a.	Para cada ano de serviço prestado na rede municipal na função específica para qual concorrer (mediante comprovação).	1,0 ponto	
b.	Para cada ano de serviço prestado na função específica para qual concorrer em outra rede de ensino (mediante comprovação).	0,5 (meio) ponto	
c.	Para cada ano de serviço prestado na rede municipal nos cargos de direção, coordenação, supervisão e/ou Secretário de Educação	2,0 (dois) pontos	
	III. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:		
d.	a. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas os últimos 3 anos	0,50 (cinquenta centésimos) para cada 40 horas	
e.	Publicação de artigos, livros e monografias.	2,0 (dois) pontos por publicação.	
f.	Certificado/declaração de participação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PACTO) em 2016 exclusivo para quem for atuar no 1º ciclo.	3,0 (três) pontos	
g.	Por participação na Formação Continuada, em grupo de estudo, via projeto Sala do Educador, **oferecido pela rede municipal de ensino.** 100 % de participação 90% de participação 80% de participação 75% de participação	5,0 (cinco) pontos 4,0 (quatro) pontos 3,0 (três) pontos 2,0 (dois) pontos	
	6. PONTUAÇÃO:		
	6.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL:		
	7. EM CASO DE EMPATE:		
a.	Escolaridade		
b.	Idade		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE: Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de ponto até 02 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura do(a) Professor(a)	Responsável pela Atribuição	___/____/___	

FICHA DE PONTUACÃO PARA ATRIBUICAO DE CLASSES E/OU AULAS – PROFESSOR - CONTRATO TEMPORÁRIO

ADMINISTRAÇÃO/RH
REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/ 2017

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidatos aos cargos de professor para atender às Escolas Urbanas e Rurais conforme prevê o Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT será realizado nos termos da Lei Municipal 111/97, do Plano de Cargo e Carreira dos Profissionais da Educação Lei n° 140/1998, Lei Complementar 574/2008, da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal e será regido pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado será de contagem de pontos/provas de títulos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Art. 3º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de um (01) ano a contar da publicação de sua homologação.

Art. 4º A aprovação do Processo Seletivo Simplificado não cria direito a nomeação imediata, sendo chamado conforme necessidade da administração, porém quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 5º O edital de abertura deverá conter:

I **–** os cargos a prover;

II **–** o vencimento correspondente ao cargo;

III **–** os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

IV **–** os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua contratação;

V **–** a data da realização da contagem de pontos/provas de títulos;

VI **–** os critérios para a contagem de pontos.

Art. 6º Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital Complementar.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 7º Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

I **–** ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

II **–** ter idade mínima completa de 18 (dezoito) anos na data de inscrição;

III **–** estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV **–** estar em dia com as obrigações eleitorais.

Parágrafo único - As exigências previstas nos incisos III e IV poderão ser atendidas por ocasião da contratação do candidato, caso seja classificado.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância das mesmas.

Art. 9º As inscrições, para contagem de pontos/provas de títulos, serão realizadas em dias úteis no período de **30 de JANEIRO a 03 de FEVEREI-**

RO de 2017 das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos no Edital, para cada cargo.

Art. 11 A divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e Secretaria Municipal de Educação no dia **10 de FEVEREIRO de 2017** a partir das 10:00 horas.

Art. 12 Não será cobrado taxa de inscrição para os cargos constantes no cronograma.

Art. 13 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional.

Art. 14 O candidato poderá se inscrever em apenas um estabelecimento de ensino.

Art. 15 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prestará todas as informações necessárias e orientará os candidatos.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16 O Poder Executivo designará para a realização do Processo Seletivo Simplificado por contagem de pontos/provas de títulos uma comissão organizadora composta de, no mínimo, três membros, preferencialmente por servidores efetivos.

§ 1º Dentre os membros será designado o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º A escolha dos membros da comissão deverá recair em servidores capacitados e de reconhecida idoneidade moral.

CAPÍTULO VI

CONTAGEM DE PONTOS/PROVAS DE TÍTULOS

Art. 17 Do Processo Seletivo Simplificado - Para contagem de pontos/provas de títulos dos candidatos a contratos temporários, deverá ser considerado os critérios constantes em Anexo.

§ 1º Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:

Para professor considerar-se-á os títulos que o candidato tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

§ 2ºA Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, contará com assessoria técnica de Servidores do Município que serão requisitados para este fim, que ficarão subordinados a presente comissão, para averiguação das provas de títulos e demais documentos necessários para abertura e realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 18 Dos Requisitos: contratação para professores:

I. ser graduado em Licenciatura Plena;

II. apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado;

III. declaração que não está incluso na restrição prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal (acumulação de cargos);

IV. apresentar documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

V. apresentar documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI. estar em dia com o serviço militar;

VII. comprovante de residência;

VIII. atestado saúde ocupacional;

IX. comprovante de possuir conta bancária junto ao Banco Bradesco, agência em Mato Grosso, por onde serão efetuados os pagamentos.

CAPÍTULO VII

DA APROVAÇÃO

Art. 19 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos no Edital (Anexos).

Art. 20 Na ocorrência de empate na contagem de pontos/provas de títulos serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) maior escolaridade;

b) maior idade.

Art. 21 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela seleção deverá enviar ao Poder Executivo, por ordem de classificação, o nome dos candidatos classificados, nos termos do Edital, no dia **10 de fevereiro de 2017**.

Art. 22 A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Executivo, mediante relatório circunstanciado apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à contratação.

Art. 24 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 25 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma da lei.

Art. 26 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT, 19 de janeiro de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 007/2017 **Locação de um imóvel para Instalação e funcionamento da Casa Lar Bem me Quer**, no Município de Nova Bandeirantes atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

Contratado: ANTONIO DALVO LEITE

RG nº. 12385247 SSP/MT

CPF nº. 460.499.081-68

Valor global- R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA – 12 meses.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2017

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2017

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 007/2017 Adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se ao Sr. **ANTONIO DALVO LEITE** pelo valor global: **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: ANTONIO DALVO LEITE

RG nº. 12385247 SSP/MT

CPF nº. 460.499.081-68

Valor global- R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA – 12 meses.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 09 de janeiro de 2017

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 006/2017 **Locação de um imóvel para Instalação e funcionamento do Posto do Cartório Eleitoral e CTPS (Carteira de Trabalho Previdência Social)**, no Município de Nova Bandeirantes atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

Contratado: ALVARO JOSÉ TRAMONTIN

RG nº. 525.875 SSP/MT

CPF nº. 523.899.529-68

Valor global- R$ 11.053,20 (onze mil cinquenta e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA – 12 meses.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA MT.

Ata da Segunda Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Nova Brasilândia MT. Aos (06) Seis dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete no recinto da Câmara Municipal sito a Avenida Brasil, número novecentos e cinquenta e sete. Instalou-se a Segunda Sessão Extraordinária e fizeram-se presente os seguintes vereadores: Eutimio Francisco de Campos, Cristóvão Catarino da Costa, Flavio dos Santos Magalhaes, Idete de Lara, Marcelo Benetti, Nilton Arlindo da Silva Filho, Rosimare da Silva Almeida, Valdomiro de Souza, e o mui digno Presidente Antomar Christian de Souza Cardoso, composta a mesa o soberano Plenário, verificado o livro de presença . O Senhor Presidente agradece a presença de todos e, em nome do Deus todo Poderoso declara aberta a Segunda sessão extraordinária. Em ato sequente solicita o Segundo Secretario que proceda com a leitura de texto bíblico sendo ele: Salmo cento cinquenta versículo seis. Em seguida solicita ao primeiro secretario que faça a leitura dos ofícios recebido e expedidos a diversos, recebido e expedido ao Prefeita. Após a leitura passa para discussão do pequeno e grande expediente. Toma a palavra o **vereador Flavio dos Santos Magalhaes** que vai a tribuna e cumprimenta a todos presentes. Parabeniza ao Presidente Antomar pela vitória de ser presidente desta casa de leis e que vc venha desempenhar uma ótima gestão. Fala aos colegas vereadores que o município precisa de todos os colegas vereadores mais não e fácil. Fica com a palavra o **vereador Eutimio Francisco de Campos** que vaia tribuna e cumprimenta a todos presentes, agradece a presença do secretario de Saúde Edimar Rodrigues. Fala da importância das Comissões nesta casa de leis. Diz que ficou muito triste porque o mesmo fez uma indicação de sua autoria juntamente com o vereador Valdomiro ao Deputado Max solicitando uma reivindicação com referencia a patrulha mecanizada, Afirma o vereador que a Prefeita e o secretario esteve no Gabinete do deputado passando na sua frente, por isso o mesmo ficou muito chateado.Com a palavra **o vereador Valdomiro de Souza** que vai a tribuna e cumprimenta a todos presentes. Parabeniza ao Presidente Antomar pela vitória. Diz que fica muito chateado mesmo porque o mesmo mais o vereador Eutimio precisa sabe o que vem para o município, pois o mesmo e do mesmo partido do Deputado Max. Fica com a palavra **o vereador Idete de Lara** que vai a tribuna e cumprimenta a todos presentes. E Parabeniza ao Presidente Antomar e diz aos colegas vereadores que vamos trabalhar unido para uma nova Brasilândia melhor. Com a palavra o **vereador Cristóvão Catarino da Costa** que vai a tribuna e cumprimenta a todos presentes. E fala da reunião com o candidato a Presidência da UCMMAT, nesta casa fazendo a sua proposta de governo. Diz que fica muito feliz porque o seu partido tem dois Deputado Estadual. Com a palavra a **Vereadora Rosimare Silva Almeida** que vai a tribuna e cumprimenta a todos presentes. E agradece primeiramente a Deus por ter concedido esta oportunidade deste primeiro dia de trabalho nesta casa de leis. Parabeniza ao Presidente Antomar pela sua vitória. Fica coma palavra o **vereador Marcelo Benetti** que vai a tribuna e cumprimenta a todos presentes. Deseja bons trabalhos aos colegas vereadores desta casa de leis. E diz que ja se sente em casa nesta Poder Legislativo. Toma a palavra **o vereador Nilton Arlindo da Silva Filho** que vai a tribuna e cumprimenta a todos presentes. E diz que os colegas vereadores precisa mais se unir. Não tendo ninguém mais para discutir o Senhor Presidente coloca a Ata da terceira Sessão Extraordinária do ano de dois mil e dezesseis em discussão. Logo em seguida o vereadorEutimio Francisco de Campos pediu para que o primeiro secretario fizesse a leitura da mesma. Após a leitura coloca em votação sendo aprovada por unanimidade. Em continuidade o Presidente solicita ao primeiro secretario que proceda com a leitura da **PAUTA, da 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**: venho através do presente comunicar –lhes a pauta da 2ª (segunda) Sessão Extraordinária que será realizada no dia 06/01/2017, a partir das 09:00 horas, para a votação das matérias na qual segue relacionado abai**xo: Projeto de Resolução n°001/2017 de autoria da Mesa Diretora.** Após a leitura passa para discussão. Com a palavra o senhor Presidente. Agradece a presença de todos colegas vereadores que vieram nesta sessão e deseja bons trabalhos nesta casa de leis. Agradece também a presença da senhora Ana Augusta secretaria do Deputado Max. Não havendo ninguém para discutir passa ao processo de votação colocando o projeto de Resolução de n°001/2017 sendo aprovado por unanimidade.. Não havendo mais nada a tratar na Sessão e em nome de Deus todo poderoso agradecendo a presença de todos declara encerrada a Segunda Sessão Extraordinária do ano de dois mil e dezessete. Para constar lavrei a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada pelos vereadores presentes.

Antomar Christian de Souza Cardoso_____

Cristóvão Catarino da Costa_____

Eutímio Francisco de Campos_____

Flávio dos Santos Magalhães_____

Idete de Lara_____

Marcelo Benetti_____

Nilton Arlindo da Silva Filho_____

Rosimare da Silva Almeida_____

Valdomiro de Souza_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N° 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Chefe da Agencia Municipal de Transito no município de Nova Brasilândia – MT".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando atender as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com o Departamento estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT com o intuito de implantar o programa da Agencia Municipal de Trânsito,

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA**, portador da RG de n° 13818899, SSP/MT e do CPF de n° 980.275.061-15, Chefe da Agencia Municipal de Transito de Nova Brasilândia – MT".

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 060/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N° 060/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Constitui a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo do município de Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso; e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e, Considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8. 666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Nova Brasilândia, do Estado de Mato Grosso:

I. Presidente: Natalina Vilalva da Mata

II. 1º Membro: Venicios de Araújo Ventura

III. 2º Membro: Celi Rosa de Freitas Rissato

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Brasilândia:

I. Pregoeira Oficial: Natalina Vilalva da Mata

II. Equipe de Apoio: a. Venicios de Araújo Ventura; b. Celi Rosa de Freitas Rissato.

Art. 3º São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Consultoria Jurídica Geral, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Consultoria Jurídica Geral, quando necessário;

IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Presidente do Tribunal, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;

VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar ao Presidente do Tribunal de Contas, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;

XV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do pregoeiro;

II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 5º Faculta-se as entidades da administração pública indireta, adotar comissão própria de licitação e/ou especial de pregão, podendo tramitar seus procedimentos licitatórios pela administração direta, no âmbito do poder executivo municipal.

Art. 6º Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Brasilândia, em 09 de janeiro de 2016.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA MT.

Ata da Terceira Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Nova Brasilândia MT. Aos (14) quatorze dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete no recinto da Câmara Municipal sito a Avenida Brasil, número novecentos e cinquenta e sete. Instalou-se a Terceira Sessão Extraordinária e fizeram-se presente os seguintes vereadores: Eutimio Francisco de Campos, Cristóvão Catarino da Costa, Flavio dos Santos Magalhaes, Idete de Lara, Marcelo Benetti, Nilton Arlindo da Silva Filho, Rosimare da Silva Almeida, Valdomiro de Souza, e o mui digno Presidente Antomar Christian de Souza Cardoso, composta a mesa o soberano Plenário, verificado o livro de presença . O Senhor Presidente agradece a presença de todos e, em nome do Deus todo Poderoso declara aberta a terceira sessão extraordinária. Em ato sequente solicita o Segundo Secretario que proceda com a leitura de texto bíblico sendo ele: Salmo noventa e um versículo primeiro.Em seguida solicita ao primeiro secretario que faça a leitura dos ofícios recebido e expedidos a diversos, recebido e expedido ao Prefeita. Após a leitura passa para discussão do pequeno e grande expediente. Toma a palavra o **vereador Catarino da Costa** que vai a tribuna e cumprimenta a todos presentes. Deixa registrado nesta casa que em pleno sábado quase no horário do almoço os colegas vereadores estão reunidos para uma Sessão Extraordinária para votar tres projetos de grande importancia para o Municipio. Diz que mesmo os vereadores estãndo de recesso não mediram esforços para estar nesta Sessão. Com a palavra o **vereador Flavio dos Santos Magalhaes** vai a tribuna e cumprimenta a todos presentes. Explica que era para Sessão começar as dez horas e veio começar as dez e meia, sendo que a tolerância e de quinze minutos, mais mesmo assim os colegas vereadores ficaram esperando, porque os mesmo tem compromisso para que o nosso município venha desenvolver. Fica com a palavra o **vereador Eutimio Francisco de Campos** que vai a tribuna e cumprimenta a todos presentes. E Fala ao Presidente que o mesmo precisa seguir mais o Regimento Interno da casa, porque estes projetos chegou em cima da hora e esta sendo votado de guela abaixo.Acrescenta ainda que os projetos tem que chegar na casa com mais tempo para ser analisados. Não tendo ninguém mais para discutir o Senhor Presidente coloca a Ata da Segunda Sessão Extraordinária em votação sendo aprovada por unanimidade. Em continuidade o Presidente solicita ao primeiro secretario que proceda com a leitura da **PAUTA, da 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**: venho através do presente comunicar –lhes a pauta da 3ª (Terceira) Sessão Extraordinária que será realizada no dia 14/01/2017, a partir das 10:00 horas, para a votação das matérias na qual segue relacionado abai**xo: Projetos de Leis n°001,002,003/2017** Após a leitura passa para discussão dos projetos Não havendo ninguém para discutir passa ao processo de votação colocando os Pareceres sobre os projetos de Leis de n°001,002,003/2017, todos de autoria do Executivo Municipal sendo aprovados por unanimidade. Coloca em votação os Projetos de Leis de n° 001,002,003/2017 sendo aprovados por unanimidade.. Não havendo mais nada a tratar na Sessão e em nome de Deus todo poderoso agradecendo a presença de todos declara encerrada a Terceira Sessão Extraordinária do ano de dois mil e dezessete. Para constar lavrei a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada pelos vereadores presentes.

Antomar Christian de Souza Cardoso_____

Cristóvão Catarino da Costa_____

Eutímio Francisco de Campos_____

Flávio dos Santos Magalhães_____

Idete de Lara_____

Marcelo Benetti_____

Nilton Arlindo da Silva Filho_____

Rosimare da Silva Almeida_____

Valdomiro de Souza_____

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA MT.

Ata da Primeira Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Nova Brasilândia MT. Aos (01) primeiro dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete no recinto da Câmara Municipal sito a Avenida Brasil, número novecentos e cinquenta e sete. Instalou-se a Primeira Sessão Extraordinária e fizeram-se presente os seguintes vereadores: Eutimio Francisco de Campos, Cristóvão Catarino da Costa, Flavio dos Santos Magalhaes, Idete de Lara, Marcelo Benetti, Nilton Arlindo da Silva Filho, Rosimare da Silva Almeida, Valdomiro de Souza, e o mui digno Presidente Antomar Christian de Souza Cardoso, composta a mesa o soberano Plenário, verificado o livro de presença . O Senhor Presidente agradece a presença de todos e,

em nome do Deus todo Poderoso declara aberta a primeira sessão extraordinária. Em ato sequente solicita a primeira secretaria Rosimare da Silva Almeida passar tomar assento a Mesa .Logo em seguida a mesma procedeu com a leitura de texto bíblico sendo ele: salmo cento e vinte e cinco. Em seguida solicita ao primeiro secretario da Mesa que proceda com a leitura da Convocação. Em continuidade o Presidente faz a leitura da **PAUTA, da 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**: venho através do presente comunicar –lhes a pauta da 1ª primeira) Sessão Extraordinária que será realizada no dia 01/07/2016, a partir das 08:00 horas, para a votação das matéria na qual segue relacionado abai**xo: Requerimento para formação da Mesa Diretora de autoria dos vereadores: Presidente Antomar Christian de Souza Cardoso ,Vice-Presidente Marcelo Benetti Primeiro Secretario Nilton Arlindo da Silva Filho Segundo Secretario Flavio dos Santos Magalhaes,** Após a leitura do Requerimento passa para discussão Não havendo ninguém para discutir passa ao processo de votação colocando a mesma em votação de forma nominal chamando os vereadores em ordem alfabética. Cristóvão Catarino da Costa vota sim, Eutimio Francisco de Campos vota sim, Flavio dos Santos Magalhaes vota sim Idete de Lara vota sim, Marcelo Benetti vota sim, Nilton Arlindo da Silva Filho vota sim, Rosimare da Silva Almeida vota sim Valdomiro de Souza vota sim.. sendo aprovada por unanimidade. O senhor Presidente declara eleita a mesa Diretora para o Biênio de 2017/2018. Em seguida convida ao Presidente, Vice-Presidente primeiro secretario e segundo secretário para tomar assento de suas respectiva cadeiras. Logo em seguida o Presidente vereador Antomar Christian de Souza Cardoso ora empossado, juntamente com os demais vereadores da Mesa, agradece os colegas vereadores pelos votos e a presença da população presente e suspende a sessão por quinze minutos para lavratura da Ata. Feito a lavratura da Ata o Presidente dando continuidade da Sessão coloca a Ata em discussão. Sendo aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar na Sessão e em nome de Deus todo poderoso agradecendo a presença de todos declara encerrada a Primeira Sessão Extraordinária do ano de dois mil e dezessete. Para constar lavrei a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada pelos vereadores presentes.

Antomar Christian de Souza Cardoso_____

Cristóvão Catarino da Costa_____

Eutímio Francisco de Campos_____

Flávio dos Santos Magalhães_____

Idete de Lara_____

Marcelo Benetti_____

Nilton Arlindo da Silva Filho_____

Rosimare da Silva Almeida_____

Valdomiro de Souza_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 005/2017

O Senhor **ODAIR FORMIGONI**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1.° - **NOMEAR**a Comissão de Licitação – CPL, como órgão colegiado incumbido de instrumentalizar os procedimentos licitatório a serem realizados pela Câmara Municipal de Nova Canaã – MT, durante o exercício de 2017.

ART. 2º - A composição da Comissão Permanente de Licitações – **CPL**, para o exercício de 2017 será composta pelos seguintes membros:

Presidente – MARCIO EGIDIO DA SILVA

Membro - MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA

Membro - LEIGI CRISTINA DA SILVA

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2017.

ODAIR FORMIGONI Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

NIVALDO RODRIGUES SOARES 1º Secretário da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 006/2017

O Senhor **ODAIR FORMIGONI**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1.° - **Designar** a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, para realizar a Avaliação, nos termos do Artigo 22 e seus parágrafos, da Lei 961/2013, e deverá emitir o competente laudo sobre a concessão ou não da progressão dos servidores que será encaminhado ao Chefe do Poder Legislativo.

PEDRO CARLOS NOGUEIRA - Presidente

VALDINEI SERAFIM DE BRITO - Secretário

CLAUDEMIR MORISSO - Membro

ART. 2.° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2017.

ODAIR FORMIGONI Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

NIVALDO RODRIGUES SOARES 1º Secretário da Câmara Municipal

DECRETO N.º 008/2017

SÚMULA: "Designar servidores para comporem a equipe responsável pela licitação na modalidade **PREGÃO** do Município de Nova Canaã do Norte, Estado Mato Grosso".

RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º: Designar os servidores para comporem a equipe responsável pela licitação na modalidade **PREGÃO** do Município de Nova Canaã do Norte, Estado Mato Grosso, sendo:

I – Autoridade Competente:

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal, matrícula nº. 2324

II – Pregoeiro Oficial:

BRUNO DE ALMEIDA CALVI

Agente Administrativo, matrícula nº. 1684

III – Equipe de Apoio:

ELIANI DA SILVA BARRETO DE OLIVEIRA

Agente Administrativo, matrícula nº. 36

ELAINE DOS REIS

Agente Administrativo, matrícula nº. 1710

Art. 2.º - Fica designado como suplente da Equipe de Apoio o servidor EDMAR JOSE RIZZATO, matricula n°. 1787.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 006/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO CANAÃ-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003,

Considerando, o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998,

Considerando, o disposto na Portaria Ministerial MF nº 08, de 13 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 16 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo CANAÃ-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2017, em **6,58%** (seis inteiros e cinquenta e oito décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo CANAÃ-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social a partir de 1º de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo de **R$ 937,00** (novecentos e trinta sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º - Para os benefícios concedidos pelo CANAÃ-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3° da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 20 de Janeiro de 2017.

_____

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2016	6,58%
em fevereiro de 2016	4,99%
em março de 2016	4,01%
em abril de 2016	3,55%
em maio de 2016	2,89%
em junho de 2016	1,89%
em julho de 2016	1,42%
em agosto de 2016	0,77%
em setembro de 2016	0,46%
em outubro de 2016	0,38%
em novembro de 2016	0,21,%
em dezembro de 2016	0,14%

DECRETO Nº. 007/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o disposto no Inciso VII do art. 7º da Constituição Federal, considerando o disposto no Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016,

Considerando, o disposto na Portaria Ministerial MF nº 08, de 13 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 16 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1o de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Canaã do Norte/MT, será de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2° - A partir de 1º de janeiro de 2017, não terão valor inferior a R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), os benefícios correspondentes as aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo CANAÃ-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 3° - A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

II - R$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 20 de Janeiro de 2017.

_____

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 068/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Nomear a partir da data da presente portaria, a Srª. Elisiane Schuster, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nova Guarita - MT, para responder pelo Fundo Municipal de Saúde.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês janeiro de do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2015. PREGÃO PRESENCIAL 021/2015.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **EMPRESA INVIOLAVEL SÃO JOSE DO RIO CLARO ELETROELETRONICOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Brasil, nº. 200, Bairro Centro – São José do Rio Claro, CEP 78.435-000, Inscrito no CNPJ/MF sob nº inscrita no **CNPJ 17.581.953/0001-93**, representado neste ato por **CLAUDIOMIRO GONÇALVES,** portador doRG.669926 SSP/MT e inscrito no CPF/MF 453.609.441-53**,** residente e domiciliado Rua Ipiranga, nº. 923, Bairro Centro – CEP 78.350-000 – Cidade Brasnorte-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº. 027/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, com base na Clausula 8.3 do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 02 de janeiro de 2017 e término em 31 de Dezembro de 2017.

1.2. - A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 027/2015, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.01 – O objeto do Contrato 027/2015 FICA PRORROGADO COM OS VALORES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FISCAL de 2017 NO IMPORTE DE R$ 80.064,00 (oitenta mil e sessenta e quatro reais) que será pago em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 6.672,00 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais) mês, dividido da seguinte forma:

- Secretaria Municipal de Administração: R$ 5.004,00 ÷ 12 meses = R$ 417,00.

- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte: R$ 30.024,00 ÷ 12 meses = R$ 2.502,00.

- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos: R$10.008,00 ÷ 12 meses = R$ 834,00.

- Secretaria Municipal de Saúde: R$ 10.008,00 ÷ 12 meses = R$ 834,00.

- Secretaria Municipal Agricultura: R$ 10.008,00 ÷ 12 meses = R$ 834,00.

- Secretaria Municipal de Assistência Social: R$ 15.012,00 ÷ 12 meses = R$ 1.251,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Descriminação do Setor	Dotação	Qunt.	Valor mês	Valor Total
Administração	03.001.04.122.0030. 2007.339039-51	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte	05.001.12.122.0050. 2013.339039-96	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Escola Mun. Wilson Ribeiro I	05.001.12.122.0050. 2013.339039-96	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Escola Mun. Wilson Ribeiro II	05.001.12.122.0050. 2013.339039-96	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Escola Aline Luzia	05.008.12.365.0050. 2027.339039-164	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Escola Mun. de Educ. Infan. Rosa Camacho	05.008.12.365.0050. 2027.339039-164	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Biblioteca Municipal	05.002.13.392.0055. 2019.339039-125	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	06.001.04.122.0060. 2037.339039-205	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
DETRAN – Sec. de Obras	06.001.04.122.0060. 2037.339039-205	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
CENTRO DE FISIOTERAPIA	07.001.10.122.0070. 2041.339039-246	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
PSF do Jardim Mayra	07.002.10.301.0071. 2042.339039-258	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Secretaria Municipal Agricultura	08.001.20.122.0080. 2053.339039-317	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Feira Municipal	08.001.20.122.0080. 2053.339039-317	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Sec. Municipal de Assistência Social	09.001.08.122.0090. 2056.339039-343	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
Clube dos vovôs	09.002.08.241.0091. 2063.339039-351	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
CRAS	09.002.08.244.0091. 2062.339039-392	12 unid.	417,00	R$ 5. 004,00
VALOR TOTAL	**R$ 80.064,00**			

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) fiscal **WELDER SOUZA CUNHA**, portadora do CPF 037.865.001-77, designado

pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 22 de Dezembro de 2016.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

INVIOLAVEL SAO JOSE DO RIO CLARO ELETROELETRONICOS LTDA - ME.

CNPJ. 17.581.953/0001-93

Contratado(a)

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF 037.865.001-77

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF nº 786.955.701-34

_____

ROBERTO DE LIMA

CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2015.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **LOCATARIO,** e de outro lado Sr. **SAMUEL VITOMAR RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.132.632, SSP-PR e CPF nº 152.465.749-20, residente e domiciliado rua diamante, Brianorte distrito de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **LOCADOR**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 009/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 02 meses, com base na clausula sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 02 de janeiro de 2017 e término em 04 de março de 2017.

01.2 – A prorrogação do prazo e da vigência do referido contrato 009/2015, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE AO VALOR ORIGINAL

02.1 – Será reajustado o Valor de R$ 62,62 (sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) nas parcelas mensais, equivalente a 7,19% (sete virgula dezenove por cento) do valor total do contrato adjudicado, correspondente a variação anual do índice do IGPM, que multiplicados pelos 02 (dois) meses somam R$ 1.867,34 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

02.1 - O valor será pago ao contratado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 933,67 (novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), as demais parcelas no valor de R$ 933,67 (novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), com vencimento até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

02.1.1 – Com o valor aditivado no item 02.1 o valor do contrato original passa a ser de R$ 1.867,34 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) para o exercício fiscal de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 - O acréscimo será na rubrica:

- 03.001.04.122.0030.2007.339036-50.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) fiscal **Viviane de Souza Couto**, portadora do CPF 068.243.286-50, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1 – As demais cláusulas e condições do contrato nº 009/2015 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 22 de Dezembro de 2016.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

SAMUEL VITOMAR RODRIGUES

Contratado

_____

VIVIANE DE SOUZA COUTO

CPF 068.243.286-50

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2015.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRA-**

GA NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **LOCATARIO,** e de outro lado **LUIZ RODRIGUEZ,**brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 468.528.081-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 746.927, SSP/MT, filiação: Francisco Rodrigues e Maria Barbosa, natural de Paranavaí/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **LOCADOR**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 010/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 e término em 31 de Dezembro de 2017.

01.2 – A prorrogação do prazo e da vigência do referido contrato 010/2015, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE AO VALOR ORIGINAL

02.1 – Será reajustado o Valor de R$ 62,62 (sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) nas parcelas mensais, equivalente a 7,19% (sete virgula dezenove por cento) do valor total do contrato adjudicado, correspondente a variação anual do índice do IGPM, que multiplicados pelos 12 (doze) meses somam R$ 11.204,04 (onze mil duzentos e quatro reais e quatro centavos).

02.1 - O valor será pago ao contratado em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 933,67 (novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), as demais parcelas no valor de R$ 933,67 (novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), com vencimento até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

02.1.1 – Com o valor aditivado no item 02.1 o valor do contrato original passa a ser de R$ 11.204,04 (onze mil duzentos e quatro reais e quatro centavos), para o exercício fiscal de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 - O acréscimo será na rubrica:

- 06.001.04.122.0060.2037.339036-204.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) fiscal **VIVIANE DE SOUZA COUTO**, portadora do CPF 068.243.286-50, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1 – As demais cláusulas e condições do contrato nº 010/2015 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 22 de Dezembro de 2016.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

LUIZ RODRIGUEZ

CPF 468.528.081-49

Contratado

_____

VIVIANE DE SOUZA COUTO

CPF 068.243.286-50

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2014. PREGÃO PRESENCIAL 016/2014.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **EMPRESA CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Argentina, CEP: 78435-000 no município de São Jose do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.022.308/0001-14,** representado neste ato por seu sócio proprietário **EDER CARLOS CELLONI**, inscrito no CPF/MF sob nº 986.259.931-68, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato nº. 018/2014 celebrado entre as partes supra discriminadas, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 e término em 30 de Junho de 2017.

1.2. - A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 018/2014, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.01 – O objeto do Contrato 018/2014 fica prorrogado com os valores para execução dos serviços, referente ao exercício fiscal o importe de R$ 22.668,00 (vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais), dividido da seguinte forma:

a) ITEM 03 – o valor mensal de R$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais) e um total de R$ 12.708,00 (doze mil setecentos e oito reais).

b) ITEM 04 – o valor mensal de R$ 1.660 (um mil seiscentos e sessenta reais) e um total de R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Brianorte

Descriminação do Setor	Dotação	Valor mês	Valor total
Escola Mun. de Infância Robson de Almeida Lima	05.001.12.122.0050.2013.339039-96	1.059,00	R$ 6.354,00
PSF	07.002.10.301.0071.2042.339039-258	1.059,00	R$ 6.354,00
CIM	09.001.08.122.0090.2056.339039-343	1.660,00	R$ 9.960,00

TOTAL	**--------**	**R$ 22. 668,00**	

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) fiscal **Ana Flavia Fachin**, portadora do CPF 319.591.658-44, designado(a) pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do contrato nº 017/2014 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 22 de dezembro de 2016.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

CELLONI DIST. DE EQUIP. DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ. 06.022.308/0001-14

EDER CARLOS CELLONI

CPF/MF sob nº 986.259.931-68

Contratado

_____

Ana Flavia Fachin

CPF 319.591.658-44

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 014/2016.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E PERSAN – PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI – EPP – CNPJ 17.004.147/0001-52, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM POÇOS ARTESIANOS, DESINFECÇÃO BACTERIOLOGICA, MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO COM DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, TESTES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, INCLUSIVE COM ANALISES FISICO DA AGUA, QUIMICO, BACTERIOLOGICO E TESTE DE VAZÃO 12:00HS COM BOMBA, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2016.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37. 464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993. 729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **PERSAN – PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Generoso Malheiro, nº 748, sala 02 (ant. Av. C. Candia) – Bairro Cidade Alta - CEP. 78.028-685 – Cuiabá – MT, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 17.004.147/0001-52**, representado neste ato por **MARISE FADIA VITORIANO RIBEIRO**, portadora da cédula de Identidade RG 22.229.248-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 090. 875.164-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– FICA O CONTRATO N.º 009/2016 CELEBRADO ENTRE AS PARTES SUPRA DISCRIMINADAS PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, COM BASE NA CLAUSULA 7.1 DO MESMO, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA APÓS O TERMINO DO PRAZO ORIGINAL, OU SEJA, COM INÍCIO A PARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2017 E TÉRMINO EM 01 DE ABRIL DE 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal **Christian Miranda Pereira**, portador do CPF 879.762.691-00, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação: 12.002.17.122.0075.2085.339039.000000-454.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 22 de Dezembro de 2016.

_____

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

PERSAN – PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI – EPP

CNPJ 17.004.147/0001-52

Contratada

_____

CHRISTIAN MIRANDA PEREIRA

CPF 879.762.691-00

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016 PREGÃO 006/2016. ADESÃO.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT E BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CNPJ/MF 37.464.831/0001-24.

PREGÃO 006/2016. ADESÃO.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** – Inscrito no **CNPJ. 03.817.702/0001-50** - Rua Almiro de Moraes nº. 116 - Centro – Rio verde Goiás/GO – CEP. 75.901-150, neste ato representado pelo Sr. DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR portador da cédula de identidade RG. 750 371 SSP/GO Inscrito no CPF/MF 236.941.001-34 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 atualizada pela Lei nº 8.883/94, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão e Registro de Preços no Município de NOVA MARINGÁ-MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ADESÃO A Ata de Registro de Preços 075/2015, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas convenções estabelecidas no Edital e neste instrumento, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato nº. 008/2016 celebrado entre as partes supra discriminadas, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 04 de Janeiro de 2017 e término em 04 de Julho de 2017.

01.2 – A prorrogação do prazo e da vigência do referido contrato 008/2016, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AJUSTE AO VALOR ORIGINAL

02.1 – Será ajustado o Valor de R$ 831.210,00 (oitocentos e trinta e um mil duzentos e dez reais), para as secretarias solicitantes conforme as dotações distribuídas na tabela abaixo:

Item	Quant. Meses	Especificação	Percentual de taxa de administração.	Vlr. Mensal Estimado	Vlr. Total R$
01	06	Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para prestação de serviços de administração prestação de serviços em sistema de cartões, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboque, operada através da utilização de sistema via web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos do Município de Nova Maringá-MT.	3,00%	4.035,00	24. 210,00
02	06	FORNECIMENTO DE PEÇAS	-------	76. 166,66	457. 000,00
03	06	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	-------	58. 333,33	350. 000,00

Dotação Orçamentária aquisição de material de consumo

Descriminação do Setor Secretarias	Dotação	Valor total
- Gabinete	02.001.04.122.0020.2003.339030-21	10.000,00
- Sec. de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030-47	5.000,00
- Sec. de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339030-65	2.000,00
- Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte - Salario Educação	05.001.12.122.0050.2013.339030-91 05.007.12.361.0050.2025.339030-149	80.000,00 25.000,00
- Sec. de Obras - Obras Manutenção de Estradas Fethab	06.001.04.122.0060.2037.339030-202 06.001.26.782.0063.1084.339030-226	10.000,00 200.000,00
- Sec. Mun. De Saúde - Fundo Munic. de Saúde	07.001.10.122.0070.2041.339030-242 07.002.10.301.0071.2042.339030-254	35.000,00 60.000,00
- Sec. Mun. de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339030-314	15.000,00
-Sec. Assistência social - Fundo Municipal	09.002.08.244.0091.2061.339030-383	10.000,00
- Sec. Mun. De Meio Ambiente – DAE	12.002.17.122.0075.2085.339030-433	5.000,00
Total R$ 457.000,00		

Dotação Orçamentaria para Prestação de serviços pessoa jurídica

Descriminação do Setor	Dotação	Valor
- Gabinete	02.001.04.122.0020.2003.339039-25	5.000,00
- Sec. de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339039-51	3.000,00
- Sec. de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339039-69	2.000,00
- Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte - Salario Educação	05.001.12.122.0050.2013.339039-96 05.007.12.361.0050.2025.339039-150	60.000,00 10.000,00
- Sec. de Obras	06.001.04.122.0060.2037.339039-205	5.000,00

- Obras Manutenção de Estradas Fethab	06.001.26.782.0063.1084.339039-228	180.000,00
- Sec. Mun. De Saúde - Fundo Munic. de Saúde	07.001.10.122.0070.2041.339039-246 07.002.10.301.0071.2042.339039-258	20.000,00 40.000,00
- Sec. Mun. de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339039-317	10.000,00
- Sec. de Ação Social - Fundo Municipal	09.002.08.244.0091.2061.339039-386	10.000,00
- Sec. Mun. De Meio Ambiente – DAE	12.002.17.122.0075.2085.339039-436	5.000,00
Total R$ 350.000,00		

Prestação de serviços pessoa jurídica – 3% Taxa de serviços:

Descriminação do Setor	Dotação	Valor total de taxas 3%
- Gabinete	02.001.04.122.0020.2003.339039-25	450,00
- Sec. de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339039-51	240,00
- Sec. de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339039-69	120,00
- Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte - Salario Educação	05.001.12.122.0050.2013.339039-96 05.007.12.361.0050.2025.339039-150	4.200,00 1.050,00
- Sec. de Obras - Obras Manutenção de Estradas Fethab	06.001.04.122.0060.2037.339039-205 06.001.26.782.0063.1084.339039-228	450,00 11.400,00
- Sec. Mun. De Saúde - Fundo Munic. de Saúde	07.001.10.122.0070.2041.339039-246 07.002.10.301.0071.2042.339039-258	1.650,00 3.000,00
- Sec. Mun. de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339039-317	750,00
- Sec. de Ação Social - Fundo Municipal	09.002.08.244.0091.2061.339039-386	600,00
- Sec. Mun. De Meio Amb\iente – DAE	12.002.17.122.0075.2085.339039-436	300,00
Total R$ 24.210,00		

02.1.1 – Com o valor aditivado no item 02.1 o valor do contrato original passa a ser de R$ 831.210,00 (oitocentos e trinta e um mil duzentos e dez reais) para o exercício fiscal de 2017 e será pago ao contratado, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) fiscal **Cristiane Maria de Jesus**, portadora do CPF 049.743.479-26, designado(a) pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1 – As demais cláusulas e condições do contrato nº. 008/2016 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 03 de janeiro de 2017.

_____

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 03.817.702/0001-50

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

_____

Cristiane Maria de Jesus

CPF 049.743.479-26

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2015.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729. 15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **LOCATARIO,** e de outro lado **VALDENEI NASCIMENTO**

MONASKI, inscrito no CPF/MF sob nº 139.455.211-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 080284 SSP/, residente e domiciliado na zona rural Assentamento Santo Antonio no Município de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **LOCADOR**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 006/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 11 meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 e término em 30 de novembro de 2017.

01.2 – A prorrogação do prazo e da vigência do referido contrato 006/2015, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE AO VALOR ORIGINAL

02.1 – Será reajustado o Valor de R$ 62,62 (sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) nas parcelas mensais, equivalente a 7,19% (sete virgula dezenove por cento) do valor total do contrato adjudicado, correspondente a variação anual do índice do IGPM, que multiplicados pelos 11 (doze) meses somam R$ 10.270,37 (dez mil duzentos e setenta reais e trinta e sete centavos).

02.1 - O valor será pago ao contratado em 11 (onze) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 933,67 (novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), as demais parcelas no valor de R$ 933,67 (novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), com vencimento até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

02.1.1 – Com o valor aditivado no item 02.1 o valor do contrato original passa a ser de R$ 10.270,37 (dez mil duzentos e setenta reais e trinta e sete centavos). para o exercício fiscal de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 - O acréscimo será na rubrica:

- Dotação: 09.002.08.244.0091.2061.339036-385.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) fiscal **Vanessa Alves Serafim Mendonça**, portadora do CPF 337.986.038-80, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1 – As demais cláusulas e condições do contrato nº 006/2015 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 22 de Dezembro de 2016.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

VALDENEI NASCIMENTO MONASKI

CPF/MF 139.455.211-49

Contratado

_____

VANESSA ALVES SERAFIM MENDONÇA

CPF 337.986.038-80

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E EMPRESA LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO PARA AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS AGENTES PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, NAS ESFERAS ESTADUAL, FEDERAL E DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015.

Por este Instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, CNPJ/MF Nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME,** inscrito no **CNPJ 19.430.120/0001-57**, representada pelo **Sr. RONY DE ABREU MUNHOZ**, portador da cédula de identidade n° 1284564-7 SSP/MT, portador do CPF/MF 010.178.181-42 doravante denominado "CONTRATADO(A)", conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 022/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 02 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

1.2. - A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 022/2015, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.01 – F ica aditivado para execução dos serviços, objeto do presente contrato, o importe de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: 03.001.04.122.0030.2007.339035.000000-49.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) fiscal Elaine de Fatima Felicio Braghin, portadora do CPF 278.380.678-98, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 22 de Dezembro de 2016.

_____

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Contratante

_____

Libra Serviços Corporativos LTDA - ME

RONY DE ABREU MUNHOZ

CNPJ 19.430.120/0001-57

Contratado

_____

Elaine de Fatima Felicio Braghin

CPF 278.380.678-98

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF nº 786.955.701-34

_____

ROBERTO DE LIMA

CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2016. PREGÃO PRESENCIAL 005/2016.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT**, inscrito no **CNPJ 37.464.831/0001-24** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR - LTDA**, inscrito no **CNPJ 05.528.204/0001-13**, neste ato representado pelo Sr. **JACOB PISAIA JUNIOR** nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o no **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PAES ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR - LTDA, inscrito no **CNPJ 05.528.204/0001-13**.

Item	Und.	Qunt.	Descrição	Marcas	VALOR anterior	Valor atual	Percentual %	Vlr. Total R$
05	PCTE	2.460	Achocolatado em pó 400kg	Chopimpa	R$ 3,55	R$ 4,30	21,13%	10.578,00
06	PCTE	5.810	AÇÚCAR 2KG	Doce dia	R$ 4,90	R$ 5,19	6%	30.153,90
20	KG	2.700	BANANA MAÇA	JACOB	R$ 6,20	R$ 6,75	8,9%	18.225,00
22	KG	5.975	Banana nanica	Jacob	R$ 5,50	R$ 5,80	5,5%	34.655,00
24	KG	3.650	BATATA INGLESA	JACOB	R$ 7,79	R$ 4,99	-3,35%	18.213,50
32	KG	3.620	Café torrado moído 500gr	Tanserra	R$ 9,00	R$ 10,79	19,98%	39.059,80
45	CX	2.370	Chá mate 250gr	Leao	R$ 7,25	R$ 8,50	17,25%	20.145,00
56	UND	510	DOCE DE FRUTAS (GELÉIA, PASTA, CREMOSO) FRUTAS DESCASCADAS) 400kg	INCOTRIL	R$ 5,50	R$ 5,59	8,91%	3.054,90
62	PCTE	1.300	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	MASSON	R$ 5,59	R$ 6,25	9,85%	8.125,00
66	PCTE	3.820	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	PRATO DOURADO	R$ 10,80	R$ 6,99	-35,2%	26.701,80
84	UND	14.444	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	LACBOM	R$ 5,49	R$ 3,99	-27,2%	57.631,56
85	CX	194	LENTILHA	MIKA	R$ 7,55	R$ 10,79	42,92%	2.093,26
91	KG	1.500	MAMÃO	JACOB	R$ 6,20	R$ 9,50	53,23%	14.250,00
100	UNID	750	Milharina 500 gr	Quaker	R$ 3,75	R$ 4,10	9,34%	3.075,00
116	LATA	270	PÊSSEGO EM CALDAS 400G	JACOB	R$ 8,95	R$ 10,00	11,74%	2.700,00
122	KG	1.030	PRESUNTO	SADIA	R$ 28,00	R$ 29,30	4,65%	30.179,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se faz necessário conforme demonstração em notas fiscais apresentadas do período que antecedeu o pedido de reequilíbrio econômico do Registro de Preços 014/2016, assim como apresentação de notas fiscais atuais que demonstram o aumento na compra de produtos registrados e reajustados conforme o valor do frete, combustível e impostos. Dessa forma observa-se que todos os produtos licitado acima citado não são produzidos no Município de Nova Maringá e variaram com constantes oscilação nos preços, incluindo quase todos os produtos licitados com variação percentual de alteração de -27,2% até 53,23% por cento, dependendo de onde são produzidos, embalados e transportados.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2016, PREGÃO PRESENCIAL 005/2015 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 18 de janeiro de 2017.

_____

Município de Nova Maringá-MT.

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

JACOB PISAIA JUNIOR - LTDA

CNPJ 05.528.204/0001-13

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2014 PREGÃO PRESENCIAL 016/2014.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **WT SPEED TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA-ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Amos Bernadino Zanchet, S/N, Centro, Nova Maringá/MT, CEP: 78445-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.985.607/0001-29, representado neste ato por Wagner Tolentino de Novaes, inscrito no CPF/MF n.º 704.418.551-72 e RG: 12991562, SSP/MT, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 017/2014 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 e término em 31 de Junho de 2017.

01.2 – A prorrogação do prazo e da vigência do referido contrato 017/2014, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.01 – O valor da execução dos serviços, objeto do Contrato 017/2014, importa em R$ 95.614,80 (noventa e seis mil seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos), dividido da seguinte forma:

a) ITEM 01 – o valor mensal de R$ 5.035,80 (cinco mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos) e um total de R$ 35.250,60 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

b) ITEM 02 – o valor mensal de R$ 10.900 (dez mil e novecentos reais) e um total de R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 - O acréscimo será na rubrica:

Descriminação do Setor	Dotação	UNID	Vlr. Mês	Valor total
Administração	03.001.04.122.0030. 2007.339039-51	12	5. 450,00	R$ 32. 700,00
Secretaria de Educação	05.001.12.122.0050. 2013.339039-96	12	359,70	R$ 2. 158,20
Escola Mun. Wilson Ribeiro Unid. I	05.001.12.122.0050. 2013.339039-96	12	359,70	R$ 2. 158,20
Escola Mun. Wilson Ribeiro Unid. II	05.001.12.122.0050. 2013.339039-96	12	359,70	R$ 2. 158,20
Escola Municipal de Educação Infantil Sabrina Rodrigues Antunes	05.001.12.122.0050. 2013.339039-96	12	359,70	R$ 2. 158,20
Escola Mun. de Educ. Infan. Rosa Camacho	05.001.12.122.0050. 2013.339039-96	12	359,70	R$ 2. 158,20
Biblioteca	05.001.12.122.0050. 2013.339039-96	12	359,70	R$ 2. 158,20
Secretaria de Obras	06.001.04.122.0060. 2037.339039-205	12	359,70	R$ 2. 158,20
DETRAN – sec. De Obras	06.001.04.122.0060. 2037.339039-205	12	1. 090,00	R$ 6. 540,00
Secretaria de Saúde e saneamento	07.001.10.122.0070. 2041.339039-246	12	2. 180,00	R$ 13. 080,00
Centro de Fisioterapia	07.001.10.122.0070. 2041.339039-246	12	359,70	R$ 2. 158,20
PSF do Jardim Mayra	07.002.10.301.0071. 2042.339039-258	12	359,70	R$ 2. 158,20

Sec. Municipal de Assistência Social	**09.001.08.122.0090. 2056.339039-343**	**12**	**359,70**	**R$ 2. 158,20**
Clube dos Vovôs	**09.002.08.241.0091. 2063.339039-351**	**12**	**359,70**	**R$ 2. 158,20**
Cras	**09.002.08.244.0091. 2062.339039-392**	**12**	**359,70**	**R$ 2. 158,20**
Cras – Bolsa Familia	**09.002.08.244.0091. 2062.339039-392**	**12**	**2. 180,00**	**R$ 13. 080,00**
Secretaria Municipal Agricultura	**08.001.20.122.0080. 2053.339039-317**	**12**	**359,70**	**R$ 2. 158,20**
Feira Municipal	**08.001.20.122.0080. 2053.339039-317**	**12**	**359,70**	**R$ 2. 158,20**
TOTAL	**R$ 95.614,80**			

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) fiscal **Ana Flavia Fachin**, portadora do CPF 319.591.658-44, designado(a) pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – As demais cláusulas e condições do contrato nº 017/2014 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 22 de Dezembro de 2016.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

WT SPEED TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA-LTDA

CNPJ/MF sob nº 04.985.607/0001-29

Wagner Tolentino de Novaes

CPF/MF n.º 704.418.551-72

Contratado

_____

Ana Flavia Fachin

CPF 319.591.658-44

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015 PREGÃO PRESENCIAL 001/2015.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37. 464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993. 729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **ELIANE CEZARIO DE AMORIM - ME**, inscrita no **CNPJ. 10.603.301/0001-63,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Pedro Coelho Portilho, distrito de Brianorte, CEP: 78.445-000 no município de Nova Maringá/MT, representado neste ato por **ELIANE CEZARIO DE AMORIM**, inscrita no CPF sob nº 581.292.351-53, RG: 10542914 SJ/MT, residente e domiciliada a Av. Pedro Coelho Portilho, distrito de Brianorte no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 002/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 12 meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 e término em 31 de Dezembro de 2017.

01.2 – A prorrogação do prazo e da vigência do referido contrato 002/ 2015, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE AO VALOR ORIGINAL

02.1 – Será reajustado o Valor de R$ 431,40 (quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos) nas parcelas mensais, equivalente a 7,19% (sete virgula dezenove por cento) do valor total do contrato adjudicado, correspondente a variação anual do índice do IGPM, que multiplicados pelos 12 (doze) meses somam R$ 77.176,80 (setenta e sete mil cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).

02.1.1 – O valor será pago ao contratado em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 6.431,40 (seis mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos), as demais parcelas no valor de R$ 6.431,40 (seis mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos), com vencimento até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 – As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação: 12.002.17.122.0075.2085.339039-436.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal **Christian Miranda Pereira**, portador do CPF 879.762.691-00, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1 – As demais cláusulas e condições do contrato nº 002/2015 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 22 de Dezembro de 2016.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

ELIANE CEZARIO DE AMORIM–ME

CNPJ – 10.603.301/0001-63

ELIANE CEZARIO DE AMORIM

CPF 581.292.351-53

Contratado

_____

CHRISTIAN MIRANDA PEREIRA

CPF 879.762.691-00

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 002/2017 DECIMA SÉTIMA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 14 de fevereiro de 2016 e homologado no dia 29 de Fevereiro de 2016, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existente, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
2°	SIRLEI DE OLIVEIRA DE FARIAS SPLETOZER	SECRETARIA DE SAUDE	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e entregar 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MESNORES DE 14(QUATORZE) ANOS;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

PIS/PASEP;

CPF;

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADORDE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS;

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO;

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 20 de Janeiro de 2016.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 02/2017** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à DELLABRASIL COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME pelo valor global de R$ 3.580,12 (três mil e quinhentos e oitenta reais e doze centavos) o objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 20 de janeiro de 2017.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 01/2017** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA pelo valor global de R$ 6.800,00 (seis mil de oitocentos reais)o objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 20 de janeiro de 2017.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº. 1627 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação da Responsável Financeira da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT".

O Sr. *JOÃO TEODORO FILHO*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Secretário Municipal Sr. ***ELSON HIDEYOSHI KAMIGUCHI*,** inscrito no CPF sob o nº **338.506.888-60** responsável financeiro pelas contas bancarias da Prefeitura **Municipal de Nova Nazaré** sob o CNPJ: 04.202.280/0001-71, assinando pelas mesmas, junto com o Prefeito Municipal – ***JOÃO TEODORO FILHO***, inscrito sob o CPF nº 441.299. 551-87.

Art. 2º - Fica o Secretario Municipal autorizado fazer os atos abaixo descritos:

Emitir cheques abrir contas de deposito autorizar cobrança utilizar o credito aberto na forma e condições receber, passar recibo e dar quitação solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques baixar cheques efetuar resgates/aplicações financeiras cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas, aplicações, programas, repasse, recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de conta corrente, investimentos e de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade e encerrar contas de deposito e demais assuntos de interesse desta municipalidade, referente as contas abaixo relacionados;

Banco Brasil:

Conta nº 6.680-X

Conta nº 6.8608-8

Conta nº 16.286-8

Conta nº 16.621-9

Conta nº 19.020-9

Conta Fundo PDE.

22.423-5

26.880-1

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 17 de Janeiro de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA N° 1244 DE 20 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre Nomeação de

Função Gratificada e dá

outras providências."

O Sr. ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Servidor ***ADAUTO LAURENTINO DA SILVA NETO*,** para ocupar a função Gratificada de serviços de alta complexidade ficando enquadrado no art.18, parágrafo 1°, **alínea- III** símbolo FG-A da Lei Complementar n° 030 de 01 Julho de 2.010.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Janeiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 1241 DE 20 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre Nomeação de Função Gratificada e dá outras providências".

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Servidora**GRAZIELLE IZABELLA GONCALVES a** função gratificada, a qual será encarregado do Serviço de média complexidade e se enquadra no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar N°. 030 de 01 de Julho de 2010,

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 dias de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vintes dias do mês de Janeiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1242 DE 20 DE JANEIRO DE 2.017

"Dispõe sobre a Nomeação do cargo em Comissão de Secretário de Desporto e Lazer e dá outras providências".

O Sr. ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear o servidor ***MARCOS CESAR SCHERER*, inscrito no CPF: 415.581.461-72** ao cargo em comissão de ***SECRETÁRIO DE DESPORTO E LAZER***, junto a Secretaria de Desporto e Lazer, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Janeiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 1245 DE 20 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Ouvidoria Municipal e dá outras providências."

O Sr. ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora ***ANA PAULA ARANTES,*** inscrita sob CPF n° **053.617.521-77**, ao cargo em Comissão de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OUVIDOR MUNICIPAL***, junto a Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Janeiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 1243 DE 20 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Água e Esgoto – DMAE e dá outras providências

O Sr. ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Nomear oservidor, senhor **JOSÉ JOAQUIM XAVIER FRANCO,**inscrito no CPF sob o nº **370.565.491-87**,aocupar o cargo em Comissão de *CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DEMAE*, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Janeiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 - PROCESSO 001-2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DE NOVA SANTA HELENA-MT. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 001/2017, cujo objeto acima identificado, foi ADJUDICADO em favor da empresa: ROMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 24.597.290/0001-60 no valor de R$ 1.406.640,00 (Hum milhão Quatrocentos e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta Reais). Nova Santa Helena – MT, 20 de janeiro de 2017, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº055/2017

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, pleito 2017/2018, os seguintes Membros;

Representantes Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Luiz Fernandes Pereira da Silva

Suplente: Nádia Cristhina Junqueira Schroeder da Cunha

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Vandeir Adami

Suplente: Rogerio Pereira dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria Helena Spohr Loewenstein

Suplente: Sebastiana Silva Pereira de Jesus

Representantes da Sociedade Civil, prestadores de serviços e/ou dos usuários, escolhido em foro próprio.

Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Maria Izabel de Miranda

Suplente: Leandro dos Santos Farias

Representantes de Entidade dos Trabalhadores de Assistência Social:

Titular: Suelen Andréia Doleys

Suplente: Mariluce Momolli Batistello

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Neide Aparecida Maran

Suplente: Lenilia dos Santos Farias

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/01/2017 à 17/02/2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº. 003/2017- PROCESSO 003-2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO - GLOBAL", onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h00min às 08h30min do dia 02 de fevereiro de 2017, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através do site através do site municipal: www.novasantahelana.mt.gov.br no link http://www.novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia/, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTÁRIA, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E JURÍDICA DIVERSAS, BEM COMO, DEFESAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO. Nova Santa Helena,**20** de janeiro de 2017. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº056/2017

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, pleito 2017/2018, os seguintes Membros;

Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Luiz Fernandes Pereira da Silva

Suplente: Nádia Cristhina Junqueira Schroeder da Cunha

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Nildes Possani

Suplente: Leila Pimenta Zaneti

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Simara Jung

Suplente: Sebastiana Silva Pereira de Jesus

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Edinalva Nunes Tenório

Suplente: Jefferson Aparecido Sotini do Nascimento

Representantes de Entidades Não Governamentais

Comunidade Escolar:

Titular: Cícera Ricardo Furquim

Suplente: Eunice Cabral Rubio

Pastoral da Criança:

Titular: Leandro dos Santos Farias

Suplente: Maria Izabel de Miranda

Igreja Batista Getsêmani:

Titular: Wagner Antônio do Nascimento

Suplente: Armando de Sousa Silva

Igreja Católica:

Titular: Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes

Suplente: Michelle Fernanda Matias Leite

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/01/2017 à 17/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.058, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.058, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 072/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Stilus Máquinas e Equipamentos para Escrit´roio Ltda EPP* que tem por objeto o *registro de preços (por item) para atender as demandas conforme necessidades das unidades administrativas no fornecimento futuro e eventual de aparelhos condicionadores de ar tipo split, modelos: HI Wall, piso-teto e cassete, na tensão de 220v, inverter* - **Pregão Presencial n.º 044/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Erica Oliveira da Silva –*** Gari, Matrícula Funcional n.º 3936 e ***Irislane da Silva Lima*** – Gari, Matrícula Funcional nº 3675, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 072/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 072/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.072, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.072, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 060/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Com. e Extração de Areia Santa Fé Ltda - ME* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Antonio Rodrigues de Oliveira*** - Pedreiro, Matrícula Funcional n.º 164 e ***Vicente Antonio da Costa*** - Pedreiro, Matrícula Funcional n.º 2131627, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 060/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 060/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de janeiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.073, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.073, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 061/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda - EPP* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***João Felix Barbosa*** – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 465 e ***Belmiro Barbosa dos Santos*** - Motorista, Matrícula Funcional n.º 4020, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 061/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 061/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de janeiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.074, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.074, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 062/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *O Goiano Produtos e Serviços Eirelli - ME* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Célio Teixeira da Silva*** – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 545 e ***Wandeir Caetano de Araújo*** – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 601, titular e suplente, respectivamente junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 062/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 062/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de janeiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.075, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.075, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 063/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Mudar Comércio de Materiais de Construção Ferramentas e EPIs Ltda* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Wandeir Caetano de Araújo*** – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 601 e ***Pedro Pedrosa Mendanha*** – Auxiliar de , Matrícula Funcional 1627, titular e suplente, respectivamente para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 063/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 063/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de janeiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.076, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.076, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Luciana Bavaresco, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal ***Luciana Bavaresco,*** *Enfermeira, matrícula Funcional n.º 3430,para* exercer a função gratificada de *Coordenadora da Unidade de Saúde Básica – USB 04 – GF-41*, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 7.175/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.077, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.077, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Perillo José Sabino Nunes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e alterações posteiores*,* **resolve**:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal ***Perillo José Sabino Nunes****, Biólogo, Matrícula Funcional n.º 3611, portador do CI/RG n.º 105735-6 DGPC/GO – 2ª Via, inscrito no CPF sob o n.º 211.822.721-34,* para exercer a função gratificada de *Coordenador de Educação na Saúde – GF-50*, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 7.266/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.078, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.078, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Afannazio Jazadji Ferreira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal ***Afannazio Jazadji Ferreira****,Enfermeiro, Matrícula Funcional n.º 4124, para* exercer a função gratificada de *Coordenador de Enfermagem Hospitalar – GF-51-A*, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.079, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.079, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 069/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Pneuar Comércio de Pneus Ltda* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização e fornecimento de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das secretarias do município de Nova Xavantina* - **Pregão Presencial n.º 043/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Carla Beatriz Pereira*** – Chefe da Divisão do Transporte Escolar, Matrícula Funcional n.º 765 e ***Moises Correia de Oliveira*** – Apoio Administrativo Educacional - Motorista, Matrícula Funcional nº 2031, titular e suplente, respectivamente lotados juntos a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 069/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 069/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.080, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.080, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 070/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Pneus Via Nobre Ltda* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização e fornecimento de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das secretarias do município de Nova Xavantina* - **Pregão Presencial n.º 043/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Carla Beatriz Pereira*** – Chefe da Divisão do Transporte Escolar, Matrícula Funcional n.º 765 e ***Moises Correia de Oliveira*** – Apoio

Administrativo Educacional - Motorista, Matrícula Funcional nº 2031, titular e suplente, respectivamente lotados juntos a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 070/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 070/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de janeiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.062, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.062, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.921/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Parreira Queiroz & Cia Ltda* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda* - **Pregão Presencial n.º 037/2.016**, resolve:

Art. 1º o art. 1º da Portaria n.º 7.921, de 18 de novembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear **Marinon Alves de Moraes**, Motorista **- Matrícula Funcional n.º 773 e Nelson Zilli,** Motorista– Matrícula Funcional n.º 764, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria."

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.921/2016

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.064, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.064, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 073/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *D. A. Aragão Comércio - ME* que tem por objeto o *registro de preços (por item) para atender as demandas conforme necessidades das unidades administrativas no fornecimento futuro e eventual de aparelhos condicionadores de ar tipo split, modelos: HI Wall, piso-teto e cassete, na tensão de 220v, inverter* - **Pregão Presencial n.º 044/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Zenia Gonçalves Xavier –*** Agente de Combate as Endemias, Matrícula Funcional n.º 3661 e ***Thiago Jocelio Moreira Sales*** – Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional nº 3410, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 073/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 073/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017 DECLARAÇÃO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017, após verificada a regularidade, declara que não houve recursos contra o Edital de Abertura do certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, para o cargos de Professor.

Nada mais havendo a declarar, assino o presente.

Nova Xavantina, 20 de janeiro de 2017.

CARLA BEATRIZ PEREIRA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.065, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.065, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 072/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Stilus Máquinas e Equipamentos para Escrit´roio Ltda EPP* que tem por objeto o *registro de preços (por item) para atender as demandas conforme necessidades das unidades administrativas no fornecimento futuro e eventual de aparelhos condicionadores de ar tipo split, modelos: HI Wall, piso-teto e cassete, na tensão de 220v, inverter* - **Pregão Presencial n.º 044/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Maria Messias Ribeiro dos Santos –*** Chefe da Divisão da Educação Básica, Matrícula Funcional n.º 3109 e ***Ana Célia Moreira da Silva Sales*** – Professora, Matrícula Funcional n.º 804, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 072/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 072/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.066, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.066, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 073/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *D. A. Aragão Comércio - ME* que tem por objeto o *registro de preços (por item) para atender as demandas conforme necessidades das unidades administrativas no fornecimento futuro e eventual de aparelhos condicionadores de ar tipo split, modelos: HI Wall, piso-teto e cassete, na tensão de 220v, inverter* - **Pregão Presencial n.º 044/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Maria Messias Ribeiro dos Santos –*** Chefe da Divisão da Educação Básica, Matrícula Funcional n.º 3109 e ***Ana Célia Moreira da Silva Sales*** – Professora, Matrícula Funcional n.º 804, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 073/2. 016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 073/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.067, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.067, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preço nº 034/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Hercon Serviços Ltda - ME* que tem por objeto a *implantação de recipientes para resíduos sólidos (lixeiras) em aço conforme projeto e respectivas planilhas* – **Pregão Presencial nº 026/2016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Edbert Moreira Júnior –*** Engenheiro Civil, Matrícula Funcional n.º 3956, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preço nº 034/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preço nº 034/2.016**e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/6/2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.070, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.070, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Ana Lúcia da Silva e Souza, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Ana Lúcia da Silva e Souza***, portadora do CI/RG n.º 1475443-6-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 204.145.102-59, que exercia a função comissionada de Assessora de Imprensa, Marketing e Cerimonial, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 8.036/2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.060, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.060, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 071/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços Eirelli* que tem por objeto o *registro de preços para atender as demandas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no fornecimento futuro e eventual de trator cortador de grama para manutenção das praças e jardins públicos* - **Pregão Presencial n.º 045/2. 016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***João Felix Barbosa –*** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 465 e ***Sebastião Reis da Cruz*** – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 411, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 071/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 071/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.059, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.059, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 073/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *D. A. Aragão Comércio - ME* que tem por objeto o *registro de preços (por item) para atender as demandas conforme necessidades das unidades administrativas no fornecimento futuro e eventual de aparelhos condicionadores de ar tipo split, modelos: HI Wall, piso-teto e cassete, na tensão de 220v, inverter* - **Pregão Presencial n.º 044/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Erica Oliveira da Silva –*** Gari, Matrícula Funcional n.º 3936 e ***Irislane da Silva Lima*** – Gari, Matrícula Funcional nº 3675, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 073/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 073/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.071, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.071, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 059/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Coxipó Materiais Elétricos Ltda - ME* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Célio Teixeira da Silva*** – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 545 e ***Pedro Pedrosa Mendanha*** – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 559, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 059/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 059/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de janeiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.061, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.061, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 058/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Locatelli Materiais para Construções Ltda* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Antonio Rodrigues de Oliveira*** – Pedreiro, Matrícula Funcional n.º 164 e ***Vicente Antonio da Costa***, Pedreiro, Matrícula Funcional n.º 213, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 058/2.016**, *em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 058/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.063, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.063, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 072/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Stilus Máquinas e Equipamentos para Escrit´roio Ltda EPP* que tem por objeto o *registro de preços (por item) para atender as demandas conforme necessidades das unidades administrativas no fornecimento futuro e eventual de aparelhos condicionadores de ar tipo split, modelos: HI Wall, piso-teto e cassete, na tensão de 220v, inverter* - **Pregão Presencial n.º 044/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Zenia Gonçalves Xavier –*** Agente de Combate as Endemias, Matrícula Funcional n.º 3661 e ***Thiago Jocelio Moreira Sales*** – Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional nº 3410, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 072/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 072/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37/ 2017

"Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **Iuri Valério Leite,** brasileiro, casado, maior, portador do RG: nº 6891449 SSP/MT e do CPF: nº. 018.906.592-31 para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Departamentos de Financias e Orçamento** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de janeiro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2017

"Dispõe sobre nomeação de servidora para ocupar cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

Artigo 1º - Nomear a senhora **Maria Helena Medeiros da Silva,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 749.464 SSP/MT devidamente inscrita no CPF: sob nº 526874659-68, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de janeiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017
DISPENSA N°001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representado por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 224/2015, de 20/10/2015, torna público a **DISPENSA** com fulcro no art. 24, incisos X, da Lei nº 8. 666/93, por parte da secretaria de Finanças, tendo com objeto a **Assinatura para acesso aos serviços do Sistema BANCO DE PREÇOS**, conforme as especificações descritas no termo de referência, sendo adjudicado à empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, cujo valor do contratado será de R$ 7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais), de acordo com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Novo Mundo, MT, 20 de Janeiro de 2017.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 050/2017 -NOMEAÇÃO DA CHEFE DEPARTAMENTO HOSPITALAR

PORTARIA Nº. 050/2017

EM, 09 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe Departamento Hospitalar, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **Queila Santos Neto,** portadora do RG: nº 1401777-6 SSP/MT e do CPF: 016.249.271-57 para o cargo de livre nomeação de Chefe Departamento Hospitalar para o Município de Novo São Joaquim-MT.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 09 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 069/2017 -NOMEAR PARA FUNÇÃO DE VISTORIADOR

PORTARIA Nº. 069/2017

EM, 20 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação do Funcionário Público Municipal para exercer a função de Vistoriador, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para função de Vistoriador, atendendo exigências de convênio firmado com o Detran- MT, o Funcionário Público Municipal, efetivo, **Leandro de Souza Silva,** portador do RG nº 17035686 SSP/MT e do CPF nº 010.502.831-20.

Art. 2º - O Funcionário acima citado continuará percebendo seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 20 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 068/2017 -EXONERAR O VISTORIADOR DO CONVÊNIO FIRMADO COM O DETRAN- MT

PORTARIA Nº. 068/2017

EM, 19 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Exoneração do Funcionário Público Municipal para exercer a função de Vistoriador, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Vistoriador do convênio firmado com o Detran- MT, o Funcionário Público Municipal, efetivo, **Adeir Martins Ferreira,** portador do RG nº 981844 SSP/MT e do CPF nº 632.166.981-49.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 19 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 069/2017 -EXONERAÇÃO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 069/2017

EM, 19 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Exoneração do Funcionário Público Municipal para exercer a função de Vistoriador, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Vistoriador do convênio firmado com o Detran- MT, o Funcionário Público Municipal, efetivo, **Adeir Martins Ferreira,** portador do RG nº 981844 SSP/MT e do CPF nº 632.166.981-49.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 19 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 067/2017-NOMEAÇÃO DO CHEFE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PORTARIA Nº. 067/2017

EM, 19 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe Departamento de Tributos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **Valdecy Aparecido de Aguiar,** portador do RG: nº 12954284 SSP/MT e do CPF: 874.083.091-87 para o cargo de livre nomeação de Chefe Departamento de Tributos, sem ônus para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 19 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 066/2017-NOMEAÇÃO DO GESTOR DO BOLSA FAMÍLIA

PORTARIA Nº. 066/2017

EM, 17 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor do Bolsa Família no município de Novo São Joaquim - MT, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Art. 6 da Lei 452/2007 e anexo V da Lei 454/2007 ,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **Bruna Rafaela Marques de Oliveira,** portador do RG: nº 19816300 SSP/MT e do CPF: 045.628.121-50 para o cargo de livre nomeação do Gestor do Bolsa Família sem ônus para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 17 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 065/2017 -LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 065/2017

EM, 17 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Licença Particular sem Remuneração de Funcionário Público, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do § 1. do Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a Servidora, **Rozania das Neves Rosa,** portador do RG: nº 11098538 SSP/MT e do CPF: 800.034.191-34 efetiva, estável para o cargo de Auxiliar de Departamento Contábil, lotado na Secretaria de Finanças, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, 02 (dois) anos de Licença Particular sem Remuneração no período de 02/01/2017 á 01/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 17 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 064/2017 -LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 064/2017

EM, 17 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Licença Particular sem Remuneração de Funcionário Público, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do § 1. do Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, ao Servidor, **Admar Ferreira da Silva,** portador do RG: nº 595932 SSP/MT e do CPF: 328.932.561-04 efetivo, estável para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG10, lotado na Secretaria de Infraestrutura, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT, 02 (dois) anos de Licença Particular sem Remuneração no período de 02/01/2017 á 01/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 17 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 063/2017 -EXONERAÇÃO DA CHEFE DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº. 063/2017

EM, 18 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Exoneração da Chefe Departamento Vigilância Sanitária, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 67 do Estatuto do Servidor Publico Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogado a portaria Nº 52/2017 de 13 de janeiro de 2017, a Senhora **Leidiane Vaz da Silva Freitas,** portadora do RG nº 2040380-1 SSP/MT e do CPF 032.439.601-54 do cargo de livre nomeação de Chefe Departamento Vigilância Sanitária para o município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 18 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 062/2017 -NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE OBRAS

PORTARIA Nº. 062/2017

EM, 17 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador de Obras, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **Sergio Marcos de Freitas,** portador do RG: nº 12189664 SSP/MG e do CPF: 080.707.736-42 para o cargo de livre nomeação de Coordenador de Obras para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 17 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 061/2017 -NOMEAÇÃO DO CHEFE DEPARTAMENTO DE APOIO AOS IDOSOS, HABITAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

PORTARIA Nº. 061/2017

EM, 17 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe Departamento de Apoio aos Idosos, habitação e bem estar Social, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **Marta Avelina da Silva Souza,** portadora do RG: nº 1610576-1 SSP/MT e do CPF: 030.597.591-97 para o cargo de livre nomeação do Chefe Departamento de Apoio aos Idosos, habitação e Bem estar Social para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 17 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 060/2017 - NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESPORTE

PORTARIA Nº. 060/2017

EM, 16 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação do Secretário de Esporte, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **Alcenir Rodrigues Mendonça,** portador do RG: nº 1212576-8 SSP/MT e do CPF: 025.629.781-96 para o cargo de livre nomeação de Secretário de Esporte para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 16 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 059/2017 - NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE COMPRAS

PORTARIA Nº. 059/2017

EM, 16 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora de Compras, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Publico Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Kamilla Teixeira do Prado,** portadora do RG nº 3971768 DGPC/GO e do CPF 005.523.511-56 do cargo de livre nomeação para o Cargo de Coordenadora de Compras para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro 2017.

Art. 3º - Revogam – se as disposições ao contrário e o que consta na Portaria Nº 20/2017.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 16 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 058/2017 -NOMEAÇÃO DO CHEFE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

PORTARIA Nº. 058/2017

EM, 16 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe Departamento de Vigilância Ambiental, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **Kalebe Fernando Nogueira Silva,** portadora do RG: nº 2303740-7 SSP/MT e do CPF: 054.019.301-19 para o cargo de livre nomeação de Chefe Departamento de Vigilância Ambiental para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 16 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 057/2017 -NOMEAÇÃO DA CHEFE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº. 057/2017

EM, 16 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe Departamento de Vigilância Sanitária, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **Angla Mariano da Silva,** portadora do RG: nº 2328827-2 SSP/MT e do CPF: 032.135.671-32 para o cargo de livre nomeação de Chefe Departamento de Vigilância Sanitária para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 16 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 054/2017 -NOMEAÇÃO DA CHEFE DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL E APOIO A PROGRAMAS ESPECIAIS

PORTARIA Nº. 054/2017

EM, 16 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe Departamento de Inclusão Social e Apoio a Programas Especiais, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **Bruna Rafaela Marques de Oliveira,** portadora do RG: nº 1981634-0 SSP/MT e do CPF: 045.628.121-50 para o cargo de livre nomeação de Chefe Departamento de Inclusão Social e Apoio a Programas Especiais para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 16 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 053/2017 -NOMEAÇÃO DA CHEFE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 053/2017

EM, 16 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe Departamento de Licitação, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **Elielma Nazaré da Cruz Cruvinel,** portadora do RG: nº 1497248-4 SSP/MT e do CPF: 958.699.801-00 para o cargo de livre nomeação de Chefe Departamento de Licitação para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 16 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 052/2017 -NOMEAÇÃO DA CHEFE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº. 052/2017

EM, 13 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe Departamento de Vigilância Sanitária, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **Leidiane Vaz da Silva Freitas,** portadora do RG: nº 2040380-1 SSP/MT e do CPF: 032.439.601-54 para o cargo de livre nomeação de Chefe Departamento de Vigilância Sanitária para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 12 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 051/2017 -NOMEAÇÃO DA CHEFE DEPARTAMENTO DE CRECHE MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 051/2017

EM, 12 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe Departamento de Creche Municipal, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **Ana Claudia Monteiro Silva,** portadora do RG: nº 1864921-1 SSP/MT e do CPF: 041.711.541-54 para o cargo de livre nomeação de Chefe Departamento de Creche Municipal para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 12 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 049/2017- NOMEAÇÃO DO CHEFE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PORTARIA Nº. 049/2017

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe Departamento de Vigilância Epidemiológica, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **Lafaiete Ramos Lobo,** portadora do RG: nº 64678-1 SSP/MT e do CPF: 424.282.701-68 para o cargo de livre nomeação de Chefe Departamento de Vigilância Epidemiológica para o Município de Novo São Joaquim-MT.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 048/2017-NOMEAÇÃO DO CHEFE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 048/2017

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe Departamento de Limpeza Pública, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **Irondino Fernandes Vieira,** portadora do RG: nº 0285574-7 SSP/MT e do CPF: 304.722.291-68 para o cargo de livre nomeação de Chefe Departamento de Limpeza Pública para o Município de Novo São Joaquim-MT.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 047/2017 - NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

PORTARIA Nº. 047/2017

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador de Máquinas e Equipamentos, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **Willian Carlos Cardeal,** portadora do RG: nº 0776427-8 SSP/MT e do CPF: 568.120.191-00 para o cargo de livre nomeação de Coordenador de Máquinas e Equipamentos para o Município de Novo São Joaquim-MT.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 046/2017-NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,

PORTARIA Nº. 046/2017

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador de Transporte Escolar, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **Damásio Brito,** portadora do RG: nº 361530 SSP/MT e do CPF: 314.012.521-68 para o cargo de livre nomeação de Coordenador de Transporte Escolar para o Município de Novo São Joaquim-MT.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 044/2017

PORTARIA Nº. 044/2017

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora de Gestão Administrativo, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **Leila Ferreira de Jesus,** portadora do RG: nº 377104-1 SSP/GO e do CPF: 888.806.131-20 para o cargo de livre nomeação de Coordenadora de Gestão Administrativo para o Município de Novo São Joaquim-MT.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 043/2017 -NOMEAÇÃO DA CHEFE DEPARTAMENTO DE APOIO AOS IDOSOS, HABITAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

PORTARIA Nº. 043/2017

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe Departamento de Apoio aos Idosos, habitação e Bem estar Social, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **Karina Rocha Souza,** portadora do RG: nº 2130247-2 SSP/MT e do CPF: 033.022.051-98 para o cargo de livre nomeação de Chefe Departamento de Apoio aos Idosos, habitação e Bem estar Social para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 042/2017 -DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE EQUIPE DE REFERENCIA

PORTARIA Nº. 042/2017

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora de Equipe de Referencia, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Publico Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **Fernanda Lima dos Reis,** portadora do RG: nº 1450853-2 SSP/MT e do CPF: 000.781.101-22 para o cargo de livre nomeação de Coordenadora de Equipe de Referência para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 041/2017 - NOMEAÇÃO DA CHEFE DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO A RENDA E CIDADANI

PORTARIA Nº. 041/2017

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação da Chefe Departamento de Fomento ao Trabalho a Renda e Cidadania, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Publico Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Hélida Ferreira de Moraes,** portadora do RG nº 1535691-4 SSP/MT e do CPF 988.693.451-49 do cargo de livre nomeação para o Cargo de Chefe Departamento de Fomento ao Trabalho a Renda e Cidadania para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 040/2017 -"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO

PORTARIA Nº. 040/2017

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação da Chefe Departamento de Reabilitação, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Publico Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Altiaine Pacheco de Araújo,** portadora do RG nº 2065795-1 SSP/MT e do CPF 031.347.891-08 do cargo de livre nomeação para o Cargo de Chefe Departamento de Reabilitação para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO Nº 05/2017

DECRETO Nº 05/2017

20/01/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. Antônio Augusto Jordão**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculado à estrutura do órgão de AdministraçãoPública Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando a Lei Nº 611/2011, de 14 de Junho de 2011 e, considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é um órgão deliberativo e controlador das ações referente aos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Lei Municipal Nº 418/2005, de 07 de Junho de 2005 e, considerando que o Conselho Municipal do Idoso - CMI é um órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso;

Considerando a Lei Municipal Nº 489/2007 de 31 de Dezembro de 2007, alterações da Lei Complementar Nº 006/2012 de 10 de Fevereiro de 2012 e considerando que o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal de Habitação,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a servidora Srª. **Helida Ferreira de Moraes** para exercer a função de Secretária Executiva dos respectivos Conselhos de Direitos da Política de Assistência Social: CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social; CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles-

cente; CMI – Conselho Municipal do Idoso e CMHIS – Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo São Joaquim/MT, 20 de Janeiro de 2017

Antonio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 63/2016 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

ONDE SE LÊ:

Contrato nº. 63/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **S. A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.** Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de serviços de Mão-de-obra para execução de 20.672,16 m de meio fio e sarjeta e 250 m de Sarjetão Triangular**, definidos no Memorial descritivo realizado pelo Departamento de Engenharia, atendendo as Necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga – MT. Valor: **R$ 324. 107,05**.Período: **05/10/2016 A 31/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de Outubro de 2016.

LEIA –SE:

Contrato nº. 63/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **S. A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.** Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de serviços de Mão-de-obra para execução de 20.672,16 m de meio fio e sarjeta e 250 m de Sarjetão Triangular**, definidos no Memorial descritivo realizado pelo Departamento de Engenharia, atendendo as Necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga – MT. Valor: **R$ 323. 952,08**.Período: **05/10/2016 A 31/12/2016**. Departamento de Licitações e Contratos, em 20 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2017 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS POR CARGO E LOCALIDADE

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado**, instituída através da Portaria nº 440/2016 de 29/12/2016, e, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da legalidade, publicidade e impessoalidade, e,

CONSIDERANDO que o Edital Complementar Nº 07/2017 foi publicado com erros de digitação, sendo os seguintes:

Constando na lista de Inscrito por Cargo e Localidade, no cargo de Continua a Inscrição n.º 530, sendo que a referida inscrição conforme estabelecido no Edital Complementar Nº 06/2017 e Edital Complementar Nº 08/2017 consta como indeferida por motivo de CPF inexistente; Constando como deferida para o Cargo de Motorista concorrendo para Localidade SEDE a inscrição 370, sendo que o candidato inscrito no nº 370 realizou a referida inscrição para o Cargo de Motorista na Localidade SÃO JOSÉ DO PLANALTO (BIRRO); ***RESOLVE:*** I – Divulgar e Publicar a Retificação do Edital Nº 07/2017 – Lista de Inscrito por Cargo e Localidade, conforme segue: **EXCLUI-SE DA LISTA DE INSCRITOS PARA CARGO DE CONTINUA A INSCRIÇÃO ABAIXO:**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	LOCALIDADE
530	MARILZA MENDES DOS SANTOS	CONTÍNUA	SEDE

RETIFICA-SE DA LISTA DE INSCRITOS PARA O CARGO DE MOTORISTA A LOCALIDADE DE CONCORRENCIA CONFORME ABAIXO: ONDE SE LÊ:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	LOCALIDADE
370	MAURO ROCHA DE SOUZA	MOTORISTA	SEDE

LEIA-SE:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	LOCALIDADE
370	MAURO ROCHA DE SOUZA	MOTORISTA	BIRRO

Pedra Preta, 20 de janeiro de 2017. **Eleine Carrijo Machado de Melo Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017**

PORTARIA Nº 098/2017. DE 20 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor**ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de **Técnico de Raio X**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta – MT, onde a mesma ocupará o cargo até a posse do Servidor do Concurso Público 001/2016.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2017. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO,** no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0041320	NELMIR RESENDE RODRIGUES	65,00	3ª

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 20 de Janeiro de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 010, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

"DECRETA AS DISPOSIÇÕES INERENTES A ADEQUAÇÃO DAS CONTRA-PRESTAÇÕES MENSAIS PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM ATUAL SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL DISPOSTO NO DECRETO Nº 8.948, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 AS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando as disposições dos incisos IV e VII do IV artigo 7º, da Constituição Federal relativo a unificação do salário mínimo nacional;

Considerando as disposições legais contidas na Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015;

Considerando as disposições legais do Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, qual reajustou o valor do salário mínimo nacional, fixando em R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), a partir de 1º de janeiro de 2017;

Considerando o disposto na Lei Complementar 09/2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder adequações necessárias na Tabela de Vencimentos aplicada aos servidores ocupantes de cargo de carreira sempre que o menor vencimento pago pelo Município ficar abaixo do valor do salário mínimo nacional em decorrência do reajuste anual;

Considerando a existência nas tabelas de vencimentos base do Município de valores que se encontram proporcionalmente abaixo do atual salário mínimo nacional que necessitam de adequações;

D E C R E T A

Art.1º - O valor da contraprestação mensal mínima paga no âmbito da Administração Pública Municipal aos servidores públicos do Município de Peixoto de Azevedo/MT. será de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), em estrito cumprimento do disposto nos Incisos IV e VI, do Artigo 7º da Constituição Federal, Lei Complementar 09/2007, Decreto Federal nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016.

Art.2º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos a proceder adequações nas tabelas de vencimentos, cujos valores estejam abaixo do salário mínimo nacional, fazendo as alterações necessárias para que nenhum valor do vencimento base pago pelo Município fique abaixo do atual salário mínimo nacional.

Art.3º - O disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto não se constitui em reajuste salarial, apenas e tão somente, em adequação ao valor estipulado como salário mínimo em âmbito nacional, no estrito cumprimento da legislação vigente.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de janeiro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 007/2016, tendo por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTANTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 040, de 08/05/2008, 006 de 12/02/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2016 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **3M COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E QUIPAMENTOS LTDA – ME**, com o **CNPJ Nº 04.347.124/0001-07**, **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, com o **CNPJ N° 08.887.033/0001-77** e a Empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, com o **CNPJ Nº 14.888.303/0001-05**, visando o fornecimento dos MATERIAIS/PRODUTOS constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, serem acrescidas em conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.347.124/0001-07** localizada na Av. Frei Coimbra, nº 500, Qd 67, Lote 13, Bairro Nova Várzea Grande, no município de Várzea Grande – MT, CEP: 78.135-625, representada pelo seu Sócio Administrador, Srº Márcio Nobre de Macedo, portador da Carteira de Identidade RG nº 1475418-5 SEJUSP/MT e do CPF nº 998.568.241-68, residente e domiciliado na Rua J, QD 54, Lote 11, Bairro Jardim Novo Horizonte na cidade de Várzea Grande/ MT, CEP 78149-000, a empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.887.033/0001-07, localizada na Rua Lauro Leite, Nº 87, bairro Centro Antigo, neste município de Peixoto de Azevedo-MT CEP: 78.530-000, representada pelo seu Sócio Administrador, Walter das Neves Mendanha, portador da Carteira de Identidade n.º 0590470-6 SSP/MT e do CPF nº 326.268.511-91, residente e domiciliado na Rua 12, nº 139, Bairro Santa Izabel , Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78.530-000 e a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.888.303/0001-05, localizada na Av. beira Rio, Nº 1.700, bairro Praeiro, no município de Cuiabá –MT - CEP: 78.070-500, representada pelo seu Sócio Administrador, Thiago Freitas do Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº 1608129-3-6 SSP/MT e do CPF nº 029.911.441-96, residente e domiciliado na Rua 18, nº 211, Bairro Praerinho, Cuiabá-MT – CEP: 78.070-590,

Planilha demonstrativa dos preços:

554131 3M COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME

SEQ	COD	DESCRICAO	MARCA	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
1	9720	ABRACADEIRA 3/4		UNIDADE	400	0,89	356,00
2	24537	ABRACADEIRA TIPO "U" 1/2		UNIDADE	320	0,31	99,20
3	265139	ABRACADEIRA TIPO "U" 3/4		UNIDADE	320	0,48	153,60
4	13328	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA HIDRA		UNIDADE	50	36,50	1.825,00
5	7519	CAIXA DESCARGA BRANCA		UNIDADE	270	27,90	7.533,00
6	256272	CAIXA LUZ PVC 4X2		UNIDADE	90	1,60	144,00
7	258443	CAIXA SIFONADA GRELHA REDONDA BRANCA 10X12		UNIDADE	150	10,90	1.635,00
8	258445	CHUVEIRO ELETRICO 127 VTS MOD. BELLO BANHO 3 TEMPERATURAS		UNIDADE	185	51,00	9.435,00
9	14282	CHUVEIRO SIMPLES SEM REGISTRO COR BRANCA - BITOLA 1/2 - COMP. 30 CM		UNIDADE	60	10,15	609,00
10	12881	COLA PVC 500 ML.		UNIDADE	140	17,35	2.429,00
11	265242	DISJUNTOR BIPOLAR 90A		UNIDADE	85	105,70	8.984,50
12	265243	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A		UNIDADE	90	85,60	7.704,00
13	265218	DISJUNTOR UNI 40A		UNIDADE	190	14,95	2.840,50
14	24553	ENGATE 1/2 FLEX 40CM		UNIDADE	480	5,40	2.592,00
15	13325	ESPUDE DE LIGACAO P/ VASO SANITARIO		UNIDADE	280	5,30	1.484,00
16	265142	FIO SOLIDO 04MM ROLO COM 100 MTS		UNIDADE	90	168,45	15.160,50
17	265141	FIO SOLIDO 06MM ROLO COM 100 MTS		UNIDADE	90	239,80	21.582,00
18	7666	FIO SOLIDO 10MM ROLO COM 100 MTS		UNIDADE	110	448,90	49.379,00
19	265143	FIO SOLIDO 2,5MM ROLO COM 100 MTS		UNIDADE	90	99,90	8.991,00
20	258795	FITA ISOLANTE 19 MM x 20 MT		UNIDADE	240	6,97	1.672,80
21	10558	FITA VEDA ROSCA		UNIDADE	50	2,96	148,00
22	258478	HASTE CHUVEIRO PVC 40CM		UNIDADE	160	8,87	1.419,20
23	13614	INTERRUPTOR INT 1 TECLA		UNIDADE	540	5,87	3.169,80
24	265144	JOELHO ESGOTO 50MM		UNIDADE	125	2,08	260,00
25	11073	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W 127 VOLTS		UNIDADE	1.050	10,88	11.424,00
26	265204	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 32W 127 VOLTS		UNIDADE	1.050	21,57	22.648,50
27	9961	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W 127 VOLTS		UNIDADE	1.050	42,60	44.730,00

28	265205	LAMPADA FLUORES-CENTE TUBULAR 40W		UNIDADE	1.050	7,23	7.591,50
29	15377	LUVA ESGOTO 100MM		UNIDADE	160	6,60	1.056,00
30	265211	PLAFON PVC COM SO-QUETE E-27		UNIDADE	100	6,20	620,00
31	10891	REATOR ELETRONICO 2X40 BIVOLT		UNIDADE	50	29,70	1.485,00
32	265219	REPARO PARA VALVULA HIDRA		UNIDADE	100	34,50	3.450,00
33	265023	TESOURA DE PODA CERCA VIVA E GRAMA		UNIDADE	10	24,70	247,00
34	258557	TINTA ESMALTE 3,6LTS		UNIDADE	270	83,20	22.464,00
35	265217	TOMADA 3 PINOS10A/ 250V		UNIDADE	50	7,90	395,00
36	24569	TORNEIRA P/ BEBEDOU-RO		UNIDADE	350	3,75	1.312,50
37	13485	VALVULA HIDRA		UNIDADE	50	92,00	4.600,00
					271.629,60		

Valor total: R$ 271.629,60 (Duzentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
541817 CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

SEQ	COD	DESCRICAO	MARCA	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
1	265021	ALAVANCA DE FERRO CORRUGA-DO 1.5MT		UNIDADE	10	122,00	1.220,00
2	7880	AREIA DE GOMA (COMUM)		METRO	164	35,70	5.854,80
3	8001	AREIA LAVADA		METRO	234	43,50	10.179,00
4	7517	ARGAMASSA CO-LANTE TIPO AC-I INTERNO SACO C/ 20KG		UNIDADE	445	14,50	6.452,50
5	265240	ASSENTO SANITA-RIO ALMOFADADO		UNIDADE	90	66,90	6.021,00
6	258435	ASSENTO SANITA-RIO COMPLETO		UNIDADE	230	78,90	18.147,00
7	265241	ASSENTO SANITA-RIO SIMPLES		UNIDADE	130	19,99	2.598,70
8	24538	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA		UNIDADE	140	10,49	1.468,60
9	265024	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 1000 LI-TROS		UNIDADE	67	498,00	33.366,00
10	265026	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 2000 LI-TROS		UNIDADE	46	980,00	45.080,00
11	258627	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 500 LITROS		UNIDADE	35	293,00	10.255,00
12	245398	CANO DE PVC ES-GOTO 100MM PRI-MEIRA LINHA		BARRA	240	56,80	13.632,00
13	24551	CANO DE PVC SOLD. 20MM PRI-MEIRA LINHA.		BARRA	160	12,79	2.046,40
14	24545	CANO DE PVC SOLD. 25MM PRI-MEIRA LINHA		BARRA	390	17,45	6.805,50
15	24546	CANO DE PVC SOLD. 32 MM PRI-MEIRA LINHA		BARRA	100	39,65	3.965,00
16	24547	CANO DE PVC SOLD. 50 MM PRI-MEIRA LINHA		BARRA	260	69,00	17.940,00
17	24548	CANO PARA PVC ESGOTO 40 MM PRIMEIRA LINHA		BARRA	270	24,00	6.480,00
18	24549	CANO PARA PVC ESGOTO 50 MM PRIMEIRA LINHA		BARRA	340	37,00	12.580,00
19	14381	CARRINHO DE MAO		UNIDADE	35	103,99	3.639,65
20	14643	CIMENTO 50KG		UNIDADE	5.500	33,30	183.150,00
21	273719	CORRENTE PARA MOTOSSERA (POR DENTES)		UNIDADE	1.260	3,20	4.032,00
22	255416	CURVA 90º CURTA ESGOTO 40MM		UNIDADE	250	1,56	390,00
23	265018	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA		UNIDADE	10	17,89	178,90

24	265019	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA		UNIDADE	10	17,30	173,00
25	265020	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 18X30 CM		UNIDADE	30	15,89	476,70
26	10574	DOBRADICA - ZINCADO - FERRO - 1 1/2 POL X 1 POL CARTELA COM 03 UNIDADES		UNIDADE	360	10,80	3.888,00
27	14382	ENXADA COM CABO		UNIDADE	50	56,40	2.820,00
28	273759	FACA PARA ROCADEIRA 2 PONTAS 305MM/12 POLEGADA		UNIDADE	200	41,90	8.380,00
29	7049	JOELHO ESGOTO 100MM		UNIDADE	235	6,60	1.551,00
30	6727	JOELHO ESGOTO 40MM		UNIDADE	245	1,56	382,20
31	265144	JOELHO ESGOTO 50MM		UNIDADE	50	2,08	104,00
32	257273	JOELHO INT. ROSCA 3/4		UNIDADE	295	3,17	935,15
33	245402	JOELHO SOLDAVEL LISO 25MM		UNIDADE	445	0,76	338,20
34	265004	JOELHO SOLDAVEL LR 25 X 1/2		UNIDADE	150	1,56	234,00
35	9601	JOELHO SOLDAVEL LR 25 X 3/4		UNIDADE	295	3,15	929,25
36	15377	LUVA ESGOTO 100MM		UNIDADE	50	6,60	330,00
37	265145	LUVA ESGOTO 40MM		UNIDADE	230	1,69	388,70
38	265146	LUVA ESGOTO 50MM		UNIDADE	330	2,74	904,20
39	9602	LUVA SOLDAVEL 25MM		UNIDADE	250	1,00	250,00
40	265002	LUVA SOLDAVEL LR 25 X 1/2		UNIDADE	275	2,00	550,00
41	265003	LUVA SOLDAVEL LR 25 X 3/4		UNIDADE	250	2,10	525,00
42	24556	LUVA UNIAO SOLD. 40 MM		UNIDADE	255	21,20	5.406,00
43	24557	LUVA UNIAO SOLD. 50 MM		UNIDADE	130	26,00	3.380,00
44	24063	MACHADO 3.5 C/ CABO		UNIDADE	10	69,97	699,70
45	12488	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 3/4 X 2.O MM		METRO	3.050	1,84	5.612,00
46	14317	MARTELO		UNIDADE	10	27,90	279,00
47	24562	NIPEL 1/2 PARA ENGATE		UNIDADE	215	1,24	266,60
48	9980	PEDRA BRITA NR 01		KILO	330	117,00	38.610,00
49	9806	PEDRA BRITA NR 03		METRO	315	117,00	36.855,00
50	8766	PENEIRA CAFE 70		UNIDADE	20	39,99	799,80
51	257089	PISO 45 X 45 MM PEI 05 (CERAMICA)		METRO	2.000	19,80	39.600,00
52	224	PISO 45 X 45 MM PEI 4 (CERAMICA)		METRO	2.000	19,80	39.600,00
53	24567	PREGO 26X72 20KG (PREGO PARA PONTE)		CAIXA	650	217,40	141.310,00
54	265233	RODIZIO GIRATORIO SERIE LEVE, CAPACIDADE DE CARGA DE 30 A 300 KG		UNIDADE	50	49,49	2.474,50
55	273721	SAIBRO PARA MOTOSSERRA 50CM		UNIDADE	10	328,00	3.280,00
56	273720	SAIBRO PARA MOTOSSERRA 66CM		UNIDADE	10	329,90	3.299,00
57	13548	SERRINHA		UNIDADE	100	5,84	584,00
58	265220	SIFAO SANFONADO DUPLO		UNIDADE	190	17,92	3.404,80
59	265221	SIFAO SANFONADO TRIPLO		UNIDADE	190	25,90	4.921,00
60	8270	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL		UNIDADE	190	7,59	1.442,10
61	7054	TE 25MM SOLDAVEL		UNIDADE	320	0,99	316,80
62	265150	TE ESGOTO DE 100 MM		UNIDADE	270	13,30	3.591,00

63	265148	TE ESGOTO DE 40 MM		UNIDADE	290	2,65	768,50
64	265149	TE ESGOTO DE 50 MM		UNIDADE	125	4,00	500,00
65	255421	TE INT. 3/4		UNIDADE	380	4,00	1.520,00
66	245375	TE SOLDAVEL 150 X100 MM		UNIDADE	130	49,50	6.435,00
67	255422	TELHA DE BARRO ROMANA OU PORTUGUESA		UNIDADE	41.000	2,14	87.740,00
68	265151	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADA 2.44X0,50 4MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.		UNIDADE	2.200	14,80	32.560,00
69	10579	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADA 2.44X0,50 6MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.		UNIDADE	2.900	43,30	125.570,00
70	277794	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADA 3,66X1,10 6MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.		UNIDADE	1.500	78,00	117.000,00
71	273951	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADA 2,44X1,10 5MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.		UNIDADE	300	41,00	12.300,00
72	7879	TIJOLO 06 FUROS 10X15X20CM.		UNIDADE	95.000	0,53	50.350,00
73	9137	TORNEIRA DE INOX RETA 40 CM		UNIDADE	195	46,79	9.124,05
74	10998	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2		UNIDADE	360	5,79	2.084,40
75	10999	TORNEIRA PLASTICA DE 3/4		UNIDADE	310	3,89	1.205,90
76	265154	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA DE BANHEIRO		UNIDADE	280	14,79	4.141,20
77	24558	UNIAO INT. 3/4 PARA MANGUEIRA PRETA		UNIDADE	270	1,33	359,10
78	12007	VERGALHAO 10 MM 3/8		BARRA	840	29,80	25.032,00
79	7988	VERGALHAO 4.2 MM		BARRA	860	5,30	4.558,00
80	7995	VERGALHAO 5.16		BARRA	770	19,70	15.169,00
	1.250.789,90						

Valor total: R$ 1.250.789,90 (Hum milhão, duzentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

556157 MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI´S LTDA - EPP

SEQ	COD	DESCRICAO	MARCA	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
1	265022	ANCINHO CURVO LEVE COM CABO DE MADEIRA 16 DENTES		UNIDADE	20	14,40	288,00
2	257265	ANEL CERA PARA VEDACAO DE VASO SANITARIO		UNIDADE	265	8,45	2.239,25
3	276777	ARAME GALVANIZADO N.18, ROLO C/ 10 METROS		UNIDADE	15	20,00	300,00
4	276778	ARAME GALVANIZADO N.22, ROLO C/ 10 METROS		UNIDADE	15	22,50	337,50
5	276779	ARAME GALVANIZADO N.26, ROLO C/ 10 METROS		UNIDADE	15	25,50	382,50
6	15357	ARAME RECOZIDO 01 KG		KILO	130	9,25	1.202,50
7	14609	ARAME RECOZIDO N§ 18		KILO	12	11,00	132,00
8	11956	ARCO SERRA FIXO NR 15		UNIDADE	10	22,50	225,00
9	14566	BACIA SANITARIA LOUCA BRANCA		UNIDADE	155	114,50	17.747,50
10	24540	CABO PARA CHIBANCA		UNIDADE	30	25,00	750,00
11	24541	CABO PARA ENXADA		UNIDADE	50	11,50	575,00
12	24542	CABO PARA FOICE		UNIDADE	30	10,00	300,00
13	24543	CABO PARA MACHADO		UNIDADE	10	20,50	205,00
14	258436	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM COM ROSCA		UNIDADE	30	8,90	267,00

15	6944	CAL HIDRATADA 20KG		UNIDADE	650	13,10	8.515,00
16	265013	CAPA DE CHUVA LONGA 1/2 CANELA PVC FORRADO SEM BOLSO, COM CAPUZ, FECHAMENTOS COM BOTAO.		UNIDADE	100	18,80	1.880,00
17	24552	CHIBANCA		UNIDADE	30	47,00	1.410,00
18	14047	COLHER DE PEDREIRO 8"		UNIDADE	20	15,50	310,00
19	277873	ESPACADOR 5MM PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICOS		UNIDADE	500	3,55	1.775,00
20	24554	FACAO NR 18		UNIDADE	30	9,00	270,00
21	12618	FECHADURA EXTERNA		UNIDADE	790	47,00	37.130,00
22	265140	FECHADURA EXTERNA PORTA DE FERRO CAIXA		UNIDADE	260	49,00	12.740,00
23	19033	LIMA CHATA CX C/ 12		CAIXA	61	183,80	11.211,80
24	265012	LUVA DE RASPA - PUNHO 07 CM		UNIDADE	615	10,00	6.150,00
25	24561	MARRETA 1.1/2		UNIDADE	10	29,90	299,00
26	258483	MASCARA RESPIRATORIA SIMPLES		UNIDADE	500	1,70	850,00
27	258486	MASSA CORRIDA PVA CX 20KG		UNIDADE	750	29,60	22.200,00
28	9679	PALHA DE ACO NR 1		UNIDADE	150	1,85	277,50
29	277874	PALHA DE ACO NR 2		UNIDADE	150	1,85	277,50
30	24563	PARAFUSO COM BUCHA 10 MM		UNIDADE	1.790	0,76	1.360,40
31	24564	PARAFUSO COM BUCHA 6 MM		UNIDADE	1.390	0,55	764,50
32	24565	PARAFUSO COM BUCHA 8 MM		UNIDADE	1.740	0,65	1.131,00
33	258700	PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITARIO B-10		UNIDADE	640	2,40	1.536,00
34	258491	PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITARIO B-8		UNIDADE	540	1,80	972,00
35	258497	PINCEL 2. 1/2 - CERDAS BRANCAS P/ VERNIZ		UNIDADE	60	8,00	480,00
36	264994	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,80 CM.		UNIDADE	380	136,50	51.870,00
37	265147	PORTA MADEIRA LISA 0,80 CM		UNIDADE	380	74,00	28.120,00
38	6606	PREGO 17X27 PCT COM 01 KG		KILO	620	9,30	5.766,00
39	7040	PREGO 19X36 PCT COM 01 KG		KILO	400	9,15	3.660,00
40	6602	RASTELO PLASTICO COM CABO PARA GRAMA		UNIDADE	160	28,50	4.560,00
41	11869	REJUNTE PCT COM 1 KG (CORES DIVERSAS)		KILO	590	4,80	2.832,00
42	258532	RODA FORRO MODELO U 6M		UNIDADE	200	17,30	3.460,00
43	258553	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCA 18L		UNIDADE	300	193,00	57.900,00
44	265153	TONEIRA DE INOX PARA PIA DE BANHEIRO		UNIDADE	290	45,00	13.050,00
45	265152	TORNEIRA DE INOX BICA ALTA PIA DE COZINHA		UNIDADE	185	58,50	10.822,50
46	12640	VASSOURAO C/ CABO		UNIDADE	50	21,60	1.080,00
	319.611,45						

Valor total: R$ 319.611,45 (Trezentos e dezenove mil, seiscentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 040/08 e 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um perco de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS/PRODUTOS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do MATERIAL/PRODUTO entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL/PRODUTO.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no MATERIAL/PRODUTO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do MATERIAL/PRODUTO será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP, nos termos do art. 65, § 1º, da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto após recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS/PRODUTOS, o esgotamento dos MATERIAIS/PRODUTOS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos MATERIAIS/PRODUTOS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. A empresa vencedora deverá encaminhar as páginas dos jornais com as respectivas publicações do período para o endereço desta prefeitura.

8.9. Os MATERIAIS/PRODUTOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS/PRODUTOS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os MATERIAIS/PRODUTOS, a cada requisição, deverão ser fornecidos de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS/PRODUTOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar copias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS/PRODUTOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 17 do Decreto nº 006/2010 e no artigo 78 da Lei nº 8. 666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o numero do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e numero do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o numero do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderá ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao numero da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O numero de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais ou serviços deverá estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributaria aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o numero do banco, bem como o nome e numero da agência e o numero da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a previa defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 006/2010 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos.

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, á multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar á vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, /c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 006/2010.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até

que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 007/2016, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 007/2016 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento dos MATERIAIS/PRODUTOS.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo /MT

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇAO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nr 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em

02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 15 de Junho de 2016

EMERSON NUNES FREITAS	CECILIA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro	Membro da Equipe

MARCOS JUNEOR CERVANTES	SINVALDO SANTOS BRITO
Membro da Equipe	Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO.

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às 09h00min, no Gabinete da Presidência, Eu, vereador Ademir Aparecido Zulli, do PTB, Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me confere o cargo, dou POSSE a Senhora VIVIEAN LOUYSE LEITE ALBUQUERQUE, portadora da cédula de identidade RG. nº 2022914-8 SSP/MT., CPF nº 024.939.541-06, OAB-MT nº 16.523 no cargo de Advogada, aprovada no concurso público da Câmara Municipal de Poconé realizado em 18 de maio de 2014, conforme Edital de nº 001/2014, de 07 de abril de 2014, que dispõe sobre abertura de inscrições para Concurso Público de Provas para cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Poconé, assumindo a mesma compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. A nomeada comprova neste ato, através de inspeção médica, de que goza de plena saúde física e mental, estando apta para o exercício do cargo, bem como DECLARA que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública. A nomeada apresenta ainda neste ato DECLARAÇÃO de possuir bens e valores que constituem o seu patrimônio.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 20 de janeiro de 2017.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

DE ACORDO EM:

VIVIEAN LOUYSE LEITE ALBUQUERQUE

CI-RG. nº 2022914-8 SSP/MT.

CPF nº 024.939.541-06

TESTEMUNHA:

_____

CPF nº

_____

CPF nº

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 006/2017

P O R T A R I A No 006/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **BENEDITO NORBERTO DA SILVA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT, no Cargo "Em Comissão" de Secretário Geral deste Poder Legislativo, a partir de 20 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 19 de janeiro de 2017.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 007/2017

P O R T A R I A No 007/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **VIVIEAN LOUYSE LEITE ALBUQUERQUE**, para exercer o cargo de Advogada, Anexo II da Resolução nº 325/2015, Classe/Nível 1/A Anexo IV da Lei Municipal nº 1.783/2015, aprovada no Concurso Público da Câmara Municipal de Poconé-MT, de provas para cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal, Edital nº 001/2014, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT, 20 de janeiro de 2017.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 837/2017

LEI MUNICIPAL N.º 837/2017 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT referentes às contribuições previdenciárias devidas ao FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia/MT, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, Sr. Gerson Rosa de Moraes, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela permissão legislativa contida no artigo 5º, caput e inciso I da Portaria 402 de 10 de dezembro de 2008 emitida pelo Ministério da Previdência Social, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar o Termo de Parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal, não recolhidas no período de 06/2016 á 11/2016 no valor de R$ 311.843,63 (trezentos e onze mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo Único: O inadimplemento de qualquer parcela deste Termo, observado o vencimento do artigo 3º, *caput* e Parágrafo Único desta lei, ensejará ao Município de Pontal do Araguaia multa de 1,00 % (um ponto percentual) sobre o valor total apurado e devidamente atualizado, segundo índices do IPCA, até a data do novo pagamento.

Art. 2º Fica o FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Pontal do Araguaia/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA, mais juros de mora à razão de 0,5% ao mês, e deverá iniciar o adimplemento a partir do trigésimo dia do mês subseqüente a publicação desta lei, e em parcelas vincendas no trigésimo dia cada mês.

Parágrafo Único: Quando o trigésimo dia do mês ocorrer em dia não útil, considerar-se-á como dia do vencimento o dia útil anterior à data estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, observado os juros estabelecidos no Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único: O saldo devedor, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice IPCA, mais juros de mora à razão de 0,5% ao mês.

Art. 5º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao FUNAPEM.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Pontal do Araguaia/MT, 20 de Janeiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 838/2017

Lei Complementar Nº 838/2017, De 20 de janeiro de 2017.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano de 2016 e, 2017, ISSQN-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA e ainda os débitos inscritos na dívida ativa e da outras providências.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, neste ato representado pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GERSON ROSA DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI do artigo 10, inciso II do artigo 33, ambos da Lei Orgânica, encaminha ao augusto escrutínio dos Membros desta Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto de juros e multas calculadas sobre o IPTU e ISSQN do exercício de 2016, nas condições a seguir explicitadas:

I - 30% (trinta por cento) em cota única, ao contribuinte que não estiver inscrito na dívida ativa, não podendo ser o mesmo parcelado, onde terá o prazo para pagamento até 30 de abril de 2017.

II - 15%(quinze por cento) em cota única, ao contribuinte que estiver na dívida ativa, não podendo ser o mesmo parcelado, onde terá prazo para pagamento de até 30 de abril de 2017.

Artigo 2º - Para o contribuinte que não optar pela parcela única citada no artigo anterior, será permitido o parcelamento do IPTU e ISSQN de 2016 e 2017 sem desconto, em até 06 (seis) parcelas, onde o montante do referido débito não seja inferior a quantidade de R$ 30,00 (trinta reais) por parcela e não ultrapassando para o próximo exercício.

Parágrafo Primeiro - Para que o contribuinte possa beneficiar do parcelamento constante deste artigo, é obrigatório o reconhecimento da integralidade do débito e assinatura do termo de parcelamento.

Parágrafo Segundo – Caso o beneficiário do parcelamento, torne-se inadimplente no curso das parcelas, será cobrado do mesmo, juros e multas pelo atraso desde a data do fato gerador, sendo as importâncias pagas serão diluídos no saldo devedor.

Artigo 3º - O Contribuinte que estiver inscrito na dívida ativa terá desconto de juros e multas, da seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) de juros e multas, para pagamento em parcela única;

II – 80% (oitenta por cento) de juros e multas, para pagamento em até 03(três) parcelas consecutivas;

III – 60% (sessenta por cento) de juros e multas, para pagamento em até 6(seis) parcelas consecutivas;

IV – 30% (trinta por cento) de juros e multa, para pagamento até 8 (oito) parcelas consecutivas.

Parágrafo Primeiro - As parcelas a que se referem os incisos deste artigo, não poderão ter valores menores que R$ 30,00 (trinta reais) e não poderão ultrapassar o próximo exercício.

Parágrafo Segundo - Para concessão do parcelamento é obrigatório o atendimento dos procedimentos dos incisos abaixo:

I – no parcelamento, só será concedido mediante requerimento do interessado, o que implicará no reconhecimento da dívida, assinado o Termo de Parcelamento;

II – a primeira parcela será recolhida no ato da assinatura do Termo de Parcelamento;

III – o atraso do pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do crédito, ficando proibido sua renovação para o mesmo débito.

Parágrafo Terceiro - Os débitos parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, e não contrariando o parágrafo anterior, serão acrescidos de atualização monetária, multas e juros de mora em conformidade com a Lei Complementar nº 306/2001 e suas modificações posteriores – Código Tributário Municipal.

Artigo 4º - Para execução desta Lei Complementar, o Executivo Municipal deverá fazer divulgação do evento por qualquer meio de publicidade, desde que, alcance toda a comunidade, sendo facultativo a notificação pessoal do sujeito passivo da obrigação tributária.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pontal do Araguaia – MT, 20 de janeiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 836/2017

LEI MUNICIPAL Nº 836/2017 De, 20 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre a Contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 97 da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público, toda aquela de cujo atendimento não pode prescindir a coletividade, em especial nos de Saúde de Pontal do Araguaia-MT, e em conformidade com art. 87 da Lei Orgânica do Município, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar contratação por tempo determinado, conforme cargo abaixo especificado do Anexo I, estabelecendo o número de vagas, o cargo, carga horária e remuneração:

ANEXO I

CARGOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R$
01	Médico de USF	40 hs/semana	9.284,00
02	Médico Clinico Geral	20 hs/semana	4.642,00
03	Enfermeiro	40 hs/semana	1.750,00
05	Técnico em Enfermagem	40 hs/semana	Salário Mínimo Vigente
02	Fiscal Sanitário	40 hs/semana	Salário Mínimo Vigente
03	Auxiliar de Consultório Dentário	40 hs/semana	Salário Mínimo Vigente
01	Odontólogo	40 hs/semana	1.800,00
01	Auxiliar Administrativo	40 hs/semana	Salário Mínimo Vigente
01	Fisioterapeuta	40 hs/semana	1.800,00
01	Bioquímico para Laboratório de Analises de Água	20 hs/semana	1.759,73

Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF):

QUANT.	CARGOS da Equipe NASF	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R$
01	Enfermeiro da Equipe NASF	40 hs/semana	3.000,00
01	Psicólogo da Equipe NASF	30 hs/semana	1.800,00
01	Fonoaudiólogo da Equipe NASF	20 hs/semana	1.600,00
01	Assistente Social da Equipe NASF	30 hs/semana	1.600,00

Art. 2.º - Além da remuneração mensal, o contratado poderá receber vantagens de acordo com a lei vigente.

Art. 3.º - Os contratos firmados de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Descumprimento por parte do Contratado das cláusulas contratuais, apurado em processo de sindicância.

Art. 4.º - O prazo da contratação estará limitado à vigência, no âmbito do município, dos programas administrativos que as provocaram, devendo os contratos encerraram-se, impreterivelmente, em **31 de dezembro de 2017.**

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 20 de Janeiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO JANEIRO/ 2017

Contrato n.º 001/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada: Empresa **KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA**

Objeto:O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada na elaboração e realização de Processo Seletivo visando o provimento de vagas para 15 (quinze) cargos para as Unidades Escolares do Município de Pontes e Lacerda, conforme previsto no Edital e Anexo I

Disp. Gerais:TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2016

Valor: R$ 10.000,00

Data: 11/01/2017

Vigência: 25/02/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 221/2017

Dispõe sobre a nomeação da Srª Claudineia da Costa para o cargo de Assistente de Gabinete, nos termos da Lei Complementar nº. 156/2016

Data: 20/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 220/2017

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Poliana de Souza Campos para exercer, o cargo em comissão, de Chefe do Setor da Cultura e dá outras providências

Data: 20/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JANEIRO/2017

Decreto nº 011/2017

Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências

Data: 18/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - GERENCIADA PELO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA/MT

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

A Prefeitura de Porto Alegre do Norte/MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 005/2016 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2016, da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT, para o Registro de Preços objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFWARES DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, com um valor Global Estimado de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**.

CNPJ: 26.804.377/0004-30

Porto Alegre do Norte/MT, 19 de janeiro de 2017

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 46/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria municipal de Administração de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data (20/janeiro/2017), a senhora **KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO,** portador do RG nº. 24593400 SSP/MT e do CPF nº 053.759.621-60, para ocupar o cargo de Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 02/2017

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2017

DISPENSA 02/2017

EU, Martins Dias de Oliveira – Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADO" o presente processo de Dispensa nº 002/2017 em favor da Empresa O. L. CESCON - ME, CNPJ: 04.746.377/0001-45, com o valor de R$ 134. 691,13 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e treze centavos), para prestação de serviços de tapa buraco com aplicação de CBUQ, equipamentos e mão de obra especializada, nas diversas ruas e avenidas do Município de Porto Esperidião – MT, perfazendo 22,65 km de pavimentação, 126 m3 de tapa buraco e assim garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 18 de Janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- Prefeito.

DISPENSA 002/2017

PUBLICAÇAO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2017.

DISPENSA 002/2017

A Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em consonância com o resultado apresentado pela CPL, e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, PUBLICA A **RATIFICAÇAO** da **DISPENSA Nº 002/2017,** cujo Objeto é a: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.**

EM FAVOR DE:

Empresa **H.BOSA & F.GARCIA LTDA,** inscrita no CNPJ: **10.541.510/0001-20** no valor mensal de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$: 9.000,00 (**Nove mil reais**).**

E por consequência **HOMOLOGA** o presente processo

Em atendimento a solicitação da secretaria requerente.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 20 de Janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DISPENSA 001/2017

PUBLICAÇAO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2017.

DISPENSA 001/2017

A Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em consonância com o resultado apresentado pela CPL, e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, PUBLICA A **RATIFICAÇAO** da **DISPENSA Nº 001/2017,** cujo Objeto é a: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.**

EM FAVOR DE:

PERFORMANCE – ASSESSORIA PÚBLICA (P.H. DA COSTA FERREIRA- ASSESSORIA PÚBLICA-ME)CNPJ: 09.517.508/0001-36 no **), NO VALOR MENSAL 600,00 SEISCENTOS REAIS totalizando o valor de R$ 7.200,00 (**sete mil duzentos reais**).**

E por consequência **HOMOLOGA** o presente processo

Em atendimento a solicitação da secretaria requerente.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 20 de Janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO RDC 01/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇAÕ Nº 01/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, torna público resultado do Regime Diferenciado de Contratação nº 01/2016, referente serviços de estudos inerentes a implantação das metas (topografia, estudo de impacto ambiental, vazão/pluviometria, etc.), projetos básico e executivo, e execução das obras de pontes em concreto pré-moldado pretendido e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das mesmas, localizadas no município de Porto Esperidião - MT. Teve como vencedora a Empresa: **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA, CNPJ/MF: 01. 290.386/0001-86, com o valor de R$ 5.220.000,00 (cinco milhões e duzentos e vinte mil reais)**

Porto Esperidião – MT, 19 de Janeiro de 2017

Roney Batista Cardoso-Presidente da C. P. L.

LICITAÇÃO
PUB DE HOMOL. DISPENSA 01/2017

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/20107

DISPENSA 01/2017

EU, Martins Dias de Oliveira – Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADO" o presente processo de Dispensa nº 001/2017 em favor das Empresas PAGLIUCA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 05.950.877/0001-67, para Fornecimento de 18.000 Litros de Gasolina e 200 Litros de Etanol, e a empresa Comercial de Combustíveis Real Ltda. CNPJ 24.675.878/000195, para o fornecimento de 18.000 de Litros de Óleo Diesel BS-500, e 14.000 Litros de Óleo Diesel BS-10, cujo objeto vem a ser a *"O Fornecimento de Combustíveis para a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT e suas respectivas Secretárias, em caráter de Urgência*".

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 18 de Janeiro de 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - Prefeito

RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2017 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

TESTE SELETIVO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2017 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, do Estado de Mato Grosso, e Comissão Municipal de Teste Seletivo designado pela Portaria 211/2016, torna público a **RELAÇÃO DE INSCRITOS** referente ao Processo Seletivo - Edital 002/2016 para preenchimentos de cadastro de reserva, destinado a atender as necessidades da Administração Pública de Porto Esperidião - MT, alterando os dispositivos elencados.

1. RELAÇÃO DE INSCRITOS (Estão dispostas em ordem alfabética)

	CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
REF	**CANDIDATO**	**RG**	**DATA NASC.**
1	ADNILTON SILVA SANTANA	2662258-0	29/10/1996
2	ADRIANO CLAUDIANO NOGUEIRA	1734460-3	25/11/1987
3	ALDAIANE MACEDO LEAO REMEDIO	2492843-7	23/05/1994
4	ALENICE MONTEIRO MOTA	088 3879 - 8 SSP/MT	10/08/1972
5	ALICIANNE FATIMA CEBALHO SABALA	3464366-1	27/03/2010
6	ALINE CEZÁRIO COUTINHO	2399331-6	07/01/1994
7	ALVANEI VALDENIR SURUBI CHUE	1608374-1	28/11/1984
8	ALZINILDA NOGUEIRA	1327348-5	01/09/1979
9	ANA PAULA MENDES DE OLIVEIRA	2723654-4	20/07/1998
10	ANDESKLEY CARDOSO TEODORO	2031840-5	10/04/1989
11	ANDRESSA PRISCILA DE OLIVEIRA	2056038-9	13/10/1994
12	ANGELICA DA SILVA JUNQUEIRA	2413173-3	30/06/1993
13	ANTONIO MARCOS FLORES JAIVONE	2590788-3 SSP/MT	13/06/1994
14	ANTONIO MARIO CEZARIO DA SILVA	0477250-4	26/12/1969
15	AZUIR SILVA CAMPOS	2115426-0	31/10/1996
16	BRENDA CINTTYA CEZAR ASSUNÇÃO	2233383-5	19/02/1998
17	BRISLAINY DE CARVALHO OLIVEIRA	2349837-4 SSP/MT	20/08/1991
18	CARLA MAGALHÃES MEDEIROS	2443085-4	23/02/1998
19	CECILLYA MARYANNE FERREIRA DE OLIVEIRA	2585963-3	24/02/1996
20	CLEITON CALHAU LOPES	2504817-1	13/10/1994
21	CLEUDIVANIA JEREMIAS FERREIRA	2245490-0	24/01/1992
22	CRISTIELY DE PAULA SILVA	2242155-6	19/05/1996
23	DANIELA DE SOUZA ALVES	576801-4	18/03/1992
24	DEBORA DE JESUS TECCHIO	11.095.197-3	27/08/1992
25	DIEGO PEDRO GARCIA LESCO	2635142-0	09/02/1999
26	EDICLEIA MARTINS BRITO PEREIRA	2311146-1	30/01/1997
27	EDILEUFER JONIS SANTANA LARA	2525358-1	01/09/1995
28	EDIMARA ANTONI LOPES ANTUNES	2008117-0 SSP/MT	13/06/1991
29	EMERSON SAUCEDO DOS SANTOS	52.484.208-5	07/05/1998
30	ENDER KELBER MIRANDA SILVA	2311416-9	07/01/1998
31	EVERTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA	2252685-4	26/02/1998
32	EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS	2159815-0	10/08/1992
33	FABIANA BONIFACIO RODRIGUES	50.936.984-4	21/12/1992
34	FABIANA DA SILVA LIRA	2336121-2	11/10/1995
35	FABIANA MARTINS	0983231-9	17/08/1980
36	FABIO SOUZA FRANÇA	2159625-5	08/06/1993
37	FELIPE FLORES DA SILVA	2056011-7	22/10/1994
38	FELIX LUSTIG	0309197-0	13/08/1962
39	FLAVIANO FLORES PEDRASA	2233530-7	21/02/1992
40	FLAVIO DE CAMPOS OLIVEIRA	1873748-0	10/03/1988
41	FRANCIELE FÁTIMA NEVES	1881970-2	16/04/1991
42	GABRIEL DANILO SANTOS ZORZENON	2320334-0	16/09/1996
43	GABRIEL LUJAN FAGUNDES	2553876-4	21/12/1995
44	GEISE TATIANE TRINDADE DE SOUZA	2366413-4	09/03/1993
45	GLEICY URTADO LOPES	2428673-7	07/12/1995
46	GLEYCIANE URTADO LOPES	2427915-3	07/12/1995
47	GUILHERME OLIVEIRA DE JESUS	1339442-8	05/07/1983
48	HIGOR KAIQUE LUIZ CHARUPA	2311137-2	15/10/1997
49	IVONETE DOS SANTOS	2692610-5	13/05/1997
50	JAIRO FLORES DA SILVA	2503137-6 SSP/MT	22/04/1998
51	JAKSON FERNANDES BARBOSA	1210514-7	16/04/1979
52	JANAINA NOGUEIRA GONÇALVES	2248273-3	18/05/1997
53	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	984425	04/06/1974
54	JAQUELINE CARDOSO LIMA	2047037-1	25/03/1995
55	JAQUELINE MACHADO MODESTO	1654646-6	25/08/1988
56	JAQUELINE RENATA ALVES	2331137-1	12/11/1995
57	JEDSON ANTONIO DA SILVA MIRANDA	2395866-9	28/03/1995
58	JERRY DE ABREU PIRES	2474428-0	14/09/1996
59	JERSON FLORES JAIVONE	2147442-7	08/05/1988
60	JESSICA ENIELY P. MACONHO	2635215-0	23/01/199
61	JESSICA LUZIA DA SILVA LEAL	2273543-7	13/12/1991
62	JESSICA SANCHES DOS SANTOS	2504432-0	03/05/1997
63	JOANES APARECIDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1464329-4	23/12/1981
64	JOSÉ ROBERTO POQUIVIQUI DA SILVA	2389907-7	07/07/1994
65	JOSELY MARIA DE ARRUDA DIAS FURRER	1394263-8 SSP/MT	11/09/1985
66	JUCIARA DAYNE DA SILVA	1548823-3	15/03/1984
67	KALYTTA RAYANE SILVA NEVES	2257117-5	08/03/1998

68	KARINA ROMA PINAFFI	2440991-0	15/10/1998
69	KARINY MARTINNHA NEVES LIMA	2257145-0	29/08/1994
70	KARITA FERNANDA ALMISSE MARIANO	2459340-0 SSP/MT	04/07/1995
71	KELLEN COELHO BATISTA	2647135-3	29/12/1996
72	KENIELI VON ANCKEN ALVES SIQUEIRA	2607416-8	17/06/1997
73	KÉSIA FERNANDA DE SOUZA TENORIO	2815368-5	29/08/1997
74	LARIELE CORREIA PIRES DE PAULA	2440610-4	10/12/1997
75	LAURIANA REZENDE DA SILVA	2115412-0	27/06/1978
76	LEANDRA MENDONÇA DE OLIVEIRA	2100886	03/07/1995
77	LEONARDO MOLINA DEUSDARA	25030990	30/03/1995
78	LINDA INES PIRES DO PRADO	2315866-2	28/01/1994
79	LUCIANA DE ARRUDA VENTURA	1528499-9	01/10/1983
80	LUCIANA NASCIMENTO LEITE	2440790-9	26/07/1996
81	LUCIMAR NASCIMENTO LEITE	2440933-2	08/10/1997
82	MAICON MENDES DE SOUZA	2324411-9	28/07/1992
83	MANOEL EMERSSON CEBALHO	983315	28/08/1978
84	MARCIO JENSEN POQUIVIQUI	1255152-0	24/04/1983
85	MARCOS MURILO AZEVEDO DUARTE	2416409-7	26/11/1996
86	MARCOS WILLIAM DE SOUZA	2416089-0	18/10/1995
87	MARIA IZABEL RUP	1132377-9	06/05/1977
88	MARIA IZABELLA RAMOS TEIXEIRA AGOSTINHO	6607148	17/07/1996
89	MARIANA DE OLIVEIRA MIRA	2301752-0	17/11/1994
90	MATEUS FELIPE LIMA MARTINS	2815294-8	05/02/1999
91	MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA	2389552-7	06/09/1995
92	MAURO JUNIOR REGUERO	2540400-8	30/05/1996
93	MAYARA MARTINS TORQUATO	2004479-8	15/11/1992
94	NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO	2441026-8	18/09/1998
95	ODAILTON SANTOS GOMES	2249506-1	16/08/1996
96	PABLO DIEGO BARBOSA DE BARROS	2689860-8	13/08/1998
97	PAMELA SANTIAGO DE BRITO	2575094-1	19/02/1998
98	PATRICIA GARCIA DOS SANTOS	2336118-2	15/04/1998
99	PATRICIA SANTIAGO DE BRITO	2165113-2	20/10/1991
100	PAULA CRISTINA FERREIRA GOMES	1200029-9	01/03/1980
101	POLIANA DA SILVA MARTINS	2390058-0	06/09/1992
102	RAFHAEL ROCHA BRANDAO	2569936-9	13/07/1992
103	RAQUEL SERAFIM MUNIS	2492821-6	19/04/1995
104	RAVENA DE ARRUDA	2485662-2	25/04/1993
105	REGIANE NUNES CHAVES	2442934-1	05/12/1998
106	RICARDO CRISTIANO DA SILVA	1424308-3	18/06/1981
107	RITHELLY NATALLY SILVA	2442889-2	26/12/1998
108	RITIELLI APARECIDA NOVAES CORREIA	2467956-9	25/08/1993
109	RODRIGO DOMINGOS DE PAULA	2216401-4	04/06/1994
110	RODRIGO LEDESMA	987998	10/12/1990
111	ROSELI BENEVIDES DA SILVA ASSUNÇÃO	1419949-1	19/09/1999
112	ROSELINO PARAVA RAMOS	21722277	07/03/1989
113	ROSIELI BRUNA RODRIGUES GOMES	2265120-9	19/12/1995
114	SELMA DE JESUS MARTINS SOUZA	1453343-0	21/10/1982
115	SIMAZ MAMEDES PINHEIRO	2146245-3	21/10/1989
116	SUELEN FERNANDES DE OLIVEIRA	2356689-2	17/06/1992
117	THAIS CRISTINA VIEIRA	2219761-3	24/11/1996
118	THAYNARA MODESTO PIRINETTI	2109974-0	29/03/1996
119	THIAGO SAUCEDO COSTA LEITE	2391156-5	21/05/1997
120	THICIANE DO CARMO CASTILHO QUEIROZ	2233126-3	06/01/1993
121	VALDECIR OLIVEIRA VIANA	1101705-8	13/01/1978
122	VIRGINIA MOTA CORREA MIOTTO	9226671-0	21/10/1979
123	VIVIANE MARTINS DA SILVA	2249228-3	30/06/1991
124	VIVIANE VELASCO THEODORO	2692599-0	19/05/1996
125	WALTEMIR DA SILVA CEBALHO PEREIRA	2085459-5	24/08/1991
126	WASHINTON SAMPAIO DE MOURA	2257317-8	23/09/1992
127	WESLEY SANTIAGO DE BRITO	2016982-5	18/08/1989
128	WILLIAN FERREIRA DIAS	2221494-1	02/01/1992
129	WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS	1323018-2	21/12/1983

	CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO		
	CANDIDATO	**RG**	**DATA NASC.**
1	ADELIA CHORES	2349834-0	22/08/1993
2	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	1780850-2	18/03/1984
3	ALESSANDRA DA SILVA LARA	2232286-8	10/04/1998
4	ALESSANDRA TOMICHA JOVIO	2657431-4	11/07/1995
5	ALLINE DIAS SOUZA	2432135-4	13/02/1992
6	ALMIRA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	2692537-0	16/12/1998
7	ANA JUCILEIA MACHACAU FLORES	2147397-8	27/03/1989
8	ANA LUIZA MARTINS	1643683-0	20/08/1982
9	ANA SILVESTRE RIBEIRO	1276192-3	28/01/1969
10	ANAIR POICHE TOMICHA	2330875-3	03/05/1989
11	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	1711966-9	27.509.711.805
12	ANGELA MARTINS ALVES	1584014-0	08/08/1974
13	ANGELA SURUBI LEITE	1444121-7	14/09/1981
14	ANGELICA RODRIGUES DO NASCIMENTO	2607983-6	11/06/1991
15	APARECIDA DE FÁTIMA LOPES ROCHA	1478717-2	12/10/1980
16	AQUELINA SURUBI TURIBIOS	1903650-7 SSP/MT	27/05/1992
17	BETINNA LUIZA DE F. DO NASCIMENTO	2503981-4	21/09/1994
18	BRUNA VIEIRA DA CRUZ DOS SANTOS	2692571-0	01/09/1994
19	CAROLAINE DE JESUS SANCHES	2391175-1	28/08/1997
20	CELAINE GOMES DE CAMPOS	1750628-0	16/03/1990
21	CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA	2233412-2	06/08/1994
22	CLEIDIANE VIEIRA DA CRUZ DOS SANTOS	2850293-0	15/05/1992
23	CLEITIANE PENHA SALVATERRA	2312272-2	29/09/1992
24	CLEODIMAR DA SILVA	2085658-0	12/04/1987

25	CLEONICE CEBALHO JERONIMO	1947065-7	27/05/1988
26	CREUNEISE BORGES DE ARRUDA	6183492	01/05/1974
27	CRISTIANE SEBALHO GAUTOS	2159843-6	21/10/1989
28	DANIANA DE FATIMA DE GODOI	2242362-1	26/12/1988
29	DANIELE MERICE JUSTINIANO DE ARAUJO	1848391-7	27/01/1988
30	DANIELI FERNANDA TERCI ROBELO	1752085-1	19/08/1987
31	DENECI APARECIDA NOGUEIRA	1210910-0	20/06/1977
32	DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA	1612689-0	17/06/1979
33	EDILAINE BARBOSA	2029658-4	23/05/1988
34	EDVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	2680311-9	15/07/1996
35	ELEM CRISTINA SALVATERRA ASSUNÇÃO	1654679-2	17/07/1985
36	ELIANDRA NICÁCIO DA SILVA	1014980-5	03/02/1976
37	ELISANDRA PARA SALVATERRA	1882315-7	20/09/1987
38	ELIZABETE DA SILVA SIE	1491686-0	05/04/1983
39	EMILIA TOMICHA CEBALHO	2249319-0	20/09/1990
40	ERICA DA SILVA DE SOUZA	2147356-0	30/06/1994
41	ERICA REGINE AGUILAR PEDRAÇA	2249254-2	19/04/1999
42	EVANI AUGUSTA DE SOUZA	1499521-2	01/07/1977
43	EVANIA SURUBI ORTIZ	2708102-8	14/08/1990
44	EVANILDE VIANA RODRIGUES	1893842-6	28/04/1987
45	EVELEN BATISTA DA SILVA	1886231-4	05/10/1990
46	FABIANA SANTOS DA SILVA	2349836-6	04/06/1991
47	FABIANA SOARES PEREIRA	2146100-7	10/01/1990
48	FABIOLA ANTERO CORTEZ	2562623-0	20/07/1993
49	FERNANDA DA SILVA VIEIRA	1889705-3 SSP/MT	26/10/1988
50	FERNANDA DE OLIVEIRA CARDOSO	1900888-0	29/05/1991
51	FERNANDA PEDRAÇA DE CARVALHO	2492815-1	07/05/1997
52	FERNANDA RONDON	2490410-4	25/04/1988
53	FRANCIANE LIRIO DO MONTE	1901734-0	11/02/1988
54	FRANCIELY RIBEIRO DA SILVA	2641055-9	11/03/1995
55	FRANCISLAINE PENHA SALVATERRA	21285837	24/08/1989
56	GEANE RODRIGUES SANTIAGO	2783861-7	13/05/1998
57	GENAILDA FRANCISCA FONSECA	1912805-3	30/09/1986
58	GISELI FÁTIMA DOS SANTOS	3029181-0	23/02/1985
59	GISLAINE PENHA SALVATERRA	2233438-6	14/07/1991
60	HELEN PATRICIA DOS SANTOS LEMES	2242594-2	22/09/1995
61	IDIANA ALEXANDRIA CEBALHO NUNES DA SILVA	1658761-8	05/09/1982
62	INES APARECIDA NAZARIO	1431315-4	24/10/1978
63	INEZ TOMICHA DOS SANTOS	1549871-9	01/09/1980
64	INGRID FERREIRA DA COSTA	2647170-1	27/07/1997
65	IVONETE CONCEIÇÃO VITORINO	1702955-4	30/05/1983
66	IZETE COUTO DA SILVA	1276139-7	11/09/1977
67	JANAINA EVA PASSOS DA CUNHA	2324401-1	10/04/1996
68	JANAINA PENHA SALVATERRA	16320042	12/11/1987
69	JANAINA VELASCO ORTIZ	1953742-5	26/01/1988
70	JANETE CASUPA PAIZANO	2187809-9	04/06/1982
71	JAQUELINE DOS SANTOS ESTEVES	1855684-1	24/11/1991
72	JOZE DOS SANTOS	1203046-5	25/06/1978
73	JUCIANE ROSA CEBALHO	381323936	01/12/1978
74	JUCIMARA FERREIRA SETE	2442982-1	20/10/1995
75	JULIANA CARLA DA COSTA MARTINS	1812118-7	04/04/1986
76	JULIENE DA SILVA FERREIRA	1912816-9	25/01/1977
77	KEILA BETANIA RODRIGUES SILVA	2276316-3	01/02/1993
78	KENNY LYNN ZAMBRANA CAMPOS	2894125-0	05/10/1986
79	LAIS APARECIDA DA SILVA SOUZA	2005793-8	21/03/81988
80	LAURA CESARIO L. RIBEIRO	2160319-7	20/04/1985
81	LAURA CRISTINA ORTIZ FERREIRA	1468445-4	23/02/1981
82	LEIDIANE AMARAL DOS SANTOS	1913622-6	31/10/1985
83	LEIDIANE ANDRADE BORGES	2327105-1	16/12/1993
84	LEIDIANY BIZERRA CEBALHO	2279561-8	09/12/1994
85	LENICE MASSAVI	1209992-9	05/04/1976
86	LIZANDRA SOARES MASSAVI	2249360-3	14/02/1996
87	LORRAYNE RIBEIRO VASCONCELOS	2440615-5	09/03/1997
88	LOUDES MARIA DA SILVA	2085398-0	04/10/1987
89	LOYANE ESPINOZA RAMOS	2159833-9	15/09/1995
90	LUCI ROSANA PEREIRA PARAVA	1467109-3	09/11/1970
91	LUCIANA VALES RODRIGUES	1179401-1	01/01/1974
92	LUCIANE APARECIDA PINAFFI	1209668-7	06/08/1979
93	LUCIENE FLORINDA URTADO DE LIMA	1789114-0	10/01/1985
94	LUCIENE MEIRA RODRIGUES	2115408-2	14/08/1980
95	LUSANIR DA CONCEIÇAO SILVA	1588911-4	06/10/1983
96	MANOELA LOPES ROCHA ALMEIDA	1507360-2	07/08/1982
97	MARCIA APARECIDA MARQUES	33.534.446-X	25/11/1989
98	MARCIA REGINA PISSOLATO	1559667-2	25/01/1983
99	MARGARIDA FATIMA PEDRAÇA RAMOS SOARES	1210653-4	12/02/1974
100	MARIA APARECIDA DA SILVA	1422521-2	28/02/1980
101	MARIA CELIA TOMICHA SURUBI	2881350-2	17/01/1996
102	MARIA CONCEIÇÃO MENDES	724 026	25/10/1967
103	MARIA DE FATIMA CHARUPA	1071726-9	07/02/1975
104	MARIA DE FÁTIMA CHARUPA	0595219-0	05/10/1966
105	MARIA DE JESUS FREITAS GARCIA	0233703-7	22/04/1956
106	MARIA GRACIELI URUPE MASSAVI	2859797-4	10/10/1996
107	MARIA ISABEL LOPES	1507373-4	29/07/1984
108	MARIA JOSÉ DE JESUS DE OLIVEIRA	1465392-3 SSP MT	09/08/1983
109	MARIA JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	26735064-8	29/08/1956
110	MARIA LUIZA ARCE DA SILVA	1790371-8	03/11/1979
111	MARIA LUZIA POICHE	1833879-8	27/06/1986
112	MARIA LUZIA SOBRINHA DA SILVA	1470131-6	24/07/1984

113	MARIA NATIVIDADE NASSAVI	2331062-6	12/08/1990
114	MARIA ROSARIA URUPE SOARES MASSAVI	1314395-6	08/10/1979
115	MARIA SILVEIRA MENDES DE SOUZA	0723917-3	24/09/1971
116	MARIA VALDELICE NUNES DA SILVA	1635220-3	10/10/1981
117	MARIANA TOMICHA CEBALHO	260104-0	27/01/1994
118	MARILZA GRACIELA SURUBI	1843370-7	11/11/1987
119	MARINALVA RAMOS DE CAMPOS	1097794-5	04/08/1981
120	MARINILCE ALVES TOMICHA	1931943-6	03/01/1995
121	MARINILZA SURUBI TURIBIOS	1795422-3	08/10/1987
122	MARIZA DA SILVA	0574147-5	08/07/1964
123	MARLENE PEREIRA	1323035-2	09/06/1984
124	MARLISE GRACIELE MUQUIÇAI RAMOS	2464365-3	08/08/1995
125	MARLY PEREIRA DOS SANTOS	2102299-2	07/04/1986
126	MARLY SURUBI SIE	2464389-0	13/01/1995
127	MARTINHA SOUZA DE JESUS	4886170	25/01/1974
128	MIKAELE APARECIDA SCOTTI	24073806	02/01/1992
129	MIRELY RIBEIRO OLIVIERA	093903304-9	08/11/1996
130	NEUZA MARIA DA SILVA	940377	24/05/1970
131	NILZA VALADARES DA SILVA	1104502-7	02/05/1975
132	OSMARINA DOS SANTOS LEITE	1624183-5	03/10/1972
133	PATRICIA CORTEZ DA SILVA	2312331-1	17/08/1991
134	PRISCILA GOMES DE OLIVIERA	2703254-0	07/07/1993
135	RAFAELA MACONHÃO LOPES	1210671-2	24/10/1979
136	RANIELE RODRIGUES SANTANA	2450747-4	30/12/1995
137	RAQUEL BRAZ DE OLIVIERA	2806444-5	19/10/1996
138	RAQUEL GOMES DA SILVA	2699075-0	17/11/1997
139	RAYSSA FERNANDES DA SILVA	1759080-9	01/08/1994
140	REGIANE FLORES RAMOS	2172274-9	03/06/1991
141	RENATA MARQUES FREITAS	2723712-5	08/12/1996
142	ROSA BARBOSA DOS SANTOS	1210276-8	22/09/1971
143	ROSA GONÇALVES	1358958-0	12/06/1977
144	ROSANA BAZAN	1646468-0	17/05/1983
145	ROSANGELA DUARTE RODRIGUES	1906433-0	22/08/1985
146	ROSARIA MACONHÃO	1671127-0	07/10/1984
147	ROSEANE CEZARIO POLIS	1907869-2	04/08/1985
148	ROSELANE SALVATERRA DE ASSUNÇÃO	1633754-9	24/11/1980
149	ROSELIA DA CUNHA CAMARGO	1507080-8	09/02/1983
150	ROSELY DAZA PEDRAÇA	1631905-2	23/02/1983
151	ROSENDINO ROCHA MENDES	740060	02/08/1972
152	ROSENIR BRAZ DE MIRANDA	1074840-7	08/10/1974
153	ROSILENE DA SILVA LOBATO	1887381-2	27/06/1986
154	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAES	1614418-0	16/07/1978
155	SANDRA REGINA FERREIRA MOTTA	2151579-4	21/10/1985
156	SANDRA URTADO SURUBI	1886162-8	19/09/1986
157	SHEILA BALTAZAR DA SILVA	1391171-9	01/05/1995
158	SILVANA TRAVA	1605889-5	09/02/1986
159	SIMONE FERREIRA DE LAIA	1369200-3 SSP/MT	12/07/1979
160	SIMONE PEREIRA DA SILVA	1210512-0	12/10/1976
161	SIMONE SANTIAGO ALVES	2409427-7	12/02/1992
162	SIRLEI AVES DE QUEIROZ	1703059-5	10/06/1978
163	SIRLEN ESPINOSA BATISTA	2303490-4	27/08/1991
164	SOLIMARA TUMICHA RUMAN	2699168-3	29/09/1996
165	SÔNIA MARIA NEVES	470451	20/12/1965
166	SUELI SURUBI SIE	2382307-0	16/10/1992
167	TATIANE CRISTINA DE CAMPOS	2187860-9	15/01/1990
168	TATIANE SEBALHO GAUTOS	2159809-6	25/02/1990
169	TEREZA GOMES URUPI	1307901-8	15/10/1981
170	VALDENICE DE ABREU VIEIRA	2102292-5	08/01/1987
171	VALDILEIA VELASCO SURUBI	1712879-0	26/01/1985
172	VALERIA CRISTINA CEBALHO	2233401-7	05/09/1989
173	VALNIZETE DOS SANTOS COELHO BATISTA	1540565-6	30/01/1981
174	VALQUIRIA FERNANDES DOS SANTOS	1651082-8	13/11/1986
175	VANDERLEIA APARECIDA TRAVA	1980524-1	18/04/1989
176	VANESSA COELHO DA CRUZ	2612493-9 SSP/MT	23/03/1996
177	VANESSA DUARTE	1906507-8	29/07/1987
178	VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE	2814790-1	09/11/1996
179	VANILDE DE ABREU VIEIRA	1558615-4	19/11/1980
180	VERA LUCIA SANTIAGO DE BRITO	785 787 SSP/MT	26/11/1968
181	VERONICA FAGUNDES DE MOURA MUNIZ	1987816-8	10/02/1986

	CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO		
REF	**CANDIDATO**	**RG**	**DATA NASC.**
01	ADEMIR ALVES DOS REIS	2138762-1	14/08/1996
02	ADEMIR RODRIGUES DO PRADO	1307903-4	03/10/1983
03	ADILSON TOSSUE DE CAMPOS	2635111-0	02/11/1997
04	ALESSANDRO APARECIDO CAMPOS SANTOS	2017822-0	15/09/1987
05	ANDRÉ TOMICHA PENHA	1893805-1	18/08/1981
06	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA BRITO	2558356-5	01/04/1995
07	CARLOS LUIZ PARABA	1746868-0	05/05/1985
08	CLEDEMAR BATISTA DA SILVA	1761521-6	09/11/1986
09	CLEYTON BORGES DA SILVA	2862394-0	27/10/1994
10	DEVANIR LEOBINO TEIXEIRA	918.258 SSP/MT	16/02/1972
11	DOMINGOS JOSÉ GABRIEL	23.853.230-6	08/10/1970
12	DOUGLAS VINICIUS DA SILVA LONGO	2442482-0	08/02/1996
13	EDEVAL TOMICHA CEBALHO	2029670-3	02/01/1985
14	EDUARDO CARDOSO LIMA	2279772-6	20/12/1996
15	EDVONILSO DE OLIVIERA CEBALHO	1736796-4	08/07/1984
16	EGUINALDO DA SILVA MAISER	2085670-9	03/02/1990
17	ELBIM LEANDRO GONÇALVES DE FREITAS	2411894-0	06/03/1994

18	ELCIO DA CRUZ DA SILVA	2447662-5	25/10/1994
19	ELVIS RAMOS	1581718-0	07/11/1983
20	EMERSON ERNESTO RAMOS DA SILVA	2242444-0	29/09/1994
21	EMERSON LEITE FERERINE	2233276-6	18/11/1994
22	ERICO GOMES DE OLIVEIRA	2689777-6	05/12/1997
23	ERINEU DE ASSUNÇÃO	469 851	27/05/1961
24	FLAVIO NEY DE ASSUNÇÃO	1209646-6	06/11/1978
25	GIRLENO POQUIVIQUI	1148555-8	31/08/1976
26	JERRY ADRIANO TEIXEIRA	2343818-5	16/01/1992
27	JOÃO PAULO RAMOS CEZARIO	2147375-7	18/06/1995
28	JOSUE COELHO BATISTA	2635131-5	30/03/1998
29	JUVENAL FAUSTINO DA SILVA	726652	15/02/1971
30	JUVENTINO BALTAZAR RIBEIRO	574087	28/02/1968
31	LUIZ FELIPE VIANA DE FREITAS	2391141-7	17/09/1997
32	NATANAEL MENDES DE SOUZA	2257008-0	10/03/1998
33	NIVALDO BATISTA CURVO	2730575-9	19/07/1995
34	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	2312321-4	23/10/1996
35	REGIANO SALDANHA PARAVA	2503095-7	31/10/1997
36	REINILDO MUQUIÇAI CHUE	2645795-4	06/01/1996
37	ROBERTO CARLOS CHORES	2428824-1	05/06/1992
38	ROBSON ORTIZ DA SILVA	1815732-7	25/04/1988
39	SANDRO LUCIO RODRIGUES DE PAULA	24169544	02/02/2009
40	SEBASTIÃO CEZARIO ORTIZ	0610324-7	20/01/1972
41	SILVERIO DA GUIA BATISTA DE CAMPOS	1465376-1	18/05/1982
42	SOLANGE DE SOUZA MARTINS	2462687-2	28/09/1980
43	VALTER CEZARIO ORTIZ	0723934-3	01/04/1976

	CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
REF	CANDIDATO	RG	DATA NASC.
1	ADAUTO FLORES DOS SANTOS	2159849-5	28/04/1990
2	ADRIELI ALVES ORTIZ PEREIRA	26575111-6	16/11/1989
3	ANA CELINA ALVES CEBALHO	1570531-5	21/10/1986
4	ANA CLAUDIA LEITE DE SOUZA	2242480-6	07/06/1990
5	ANA LUCIA MIRANDA DE CAMPOS CUNHA	1576924-0	22/12/1980
6	ANA MARCIA MARQUES DA SILVA	1211401-4 SJ/MT	23/05/1977
7	ANA PAULA RAMOS DE SOUZA	2440641-4	17/05/1995
8	ANDERSON H. RODRIGUES	1638842-9	12/06/1986
9	APARECIDA SOARES DE ALMEIDA	1148682-1 SSP/MT	08/11/1975
10	ARIADINE LUCIANA DE OLIVIERA	1323653-9	17/06/1984
11	CARLOS ROBERTO GREVE NETO	19630239	16/03/1994
12	CLAUDILENE PAULINA DAMIÃO SANDRO	1293498-4	24/05/1981
13	CLEITON MARQUES QUEIROZ	1390327-6	22/03/1982
14	CLEUDINEIA RIBEIRO DE SOUZA	2138804-0	10/02/1990
15	CREUNICE NASCIMENTO DA SILVA	1866879-8	17/12/1989
16	DANIELE SILVA ZEVIANI RAMOS	29.214.821-5	31/09/1976
17	DANNUZA CARVALHO PEREIRA	1793207-6	02/04/1985
18	DAYANE APARECIDA DE LIMA ARAUJO	2297117-3	05/09/1990
19	DEBORA FERREIRA LEMES	2232269-8	10/02/1995
20	DENISIA LOUREDO DE MELO	2881362-6	11/10/1995
21	DIRCILENE ARAUJO DA SILVA	1269410-0	10/06/1958
22	EDCLEIA MARTINS BRITO	2138764-8	05/12/1990
23	ELAINE ALVES CEBALHO	1211196-1	01/10/1980
24	ELAINE CRISTINA LEÃO	35.432.453-6	13/06/1974
25	ERINETTE SEBALHO DE OLIVEIRA	2138815-6	18/05/1988
26	EVANEI OLIVEIRA DO PRADO ROCHA	0958002-6	05/12/1975
27	FABIANA MARÇAL DA COSTA	2432139-7	23/05/1994
28	FATIMA MELGAR BACA	1855669-8	12/01/1983
29	FERNANDO HENRIQUE T. DESA	47661694-3	08/01/1991
30	FRANCELINA CHUÉ POQUIVIQUI	2336100-0	06/02/1989
31	FRANCIELE LIRIO DO MONTE	2233279-0	03/02/1989
32	GENICE MOURA FERREIRA	2029610-0	29/06/1990
33	GIANNE STEFANI DE QUEIROZ	2056016-8	24/12/1993
34	GLEICIANE NOGUEIRA DA SILVA	2590770-0	30/06/1997
35	GLORIA MARIA SILVEIRA CRUZ DA SILVA	2625821-8	25/11/1995
36	IVANETE CH. DE S. RODRIGUES	2147353-6	09/12/1989
37	IVETE CHAVES DE SOUZA	18556787	19/03/1986
38	IVONE TORRES GOMES	1812192-6	22/04/1987
39	JAINY STEFANY TEIXEIRA MEUCHI	2047130-0	16/05/1993
40	JAYNE NEVES RIBEIRO	2391159-0	03/08/1996
41	JESSICA ALVES DOS REIS	2187805-6	29/11/1990
42	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	2189705-0	30/06/1993
43	JUCELENE GARCIA GOMES	1635681-0 SSP/MT	11/12/1983
44	KARINY DA SILVA AGUILAR	2248996-7	07/06/1994
45	LAIANY FERNANDA DE SOUZA	2523852-3	31/05/1993
46	LARISSA SOUZA SANTOS	2442947-3	16/04/1998
47	LAUANNE DE FATIMA MARQUES AGUILAR	2290893-5	04/05/1995
48	LIVIA TEREZINHA CASTILHO	1188468-1	18/05/1982
49	LUANA DA SILVA SEBALHO	1604688-9	01/10/1983
50	LUCIENE KORB DE ANDRADE	2128606-0	20/09/1993
51	LUCILENE SILVA NEVES	20201478	02/10/1986
52	LUCINEIA BARGA MENDONÇA	2503162-7	22/06/1997
53	LUCINEIA MEIRA DA CONCEIÇÃO	1924254-9	12/09/1983
54	LUZIA DA COSTA SILVA	1354694-5	12/07/1975
55	MARCO AURELIO NASCIMENTO JUNIOR	2141351-7	03/03/1989
56	MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES	20201451	27/10/1986
57	MARIA APARECIDA FERREIRA	0275039-2	27/08/1955
58	MARIA EMILIA F. MANTOVANI	1886225-0	14/08/1987
59	MARIA ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	1465380-0	30/08/1977
60	MARIELY HURTADO FLORES	2431524-9	08/08/1997

61	MARINA LEITE DA SILVA	0592837-0	08/06/1964
62	MARINELI SALVATERRA DE CARVALHO	1255146-5	36/02/1983
63	MIRLENE FERREIRA DA SILVA	2050336-9	09/01/1989
64	MONIQUE EVIS NUNES	2373313-6	29/12/1990
65	ODAIR AMARILDO MACONHÃO ROCHA	1568037-1	18/04/1983
66	PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO	2315927-8	01/12/1995
67	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	1679545-8	04/10/1987
68	REGIANE ORTIZ DA SILVA	2503159 - 7	15/06/1994
69	REGINA CAMBARRA NEVES	173 490	10/05/1966
70	REGINA MASSAI MENDES ARES	2242118-1	15/03/1995
71	RODRIGO CAMPOS BRITO	1856759-2	29/08/1989
72	ROSYNEURILÃ DA SILVA MORINIGA	2503166-0	10/05/1995
73	ROZELI ROSA GERMANO	1557379-3	31/03/1988
74	ROZIMEIRE MARIA ARANTES	4.259.046	18/01/1967
75	SANDRA MAXIMIANO DA SILVA	1115617-1	16/02/1978
76	SANUEL RODRIGUES	0855141-3 SSP/MT	15/10/1965
77	SHIRLEY DE FÁTIMA PEREIRA	6.239.140	13/05/1983
78	SIDNEY RAMOS	2257029-2	20/07/1985
79	SILVIA HELENA DA SILVA LUIZ	2251100-8 SSP/MT	14/05/1993
80	SIRLÉIA DE JESUS BARROS	1594011-0	25/07/1978
81	SONIA TUMICHA RUMAN	1539874-9	09/07/1982
82	SUZANA RODRIGUES MAIA	1764553-0	30/08/1987
83	VALQUIRIA SANTIAGO MONTEIRO	1744339-3	08/09/1985
84	VANESSA CARLA DA SILVA	12244546	17/04/1984
85	VANIA TEREZINHA DE AZAMBUJA	893595	22/08/1956
86	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	12506621	10/04/1978
87	WELLINGTON JOÃO FERREIRA DE MORAES	1420037-6	08/07/1984
88	WELVERSON DA SILVA	2093833-0	116/08/1990

	CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
REF	CANDIDATO	RG	DATA NASC.
01	FABIANA FLORES DA SILVA	1797879-3	17/01/1988
02	JOSIELEM DE ASSUNÇÃO	1876921-7	28/02/1991
03	KAROLINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	2898360-2	12/06/1996
04	KELLYTA MAYARA C. MARTINS	2416700-2	16/09/1996

	CARGO: ENFERMEIRO		
REF	**CANDIDATO**	**RG**	**DATA NASC.**
1	ADÉLIA DOS SANTOS	1776628-1	06/08/1986
2	AMANDA VIEIRA DE SOUZA COSTA	2388240-9	17/11/1992
3	ANA PAULA GREGORIO DA SILVA	25100997-9 SSP/MT	22/12/1993
4	CAMILA EDUARDA VIEIRA DE PAULA	1.798.509	30/03/1992
5	CAROLINA CORREIA LESSI CARDOSO	1358795-1	13/04/1986
6	CASSIA JACKELINE F. DA SILVA	1545331-6	07/03/1991
7	CLEIA BATISTA DO NASCIMENTO	1888734-1	16/06/1988
8	CLEONICE MAZETE CARVALHO	1163897-4	29/10/1975
9	DALCILENE BORGES DA SILVA	2138817-2	06/12/1990
10	DANIEL JOÃO DA SILVA	22161333	19/04/1991
11	DANIELE FERNANDA DA SILVA SANTOS	2284736-7	17/06/1991
12	DANIELLY GOMES DE SOUZA	1760451-6	12/09/1989
13	DIANA CARLA FERRARI	2100688-1	31/10/1989
14	EVANDRO CEZAR DA COSTA	1403538-3	03/05/1981
15	ILHA GLAUCI SMIGURA DE CARVALHO	1436498-0	06/05/1985
16	JEFFERSON DAN SANTOS	2100339-4	20/01/1993
17	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	1838775-6	02/02/1990
18	KESIA PAVIN DOS SANTOS	1813898-5	15/05/1990
19	LÚBIA MAIELES GOMES MACHADO	1120080 SSP/RO	18/12/1993
20	LUCIANA MERCULIS LEITE SANTOS	2480815-6	24/06/1994
21	LUDIMILA TUANI FERREIRA LEMES	1675532-4	29/04/1991
22	MAIARA CABRAL DE OLIVEIRA	1978489-9	16/10/1990
23	MAISA CONSUELO DOS SANTOS	1758253-9	29/03/1986
24	MARCEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS	1658713-8	07/02/1993
25	NEIDE APARECIDA GRANELLA	1466234-5	10/09/1980
26	OSEIAS FERREIRA	1589168-2	23/07/1986
27	PAMELLA FERREIRA BARBOSA	1945692-1	10/04/1989
28	PATRICIA DE FÁTIMA TOLOI	1487901-8	09/08/1986
29	PLEDILENE APARECIDA ESCOLA DE OLIVEIRA	2102337-9	28/06/1988
30	RAFAEL SOARES CORREIA	1847441-1	28/01/1989
31	STEPHANY STACY DE FATIMA ABDALLAH LACERDA	1977014-6	05/01/1990
32	TERCIO GARCIA DE MIRANDA	1646290-4	18/01/1988
33	VALERIA GONÇALEZ FINOTTO	1427546-5	14/04/1982
34	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA GOMIDES	1893947-3	22/09/1987
35	WISLAN GOMES DE OLIVEIRA	1993223-5	22/09/1991

	CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL		
REF	CANDIDATO	RG	DATA NASC.
1	FABIO MANOEL DOS PASSOS	13230980	03/02/1982
2	GISELLY DA SILVA LARA PICADA	16653220	03/08/1985
3	GLEDSON RANGEL GRAHL	1720928-5	23/03/1990
4	HEITOR MURTINHO FREITAS	1861898-7	18/01/1991
5	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVIERIA	1901698-0	21/03/1989
6	JOAQUIM RAFAEL MARTINS DE FREITAS	1572464-6	25/04/1989
7	MARINA HELOISA DE FREITAS CUNHA	47.862.526-1	30/04/1991
8	MATHEUS BERTHOUD OLIVEIRA	43984275-X	04/10/1985
9	RILZIA CARVALHO FABIANI	1754881-0	16/01/1987
10	ROBERT FAGNER RODRIGUES OLIVEIRA	708245	23/02/1982
11	THAYANE ALBUQUERQUE SILVA	1812670-7	31/10/1986

	CARGO: MERENDEIRA		
REF	CANDIDATO	RG	DATA NASC.
1	APARECIDA RODRIGUES SOARES	1148669-4	10/02/1973
2	BEATRIZ MARTINS MINSON	1708104-1	29/05/2003
3	CARLANI CARVALHO RIBEIRO	2101981-9	25/12/1987
4	CLAUDIRENE DO NASCIMENTO	1912793-6	02/06/1981

5	DILÇA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	1709152-7	13/10/1972
6	ELIZABETH REGINA ZORZENON	0912047-5	03/12/1971
7	EULALIA VELASCO SURUBI	1017327-7	12/02/1967
8	FABIANA RAMOS PEREIRA	2904026-4	21/10/1995
9	GEANE APARECIDA RODRIGUES AMARAL	1864140-7	15/04/1986
10	GISELVA MUQUISSAI	2343840-1	25/03/1990
11	GISLAINE PATRICIA QUEIROZ	2379075-0	08/07/1995
12	IVANIA SALVATERRA	1210529-5	12/02/1980
13	IVANILCE VELASCO	1531441-3	30/06/1981
14	JORDANIA APARECIDA SOUZA	2023693-0	10/08/1981
15	JUREMA DAYDE DA SILVA	1118865-0	13/02/1964
16	KESIA PARÁ DA SILVA	1906453-5	21/02/2016
17	LARISSA MAIA ALVARENGA SILVA	14183694	29/05/1986
18	LEIA MEIRA DA CONCEIÇÃO	1924251-4	08/05/1982
19	LUCIANE TOMICHA	1761501-1	04/05/1983
20	LUCIENE RODRIGUES DE CARVALHO	1486807-5	31/01/1980
21	LUCINEIDE ALVES VIEIRA	2150189-0	02/07/1973
22	LUCINEIDE PENÃ BARBA	1405825-1	04/11/1978
23	MARIA APARECIDA RAMOS BERTO	1533376-0	04/03/1979
24	MARIA ROSA MEIRA DE CONCEIÇÃO	388 685	20/04/1959
25	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA	470 411	14/10/1962
26	MARLI DOS SANTOS DA SILVA	1493343-8	25/04/1973
27	NADIR RIBEIRO DE ANDRADE	1211186-4	28/02/1970
28	NEIDE ONESIA FERREIRA DE BRITO	484 298	26/09/1957
29	NILZABETE CEBALHO NUNES	721289	13/10/1975
30	PETRONILIA LEITE	873.028	12/10/1975
31	PRISCILA ZAMARO ALMEIDA	2896440-3	25/09/1997
32	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	2131322-9	06/08/1990
33	ROSEMEIRE ROMA PINAFFI	0771314-2	26/12/1969
34	SIDINEIA HERRERA INFANTE	1500211-0	07/09/1976
35	TANIA JACINTA DE JESUS DOS SANTOS RODRIGUES	1816316-5	12/08/1987
36	THAYCIANE DANIELLY TEIXEIRA DE BRITO	2391153-0	30/11/1995
37	VALDIRA BALTAZAR RIBEIRO	1679567-9	12/09/1975
38	VAMILDA BERNADO RODRIGUES	2095456-5	25/03/1989
39	VANDERLICE MARTINS COIMBRA	1210267-9	17/04/1976
40	VITORINA ARROYO POQUIVIQUI	984880	29/09/1973
	CARGO: MOTORISTA		
REF	CANDIDATO	RG	DATA NASC.
1	ADAUTO FABIO DE LIMA	1566049-4	19/01/1987
2	ADILSON ANTONIO DA SILVA	874356	13/02/1972
3	ADILSON SILVA FARIA	824.295	08/10/1974
4	AGNALDO CARDOZO DE SOUZA	1208239-2	17/07/1978
5	AGUINALDO LOPES ROCHA	1210547-3	22/01/1979
6	AIRIS GONZAGA DA SILVA	4322278-3	27/11/1967
7	ALEX LUIZ MACEDO	2052966-0	27/04/1990
8	ANDERSON LUIZ FRANCISCO DE LIMA	1427797-2	03/09/1981
9	ANDERSON PEREIRA JUNQUEIRA	2056019-2	12/04/1990
10	ANTONIO OMAR DIAS JUNIOR	878 050	23/03/1972
11	BRAULINO FERREIRA FERNANDES	1702930-9 SSP/MT	04/07/1985
12	CLEITON TOMICHA LEMES	1594803-0	08/02/1985
13	CLODOALDO NUNES SIQUEIRA	1917354-7	15/05/1988
14	DAVID SEVERIANO DE OLIVEIRA	563.876	22/05/1967
15	DEIVIS RODRIGUES DE OLIVEIRA DE CASTRO	2004463-1	16/09/1987
16	DIEGO GOMES RAMOS	1665312-2	17/06/1983
17	DIEGO LOUREDO DE MELO	2601063-1	15/10/1994
18	DONIZETE RODRIGUES MIRANDA	1712883-8	27/06/1985
19	EDMAR ALVES RODRIGUES	18832431	25/12/1988
20	EGLE DE JESUS PAULA	1594809-9	04/12/1984
21	ELIAS CRISTINO PAIXÃO	14915944	26/03/1983
22	ELIAS SENA VILANE DO CARMO	1208221-0	14/08/1978
23	ELIO DA SILVA LARA	1970894-7	14/11/1987
24	ELSO SILVEIRA FARIAS	1980572-1	03/12/1986
25	ELSON DA SILVA TEIXEIRA	933 050	25/07/1976
26	ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS	2056037-0	28/06/1989
27	ELTON DA SILVA OLIVEIRA	2107931-5	16/05/1988
28	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	1520992-0	28/02/1986
29	FLAVIO LOPES DE SOUZA	0893827-0	10/11/1973
30	GEISON GEAN SANTIAGO DE SOUZA	15453681 47	29/10/1982
31	GENIVALDO LOPES ORTIZ	1211356-5	04/02/1977
32	GILMAR DA SILVA SILVEIRA	1135592-1	05/11/1975
33	GILMAR OLIVEIRA GAIA	1098928-5	28/10/1975
34	GIVANILDO NEVES REMEDIO	16885341	25/10/1985
35	JARBAS CHAVES DA SILVA	113002-4SJ/MT	22/09/1979
36	JEFERSON APARECIDO DE OLIVEIRA	1334064-6	15/01/1982
37	JHONATTAN FERNANDES DOURADO	19988907	13/01/1994
38	JOAREZ ALOIZIO SALVATERRA DE CARVALHO	07770430 SSP/MT	08/06/1969
39	JOELCIO DE OLIVEIRA	159894-8	02/04/1985
40	JOSÉ ABRÃO MOREIRA	2037671-5	08/08/1990
41	JOSÉ ANDRE DE LIMA	711 641	16/11/1966
42	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	19625839	30/08/1985
43	JOSÉ TRAVA	97207	19/10/1954
44	JURACINO GONÇALVES GALDINO	085 385	10/07/1958
45	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	1125471-8	25/08/1977
46	LUIZ REINALDO DA SILVA BATISTA	9411518	06/01/1974
47	MARCIO GOMES SANTANA	1585878-2	21/03/1981
48	MICHEL INACIO LEITE DA SILVA	2859735-4	05/04/1988
49	MOISES MARÇAL DE COSTA	24/09/421-8	10/03/1993
50	MOISES PEREIRA DA SILVA	1786992-7	29/07/1988

51	NILTON JOSÉ CURVO	316.750	13/02/1960
52	OLSON PEREIRA DE SOUZA	1.411.257	09/07/1956
53	PAULINO SOARES VARGAS	0957984-2	09/09/1975
54	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	0350544-8	08/09/1961
55	SEBASTIÃO NICOLAU DE ALMEIDA NETO	08653640 - SSP/MT	10/06/1975
56	SIDNEY CARVALHAIS SOUZA	0724227-1	15/02/1972
57	SORAIA LEMES DA SILVA	0896919-1	20/12/1972
58	THIAGO DA SILVA POQUIVIQUI	2159737-5	14/04/1993
59	TIAGO APARECIDO SOUZA PRADO	15.920.650	17/08/1989
60	UANDRES ALMEIDA EVANGELISTA	2345309-5	18/06/1992
61	VAGNER RODRIGUES TROIS	1658768-5	31/07/1989
62	VALDEMIR ALVES PAULINO	857173	14/11/1975
63	VINICIUS BARBOSA DE MORAES	1482087-0	01/07/1985
64	WILTON RAFAEL CASTRO CAXITO	1901664-6	19/09/1989

	CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
REF	CANDIDATO	RG	DATA NASC.
01	AGUIAR MARQUES DA CRUZ	23193115	16/02/1994
02	GERALDO PINTO DE MIRANDA FILHO	0958003-4	05/11/1973
03	JEFFERSON POQUIVIQUI	2311100-2	16/10/1992
04	LUIZ PAULO CAMPOS DA CRUZ	2155879-5	07/07/1991
05	RONALDO DIAS DE OLIVEIRA	M-7699851	25/07/1972

	CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
REF	**CANDIDATO**	**RG**	**DATA NASC.**
1	ANDREIA BATISTA DE OLIVEIRA	1394089-9	12/10/1987
2	ANGELA MARIA FLORES CHUE	1494421-9	02/10/1991
3	DAIS RAIDS ALVES DA SILVA	2121794-7	12/02/1991
4	EDILENI SOARES FLORES	1634162-7	10/06/1984
5	ELAINE REMÉDIO NEVES	1650895-5	01/01/1985
6	ELIANE LEMES DA SILVA	1559594-3	14/11/1982
7	ELIZETE TEREZA GOMES	1840926-1	26/12/1985
8	GENY ALVES DE ANDRADE SILVA	359862	02/11/1965
9	LEONETE DOS SANTOS TORRES	1263535	30/03/1985
10	LUIS CLÁUDIO GOMES	24.293.249-9	02/05/1987
11	MARCELO POQUIVIQUI	1422531-0	26/03/1985
12	MARCIA DA SILVA CARVALHO	1384103-3	15/07/1982
13	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	1639219-1	16/05/1983
14	MARIA CONSUELO PEREIRA DA SILVA	0542646-4	20/03/1966
15	MARIA MARTTINS DEUSDARA	720107	26/07/1972
16	NILDA OLIVEIRA DE SOUZA	1210882-0	04/10/1979
17	RAFAELA PAULA PORTO RAMOS	2442952-0	06/07/1998
18	ROSANGELA OLIMPIA OLIVEIRA DOS SANTOS ABREU	2213068-3	01/09/1989
19	ROSIANE DA SILVA LEITE	853 428	08/02/1970
20	ROSILENE ANTONIA MASSAI ARES	2128553-5	07/10/1990
21	ROSIMAR GONÇALVES LOPES	1531132-5	05/02/2011
22	SANDRA LOPES DE SOUZA	1058602-4	27/05/1978
23	SIDNEY FARIA CAMARA	1381920-8	06/09/1983
24	SIRLEI HERRERA INFANTE PEREIRA	835 510	31/07/1971
25	SUELI LUCENA DE OLIVEIRA MARTINS	0824031-0	09/01/1975

	CARGO: VIGIA		
REF	CANDIDATO	RG	DATA NASC.
1	ADELSON JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	2309985-2	24/09/1993
2	AIRTON SOARES DA SILVA FILHO	0652260-4	28/04/1967
3	ALEX FABIANO SANTOS	1338698-0	08/07/1978
4	ALEX MARTINS PADOVANI	2441016-0	20/02/1998
5	ALEXANDRO DA SILVA NEVES	2503080-9	19/06/1995
6	ALEXSANDRA MACONHÃO L. ROCHA	2279751-3	03/06/1996
7	ALMIR MACONHÃO ORTIZ	2723702-8	11/09/1993
8	ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTTO	11.362.552	04/07/1967
9	ARLINDO NUNES CHARUPÁ	876 783	22/11/1969
10	CACILDO FLORES	2242049-5	13/09/1994
11	CARLOS ALEXANDRE JOVIO	2303564-1 SSP/MT	09/09/1992
12	CELSO LUIZ BISAIO	0584236-0	25/06/1962
13	CLEUSIMAR TOMICHA RAMOS	2536866-4	05/04/1992
14	CLEYLSON PEDRAÇA PIRES	2172848-8	06/09/1990
15	DIOGO NOBRE RODRIGUES DA SILVA	41.683.475-9	11/10/1986
16	DORIVALDO BAZILIO GONÇALVES	1788190-0	28/07/1973
17	EDENILSON CEZARIO DE SOUZA	2128603-5	04/10/1987
18	EDER FRANCISCO DA SILVA	1765744-0	02/05/1985
19	EDSON DA COSTA LEITE MUQUISSAI	2623688-5	13/10/1996
20	EDVALDO ORTEGA SALES	1604365-0	19/09/1987
21	ELTON DE SOUZA PINTO	20069090-7	24/11/1984
22	EMERSON DE MORAES AMANCIO	1848262-7	11/03/1987
23	EMERSON DE SOUZA CASSIANO	2617101-5	28/08/1996
24	ERIVALDO SURUBIN MENDONÇA	2257132-9	08/09/1994
25	ERONALDO ALVES DO ESPIRITO SANTO	626 542	07/01/1968
26	ERONIDES VALES FERERINE FILHO	1388936-2	12/10/1980
27	EVAELSON MATEUS JOVIOR MUQUISSAI	2783877-3	02/03/1997
28	EVANDRO MARQUES DE OLIVEIRA	16124979SSP/MT	21/10/1986
29	FABIANA DIAS DE OLIVEIRA	2046994-2	14/05/1985
30	FABIANO ANTONIO MIRANDA	1817840-5	21/09/1987
31	FABIO CAMPOS DE BRITO	1781105-8	28/02/2003
32	FABIO VIEGA DE ALMEIDA	13309013	17/10/1979
33	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	1829758-7 SSP/MT	04/12/1988
34	GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	1970891-2	25/02/1991
35	INACIO SIZENANDO MENDES	1210677-1	03/12/1965
36	IZAEL CHAVES DE SOUZA	1394102-0	14/07/1983
37	JAMIR PARABA BACA	1255142-2	04/02/1982
38	JAQUELINE GONÇALVES SILVA	2279497-2	01/11/1997

39	JEAN LUCAS MIRANDA MENACHO	2635113-7	26/09/1997
40	JECIEL VALADADRES DOS SANTOS	2647156-6	02/12/1996
41	JEFERTE VARGAS SANTANA	2562617-5	31/10/1998
42	JEFFSON DA SILVA MIRANDA	2459269-2	13/08/1993
43	JOÃO BENEDICTO DE OLIVEIRA	2665177 -SSP/BA	11/05/1957
44	JOÃO WELLINTON PACHURI	2129310-4	29/03/1991
45	JOEL RAMOS PEDRAÇA	2428695-8	07/01/1992
46	JOSÉ CARLOS DE ARAUJO	1615063-5	29/07/1984
47	JOSÉ VANDER URUPE MASSAVI	2389879-8/SSP/MT	30/09/1992
48	JOSÉ WANDER BACCA MAISSE	2657497-7	19/09/1997
49	JOSIANE SOARES DO PRADO	2503075-2 SSP/MT	24/03/1995
50	JOSUE SILVA DE ABREU	1700141-2	20/11/1987
51	JULIANO CAMPOS DE OLIVEIRA	1927190-5	23/09/1989
52	JULIO CESAR MENDES DA SILVA	1687526-5	21/07/1989
53	KAIKE EDUARDO NEVES LIMA	2257153-1	19/07/1993
54	LUCIANO SILVA NUNES	2286571-3	17/03/1996
55	LUIZ ADRIEL BAPTISTA	1761495-3	03/11/1984
56	LUIZ HENRIQUE SILVA BRAZ	2494345-2	02/12/1996
57	MAILSON SILVA	2007193283	14/09/1992
58	MARCOS ANTONIO RASSANO	36.854.752-8	13/09/1976
59	MARCOS ANTONIO RASSANO	368547528 SSP SP	13/09/1976
60	MARCOS DE ASSUNÇÃO	1681073-2	17/07/1983
61	MARIA ADELAIDE MACONHÃO	1394096-1	27/06/19858
62	MARIA APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO	1209802-7	24/01/1979
63	MARIA CRISTINA SILVESTRE RIBEIRO	1632035-2	24/07/1983
64	MARIVALDO FLORES	1615025-2	26/10/1984
65	MARLON DUARTE DE LIRA	0536590-2	26/03/1968
66	MELZI HELENA DE OLIVEIRA CARDOSO	1417845-1	22/06/1969
67	MYCHAEL VAILLANT	1980576-4SSP/MT	28/10/1988
68	OLAVO CHORE POQUIVIQUI	1789828-5	15/06/1979
69	OSEIAS LUCAS COSTA SURUBI	2881355-3	04/03/1998
70	OZEIR SOUZA MARQUES	2041493-5	13/01/1956
71	PAULO CESAR RODRIGUES CHARUPA	723 946	06/09/1981
72	REGILAINE DA SILVA QUERINO	2212227-3	24/07/1995
73	REGINALDO DAMIÃO DA SILVA SOUZA	2115462-7	27/09/1992
74	RHUAN VICTOR DE BRITO FIALHO	2492828-3	13/01/1999
75	RIVAIR LOPES DE SOUZA	1254690-9	09/05/1981
76	ROGER DE BRITO FIALHO	2492830-5	04/02/1996
77	ROGERIO LIMA MANTOVANI	1411160-8	02/02/1985
78	RONIL ROCHA MENDES	1074928-4	29/04/1975
79	ROSINEI SILVESTRE RIBEIRO	1876067-8	29/03/1986
80	RUBENS APARECIDO ORTIZ DA SILVA	15940705	05/12/1974
81	RUBENS JAIVONA MENDES	1286047-6	09/10/1979
82	SANDRIELI TOMICHA JOVIO	2939665-4	30/04/1998
83	SINELI LARICE DIAS DOS ANJOS	2210035-0	30/04/1995
84	TEREZA ROCHA LOPES	2029642-8	14/11/1987
85	THIAGO PIRES DA SILVA	1635593-8	20/07/1987
86	TIAGO VELASCO CALHAU	2552144-6	07/03/1993
87	VALDINEI DIAS OLIVEIRA DE JESUS	2773144-8	10/08/1989
88	VALMIR PIRES SOARES	1209672-5	02/01/1980
89	VINICIUS DA SILVA RICCI	2212643-0	19/09/1995
90	WELINTON ALVES DOS REIS	2115429-5	18/11/1991
91	WELLER RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA	2336136-0	03/09/1994

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

REF	CANDIDATO	RG	D.N	TÍTULOS
1	TATIANE ALVES DA SILVA	21974373 SSP/MT	03/12/1990	11,75
2	CLEIDILENE GARCIA DE ALMEIDA	2207160-1 SSP/MT	03/04/1993	13
3	THIAGO DE ASSUNÇÃO	1695623-0 SSP/MT	07/03/1986	6,55
4	PAULO ROBERTO BARBOSA	0298566-7 SSP/MT	06/05/1964	3
5	ELAINE CRISTINA FLORES POIQUI	1799759-3 SSP/MT	07/02/1986	10,475
6	MARILENE DE SOUZA SILVA	1500839-8 SSP/MT	16/05/1983	9,9
7	ZELLITY SOUZA LEÃO (ACADÊMICA)	2159770-7 SSP/MT	19/12/1990	1,5
8	LINDOMAR SILVA MORAES	21597600 SSP/MT	22/04/1993	17
	ELVINA DA SILVA CEBALHO	1148672-4 SJ/MT	27/12/1982	11

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

REF	CANDIDATO	RG	D.N	TÍTULOS
1	RONIVALDO RODRIGUES	14811796-9 SSP/MT	03/08/1982	16,62
2	ELIANE PIRES	1210746-8 SSP/MT	13/09/1979	13
3	MARCIA POQUIVIQUI MANACA	2280141-3 SSP/MT	23/04/2008	23,82
4	JANDER JOSÉ FERREIRA SUE	1555682-4 SSP/MT	25/04/1986	3
5	DIEGO LINO PEREIRA	1974917-1 SSP/MT	30/03/1988	15,15

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

REF	CANDIDATO	RG	D.N	TÍTULOS
1	ABRÃAO DE OLIVEIRA	28428463	17/10/1974	2,6
2	ADEVAIR CÂNDIDO DE OLIVEIRA	MG - 206032	08/12/1987	8
3	AILTON CÉSAR GONÇALVES	12030252	06/08/1979	17
4	CÍNTHIA CARDOSO DA SILVA COUTO	18950418	21/12/1986	25,5
5	EIGLY FERREIRA DE OLIVEIRA	14710056	27/05/1984	2
6	ERYNN TAWAY PEREIRA DA SILVA	23015835	02/02/1992	11,225
7	GLEIZI MARA LUANA DA SILVA	20296266	11/09/1992	8,1
8	ILDO MACIEL SALVATERRA	21079234	08/12/1989	13
9	IVANILSO MACIEL SALVATERRA	15498689	23/05/1984	9,9
10	MARCIA BENTO VIEIRA DOS PASSOS	8272620	20/12/1970	15,225
11	RITA MARIA FERREIRA DA SILVA	11575816	06/04/1981	24,2

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REF	CANDIDATO	RG	D.N	TÍTULOS
1	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	22616675	14/02/1992	1,5
2	ALESSANDRO MORAES FERREIRA	11353210	07/12/1979	3

3	APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE	17090598	08/09/1984	21
4	BRENO BLESSAN MOREIRA CAMPOS	232666112	11/03/1993	3
5	EDSANDRA DUTRA DA CRUZ	16978242	05/06/1988	17
6	EVA RAFAELA DOMINGOS DA SILVA	24389684	27/04/1994	10,775
7	GEISIELLY LEITE FERERINE	17664080	20/12/1991	22
8	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	22260609	15/04/1995	13
9	RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	17336660	15/05/1991	25,4
10	RENATA FERREIRA DE SOUZA LEAL	22135758	23/10/1991	8

	CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
REF	**CANDIDATO**	**RG**	**D.N**	**TÍTULOS**
1	ANA MARIA TERCI ROBELO	17772923	25/09/1985	26
2	ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI	21895597	03/09/1992	6,25
3	GISLEIVE GOES DA SILVA	882793	26/02/1981	16,5
4	LÍVIA MARIA DE JESUS GUIMARÃES	21454369	06/01/1988	4,5
5	LOYANE LEITE DE MIRANDA	14487292	12/08/1985	3
6	MILEIDE APARECIDA DE SOUZA SILVA	11253789	12/10/1982	30
7	WADIMA MORETI LEMOS FERREIRA	16047680	18/08/1985	11,04

	CARGO: PROFESSOR DE LETRAS			
REF	**CANDIDATO**	**RG**	**D.N**	**TÍTULOS**
1	ADRIANA APRECIDA DA CRUZ	21802639	11/02/1972	15,775
2	ANDREIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA	11487810	18/05/1979	3
3	EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBÍ	12110477	29/12/1978	28
4	ELTON ANANIAS MORAIS	15318222	14/08/1984	17
5	GEISIANY SOUZA LEÃO	18122027	24/03/1988	26
6	GLAUCIA REGINA DIAS	11899204	13/11/1978	17
7	IZENILDA DA SILVA TEIXEIRA	12096266	22/03/1978	3
8	JULIANA PATRÍCIA B. DE LIMA	24083968	04/01/1993	11
9	MARIA JOSÉ DA SILVA	11648473	15/09/1965	11,5
10	MARTA APARECIDA FERREIRA	15075451	15/05/1985	17
11	PATRÍCIA NATTES DOS SANTOS	17367972	26/06/1986	17
12	ROSANGELA ROCHA MACHADO	M - 65544412	13/07/1973	13
13	SIMONE ANGÉLICA MIRANDA	9463321	05/03/1975	13
14	VALDIMARES BRITO DE OLIVEIRA	14843498	17/05/1981	10,125
15	VALDIR DA ISLVA SOUZA	15985339	09/11/1985	23

	CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA			
REF	**CANDIDATO**	**RG**	**D. N**	**TÍTULOS**
1	ADAIR JOSÉ PEREIRA	1148679-1	02/10/1981	17
2	ADELLT SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	2331047-2	05/12/1989	26,5
3	ADRIANA DE PALULA FERRAZ	7196821	18/04/1974	4,75
4	ADRIANA GUERREIRO	0933070-4	30/01/1979	9,8
5	ALINE PEREIRA DA SILVA	2023688-3	26/12/1988	8,25
6	ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO	0552759-7	25/08/1966	26
7	ANA CASSIA SOARES	1210682-8	22/05/1980	17
8	ANGELICA DA SILVA DURANTE	2128560-8	09/07/1991	17
9	ANGELICA TORRES DE ARAUJO	2188062-0	21/10/1990	10
10	ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇA	1539822-6	25/01/1981	24,75
11	ANTONIO CARLOS DE JESUS OLIVEIRA	1213701-5	10/11/1976	3
12	ARIENE LEITE DE MIRANDA	2303388-6	15/10/1992	3,125
13	CARLA CRISTINA MAIA DA SILVA	1588938-6	08/11/1984	32
14	CARLA FABIANI MONTEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	1570486-6	01/03/1986	8,11
15	CELIA DA SILVA MARTINS	0913057-8	15/10/1967	20,5
16	CELIA SERAFIM MUNIZ	1980506-3	04/11/1986	19,5
17	CELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	538867	24/11/1968	12,3
18	CHEILA MICHELLE SANTOS	1210007-2	28/06/1969	8,925
19	CLAUDINEI DA SILVA LARA	2242320-6	28/02/1990	8,475
20	DANDERCLEIA DE OLIVEIRA CARDOSO	1869149-8	17/04/1989	28
21	DARCI DE MIRANDA	0862502-6	31/05/1972	13,475
22	EDNO MUQUISSAI	1776595-1	07/04/1988	7,5
23	ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA	1786354-6	06/12/1976	9,2
24	ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA	889181	08/08/1973	24
25	ELZA GERMANO LOPEZ	1441260-8	10/03/1976	17
26	ERYKA FRANCIANE LOPES	2619216-0	14/04/1995	1,5
27	ESTEFFANE CRISTINA VIEIRA SILVA	1794897-7	28/02/1990	26,2
28	ESTELA VIEIRA DA SILVA	23322169-5	15/06/1993	11,5
29	EVA PEREIRA MIRANDA	1097788-0	21/05/1980	16,45
30	GENILSON OLIVEIRA KIRY	56249924-6	03/06/1992	2
31	GEUZELANE RIBEIRO CARVALHO	1739411-2	09/06/1986	17
32	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	1255144-9	30/08/1984	17
33	GLEICIANE ALVES RODRIGO PEREIRA	1391130-9	06/12/1982	27
34	GRACILDA PARA MASSAVI DA SILVA	1456299-5	22/06/1983	26
35	GYLCEH MARCI DE LIMA E SILVA	0797591-0	12/09/1970	25,15
36	HELTON SILVEIRA FARIAS	1546820-8	06/04/1983	11
37	JANE GRAZILELE SANCHES DA SILVA	2023690-5	20/04/1983	17
38	JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA	2022398-6	14/03/1989	16,5
39	JOÃO PAULO PARABA	1501943-8	30/05/1985	5,25
40	JOELMA DE OLIVEIRA	1097816-0	27/09/1980	16
41	JOELMA NUNES PINTO	12240486	27/08/1980	14,5
42	JOICE KELLI DIDONE DA COSTA	1761387-6	15/07/1984	16,5
43	JOSEFA SANTANA DA SILVA	2864221-0	01/07/1959	10,425
44	JUCELIA NARDELI VIANA	1750636-0	11/07/1986	16
45	JULIANA CAROLINA GOMES DA SILVA	1924180-1	16/06/1994	1,5
46	JULIANA ORTIZ VELASCO	1894960-6	03/10/1984	17,2
47	JULIANE FLORES MACONHÃO	2432130-3	09/02/1993	26,5
48	JULIO CÉSAR COUTO	1245027-8	27/12/1978	27
49	JUSCELENE BERBEN DA CRUZ	701 732	27/06/1970	27,5
50	KATIA OLIVEIRA FERNANDES PEREZ	1401257-0	04/06/1983	31
51	KEILA FERREIRA REIS	1515472-6	01/10/1984	9,4
52	LAUDELINA CAMARA CANTO	1074821-0	30/11/1975	9,8
53	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS	1605873-9	10/07/1984	26

54	LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA	1502227-7	23/01/1983	30
55	LUIZA PEREIRA LEITE	1297802	28/08/1984	25
56	LUZIA TOMICHA PARABA	1780908-8	12/09/1987	18,6
57	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DOS SANTOS	0493203-0	18/12/1965	7
58	MARIA DA GLORIA SILVA	388688	02/02/1964	23,65
59	MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ	1210657-7	12/12/1978	21
60	MARIA ISABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE	0775469-8	02/02/1969	26
61	MARIA ISABEL CALHAU	2085671-7	02/04/1989	27
62	NILDA SILVA ALVES	0653374-4	22/12/1972	26,6
63	NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI	1211124-4	26/05/1976	27
64	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	1951661-4	10/11/1987	3
65	POLIANA MARIA LARA	2172442-3	03/12/1989	31
66	PRISCILA CAMARA FONTANELI DA SILVA	2490933-5	05/02/1995	8,75
67	RASALINA ROBERTA PEREIRA	663904	04/03/1960	22
68	ROSANA DA SILVA	881622	25/04/1970	31
69	ROSILANE BRESSANIN DE SIQUEIRA	728471	07/05/1971	12,3
70	ROSILENE TRAVA	2004466-6	18/04/1990	21
71	SILVANA ALVES DE AGUIAR	1095107-5	13/02/1977	10,5
72	SUELE KAROLINE MARTINS MACHADO	2187817-0	24/03/1992	13
73	SUELEN MARIA MARCHEZAN	1311256-2	08/04/1985	20
74	SUELI FERREIRA DA SILVA	1841640-3	19/10/1988	13
75	SUELY GERALDA DE OLIVEIRA	1203031-7	11/09/1975	7
76	TATIANE NESPOLI DE SOUZA	2311293-0	12/09/1991	17
77	TATIELLY RAMOS SANTA	2657510-8	20/08/1995	4,275
78	VALERIA DE ALMEIDA GONGALVES	1621134-0	27/02/1986	12
79	VANDERLEIA SILVA TEOFILO	3471906-725	07/10/1974	23,2
80	VANESSA GRAZIELLE FERREIRA	1510168-1	15/09/1982	22
81	VANESSA RAMOS PINAFFI	1812195-0	16/11/1990	21,25

2º - Este Edital Complementar encontra – se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 20 de janeiro de 2017.

.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Seletivo – Edital 002/2016

Porto Esperidião - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2017

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/ 2009, Decreto Municipal nº. 088/ 2016, e outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica nomeada a **Srª. TATIANE MARIA PEDROSA MIRANDA**,Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 2183638-8 SSP/MT e CPF Nº. 046.334.241-06**, para exercer a função comissionada de **CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA,** na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 18 de Janeiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 570/2017

EMENTA: "FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA A LEGISLATURA DE 2017/2020, NOS TERMOS DO ARTIGO 29, INCISO VI e VII e ARTIGO 29-A, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988".

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Atendendo as disposições contidas no Artigo 29, Inciso VI e VII, e Artigo 29-A, da Constituição Federal e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal) e do Regimento Interno desta Casa de Leis, o subsidio dos Vereadores da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, para a Legislatura de 2017/2020, fica fixado no valor de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais) mensais.

Art. 2º. Da mesma forma, o subsidio do Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, para a Legislatura de 2017/ 2020, é fixado no valor de R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais) mensais.

Art. 3º. Os subsídios de que tratam o Artigo 1º e Artigo 2º desta Lei, são fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecidas as disposições contidas no Artigo 37, Inciso X e XI, Artigo 39, parágrafo 4º e Artigo 169 da Constituição Federal de 1988, e Artigos 16 e 19 da Lei Complementar nº. 101de 24 de Maio de 2000.

Parágrafo único: Em caso de falta injustificada do Vereador em uma das Sessão Ordinárias Mensais, será descontado do seu subsidio, o valor na proporção do número de Sessões Ordinárias Mensais estabelecido na LOM (Lei Orgânica Municipal).

Art. 4º. As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas, obedecido as disposições contidas pela Emenda Constitucional nº. 50 Lei Orgânica, Regimento Interno.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **1° de Janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 20 de Janeiro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2017

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE TESOURARIA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/2009, e da outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica nomeada a **Srª. ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO**,Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 1.111.421-5 SSP/MT e CPF Nº. 621.064.491-00**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DE TESOURARIA,** na Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.**

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 18 de Janeiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2017

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE OUVIDORIA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/2009, e da outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica nomeado o **Srº. SILVAIR DA SILVA ALMEIDA**,Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 1.111.416-9 SJ/MT e CPF Nº. 800.040.241-68**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE OUVIDORIA,** na Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.**

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 18 de Janeiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2017

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/2009, e da outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica nomeado o **Srº. CINEZIO SENE DE OLIVEIRA**,Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 595.657 SSP/MT e CPF Nº. 396.010.301-82**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA,** na Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.**

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 18 de Janeiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2017

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE CONTABILIDADE).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/2009, e da outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica nomeado o **Srº. FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA**,Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 1.250.781-4 SSP/MT e CPF Nº. 865.796.491-00**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE,** na Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.**

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 18 de Janeiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RREO 6º BIMESTRE E RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO 6º BIMESTRE E RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, em cumprimento ao disposto no artigo n.º 165 § 3º das Constituição Federal e Capitulo IX e nos artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referência a ampla publicidade, vem a publico informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e na Internet nos SITES WWW.amm.org.br e www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 6º Bimestre de 2016 e o **Relatório de Gestão Fiscal** referente ao 3º Quadrimestre de 2016.

Porto dos Gaúchos MT, 20 de Janeiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO N° 065/2016

De: 30 de Dezembro de 2016.

SÚMULA:

Dispões sobre o cancelamento de Restos a Pagar não Processados do exercício de 2015, e de exercício anteriores e dá outras providências;

Moacir Pinheiro Piovesan, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 84 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando a existência de valores inscritos em Restos a Pagar não Processados, cujo resultado tem impactado de maneira negativa na gestão fiscal do Município;

Considerando a Resolução Normativa – TCE-MT nº. 43/2013, ao qual disciplina os procedimentos para o cancelamento de despesas que não cumpriram o estágio de adimplemento definido pelo Artigo 63 da Lei Federal nº. 4.320/64;

Considerando o disposto nos Itens 15 e 16 da Resolução Normativa – TCE-MT nº. 43/2013 que determina que seja efetuado o cancelamento de despesas que não foram liquidadas até o encerramento do exercício seguinte.

DECRETA

Art. 1º. Ficam cancelados os empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados no valor de **R$ 952.542,64 (Novecentos e Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Quarente e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, Restos a Pagar não Processados, relativos aos exercícios de 2006, 2011, 2013 e 2015, cujo material não foi entregue e/ou os serviços não foram prestados.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Nº /ANO EMPENHO	NOME DO CREDOR	FUNCIONAL PROGRAMATICA	VALOR CANCELADO
2249/ 2006-2	Esteio Contruções Ltda	0390-08.004.17.512. 0043.2650.4490510000	400.219,67
5456/ 2011-2	Ferreira Amorim e Ribeiro LTDA	0620-07.002.27.812. 0012.1897.4490510000	130.164,59
2897/ 2013-2	Ferreira Amorim e Ribeiro LTDA	0150-05.004.10.301. 0019.2091.3390390000	738,38
688/2015-2	Mendanha Construtora Ltda – ME	0570-07.001.12.361. 0013.2697.4490510000	407.920,00
2371/ 2015-2	Ferreira Amorim e Ribeiro LTDA	0123-04.003.04.122. 0008.2060.3390920000	13.500,00
	TOTAL CANCELADO		**952.542,64**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30 de dezembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 010, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO N.º 010/2017 Poxoréu/MT, 16 de janeiro de 2017.

Dispõe acerca do *Estado de Emergência* instalado no âmbito do Município de Poxoréu/MT, *Decreta Calamidade Pública e Financeira*, bem como autoriza a contratação direta de servidores, em caráter emergencial, consoante contrato administrativo em anexo, para os casos que menciona, pelo prazo que especifica.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, pelo inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal/88, inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Municipal n.º 1.782, de 09 de dezembro de 2015:

CONSIDERANDO a posse do atual Prefeito em 01/01/2017 e, em consequência disso, o prazo necessário para conhecimento da máquina pública, de suas necessidades, demandas e possibilidades imediatas;

CONSIDERANDO a atual situação de calamidade financeira do Município de Poxoréu, com atraso no pagamento dos servidores municipais, bem como de fornecedores e sem previsão, a curto prazo, de regularização da mesma, em razão da receita prevista;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo para contratação temporária de servidores, demanda tempo para o preparo, confecção de avaliações, correção, publicações, prazos para análises de eventuais recursos, homologação e contratação efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade/obrigatoriedade do Estado manter funcionando serviços de caráter continuado e emergenciais como os correlatos à Saúde e Assistência Social, bem como a guarnição de prédios e bens públicos, tendo em vista o princípio basilar da continuidade do serviço público, o que, numa eventual paralisação, fatalmente acarretará a violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que, hoje, o Município de Poxoréu conta com médicos contratados diretamente, sem qualquer fundamentação ou amparo legal, bem como conta com prédios públicos desguarnecidos pela falta de vigias suficientes no quadro municipal de servidores;

CONSIDERANDO solicitação realizada pelas Secretarias de Saúde e Administração requerendo a contratação urgente de servidores para suprir vagas de servidores dispensados na Gestão passada e imprescindíveis ao funcionamento dos setores específicos interessados;

CONSIDERANDO a necessidade de combate imediato ao mosquito Aedes Aegypti, proliferador da dengue, zika e chikungunya;

CONSIDERANDO teor da Notificação Recomendatória Circular n.º 001/2016, expedida pela Promotoria de Justiça de Poxoréu/MT, em 15/12/2016;

CONSIDERANDO, também, o alarmante e crescente índice de criminalidade em Poxoréu/MT, especialmente de roubos e furtos, inclusive em prédios públicos municipais;

CONSIDERANDO o apreço e busca incansável desta Gestão pela moralidade e boa-fé administrativa, bem como pela melhor prática administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, o que autoriza o inciso IX, do art. 37, da CF/88, o inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem com o que prevê a Lei Municipal n.º 1.782, de 09 de dezembro de 2015, tendo em vista que a inércia da Administração poderá levar a prejuízos na saúde da população, na segurança de prédios e bens públicos, bem como na prestação de serviços administrativos em geral;

DECRETA:

Art. 1.º Fica reiterado o **Estado de Emergência Administrativa** instaurado no Município de Poxoréu pelo Decreto n.º 006, de 12 de janeiro de 2017, autorizando-se, por meio deste, a contratação emergencial de servidores indispensáveis ao funcionamento, segurança e prestação continuada de serviços essenciais, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, ou até a realização de processo seletivo simplificando, utilizando-se para a contratação que se determina os critérios e valores definidos na Lei Municipal n.º 1.782/2015, para os cargos que menciona:

I – 01 [um (a)] enfermeiro (a) para substituir a servidora efetiva Cátia Lina Souza [nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Saúde] na Unidade de Saúde da Família 02, com o subsídio de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e qualificação: Ensino Superior específico em Enfermagem com registro no Con-

selho Regional – COREN, consoante ANEXO ÚNICO da Lei Municipal n.º 1.782/2015;

II – 01 [um (a)] enfermeiro (a) para substituir a servidora titular no PSF 05 – Rural, que se desvinculará no próximo dia 16/01/2017, com subsídio de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e qualificação: Ensino Superior específico em Enfermagem com registro no Conselho Regional – COREN, consoante ANEXO ÚNICO da Lei Municipal n.º 1.782/2015;

III – 01 [um (a)] Técnico (a) em Enfermagem para a sala de vacinação da Unidade de Saúde da Família 03 – PSF, com subsídio de R$ 1.000,00 (mil reais), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e qualificação: Ensino Técnico Específico de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN/MT, consoante ANEXO ÚNICO da Lei Municipal n.º 1.782/2015;

IV – 01 [um (a)] Técnico (a) em Enfermagem para a sala de vacinação da Unidade de Saúde da Família 04 – PSF, com subsídio de R$ 1.000,00 (mil reais), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e qualificação: Ensino Técnico Específico de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN/MT, consoante ANEXO ÚNICO da Lei Municipal n.º 1.782/2015;

V – 01 [um (a)] Técnico (a) em Enfermagem para atuar no Laboratório Interno Municipal – Centro de Saúde Dr. João Andrade Figueiredo, com subsídio de R$ 1.000,00 (mil reais), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e qualificação: Ensino Técnico Específico de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN/MT, consoante ANEXO ÚNICO da Lei Municipal n.º 1.782/2015;

VI – 09 (nove) Vigilantes para guarnecerem prédios e bens públicos, tais como: escolas municipais, PSF 02 e Pronto Atendimento Municipal, com subsídio equivalente ao Salário Mínimo vigente, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e qualificação: Ensino Fundamental – com cursos de vigilância, consoante ANEXO ÚNICO da Lei Municipal n.º 1.782/2015;

VII – 08 (oito) Apoiadores Operacionais para prestarem serviços diversos, dentre eles, de limpeza, em prédios públicos municipais, com subsídio equivalente ao Salário Mínimo vigente, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e qualificação: Ensino Fundamental, consoante ANEXO ÚNICO da Lei Municipal n.º 1.782/2015;

VIII – 01 [um (a)] Atendente para a Central de Regulação Municipal, com subsídio equivalente ao Salário Mínimo vigente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e qualificação: Ensino Médio, consoante ANEXO ÚNICO da Lei Municipal n.º 1.782/2015;

IX – 04 (quatro) Médicos (as) para atenderem nos PSF municipais, com subsídio de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mais Auxílio Moradia, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e qualificação: Ensino Superior em Medicina e inscrição no CRM, consoante ANEXO ÚNICO da Lei Municipal n.º 1.782/2015;

Art. 3.º Fica decretado **Calamidade Pública e Financeira** no âmbito da Administração Pública Municipal de Poxoréu pelo período que vigorar esse Decreto, devendo os fornecedores com créditos junto ao Município, serem convocados para negociação das referidas dívidas e parcelamento das mesmas.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de janeiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 16/1/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 1/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 1/2016

A) CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT**, CNPJ nº 01.328.483/0001-10, sediada a Rua 6 de Agosto, nº 101, Centro, CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ROMILSO DE OLIVEIRA SILVA,brasileiro, casado, portador do RG nº 17860113 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 015.411.721-83, residente e domiciliado à Rua Pedro Negris, s/n°, bairro Jardim Atlanta, Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**.

B) CONTRATADO: **JUSSEMAR REBULI PINTO - ME,** com sede na Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Centro, Araputanga – MT, CEP 78. 260-000, inscrita no CNPJ sob o n° 05.409.467/0001-03, representada neste ato pelo seu Sócio o Sr. Jussemar Rebuli Pinto, Brasileiro, casado, residente à Rua Arthur Francisco Xavier, 550 – Araputanga-MT, RG n° 963.044-9 SSP/MT e CPF n° 843.499.481-04, doravante denominado **CONTRATADO.**

Resolvem **ADITAR** o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

1.1 – O Presente instrumento tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de implantação e disponibilização de programas contendo sistemas integrados em plataforma WEB, com gerenciador de banco de dados relacional, com módulos de Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Gestão de Recursos Humanos, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio, Frotas, Portal da Transparência, Geração do APLIC, Auto Atendimento on-line. Incluindo a Conversão, Migração, Implantação e Treinamento de usuário.**

1.2 – O aditivo de prazo se aplica em razão das necessidades da Câmara Municipal e solicitação do Contratante, conforme justificativa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O prazo de vigência do contrato de n.º 001/2016, que têm seu início em 21/01/2016 e final em 31/12/2016, fica **prorrogado por 12 (Doze) meses a contar de 02/01/2017 até 31/12/2017.**

2.2 – O aditivo do prazo foi realizado em razão da empresa contratada, ter mantido a metodologia de trabalho de forma adequada e desempenhando corretamente o objeto contratado, satisfazendo os anseios da CONTRATANTE.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor do contrato pelo período seguinte, é de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 – O presente Termo Aditivo esta sendo celebrado com base no art. 57, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, que prevê:

"art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

IV – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato."

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de Dezembro de 2016.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ROMILSO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente

CONTRATADA:

JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

JUSSEMAR REBULI PINTO

CPF nº. 843.499.481-04

FISCAL DO CONTRATO:

EDSON GOMES DA SILVA

CPF nº. 576.365.409-91

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: ELCIO TEIXEIRA MACIEL **CPF.:** 536.071.711-49	**Nome:** PEDRO RENATO NEGRIS **CPF.:** 010.282.751-61

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATO 1/2017

CONTRATO Nº 1/2017

CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO À UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

A CÂMARA MUNIICPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 6 de Agosto, nº 101, Centro, Reserva do Cabaçal - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 01.328.483/0001-10, neste ato representado, pelo seu Presidente Senhor PEDRO PAULINO DE SOUZA**,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1539575-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 980. 370.801-53, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001-98, sito à Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pela sua Presidenta Vereadora EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 952.595 SSP/ MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 327.767.561/00**,** na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONTROBUIÇÃO ASSOCIATIVA**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de RESERVA DO CABAÇAL – MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.

1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2017 é de R$ 3. 600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 300,00 (Trezentos Reais).

2.2 O repasse da contribuição será efetuado até o dia 25 de cada mês, a partir de Janeiro de 2017, por meio de boletos bancários à contratada.

Parágrafo Único. O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada (12) doze meses, por acordo prévio, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:

a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;

b) falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;

c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;

d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;

e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA:

4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;

b) multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre 01/01/ 2017 a 31/12/2017.

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Araputanga /MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Reserva do Cabaçal – MT, 02 de Janeiro de 2017.

CÂMARA MUNIICPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PEDRO PAULINO DE SOUZA PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ELEANDRO MACHADO DA VEIGA

RG nº. 15015866 SSP/MT

CPF n.º 985.295.791-00

DAIANE BARBOSA SENA LIMA

RG nº. 1581720-2 SSP/MT

CPF n.º 000.734.271-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para atender as necessidades de todas as secretarias pertencentes a esta municipalidade..

A data para recebimento das Propostas será no dia **02 de Fevereiro de 2017, às 13:00 horas (horário Local)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 12:00 às 18:00 ou pelo fone 3489-1838, no site prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com

Ribeirão Cascalheira, 20 de Janeiro de 2017.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

C O N V I T E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000 -LRF e Lei Complementar nº 131/2009, convidam a V. Sa. para participar da **AUDIENCIA PÚBLICA**, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de **RIBEIRÃOZINHO** -MT, à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade às 15:00h do dia 27.01.2017, ocasião em que será discutida e apresentada **Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre /2016.**

Compareça e participe,

RIBEIRÃOZINHO - MT, 20 de Janeiro de 2017.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objeto de discutir e apresentar a **Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre /2016**, ocasião em que se **realizará dia 27 de Janeiro de 2017, às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.**

Ribeirãozinho - MT, aos 20 de Janeiro de 2017.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 017 - 2017

PORTARIA Nº 017/2017

de 20 de Janeiro de 2017

"Dispõe sobre nomeação de Comissão responsável pelo Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017 para contratação de profissionais da Secretaria Municipal de Educação nos casos previstos em lei, e da outras providencias."

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam nomeados para integrarem Comissão responsável pelo Teste Seletivo Simplificado 001/2017, para contratação de profissionais da Secretaria de Educação nos casos previstos em lei, as seguintes pessoas:

a) **Nerzira Maria da Silva**; b) **Jilsete Alves da Cunha**; c) **Maria Nildeci B. Ribeiro**; d) **Assunção Igino da Silva** e) **Eunice S. Souza Zark;** f) **Vitor Daniel Damaceno**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 20 de Janeiro de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 016 - 2017

PORTARIA Nº 016/2017

de 20 de Janeiro de 2017

"Dispõe sobre concessão do beneficio de salário-maternidade previsto no artigo 117 e seguintes da Lei Municipal 1.234/2011 e do artigo 71 e seguintes da Lei Federal 8.213/1991 (Regime Geral de Previdência) no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **João Antônio da Silva Balbino**,no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o beneficio de salário-maternidade previsto no artigo 117 e seguintes da Lei 1.234/2011 e do artigo 71 e seguintes da Lei Federal 8.213/1991 (Regime Geral de Previdência) a servidora **EZIELE REGINA BENEDITA DE SANTANA TEIXEIRA** com proventos integrais a partir de **16.01.2017** e com término previsto em **16.07.2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 20 de Janeiro de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro: Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78. 470-000, por meio do Prefeito o Senhor João Antonio da Silva Balbino, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº 001/2017 – SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO. Período das inscrições 24/01/2017 a 27/01/2017 – no endereço: Paço Municipal, na Avenida Otávio Costa, s/n – Bairro: Santo Antonio – Rosário Oeste/MT. Horário de funcionamento: das 08h00m às 14h00m. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste – MT, 20 de Janeiro de 2017.

João Antônio da Silva Balbino

Prefeito Municipal

jane Márcia Talarico

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 009/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 009/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **THAMILLES WILMA VAZ DA SILVA SZARESKI,** inscrito no **CPF: 032.734.941-74**, para ocupar ocargo de **COORDENADOR JURIDICO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 13 DE JANEIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 016/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 016/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO,** inscrito no **CPF: 573.849.322-20**, para ocupar ocargo de **ASSESSOR PEDAGOGICO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 19 DE JANEIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/SAD/2017

PORTARIA Nº. 001/SAD/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria.

Art. 1° - Fica Nomeada a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93, juntamente com suas posteriores alterações assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções:

a) **Admir Lopes Ricardo** – Presidente

b) **Astor Albrecht** – Secretário

c) **Bruna Carolina dos Santos Camargo** - Membro

Art. 3º - Ficam designados como membros suplentes os seguintes Servidores Municipais**.**

a) **Wilson Pereira da Silva** – 1º Suplente

b) **Andréia Albrecht** – 2º Suplente

c) **Misael Mascardo da Silva** – 3º Suplente

Art. 4º - No caso de impedimento de qualquer um dos integrantes da Comissão de Licitações, esse será substituído pelos membros suplentes, respeitando a ordem do primeiro para o segundo membro.

Art. 5º - A Comissão de que trata o artigo 1º, terá validade até 31 de dezembro de 2017.

Art. 6° - Este Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 02 de janeiro de 2017

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 02 de janeiro de 2017

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 014/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 014/2017 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **SIMONTON DE SOUSA MELO,** inscrito no **CPF: 016.011.671-64**, para ocupar ocargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e em especial o Decreto nº046/2015 de 11 de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 18 DE JANEIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 015/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 015/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **VERA MARIA CARVALHO,** inscrito no **CPF: 276.050.190-68**, para ocupar ocargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 19 DE JANEIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/SAD/2017

PORTARIA Nº. 002/SAD/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

''DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU''.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria.

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, os servidores:

Astor Albrecht (Pregoeiro Oficial)

Admir Lopes Ricardo (1º Substituto)

Dormelindo Lanzarim (2º Substituto)

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como suplentes da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu os servidores:

Bruna Carolina dos Santos Camargo (1º Membro Oficial)

Tatiane do Nascimento (2º Membro Oficial)

Dayana Soares da Silva (1º Membro Substituto)

Edelson José Barreto (2º Membro Substituto)

Parágrafo único: Em caso de qualquer impedimento legal, de qualquer um dos membros oficias, estes serão substituído pelo 1º ou 2º suplente substituto respectivamente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 001/SAD/2016 de 04 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/SAD/2017

PORTARIA Nº. 003/SAD/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO RESPONSAVEL POR PUBLICAÇÕES NO MURAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria.

Art. 1° - Fica nomeado o responsável por publicações no mural da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, o Sr. **ASTOR ALBRECHT**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 13 DE JANEIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA, CNPJ: 04.292.274/0001-52.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO, SIMPLES, DUPLO E TRIPLO COM SEÇÃO DE CADA CÉLULA DE 2,5 X 2,5 X 9 METROS, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

DO PRAZO VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a clausula 10ª, referente ao PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA... A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 02 de janeiro de 2017 até 30 de junho de 2017.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 § 1°, inciso II e § 2° da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 005/SAD/2017

PORTARIA N° 005/SAD/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que o servidor o Sr. **Theilor Arnemann**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de **Guarda**.

Art. 1° - Fica demitido o servidor em cargo Efetivo, a pedido, do Sr. **THEILO ARNEMANN,** ocupante do Cargo de **GUARDA**, da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - O citado Servidor foi nomeado pela portaria n°046/SAD/2013 de 06 de Maio de 2013.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria n° 046/SAD/2013 de 06 de Maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 13 DE JANEIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 013/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 013/2017 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **ELEANDRO ROSA DE FARIAS,** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - O citado servidor foi nomeado via Decreto n° 026/2015 de 04 de maio de 2015.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e em especial o decreto nº. 026/2015 de 04 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 18 DE JANEIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 010/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 010/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO,** inscrito no **CPF: 580.844.441-15**, para ocupar ocargo de **COORDENADOR DO GABINETE DO PREFEITO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 13 DE JANEIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 007/SAD/2017

PORTARIA N° 007/SAD/2017 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS COLETIVAS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Ficam concedido Férias Coletivas para os servidores Advany Silva Conceição, Alci Eva Carvalho, Andreia Henrique Cardoso, Antonio Martinho Bercker, Aparecida Nunes da Mata, Benedito Antonio dos Santos,

Celia Maria Terra Pinto, Celia Nunes G. Luca, Daiane Goular F. Barreto, Deusuita Batista da Silva, Edivaldo de Sousa Melo, Edeldon Jose Barreto, Eliane Savela Berte, Elimara Regiane de Valle, Eloi Diehl Araujo, Elsedir Maria Fedrigo, Idalina B. M. Costa, Ilza Martins Cazumba, Irnay Caetano F. Cunha, Ivani Lambrecht Colbek, Ivany Lima de Almeida, Ivone Lima de Almeida, Ivonildo Martins Cazumba, Jair Santolin, Jaqueline Barbosa Reis, Joelma Silva de Oliveira, Jose Francisco Sales, Joycelene Silva Araujo, Juciane Martins K. do Nascimento, Keila Batista dos Santos, Laerte de Jesus Feliciano, Liliane Cristina Fedrigo, Lucelia Ferreira Lindolfo, Manoel Lobato Marreiros, Maria Antonia V. Alves, Maria de Fatima P. Soares, Maria Sales de O. Duarte, Marlene T. Kossmann, Naisa Maria dos Santos, Natividade P. dos Santos, Neli Carvalho Gaboardi, Nilva M. Cazumba Santos, Orique Jose Filho, Robes Luiz dos Santos, Rocilda M. de S. Melo, Romilda de F. F. da Silva, Romilda Pinto Figueiredo, Salete Fatima C. de Souza, Salete S. C. Knecht, Sandra Neres da Conceição, Sebastiana Cardoso de Souza, Shirley Barbosa Miranda, Simone Aparecida M. de Sa, Sueli Ines Marmet Novadvorski, Taciana L. L. Lindolfo, Tamara Berte L. Ramos, Telma Katia dos S. Cerqueira, Valdeci Ramos, Valdir Afonso da Silva, Zelia Maria Loss Londero**,** no período de **20/01/2017 á 19/02/2017**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 20 DE JANEIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MILTON DE SOUSA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 012/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 012/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **MILTON DE SOUSA COSTA,** inscrito no **CPF: 555.261.951-04**, para ocupar ocargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e em especial o Decreto nº076/2016 de 02 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 16 DE JANEIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 011/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 011/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Considerando que o servidor o Sr. **Francisco Terra Pinto**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo comissionado de **Secretario Municipal de Administração**.

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **FRANCISCO TERRA PINTO,** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - O citado servidor foi nomeado via Decreto n° 016/2016 de 02 de fevereiro de 2016.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e em especial o decreto nº. 016/2016 de 02 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 16 DE JANEIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0035/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Reavaliação e Regularização dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Presidente – Ironir Aparecida dos Santos, portadora do CPF sob o nº 924.387.411-04 e RG nº 1381840-6 SSP/MT;

Membro – Artemio Syperreck, portador do CPF nº 000.871.289-18 e RG nº 5877226-7 SSP/PR;

Membro – Pierre Francis Haubricht, portador do CPF sob o nº 014.981.911-00 e RG nº 9680077-0 SSP/PR.

Art. 2º. Revoga-se em especial a portaria 044/2015 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de janeiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 021/2017

Da portaria nº 021/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.645, do dia 12 de janeiro de 2017,

página 313, REVOGA-SE na integra a publicação por motivos de erro formal.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE INSTRUTORIA DE DANÇA E INSTRUTORIA MUSICAL, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **02 de Fevereiro de 2017,** estará recebendo propostas, para abertura às 15**h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de Janeiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **02 de Fevereiro de 2017,** estará recebendo propostas, para abertura às **10h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de Janeiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0036/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 0036/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº. CARLOS ROBERTO LOHMANN PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CARLOS ROBERTO LOHMANN, portador do RG nº 0694554 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 593.206.211-87, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de janeiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA N° .026./2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL do Município de Santo Afonso – MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 3.100 de 30 de junho de 1999 no que concerne à formação de Comissão Julgadora para o Concurso de Projetos nº 001/2017;

RESOLVE,

Art.1° CONSTITUIR a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos nº 001/2017, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Presidente : Renato Nogueira Santana

Membro: Flávia Aparecida Ribeiro da Silva

Membro: Uander Flávio Ferreira

Art.2° A Comissão constituída será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas realizados pelas entidades participantes do concurso de projetos 001/2017, realizando a classificação das propostas em conformidade com as regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Santo Afonso (MT), 20.de Janeiro. de 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, Decreto n.º 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital. A entrega dos documentos de habilitação de propostas serão abertos as 09h:00min no dia 06/02/2017, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/ MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 007/GP/2017

PORTARIA Nº 007/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em

vista o que dispõe o inciso XVI do artigo 6º da Lei 8.666 de 21 de Maio de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, o Servidor **Pedro Gualberto Ribeiro Filho,** como Presidente e os Servidores **Cristiano Ferreira Borges** e **Dilson Silva Castro,** como Membros e Equipe de Apoio.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2017, revogando a Portaria nº 04/GP/2016, Portaria nº 101/GP/2016 e Portaria nº 148/GP/2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 13 de Janeiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2017

ADESÃO Nº 001/2017

Termo de Adesão á Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial 03/2016- Ata de Registro de Preço N 01/2016 -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO á Ata de Registro de Preço referente 03/2016 ao Pregão Presencial 01/2016 oriunda da **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT** Órgão Gerencial dopara ata de registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa para prestar serviços técnicos de gerenciamento comercial, compreendendo os seguintes serviços: implantação e fornecimento de software de gerenciamento comercial com fornecimento de equipamentos, serviços de leitura informatizada com emissão e entrega da fatura simultânea, leitura manual de hidrômetro, corte e religação de ligações,** conforme especificações no Termo de Referencia do referido Pregão.

EMPRESA DETENTORA: MONTREAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ sob o Nº 22.580.606/0001-86**.**

Santo Antonio de Leverger - MT, 11 de JANEIRO de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
LEI Nº. 1.210/GP/2017

LEI Nº. 1.210/GP/2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT, Valdir Pereira de Castro Filho, usando da prerrogativa contida no art. 67, inciso XXII da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Santo Antonio de Leverger para o exercício financeiro de 2017, deduzidas as retenções para o FUNDEB, estima a receita e fixa a despesa em R$ 45.165.600,00(quarenta e cinto milhões, cento e sessenta e cinco mil, seiscentos reais), conforme discriminadonos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

a) Orçamento Fiscal R$ 37.059.600,00;

b) Orçamento da Seguridade Social R$ 8.106.000,00.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

Art. 3º A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros por órgãos, por categoria econômica, por funções eprogramas integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

Parágrafo Único. Do total do Orçamento da Seguridade Social, o valor de R$ 8.717.210,00 será oriundo do Orçamento Fiscal.

Art. 4ºO Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**28.342.390,00**
Orçamento da Seguridade Social	**16.823.210,00**
Assistência Social	2.288.000,00
Saúde	11.565.210,00
Previdência Social	2.970.000,00
ORCAMENTO TOTAL	**45.165.600,00**

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos deuma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursosprovenientes de superávit financeiro;

III - até olimite do efetivamente ocorrido para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes deexcesso de arrecadação de recursos vinculados à educação, saúde,assistência social, ou de obras de infraestrutura não previstos na receita do Orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV – no montante do produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 1º. O limite autorizado não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

§ 2º. A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, bem como, entre fontes de recursos do mesmo projeto ou atividade, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do *caput*.

Art. 6º. A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, está demonstrada no Anexo IV, integrante desta lei.

Art. 7º. Faz parte integrante desta Lei, os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 referente a Administração Direta.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger/MT, aos 19 de Janeiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2017 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2017 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2017

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016 ORIUNDA DO PREGAO PRESENCIAL 01/2016 – SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT E A EMPRESA MONTREAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME.

O Município de Santo Antônio de Leverger - MT, com sede administrativa na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **MONTREAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.580.606/0001-86, com sede na Rua Antônio Hortoloni 53-N Centro, CEP 78.300-000 – Tangará da Serra - MT, neste ato representado pelo Sr. **Thiago Wagner Zago**, portador do documento de Habilitação nº 02579021693 e CPF N.º 917. 931.491-00, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordados o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de **Preços Nº 03/2016**, oriunda do **Pregão Presencial 01/2016** mediante as seguintes clausulas e condições que, mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o processo licitatório realizado.

1 - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Adesão da Contratante aderente à Ata de Registro de Preços 03/2016, decorrente do Pregão Presencial 001/2016, que faz parte deste instrumento, como se aqui estivesse inteiramente transcrita, visando à utilização dos preços que nela foram registrados pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestar serviços técnicos de gerenciamento comercial, compreendendo os seguintes serviços: implantação e fornecimento de software de gerenciamento comercial com fornecimento de equipamentos, serviços de leitura informatizada com emissão e entrega da fatura simultânea, leitura manual de hidrômetro, corte e religação de ligações,** conforme especificações no Termo de Referencia do referido Pregão.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger mediante assinatura do Termo de Adesão, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão nº 01/2016.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente deste Termo.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços nº 03/2016, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2016 da Prefeitura de Barra do Bugres – MT.

2.3 – Os produtos/serviços deverão ser fornecidos conforme condições constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 001/2016 e conforme os quantitativos abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
Leitura e emissão de fatura de água, esgoto simultânea	50000 unidades
Suspensão do fornecimento de água ramal e cavalete	6000 unidades
Religação no fornecimento de água ramal e cavalete	6000 unidades
Serviços de vistorias em unidades consumidoras	5000 unidades
Serviços cadastro de Unidades consumidoras	5000 unidades
Serviços remanejo de cavaletes com distancias até 5 metros	2000 unidades
Serviços de remanejo de cavaletes com distancias cima de 5 metros	500 unidades

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta adesão, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4 – DOS PREÇOS: Os produtos e serviços serão disponibilizados em conformidade com os preços registrados na Ata de Registro de Preços 003/2016 decorrente do Pregão Presencial nº 001/2016 da Prefeitura de Barra do Bugres - MT.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade do presente instrumento será o mesmo da respectiva Ata de Registro de Preços 003/2016, tendo início na data da assinatura deste termo e encerrando em 04 de março de 2017**.**

6 – DA DIVULGAÇÃO DESTE TERMO DE ADESÃO: A publicação resumida deste termo de adesão na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antonio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Santo Antônio de Leverger - MT, 11 de Janeiro de 2017

_____

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

Contratante

_____

Thiago Wagner Zago

MONTREAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

Contratada

Testemunhas

_____ _____ Nome:

Nome: RG: RG:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 011/GP/2017

DECRETO N.º 011/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Suspender temporariamente a emissão da Licença do Uso de Ocupação de Solo, e a concessão da Licença Especial.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger/MT, 17 de Janeiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 008/GP/2017

PORTARIA Nº 008/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 82, inciso II, letra C da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, a Srª. **LIDIANE BATISTA DE REZENDE**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2017, revogando a Portaria nº 105/GP/2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 13 de Janeiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ACS Nº 001/2017 - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ACS Nº 001/2017

EDITAL ACS Nº 001/2017

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA CONTRATAÇÃO DE NATUREZA TEMPORÁRIA MEDIANTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Leste, e

CONSIDERANDO a previsão legal prevista base no Plano Municipal de Saúde e Lei Federal nº. 11.350/06, Resolução de Consulta do TCE-MT nº 67/2011.

RESOLVE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecer e **TORNAR PÚBLICO** a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público, objetivando à **CONTRATAÇÃO** de natureza permanente de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS** no seu QUADRO DE PESSOAL, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Este Edital tem por objetivo estabelecer as condições especiais de realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, relativo às inscrições, atribuições de função, jornada de trabalho, salário, etapas do processo de seleção publica, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, recurso, admissão, validade do processo seletivo e disposições gerais e finais, para a contratação em caráter permanente, nos termos das legislações aplicáveis, para eventuais substituições de servidores ocupantes o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ACS,** visando o atendimento de serviços essenciais e de caráter inadiável.

1.2 – As áreas de abrangência das Unidades de Programa de Saúde da Família - PSF e/ou das equipes de Saúde, de acordo com a Portaria GM nº. 648/2006 e Portaria 2.488/2011,o número de vagas, salário, carga horária e habilitação para o cargo, estão estabelecidos na tabela constante do Anexo I do presente Edital.

1.3 - Constituem as áreas geográficas de abrangência das Unidades de Programa de Saúde da Família -ESF, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, as divisões do território do Município compreendidas por bairros ou segmentos destes e por localidades da zona de expansão urbana e da zona rural, subdivididas em micro áreas, de acordo com os parâmetros estabelecidos para a gestão municipal do Sistema Único de Saúde - SUS.

1.4 – Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todo PROCESSO SELETIVO PUBLICO será planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e executado pela COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**,** sendo seus membros designados através da Portaria nº. 095/2017 de 02 de janeiro de 2017, de lavra do Prefeito Municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, devido a sua modalidade, será **GRATUITA**, e serão realizadas no período de **23/01 a 06/02/2016, em dias úteis, das 12 às 18 horas, no posto de inscrição,** conforme endereço abaixo:

Local de inscrição	Endereço
Coordenadoria de Recursos Humanos	Sede da Prefeitura Municipal

2.2 – O candidato deverá preencher manualmente a ficha de inscrição fornecida no posto de inscrição e no site www.santoantoniodoleste.mt.gov.br,anexar os seguintes documentos:

2.2.1 - Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identificação com foto, que deverá, também, ser apresentado no dia da prova;

2.2.2 - comprovante de Residência em nome do candidato (conta de água, luz ou telefone) ou declaração do proprietário do imóvel sobre locação ou cedência.

2.2.3 – A ficha de inscrição deverá ser encaminhada pessoalmente pelo candidato ou por meio de procuração pública, devendo ser assinada no ato do protocolo da inscrição junto ao(s) servidor (es) responsáveis pela recepção da inscrição.

2.3. – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.

2.4. São condições de inscrição:

2.4.1 – Ter idade mínima de 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições;

2.4.2 – Estar em dia com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

2.4.3 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.4.4 - Ser brasileiro ou ter nacionalidade brasileira;

2.4.5 - Haver concluído o Ensino Fundamental;

2.4.6 - Residir na área de abrangência do PSF ou microárea para qual esta concorrendo à vaga, desde a data da publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, mediante comprovação de endereço;

2.4.6.1- O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá residir na microárea da Unidade de Programa de Saúde da Família (PSF) de abrangência da comunidade em que atuará, durante todo o exercício da atividade profissional.

2.4.7 – Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral;

2.5. O candidato somente poderá inscrever-se para vaga da abrangência do PSF ou microárea em que reside.

2.5. No ato da inscrição o candidato receberá o seu cartão de Identificação, que será imprescindível a sua apresentação para a realização das provas e, ao recebê-lo, deverá fazer a conferência dos seguintes itens:

2.5.1 - Nome;

2.5.2 - Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

3.1 – Aos portadores de deficiência serão providas as vagas relacionadas no Anexo I deste edital, observada a compatibilidade do cargo com a deficiência que seja o candidato portador.

3.2 - O candidato que deseja concorrer às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais – PNE deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais e posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia médica, a ser realizada por Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo na previsão do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com atribuições do cargo a ser ocupado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS

4.1. O Agente Comunitário de Saúde, - ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

4.2 – São atividades do **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ACS:** A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos; Notificar óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estimulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

5. DO PROCESSO SELETIVO - DATA, HORARIO, DURAÇÃO E LOCAL DE REALIZAÇÃO.

5.1 - O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO consistirá de duas etapas, sendo a 1ª Etapa de prova objetiva e redação e a 2ª Etapa, o curso introdutório de formação inicial, conforme cronograma abaixo:

Primeira etapa	Prova Objetiva e Redação	**12/02/2017 (Domingo)**	Início às **08:00h.**	O local das provas será divulgado no site oficial da prefeitura municipal www.santoantoniodoleste.mt.gov.brnos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios: www.amm.org.br
Segunda Etapa	Curso introdutório de formação inicial e continuada	**10/03/2017 (Segunda-feira)**	Início às **07:00h.**	Local e horário, divulgado no site oficial da prefeitura municipal www.santoantoniodoleste.mt.gov.brnos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios: www.amm.org.br juntamente homologação do resultado final da 2ª etapa.

6. DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

6.1 – Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova Objetiva e Redação até às **07h30min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às **08 horas**, horário após o qual, não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.

6.2. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da Prova Objetiva/Redação, munido do comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, e com documento original de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto.

6.3 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.4 – As Prova Objetiva e Redação, e de caráter **classificatório** e **eliminatório.**

6.5 - A prova objetiva contendo 20 (vinte) questões e Redação, com duração de 2 (duas) horas, será composta de 04 (quatro) opções (A, B, C e D) de múltipla escolha, com uma única alternativa como resposta, de caráter eliminatório e classificatório para a etapa subsequente.

6.6 - A Prova Objetiva será com base no conteúdo programático especificado no Anexo II e será valorada de 0 (zero) a 08 (oito) pontos, com o valor de 0,40 (quarenta) décimos cada, sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos, abrangendo as seguintes áreas do conhecimento:

Conteúdos	**Quantidade de Questões**
Língua Portuguesa	05
Matemática	05
Conhecimentos Específicos para Agente Comunitário de Saúde	10
Total	**20**

6.7 - A Redação tem por objetivo avaliar o conhecimento do tema proposto e capacidade de expressão do candidato. O candidato deverá produzir, com base no tema definido no Caderno de Questões, um texto dissertativo, manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, primando pela coesão e coerência, com aplicação correta do vocabulário e das normas gramaticais da Língua Portuguesa.

6.8 – A redação será valorado de 0 (zero) a 2 (dois) pontos e, somente será corrigida a Prova Dissertativa dos primeiros **25 (vinte e cinco)** candidatos classificados que obtiverem nota igual ou superior a **3,0 (três) pontos**, sendo automaticamente desclassificado o candidato que não atingir a nota mínima exigida.

6.8.1 – Em caso de empate entre os últimos classificados para a 25ª vaga, todos os candidatos que obtiverem notas iguais serão classificados e terão suas respectivas redações corrigidas.

6.9 - Não serão consideradas as respostas com rasuras ou mais de uma opção marcada caso ocorra, será anulada a questão do candidato.

6.10 – Não haverá substituição de provas, salvo se a prova estiver incompleta ou ilegível.

6.11 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova.

6.12 – A candidata que tiver que amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.13 – Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se do local antes de decorridos 01 (uma) hora. Os **03 (três)** últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregado as provas e assinarem a folha ata.

6.14 – O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo em Ata a qual será encaminhada à Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público.

6.15 – No ato da realização da Prova Objetiva e Redação, será fornecido o Caderno de Questões, que ao término da provas, deverão ser devolvidos ao fiscal.

6.15.1 – O Caderno de Questões da Prova Objetiva e Redação não serão devolvidos ao candidato, pertencendo única e exclusivamente à Administração Municipal, para arquivo e documentação da seleção.

6.15.2 - Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, questões com mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;

6.16 – Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

6.16.1 – Apresentar-se após o fechamento dos portões;

6.16.2 – Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

6.16.3 – Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

6.16.4 – Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

6.16.5 – For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se livros, notas ou impressos não permitidos;

6.16.6 – Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

6.16.7 – Não devolver integralmente o material solicitado; ou

6.16.8 – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

7.1 – Os parâmetros do curso introdutório de formação inicial e continuada são os estabelecidos pelo Ministério da Saúde conforme o que recomenda a Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

7.2 – O **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA** é a 2ª Etapa do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sendo classificados todos os candidatos que atingirem o percentual estabelecido no item 8 deste Edital.

7. 3 – A carga horária do curso introdutório de formação inicial terá duração de 16 horas e o candidato será avaliado numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.4 – O **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA** é de caráter **classificatório** e **eliminatório** e, será aprovado o candidato que obtiver na avaliação, a nota igual ou superior a 6 (seis) pontos, devendo ser levado em consideração:

7.4.1 – os critérios para aferição da frequência;

7.4.2 – os mecanismos de avaliação; e

7.4.3 – as sanções para o candidato que não comparecer às aulas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 – A nota mínima exigida para classificação em cada etapa se dará de acordo com o quadro abaixo:

AVALIAÇÃO	NOTA MINIMA EXIGIDA	NOTA MÁXIMA EXIGIDA
Prova Objetiva + Redação (PO+R)	3,0	10,0
Curso introdutório formação inicial e continuada (CI)	6,0	10,0

8.2 – A classificação final se dará, por ordem decrescente, resultante da somatória da Média da Prova Objetiva e Redação + Média da nota do Curso Introdutório, dividido por 02 (dois) = Média Final.

M(PO+R) +M(CI) = MF

9. DO RECURSO

9.1 - O prazo para entrega dos pedidos de impugnação/revisão do resultado das etapas do processo seletivo será de 02 (dois) dias imediatamente após a publicação no site oficial da prefeitura www.santoantoniodoleste.mt.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do resultado parcial ou final, **(prova objetiva e redação + curso introdutório de formação inicial e continuada)**, caso entenda que seja necessário.

9.2 – Os recursos deverão ser por escrito e endereçada à Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos e protocolados na Prefeitura Municipal.

9.3 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

9.4 – Todos os recursos serão analisados e o resultado estará à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 02(dois) dias.

9.5 – Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico.

9.6 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

10 - Caso haja empate na nota final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

10.1 – Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

10.2 – Obtiver maior numero de pontos na prova de Língua Portuguesa; e

10.3 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11. DA CONVOCAÇÃO E POSSE

11.1 - A convocação será efetuada pelo Poder Executivo, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades das respectivas áreas de acordo com a possibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante a validade da seleção.

11.2 – Os excedentes passarão a compor o Cadastro de Reserva, na mesma ordem sequencial da classificação, podendo ser aproveitados dentro do prazo de validade do processo de seleção, na ocorrência de vagas.

11.3 – Por ocasião da posse, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

11.3.1 – Estar quites com as obrigações eleitorais;

11.3.2 – Estar em dia com o serviço militar, quando do sexo masculino;

11.3.3 – Morar na área de abrangência ou micro-área do Município para a qual se inscreveu;

11.3.4 – Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Junta Médica do Município;

11.3.5 – Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada e, atendidas as exigências relacionadas no item 2.4 deste Edital.

11.3.6 – Apresentar a documentação exigida no edital de convocação.

11.4 - A mudança de residência do candidato da área de atuação ou a apresentação de declaração falsa de residência a Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato de trabalho.

11.5 – O candidato que não comparecer à convocação para inicio do curso de capacitação no prazo de 4 (quatro) dias úteis, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

11.6 - A convocação será feita por ato da Administração, publicado no site oficial da prefeitura www.santoantoniodoleste.mt.gov.br e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br.

11.7 – Como requisito essencial para efetivação no Quadro de Pessoal, o candidato convocado deverá submeter-se a um **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**,coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo o disposto na Portaria 648 de 28 de março de 2006, conforme fixa a Lei nº. 11.350/06.

12. DO LOCAL DE LOTAÇÃO

12.1 - Os ACS aprovados serão admitidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e lotados nas Unidades de Programa de Saúde da Família – PSF e deverão exercer suas funções na área de abrangência do PSF ou microárea para qual foi selecionado, conforme disposto no anexo I.

12.2 – Caso não haja candidatos aprovados para a microárea para qual foi inscrito, a administração poderá convocar os candidatos classificados para assumirem eventuais vagas existentes nas microáreas.

13. DA JORNADA DE TRABALHO

13.1 – O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta feira, podendo ser, excepcionalmente, convocado aos finais de semana, bem como em cronograma alternativos em atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas o limite de 40 horas semanais.

14. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIARIO

14.1 - Os aprovados no certame, vincular-se-ão à Administração Pública por meio do regime jurídico de trabalho estatutário, mediante a criação dos cargos criados por lei municipal específica e o estabelecido pelas Leis nº 055/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Antonio do Leste – MT e Lei Federal nº. 11.350/06.

14.2 – O regime previdenciário será vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) – PREVISAL

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

15.1 – O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 meses, contados a partir da data da Homologação do Resultado Final da 2ª Etapa, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por mais uma vez, por igual período.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As fases do presente Processo Seletivo Público serão divulgadas no site oficial da prefeitura www.santoantoniodoleste.mt.gov.br e Diário Oficial dos Municípios (www.amm.org.br), conforme quadro abaixo:

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
20/01/ 2017	Publicação do Edital	Site www.santoantoniodoleste.mt.gov.br, Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípioswww.amm.org.br
23/01/ 2017	Inicio das inscrições	Coordenadoria de Recursos Humanos – Sede da Prefeitura Municipal – Rua A, nº 367, Jd. Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT.
06/02/ 2017	Término das inscrições	Coordenadoria de Recursos Humanos – Sede da Prefeitura Municipal – Rua A, nº 367, Jd. Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT.
07/02/ 2017	Edital de deferimento e indeferimento das inscrições	Site www.santoantoniodoleste.mt.gov.br, Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípioswww.amm.org.br
08 e 09/ 02/2017	Prazo para interposição de Recursos contra o edital que defere e indefere as inscrições.	Secretaria Municipal de Administraçãoe Planejamento - Recursos Humanos
10/02/ 2017	Publicação do edital de Homologação das inscrições e divulgação do local de realização da Prova Objetiva e redação	Site www.santoantoniodoleste.mt.gov.br, Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípioswww.amm.org.br
12/02/ 2017	Realização da Prova Objetiva e Redação – 1ª Etapa	Site www.santoantoniodoleste.mt.gov.br, Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípioswww.amm.org.br
14/02/ 2017	Divulgação do Gabarito	Site www.santoantoniodoleste.mt.gov.br, Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípioswww.amm.org.br
15 e 16/ 02/2017	Prazo interposição de Recurso o edital que divulga o gabarito	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Recursos Humanos
22/02/ 2017	Edital de Divulgação do Resultado Final da 1ª Etapa.	Site www.santoantoniodoleste.mt.gov.br, Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípioswww.amm.org.br
23 e 24/ 02/2017	Prazo para interposição de recursos contra o edital de resultado preliminar das provas objetivas	Site www.santoantoniodoleste.mt.gov.br, Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípioswww.amm.org.br
07/03/ 2017	Edital de Divulgação do Resultado Final da 1ª Etapa e Convocação para 2ª Etapa.	Site www.santoantoniodoleste.mt.gov.br, Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípioswww.amm.org.br.
09 e 10/ 03/2017	Realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada – 2ª Etapa	Local a ser divulgado no edital de convocação para realização do curso introdutório
21/03/ 2017	Divulgação do Resultado Preliminar do Curso Introdutório	Site www.santoantoniodoleste.mt.gov.br, Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípioswww.amm.org.br
22 e 23/ 03/2017	Prazo para Recurso	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Recursos Humanos
29/03/ 2017	Divulgação do Resultado Final –da 2ª Etapa e homologação do processo seletivo publico.	Site www.santoantoniodoleste.mt.gov.br, Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípioswww.amm.org.br

***As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Administração**

16.2. O candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta normativa, sendo que sua inscrição implica na aceitação das normas da presente seleção e do Regulamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e valerá como aceitação expressa de suas normas.

16.3 - As provas aplicadas neste Processo Seletivo Público são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo elaboradas por técnicos designados para este fim.

16.4 – Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

16.5 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação da classificação final.

16.6 – Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo Público.

16.7 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independente de transcrição:

16.8.1 – Anexo I - TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGENCIA, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL.

16.8.2 – Anexo II – CONTEUDO PROGRAMÁTICO

16.9 – Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectado alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

16.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica do Município.

16.11 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste, 20 de janeiro de 2017.

Miguel José Brunetta

Prefeito Municipal

Ronaldo Martins de Amorim Marcos da Silva Alves

Secretário M. de Administração e Planejamento Secretário Municipal de Saúde

Elaine de Fatima Mors Ita Roberta Soares

Presidente da Comissão Técnica Organizadora Membro da Comissão do Processo do Processo Seletivo Público do Processo Seletivo Público

ANEXO I INTEGRANTE DO EDITAL ACS nº 001/2017

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGENCIA, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL

UNIDADES BÁSICAS	AREA DE ABRANÊNCIA	MICRO ÁREA	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PARA C/R	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO R$	EXIGÊNCIA MÍNIMA
PSF	CENTRO	Centro	-	01	40 horas	Todos os classificados no Resultado Final da 2ª etapa	1.229,70	Ensino Fundamental completo
Jardim Bem Viver	-	02	40 horas	Todos os classificados no Resultado Final da 2ª etapa	1.229,70	Ensino Fundamental completo		
ZONA RURAL								
Faz. Promissão, Faz. São Jeronimo, Faz. Umuarama, Faz. Sonho Dourado, Faz. Estrelinha, Faz. Cupido, Faz. Biduski, Faz. Nova, Faz. Vitoria, Faz. Europa America, Faz. Liberdade, Faz. Grauna, Faz. Formosa, Faz. Nova Era, Faz. Novo Horizonte, Faz. Tres Meninas e Faz. Monge	-	01	40 horas	Todos os classificados no Resultado Final da 2ª etapa	1.229,70	Ensino Fundamental completo		

ANEXO II INTEGRANTE DO EDITAL ACS nº 001/2017

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
Disciplina	**Conteúdos**
LÍNGUA PORTUGUESA	Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.
MATEMATICA	Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critériosoperacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de lideres populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 53, DE 9 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 53, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Água e Esgotos (DAE), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, operador do DAE, portador da cédula de identidade RG nº 754. 244 – SSP-MT, e inscrito no CPF nº 495.926.531-00, no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Água e Esgotos (DAE).**

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº. 006/2.017

Dispõe sobre, NOMEAÇÃO do Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA**, para juntamente com o Presidente Paulo Alves de Paula, ordenar a movimentação financeira da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Vereador **PAULO ALVES DE PAULA**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA**, portador do RG 992037/SSP/MT, CPF 491.256.216-53, Primeiro Secretário da mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, para juntamente com o Presidente da Mesa Diretora Sr. PAULO ALVES DE PAULA, portador do RG 1396836 SSP/MT , e CPF932.086.771-20, ordenar a movimentação financeira da Câmara Municipal de São José do Povo – MT, inscrita no CNPJ 32.972.440/0001-05 conforme rege o Artigo 31 do Regimento Interno, alínea XXVI.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 18 de Janeiro de 2.017.

PAULO ALVES DE PAULA

Presidente da Câmara Municipal do

Município de São Jose do Povo – MT

RG: 1396836 SSP/MT

CPF: 932.086.771-20

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DECRETO Nº 010/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere em Lei, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria MF n° 08 de 13 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro - PREVIMUNI, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 1°/1/2004, serão reajustados, a partir de 1°

de janeiro de 2017, em **6,58%** (seis inteiros e cinquenta e oito décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVIMUNI a partir de 1º de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1°.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVIMUNI anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 19 de janeiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2016	6,58
em fevereiro de 2016	4,99
em março de 2016	4,01
em abril de 2016	3,55
em maio de 2016	2,89
em junho de 2016	1,89
em julho de 2016	1,42
em agosto de 2016	0,77
em setembro de 2016	0,46
em outubro de 2016	0,38
em novembro de 2016	0,21
em dezembro de 2016	0,14

DECRETO Nº 006/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NORMAS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS QUE REGULAMENTAM AS TOMADAS DE DECISÕES QUANTO AOS ATOS FINANCEIROS, CONTÁBEIS, ADMINISTRATIVOS E PATRIMONIAIS A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTES AO INÍCIO DO EXERCÍCIO DE 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29 da Constituição Federal, o art. 173 §§1º e 2º da Constituição Estadual, bem como, pelo disposto no art. 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas reguladoras para início de governo;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.609, de 21/12/2002, instituiu a figura da transição de governo, sendo regulamentada na esfera Estadual pela Resolução Normativa 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;

CONSIDERANDO que em obediência as regras acima, a atual Administração criou sua equipe de transição, bem como informou à Administração anterior;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 251/2016, que constituiu a Comissão de Transmissão de Governo para apresentação dos documentos e informações aos representantes da nova Administração, definição dos coordenadores e documentação a ser apresentada conforme Resolução Normativa 19/2016;

CONSIDERANDO que inobstante a solicitação de documentos realizada pela equipe de transmissão, além dos já constantes na própria Resolução Normativa do TCE-MT, grande parte acabou não sendo disponibilizada;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise aprofundada da real situação do município, bem como, principalmente em face de inúmeras despesas que não se encontram processadas;

CONSIDERANDO que a administração pública não pode sofrer com a interrupção da continuidade na prestação dos serviços públicos, razão pela qual se faz necessária a tomada de providências imediatas para disciplinar os serviços essenciais de ordem econômica, financeira, social, saúde, educação, de limpeza pública entre outros;

DECRETA:

Capítulo I

DOS ATOS FINANCEIROS

Art. 1º - Todos os acessos bancárias, senhas e cartões que contenham assinaturas para conferência e validação de operações financeiras, transações eletrônicas e transferências, serão substituídas durante o mês de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Os pagamentos de despesas relacionadas à execução de contratos de serviços, fornecimento de bens e de obras públicas ficam sujeitos ao atendimento das regras fixadas neste decreto.

§1º - Ficam suspensos pelo prazo de 90 (noventa) dias, todos os pagamentos de contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro oriundos de exercícios anteriores, que não estejam devidamente empenhados, excetuados os contratos de serviços e de fornecimento indispensáveis para a continuidade das ações públicas inadiáveis no âmbito de cada unidade administrativa municipal.

§2º - Durante o período de suspensão referido neste artigo, serão realizadas ações de auditoria específica visando apurar a licitude das despesas e as condições legais para o fim de justificar os respectivos pagamentos.

Capítulo II

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 3º - Em casos excepcionais devidamente justificados, poderão ser efetuados contratos temporários para atender às seguintes necessidades de interesse público:

I – Contratações na área da educação;

II - Continuidade dos serviços essenciais da área de saúde, inclusive vigilância sanitária, agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias;

II - Manutenção das estradas, vias públicas e infraestrutura;

III – Manutenção da limpeza pública e coleta de lixo;

IV – Cargos necessários, sem candidatos aprovados ou classificados em concurso público.

Capítulo III

DAS LICITAÇÕES

Art. 4º - Serão abertos procedimentos licitatórios para atender as despesas de caráter continuado e aquelas de caráter emergencial, dando prioridade as contratações referentes à:

I – Serviços voltados para área de saúde: serviços médicos e demais profissionais técnicos indispensáveis para saúde pública, medicamentos, exames, consultas, cirurgias e outros necessários à continuidade dos serviços essenciais desta área;

II – Serviços voltados à área administrativa tais como: internet, softwares, manutenção de tecnologia da informação, serviços de consultoria, auditorias e outros necessários à manutenção da máquina administrativa;

III – Serviços de transportes escolares, merenda escolar, materiais escolares e outros precedendo o início do ano letivo;

IV – Serviços de limpeza urbana e coleta de lixo, bem como a locação de veículos e equipamentos destinados a esta finalidade;

V – Outros casos que sejam prioritários para a administração municipal.

Parágrafo Único – Toda e qualquer processo licitatório deverá cumprir na íntegra o disposto nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e suas alterações, além de resoluções de consulta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Capítulo IV

DAS AUTORIZAÇÕES DAS DESPESAS

Art. 5º - Somente serão autorizadas as aquisições de mercadorias, de produtos ou de serviços, se comprovada a existência de recursos orçamentários para sua efetivação e devidamente autorizados pela autoridade competente, mesmo que tratem de despesas essenciais ao funcionamento e manutenção das atividades da administração pública elencadas no rol das contratações previstas no art. 4º deste Decreto.

Parágrafo Único - A realização da despesa orçamentária do exercício de **2017** deverá ser contingenciada, para que seja avaliada a evolução da receita nos primeiros meses, haja vista a instabilidade financeira evidente junto ao Governo Estadual e Federal.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Finanças elaborará um cronograma de Desembolso com previsão de recursos financeiros suficientes para o pagamento das despesas referidas no item anterior, cujos empenhos sejam ordinários e globais e os vencimentos estejam previstos para os próximos 30, 60 e 90 dias.

Capítulo V

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 7º - Os restos a pagar processados do exercício de **2016** e anteriores, reclamados por credores, somente terão autorização para pagamento até o limite de disponibilidade financeira apurada em 31/12/2016**,** desde que, estejam devidamente comprovados pelos processos de despesas que lhe deram origem, com a devida autorização do Prefeito Municipal e serão efetuados em ordem cronológica de empenho, conforme legislação em vigor.

§1º - Eventuais restos a pagar que necessitem de pagamentos, respeitarão a ordem cronológica mencionada no caput, sendo que serão priorizados os pagamentos de débitos referentes às folhas de pagamentos, encargos sociais em atraso, conforme cronograma de desembolso a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

§2º - O pagamento de Despesas não empenhadas, geradas no exercício anterior e não pagas, somente poderão ser pagas, desde que conste no orçamento do exercício corrente dotação e disponibilidade financeira para atender despesas de exercício anterior ou mediante abertura de crédito especial, bem como, apuração da legitimidade da despesa em processo administrativo específico, que inclua relatório conclusivo do qual conste: a) a importância a ser paga; b) o nome do credor; c) da data de vencimento do compromisso; e, d) a causa que motivou a não realização do empenho no exercício próprio.

§3º - O processo administrativo deve culminar com o reconhecimento da obrigação do pagamento por ato emanado pela autoridade competente para ordenar a despesa, de acordo com artigo 22, § 1°, do Decreto Federal n° 93.872/1986.

Capítulo VI

DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Art. 8º - Será constituída a Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial, que conjuntamente com cada Secretário Municipal irá providenciar uma análise do inventário patrimonial vinculado a sua pasta, realizando uma verificação de todos os bens imóveis e móveis que constam nas dependências de suas respectivas secretarias, salas, repartições, escolas, departamentos.

Parágrafo Único – Após levantamento e verificação dos bens patrimoniais, deverá ser encaminhado relatório à Secretaria de Administração Geral, a fim de que sejam confrontados com o Inventário Patrimonial recebido, confirmando e atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9° - Compete a Secretaria Municipal de Finanças o cumprimento das normas financeiras, das despesas e dos cronogramas de pagamentos, inclusive dos restos a pagar.

Art. 10 - Os casos e situações omissos nestas diretrizes iniciais serão objeto de análise e apreciação pela Secretaria Municipal de Finanças para que sejam encaminhadas às decisões pertinentes a cada situação, sempre respeitando dispositivos legais.

Art. 11 - As normas e medidas estabelecidas neste instrumento entram em vigor na data de sua publicação e terão efeito pelo prazo de noventa dias.

Art. 12 – Os contratos administrativos que foram prorrogados a pedido da Comissão de Transmissão de Governo do Prefeito, não se enquadram no disposto no art. 2º §1º desde Decreto.

§1º- Os contratos administrativos vigentes ficam devidamente suspensos, exceto, se sua execução for autorizada por decisão do Prefeito Municipal e/ou Secretário responsável.

§2º - Os demais contratos prorrogados no encerramento do exercício poderão ser rescindidos de forma unilateral ou consensual conforme previsto no art. 78 da Lei 8.666/93.

Art. 13 – A Administração Municipal constituirá Comissão Técnica Especial para análise do relatório Conclusivo de Transmissão de Mandato.

Parágrafo Único – Além da conferência das informações constantes no Relatório Conclusivo de Transmissão de Mandato, havendo necessidade, a própria Comissão poderá definir limites das ações de auditoria, orientar as metas dos trabalhos, acompanhar sua execução e adotar as medidas necessárias para a correção de vícios que sejam apurados.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro, 12 de janeiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2016 - TERMO DE REVELIA

TERMO DE REVELIA

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 166/2016, de 29 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, de 30 de junho de

2016, constituída para apurar irregularidades constantes do Processo nº 001/2016 e fatos conexos, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 164 da Lei nº 8.112/90, **DECLARO** a revelia da servidora **Divaci Santos Prado Bassetto**, Assistente Social, matrícula funcional nº 2046, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, indiciada no presente Processo Administrativo Disciplinar, regularmente citada, conforme consta às fls. 016 e 017, por não ter apresentado defesa no prazo legal e nem nomeado procurador para fazê-la.

São José do Rio Claro-MT, 17 de janeiro de 2017.

Adenir Cristina de Moura Nunes

Presidente

DECRETO Nº 009/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

SÚMULA: "ACRESCENTA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NA LEI FEDERAL N° 8.666/1993 E NA LEI FEDERAL N° 10.520/2002, A REGULAMENTAÇÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE".

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1° - O Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à aquisição de bens e de serviços para os órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica obedecerá às normas fixadas neste Decreto.

Art. 2° - Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as qualidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;

Art. 3° - Para os efeitos deste Decreto são adotados os seguintes procedimentos:

I – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

II – realizar ampla pesquisa de mercado visando aferir os preços efetivamente praticados antes da realização do certame e após, trimestralmente, para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

III – realizar o procedimento licitatório pertinente;

IV – conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades, observado o disposto nos artigos 13 e 16 deste Decreto;

V – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado, e divulgar por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

VI – conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do artigo 16 deste Decreto.

Art. 4° - As licitações para o SRP serão realizadas nas modalidades Pregão ou Concorrência, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, respectivamente, adotando-se o tipo menor preço.

Art. 5° - O edital de licitação para o SRP observará, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e do artigo 4°, inciso I da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e sua regulamentação, e indicará:

I – a estimativa de quantidade a ser contratada no prazo de validade do registro;

II – o prazo de validade do registro de preços, observado o disposto no artigo 13 deste Decreto;

III – os órgãos participantes do respectivo SRP;

IV – os locais e prazos de entrega e execução do objeto.

Parágrafo Único – Quando o edital previr o funcionamento de bens ou a prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta de preços diferenciada por região.

Art. 6° - O objeto da licitação poderá ser subdividido em lotes, quando técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, sem perda da economia de escala, observados a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega fixados no edital.

Parágrafo Único – No silêncio do edital não será admitida cotação de quantidades inferiores às demandas na licitação.

Art. 7° - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta.

Parágrafo Único – Para efeito de registro, a classificação obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, decidindo-se eventuais empates nos moldes estabelecidos na da Lei Federal n° 8. 666 de 21 de junho de 1993.

Art. 8° - Homologado o resultado da licitação, será elaborada a ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas faturas contratações e os órgãos participantes.

§ 1° - O primeiro colocado e os licitantes que concordarem em executar o objeto de licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

§ 2° - O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

§ 3° - Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.

Art. 9° - O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ata.

Parágrafo Único – As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 10 – Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexo e na própria ata.

Art. 11 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

Art. 12 – A contratação com os fornecedores de bens ou prestadores de serviços registrados será formalizada pelo Órgão/Unidade Participante, por intermédio de instrumento contratual, nos moldes previstos no edital.

Parágrafo Único – O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 13 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado deverá:

I – convocar o fornecedor do bem ou prestador de serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação no mercado;

II – liberar o fornecedor do bem ou prestador de serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III – convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Único – Não havendo êxito nas negociações, será cancelado o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

Art. 14 – O fornecedor o bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração no termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993;

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Único – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Art. 15 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 16 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Art. 17 – Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e n° 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

Parágrafo Único – Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no caput deste artigo serão conduzidos no âmbito da Prefeitura, e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

Art. 18 – O SRP poderá ser realizado com a utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 19 – O disposto neste Decreto aplica-se, também, às fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, bem como às demais entidades por ele direta ou indiretamente controladas.

Art. 20 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal “José Garcez Munhon (Tié)”,

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 19 de janeiro de 2017.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 072/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

SUMÚLA: “NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CONFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais devidamente previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o encerramento do Processo de Transmissão de Mandato e elaboração do relatório conclusivo.

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, dispõe no art. 10, inciso IV que uma vez empossado, aos mandatários sucessores cabe a nomeação da Comissão Técnica Especial de Conferência analisar os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão Técnica Especial de Conferência** para análise do Relatório Conclusivo de Transmissão de Mandato, que será composta pelas seguintes membros:

a) Oswaldo Pedro Vallilo b) Ângela Maria Alcanforado c) Valdemir Donizetti Leite d) Maria do Socorro de Oliveira e) Guerino João Opencoski f) Robson dos Santos Arruda g) Fabrício Kleiton Bernardi Coelho Portilho h) Ercília Terezinha Timm Socoloski i) Bianca Cristina Oliveira Lachovicz j) Edson Cesar Zardo k) Lílian Rosa Tavares da Silva Bernardo l) Meire Re-

jani da Silva Rizzato m) Edson Douglas da Silva n) Diego Lucas Gasques o) Marcelo Leandro Martins Rosada p) Israel Polizzatto Júnior q) Cleide de Lima Silva r) Eder Carlos Celloni s) Sidney Jorge Lípori

Parágrafo Único – A Comissão Técnica Especial de Conferência será coordenada pela Sr. Oswaldo Pedro Vallilo.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Técnica Especial de Conferência:

a) conferir os saldos das disponibilidades financeiras remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;

b) conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade;

c) levantar os compromissos financeiros para o período do mandato;

d) conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário;

Art. 3º - Após a análise do Relatório Conclusivo de Transmissão de Mandato, a Comissão Técnica Especial de Conferência deverá elaborar um Parecer Conclusivo sobre a conferência e encaminhar para o Mandatário.

Art. 4º - Havendo a constatação de indícios de irregularidade ou de desvio de recursos públicos, o mandatário empossado deve representar os fatos ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis, bem como, instaurar se for o caso, tomadas de contas especiais.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro, 17 de janeiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TERESA ROSA TEIXEIRA BARBOSA.

EDITAL COMPLEMENTAR 01

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 695 de 10 de agosto de 2007, a Lei Municipal nº 1.073 de 30 de novembro de 2015 e o Edital de nº 01/2017/SEDEC/SJRC/MT - PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TERESA ROSA TEIXEIRA BARBOSA, torna público o resultado das inscrições dos candidatos ao referido pleito, conforme disposto abaixo:

1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1.1 ROSIMEIRE FERREIRA DE PAULA – Escola Municipal Professora Tereza Rosa Teixeira Barbosa;

2. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

2.1 DAMIANA FURTADO LEITE GOBATTO "Escola Municipal Professora Tereza Rosa Teixeira Barbosa"; **2.2 RAIMUNDA CÂNDIDA DE OLIVEIRA** "Escola Municipal Professora Tereza Rosa Teixeira Barbosa".

São José do Rio Claro-MT, 19 de janeiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085 DE 20 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta de cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme Inciso XVI, do Artigo 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal e seus fundos, como segue:

Ø Presidente: **VALMIR IZIDORIO PEREIRA**

Ø Membro: **REGINALDO DE SOUZA FERNANDES**

Ø Membro: **DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA**

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a servidora ERICA RICCI DA SILVA RIBEIRO, nomeada através da PORTARIA Nº 194 DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, sito na Rui Barbosa, 335, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 37.464.948/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e consideran-

do a Homologação do Concurso Público realizado em 30/06/2016, vem a Público **CONVOCAR** os aprovados para o Cargo/Função conforme abaixo discriminados, para que dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentem os documentos exigidos conforme Edital de Concurso Público nº 001/2016 e tomar posse no respectivo cargo para o qual foram aprovados:

CARGO: 01 – CONTADOR / **VAGAS: 01**

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	THALES AUGUSTO DE ARAÚJO SCHMITZ

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa

Aos 19 dias do mês de Janeiro de 2.017

Alexandre Russi

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2017

PORTARIA Nº 019/2017.

DESIGNAR A SRA. JEANINE DANUSA MAYER, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. JEANINE DANUSA MAYER,**portador (a) do **CPF nº 882.725.750-00,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, pa**ra ocupar o cargo deDIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 0018/2017/GAB.

Portaria nº 0018/2017/GAB.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014, art. 36;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal **ANA MARCIA MARINHO FERNANDES,** ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, matricula funcional, nº 513, CPF: 026.416.211-00, para comparecer imediatamente ao trabalho e assumir suas funções, o não comparecimento injustificado no prazo máximo de 30 (trinta) dias poderá significar abandono do cargo público, podendo ocasionar a sua demissão em conformidade com o Plano de Cargos e Carreiras do Município de Serra Nova Dourada-MT, com base na Lei Complementar Municipal nº 008/2008, com fundamento no art. 36 da Lei Complementar nº 12/2014, a referida licença deve observar a escala anual de servidores que estarão em gozo, de igual modo não consta no dossiê deferimento do pedido da referida licença, nem tampouco publicada na imprensa oficial, o servidor *supracitado* não obedeceu a legalidade para concessão da referida licença, já que deveria aguardar a concessão no exercício no cargo, fato este que não ocorreu. Ante as irregularidades apontadas é nulo de pleno direito o gozo da licença suso mencionada.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PORTARIA Nº 026/2017/GAB.

Portaria nº 026/2017/GAB.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014, art. 36;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal **GLEIDIANE RODRIGUES MACIEL,** ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, matricula funcional, nº 122, CPF: 839.862.861-87, para comparecer imediatamente ao trabalho e assumir suas funções, o não comparecimento injustificado no prazo máximo de 30 (trinta) dias poderá significar abandono do cargo público, podendo ocasionar a sua demissão em conformidade com o Plano de Cargos e Carreiras do Município de Serra Nova Dourada-MT, com base na Lei Complementar Municipal nº 008/2008, com fundamento no art. 36 da Lei Complementar nº 12/2014, a referida licença deve observar a escala anual de servidores que estarão em gozo, de igual modo não consta no dossiê sequer requerimento, muito menos deferimento do pedido da referida licença. Não ocorreu nenhuma publicação na imprensa oficial, a servidora *supracitada* não obedeceu a legalidade para concessão da referida licença, já que deveria aguardar a concessão no exercício no cargo, fato este que não ocorreu. Ante as irregularidades apontadas é nulo de pleno direito o gozo da licença suso mencionada.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PORTARIA Nº 023/2017

Portaria nº 023/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença em razão do exercício initerrupto por 05 (cinco) anos pelo período de 03 (Três) Mêses, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art 33. À Servidora Elisangela da Silva Marinho matricula 917, a partir de 02 de Janeiro de 2017 com término de 02 de Abril de 2017.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 02 de Janeiro de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2017

Portaria nº 025/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença em razão do exercício initerrupto por 05 (cinco) anos pelo período de 03 (Três) Mêses, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art 33. À Servidor Mauro Coelho de Almeida matricula 148, a partir de 02 de Janeiro de 2017 com término de 02 de Abril de 2017.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 02 de Janeiro de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2017

Portaria nº 024/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença em razão do exercício initerrupto por 05 (cinco) anos pelo período de 03 (Três) Meses, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art 33. À Servidora Juliana Martins de Sousa matricula 528, a partir de 02 de Janeiro de 2017 com término de 02 de Abril de 2017.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 02 de Janeiro de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0022/2017/GAB.

Portaria nº 0022/2017/GAB.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 008/2008, art. 100, §1º;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor público municipal **VALDINEI MORAES FILHO**, ocupante do cargo efetivo de mecânico, matricula funcional, nº 486, CPF: 026.883.311.75, para comparecer imediatamente ao trabalho e assumir suas funções, o não comparecimento injustificado no prazo máximo de 30 (trinta) dias poderá significar abandono do cargo público, podendo ocasionar a sua demissão em conformidade com o Plano de Cargos e Carreiras do Município de Serra Nova Dourada-MT, com base na Lei Complementar Municipal nº 008/2008, art. 100 §1º, a referida licença poder ser interrompida a qualquer tempo, de acordo com interesse público, tendo em vista que é o único servidor público efetivo ocupante do cargo. Vale apena ressaltar, que o servidor *supracitado* não obedeceu a legalidade para concessão da referida licença, não consta no dossiê requerimento e nem deferimento do pedido, o servidor deveria aguardar a concessão no exercício no cargo, fato este que não ocorreu, ou seja, o deferimento da licença para interesse particular foi concedida ao arrepio da lei.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PORTARIA Nº 0021/2017/GAB.

Portaria nº 0021/2017/GAB.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 008/2008, art. 100, §1º;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal **GARDENHA LIMA DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de agente de combate às endemias, matricula funcional, nº 400, CPF: 014.058.721-79, para comparecer imediatamente ao trabalho e assumir suas funções, o não comparecimento injustificado no prazo máximo de 30 (trinta) dias poderá significar abandono do cargo público, podendo ocasionar a sua demissão em conformidade com o Plano de Cargos e Carreiras do Município de Serra Nova Dourada-MT, com base na Lei Complementar Municipal nº 008/2008, art. 100 §1º, a referida licença poder ser interrompida a qualquer tempo, de acordo com interesse público, tendo em vista que existe um surto de dengue no município ocasionado pelo período chuvoso. Vale ressaltar, que o município conta atualmente com apenas um servidor para área, haja vista, que o outro foi nomeado para a ocupação de cargo de confiança.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PORTARIA Nº 0020/2017/GAB.

Portaria nº 0020/2017/GAB.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 008/2008, art. 100, §1º;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor público municipal **EDVAN MAGALHÃES MOREIRA**, ocupante do cargo efetivo de guarda, matricula funcional, nº 360, CPF: 015.889.121-08, para comparecer imediatamente ao trabalho e assumir suas funções, o não comparecimento injustificado no prazo máximo de 30 (trinta) dias poderá significar abandono do cargo público, podendo ocasionar a sua demissão em conformidade com o Plano de Cargos e Carreiras do Município de Serra Nova Dourada-MT, com base na Lei Complementar Municipal nº 008/2008, com fundamento no art. 36 da Lei Complementar nº 12/2014, a referida licença deve observar a escala anual de servidores que estarão em gozo, de igual modo não consta no dossiê deferimento do pedido da referida licença, nem tampouco publicada na imprensa oficial, o servidor *supracitado* não obedeceu a legalidade para concessão da referida licença, já que deveria aguardar a concessão

no exercício no cargo, fato este que não ocorreu. Ante as irregularidades apontadas é nulo de pleno direito o gozo da licença suso mencionada.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PORTARIA Nº 0019/2017/GAB.

Portaria nº 0019/2017/GAB.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 008/2008, art. 100, §1º;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal **MARLENE CAMPOS DA SILVA AGUIAR,** ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, matricula funcional, nº 227, CPF: 933.343.541-72, para comparecer imediatamente ao trabalho e assumir suas funções, o não comparecimento injustificado no prazo máximo de 30 (trinta) dias poderá significar abandono do cargo público, podendo ocasionar a sua demissão em conformidade com o Plano de Cargos e Carreiras do Município de Serra Nova Dourada-MT, com base na Lei Complementar Municipal nº 008/2008, com fundamento no art. 36 da Lei Complementar nº 12/2014, a referida licença deve observar a escala anual de servidores que estarão em gozo, de igual modo não consta no dossiê deferimento do pedido da referida licença, nem tampouco publicada na imprensa oficial, o servidor *supracitado* não obedeceu a legalidade para concessão da referida licença, já que deveria aguardar a concessão no exercício no cargo, fato este que não ocorreu. Ante as irregularidades apontadas é nulo de pleno direito o gozo da licença suso mencionada.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2017

Nomear o Sr. Lucas Venicius Schingel Baldo para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Lucas Venicius Schingel Baldo para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 043/2017

DATA: 16 de janeiro de 2017

SÚMULA: Concede licença prêmio fracionada aos servidores que menciona

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 254/93, com redação modificada pela Lei nº 2306/2016, de 31 de maio de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio fracionada aos servidores que menciona, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	CE	Parc.	Quinquenio	Período
3274	Ana Elisa de Mattos Perotti	Ag. Serv. Saúde	08	01	15.09.2000 a 15.09.2005	02.01.2017 a 31.01.2017
6639	Vanessa Hilbig de Andrade Piccini	Cirurgião Dentista 20h	46	01	02.09.2005 a 02.09.2010	02.01.2017 a 31.01.2017
5504	Lúcia Cirlei Blasius do Nascimento	Aux. Cons. Dentário	06	01	16.06.2004 a 16.06.2009	02.01.2017 a 31.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2017

Nomear a Sra. Cristina Cordeiro Leite para exercer o cargo em comissão de Assistente da 1ª Secretaria, referência CC-05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Cristina Cordeiro Leite para exercer o cargo em comissão de Assistente da 1ª Secretaria, referência CC-05, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 045/2017

DATA: 16 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Concede cessão do servidor que menciona, com ônus ao órgão de origem e posterior reembolso, ao PreviSinop.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder cessão do servidor abaixo relacionado, com ônus para órgão de origem, ao PreviSinop, conforme segue:

COD.	NOME	CARGO	CE
11815	Sérgio Dal Maso	Contador	25

Art. 2º. A cessão de que trata a presente portaria será pelo período compreendido de 02 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017, mediante reembolso à Prefeitura Municipal por parte do PreviSinop.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2017

Nomear o Sr. Marcelo João para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Marcelo João para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2017

Nomear a Sra. Viviane Bulgarelli para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Viviane Bulgarelli para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2017

Nomear a Sra. Meredian Parode de Maia para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Meredian Parode de Maia para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2017

Nomear o Sr. Iderlei Rosaneli para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Iderlei Rosaneli para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04, com efeitos retroativos a 05/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2017

Nomear o Sr. Welder Moura Zemuner para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Welder Moura Zemuner para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2017

Nomear a Sra. Diana Cardoso João para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Ediceu Bittencourt de Lima para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 04/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2017

Nomear o Sr. Klaus Henrique dos Santos para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Klaus Henrique dos Santos para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2017

Nomear o Sr. Fabiano Marques Machado para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Fabiano Marques Machado para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 16/01/2017 VIGÊNCIA: 16/01/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais pedagógicos e educativos para atender às necessidades das Secretarias Municipais conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 010/2017 – CMC PRODUTOSHOSPITALARES LTDA ME - CNPJ 13.470.384/0001-58, **GOIÂNIA/GO**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1060	UN	ALGODAO PACOTE DE 500 GR	FAROL	13,20	13.992,00
	VALOR TOTAL	**R$ 13.992,00**				

ATA Nº. 011/2017 – CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME - CNPJ 14.178.547/0001-96, **CUIABÁ/MT**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	377	UN	APAGADOR DE LOUSA C/PORTA GIZ (MADEIRA)	STALO	2,59	976,43
6	107	PC	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 35 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	SÓ ISOPOR	10,77	1.152,39
7	172	PC	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50MM PACOTE COM 50 INIDADES	SÓ ISOPOR	12,65	2.175,80
14	1030	PC	ELASTICO (BORRACHA DINHEIRO) COR AMARELO PACOTE COM 100 GRAMAS	RED BOR	2,13	2.193,90
23	202	UN	LASTEX BRANCO PACOTE COM 10 UNIDADES, 0,8MM ESPESSURA (CADA UNIDADE POSSUI 10 METROS). COMPOSIÇÃO: 58% LATEX + 42% .	CORRENTE	6,70	1.353,40
28	6200	PC	PALITO DE PICOLE EM MADEIRA PACOTE COM 50 UNIDADES	JUNCO	2,14	13.268,00
30	854	PC	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM CORES GRAMATURA 60 DIVERSAS - PACOTE COM 25 UNIDADES	VMP	13,28	11.341,12

44	2278	UN	PERCEVEJO CX COM 100 UNIDADES	JOCAR	1,28	2.915,84
	VALOR TOTAL	**R$ 35.376,88**				

ATA Nº. 012/2017 – PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA - CNPJ 00.539.955/0001-11, **CUIABÁ/MT**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	21770	PC	BALAO EM LATEX 7 LISO MATERIAL ATOXICO RESISTENTE COM SELO DO INMETRO PACOTE COM 50 UNIDADES - 1ª QUALIDADE, NAS CORES VERDE AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, PRETO, MARROM, LILAS, ROSA, ROXO E VERMELHO	PIC PIC	2,95	64.221,50
4	1277	PC	BARBANTE DE ALGODAO COR CRU Nº 08 (ROLO 80 MTS)	EUROROMA	2,10	2.681,70
5	107	PC	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 25MM PACOTE COM 100 UNIDADES	STYROFORM	7,80	834,60
12	395	PC	CARTOLINA FORMATO 500MM X 660 X GRAMATURA 150G. PACOTE C 100 UNIDADES.	ALLCART	37,22	14.701,90
13	5613	UN	COLA PARA ISOPOR 90 G TRANSPARENTE	NEW MAGIC	2,52	14.144,76
19	6670	UN	FITA DUPLA FACE 25MM X 30M.	ADELBRAS	4,50	30.015,00
20	2085	UN	GIZ BRANCO (CX C/ 64 BASTÕES) ANTI-ALÉRGICO	DELTA	1,31	2.731,35
29	115	UN	PAPEL ALMAÇO A4 75 G/M2 COM PAUTA E MARGEM PACOTE COM 400 UNIDADES.	3B	26,10	3.001,50
33	11965	UN	PAPEL CREPOM TAMANHO 0,48X2 ,00 CORES VARIADAS	VMP	0,72	8.614,80
36	2093	UN	GIZ COLORIDO (CX C/ 64 BASTÕES) ANTI-ALÉRGICO	DELTA	1,71	3.579,03
43	95	PC	PAPEL VERGE A4 180 G/M2 PACOTE COM 50 UN. - CORES VARIADAS	USA FOLIEN	10,95	1.040,25
59	50800	MT	TNT ROLO LISO 140CM DE LARGURA GRAMATURA MINIMA 45 G EM CORES DIVERSAS	NON WOVEN	0,93	47.244,00
60	82	RL	TNT ROLO ESTAMPADO COM 50 M, 1,40 CM DE LARGURA GRAMATURA MÍNIMA 45 G EM EMBALGEM PERSONALIZADA TIMBRADA COM DADOS DA EMPRESA, FACRICANTE E TAMANHO DO ROLO COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO, ESTAMPAS DIVERSAS	NON WOVEN	141,66	11.616,12
	VALOR TOTAL	**R$ 204.426,51**				

ATA Nº. 013/2017 – SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME - CNPJ 25.073.418/0001-50, **CUIABÁ/MT**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
8	259	PC	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 60MM PACOTE COM 30 UNIDADES	ISOESTE	21,00	5.439,00
9	298	PC	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 75MM PACOTE COM 25 UNIDADES	ISOESTE	13,90	4.142,20
34	667	RL	PAPEL DE PRESENTE ROLO 60X100M DIVERSAS ESTAMPAS	VMP	46,50	31.015,50
51	1411	UN	PLACA DE ISOPOR 100X050 X025MM	ISOESTE	3,22	4.543,42
53	1411	UN	PLACA DE ISOPOR DE 100X050X050MM	ISOESTE	8,20	11.570,20
	VALOR TOTAL	**R$ 13.992,00**				

ATA Nº. 014/2017 – AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA M- CNPJ 16.793.330/0001-11, **VÁRZEA GRANDE/MT**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
10	8480	UN	CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA 40 FOLHAS CAPA SIMPLES	FORONI	0,85	7.208,00
15	404	PC	EVA ATOALHADO 40X60 PCT 5 UNIDADES	LEO E LEO	19,50	7.878,00
32	895	RL	PAPEL CONTACT (ROLO C/ 45CMX25M).	VMP	32,00	28.640,00
42	535	PC	PAPEL VERGE A4 120 G/M2 PACOTE COM50 UN. - COR BRANCO E PLALHA	OFF PAPER	8,00	4.280,00
57	2078	UN	TINTA PARA REABASTECER PINCEL PARA QUADRO BRANCO DE 40 ML, CORES DIVERSAS	JAPAN	6,99	14.525,22
	VALOR TOTAL	**R$ 62.531,22**				

ATA Nº. 015/2017 – MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME - CNPJ 10.226.940/0001-57, **VÁRZEA GRANDE/MT**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
11	20690	UN	CADERNO DE DESENHO 1/4 BROCHURA 40 FOLHAS CAPA SIMPLES	FORONI	0,78	16.138,20
16	421	PC	EVA COM GLITER 40X60CM ESPESSURA DE 2MM VARIAS CORES PACOTE COM 5 UNIDADES	GTX	21,84	9.194,64
17	396	PC	EVA COM LANTEJOLA 40X60 PACOTE 5 UNIDADES	VMP	29,35	11.622,60
18	4870	PC	EVA LISO FOLHA DE 40X60CM ESPESSURA DE 2 MM CORES VARIADAS PACOTE COM 10 UNIDADES	KREATEVA	10,20	49.674,00
21	15335	UN	GIZ DE CERA (GIZAO) CAIXA COM 12 CORES TAMANHO GRANDE E GROSSO MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 98MM , 12MM DIAMETRO, NÃO TOXICO, FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICADO PELO INMETRO.	PIRATININGA	2,20	33.737,00
22	152	PC	GLITER PCTE COM 500 GRAMAS CORES VARIADAS	LANTECOR	19,80	3.009,60
25	8120	UN	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 06 CORES , NAO TOXICO, FABRICAÇAO NACIONAL, CERTIFICADO PELO INMETRO.	KOALA	1,44	11.692,80

26	8390	UN	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES, NAO TOXICO, FABRICAÇAO NACIONAL, CERTIFICADO PELO INMETRO.	KOALA	3,49	29.281,10
31	3122	PC	PAPEL CARTAO 50X70 240G CORES VARIADAS - PACOTE COM 20 FOLHAS	VMP	12,20	38.088,40
35	617	PC	PAPEL DOBRADURA TAMANHO 0,48X0, 66 CM, CORES VARIADAS PACOTE COM 50 FOLHAS	VMP	22,99	14.184,83
37	857	PC	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM - DIVERSAS CORES PACOTE COM 40 FOLHAS	VMP	28,70	24.595,90
39	6380	UN	PAPEL PARDO -FOLHAS 66X96MM.	SCRITY	0,38	2.424,40
40	255	UN	PAPEL PARDO - ROLO COM 60M X 60CM	SANFRA	64,64	16.483,20
45	5380	UN	PINCEL PARA PINTURA CABO DE MADEIRA Nº 12	LEO LEO	1,79	9.630,20
47	5375	UN	PINCEL PARA PINTURA CABO CHATO DE MADEIRA Nº 8	LEO LEO	1,14	6.127,50
49	2926	UN	PINCEL PARA PINTURA CABO CHATO DE MADEIRA Nº24	LEO LEO	7,00	20.482,00
50	2816	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, PONTA MACIA, TINTA ESPECIAL, CORES VARIADAS	MASTERPRINT	1,50	4.224,00
52	1541	UN	PLACA DE ISOPOR DE 100X050X010MM	ISOESTE	1,54	2.373,14
54	11080	UN	TINTA DIMENSIONAL RELEVO METALICA COM 6 TUBOS DE 20ML	ACRILEX	9,47	104.927,60
55	6760	UN	TINTA GUACHE POTE 250 G CORES VARIADAS, NAO TOXICA SELO INMETRO	PIRATININGA	2,59	17.508,40
56	644	UN	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATOMICO DE 40ML CORES DIVERSAS	JAPAN	3,47	2.234,68
	VALOR TOTAL	**R$ 427.634,19**				

ATA Nº. 016/2017 – FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME - CNPJ 22.579608/0001-55, **CUIABÁ/MT**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
24	440	UN	LIVRO PONTO 100 FOLHAS GRANDE	TAMOIO	10,72	4.716,80
41	426	PC	PAPEL SEDA 48X66CM , CORES DIVERSAS PACOTE COM 100 FOLHAS	VMP	12,28	5.231,28
	VALOR TOTAL	**R$ 9.948,08**				

ATA Nº. 017/2017 – MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 12.811.487/0001-71, **ERECHIM/RS**

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
27	5.635,00	PC	PALITO DE ESPETINHO EM MADEIRA PACOTE COM 50 UNIDADES	GABOARDI	2,09	11.777,15
	VALOR TOTAL	**R$ 11.777,15**				

ATA Nº. 018/2017 – N. T. LUIZE ME - CNPJ 93.577.427/0001-38, **SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
46	5380	UN	PINCEL PARA PINTURA CABO CHATO DE MADEIRA Nº 20	COMPEL	2,25	12.105,00
48	4430	UN	PINCEL PARA PINTURA CABO CHATO DE MADEIRA Nº22	COMPEL	3,50	15.505,00
58	6330	UN	TINTA TECIDO 37ML CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICA, SELO INMETRO	ACRILEX	1,69	10.697,70
	VALOR TOTAL	**R$ 38.307,70**				

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 20 DE JANEIRO DE 2017.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2017

Nomear o Sr. Victor Igor Sroczynsky Medina para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Victor Igor Sroczynsky Medina para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04, com efeitos retroativos a 04/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2017

Nomear a Sra. Ellen Cristina Oliveira Kaiser para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Ellen Cristina Oliveira Kaiser para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2017

Nomear o Sr. Alceu José de Chaves para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Documentação e Informação, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Alceu José de Chaves para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Documentação e Informação, referência CC-04, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2017

Nomear a Sra. Karol da Silva Pereira para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Karol da Silva Pereira para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 06/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2017

Nomear a Sra. Vilma Neves Pessoa para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Vilma Neves Pessoa para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04, com efeitos retroativos a 03/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2017

Nomear o Sr. Francisco da Silva Alencar para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Francisco da Silva Alencar para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, referência CC-04, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2017

Nomear o Sr. Maurelio de Almeida para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Maurelio de Almeida para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 03/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2017

Nomear a Sra. Gabriela Seolin de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Gabriela Seolin de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04, com efeitos retroativos a 09/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2017

Nomear o Sr. Luciano Menon de Freitas para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Luciano Menon de Freitas para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04, com efeitos retroativos a 03/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2017

Nomear o Sr. Cleiton Norzeazeno Pereira para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Cleiton Norzeazeno Pereira para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 04/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2017

Nomear a Sra. Lucinda Varea para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Serviços Gerais, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Lucinda Varea para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Serviços Gerais, referência CC-02, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2017

Nomear o Sr. Ediceu Bittencourt de Lima para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Ediceu Bittencourt de Lima para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02., com efeitos retroativos a 04/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2017 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Publica:

Fica retificado a Publicação do EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2017 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016, conforme segue:

Onde se lê:

LOCAL DE PROVAS CENTRO EDUCACIONAL LINDOLFO JOSÉ TRIERWEILLER

RUA DOS EUCALIPTOS Nº 353, CENTRO

FECHAM OS PORTÕES AS 8:00 HORAS

Cargo: MOTORISTA IV DE TRANSPORTE ESCOLAR

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE PROVAS
05	1607	ADELAR RODRIGUES	019.100.411-14	SALA 01
12	4165	ADRIANA KÁTIA HASHIMOTO	014.954.391-35	SALA 01

Leia-se:

LOCAL DE PROVAS UNIC AEROPORTO

ESTRADA NANCI, Nº 900 – KM 01 EUNICE

FECHAM OS PORTÕES AS 8:00 HORAS

Cargo: MULTI-MEIOS DIDÁTICOS DA LETRA A ATÉ S

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE PROVAS
2264	1607	ADELAR RODRIGUES	019.100.411-14	BLOCO D SALA D7
2265	4165	ADRIANA KÁTIA HASHIMOTO	014.954.391-35	BLOCO D SALA D7

Sinop – MT, 17 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

PREFEITA MUNICIPAL

VERIDIANA PAGANOTTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IANE JUCHEM

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2017

Nomear a Sra. Lidia Lonkoski para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Lidia Lonkoski para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 12/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2017

Nomear a Sra. Lilian Simoni Pedroski para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Lilian Simoni Pedroski para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 16/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 005/2017

DECRETO Nº 005/2017
DATA: 09 de janeiro de 2017
SÚMULA: Disciplina a execução orçamentária do exercício de 2017 e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do aperfeiçoamento das normas disciplinadoras da execução orçamentária, visando o correto cumprimento do Orçamento – Programa, aprovado pela Lei nº 2364/2016, de 12 de dezembro de 2016, principal instrumento viabilizador e orientador das ações planejadas pela atual Administração;

CONSIDERANDO que o Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício;

CONSIDERANDO que durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, porém, que exigem a atuação do Poder Público;

CONSIDERANDO que para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução foi criado na Lei 4.320/64 o dispositivo legal denominado *"Crédito Adicional"*, reforçado pela Constituição Federal no capítulo *"Finanças Públicas*", bem como na Constituição Estadual de Mato Grosso, artigo 165 e incisos, e na Lei Orgânica do Município, no art. 136;

CONSIDERANDO que a realização de despesas deverá condicionar-se ao sistema de controles institucionalizados, que permitam assegurar o adequado domínio do controle geral e analítico da execução orçamentária, com vistas à maior eficiência na administração financeira da municipalidade;

CONSIDERANDO que a efetiva realização das despesas deverá condicionar-se ao fluxo de ingressos mensais de receitas e à situação financeira global da municipalidade e, finalmente;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000, sobre as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; os art. 42, 43 e 57 da Lei nº 2317/2016 – LDO 2017; e ainda a Instrução Normativa nº 055/2010 – Versão 3, aprovada pelo Decreto nº 066/2016, de 05 de abril de 2016;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. A execução orçamentária do município para o exercício financeiro de 2017 obedecerá ao disposto no Orçamento-Programa aprovado pela Lei n° 2364/2016, de 12 de dezembro de 2016, bem como nas disposições contidas na Lei nº 2317/2016 – LDO/2017, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Instrução Normativa nº 055/2010 – Versão 3, aprovada pelo Decreto nº 066/2016, de 05 de abril de 2016, e ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. São partes integrantes deste Decreto:

I – o Anexo I que dispõe sobre o desdobramento da Receita estimada no orçamento em metas mensais e bimestrais para o exercício, evidenciando de forma sintética as receitas de acordo com a fonte de recursos;

II – o Anexo II que dispõe sobre o desdobramento da Despesa fixada no orçamento em metas mensais e bimestrais para o exercício, por Órgão Orçamentário e de acordo com a fonte de recursos para fins de acompanhamento e controle.

Art. 3º. A Programação Orçamentária, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento, destina-se a:

I - assegurar a implementação do planejamento realizado em cada secretaria, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II - identificar as causas do déficit orçamentário, quando houver;

III - identificar possíveis falhas no Planejamento Orçamentário;

Art. 4º. O dirigente de cada órgão, com base nos valores das dotações definidas nos Anexos da Lei Orçamentária, deverá adequar a sua programação de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu Plano de Trabalho, nos termos definidos pela atual Administração e obedecendo sempre:

I - o montante de cada quota mensal estabelecida para o órgão;

II - o limite da dotação disponível por projeto, atividade e operação especial; categoria econômica e modalidade de aplicação, observando-se eventuais alterações orçamentárias procedidas por suplementação ou redução e as alterações dos valores da quota de regularização nos termos do disposto neste Decreto;

III – o montante disponível estabelecido para cada atividade ou projeto aprovado no Orçamento-Programa/2017, observadas as eventuais alterações procedidas nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Os valores para o exercício de 2017 são os aprovados pela Lei nº 2364/2016, de 12 de dezembro de 2016 – LOA/2017, e seus Anexos.

CAPÍTULO II
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º. Em conformidade com a Lei Federal 4.320/64 os Créditos Adicionais se dividem em 03 (três) modalidades, sendo:

I – suplementar: destinado ao reforço de dotação orçamentária;

II - especial: destinado às despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinário: destinado às despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Art. 6º. Dependem de Leis específicas as seguintes alterações:

I - abertura de Crédito Especial na forma da Lei nº 4.320/64;

II - remanejamento de recursos entre unidades orçamentárias - transposição;

III - remanejamento de dotações entre categorias econômicas;

IV - remanejamento de dotações entre projetos, atividades e operações especiais;

V - remanejamento de dotações entre grupos de despesas ou inclusão de grupo de despesa em ação já existente, tendo como fonte o remanejamento;

VI - alteração de modalidade de aplicação ou inclusão de modalidade de aplicação em ação já existente, tendo como fonte o remanejamento;

VII - abertura de fonte resultante de anulação.

Parágrafo único. As solicitações de Créditos Suplementares e/ou Especiais previstas no *caput* devem ser encaminhadas mensalmente à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, preferencialmente nos últimos 15 (quinze) dias de cada mês, na forma dos Anexos III e IV do presente Decreto, devendo obedecer aos critérios do art. 43 da Lei 4.320/64, quais sejam:

I - razões que deram origem à insuficiência de dotação orçamentária, devendo ser abordado os seguintes aspectos:

a) se houve necessidade de incrementar a ação para garantir o alcance da meta e, em caso afirmativo, como se deu esse incremento;

b) quais os resultados esperados com a suplementação para o alcance da meta física e do objetivo da ação/programa;

c) quais as implicações caso não haja autorização do pleito em comento.

II - as conseqüências do cancelamento das dotações propostas sobre a execução da programação, previstas para o respectivo projeto/atividade/operação especial, e as possíveis alterações da meta física, explicitando:

a) se haverá comprometimento da meta física em termos qualitativos e/ou quantitativos e, em caso afirmativo, especificar como e quanto;

b) se houve redimensionamento da estratégia de implementação que leva à economia de recursos e, em caso afirmativo, explicar de forma sucinta tais mudanças.

Art. 7º. São as seguintes as alterações contempladas na Lei Orçamentária Anual – LOA, e nos artigos 14 e 15 da Lei nº 2317/2016 – LDO/2017:

I - incorporação de recursos provenientes de excesso de arrecadação, inclusive de convênios não previstos ou previstos a menor (inclusão de categoria econômica e grupo de natureza de despesa em ação já existente; suplementação ou abertura de fonte);

II - incorporação de recursos provenientes de *superávit* financeiro (inclusão de categoria econômica e grupo de natureza de despesa em ação já existente; suplementação ou abertura de fonte);

III - operação de crédito (inclusão de categoria econômica e grupo de natureza de despesa em ação já existente, suplementação ou abertura de fonte).

§1º. Para apuração do excesso de arrecadação deverá ser obedecida a fonte de recursos e deduzidos os Restos a Pagar sem cobertura financeira.

§2º. As solicitações de Créditos Suplementares previstas no art. 7º deverão ser encaminhadas mensalmente à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, preferencialmente nos últimos 15 (quinze) dias de cada mês, quais sejam:

I - para as suplementações à conta de recursos não previstos deverá ser observado:

a) se provenientes de convênio, anexar cópia do competente instrumento devidamente assinado, ou proposta/convênio devidamente cadastrado no órgão de origem dos recursos, bem como cronograma de liberação.

b) se decorrente de recursos de operação de crédito, encaminhar cópia do contrato assinado, bem como cronograma de liberação.

II - O Setor de Orçamento das Secretarias deverá encaminhar a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento, até o dia 05 de fevereiro de 2017, solicitação de suplementação à conta de recursos de *superávit* financeiro, na forma do Anexo V, com as exposições de motivos que disporão das informações relativas a:

a) – *superávit* financeiro do exercício de 2016, por fonte de recursos;

b) – créditos reabertos no exercício de 2016;

c) – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

d) – saldo do *superávit* financeiro do exercício de 2016, por fonte de recursos.

§3º. A critério do Gabinete da Prefeita e/ou da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, outros documentos necessários à instrução do pedido poderão ser solicitados.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através da Diretoria Adjunta de Orçamento, obedecerá aos seguintes prazos:

I – 15 (quinze) dias para encaminhar à Câmara Municipal as alterações que dependam de autorização legislativa específica, contados a partir do recebido na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento – Diretoria Adjunta de Orçamento;

II – 15 (quinze) dias para as alterações contempladas na Lei Orçamentária Anual (LOA), efetuadas pela Diretoria Adjunta de Orçamento, contados a partir do recebido na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

§1º. Excetua-se desta regra as solicitações decorrentes de sentenças judiciais, de convênios e/ou aditivos que poderão ocorrer a qualquer momento que se fizerem necessário.

§2º. Enquanto não expirado o prazo para envio do processo, a unidade orçamentária pode pedir sua devolução a fim de proceder a alterações.

§3º. Expirado o prazo disposto no parágrafo anterior, o processo pode ser devolvido, porém só poderá ser objeto de nova remessa no período subseqüente.

§4º. O processo de Crédito Adicional Suplementar e/ou

Especial, caso não atenda aos requisitos técnicos e/ou legais, poderá ser indeferido ou devolvido à unidade orçamentária solicitante para ajustes pela Diretoria Adjunta de Orçamento.

§5º. No caso da devolução prevista no parágrafo anterior, a Secretaria solicitante terá prazo de até 05 (cinco) dias para proceder aos ajustes e reencaminhar o processo à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sob pena de indeferimento compulsório.

§6º. Ainda na hipótese de devolução, os prazos estipulados no nos incisos I e II, recomeçam a contar da data do retorno do processo devidamente ajustado.

§7º. Somente após as publicações da respectiva Lei e do Decreto, a Diretoria Adjunta de Orçamento providenciará as alterações nos sistemas *de Orçamento*, *Contabilidade* e *Compras*;

Art. 9. Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício financeiro de 2017, relativo ao Orçamento do Município de Sinop, Lei, referente às despesas do Poder Legislativo, da Administração Direta – Secretarias Municipais e da Administração Indireta, os quais observarão o detalhamento contido no referido Anexo.

§1º. Para as alterações de Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD é necessário o envio do Anexo VI devidamente preenchido à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento que tem até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, para proceder à análise e posterior efetivação da alteração.

§2º. Para efeito deste Decreto entende-se por alterações do QDD aquelas que não implicam em mudanças no Programa de Trabalho, ou seja, remanejamentos orçamentários entre elementos de despesa dentro da própria unidade orçamentária, em um mesmo projeto/atividade/operação especial e no mesmo grupo de despesas, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§3º. A numeração do instrumento autorizativo no Anexo VI – Alteração do QDD - deverá ser seqüencial sendo de responsabilidade de cada órgão orçamentário.

§4º. A numeração do instrumento de efetivação no processo de alteração de QDD é apenas para controle gerencial da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, não havendo necessidade de publicação do mesmo.

Art.10. É expressamente vedado o cancelamento de dotações orçamentárias previstas para pessoal, encargos sociais e serviços da dívida visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único. O cancelamento referido no *caput* poderá ser efetuado no último quadrimestre do exercício, respeitado o período estabelecido no art. 6º, e desde que o órgão orçamentário comprove a existência de recursos suficientes para atender as referidas despesas até o final do exercício.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, durante o exercício financeiro, poderá independente de solicitação das unidades orçamentárias envolvidas, proceder a abertura de créditos adicionais para a cobertura de despesas ou a indisponibilização de créditos orçamentários para a adequação da Lei Orçamentária aos níveis de receitas realizadas

§1º. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento o gerenciamento da execução orçamentária, efetuando estudos, análises e projeções para subsidiar a adoção de eventuais medidas no decorrer do exercício que impliquem em alterações nos valores das dotações.

§2º. Compete ainda à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento produzir relatórios de controle indicando as medidas a serem tomadas pela Administração Municipal no sentido de corrigir eventuais desequilíbrios no fluxo da receita e de despesa.

CAPÍTULO III
DAS QUOTAS MENSAIS

Art. 12. Constituem-se quotas mensais os valores tornados disponíveis em cada mês do exercício, dentro dos quais os Órgãos estão autorizados a executarem suas programações de dispêndios, conforme o Anexo II e Anexo III do presente Decreto.

Parágrafo único. Através do sistema interligado de Compras, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento disponibilizará, diariamente, às demais Secretarias a posição detalhada da execução orçamentária de cada dotação.

CAPÍTULO IV
DA QUOTA DE REGULARIZAÇÃO

Art. 13. Fica estabelecida a Quota de Regularização no valor de no mínimo 0,5% (meio por cento), que abrange parte das dotações globais dos órgãos da municipalidade especificadas no Anexo II deste Decreto, constituindo-se parcela indisponível da dotação para efeito de execução orçamentária.

Art. 14. Não será aplicado Cota de Regularização:

I - nas fontes de recursos vinculados;

II - nas dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada;

III - nas destinadas ao pagamento de precatórios;

IV - nas destinadas às despesas com pessoal e encargos;

V - nas dotações da Secretaria Municipal de Educação;

VI - na Reserva de Contingência;

VII – nos Convênios municipais.

Art. 15. A Quota de Regularização deverá ser mantida de forma a propiciar uma margem de compensação e segurança face às variações imprevistas da despesa e receita municipais.

Art. 16. A liberação de parcelas vinculadas à Quota de Regularização será sempre condicionada à efetiva realização de arrecadação em montante superior ao valor global dos limites estabelecidos para as quotas mensais vigentes e às vencidas, levando-se em conta, inclusive:

I - a tendência da arrecadação dos meses futuros;

II - o montante dos pedidos de alterações de valores de quotas mensais em andamento;

III - a política econômica – financeira do Governo Municipal e as suas prioridades;

IV - o nível de endividamento do município;

V - a Quota de Regularização oferecida em compensação a que se pretenda liberar.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS E RECEITAS VINCULADAS

Art. 17. Constituem-se vinculadas, para efeito de controle especial da municipalidade, conforme Instrução Normativa nº 52/2010, aprovada pelo Decreto nº 323/2010 e alterações:

I - as despesas e receitas dos Fundos Especiais nos termos das leis que os criaram;

II - as despesas aplicadas no desenvolvimento do ensino e as receitas de impostos, nos termos da Constituição Federal; da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394/96), da Lei n.º10.013/98 (Quota Estadual do Salário Educação – QESE), da Emenda Constitucional nº 053/2006, da Lei Orgânica do Município e nas demais legislações que disciplinam a aplicação de recursos na Educação;

III - as despesas e receitas vinculadas aos programas da Seguridade Social - Assistência Social, Previdência Municipal, Saúde e Educação.

IV - as receitas e despesas que sejam objetos de contrato de financiamento ou repasse, decorrentes de transferências por força de convênios e demais receitas vinculadas a finalidades específicas.

Art. 18. O controle das despesas e receitas previstas no artigo anterior cabe aos dirigentes das secretarias e, subsidiariamente, à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 19. As prestações de contas dos recursos vinculados, quando for o caso, deverão ser elaboradas pelos dirigentes das secretarias e encaminhadas mensalmente ao Departamento de Convênios.

CAPÍTULO VI
DO EMPENHO

Art. 20. Empenho é o ato da autoridade competente que abate contabilmente a respectiva solicitação efetuada, criando para o Poder Público obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição.

Art. 21. O empenho será formalizado mediante a emissão do documento denominado *"Nota de Empenho*", do qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.

Art. 22. Os empenhos classificam-se na seguinte forma:

I - empenho ordinário, quando emitido para atender despesas cuja execução se processem em uma única etapa ou parcela e cujo valor seja perfeitamente definido com antecedência;

II - empenho por estimativa, quando emitido para atender despesas que se processem em mais de uma etapa e cujo valor total ou das parcelas não sejam previamente definíveis com exatidão;

III - empenho global, quando emitido para atender despesa que se processem em etapas e cujos valores das parcelas sejam perfeitamente definíveis com antecedência.

Art. 23. O empenho obedecerá às classificações institucionais, funcionais, programáticas e econômicas consoante dos valores definidos na solicitação, salvo se, diante da análise processual, contábil e legal for detectado impedimento para a sua efetivação.

§1º. Na constatação de impedimento de que trata o *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento restituirá o expediente à pasta interessada para regularização do mesmo.

§2º. O eventual saldo de empenho estimativo, decorrente do encerramento de contratos e de outras despesas, deverá ser objeto de solicitação de cancelamento por parte da secretaria responsável à Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 24. Em cumprimento ao art. 60 da Lei nº 4.320/64, é vedado ao Titular do Órgão ou entidade autorizar ato que resulte despesa sem a existência de prévio empenho.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo descumprimento do dispositivo legal referido no *caput* será atribuída à autoridade que autorizou o início do processo da execução da despesa sem observância da exigência legal.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSAMENTO DA DESPESA

Art. 25. O início da despesa somente poderá ser autorizado mediante expressa e formal emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, Ordem de Início de Obra, devidamente acompanhada da Nota de Empenho, sendo nulo o contrato verbal ou que não estiver acompanhado dos documentos mencionado nesse artigo.

Art. 26. Nenhuma despesa será realizada sem:

I - dotação orçamentária prevista para sua finalidade, através da juntada da competente solicitação ou requisição de Empenho ou de Nota de Liquidação de Empenho, onde conste:

a) razão social do credor;

b) codificação institucional, funcional-programática e econômica em que se enquadre a despesa;

c) montante da despesa e a sua distribuição nas diversas quotas mensais;

d) identificação da modalidade de licitação procedida ou da dispensa e/ou inexigibilidade da mesma;

e) número do contrato, quando for o caso, e o número do processo correspondente.

II - constar nos autos correspondentes, ou em outro documento equivalente, a comprovação da execução dos serviços, obras e/ou entrega dos bens a que se destina;

III - esteja de acordo com a Lei Orgânica do Município, com a Lei Federal nº 4320/64, Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº. 101/2000, bem como, das demais leis e princípios que regem a execução da despesa pública.

IV – haja o deferimento da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 27. Fica vedado o encaminhamento de pedido de admissão de pessoal pelas secretarias, a qualquer título, sem o estudo do impacto orçamentário e financeiro conforme Anexo VII, sem a devida comprovação da existência de recursos orçamentários suficientes e específicos para tal e sem a análise e aval da Chefe do Poder Executivo.

Art. 28. Os convênios, os contratos de repasse ou os aditivos que exigirem contrapartida financeira ou garantia do Tesouro Municipal deverão ser acompanhados de declaração do Secretário da pasta, informando a disponibilidade de recursos em seu orçamento.

Art. 29. Os contratos, cujo cronograma de execução ultrapasse o exercício financeiro (contratos plurianuais), deverão ser empenhados apenas no montante a serem executados no exercício, conforme a Resolução de Consulta nº 43/2008 do TCE/MT.

Art. 30. No início do exercício financeiro de 2017 os dirigentes dos Órgãos deverão providenciar prioritariamente as solicitações no Sistema de Compras para empenho global ou estimativo, conforme segue:

I - manutenção da frota de veículos, combustível e material estocável, cujo gerenciamento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e da respectiva Secretaria na qual a despesa estiver alocada;

II - consumo de água, energia elétrica e telefone, cujo gerenciamento é da respectiva Secretaria na qual a despesa estiver alocada;

III – iluminação pública e limpeza pública, cujo gerenciamento é centralizado na Secretaria Obras e Serviços Urbanos;

IV - amortização e encargos da dívida, cujo gerenciamento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

V - acordos e precatórios judiciais, cujo gerenciamento é de responsabilidade da Procuradoria Jurídica e da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

VI – contratos, já celebrados e em andamento, para a realização de obras, serviços ou fornecimento de materiais e locação de imóveis (parcelas a serem

executadas no exercício de 2017) e equipamentos, cujo gerenciamento é da respectiva Secretaria na qual a despesa estiver alocada;

VII - contratos de publicação de atos oficiais, publicidade e divulgação (parcelas a serem executadas no exercício de 2017), cujo gerenciamento é do Departamento de Expedientes e Atos e da Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos.

VIII - convênios e ajustes necessários para repasses financeiros às entidades, (parcelas a serem executadas no exercício de 2017), cujo gerenciamento é de responsabilidade do Departamento de Convênios - Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 31. Na abertura de procedimento licitatório deverão ser, obrigatoriamente, indicadas as dotações orçamentárias que darão cobertura à despesa - objeto da licitação – seguida de documento comprobatório ("*Solicitação do Compras"*) atestado pela autoridade competente, informando a disponibilidade orçamentária para o procedimento, exceto quando se tratar de Registro de Preço.

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 32. As solicitações das Secretarias para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem em aumento de despesas deverão ser encaminhadas ao Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, obrigatoriamente, acompanhadas de:

I - estimativa do impacto orçamentário – financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subseqüentes, na forma do Anexo VIII do presente Decreto;

II - declaração do dirigente do órgão de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira compatíveis com a Lei Orçamentária Anual – LOA, PPA e LDO, na forma do Anexo VIII do presente Decreto.

Parágrafo único. Quando as solicitações constantes no caput se referirem a despesas com pessoal deverão estar acompanhada do Anexo VII.

Art. 33. A cada bimestre a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento efetuará a avaliação da realização da receita, considerando o previsto no Anexo I.

Art. 34. Caso a receita não comporte o cumprimento das metas de equilíbrio fiscal, a Administração promoverá a limitação de empenhos e da movimentação financeira, exceto para as despesas de obrigações constitucionais, inclusive às destinadas ao pagamento do serviço da dívida, bem como as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

§1º. As despesas a serem limitadas serão avaliadas pela Chefe do Poder Executivo.

§2º. Havendo restabelecimento da Receita Prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO IX
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 35. O encerramento do exercício orçamentário de 2017 será realizado com base no seguinte prazo:

I - após **15/10/2017** não serão mais considerados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento qualquer pedido de alteração orçamentária ou mesmo desvinculação de recursos da Quota de Regularização, exceto quando:

a) suplementar dotação de pessoal;

b) vinculadas à saúde, educação, convênios, publicação de atos oficiais e diárias de excepcional interesse público;

c) destinadas a reforçar as notas de empenho de estimativas emitidas.

II - após **15/10/2017** não serão mais emitidas notas de empenho, de qualquer natureza, exceto para as despesas elencadas nas alíneas do inciso anterior.

III - após **20/10/2017** não serão mais emitidos Notas de Liquidação de Empenho, exceto os que se destinarem ao processamento das despesas elencadas nas alíneas do inciso I;

IV - até **20/12/2017** deverão ocorrer as prestações de contas referentes aos pedidos de adiantamentos.

Parágrafo único. Só serão admitidas exceções desde que devidamente justificadas pela secretaria de origem e analisadas pela Prefeita Municipal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Fica limitado em R$ 1.000,00 (mil reais), por Secretaria, o valor máximo mensal destinado a atender os incisos I e IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 247/1993, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento.

Art. 37. A Prefeita Municipal poderá baixar ainda Instruções Complementares às normas constantes deste Decreto, com vistas a permitir a contínua e eficiente execução da despesa pública, evitando o descontrole e/ou desvio dos objetivos definidos nas diretrizes e programações orçamentárias.

Art. 38. As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos de Administração Direta e, no que couber, à Administração Indireta.

Art. 39. Durante a execução orçamentária deverão ser observados os critérios e as disposições previstas na Lei nº 2317, de 01 de agosto de 2016, na Instrução Normativa nº 055/2010 – Versão 3, aprovada pelo Decreto nº 066/2016, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 40. Caberá aos Secretários Municipais assegurarem a observância das regras estabelecidas neste Decreto sob pena de responsabilização pelos procedimentos realizados em desacordo.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 02 de janeiro de 2017.

Art. 42. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

A N E X O III

EXERCÍCIO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE_____.

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2017

SUPLEMENTAÇÃO		
Nomenclatura da Conta:	**Valor R$**	**Total R$**

Justificativas em conformidade com o Art. 6º, Inciso I:
a)

b)

c)

Sinop - MT _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome: _____

Secretário Municipal de _____

A N E X O IV

EXERCÍCIO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE_____.

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2017

REDUÇÃO		
Nomenclatura da Conta:	**Valor R$**	**Total R$**

Justificativas em conformidade com o art. 6º, inciso II:
a)

b)

Sinop – MT, _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome: _____

Secretário Municipal de_____

A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO

EXERCÍCIO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE_____.

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2016 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2017								
RECURSO/CONTA A	RESTOS LIQUIDADOS B	RESTOS A LIQUIDAR C	DEP. TERC./ SERV. DA DIV. A PAGAR D	TOTAL RP EXERCICIO 2015 E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2015 F	TOTAL A SER SUPLEMENTADO / SUPERÁVIT FINANCEIRO G = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/FONTE	VALOR R$
FONTE:								

Nota:

Secretário Municipal de

A N E X O VI - ALTERAÇÃO DO QDD

EXERCÍCIO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE_____

Autorização nº _____Sinop - MT, _____de_____de_____

PROGRAMA DE TRABALHO			
CODIFICAÇÃO (ÓRGÃO, UNIDADE, FUNÇÃO, SUB-FUNÇÃO, PROGRAMA, P/A/O)	**CODIFICAÇÃO** (NATUREZA DE DESPESAS)	FONTE	TOTAL
1			
Valor acrescido (a)			
1			
Valor Diminuído (b)			
TOTAL = (a – b)			

Sinop - MT _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome: _____

Secretário Municipal de_____

A N E X O VII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF[1])

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO:		
CRIAÇÃO	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO

Art. 169, §1º, I da CF[1]

Ato que aumenta a despesa:
( ) Criação de cargos ou funções;
( ) Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
( ) Concessão de qualquer vantagem;
( ) Aumento de remuneração;
( ) Alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato:

1 Art. 169 . ...
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender ás projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO

Descrição por Elemento de Despesa	Valor da Despesa Atualizada R$
3190.	
3191.	
TOTAL DA DESPESA COM O PESSOAL	

Memória do cálculo:

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das Despesas Expandidas por Modalidade de Aplicação	20XX	20XX	20XX	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.				
3191.				
Total das despesas				

Memória do cálculo:
Para o ano de 20xx:
Para os anos de 20xx e 20xx:

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A +B)

Descrição por modalidade de aplicação	Valor
3190.	
3191.	
TOTAL	

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.
Da mesma forma, evidencias o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CF[1]
Art. 17, §1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento:	20xx (Exercício que entra em vigor)	T Total
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no		

orçamento)		

Nota Explicativa:

Art. 17, §2º e §4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento:	20xx (Exercício que entra em vigor)	20xx (1º Exercício subsequente)	20xx (2º Exercício subsequente)	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)				
Redução de Despesas de Caráter Continuado órgão 3				

Nota Explicativa:

Sinop - MT,	Assinatura do Solicitante da Despesa:	Ass. Mun. de Planejamento, Finanças e Orçamento	Assinatura do Ordenador de Despesas:

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.
3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura.

Sinop - MT, _____/_____/_____

_____
Sec. Mun. de _____

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subseqüentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Prefeita Municipal

A N E X O VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO:

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16 I e §2º da LRF

(Identificar a Despesa)	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	(Exercício que entra em vigor)	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)
TOTAIS			

MEMÓRIA DE CÁLCULO:
Para o ano de 20XX:
Para os anos de 20XX e 20XX:

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO
Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	(Exercício que entra em vigor)
TOTAL	

Nota Explicativa:

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS
Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF
EVENTO:

	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)

Nota Explicativa:

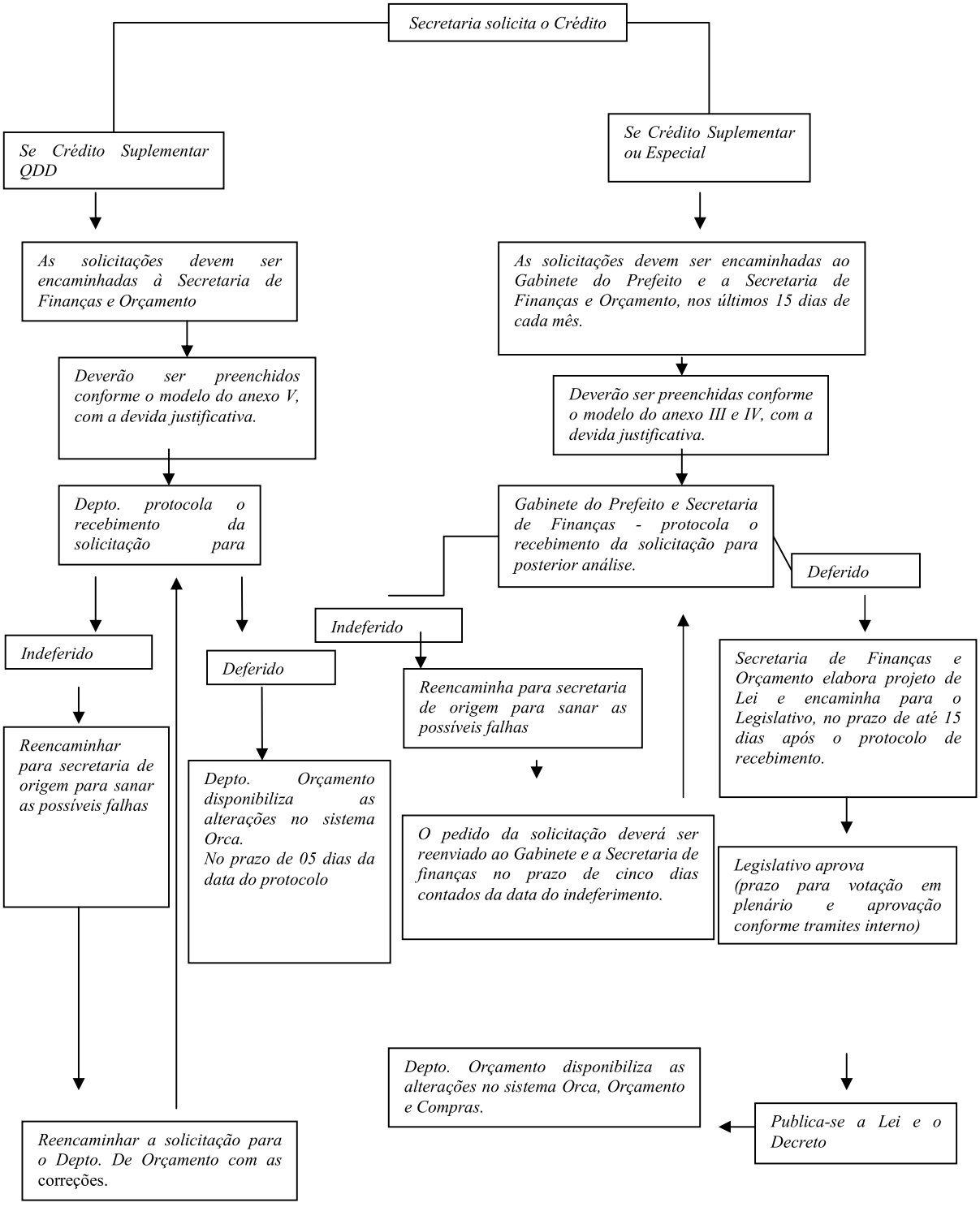
Sinop - MT, _____/_____/_____

_____
Sec. Mun. de _____

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Prefeita Municipal

A N E X O - IX - FLUXOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
MATO GROSSO

Data: 09/01/2017

DESDOBRAMENTO RECEITA MENSAL - ANEXO 01

	FONTE		Orçada	jan/17	fev/17	1º Bim	mar/17	abr/17	2º Bim	mai/17	jun/17	3º Bim	jul/17	ago/17	4º Bim	set/17	out/17	5º Bim	nov/17	dez/17	6º Bim	Total
1.112.020.000		**Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**	**36.398.277,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.908.116,36**	**22.302.655,06**	**24.210.771,42**	**3.736.993,29**	**3.552.528,00**	**7.289.521,30**	**1.431.249,28**	**1.264.667,13**	**2.695.916,41**	**1.064.091,71**	**289.397,94**	**1.353.489,64**	**515.723,74**	**332.854,48**	**848.578,22**	**36.398.277,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	14.588.429,42	0,00	0,00	0,00	764.773,04	8.938.904,15	9.703.677,19	1.497.786,91	1.423.853,22	2.921.640,14	573.644,71	506.878,59	1.080.523,30	426.487,96	115.990,69	542.478,65	206.702,08	133.408,08	340.110,15	14.588.429,42
	0.1.01.000000	Educação	10.136.920,14	0,00	0,00	0,00	531.410,41	6.211.289,43	6.742.699,84	1.040.752,63	989.379,05	2.030.131,68	398.602,93	352.209,80	750.812,72	296.349,54	80.597,33	376.946,87	143.629,06	92.699,97	236.329,04	10.136.920,14
	0.1.02.000000	Saúde	11.672.927,43	0,00	0,00	0,00	611.932,92	7.152.461,48	7.764.394,40	1.198.453,75	1.139.295,73	2.337.749,48	459.001,65	405.578,75	864.580,39	341.254,21	92.809,92	434.064,13	165.392,60	106.746,43	272.139,04	11.672.927,43
1.112.043.100		**Imposto de Renda Retido nas Fontes s/Rend.do Trabalho**	**10.906.890,00**	**892.689,12**	**777.091,41**	**1.669.780,53**	**795.003,96**	**856.693,06**	**1.651.697,02**	**900.904,77**	**919.252,59**	**1.820.157,36**	**982.746,88**	**849.383,27**	**1.832.130,15**	**184.342,42**	**1.655.403,14**	**1.839.745,55**	**970.985,58**	**1.122.393,81**	**2.093.379,38**	**10.906.890,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	4.371.481,51	357.789,80	311.458,24	669.248,04	318.637,59	343.362,58	662.000,17	361.082,63	368.436,44	729.519,07	393.884,95	340.432,82	734.317,76	73.884,44	663.485,58	737.370,02	389.171,02	449.855,44	839.026,46	4.371.481,51
	0.1.01.000000	Educação	3.037.568,87	248.613,92	216.419,96	465.033,88	221.408,60	238.589,02	459.997,62	250.901,98	256.011,85	506.913,83	273.695,01	236.553,24	510.248,25	51.339,36	461.029,77	512.369,14	270.419,48	312.586,68	583.006,16	3.037.568,87
	0.1.02.000000	Saúde	3.497.839,62	286.285,40	249.213,21	535.498,62	254.957,77	274.741,46	529.699,23	288.920,16	294.804,31	583.724,47	315.166,92	272.397,22	587.564,14	59.118,61	530.887,79	590.006,40	311.395,07	359.951,69	671.346,77	3.497.839,62
1.112.043.400		**Imposto de Renda Retido nas Fontes s/outros Redimentos**	**187.382,00**	**9.916,28**	**20.333,25**	**30.249,53**	**7.874,19**	**6.330,08**	**14.204,28**	**10.172,30**	**9.912,49**	**20.084,80**	**8.982,78**	**8.513,78**	**17.496,55**	**46.299,21**	**8.672,06**	**54.971,27**	**36.457,22**	**13.918,35**	**50.375,57**	**187.382,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	75.102,71	3.974,44	8.149,57	12.124,01	3.155,98	2.537,10	5.693,07	4.077,06	3.972,93	8.049,99	3.600,30	3.412,32	7.012,62	18.556,73	3.475,76	22.032,49	14.612,06	5.578,47	20.190,53	75.102,71
	0.1.01.000000	Educação	52.185,89	2.761,68	5.662,81	8.424,49	2.192,96	1.762,93	3.955,89	2.832,99	2.760,63	5.593,62	2.501,70	2.371,09	4.872,79	12.894,33	2.415,17	15.309,50	10.153,34	3.876,26	14.029,60	52.185,89
	0.1.02.000000	Saúde	60.093,41	3.180,15	6.520,87	9.701,02	2.525,25	2.030,06	4.555,31	3.262,26	3.178,94	6.441,19	2.880,78	2.730,37	5.611,14	14.848,16	2.781,13	17.629,29	11.691,83	4.463,61	16.155,45	60.093,41
1.112.080.000		**Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de bens Imov.**	**7.835.430,00**	**343.028,56**	**593.717,98**	**936.746,54**	**695.040,49**	**1.057.192,57**	**1.752.233,06**	**906.099,11**	**548.398,77**	**1.454.497,88**	**738.977,46**	**528.290,39**	**1.267.267,85**	**568.207,49**	**485.925,88**	**1.054.133,36**	**470.186,37**	**900.364,94**	**1.370.551,31**	**7.835.430,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	3.140.440,34	137.485,85	237.962,17	375.448,01	278.572,23	423.722,78	702.295,01	363.164,52	219.798,23	582.962,75	296.182,16	211.738,79	507.920,95	227.737,56	194.759,09	422.496,65	188.450,70	360.866,27	549.316,97	3.140.440,34
	0.1.01.000000	Educação	2.182.167,26	95.533,45	165.350,46	260.883,91	193.568,78	294.428,13	487.996,91	252.348,60	152.729,06	405.077,66	205.805,22	147.128,87	352.934,10	158.245,79	135.330,36	293.576,14	130.946,90	250.751,64	381.698,54	2.182.167,26
	0.1.02.000000	Saúde	2.512.822,40	110.009,26	190.405,36	300.414,62	222.899,49	339.041,66	561.941,14	290.585,98	175.871,49	466.457,47	236.990,07	169.422,73	406.412,80	182.224,14	155.836,43	338.060,57	150.788,77	288.747,04	439.535,81	2.512.822,40
1.113.050.100		**Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**	**37.188.463,00**	**2.404.442,22**	**2.331.023,12**	**4.735.465,34**	**2.694.481,48**	**2.690.952,50**	**5.385.433,98**	**4.118.875,96**	**3.285.054,36**	**7.403.930,32**	**3.075.183,18**	**2.888.819,35**	**5.964.002,54**	**3.855.966,39**	**3.229.214,85**	**7.085.181,24**	**3.055.274,65**	**3.559.174,93**	**6.614.449,58**	**37.188.463,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	14.905.135,97	963.700,44	934.274,07	1.897.974,51	1.079.948,18	1.078.533,76	2.158.481,94	1.650.845,49	1.316.649,79	2.967.495,27	1.232.533,42	1.157.838,80	2.390.372,22	1.545.471,33	1.294.269,31	2.839.740,64	1.224.554,08	1.426.517,31	2.651.071,39	14.905.135,97
	0.1.01.000000	Educação	10.356.986,95	669.637,16	649.189,94	1.318.827,10	750.413,09	749.430,27	1.499.843,36	1.147.106,96	914.887,64	2.061.994,59	856.438,52	804.536,19	1.660.974,71	1.073.886,64	899.336,34	1.973.222,98	850.893,99	991.230,22	1.842.124,21	10.356.986,95
	0.1.02.000000	Saúde	11.926.340,08	771.104,62	747.559,11	1.518.663,74	864.120,21	862.988,47	1.727.108,68	1.320.923,52	1.053.516,93	2.374.440,45	986.211,25	926.444,37	1.912.655,61	1.236.608,42	1.035.609,20	2.272.217,62	979.826,58	1.141.427,40	2.121.253,98	11.926.340,08
1.121.170.000	0.1.00.000000	Taxa de Fisc./Vigilância Sanitária	947.319,00	116.433,38	314.503,72	**430.937,10**	205.967,63	104.208,15	**310.175,78**	38.944,83	21.910,38	**60.855,21**	24.768,26	33.855,28	**58.623,54**	21.496,74	19.755,29	**41.252,04**	26.272,40	19.202,92	**45.475,33**	**947.319,00**
1.121.210.000	0.1.00.000401	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	521.548,00	2.681,06	52.288,27	**54.969,33**	30.296,39	45.046,44	**75.342,83**	25.713,95	11.278,49	**36.992,44**	36.563,01	36.728,55	**73.291,56**	24.623,29	103.653,16	**128.276,44**	142.496,79	10.178,60	**152.675,39**	**521.548,00**
1.121.250.000	0.1.00.000000	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	5.339.283,00	1.259.821,24	2.407.894,75	**3.667.715,99**	445.817,73	363.829,89	**809.647,61**	157.131,47	108.060,87	**265.192,33**	136.923,66	119.276,01	**256.199,67**	82.503,29	83.808,52	**166.311,81**	81.986,10	92.229,49	**174.215,59**	**5.339.283,00**
1.121.290.000	0.1.00.000000	Taxa de Licença para Execução de Obras	346.410,00	0,00	0,00	**0,00**	68.232,27	15.745,91	**83.978,18**	0,00	73.480,91	**73.480,91**	0,00	78.729,55	**78.729,55**	73.480,91	0,00	**73.480,91**	0,00	36.740,45	**36.740,45**	**346.410,00**
1.121.320.000	0.1.00.000000	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	607.322,00	5.994,15	18.141,29	**24.135,43**	42.599,98	44.620,42	**87.220,40**	44.678,02	52.530,86	**97.208,88**	51.370,81	95.231,19	**146.602,00**	26.523,13	54.102,65	**80.625,79**	31.448,87	140.080,63	**171.529,50**	**607.322,00**
1.121.990.100	0.1.00.000000	Habite-se	380.994,00	26.343,14	12.617,95	**38.961,09**	22.632,68	15.315,07	**37.947,75**	31.729,52	26.695,09	**58.424,61**	35.376,77	44.880,55	**80.257,32**	18.445,43	45.408,43	**63.853,85**	42.069,61	59.479,76	**101.549,37**	**380.994,00**
1.121.990.200	0.1.00.000000	Outras Taxas - Eventual	46.348,00	0,00	2.382,36	**2.382,36**	5.241,18	5.717,65	**10.958,83**	7.861,77	1.429,41	**9.291,19**	1.429,41	5.002,95	**6.432,36**	2.620,59	3.085,40	**5.705,99**	6.754,17	4.823,10	**11.577,28**	**46.348,00**
1.121.990.300	0.1.00.000000	Concessão de Sepultamentos e Similares	183.680,00	15.894,07	17.880,83	**33.774,90**	18.133,30	15.546,39	**33.679,69**	15.645,73	11.920,55	**27.566,28**	20.860,97	9.933,80	**30.794,77**	3.725,17	22.351,04	**26.076,21**	17.135,80	14.652,35	**31.788,15**	**183.680,00**
1.122.290.000	0.1.00.000000	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	14.167,00	291,44	1.554,32	**1.845,76**	2.817,21	1.165,74	**3.982,95**	1.845,76	291,44	**2.137,19**	2.137,19	2.218,15	**4.355,34**	1.068,60	485,73	**1.554,32**	194,29	97,15	**291,44**	**14.167,00**
1.122.990.200	0.1.00.000000	Certidão de Quitação	294.105,00	29.710,85	32.291,27	**62.002,12**	33.830,51	37.515,63	**71.346,13**	30.486,08	36.754,03	**67.240,10**	35.118,61	34.869,42	**69.988,02**	22.719,55	423,77	**23.143,31**	191,44	193,86	**385,30**	**294.105,00**
1.122.990.300	0.1.00.000000	Outras Taxas p/Prestação de Serviços	777.048,00	81.385,68	164.545,39	**245.931,07**	70.982,90	54.852,37	**125.835,28**	40.618,36	48.552,28	**89.170,63**	52.404,58	63.649,12	**116.053,71**	59.565,37	46.821,65	**106.387,02**	44.746,04	48.924,25	**93.670,30**	**777.048,00**
1.122.990.400	0.1.00.000401	Taxa de Cadastro de Responsável Técnico - Ambiental	11.188,00	369,85	0,00	**369,85**	1.571,87	2.219,11	**3.790,98**	739,70	369,85	**1.109,55**	739,70	1.479,40	**2.219,11**	1.479,40	739,70	**2.219,11**	1.109,55	369,85	**1.479,40**	**11.188,00**
1.130.040.000	0.1.00.000000	Contribuição de Melhoria para Pav.e Obras Complementares	602.540,00	44.632,34	64.320,93	**108.953,27**	72.905,81	48.232,99	**121.138,80**	66.782,34	61.908,77	**128.691,10**	41.317,09	38.009,95	**79.327,04**	31.887,37	31.441,08	**63.328,45**	36.862,50	64.238,84	**101.101,34**	**602.540,00**
1.230.010.000	0.1.17.000000	Contribuição p/Custeio do Serv.de Ilumin.Pública	9.703.912,00	0,00	1.476.307,10	**1.476.307,10**	700.118,41	828.035,74	**1.528.154,14**	1.491.116,54	872.987,18	**2.364.103,72**	784.622,65	599.398,87	**1.384.021,52**	860.597,29	671.929,92	**1.532.527,22**	720.505,15	698.293,16	**1.418.798,31**	**9.703.912,00**
1.311.010.000	0.1.00.000000	Receitas de Alugueis - (Centro de Eventos)	43.384,00	0,00	10.865,60	**10.865,60**	0,00	0,00	**0,00**	4.346,24	3.035,63	**7.381,87**	1.232,21	4.346,24	**5.578,45**	10.865,60	1.086,56	**11.952,16**	5.432,80	2.173,12	**7.605,92**	**43.384,00**
1.311.020.000	0.1.00.000000	Receitas de Alugueis - Outros	22.050,00	0,00	5.522,46	**5.522,46**	0,00	0,00	**0,00**	2.208,99	1.542,86	**3.751,85**	626,27	2.208,99	**2.835,26**	5.522,46	552,25	**6.074,71**	2.761,23	1.104,49	**3.865,72**	**22.050,00**
1.312.010.000	0.1.00.000000	Arrendamentos	51.668,00	1.526,35	2.335,28	**3.861,62**	4.807,53	2.475,82	**7.283,35**	23.737,28	2.475,82	**26.213,10**	2.880,29	1.526,35	**4.406,63**	2.475,82	2.335,28	**4.811,10**	1.930,81	3.161,38	**5.092,19**	**51.668,00**
1.325.010.236	0.1.18.036000	Receita de Rem.Dep.Banc. de Rec. Vinc. FUNDEB 60	427.535,00	38.971,74	69.869,40	**108.841,13**	80.370,85	40.085,93	**120.456,78**	65.576,58	35.311,31	**100.887,90**	26.670,18	25.811,91	**52.482,09**	0,00	14.509,01	**14.509,01**	16.831,36	13.526,73	**30.358,08**	**427.535,00**
1.325.010.237	0.1.18.037000	Receita de Rem.Dep.Banc.de Rec.Vinc. FUNDEB 40	70.676,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	15.049,81	**15.049,81**	0,00	13.257,22	**13.257,22**	10.012,93	9.690,79	**19.703,73**	4.921,13	12.665,65	**17.586,78**	0,00	5.078,46	**5.078,46**	**70.676,00**
1.325.010.302	0.1.14.038000	Rec.Rem.Depósito Bancário - Prog.de Saúde (Fdo a Fdo Uniã	703.363,00	59.556,97	58.313,79	**117.870,76**	65.480,28	48.215,43	**113.695,72**	81.501,96	61.162,75	**142.664,71**	58.724,11	64.455,25	**123.179,36**	48.551,38	60.180,06	**108.731,44**	49.454,98	47.766,02	**97.221,01**	**703.363,00**
1.325.010.303	0.1.42.038000	Rec.Rem.Depósito Bancário - Prog.de Saúde (Fdo a Fdo Estad	10.000,00	846,75	829,07	**1.675,82**	930,96	685,50	**1.616,46**	1.158,75	869,58	**2.028,32**	834,90	916,39	**1.751,29**	690,27	855,60	**1.545,88**	703,12	679,11	**1.382,23**	**10.000,00**
1.325.010.401	0.1.22.038000	Rec.Rem.Dep.Banc.Educação- Conv.do Estado	29.336,00	5.225,35	3.960,11	**9.185,47**	3.382,87	682,43	**4.065,29**	2.795,24	5.336,90	**8.132,14**	1.385,17	254,31	**1.639,48**	800,45	1.247,43	**2.047,88**	2.143,00	2.122,75	**4.265,74**	**29.336,00**
1.325.010.402	0.1.22.038000	Rec.Rem.Dep.Banc.Educação- Conv.da União	73.519,00	5.947,76	5.622,09	**11.569,85**	6.447,76	7.687,36	**14.135,12**	6.222,93	4.771,23	**10.994,16**	6.661,91	6.610,38	**13.272,29**	4.911,49	8.155,06	**13.066,55**	6.100,13	4.380,89	**10.481,02**	**73.519,00**
1.325.010.403	0.1.15.038000	Rec.Rem.Dep.Banc.- Salário Educação	103.379,00	5.914,86	6.858,22	**12.773,09**	9.638,05	9.620,98	**19.259,03**	10.526,85	11.367,75	**21.894,60**	11.612,48	11.186,36	**22.798,84**	1.919,32	13.346,23	**15.265,55**	6.695,42	4.692,48	**11.387,90**	**103.379,00**
1.325.010.404	0.1.15.038000	Rec.Rem.Dep.Banc.- Merenda Escolar	13.810,00	1.319,92	678,52	**1.998,43**	1.038,77	1.460,67	**2.499,44**	1.603,38	1.643,65	**3.247,03**	1.048,23	1.071,53	**2.119,76**	282,17	1.870,21	**2.152,38**	795,96	997,00	**1.792,96**	**13.810,00**
1.325.010.405	0.1.15.038000	Rec.Rem.Dep.Banc.- Transporte Escolar	1.120,00	148,70	23,33	**172,02**	37,17	44,58	**81,75**	80,92	98,53	**179,44**	55,10	110,69	**165,79**	38,38	233,18	**271,56**	97,29	152,15	**249,43**	**1.120,00**
1.325.010.406	0.1.15.038000	Rec.Rem.Depósito Bancário - Outras Transf.FNDE	59.789,00	5.559,76	4.678,24	**10.238,00**	5.200,36	4.672,75	**9.873,11**	4.338,24	3.339,89	**7.678,13**	3.636,78	4.006,84	**7.643,62**	4.550,25	9.567,07	**14.117,32**	4.926,10	5.312,72	**10.238,82**	**59.789,00**
1.325.010.500	0.1.01.038000	Rec. Rem. Depósito Bancário Vinculado - MDE	250.057,00	7.022,57	4.765,20	**11.787,77**	3.321,83	4.801,75	**8.123,58**	14.483,96	21.178,07	**35.662,03**	20.347,18	88.078,24	**108.425,42**	15.736,11	38.470,60	**54.206,72**	7.881,98	23.969,50	**31.851,48**	**250.057,00**
1.325.010.600	0.1.02.038000	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SAUDE 15%	102.778,00	1.606,07	723,34	**2.329,41**	1.020,86	1.734,79	**2.755,64**	4.791,53	10.487,72	**15.279,25**	19.851,86	27.378,74	**47.230,60**	9.745,59	18.780,74	**28.526,32**	2.768,27	3.888,51	**6.656,78**	**102.778,00**
1.325.010.700	0.1.30.038000	Rec.Rem.Depósito Bancário - FETHAB	140.000,00	11.666,67	11.666,67	**23.333,33**	11.666,67	11.666,67	**23.333,33**	11.666,67	11.666,67	**23.333,33**	11.666,67	11.666,67	**23.333,33**	11.666,67	11.666,67	**23.333,33**	11.666,67	11.666,67	**23.333,33**	**140.000,00**
1.325.010.800	0.1.92.038000	Rec.Rem.Dep.Banc.Alienação de Ativos	53.747,00	3.401,61	3.681,87	**7.083,48**	4.640,91	4.326,72	**8.967,63**	5.176,14	4.709,30	**9.885,44**	4.783,45	5.134,26	**9.917,71**	4.590,41	4.786,94	**9.377,35**	4.667,04	3.848,35	**8.515,39**	**53.747,00**
1.325.010.900	0.1.16.038000	Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - CIDE	15.220,00	968,68	1.497,82	**2.466,50**	1.206,37	1.236,50	**2.442,86**	1.941,94	1.336,23	**3.278,17**	1.429,43	2.414,73	**3.844,16**	2.114,37	407,57	**2.521,93**	413,21	253,16	**666,37**	**15.220,00**
1.325.011.001	0.1.29.038000	Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - FNAS	209.797,00	18.933,56	23.391,92	**42.325,48**	11.942,24	19.202,01	**31.144,25**	19.837,35	13.358,44	**33.195,79**	18.023,63	17.922,64	**35.946,27**	8.108,21	25.535,35	**33.643,56**	15.901,78	17.639,87	**33.541,65**	**209.797,00**
1.325.011.002	0.1.21.038000	Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - Conv. Assist. Social	5.000,00	416,67	416,67	**833,33**	416,67	416,67	**833,33**	416,67	416,67	**833,33**	416,67	416,67	**833,33**	416,67	416,67	**833,33**	416,67	416,67	**833,33**	**5.000,00**
1.325.011.003	0.1.43.038000	Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. Assist.Social (Estado)	5.000,00	416,67	416,67	**833,33**	416,67	416,67	**833,33**	416,67	416,67	**833,33**	416,67	416,67	**833,33**	416,67	416,67	**833,33**	416,67	416,67	**833,33**	**5.000,00**
1.325.011.200	0.1.17.038000	Rec.Rem.Depósito Bancário - Iluminação Pública	86.000,00	7.166,67	7.166,67	**14.333,33**	7.166,67	7.166,67	**14.333,33**	7.166,67	7.166,67	**14.333,33**	7.166,67	7.166,67	**14.333,33**	7.166,67	7.166,67	**14.333,33**	7.166,67	7.166,67	**14.333,33**	**86.000,00**
1.325.019.900	0.1.24.038000	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários-Convê	182.592,00	18.595,35	12.361,26	**30.956,61**	16.291,06	12.434,29	**28.725,35**	13.252,22	16.022,62	**29.274,85**	11.651,93	16.798,70	**28.450,63**	12.580,08	20.119,03	**32.699,11**	13.032,90	19.452,55	**32.485,46**	**182.592,00**
1.325.029.901	0.1.00.038000	Remuneração de Outros Dep. Rec. Não Vinculados	2.586.788,00	137.492,56	157.929,80	**295.422,36**	160.707,59	141.153,97	**301.861,56**	292.660,10	338.388,74	**631.048,85**	272.420,57	271.599,09	**544.019,66**	221.629,10	221.958,48	**443.587,58**	150.760,96	220.087,03	**370.847,99**	**2.586.788,00**
1.410.010.000	0.1.00.000000	Venda de Mudas	6.783,00	659,90	249,84	**909,74**	479,66	391,93	**871,60**	300,39	205,03	**505,41**	267,01	171,65	**438,66**	1.287,37	1.130,02	**2.417,39**	429,12	1.211,08	**1.640,20**	**6.783,00**
1.600.030.400	0.1.00.000000	Serviços de Transporte Aèreo	1.996.282,00	167.618,89	6.412,55	**174.031,43**	415.256,49	3.423,82	**418.680,31**	5.172,04	4.666,90	**9.838,94**	730.747,18	8.683,14	**739.430,32**	4.232,86	451.868,25	**456.101,11**	176.335,38	21.864,51	**198.199,89**	**1.996.282,00**
1.600.170.100	0.1.00.000000	Serviços de Preparo de Solo	2.703,00	10,79	21,59	**32,38**	350,32	87,21	**437,52**	0,00	0,00	**0,00**	776,91	382,72	**1.159,63**	44,95	0,00	**44,95**	578,82	449,70	**1.028,52**	**2.703,00**
1.600.990.100	0.1.00.000000	Outros Serviços	210.374,00	7.011,71	17.044,66	**24.056,37**	19.966,37	15.239,26	**35.205,63**	18.649,27	19.998,33	**38.647,60**	18.234,37	17.001,73	**35.236,09**	28.292,59	16.768,64	**45.061,24**	17.263,76	14.903,31	**32.167,07**	**210.374,00**
1.721.010.200		**Cota-Parte do Fundo de Partic.Municípios FPM**	**36.076.886,00**	**2.796.302,48**	**3.499.075,29**	**6.295.377,77**	**2.123.288,85**	**2.524.134,45**	**4.647.423,29**	**3.356.489,56**	**2.773.004,14**	**6.129.493,70**	**2.010.460,53**	**2.493.249,71**	**4.503.710,24**	**2.027.510,15**	**2.461.184,45**	**4.488.694,60**	**4.490.396,37**	**5.521.790,02**	**10.012.186,40**	**36.076.886,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	14.459.615,91	1.120.758,03	1.402.429,38	2.523.187,41	851.014,17	1.011.673,09	1.862.687,26	1.345.281,01	1.111.420,06	2.456.701,08	805.792,58	999.294,49	1.805.087,07	812.626,07	986.442,73	1.799.068,79	1.799.750,87	2.213.133,44	4.012.884,31	14.459.615,91
	0.1.01.000000	Educação	10.047.412,75	778.770,24	974.492,47	1.753.262,71	591.335,94	702.971,44	1.294.307,39	934.782,34	772.281,65	1.707.064,00	559.913,26	694.370,05	1.254.283,30	564.661,58	685.439,87	1.250.101,45	1.250.575,39	1.537.818,52	2.788.393,91	10.047.412,75
	0.1.02.000000	Saúde	11.569.857,34	896.774,20	1.122.153,45	2.018.927,65	680.938,73	809.489,92	1.490.428,65	1.076.426,20	889.302,43	1.965.728,63	644.754,69	799.585,18	1.444.339,88	650.222,51	789.301,85	1.439.524,36	1.440.070,12	1.770.838,06	3.210.908,18	11.569.857,34
1.721.010.300		**Cota-Parte do Fdo.Partic.Munic.-1% Cota DEZEMBRO**	**1.673.092,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.673.092,00**	**1.673.092,00**	**1.673.092,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	670.575,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670.575,27	670.575,27	670.575,27
	0.1.01.000000	Educação	465.956,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.956,12	465.956,12	465.956,12
	0.1.02.000000	Saúde	536.560,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.560,60	536.560,60	536.560,60
1.721.010.400		**Cota-Parte do Fdo.Partic.Munic.-1% Cota JULHO**	**1.227.725,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.227.725,00**	**0,00**	**1.227.725,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.227.725,00**

	0.1.00.000000	Livre Aplicação	492.072,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.072,18	0,00	492.072,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.072,18
	0.1.01.000000	Educação	341.921,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.921,41	0,00	341.921,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.921,41
	0.1.02.000000	Saúde	393.731,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.731,41	0,00	393.731,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.731,41
1.721.010.500		**Cota-Parte do Imp.s/ propriedade Ter.Rural - ITR**	**1.600.116,00**	**55.553,11**	**5.989,43**	**61.542,53**	**13.623,49**	**3.652,36**	**17.275,85**	**6.414,63**	**17.962,55**	**24.377,19**	**21.139,12**	**51.690,39**	**72.829,51**	**93.156,70**	**892.482,03**	**985.638,73**	**166.740,13**	**271.712,05**	**438.452,19**	**1.600.116,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	641.326,49	22.265,69	2.400,56	24.666,25	5.460,29	1.463,87	6.924,16	2.570,99	7.199,39	9.770,38	8.472,56	20.717,51	29.190,07	37.337,20	357.706,80	395.044,00	66.829,45	108.902,19	175.731,64	641.326,49
	0.1.01.000000	Educação	445.632,31	15.471,54	1.668,06	17.139,60	3.794,14	1.017,18	4.811,32	1.786,48	5.002,57	6.789,05	5.887,24	14.395,77	20.283,02	25.944,14	248.556,25	274.500,39	46.437,13	75.671,81	122.108,93	445.632,31
	0.1.02.000000	Saúde	513.157,20	17.815,88	1.920,81	19.736,69	4.369,05	1.171,31	5.540,37	2.057,17	5.760,59	7.817,76	6.779,32	16.577,11	23.356,42	29.875,35	286.218,99	316.094,34	53.473,56	87.138,06	140.611,62	513.157,20
1.721.222.000	0.1.00.000000	Cota-Parte Comp.Financ.Rec.Minerais - CFEM	30.973,00	3.979,31	3.385,17	**7.364,48**	516,44	814,22	**1.330,66**	1.610,67	2.298,82	**3.909,49**	2.097,64	2.885,93	**4.983,57**	3.196,06	2.217,41	**5.413,47**	0,00	7.971,34	**7.971,34**	**30.973,00**
1.721.227.000	0.1.00.000501	Cota-Parte do Fundo de Petróleo FEP	320.119,00	26.498,62	25.919,90	**52.418,52**	20.168,16	19.832,44	**40.000,60**	22.712,77	22.720,14	**45.432,91**	29.618,54	30.213,50	**59.832,04**	29.300,86	29.680,33	**58.981,19**	30.873,06	32.580,68	**63.453,74**	**320.119,00**
1.721.331.110	0.1.14.008000	Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	2.851.992,00	438.768,00	219.384,00	**658.152,00**	219.384,00	219.384,00	**438.768,00**	219.384,00	219.384,00	**438.768,00**	219.384,00	219.384,00	**438.768,00**	219.384,00	219.384,00	**438.768,00**	219.384,00	219.384,00	**438.768,00**	**2.851.992,00**
1.721.331.231	0.1.14.010000	Saúde da Família (SF)	1.892.760,00	164.919,14	148.076,20	**312.995,34**	155.086,72	148.076,20	**303.162,92**	155.086,72	155.086,72	**310.173,44**	155.086,72	148.076,20	**303.162,92**	148.076,20	219.036,76	**367.112,97**	148.076,20	148.076,20	**296.152,41**	**1.892.760,00**
1.721.331.232	0.1.14.012000	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.779.570,00	132.889,97	125.186,20	**258.076,17**	132.889,97	120.756,54	**253.646,50**	136.356,66	130.001,06	**266.357,72**	130.001,06	125.186,20	**255.187,26**	125.186,20	246.520,52	**371.706,72**	123.260,26	251.335,37	**374.595,63**	**1.779.570,00**
1.721.331.233	0.1.14.000000	PMAQ - Prog.de Melhoria do Acesso e da Qualidade	380.400,00	46.436,76	0,00	**46.436,76**	44.825,39	23.218,38	**68.043,78**	0,00	23.218,38	**23.218,38**	46.436,76	23.218,38	**69.655,15**	46.436,76	0,00	**46.436,76**	58.272,42	68.336,75	**126.609,17**	**380.400,00**
1.721.331.234	0.1.14.000000	Programa Saúde na Escola - PSE	29.400,00	2.450,00	2.450,00	**4.900,00**	2.450,00	2.450,00	**4.900,00**	2.450,00	2.450,00	**4.900,00**	2.450,00	2.450,00	**4.900,00**	2.450,00	2.450,00	**4.900,00**	2.450,00	2.450,00	**4.900,00**	**29.400,00**
1.721.331.236	0.1.14.000000	NASF - Nucleo de Apoio à Saúde da Família	240.000,00	18.461,54	18.461,54	**36.923,08**	18.461,54	18.461,54	**36.923,08**	18.461,54	18.461,54	**36.923,08**	18.461,54	18.461,54	**36.923,08**	18.461,54	36.923,08	**55.384,62**	18.461,54	18.461,54	**36.923,08**	**240.000,00**
1.721.331.237	0.1.14.011000	Saúde Bucal - SB	392.640,00	30.362,25	30.362,25	**60.724,51**	30.362,25	30.362,25	**60.724,51**	30.362,25	30.362,25	**60.724,51**	30.362,25	30.362,25	**60.724,51**	30.362,25	60.724,51	**91.086,76**	28.292,94	30.362,25	**58.655,20**	**392.640,00**
1.721.332.001	0.1.14.059000	Centros de Especialidades Odontológicas	277.200,00	21.323,08	21.323,08	**42.646,15**	21.323,08	21.323,08	**42.646,15**	21.323,08	21.323,08	**42.646,15**	21.323,08	21.323,08	**42.646,15**	21.323,08	42.646,15	**63.969,23**	21.323,08	21.323,08	**42.646,15**	**277.200,00**
1.721.332.002	0.1.14.057000	FAEC SIA - Cirurgias Eletivas - Componente I	15.625,00	1.302,08	1.302,08	**2.604,17**	1.302,08	1.302,08	**2.604,17**	1.302,08	1.302,08	**2.604,17**	1.302,08	1.302,08	**2.604,17**	1.302,08	1.302,08	**2.604,17**	1.302,08	1.302,08	**2.604,17**	**15.625,00**
1.721.332.005	0.1.14.000000	Teto Município da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H	2.940.270,00	215.656,49	245.263,13	**460.919,63**	245.263,13	245.263,13	**490.526,27**	245.263,13	248.786,31	**494.049,44**	248.786,31	248.786,31	**497.572,61**	248.786,31	249.667,09	**498.453,40**	249.667,09	249.081,56	**498.748,65**	**2.940.270,00**
1.721.332.007	0.1.14.017000	Teto Municipal Rede de Urgência (RAU-UPA)	2.730.000,00	227.500,00	227.500,00	**455.000,00**	227.500,00	227.500,00	**455.000,00**	227.500,00	227.500,00	**455.000,00**	227.500,00	227.500,00	**455.000,00**	227.500,00	227.500,00	**455.000,00**	227.500,00	227.500,00	**455.000,00**	**2.730.000,00**
1.721.332.008	0.1.14.000000	Plena do Sistema	98.768,00	69.008,35	29.759,65	**98.768,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**98.768,00**
1.721.332.009	0.1.14.057000	FAEC S/A - Tratamentos Odontològicos	500.000,00	41.666,67	41.666,67	**83.333,33**	41.666,67	41.666,67	**83.333,33**	41.666,67	41.666,67	**83.333,33**	41.666,67	41.666,67	**83.333,33**	41.666,67	41.666,67	**83.333,33**	41.666,67	41.666,67	**83.333,33**	**500.000,00**
1.721.332.010	0.1.14.057000	FAEC S/A - Mamografias para Rastreamento	15.000,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	379,75	**379,75**	1.481,01	0,00	**1.481,01**	10.518,99	2.620,25	**13.139,24**	**15.000,00**
1.721.332.012	0.1.14.017000	Teto Municipal Rede Viver Sem Limites (RDEF)	1.680.000,00	140.000,00	140.000,00	**280.000,00**	140.000,00	140.000,00	**280.000,00**	140.000,00	140.000,00	**280.000,00**	140.000,00	140.000,00	**280.000,00**	140.000,00	140.000,00	**280.000,00**	140.000,00	140.000,00	**280.000,00**	**1.680.000,00**
1.721.332.014	0.1.14.017000	Teto Municipal Rede Saude Mental (RSME)	421.686,00	35.140,50	35.140,50	**70.281,00**	35.140,50	35.140,50	**70.281,00**	35.140,50	35.140,50	**70.281,00**	35.140,50	35.140,50	**70.281,00**	35.140,50	35.140,50	**70.281,00**	35.140,50	35.140,50	**70.281,00**	**421.686,00**
1.721.333.031	0.1.14.016000	Agente de Combate a Endemias - ACE	571.896,00	151.097,52	0,00	**151.097,52**	38.180,56	38.180,56	**76.361,11**	38.180,56	38.180,56	**76.361,11**	38.180,56	38.180,56	**76.361,11**	38.180,56	38.992,91	**77.173,47**	38.180,56	76.361,11	**114.541,67**	**571.896,00**
1.721.333.033	0.1.14.016000	Teto Financeiro e Vigilância em Saúde - TFVS(EX-TFECD)	500.216,00	106.816,25	0,00	**106.816,25**	35.605,42	35.605,42	**71.210,83**	35.605,42	35.605,42	**71.210,83**	35.605,42	35.605,42	**71.210,83**	35.605,42	35.605,42	**71.210,83**	35.605,42	72.951,00	**108.556,41**	**500.216,00**
1.721.333.035	0.1.14.018000	Programa Nacional de HIV AIDS e Outras DST	250.073,00	33.343,07	0,00	**33.343,07**	0,00	50.014,60	**50.014,60**	16.671,53	16.671,53	**33.343,07**	16.671,53	33.343,07	**50.014,60**	16.671,53	0,00	**16.671,53**	33.343,07	33.343,07	**66.686,13**	**250.073,00**
1.721.333.036	0.1.14.015000	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	77.950,00	20.272,49	0,00	**20.272,49**	1.156,54	4.035,44	**5.191,97**	14.419,38	1.156,54	**15.575,91**	0,00	13.262,84	**13.262,84**	4.035,44	1.156,54	**5.191,97**	2.313,07	16.141,74	**18.454,81**	**77.950,00**
1.721.333.045	0.1.14.000000	Prog.Qualificação Ações de Vigil.Saúde (PQAVS)	156.052,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	156.052,00	0,00	**156.052,00**	0,00	0,00	**0,00**	**156.052,00**
1.721.334.034	0.1.14.013000	Assistência Farmacêutica Básica	591.671,00	84.524,43	42.262,21	**126.786,64**	42.262,21	0,00	**42.262,21**	42.262,21	84.524,43	**126.786,64**	42.262,21	42.262,21	**84.524,43**	42.262,21	42.262,21	**84.524,43**	42.262,21	84.524,43	**126.786,64**	**591.671,00**
1.721.334.035	0.1.14.013000	Programa Farmácia Popular do Brasil	150.000,00	12.500,00	12.500,00	**25.000,00**	25.000,00	0,00	**25.000,00**	25.000,00	0,00	**25.000,00**	12.500,00	25.000,00	**37.500,00**	12.500,00	12.500,00	**25.000,00**	12.500,00	0,00	**12.500,00**	**150.000,00**
1.721.340.200	0.1.29.000000	PFMC I, II E III - CREAS	208.800,00	18.981,82	0,00	**18.981,82**	18.981,82	18.981,82	**37.963,64**	18.981,82	0,00	**18.981,82**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	56.945,45	**56.945,45**	28.581,82	47.345,45	**75.927,27**	**208.800,00**
1.721.340.400	0.1.29.006000	SCFV - SERV.DE CONVIV.E FORT.DE VINCULOS	134.000,00	23.710,27	0,00	**23.710,27**	0,00	0,00	**0,00**	7.759,31	0,00	**7.759,31**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	22.557,50	**22.557,50**	30.345,88	49.627,04	**79.972,92**	**134.000,00**
1.721.340.500	0.1.29.000000	PBF - PAIF	288.000,00	26.181,82	0,00	**26.181,82**	0,00	0,00	**0,00**	26.181,82	0,00	**26.181,82**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	78.545,45	**78.545,45**	104.727,27	52.363,64	**157.090,91**	**288.000,00**
1.721.340.600	0.1.29.005000	PTMC (Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais)	46.793,00	4.253,91	0,00	**4.253,91**	4.253,91	0,00	**4.253,91**	4.253,91	0,00	**4.253,91**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	12.761,73	**12.761,73**	8.507,82	12.761,73	**21.269,55**	**46.793,00**
1.721.340.700	0.1.29.004000	PAC I (IDOSOS E CRIANÇAS)	108.000,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	24.923,08	**24.923,08**	24.923,08	58.153,85	**83.076,92**	**108.000,00**
1.721.340.900	0.1.29.056000	IGD-PBF (Programa Bolsa Família)	162.000,00	14.927,50	0,00	**14.927,50**	13.805,78	0,00	**13.805,78**	25.710,71	14.872,03	**40.582,74**	29.828,57	15.899,61	**45.728,18**	15.567,91	0,00	**15.567,91**	15.673,81	15.714,08	**31.387,89**	**162.000,00**
1.721.341.000	0.1.29.000000	IGD SUAS	26.437,00	6.817,97	0,00	**6.817,97**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	5.113,48	**5.113,48**	5.113,48	9.392,07	**14.505,55**	**26.437,00**
1.721.341.100	0.1.29.000000	Centro POP	156.000,00	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	**156.000,00**
1.721.341.400	0.1.29.006000	PETI	33.000,00	0,00	0,00	**0,00**	10.153,85	0,00	**10.153,85**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	7.615,38	**7.615,38**	0,00	15.230,77	**15.230,77**	**33.000,00**
1.721.341.500	0.1.29.000000	Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens	120.000,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	27.692,31	**27.692,31**	27.692,31	64.615,38	**92.307,69**	**120.000,00**
1.721.350.100	0.1.15.049000	Transferência do Salário-Educação	2.615.208,00	201.877,75	342.306,11	**544.183,86**	201.568,33	206.012,98	**407.581,31**	206.596,03	208.259,74	**414.855,77**	207.164,28	205.450,74	**412.615,01**	210.746,01	211.053,89	**421.799,89**	209.481,81	204.690,34	**414.172,15**	**2.615.208,00**
1.721.350.301	0.1.15.051000	PNAE - Ensino Fundamental	492.480,00	41.592,33	0,00	**41.592,33**	45.088,77	45.088,77	**90.177,53**	45.088,77	45.088,77	**90.177,53**	45.088,77	45.088,77	**90.177,53**	45.088,77	45.088,77	**90.177,53**	45.088,77	45.088,77	**90.177,53**	**492.480,00**
1.721.350.302	0.1.15.051000	PNAE- PNAEC/PNAEP-Prog. Nacional de Alimentação Escolar	617.300,00	53.652,94	0,00	**53.652,94**	56.364,71	56.364,71	**112.729,41**	56.364,71	56.364,71	**112.729,41**	56.364,71	56.364,71	**112.729,41**	56.364,71	56.364,71	**112.729,41**	56.364,71	56.364,71	**112.729,41**	**617.300,00**
1.721.350.303	0.1.15.051000	PNAE- EJA	23.220,00	3.080,61	0,00	**3.080,61**	2.013,94	2.013,94	**4.027,88**	2.013,94	2.013,94	**4.027,88**	2.013,94	2.013,94	**4.027,88**	2.013,94	2.013,94	**4.027,88**	2.013,94	2.013,94	**4.027,88**	**23.220,00**
1.721.350.304	0.1.15.051000	PNAE - Fundo Mais Educação	220.224,00	36.420,64	0,00	**36.420,64**	18.380,34	18.380,34	**36.760,67**	18.380,34	18.380,34	**36.760,67**	18.380,34	18.380,34	**36.760,67**	18.380,34	18.380,34	**36.760,67**	18.380,34	18.380,34	**36.760,67**	**220.224,00**
1.721.350.305	0.1.15.051000	PNAE - AEE (Educação Especial)	9.300,00	583,21	0,00	**583,21**	871,68	871,68	**1.743,36**	871,68	871,68	**1.743,36**	871,68	871,68	**1.743,36**	871,68	871,68	**1.743,36**	871,68	871,68	**1.743,36**	**9.300,00**
1.721.350.400	0.1.15.052000	Prog.Nacion.de Apoio ao Transp.Escolar -PNATE	135.240,00	16.242,58	0,00	**16.242,58**	3.526,10	3.526,10	**7.052,20**	12.714,84	14.175,77	**26.890,61**	14.175,77	14.175,77	**28.351,53**	14.175,77	14.175,77	**28.351,53**	14.175,77	14.175,78	**28.351,55**	**135.240,00**
1.721.360.000		**Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 8**	**265.733,00**	**22.144,42**	**22.144,42**	**44.288,83**	**22.144,42**	**22.144,42**	**44.288,83**	**22.144,42**	**22.144,42**	**44.288,83**	**22.144,42**	**22.144,42**	**44.288,83**	**22.144,42**	**22.144,42**	**44.288,83**	**22.144,42**	**22.144,42**	**44.288,83**	**265.733,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	106.505,79	8.875,48	8.875,48	17.750,96	8.875,48	8.875,48	17.750,96	8.875,48	8.875,48	17.750,96	8.875,48	8.875,48	17.750,96	8.875,48	8.875,48	17.750,96	8.875,48	8.875,48	17.750,96	106.505,79
	0.1.01.000000	Educação	74.006,64	6.167,22	6.167,22	12.334,44	6.167,22	6.167,22	12.334,44	6.167,22	6.167,22	12.334,44	6.167,22	6.167,22	12.334,44	6.167,22	6.167,22	12.334,44	6.167,22	6.167,22	12.334,44	74.006,64
	0.1.02.000000	Saúde	85.220,57	7.101,71	7.101,71	14.203,43	7.101,71	7.101,71	14.203,43	7.101,71	7.101,71	14.203,43	7.101,71	7.101,71	14.203,43	7.101,71	7.101,71	14.203,43	7.101,71	7.101,71	14.203,43	85.220,57
1.721.990.900	0.1.00.000000	Auxílio Financeiro para Fomento as Exportações - FEX	3.043.762,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	519.287,97	**519.287,97**	519.287,97	519.287,97	**1.038.575,94**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	1.485.898,08	**1.485.898,08**	**3.043.762,00**
1.722.010.101		**Cota-Parte do ICMS**	**59.442.319,00**	**7.531.200,52**	**3.730.669,74**	**11.261.870,26**	**4.423.169,35**	**4.716.369,84**	**9.139.539,18**	**4.659.701,46**	**5.396.237,47**	**10.055.938,94**	**4.880.775,72**	**3.578.452,92**	**8.459.228,63**	**4.617.099,68**	**3.640.588,75**	**8.257.688,43**	**7.133.879,51**	**5.134.174,05**	**12.268.053,56**	**59.442.319,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	23.828.085,30	3.018.961,77	1.495.478,61	4.514.440,38	1.773.074,44	1.890.606,97	3.663.681,41	1.867.890,85	2.163.139,14	4.031.029,99	1.956.510,82	1.434.460,88	3.390.971,70	1.850.813,47	1.459.368,69	3.310.182,17	2.859.691,42	2.058.088,23	4.917.779,65	23.828.085,30
	0.1.01.000000	Educação	16.560.018,20	2.098.114,94	1.039.326,19	3.137.441,13	1.232.249,45	1.313.932,09	2.546.181,54	1.298.144,86	1.503.336,21	2.801.481,08	1.359.733,87	996.920,15	2.356.654,02	1.286.276,44	1.014.230,55	2.300.507,00	1.987.425,40	1.430.328,04	3.417.753,44	16.560.018,20
	0.1.02.000000	Saúde	19.054.215,50	2.414.123,81	1.195.864,94	3.609.988,75	1.417.845,46	1.511.830,78	2.929.676,23	1.493.665,75	1.729.762,12	3.223.427,87	1.564.531,03	1.147.071,89	2.711.602,91	1.480.009,76	1.166.989,51	2.646.999,27	2.286.762,69	1.645.757,78	3.932.520,47	19.054.215,50
1.722.010.102	5.1.00.000000	Cota-Parte do ICMS - Contrapartida Convênios Federais	781.085,00	0,00	0,00	**0,00**	470.574,39	67.576,88	**538.151,28**	0,00	242.933,72	**242.933,72**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**781.085,00**
1.722.010.103	4.1.00.000000	Cota-Parte do ICMS - Contrapartida Operações de Crédito Inter	1.900.000,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	109.188,58	**109.188,58**	0,00	91.780,93	**91.780,93**	119.967,93	410.335,56	**530.303,50**	0,00	502.230,78	**502.230,78**	401.691,40	264.804,81	**666.496,21**	**1.900.000,00**
1.722.010.104	6.1.00.000000	Cota-Parte do ICMS - Contrapartida Convênios Estaduais	612.027,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	612.027,00	0,00	**612.027,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**612.027,00**
1.722.010.200		**Cota-Parte do IPVA**	**21.526.498,00**	**1.006.694,65**	**2.036.473,61**	**3.043.168,26**	**2.795.356,49**	**2.743.672,07**	**5.539.028,56**	**3.279.242,28**	**2.350.786,68**	**5.630.028,96**	**2.093.462,08**	**1.876.056,42**	**3.969.518,50**	**1.040.998,74**	**824.031,41**	**1.865.030,14**	**755.036,93**	**724.686,65**	**1.479.723,59**	**21.526.498,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	8.627.820,40	403.483,22	816.218,62	1.219.701,84	1.120.378,88	1.099.663,76	2.220.042,65	1.314.320,31	942.195,30	2.256.515,61	839.059,60	751.923,41	1.590.983,01	417.232,29	330.271,79	747.504,08	302.618,80	290.454,41	593.073,21	8.627.820,40
	0.1.01.000000	Educação	5.995.129,69	280.364,46	567.157,90	847.522,36	778.506,78	764.112,67	1.542.619,45	913.268,97	654.694,09	1.567.963,07	583.029,19	522.481,71	1.105.510,90	289.918,15	229.492,75	519.410,89	210.277,79	201.825,23	412.103,02	5.995.129,69
	0.1.02.000000	Saúde	6.903.547,91	322.846,97	653.097,09	975.944,06	896.470,83	879.895,63	1.776.366,46	1.051.653,00	753.897,29	1.805.550,29	671.373,29	601.651,29	1.273.024,58	333.848,29	264.266,87	598.115,17	242.140,34	232.407,01	474.547,35	6.903.547,91
1.722.010.400		**Cota-Parte do IPI - Município**	**417.358,00**	**53.717,94**	**34.973,61**	**88.691,56**	**33.459,30**	**56.315,93**	**89.775,23**	**39.506,62**	**18.195,03**	**57.701,65**	**10.559,74**	**32.804,65**	**43.364,38**	**25.732,26**	**34.607,08**	**60.339,34**	**39.711,15**	**37.774,68**	**77.485,83**	**417.358,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	167.277,09	21.530,15	14.017,42	35.547,58	13.410,49	22.571,42	35.981,91	15.834,25	7.292,57	23.126,82	4.232,34	13.148,10	17.380,44	10.313,49	13.870,52	24.184,01	15.916,23	15.140,09	31.056,32	167.277,09
	0.1.01.000000	Educação	116.234,20	14.960,45	9.740,15	24.700,60	9.318,42	15.683,99	25.002,40	11.002,59	5.067,32	16.069,91	2.940,89	9.136,09	12.076,98	7.166,43	9.638,07	16.804,51	11.059,56	10.520,25	21.579,80	116.234,20
	0.1.02.000000	Saúde	133.846,71	17.227,34	11.216,04	28.443,38	10.730,40	18.060,52	28.790,92	12.669,77	5.835,15	18.504,92	3.386,51	10.520,45	13.906,96	8.252,34	11.098,49	19.350,83	12.735,37	12.114,34	24.849,71	133.846,71
1.722.011.300	0.1.16.000000	CIDE-Cota parte da Contribuição de Interverção no Domínio Ec	183.881,00	44.568,99	0,00	**44.568,99**	0,00	62.745,47	**62.745,47**	0,00	0,00	**0,00**	76.188,61	0,00	**76.188,61**	0,00	377,93	**377,93**	0,00	0,00	**0,00**	**183.881,00**
1.722.019.901	0.1.00.000501	Outras Participações Receita do Estado FEP	33.133,00	2.799,29	7.290,23	**10.089,52**	2.034,20	1.582,81	**3.617,01**	1.556,46	1.782,51	**3.338,97**	1.783,09	2.324,47	**4.107,56**	2.371,17	2.299,54	**4.670,71**	2.329,33	4.979,88	**7.309,21**	**33.133,00**
1.722.019.902	0.1.43.000000	FUPIS - Fundo Partilhado de Investimento Social.	90.000,00	7.193,04	7.159,88	**14.352,92**	5.986,18	0,00	**5.986,18**	6.085,36	7.367,72	**13.453,08**	14.017,25	7.849,89	**21.867,15**	8.222,04	7.491,47	**15.713,51**	8.153,03	10.474,12	**18.627,16**	**90.000,00**
1.722.019.904	0.1.30.000000	Cota Parte do FETHAB	1.820.346,00	138.292,75	111.026,57	**249.319,32**	117.501,20	151.047,40	**268.548,60**	145.118,45	169.527,51	**314.645,97**	161.827,38	195.652,46	**357.479,84**	133.495,82	163.177,42	**296.673,23**	135.558,24	198.120,80	**333.679,04**	**1.820.346,00**
1.722.330.100	0.1.42.010000	Programa Saude da Familia - PSF (PASFC)	1.324.800,00	0,00	96.805,33	**96.805,33**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	613.997,34	**613.997,34**	153.499,33	153.499,33	**306.998,67**	0,00	0,00	**0,00**	306.998,67	0,00	**306.998,67**	**1.324.800,00**
1.722.330.200	0.1.42.057000	Cirurgias Eletivas - Componente I (Aparelho da Visão)	50.000,00	4.166,67	4.166,67	**8.333,33**	4.166,67	4.166,67	**8.333,33**	4.166,67	4.166,67	**8.333,33**	4.166,67	4.166,67	**8.333,33**	4.166,67	4.166,67	**8.333,33**	4.166,67	4.166,67	**8.333,33**	**50.000,00**
1.722.330.300	0.1.42.000000	Programa de Urgência e Emergência/Incentivo a Microregionali	114.000,00	0,00	11.128,82	**11.128,82**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	51.435,59	**51.435,59**	0,00	34.290,39	**34.290,39**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	17.145,20	**17.145,20**	**114.000,00**
1.722.330.600	0.1.42.013000	PAF - Programa de Assistência Farmacêutica	299.288,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	39.594,84	**39.594,84**	86.564,39	43.282,19	**129.846,58**	86.564,39	43.282,19	**129.846,58**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**299.288,00**
1.722.330.900	0.1.42.011000	Saude Bucal	297.600,00	0,00	20.663,57	**20.663,57**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	135.473,54	**135.473,54**	35.365,72	35.365,72	**70.731,45**	0,00	0,00	**0,00**	70.731,45	0,00	**70.731,45**	**297.600,00**
1.722.331.200	0.1.42.000000	Prog.Apoio Desenv.e Implem.Cons.Interm.Saúde - PAICI	18.000,00	0,00	2.203,77	**2.203,77**	0,00	4.407,54	**4.407,54**	0,00	6.833,21	**6.833,21**	0,00	0,00	**0,00**	2.277,74	0,00	**2.277,74**	2.277,74	0,00	**2.277,74**	**18.000,00**
1.724.010.000		Transferências do Recurso Fundo Man.e Desenv. da Educ. Bás	47.049.542,00	5.001.064,91	3.397.670,09	**8.398.735,00**	3.338.458,86	3.677.539,10	**7.015.997,95**	4.228.329,74	3.069.412,50	**7.297.742,24**	3.794.278,66	3.570.008,40	**7.364.287,05**	3.252.468,40	2.823.490,95	**6.075.959,35**	5.643.526,58	5.253.293,82	**10.896.820,39**	**47.049.542,00**
	0.1.18.000000	FUNDEB - Mínimo 60% (77,15%)	36.300.000,00	3.858.457,46	2.621.394,79	6.479.852,25	2.575.711,71	2.837.321,33	5.413.033,05	3.262.271,28	2.368.135,14	5.630.406,42	2.927.389,08	2.754.358,48	5.681.747,55	2.509.367,74	2.178.399,98	4.687.767,73	4.354.134,09	4.053.058,91	8.407.193,00	36.300.000,00

	0.1.19.000000	FUNDEB - Mínimo 40% (22,85%)	10.749.542,00	1.142.607,45	776.275,30	1.918.882,75	762.747,14	840.217,76	1.602.964,91	966.058,46	701.277,36	1.667.335,82	866.889,58	815.649,92	1.682.539,50	743.100,66	645.090,97	1.388.191,63	1.289.392,49	1.200.234,90	2.489.627,39	10.749.542,00
1.761.990.200	0.1.21.054000	PTTS HABITACIONAL	1.641.600,00	136.800,00	136.800,00	273.600,00	136.800,00	136.800,00	273.600,00	136.800,00	136.800,00	273.600,00	136.800,00	136.800,00	273.600,00	136.800,00	136.800,00	273.600,00	136.800,00	136.800,00	273.600,00	1.641.600,00
1.761.990.400	0.1.24.054000	Conv.Fundo Nacional do Meio Ambiente	333.362,00	27.780,17	27.780,17	55.560,33	27.780,17	27.780,17	55.560,33	27.780,17	27.780,17	55.560,33	27.780,17	27.780,17	55.560,33	27.780,17	27.780,17	55.560,33	27.780,17	27.780,17	55.560,33	333.362,00
1.762.020.100	0.1.22.055000	Convênio Transporte Escolar	1.356.865,00	0,00	315.584,75	315.584,75	141.046,92	150.856,34	291.903,26	149.875,40	149.875,40	299.750,80	0,00	0,00	0,00	449.626,19	0,00	449.626,19	0,00	0,00	0,00	1.356.865,00
1.762.990.400	0.1.21.055000	FEAS - (Proteção Básica e Especial)	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.250,00	64.250,00	128.500,00	0,00	64.250,00	64.250,00	0,00	64.250,00	64.250,00	257.000,00
1.911.350.000	0.1.00.000000	Da Taxa de Fiscalização e Vig.Sanitária	76.549,00	1,28	128,24	129,52	203,89	3.641,81	3.845,70	6.129,80	6.457,81	12.587,60	10.359,40	14.029,78	24.389,18	8.030,71	8.046,94	16.077,64	8.436,45	11.082,91	19.519,36	76.549,00
1.911.380.000		**Do Imposto s/ Propr.Tr.Urb. - IPTU**	**172.350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.605,08**	**4.605,08**	**11.815,38**	**14.205,05**	**26.020,43**	**21.020,71**	**21.540,86**	**42.561,57**	**19.219,80**	**19.376,12**	**38.595,93**	**31.108,87**	**29.458,11**	**60.566,98**	**172.350,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	69.077,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845,72	1.845,72	4.735,61	5.693,38	10.428,99	8.425,10	8.633,58	17.058,68	7.703,30	7.765,95	15.469,25	12.468,44	11.806,81	24.275,25	69.077,88
	0.1.01.000000	Educação	47.999,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.282,52	1.282,52	3.290,58	3.956,11	7.246,69	5.854,27	5.999,13	11.853,40	5.352,72	5.396,25	10.748,97	8.663,82	8.204,08	16.867,91	47.999,48
	0.1.02.000000	Saúde	55.272,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476,85	1.476,85	3.789,19	4.555,56	8.344,75	6.741,34	6.908,15	13.649,50	6.163,79	6.213,92	12.377,71	9.976,61	9.447,22	19.423,83	55.272,65
1.911.400.000		**Do Imposto s/Serviços - ISSQN**	**195.024,00**	**3.196,38**	**1.026,41**	**4.222,79**	**1.730,86**	**3.021,65**	**4.752,51**	**3.564,44**	**25.372,20**	**28.936,64**	**9.410,05**	**2.953,11**	**12.363,16**	**129.693,73**	**1.961,39**	**131.655,12**	**7.948,68**	**5.145,11**	**13.093,79**	**195.024,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	78.165,62	1.281,11	411,39	1.692,49	693,73	1.211,08	1.904,80	1.428,63	10.169,18	11.597,80	3.771,55	1.183,61	4.955,15	51.981,25	786,12	52.767,37	3.185,83	2.062,16	5.247,99	78.165,62
	0.1.01.000000	Educação	54.314,18	890,19	285,86	1.176,05	482,04	841,53	1.323,57	992,70	7.066,16	8.058,85	2.620,70	822,44	3.443,14	36.119,71	546,25	36.665,95	2.213,71	1.432,91	3.646,62	54.314,18
	0.1.02.000000	Saúde	62.544,20	1.025,08	329,17	1.354,25	555,09	969,04	1.524,13	1.143,12	8.136,86	9.279,98	3.017,80	947,06	3.964,86	41.592,78	629,02	42.221,80	2.549,14	1.650,04	4.199,18	62.544,20
1.911.980.000	0.1.00.000000	Sobre Contr. de Melhoria	333.573,00	26.988,05	37.365,33	64.353,38	40.177,63	24.398,96	64.576,59	41.555,79	35.630,00	77.185,78	18.948,83	18.152,13	37.100,97	16.318,51	17.048,78	33.367,29	19.361,83	37.627,16	56.988,99	333.573,00
1.911.990.101	0.1.00.000401	Da Taxa Ambiental	1.000,00	83,33	83,33	166,67	83,33	83,33	166,67	83,33	83,33	166,67	83,33	83,33	166,67	83,33	83,33	166,67	83,33	83,33	166,67	1.000,00
1.911.990.102	0.1.00.000000	Da Taxa de Obras e Construção Civil	1.449,00	0,00	0,00	0,00	35,64	1.325,46	1.361,10	0,00	5,84	5,84	0,00	0,00	0,00	0,00	69,69	69,69	12,37	0,00	12,37	1.449,00
1.911.990.103	0.1.00.000000	De Outros Tributos	13.514,00	145,00	154,71	299,71	704,88	342,16	1.047,05	789,07	802,18	1.591,25	1.462,74	1.667,67	3.130,41	1.399,33	1.560,92	2.960,26	2.209,24	2.276,08	4.485,32	13.514,00
1.912.990.100	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Principal	1.095,00	91,25	91,25	182,50	91,25	91,25	182,50	91,25	91,25	182,50	91,25	91,25	182,50	91,25	91,25	182,50	91,25	91,25	182,50	1.095,00
1.913.110.000		**Da Dívida Ativa do IPTU**	**2.865.769,00**	**94.890,38**	**177.216,82**	**272.107,20**	**270.481,47**	**219.363,50**	**489.844,97**	**202.825,74**	**203.101,82**	**405.927,55**	**409.485,33**	**425.216,73**	**834.702,05**	**251.190,00**	**217.935,88**	**469.125,88**	**195.326,46**	**198.734,89**	**394.061,35**	**2.865.769,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	1.148.600,22	38.032,06	71.028,50	109.060,56	108.408,97	87.920,89	196.329,86	81.292,55	81.403,21	162.695,76	164.121,72	170.426,86	334.548,58	100.676,95	87.348,70	188.025,65	78.286,84	79.652,94	157.939,79	1.148.600,22
	0.1.01.000000	Educação	798.116,67	26.426,97	49.354,88	75.781,85	75.329,09	61.092,74	136.421,82	56.486,97	56.563,86	113.050,82	114.041,66	118.422,86	232.464,52	69.956,42	60.695,14	130.651,56	54.398,42	55.347,67	109.746,09	798.116,67
	0.1.02.000000	Saúde	919.052,12	30.431,34	56.833,43	87.264,78	86.743,41	70.349,87	157.093,28	65.046,21	65.134,75	130.180,97	131.321,94	136.367,00	267.688,95	80.556,63	69.892,04	150.448,67	62.641,20	63.734,28	126.375,47	919.052,12
1.913.130.000		**Da Dívida Ativa do ISSQN**	**622.699,00**	**41.441,00**	**34.592,24**	**76.033,24**	**59.517,85**	**49.985,38**	**109.503,24**	**32.263,70**	**31.747,41**	**64.011,11**	**81.639,46**	**129.245,67**	**210.885,13**	**94.498,13**	**20.446,12**	**114.944,25**	**17.464,50**	**29.857,54**	**47.322,04**	**622.699,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	249.577,76	16.609,55	13.864,57	30.474,12	23.854,76	20.034,14	43.888,90	12.931,29	12.724,36	25.655,65	32.721,10	51.801,66	84.522,76	37.874,85	8.194,80	46.069,66	6.999,77	11.966,90	18.966,67	249.577,76
	0.1.01.000000	Educação	173.421,67	11.541,32	9.633,94	21.175,26	16.575,72	13.920,93	30.496,65	8.985,44	8.841,65	17.827,09	22.736,59	35.994,92	58.731,51	26.317,73	5.694,24	32.011,97	4.863,86	8.315,32	13.179,19	173.421,67
	0.1.02.000000	Saúde	199.699,57	13.290,13	11.093,73	24.383,86	19.087,38	16.030,31	35.117,69	10.346,97	10.181,39	20.528,36	26.181,77	41.449,09	67.630,86	30.305,55	6.557,07	36.862,62	5.600,86	9.575,31	15.176,18	199.699,57
1.913.350.000	0.1.00.000000	S/a Taxa de Fiscalização e Vig. Sanitária	469.871,00	37.857,98	36.791,29	74.649,27	33.463,58	35.523,39	68.986,97	35.752,64	21.137,56	56.890,21	66.626,59	104.218,21	170.844,80	32.209,87	27.341,05	59.550,92	25.453,23	13.495,60	38.948,84	469.871,00
1.913.980.000	0.1.00.000000	Da Div.At.Contr.Melhoria	268.412,00	28.005,81	23.227,77	51.233,57	24.221,88	16.898,66	41.120,54	18.774,54	12.320,79	31.095,34	36.960,21	33.047,75	70.007,96	26.735,95	17.182,78	43.918,73	15.132,17	15.903,69	31.035,87	268.412,00
1.913.990.101	0.1.00.000000	Da Div.Ativa de Outros Tributos	15.300,00	398,55	1.079,26	1.477,81	2.033,09	547,66	2.580,75	2.427,25	862,27	3.289,53	3.458,46	1.447,05	4.905,50	2.455,08	82,46	2.537,54	115,75	393,12	508,87	15.300,00
1.913.990.102	0.1.00.000401	Da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	500,00	13,02	35,27	48,29	66,44	17,90	84,34	79,32	28,18	107,50	113,02	47,29	160,31	80,23	2,69	82,93	3,78	12,85	16,63	500,00
1.914.990.100	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuiçõe	50.976,00	2.912,98	7.995,15	10.908,13	7.901,48	5.399,96	13.301,43	5.165,58	4.689,35	9.854,93	1.544,30	2.114,14	3.658,43	2.060,24	2.777,21	4.837,45	4.008,48	4.407,15	8.415,62	50.976,00
1.915.990.101	0.1.00.000000	Outras Multas e Juros de Mora da Div. Ativa de Outras Receitas	1.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.095,00	0,00	1.095,00	0,00	0,00	0,00	1.095,00
1.915.990.102	0.1.00.000000	Outras Multas e Juros da Dívida Ativa não Tributária	1.167,00	0,00	0,00	0,00	113,03	0,00	113,03	0,00	0,00	0,00	31,22	786,28	817,49	0,00	0,00	0,00	0,00	236,48	236,48	1.167,00
1.915.990.103	0.1.00.000401	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - FAMUS	13.154,00	304,09	209,70	513,79	264,58	438,44	703,02	337,65	869,12	1.206,77	2.607,08	2.473,61	5.080,69	3.451,75	190,29	3.642,04	1.673,97	333,72	2.007,68	13.154,00
1.915.990.104	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Multas Contratuais	1.095,00	91,25	91,25	182,50	91,25	91,25	182,50	91,25	91,25	182,50	91,25	91,25	182,50	91,25	91,25	182,50	91,25	91,25	182,50	1.095,00
1.918.050.000	0.1.00.032000	Multas e Juros de Mora da Alienação de Outras Bens Imóveis	547,00	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	547,00
1.918.990.101	0.1.00.000000	Multas e Juros Serv. de Adução, Captação, Fornecimento de A	547,00	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	547,00
1.918.990.102	0.1.00.000000	Outras Multas e Juros de Mora	5.910,00	78,57	0,00	78,57	1.667,47	273,12	1.940,60	3.392,40	0,00	3.392,40	0,00	2,45	2,45	0,00	31,90	31,90	464,09	0,00	464,09	5.910,00
1.919.100.000	0.1.00.000000	Multas Previstas na Legislação Sanitária	40.022,00	0,00	0,00	0,00	40.022,00	0,00	40.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.022,00
1.919.150.000	0.1.00.000403	Multas Previstas na Legislação do Trânsito	450.002,00	27.120,98	40.936,24	68.057,22	48.342,92	34.568,27	82.911,19	35.069,30	51.188,10	86.257,40	35.902,59	38.860,34	74.762,93	44.262,31	38.030,52	82.292,83	36.212,12	19.508,30	55.720,42	450.002,00
1.919.260.200	0.1.00.000402	Defesa do Consumidor - Fdo.Mun.dos Direitos do Consumidor	100.000,00	0,00	4.153,29	4.153,29	20.074,23	26.650,27	46.724,49	26.496,12	-191,96	26.304,16	5.537,72	0,00	5.537,72	0,00	6.229,93	6.229,93	11.050,41	0,00	11.050,41	100.000,00
1.919.270.100	0.1.00.000000	Multas Contratuais	547,00	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	547,00
1.919.350.100	0.1.00.000401	Danos ao Meio Ambiente - FAMUS	53.084,00	1.181,16	0,00	1.181,16	1.174,50	3.644,54	4.819,04	2.085,65	2.836,15	4.921,80	2.710,33	15.326,56	18.036,89	5.423,54	11.727,36	17.150,89	2.782,31	4.191,90	6.974,21	53.084,00
1.919.990.100	0.1.00.000000	Outras Multas Diversas	127.645,00	40.818,68	10.207,12	51.025,80	12.464,81	6.064,83	18.529,63	1.149,10	52.800,34	53.949,44	1.622,10	144,19	1.766,29	1.042,49	418,64	1.461,13	588,23	324,48	912,70	127.645,00
1.922.990.200	0.1.00.000000	Outras Restituições	260.089,00	40.584,25	12.222,92	52.807,17	29.861,17	6.920,99	36.782,17	23.938,11	5.052,98	28.991,08	21.684,46	12.222,26	33.906,72	0,00	23.963,11	23.963,11	25.122,33	58.516,42	83.638,75	260.089,00
1.931.110.000		**Receita da Dívida Ativa do IPTU**	**4.879.392,00**	**166.931,45**	**370.934,26**	**537.865,70**	**533.000,04**	**435.431,90**	**968.431,93**	**379.946,95**	**389.941,72**	**769.888,67**	**578.108,13**	**515.659,57**	**1.093.767,70**	**360.700,52**	**408.758,40**	**769.458,92**	**368.188,44**	**371.790,63**	**739.979,07**	**4.879.392,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	1.955.660,31	66.906,12	148.670,45	215.576,57	213.626,41	174.521,10	388.147,52	152.282,74	156.288,64	308.571,38	231.705,74	206.676,35	438.382,09	144.568,77	163.830,37	308.399,14	147.569,93	149.013,68	296.583,61	1.955.660,31
	0.1.01.000000	Educação	1.358.910,67	46.490,41	103.305,19	149.795,60	148.440,51	121.267,78	269.708,29	105.815,23	108.598,77	214.414,00	161.003,11	143.611,19	304.614,30	100.455,09	113.839,22	214.294,31	102.540,48	103.543,69	206.084,17	1.358.910,67
	0.1.02.000000	Saúde	1.564.821,01	53.534,92	118.958,62	172.493,53	170.933,11	139.643,01	310.576,12	121.848,99	125.054,31	246.903,30	185.399,28	165.372,02	350.771,30	115.676,66	131.088,82	246.765,48	118.078,03	119.233,25	237.311,29	1.564.821,01
1.931.130.000		**Receita da Dívida Ativa do ISSQN**	**991.269,00**	**103.906,15**	**65.110,50**	**169.016,66**	**143.585,89**	**63.930,29**	**207.516,17**	**55.372,27**	**58.505,95**	**113.878,23**	**140.026,74**	**142.628,81**	**282.655,54**	**99.345,81**	**38.983,82**	**138.329,62**	**34.319,03**	**45.553,74**	**79.872,77**	**991.269,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	397.300,62	41.645,59	26.096,29	67.741,88	57.549,22	25.623,26	83.172,48	22.193,21	23.449,19	45.642,39	56.122,72	57.165,63	113.288,34	39.817,80	15.624,71	55.442,51	13.755,07	18.257,94	32.013,01	397.300,62
	0.1.01.000000	Educação	276.068,42	28.937,86	18.133,28	47.071,14	39.988,67	17.804,58	57.793,25	15.421,18	16.293,91	31.715,09	38.997,45	39.722,12	78.719,57	27.667,81	10.856,99	38.524,80	9.557,85	12.686,72	22.244,57	276.068,42
	0.1.02.000000	Saúde	317.899,97	33.322,70	20.880,94	54.203,64	46.047,99	20.502,44	66.550,44	17.757,89	18.762,86	36.520,75	44.906,57	45.741,06	90.647,63	31.860,20	12.502,11	44.362,31	11.006,11	14.609,08	25.615,20	317.899,97
1.931.350.000	0.1.00.000000	Receita da Div. da Taxa Fiscalização e Vig.Sanitária	571.991,00	79.508,51	60.041,15	139.549,66	51.471,92	39.004,40	90.476,31	52.009,80	22.537,10	74.546,90	56.103,04	96.715,16	152.818,20	31.638,40	33.432,06	65.070,46	29.880,47	19.648,99	49.529,46	571.991,00
1.931.980.000	0.1.00.000000	Receita da Dív.At.das Contrib.Melhoria	355.802,00	108.492,11	62.921,19	171.413,30	23.657,17	8.860,11	32.517,29	20.886,98	8.525,00	29.411,98	35.913,39	19.897,62	55.811,01	36.259,53	14.023,60	50.283,14	8.348,41	8.016,88	16.365,29	355.802,00
1.931.990.103	0.1.00.000000	Divida Ativa de Outras Receitas	38.411,00	3.200,92	3.200,92	6.401,83	3.200,92	3.200,92	6.401,83	3.200,92	3.200,92	6.401,83	3.200,92	3.200,92	6.401,83	3.200,92	3.200,92	6.401,83	3.200,92	3.200,92	6.401,83	38.411,00
1.931.990.121	0.1.00.000401	Div.Ativa da Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.932.160.100	0.1.00.000000	Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições - Principal	238.131,00	9.066,80	23.442,81	32.509,61	24.047,90	20.382,19	44.430,09	19.875,72	16.759,07	36.634,79	25.556,50	19.790,00	45.346,51	17.043,07	20.196,42	37.239,49	21.473,14	20.497,37	41.970,51	238.131,00
1.932.360.100	0.1.00.000000	Dívida Ativa - Multas Contratuais	35.225,00	2.935,42	2.935,42	5.870,83	2.935,42	2.935,42	5.870,83	2.935,42	2.935,42	5.870,83	2.935,42	2.935,42	5.870,83	2.935,42	2.935,42	5.870,83	2.935,42	2.935,42	5.870,83	35.225,00
1.932.380.100	0.1.00.000000	Div.Ativa Ressarcimento ao Erário	4.711,00	0,00	0,00	0,00	602,19	0,00	602,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.108,81	4.108,81	4.711,00
1.932.990.101	0.1.00.000000	Rec. da Divida Ativa Captação, Adução, Tratamento, Resíduos	547,00	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	547,00
1.932.990.103	0.1.00.000000	Rec. da Dívida Ativa de Arrendamentos	2.832,00	236,00	236,00	472,00	236,00	236,00	472,00	236,00	236,00	472,00	236,00	236,00	472,00	236,00	236,00	472,00	236,00	236,00	472,00	2.832,00
1.932.990.104	0.1.00.000401	Rec.da Dívi.Ativa das Multas p/Danos ao Meio Amb.- FAMUS	20.245,00	1.772,44	486,85	2.259,30	658,90	1.111,29	1.770,19	358,71	1.216,99	1.575,69	3.294,16	2.778,29	6.072,45	5.658,67	290,85	5.949,52	2.122,09	495,76	2.617,85	20.245,00
1.932.990.105	0.1.92.032000	Receita Dívida Ativa Alienação de Bens	547,00	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	547,00
1.990.990.101	0.1.00.000404	Outras Receitas - FM.Defesa Criança Adolescente	2.737,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,96	0,00	64,96	209,34	0,00	209,34	0,00	2.462,70	2.462,70	0,00	0,00	0,00	2.737,00
1.990.990.103	0.1.00.000000	Outras Receitas / Diversas	114.662,00	2.247,94	3.329,14	5.577,08	4.063,69	3.318,36	7.382,05	4.708,96	3.288,26	7.997,22	3.273,40	82.256,68	85.530,08	1.029,72	2.498,58	3.528,30	1.934,12	2.713,16	4.647,28	114.662,00
2.114.990.100	0.1.90.000000	Operação de Crédito - Pavimentação e Qualificação de Vias	19.000.000,00	2.401.118,12	920.866,87	3.321.984,99	0,00	0,00	0,00	187.507,48	0,00	187.507,48	2.149.464,78	4.165.320,33	6.314.785,11	0,00	2.663.674,60	2.663.674,60	2.434.474,37	4.077.573,44	6.512.047,81	19.000.000,00
2.421.010.500	0.1.14.000000	PAC - UBSs	2.048.000,00	0,00	0,00	0,00	266.448,98	0,00	266.448,98	334.367,35	266.448,98	600.816,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.734,69	0,00	1.180.734,69	2.048.000,00
2.421.010.800	0.1.14.000000	Incentivo para Const. de Academias da Saúde	144.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	144.000,00
2.471.050.300	0.1.24.054000	Pavimentação Asfáltica - Minist.das Cidades	2.594.206,00	216.183,83	216.183,83	432.367,67	216.183,83	216.183,83	432.367,67	216.183,83	216.183,83	432.367,67	216.183,83	216.183,83	432.367,67	216.183,83	216.183,83	432.367,67	216.183,83	216.183,83	432.367,67	2.594.206,00
2.471.051.300	0.1.24.054000	Pavim.Asfalt.Drenagem e Sinaliz.Viária	4.820.849,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.820.849,00	0,00	4.820.849,00	4.820.849,00
2.471.990.700	0.1.24.054000	Convênio Sistema de Irrigação	740.588,00	0,00	740.588,00	740.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.588,00
2.471.990.800	0.1.24.054000	Implantação do Centro Poliesportivo e Centro de Lazer	2.000.000,00	166.666,67	166.666,67	333.333,33	166.666,67	166.666,67	333.333,33	166.666,67	166.666,67	333.333,33	166.666,67	166.666,67	333.333,33	166.666,67	166.666,67	333.333,33	166.666,67	166.666,67	333.333,33	2.000.000,00
2.471.991.300	0.1.24.054000	Inclusão Digital - Criação da Cidade Digital	401.625,00	33.468,75	33.468,75	66.937,50	33.468,75	33.468,75	66.937,50	33.468,75	33.468,75	66.937,50	33.468,75	33.468,75	66.937,50	33.468,75	33.468,75	66.937,50	33.468,75	33.468,75	66.937,50	401.625,00
2.472.050.900	0.1.24.055000	Conv.Pavimentação Asfáltica	570.000,00	570.000,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
7.922.990.100	0.1.00.000000	Restituição Despesa Pessoal Cedido	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.071,21	12.071,21	0,00	24.142,42	24.142,42	12.071,21	12.071,21	24.142,42	12.080,62	12.080,62	24.161,24	24.161,24	12.321,49	36.482,73	121.000,00
9.112.020.100		**Deduções do Imposto Predial e Territorial Urbano - RENÚN**	**-3.189.555,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.945,17**	**-3.187.145,60**	**-3.189.090,77**	**0,00**	**-116,06**	**-116,06**	**-116,06**	**-116,06**	**-232,12**	**-116,06**	**0,00**	**-116,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-3.189.555,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	-1.278.373,64	0,00	0,00	0,00	-779,62	-1.277.407,96	-1.278.187,58	0,00	-46,52	-46,52	-46,52	-46,52	-93,03	-46,52	0,00	-46,52	0,00	0,00	0,00	-1.278.373,64
	0.1.01.000000	Educação	-888.291,07	0,00	0,00	0,00	-541,73	-887.620,05	-888.161,78	0,00	-32,32	-32,32	-32,32	-32,32	-64,64	-32,32	0,00	-32,32	0,00	0,00	0,00	-888.291,07
	0.1.02.000000	Saúde	-1.022.890,29	0,00	0,00	0,00	-623,82	-1.022.117,59	-1.022.741,41	0,00	-37,22	-37,22	-37,22	-37,22	-74,44	-37,22	0,00	-37,22	0,00	0,00	0,00	-1.022.890,29

9.112.020.200		**Deduções do Imposto Predial e Territorial Urbano - RESTIT**	**-11.181,00**	**-82,07**	**-708,93**	**-791,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-137,06**	**-3,87**	**-140,94**	**0,00**	**-603,18**	**-603,18**	**-9.645,88**	**0,00**	**-9.645,88**	**-11.181,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	-4.481,34	-32,89	-284,14	-317,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-54,93	-1,55	-56,49	0,00	-241,76	-241,76	-3.866,07	0,00	-3.866,07	-4.481,34
	0.1.01.000000	Educação	-3.113,91	-22,86	-197,44	-220,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-38,17	-1,08	-39,25	0,00	-167,99	-167,99	-2.686,38	0,00	-2.686,38	-3.113,91
	0.1.02.000000	Saúde	-3.585,75	-26,32	-227,35	-253,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-43,96	-1,24	-45,20	0,00	-193,44	-193,44	-3.093,43	0,00	-3.093,43	-3.585,75
9.112.020.300		**Deduções do Imposto Predial e Territorial Urbano - DESCO**	**-4.537.434,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-411.758,58**	**-3.737.801,85**	**-4.149.560,42**	**-170.035,44**	**-146.342,32**	**-316.377,75**	**-22.945,62**	**-16.919,30**	**-39.864,91**	**-14.718,14**	**-5.025,11**	**-19.743,25**	**-7.276,40**	**-4.611,25**	**-11.887,66**	**-4.537.434,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	-1.818.603,55	0,00	0,00	0,00	-165.032,84	-1.498.110,98	-1.663.143,82	-68.150,20	-58.654,00	-126.804,20	-9.196,60	-6.781,25	-15.977,86	-5.899,03	-2.014,07	-7.913,10	-2.916,38	-1.848,19	-4.764,57	-1.818.603,55
	0.1.01.000000	Educação	-1.263.675,37	0,00	0,00	0,00	-114.674,76	-1.040.977,81	-1.155.652,58	-47.354,87	-40.756,34	-88.111,20	-6.390,35	-4.712,02	-11.102,38	-4.099,00	-1.399,49	-5.498,50	-2.026,48	-1.284,23	-3.310,71	-1.263.675,37
	0.1.02.000000	Saúde	-1.455.155,08	0,00	0,00	0,00	-132.050,98	-1.198.713,05	-1.330.764,03	-54.530,36	-46.931,98	-101.462,35	-7.358,66	-5.426,02	-12.784,68	-4.720,11	-1.611,55	-6.331,66	-2.333,54	-1.478,83	-3.812,37	-1.455.155,08
9.112.080.101		**Deduções do Imp. s/Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv**	**-474.522,00**	**-39.543,50**	**-39.543,50**	**-79.087,00**	**-39.543,50**	**-39.543,50**	**-79.087,00**	**-39.543,50**	**-39.543,50**	**-79.087,00**	**-39.543,50**	**-39.543,50**	**-79.087,00**	**-39.543,50**	**-39.543,50**	**-79.087,00**	**-39.543,50**	**-39.543,50**	**-79.087,00**	**-474.522,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	-190.188,42	-15.849,03	-15.849,03	-31.698,07	-15.849,03	-15.849,03	-31.698,07	-15.849,03	-15.849,03	-31.698,07	-15.849,03	-15.849,03	-31.698,07	-15.849,03	-15.849,03	-31.698,07	-15.849,03	-15.849,03	-31.698,07	-190.188,42
	0.1.01.000000	Educação	-132.154,38	-11.012,86	-11.012,86	-22.025,73	-11.012,86	-11.012,86	-22.025,73	-11.012,86	-11.012,86	-22.025,73	-11.012,86	-11.012,86	-22.025,73	-11.012,86	-11.012,86	-22.025,73	-11.012,86	-11.012,86	-22.025,73	-132.154,38
	0.1.02.000000	Saúde	-152.179,21	-12.681,60	-12.681,60	-25.363,20	-12.681,60	-12.681,60	-25.363,20	-12.681,60	-12.681,60	-25.363,20	-12.681,60	-12.681,60	-25.363,20	-12.681,60	-12.681,60	-25.363,20	-12.681,60	-12.681,60	-25.363,20	-152.179,21
9.112.080.102		**Deduções do Imp. s/Transmissão Inter Vivos de Bens Imóv**	**-16.536,00**	**0,00**	**-612,15**	**-612,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.449,85**	**0,00**	**-2.449,85**	**-9.822,04**	**-3.213,16**	**-13.035,20**	**0,00**	**-438,79**	**-438,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-16.536,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	-6.627,63	0,00	-245,35	-245,35	0,00	0,00	0,00	-981,90	0,00	-981,90	-3.936,67	-1.287,84	-5.224,51	0,00	-175,87	-175,87	0,00	0,00	0,00	-6.627,63
	0.1.01.000000	Educação	-4.605,28	0,00	-170,48	-170,48	0,00	0,00	0,00	-682,28	0,00	-682,28	-2.735,44	-894,87	-3.630,30	0,00	-122,20	-122,20	0,00	0,00	0,00	-4.605,28
	0.1.02.000000	Saúde	-5.303,10	0,00	-196,32	-196,32	0,00	0,00	0,00	-785,67	0,00	-785,67	-3.149,93	-1.030,46	-4.180,39	0,00	-140,72	-140,72	0,00	0,00	0,00	-5.303,10
9.113.050.101		**Deduções do Imposto sobre Serviços de Qualquer Naturez**	**-2.806.958,00**	**-32.369,17**	**-59.870,30**	**-92.239,47**	**-368.558,37**	**-38.771,83**	**-407.330,19**	**-217.201,50**	**-389.218,33**	**-606.419,83**	**-169.563,76**	**-278.947,76**	**-448.511,52**	**-47.638,04**	**-220.708,81**	**-268.346,85**	**-497.130,28**	**-486.979,84**	**-984.110,13**	**-2.806.958,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	-1.125.028,77	-12.973,56	-23.996,02	-36.969,58	-147.718,19	-15.539,75	-163.257,94	-87.054,36	-155.998,71	-243.053,07	-67.961,16	-111.802,26	-179.763,42	-19.093,33	-88.460,09	-107.553,42	-199.249,82	-195.181,52	-394.431,34	-1.125.028,77
	0.1.01.000000	Educação	-781.737,80	-9.014,81	-16.673,88	-25.688,69	-102.643,51	-10.797,95	-113.441,46	-60.490,62	-108.397,30	-168.887,92	-47.223,51	-77.686,95	-124.910,46	-13.267,19	-61.467,40	-74.734,60	-138.450,78	-135.623,89	-274.074,67	-781.737,80
	0.1.02.000000	Saúde	-900.191,43	-10.380,79	-19.200,41	-29.581,20	-118.196,67	-12.434,12	-130.630,79	-69.656,52	-124.822,32	-194.478,84	-54.379,10	-89.458,55	-143.837,65	-15.277,52	-70.781,31	-86.058,83	-159.429,68	-156.174,44	-315.604,12	-900.191,43
9.113.050.102		**Deduções do Imposto sobre Serviços de Qualquer Naturez**	**-106.472,00**	**0,00**	**-4.565,22**	**-4.565,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-10,69**	**-10,69**	**-13.734,96**	**-450,21**	**-14.185,17**	**0,00**	**-29.919,21**	**-29.919,21**	**-54.486,62**	**-3.305,09**	**-57.791,71**	**-106.472,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	-42.673,98	0,00	-1.829,74	-1.829,74	0,00	0,00	0,00	0,00	-4,28	-4,28	-5.504,97	-180,45	-5.685,42	0,00	-11.991,62	-11.991,62	-21.838,24	-1.324,68	-23.162,92	-42.673,98
	0.1.01.000000	Educação	-29.652,45	0,00	-1.271,41	-1.271,41	0,00	0,00	0,00	0,00	-2,98	-2,98	-3.825,19	-125,38	-3.950,57	0,00	-8.332,50	-8.332,50	-15.174,52	-920,47	-16.094,99	-29.652,45
	0.1.02.000000	Saúde	-34.145,57	0,00	-1.464,07	-1.464,07	0,00	0,00	0,00	0,00	-3,43	-3,43	-4.404,80	-144,38	-4.549,19	0,00	-9.595,09	-9.595,09	-17.473,86	-1.059,94	-18.533,80	-34.145,57
9.113.050.199		**Outras Deduções do Imposto sobre Serviços de Qualquer I**	**-109,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-109,00**	**-109,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-109,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	-43,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-43,69	-43,69	0,00	0,00	0,00	-43,69
	0.1.01.000000	Educação	-30,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30,36	-30,36	0,00	0,00	0,00	-30,36
	0.1.02.000000	Saúde	-34,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34,96	-34,96	0,00	0,00	0,00	-34,96
9.121.170.200	0.1.00.000000	Dedução da Taxa de Fiscaliz./Vigilância Sanitária - RESTITUIÇ	-6.205,00	0,00	-4.000,08	-4.000,08	0,00	-584,94	-584,94	0,00	0,00	0,00	-908,31	0,00	-908,31	0,00	-711,67	-711,67	0,00	0,00	0,00	-6.205,00
9.121.210.200	0.1.00.000401	Dedução da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - REST	-547,00	-45,58	-45,58	-91,17	-45,58	-45,58	-91,17	-45,58	-45,58	-91,17	-45,58	-45,58	-91,17	-45,58	-45,58	-91,17	-45,58	-45,58	-91,17	-547,00
9.121.250.200	0.1.00.000000	Dedução da Taxa de Licença p/Funcionamento de Estabelecim	-1.751,00	0,00	-363,73	-363,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.387,27	0,00	-1.387,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.751,00
9.121.250.300	0.1.00.000000	Dedução da Taxa de Licença p/Funcionamento de Estabelecim	-557.112,00	-248.244,66	-286.780,13	-535.024,79	-20.275,72	-1.811,48	-22.087,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-557.112,00
9.121.320.200	0.1.00.000000	Dedução da Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	-101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-79,41	0,00	-79,41	0,00	-21,59	-21,59	0,00	0,00	0,00	-101,00
9.121.990.203	0.1.00.000000	Dedução de Outras Taxas - Eventual - DESCONTOS CONCED	-2.771,00	0,00	0,00	0,00	-1.583,43	-791,71	-2.375,14	0,00	-395,86	-395,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.771,00
9.122.990.202	0.1.00.000000	Deduções de Certidão de Quitação - RESTITUIÇAO	-34,00	0,00	-3,15	-3,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13,40	-10,05	-23,45	0,00	-7,41	-7,41	0,00	0,00	0,00	-34,00
9.122.990.302	0.1.00.000000	Deduções de Outras Taxas p/Prestação de Serviços - RESTITU	-1.994,00	0,00	-377,37	-377,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.501,77	0,00	-1.501,77	0,00	-54,93	-54,93	0,00	-59,93	-59,93	-1.994,00
9.130.040.100	0.1.00.000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras - RENUN	-254.112,00	-21.176,00	-21.176,00	-42.352,00	-21.176,00	-21.176,00	-42.352,00	-21.176,00	-21.176,00	-42.352,00	-21.176,00	-21.176,00	-42.352,00	-21.176,00	-21.176,00	-42.352,00	-21.176,00	-21.176,00	-42.352,00	-254.112,00
9.325.019.902	0.1.24.038000	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários - RES	-4.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.933,03	0,00	-3.933,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-536,97	-536,97	-4.470,00
9.325.029.901	0.1.00.038000	Dedução de Rem.de Outros Dep.Rec.Não Vinculados	-16.112,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.156,32	-9.156,32	0,00	-6.955,68	-6.955,68	-16.112,00
9.721.010.200	0.1.01.000000	DEDUÇAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FI	-7.215.377,00	-12.740,00	-1.315.070,07	-1.327.810,07	-22.706,07	0,00	-22.706,07	-700.803,53	-2.429.360,29	-3.130.163,82	-2.343.112,56	-29.886,02	-2.372.998,58	0,00	-325.101,42	-325.101,42	0,00	-36.597,05	-36.597,05	-7.215.377,00
9.721.010.500	0.1.01.000000	Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB - ITR	-320.023,00	-24.868,80	-31.118,88	-55.987,67	-18.883,38	-22.448,28	-41.331,66	-29.850,80	-24.661,59	-54.512,39	-17.879,94	-22.173,61	-40.053,55	-18.031,57	-21.888,44	-39.920,01	-39.935,15	-48.282,55	-88.217,71	-320.023,00
9.721.360.000	0.1.01.000000	Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB-ICMS-Desonerag	-53.147,00	-1.845,17	-198,93	-2.044,10	-452,50	-121,31	-573,80	-213,06	-596,61	-809,67	-702,12	-1.716,87	-2.418,99	-3.094,15	-29.643,32	-32.737,48	-5.538,19	-9.024,77	-14.562,96	-53.147,00
9.722.010.100	0.1.01.000000	Dedução da Receita para formação do FUNDEB - ICMS	-12.547.086,00	-1.045.590,50	-1.045.590,50	-2.091.181,00	-1.045.590,50	-1.045.590,50	-2.091.181,00	-1.045.590,50	-1.045.590,50	-2.091.181,00	-1.045.590,50	-1.045.590,50	-2.091.181,00	-1.045.590,50	-1.045.590,50	-2.091.181,00	-1.045.590,50	-1.045.590,50	-2.091.181,00	-12.547.086,00
9.722.010.200	0.1.01.000000	Dedução de receita p/formação do FUNDEB - IPVA	-4.305.300,00	-530.171,74	-262.626,88	-792.798,61	-313.995,07	-338.886,15	-652.881,22	-328.027,65	-386.687,17	-714.714,83	-354.145,90	-276.313,08	-630.458,97	-325.028,62	-286.152,05	-611.180,67	-526.089,36	-377.176,33	-903.265,69	-4.305.300,00
9.722.010.400	0.1.01.000000	Dedução para Formação do FUNDEB - IPI Exp.	-83.472,00	-6.956,00	-6.956,00	-13.912,00	-6.956,00	-6.956,00	-13.912,00	-6.956,00	-6.956,00	-13.912,00	-6.956,00	-6.956,00	-13.912,00	-6.956,00	-6.956,00	-13.912,00	-6.956,00	-6.956,00	-13.912,00	-83.472,00
9.913.110.100		**Da Dívida Ativa do IPTU - Renúncia**	**-810.905,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-9.994,43**	**-9.994,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-800.910,57**	**0,00**	**-800.910,57**	**-810.905,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	-325.010,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.005,77	-4.005,77	0,00	0,00	0,00	-321.004,96	0,00	-321.004,96	-325.010,72
	0.1.01.000000	Educação	-225.837,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.783,45	-2.783,45	0,00	0,00	0,00	-223.053,59	0,00	-223.053,59	-225.837,04
	0.1.02.000000	Saúde	-260.057,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.205,21	-3.205,21	0,00	0,00	0,00	-256.852,02	0,00	-256.852,02	-260.057,23
9.913.110.300		**Da Dívida Ativa do IPTU - DESCONTOS CONCEDIDOS**	**-179,00**	**-14,92**	**-14,92**	**-29,83**	**-14,92**	**-14,92**	**-29,83**	**-14,92**	**-14,92**	**-29,83**	**-14,92**	**-14,92**	**-29,83**	**-14,92**	**-14,92**	**-29,83**	**-14,92**	**-14,92**	**-29,83**	**-179,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	-71,74	-5,98	-5,98	-11,96	-5,98	-5,98	-11,96	-5,98	-5,98	-11,96	-5,98	-5,98	-11,96	-5,98	-5,98	-11,96	-5,98	-5,98	-11,96	-71,74
	0.1.01.000000	Educação	-49,85	-4,15	-4,15	-8,31	-4,15	-4,15	-8,31	-4,15	-4,15	-8,31	-4,15	-4,15	-8,31	-4,15	-4,15	-8,31	-4,15	-4,15	-8,31	-49,85
	0.1.02.000000	Saúde	-57,41	-4,78	-4,78	-9,57	-4,78	-4,78	-9,57	-4,78	-4,78	-9,57	-4,78	-4,78	-9,57	-4,78	-4,78	-9,57	-4,78	-4,78	-9,57	-57,41
9.913.130.100		**Da Dívida Ativa do ISSQN - Renúncia**	**-233.786,00**	**-4.410,77**	**-5.178,69**	**-9.589,46**	**-4.858,20**	**-3.411,19**	**-8.269,39**	**-2.578,29**	**-3.868,00**	**-6.446,29**	**-75.115,94**	**-75.075,02**	**-150.190,96**	**-32.978,27**	**-12.425,63**	**-45.403,91**	**-7.918,25**	**-5.967,75**	**-13.886,00**	**-233.786,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	-93.701,43	-1.767,84	-2.075,62	-3.843,46	-1.947,17	-1.367,20	-3.314,37	-1.033,38	-1.550,29	-2.583,67	-30.106,47	-30.090,07	-60.196,54	-13.217,69	-4.980,19	-18.197,89	-3.173,63	-2.391,87	-5.565,51	-93.701,43
	0.1.01.000000	Educação	-65.109,40	-1.228,40	-1.442,27	-2.670,66	-1.353,01	-950,02	-2.303,03	-718,05	-1.077,24	-1.795,29	-20.919,79	-20.908,39	-41.828,18	-9.184,45	-3.460,54	-12.644,99	-2.205,23	-1.662,02	-3.867,25	-65.109,40
	0.1.02.000000	Saúde	-74.975,17	-1.414,53	-1.660,81	-3.075,34	-1.558,03	-1.093,97	-2.651,99	-826,86	-1.240,47	-2.067,32	-24.089,68	-24.076,56	-48.166,24	-10.576,13	-3.984,90	-14.561,03	-2.539,38	-1.913,86	-4.453,24	-74.975,17
9.913.350.100	0.1.00.000000	S/A Taxa de Fiscalização e Vig.Sanitária - Renuncia	-141.723,00	-6.661,30	-5.428,88	-12.090,19	-4.372,26	-4.551,89	-8.924,15	-6.073,07	-4.524,06	-10.597,13	-19.935,59	-47.197,94	-67.133,53	-32.420,69	-3.688,78	-36.109,47	-2.572,62	-4.295,91	-6.868,54	-141.723,00
9.913.980.100	0.1.00.000000	Da Dívida Ativa Contrib.Melhoria - Renuncia	-117.034,00	-2.861,78	-3.169,23	-6.031,01	-3.068,30	-3.965,78	-7.034,08	-2.286,08	-2.602,83	-4.888,91	-29.229,67	-47.138,33	-76.368,01	-11.027,50	-5.563,20	-16.590,70	-4.424,97	-1.696,33	-6.121,29	-117.034,00
9.913.990.101	0.1.00.000000	Da dívida ativa de outros tributos - Renuncia	-11.318,00	-457,54	-498,54	-956,07	-457,54	-500,90	-958,44	-795,53	-358,54	-1.154,07	-2.256,90	-1.821,81	-4.078,71	-1.072,02	-1.469,00	-2.541,02	-344,62	-1.285,07	-1.629,69	-11.318,00
9.913.990.102	0.1.00.000401	Da dívida ativa da Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental - Renu	-100,00	-4,04	-4,40	-8,45	-4,04	-4,43	-8,47	-7,03	-3,17	-10,20	-19,94	-16,10	-36,04	-9,47	-12,98	-22,45	-3,04	-11,35	-14,40	-100,00
9.931.110.100		**Deduções da Receita da Dívida Ativa sobre IPTU - RENÚNC**	**-3.183,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-3.183,00**	**-3.183,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-3.183,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	-1.275,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.275,75	-1.275,75	0,00	0,00	0,00	-1.275,75
	0.1.01.000000	Educação	-886,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-886,47	-886,47	0,00	0,00	0,00	-886,47
	0.1.02.000000	Saúde	-1.020,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.020,79	-1.020,79	0,00	0,00	0,00	-1.020,79
9.931.110.200		**Deduções da Receita da Dívida Ativa sobre IPTU - RESTITU**	**-250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-194,17**	**0,00**	**-194,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-55,83**	**-55,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-250,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	-100,20	0,00	0,00	0,00	-77,82	0,00	-77,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22,38	-22,38	0,00	0,00	0,00	-100,20
	0.1.01.000000	Educação	-69,63	0,00	0,00	0,00	-54,08	0,00	-54,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15,55	-15,55	0,00	0,00	0,00	-69,63
	0.1.02.000000	Saúde	-80,18	0,00	0,00	0,00	-62,27	0,00	-62,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17,90	-17,90	0,00	0,00	0,00	-80,18
9.931.130.200		**Deduções da Receita da Dívida Ativa do ISS- RESTITUIÇÕE**	**-167,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-46,49**	**-46,49**	**0,00**	**-120,51**	**-120,51**	**-167,00**
	0.1.00.000000	Livre Aplicação	-66,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18,63	-18,63	0,00	-48,30	-48,30	-66,93
	0.1.01.000000	Educação	-46,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12,95	-12,95	0,00	-33,56	-33,56	-46,51
	0.1.02.000000	Saúde	-53,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14,91	-14,91	0,00	-38,65	-38,65	-53,56
9.931.350.400	0.1.00.000000	Deduções da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e	-146,00	-12,17	-12,17	-24,33	-12,17	-12,17	-24,33	-12,17	-12,17	-24,33	-12,17	-12,17	-24,33	-12,17	-12,17	-24,33	-12,17	-12,17	-24,33	-146,00
9.931.999.900	0.1.00.000000	Outras Deduções da Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	-1.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.844,00	0,00	-1.844,00	-1.844,00
9.990.990.303	0.1.00.000000	Deduções de Outras Receitas / Diversas	-43.957,00	-593,08	-943,18	-1.536,26	-641,33	-274,74	-916,08	-403,12	-477,73	-880,85	-15.571,86	-12.696,87	-28.268,72	-7.441,91	-2.078,18	-9.520,08	-1.695,81	-1.139,19	-2.835,00	-43.957,00
TOTAL GERAL			**335.444.619,00**	**27.301.676,92**	**23.872.441,65**	**51.174.118,57**	**23.965.946,28**	**38.665.261,49**	**62.631.207,76**	**30.170.008,50**	**25.149.385,84**	**55.319.394,35**	**26.119.672,58**	**26.304.874,76**	**52.424.547,34**	**21.259.813,55**	**23.562.906,56**	**44.822.720,11**	**34.874.220,99**	**34.198.409,89**	**69.072.630,88**	**335.444.619,00**
TOTAL POR FONTE																						
Fonte:	0.1.00.000000	Livre Aplicação	102.045.264,00	8.057.774,78	8.491.864,59	16.549.639,37	7.972.379,46	13.731.255,93	21.703.635,38	9.757.056,73	8.819.653,00	18.576.709,73	8.347.870,98	6.632.621,84	14.980.492,82	6.280.741,05	6.523.293,46	12.804.034,51	7.425.250,05	10.005.502,14	17.430.752,19	102.045.264,00
Fonte:	0.1.01.000000	Educação - Mínimo 25%	34.601.307,00	2.681.226,53	1.123.554,54	3.804.781,07	2.962.314,22	7.150.229,35	10.112.543,57	3.818.383,33	1.408.502,37	5.226.885,70	1.081.321,42	2.630.045,28	3.711.366,71	2.602.418,26	2.167.017,56	4.769.435,82	3.081.500,19	3.894.793,94	6.976.294,13	34.601.307,00
Fonte:	0.1.02.000000	Saúde - Mínimo 15%	68.069.720,00	4.953.565,50	4.357.713,15	9.311.278,65	5.032.080,65	9.860.739,40	14.892.820,05	6.827.165,85	6.104.430,62	12.931.596,47	5.583.327,60	4.619.799,43	10.203.127,03	4.606.221,76	4.469.702,91	9.075.924,66	5.416.822,32	6.238.150,82	11.654.973,14	68.069.720,00

Fonte:	0.1.00.000401	Recursos FAMUS	620.572,00	6.355,35	53.053,43	59.408,78	34.066,39	52.511,04	86.577,43	29.345,70	16.633,37	45.979,06	46.045,11	59.355,36	105.400,47	40.745,16	116.628,82	157.373,98	150.223,20	15.609,07	165.832,27	620.572,00
Fonte:	0.1.17.000000	Contribuição Iluminação Pública	9.703.912,00	0,00	1.476.307,10	1.476.307,10	700.118,41	828.035,74	1.528.154,14	1.491.116,54	872.987,18	2.364.103,72	784.622,65	599.398,87	1.384.021,52	860.597,29	671.929,92	1.532.527,22	720.505,15	698.293,16	1.418.798,31	9.703.912,00
Fonte:	0.1.18.036000	Rendimentos FUNDEB 60%	427.535,00	38.971,74	69.869,40	108.841,13	80.370,85	40.085,93	120.456,78	65.576,58	35.311,31	100.887,90	26.670,18	25.811,91	52.482,09	0,00	14.509,01	14.509,01	16.831,36	13.526,73	30.358,08	427.535,00
Fonte:	0.1.19.037000	Rendimentos FUNDEB 40%	70.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.049,81	15.049,81	0,00	13.257,22	13.257,22	10.012,93	9.690,79	19.703,73	4.921,13	12.665,65	17.586,78	0,00	5.078,46	5.078,46	70.676,00
Fonte:	0.1.14.038000	Aplic.Financ.Prog.Saúde (União)	703.363,00	59.556,97	58.313,79	117.870,76	65.480,28	48.215,43	113.695,72	81.501,96	61.162,75	142.664,71	58.724,11	64.455,25	123.179,36	48.551,38	60.180,06	108.731,44	49.454,98	47.766,02	97.221,01	703.363,00
Fonte:	0.1.42.038000	Aplica.Financ.Prog.Saúde (Estado)	10.000,00	846,75	829,07	1.675,82	930,96	685,50	1.616,46	1.158,75	869,58	2.028,32	834,90	916,39	1.751,29	690,27	855,60	1.545,88	703,12	679,11	1.382,23	10.000,00
Fonte:	0.1.22.038000	Aplic.Financ.Transf.Conv.Educação	102.855,00	11.173,11	9.582,21	20.755,32	9.830,63	8.369,79	18.200,42	9.018,18	10.108,12	19.126,30	8.047,08	6.864,69	14.911,77	5.711,94	9.402,49	15.114,43	8.243,13	6.503,64	14.746,77	102.855,00
Fonte:	0.1.15.038000	Aplic.Financ.Transf.FNDE	178.098,00	12.943,24	12.238,31	25.181,55	15.914,35	15.798,98	31.713,33	16.549,38	16.449,83	32.999,20	16.352,59	16.375,42	32.728,01	6.790,11	25.016,69	31.806,80	12.514,76	11.154,35	23.669,11	178.098,00
Fonte:	0.1.01.038000	Aplic.Financ.MDE	250.057,00	7.022,57	4.765,20	11.787,77	3.321,83	4.801,75	8.123,58	14.483,96	21.178,07	35.662,03	20.347,18	88.078,24	108.425,42	15.736,11	38.470,60	54.206,72	7.881,98	23.969,50	31.851,48	250.057,00
Fonte:	0.1.02.038000	Aplic.Financ.-Saúde 15%	102.778,00	1.606,07	723,34	2.329,41	1.020,86	1.734,79	2.755,64	4.791,53	10.487,72	15.279,25	19.851,86	27.378,74	47.230,60	9.745,59	18.780,74	28.526,32	2.768,27	3.888,51	6.656,78	102.778,00
Fonte:	0.1.30.038000	Aplic.Financ.FETHAB	140.000,00	11.666,67	11.666,67	23.333,33	11.666,67	11.666,67	23.333,33	11.666,67	11.666,67	23.333,33	11.666,67	11.666,67	23.333,33	11.666,67	11.666,67	23.333,33	11.666,67	11.666,67	23.333,33	140.000,00
Fonte:	0.1.92.038000	Aplic.Financ.Alienação de Bens	53.747,00	3.401,61	3.681,87	7.083,48	4.640,91	4.326,72	8.967,63	5.176,14	4.709,30	9.885,44	4.783,45	5.134,26	9.917,71	4.590,41	4.786,94	9.377,35	4.667,04	3.848,35	8.515,39	53.747,00
Fonte:	0.1.16.038000	Aplic.Financ.CIDE	15.220,00	968,68	1.497,82	2.466,50	1.206,37	1.236,50	2.442,86	1.941,94	1.336,23	3.278,17	1.429,43	2.414,73	3.844,16	2.114,37	407,57	2.521,93	413,21	253,16	666,37	15.220,00
Fonte:	0.1.29.038000	Aplic.Financ.Prog.Assist.Social (União)	209.797,00	18.933,56	23.391,92	42.325,48	11.942,24	19.202,01	31.144,25	19.837,35	13.358,44	33.195,79	18.023,63	17.922,64	35.946,27	8.108,21	25.535,35	33.643,56	15.901,78	17.639,87	33.541,65	209.797,00
Fonte:	0.1.21.038000	Aplic.Financ.Transf.Conv.Assist.Social	5.000,00	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	5.000,00
Fonte:	0.1.43.038000	Aplic.Financ.Prog.Assist.Social (Estado)	5.000,00	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	416,67	416,67	833,33	5.000,00
Fonte:	0.1.17.038000	Aplic.Financ.Iluminação Pública	86.000,00	7.166,67	7.166,67	14.333,33	7.166,67	7.166,67	14.333,33	7.166,67	7.166,67	14.333,33	7.166,67	7.166,67	14.333,33	7.166,67	7.166,67	14.333,33	7.166,67	7.166,67	14.333,33	86.000,00
Fonte:	0.1.24.038000	Aplic.Financ.Transf.Convênios	178.122,00	18.595,35	12.361,26	30.956,61	16.291,06	12.434,29	28.725,35	9.319,19	16.022,62	25.341,81	11.651,93	16.798,70	28.450,63	12.580,08	20.119,03	32.699,11	13.032,90	18.915,59	31.948,49	178.122,00
Fonte:	0.1.00.038000	Aplic.Financ.Livre Aplicação	2.570.676,00	137.492,56	157.929,80	295.422,36	160.707,59	141.153,97	301.861,56	292.660,10	338.388,74	631.048,85	272.420,57	271.599,09	544.019,66	221.629,10	212.802,16	434.431,26	150.760,96	213.131,35	363.892,31	2.570.676,00
Fonte:	0.1.00.000501	Recursos FEP	353.252,00	29.297,91	33.210,13	62.508,04	22.202,36	21.415,25	43.617,61	24.269,23	24.502,65	48.771,88	31.401,63	32.537,98	63.939,60	31.672,03	31.979,87	63.651,90	33.202,39	37.560,56	70.762,95	353.252,00
Fonte:	0.1.14.008000	Bloco de Atenção Básica	2.851.992,00	438.768,00	219.384,00	658.152,00	219.384,00	219.384,00	438.768,00	219.384,00	219.384,00	438.768,00	219.384,00	219.384,00	438.768,00	219.384,00	219.384,00	438.768,00	219.384,00	219.384,00	438.768,00	2.851.992,00
Fonte:	0.1.14.010000	Saúde da Família	1.892.760,00	164.919,14	148.076,20	312.995,34	155.086,72	148.076,20	303.162,92	155.086,72	155.086,72	310.173,44	155.086,72	148.076,20	303.162,92	148.076,20	219.036,76	367.112,97	148.076,20	148.076,20	296.152,41	1.892.760,00
Fonte:	0.1.14.012000	ACS	1.779.570,00	132.889,97	125.186,20	258.076,17	132.889,97	120.756,54	253.646,50	136.356,66	130.001,06	266.357,72	130.001,06	125.186,20	255.187,26	125.186,20	246.520,52	371.706,72	123.260,26	251.335,37	374.595,63	1.779.570,00
Fonte:	0.1.14.000000	Recursos Sistema Único de Saúde - SUS	6.036.890,00	364.013,14	307.934,33	671.947,47	589.449,05	301.393,06	890.842,10	612.542,02	571.365,21	1.183.907,23	328.134,61	304.916,23	633.050,83	484.186,61	301.040,17	785.226,78	1.521.585,74	350.329,85	1.871.915,60	6.036.890,00
Fonte:	0.1.14.011000	Saúde Bucal	392.640,00	30.362,25	30.362,25	60.724,51	30.362,25	30.362,25	60.724,51	30.362,25	30.362,25	60.724,51	30.362,25	30.362,25	60.724,51	30.362,25	60.724,51	91.086,76	28.292,94	30.362,25	58.655,20	392.640,00
Fonte:	0.1.14.059000	CEO	277.200,00	21.323,08	21.323,08	42.646,15	21.323,08	21.323,08	42.646,15	21.323,08	21.323,08	42.646,15	21.323,08	21.323,08	42.646,15	21.323,08	42.646,15	63.969,23	21.323,08	21.323,08	42.646,15	277.200,00
Fonte:	0.1.14.057000	FAEC	530.625,00	42.968,75	42.968,75	85.937,50	42.968,75	42.968,75	85.937,50	42.968,75	42.968,75	85.937,50	42.968,75	43.348,50	86.317,25	44.449,76	42.968,75	87.418,51	53.487,74	45.589,00	99.076,74	530.625,00
Fonte:	0.1.14.017000	RAU UPA, PLENA DO SISTEMA	4.831.686,00	402.640,50	402.640,50	805.281,00	402.640,50	402.640,50	805.281,00	402.640,50	402.640,50	805.281,00	402.640,50	402.640,50	805.281,00	402.640,50	402.640,50	805.281,00	402.640,50	402.640,50	805.281,00	4.831.686,00
Fonte:	0.1.14.016000	Teto Financeiro e Vigilância em Saúde	1.072.112,00	257.913,77	0,00	257.913,77	73.785,97	73.785,97	147.571,95	73.785,97	73.785,97	147.571,95	73.785,97	73.785,97	147.571,95	73.785,97	74.598,33	148.384,30	73.785,97	149.312,11	223.098,09	1.072.112,00
Fonte:	0.1.14.018000	DST/AIDS	250.073,00	33.343,07	0,00	33.343,07	0,00	50.014,60	50.014,60	16.671,53	16.671,53	33.343,07	16.671,53	33.343,07	50.014,60	16.671,53	0,00	16.671,53	33.343,07	33.343,07	66.686,13	250.073,00
Fonte:	0.1.14.015000	Vigilância Sanitária	77.950,00	20.272,49	0,00	20.272,49	1.156,54	4.035,44	5.191,97	14.419,38	1.156,54	15.575,91	0,00	13.262,84	13.262,84	4.035,44	1.156,54	5.191,97	2.313,07	16.141,74	18.454,81	77.950,00
Fonte:	0.1.14.013000	Assistência Farmacêutica	741.671,00	97.024,43	54.762,21	151.786,64	67.262,21	0,00	67.262,21	67.262,21	84.524,43	151.786,64	54.762,21	67.262,21	122.024,43	54.762,21	54.762,21	109.524,43	54.762,21	84.524,43	139.286,64	741.671,00
Fonte:	0.1.29.000000	Recursos FNAS	799.237,00	64.981,61	13.000,00	77.981,61	31.981,82	31.981,82	63.963,64	58.163,64	13.000,00	71.163,64	13.000,00	13.000,00	26.000,00	13.000,00	181.296,70	194.296,70	179.114,88	186.716,54	365.831,42	799.237,00
Fonte:	0.1.29.006000	PVCM - PETI(SCFV - SERV.DE CONVIV.E FORT.DE VINCUI	167.000,00	23.710,27	0,00	23.710,27	10.153,85	0,00	10.153,85	7.759,31	0,00	7.759,31	0,00	0,00	0,00	0,00	30.172,88	30.172,88	30.345,88	64.857,81	95.203,69	167.000,00
Fonte:	0.1.29.005000	PTMC	46.793,00	4.253,91	0,00	4.253,91	4.253,91	0,00	4.253,91	4.253,91	0,00	4.253,91	0,00	0,00	0,00	0,00	12.761,73	12.761,73	8.507,82	12.761,73	21.269,55	46.793,00
Fonte:	0.1.29.004000	PAC I (IDOSO E CRIANÇAS)	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.923,08	24.923,08	24.923,08	58.153,85	83.076,92	108.000,00
Fonte:	0.1.29.056000	IGD - PBF	162.000,00	14.927,50	0,00	14.927,50	13.805,78	0,00	13.805,78	25.710,71	14.872,03	40.582,74	29.828,57	15.899,61	45.728,18	15.567,91	0,00	15.567,91	15.673,81	15.714,08	31.387,89	162.000,00
Fonte:	0.1.15.049000	Salário Educação	2.615.208,00	201.877,75	342.306,11	544.183,86	201.568,33	206.012,98	407.581,31	206.596,03	208.259,74	414.855,77	207.164,28	205.450,74	412.615,01	210.746,01	211.053,89	421.799,89	209.481,81	204.690,34	414.172,15	2.615.208,00
Fonte:	0.1.15.051000	Merenda Escolar	1.362.524,00	135.329,74	0,00	135.329,74	122.719,43	122.719,43	245.438,85	122.719,43	122.719,43	245.438,85	122.719,43	122.719,43	245.438,85	122.719,43	122.719,43	245.438,85	122.719,43	122.719,43	245.438,85	1.362.524,00
Fonte:	0.1.15.052000	Transporte Escolar	135.240,00	16.242,58	0,00	16.242,58	3.526,10	3.526,10	7.052,20	12.714,84	14.175,77	26.890,61	14.175,77	14.175,77	28.351,53	14.175,77	14.175,77	28.351,53	14.175,77	14.175,78	28.351,55	135.240,00
Fonte:	5.1.00.000000	Contrapartida Conv.Federais	781.085,00	0,00	0,00	0,00	470.574,39	67.576,88	538.151,28	0,00	242.933,72	242.933,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781.085,00
Fonte:	4.1.00.000000	Contrapartida Operação de Crédito Interna	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.188,58	109.188,58	0,00	91.780,93	91.780,93	119.967,93	410.335,56	530.303,50	0,00	502.230,78	502.230,78	401.691,40	264.804,81	666.496,21	1.900.000,00
Fonte:	6.1.00.000000	Contrapartida - Outros Convênios	612.027,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612.027,00	0,00	612.027,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612.027,00
Fonte:	0.1.16.000000	CIDE	183.881,00	44.568,99	0,00	44.568,99	0,00	62.745,47	62.745,47	0,00	0,00	0,00	76.188,61	0,00	76.188,61	0,00	377,93	377,93	0,00	0,00	0,00	183.881,00
Fonte:	0.1.43.000000	Recursos FEAS	90.000,00	7.193,04	7.159,88	14.352,92	5.986,18	0,00	5.986,18	6.085,36	7.367,72	13.453,08	14.017,25	7.849,89	21.867,15	8.222,04	7.491,47	15.713,51	8.153,03	10.474,12	18.627,16	90.000,00
Fonte:	0.1.30.000000	FETHAB	1.820.346,00	138.292,75	111.026,57	249.319,32	117.501,20	151.047,40	268.548,60	145.118,45	169.527,51	314.645,97	161.827,38	195.652,46	357.479,84	133.495,82	163.177,42	296.673,23	135.558,24	198.120,80	333.679,04	1.820.346,00
Fonte:	0.1.42.010000	PSF - Estado	1.324.800,00	0,00	96.805,33	96.805,33	0,00	0,00	0,00	0,00	613.997,34	613.997,34	153.499,33	153.499,33	306.998,67	0,00	0,00	0,00	306.998,67	0,00	306.998,67	1.324.800,00
Fonte:	0.1.42.057000	FAEC - ESTADUAL	50.000,00	4.166,67	4.166,67	8.333,33	4.166,67	4.166,67	8.333,33	4.166,67	4.166,67	8.333,33	4.166,67	4.166,67	8.333,33	4.166,67	4.166,67	8.333,33	4.166,67	4.166,67	8.333,33	50.000,00
Fonte:	0.1.42.000000	Microrregionalização/Diabete Mellitus/etc	132.000,00	0,00	13.332,59	13.332,59	0,00	4.407,54	4.407,54	0,00	58.268,80	58.268,80	0,00	34.290,39	34.290,39	2.277,74	0,00	2.277,74	2.277,74	17.145,20	19.422,93	132.000,00
Fonte:	0.1.42.013000	PAF - Estadual	299.288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.594,84	39.594,84	86.564,39	43.282,19	129.846,58	86.564,39	43.282,19	129.846,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.288,00
Fonte:	0.1.42.011000	PSF Odonto - Estadual	297.600,00	0,00	20.663,57	20.663,57	0,00	0,00	0,00	0,00	135.473,54	135.473,54	35.365,72	35.365,72	70.731,45	0,00	0,00	0,00	70.731,45	0,00	70.731,45	297.600,00
Fonte:	0.1.18.000000	FUNDEB - Mínimo 60%	36.300.000,00	3.858.457,46	2.621.394,79	6.479.852,25	2.575.711,71	2.837.321,33	5.413.033,05	3.262.271,28	2.368.135,14	5.630.406,42	2.927.389,08	2.754.358,48	5.681.747,55	2.509.367,74	2.178.399,98	4.687.767,73	4.354.134,09	4.053.058,91	8.407.193,00	36.300.000,00
Fonte:	0.1.19.000000	FUNDEB Máximo 40%	10.749.542,00	1.142.607,45	776.275,30	1.918.882,75	762.747,14	840.217,76	1.602.964,91	966.058,46	701.277,36	1.667.335,82	866.889,58	815.649,92	1.682.539,50	743.100,66	645.090,97	1.388.191,63	1.289.392,49	1.200.234,90	2.489.627,39	10.749.542,00
Fonte:	0.1.21.054000	Conv.União Assist.Social	1.641.600,00	136.800,00	136.800,00	273.600,00	136.800,00	136.800,00	273.600,00	136.800,00	136.800,00	273.600,00	136.800,00	136.800,00	273.600,00	136.800,00	136.800,00	273.600,00	136.800,00	136.800,00	273.600,00	1.641.600,00
Fonte:	0.1.24.054000	Outros Convênios da União	10.890.630,00	444.099,42	1.184.687,42	1.628.786,83	444.099,42	444.099,42	888.198,83	444.099,42	444.099,42	888.198,83	444.099,42	444.099,42	888.198,83	444.099,42	444.099,42	888.198,83	5.264.948,42	444.099,42	5.709.047,83	10.890.630,00
Fonte:	0.1.22.055000	Diversos Conv.Estado para Educação	1.356.865,00	0,00	315.584,75	315.584,75	141.046,92	150.856,34	291.903,26	149.875,40	149.875,40	299.750,80	0,00	0,00	0,00	449.626,19	0,00	449.626,19	0,00	0,00	0,00	1.356.865,00
Fonte:	0.1.21.055000	Conv.Estado Assist.Social	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.250,00	64.250,00	128.500,00	0,00	64.250,00	64.250,00	0,00	64.250,00	64.250,00	257.000,00
Fonte:	0.1.00.032000	Multas e Juros de Mora da Alienação de Bens Imóveis	547,00	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	547,00
Fonte:	0.1.00.000403	Recursos Multas de Trânsito	450.002,00	27.120,98	40.936,24	68.057,22	48.342,92	34.568,27	82.911,19	35.069,30	51.188,10	86.257,40	35.902,59	38.860,34	74.762,93	44.262,31	38.030,52	82.292,83	36.212,12	19.508,30	55.720,42	450.002,00
Fonte:	0.1.00.000402	Recursos PROCON	100.000,00	0,00	4.153,29	4.153,29	20.074,23	26.650,27	46.724,49	26.496,12	-191,96	26.304,16	5.537,72	0,00	5.537,72	0,00	6.229,93	6.229,93	11.050,41	0,00	11.050,41	100.000,00
Fonte:	0.1.92.032000	Alienação de Bens destinada a Investimentos	547,00	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	45,58	45,58	91,17	547,00
Fonte:	0.1.00.000404	Recursos FM.Defesa Criança e Adolescente	2.737,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,96	0,00	64,96	209,34	0,00	209,34	0,00	2.462,70	2.462,70	0,00	0,00	0,00	2.737,00
Fonte:	0.1.90.000000	OP.Créd.Pav.e Qualif.de Vias Urb./Pav.Asf.Sinaliza.Viária	19.000.000,00	2.401.118,12	920.866,87	3.321.984,99	0,00	0,00	0,00	187.507,48	0,00	187.507,48	2.149.464,78	4.165.320,33	6.314.785,11	0,00	2.663.674,60	2.663.674,60	2.434.474,37	4.077.573,44	6.512.047,81	19.000.000,00
Fonte:	0.1.24.055000	Outros Convênios do Estado	570.000,00	570.000,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
TOTAL GERAL			335.444.619,00	27.301.676,92	23.872.441,65	51.174.118,57	23.965.946,28	38.665.261,49	62.631.207,76	30.170.008,50	25.149.385,84	55.319.394,35	26.119.672,58	26.304.874,76	52.424.547,34	21.259.813,55	23.562.906,56	44.822.720,11	34.874.220,99	34.198.409,89	69.072.630,88	335.444.619,00

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
MATO GROSSO

Data.: 09/01/2017
Hora.: 09:17:11

DESDOBRAMENTO DESPESA MENSAL - EXERCÍCIO DE 2017
ANEXO 02

Especificação	Orçado 2017 menos Cota	Cota	jan/17	fev/17	1º Bim	mar/17	abr/17	2º Bim	mai/17	jun/17	3º Bim	jul/17	ago/17	4º Bim	set/17	out/17	5º Bim	nov/16	dez/16	6º Bim	Soma
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP																					
DESPESAS DE CAPITAL	**400.000,00**	**0,00**	**33.333,33**	**33.333,33**	**66.666,67**	**33.333,33**	**33.333,33**	**66.666,67**	**33.333,33**	**33.333,33**	**66.666,67**	**33.333,33**	**33.333,33**	**66.666,67**	**33.333,33**	**33.333,33**	**66.666,67**	**33.333,33**	**33.333,33**	**66.666,67**	**400.000,00**
Fonte: 0100000000	400.000,00	0,00	33.333,33	33.333,33	66.666,67	33.333,33	33.333,33	66.666,67	33.333,33	33.333,33	66.666,67	33.333,33	33.333,33	66.666,67	33.333,33	33.333,33	66.666,67	33.333,33	33.333,33	66.666,67	400.000,00
DESPESAS CORRENTES	**12.300.000,00**	**0,00**	**1.025.000,00**	**1.025.000,00**	**2.050.000,00**	**1.025.000,00**	**1.025.000,00**	**2.050.000,00**	**1.025.000,00**	**1.025.000,00**	**2.050.000,00**	**1.025.000,00**	**1.025.000,00**	**2.050.000,00**	**1.025.000,00**	**1.025.000,00**	**2.050.000,00**	**1.025.000,00**	**1.025.000,00**	**2.050.000,00**	**12.300.000,00**
Fonte: 0100000000	12.300.000,00	0,00	1.025.000,00	1.025.000,00	2.050.000,00	1.025.000,00	1.025.000,00	2.050.000,00	1.025.000,00	1.025.000,00	2.050.000,00	1.025.000,00	1.025.000,00	2.050.000,00	1.025.000,00	1.025.000,00	2.050.000,00	1.025.000,00	1.025.000,00	2.050.000,00	12.300.000,00
Total por Órgão	**12.700.000,00**	**0,00**	**1.058.333,33**	**1.058.333,33**	**2.116.666,67**	**1.058.333,33**	**1.058.333,33**	**2.116.666,67**	**1.058.333,33**	**1.058.333,33**	**2.116.666,67**	**1.058.333,33**	**1.058.333,33**	**2.116.666,67**	**1.058.333,33**	**1.058.333,33**	**2.116.666,67**	**1.058.333,33**	**1.058.333,33**	**2.116.666,67**	**12.700.000,00**
GABINETE DO PREFEITO																					
DESPESAS DE CAPITAL	**359.062,00**	**545,32**	**29.876,39**	**29.876,39**	**59.752,78**	**29.876,39**	**29.876,39**	**59.752,78**	**29.876,39**	**29.876,39**	**59.752,78**	**29.876,39**	**29.876,39**	**59.752,78**	**29.876,39**	**29.876,39**	**59.752,78**	**29.876,39**	**29.876,39**	**59.752,78**	**358.516,68**
Fonte: 0100000000	259.062,00	545,32	21.543,06	21.543,06	43.086,11	21.543,06	21.543,06	43.086,11	21.543,06	21.543,06	43.086,11	21.543,06	21.543,06	43.086,11	21.543,06	21.543,06	43.086,11	21.543,06	21.543,06	43.086,11	**258.516,68**
Fonte: 0100000300	100.000,00	0,00	8.333,33	8.333,33	16.666,67	8.333,33	8.333,33	16.666,67	8.333,33	8.333,33	16.666,67	8.333,33	8.333,33	16.666,67	8.333,33	8.333,33	16.666,67	8.333,33	8.333,33	16.666,67	**100.000,00**
DESPESAS CORRENTES	**8.361.585,00**	**6.524,49**	**696.255,04**	**696.255,04**	**1.392.510,09**	**696.255,04**	**696.255,04**	**1.392.510,09**	**696.255,04**	**696.255,04**	**1.392.510,09**	**696.255,04**	**696.255,04**	**1.392.510,09**	**696.255,04**	**696.255,04**	**1.392.510,09**	**696.255,04**	**696.255,04**	**1.392.510,09**	**8.355.060,51**
Fonte: 0100000000	8.236.585,00	6.024,49	685.880,04	685.880,04	1.371.760,09	685.880,04	685.880,04	1.371.760,09	685.880,04	685.880,04	1.371.760,09	685.880,04	685.880,04	1.371.760,09	685.880,04	685.880,04	1.371.760,09	685.880,04	685.880,04	1.371.760,09	**8.230.560,51**
Fonte: 0100000300	25.000,00	0,00	2.083,33	2.083,33	4.166,67	2.083,33	2.083,33	4.166,67	2.083,33	2.083,33	4.166,67	2.083,33	2.083,33	4.166,67	2.083,33	2.083,33	4.166,67	2.083,33	2.083,33	4.166,67	25.000,00
Fonte: 0100000402	100.000,00	500,00	8.291,67	8.291,67	16.583,33	8.291,67	8.291,67	16.583,33	8.291,67	8.291,67	16.583,33	8.291,67	8.291,67	16.583,33	8.291,67	8.291,67	16.583,33	8.291,67	8.291,67	16.583,33	99.500,00
Total por Órgão	**8.720.647,00**	**7.069,81**	**726.131,43**	**726.131,43**	**1.452.262,87**	**726.131,43**	**726.131,43**	**1.452.262,87**	**726.131,43**	**726.131,43**	**1.452.262,87**	**726.131,43**	**726.131,43**	**1.452.262,87**	**726.131,43**	**726.131,43**	**1.452.262,87**	**726.131,43**	**726.131,43**	**1.452.262,87**	**8.713.577,19**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																					
DESPESAS DE CAPITAL	**608.750,00**	**940,00**	**50.650,83**	**50.650,83**	**101.301,67**	**50.650,83**	**50.650,83**	**101.301,67**	**50.650,83**	**50.650,83**	**101.301,67**	**50.650,83**	**50.650,83**	**101.301,67**	**50.650,83**	**50.650,83**	**101.301,67**	**50.650,83**	**50.650,83**	**101.301,67**	**607.810,00**
Fonte: 0100000000	78.000,00	390,00	6.467,50	6.467,50	12.935,00	6.467,50	6.467,50	12.935,00	6.467,50	6.467,50	12.935,00	6.467,50	6.467,50	12.935,00	6.467,50	6.467,50	12.935,00	6.467,50	6.467,50	12.935,00	77.610,00
Fonte: 0100038000	110.000,00	550,00	9.120,83	9.120,83	18.241,67	9.120,83	9.120,83	18.241,67	9.120,83	9.120,83	18.241,67	9.120,83	9.120,83	18.241,67	9.120,83	9.120,83	18.241,67	9.120,83	9.120,83	18.241,67	109.450,00
Fonte: 0124054000	401.625,00	0,00	33.468,75	33.468,75	66.937,50	33.468,75	33.468,75	66.937,50	33.468,75	33.468,75	66.937,50	33.468,75	33.468,75	66.937,50	33.468,75	33.468,75	66.937,50	33.468,75	33.468,75	66.937,50	401.625,00
Fonte: 5100000000	19.125,00	0,00	1.593,75	1.593,75	3.187,50	1.593,75	1.593,75	3.187,50	1.593,75	1.593,75	3.187,50	1.593,75	1.593,75	3.187,50	1.593,75	1.593,75	3.187,50	1.593,75	1.593,75	3.187,50	19.125,00
DESPESAS CORRENTES	**7.855.333,00**	**12.672,26**	**653.555,06**	**653.555,06**	**1.307.110,12**	**653.555,06**	**653.555,06**	**1.307.110,12**	**653.555,06**	**653.555,06**	**1.307.110,12**	**653.555,06**	**653.555,06**	**1.307.110,12**	**653.555,06**	**653.555,06**	**1.307.110,12**	**653.555,06**	**653.555,06**	**1.307.110,12**	**7.842.660,74**
Fonte: 0100000000	7.855.333,00	12.672,26	653.555,06	653.555,06	1.307.110,12	653.555,06	653.555,06	1.307.110,12	653.555,06	653.555,06	1.307.110,12	653.555,06	653.555,06	1.307.110,12	653.555,06	653.555,06	1.307.110,12	653.555,06	653.555,06	1.307.110,12	7.842.660,74
Total por Órgão	**8.464.083,00**	**13.612,26**	**704.205,90**	**704.205,90**	**1.408.411,79**	**704.205,90**	**704.205,90**	**1.408.411,79**	**704.205,90**	**704.205,90**	**1.408.411,79**	**704.205,90**	**704.205,90**	**1.408.411,79**	**704.205,90**	**704.205,90**	**1.408.411,79**	**704.205,90**	**704.205,90**	**1.408.411,79**	**8.450.470,74**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO																					
DESPESAS DE CAPITAL	**3.040.215,00**	**1.456,93**	**253.229,84**	**253.229,84**	**506.459,68**	**253.229,84**	**253.229,84**	**506.459,68**	**253.229,84**	**253.229,84**	**506.459,68**	**253.229,84**	**253.229,84**	**506.459,68**	**253.229,84**	**253.229,84**	**506.459,68**	**253.229,84**	**253.229,84**	**506.459,68**	**3.038.758,07**
Fonte: 0100000000	263.117,00	1.315,59	21.816,78	21.816,78	43.633,57	21.816,78	21.816,78	43.633,57	21.816,78	21.816,78	43.633,57	21.816,78	21.816,78	43.633,57	21.816,78	21.816,78	43.633,57	21.816,78	21.816,78	43.633,57	261.801,41
Fonte: 0100032000	547,00	2,74	45,36	45,36	90,71	45,36	45,36	90,71	45,36	45,36	90,71	45,36	45,36	90,71	45,36	45,36	90,71	45,36	45,36	90,71	544,26
Fonte: 0192032000	547,00	2,74	45,36	45,36	90,71	45,36	45,36	90,71	45,36	45,36	90,71	45,36	45,36	90,71	45,36	45,36	90,71	45,36	45,36	90,71	544,26
Fonte: 0192038000	27.172,00	135,86	2.253,01	2.253,01	4.506,02	2.253,01	2.253,01	4.506,02	2.253,01	2.253,01	4.506,02	2.253,01	2.253,01	4.506,02	2.253,01	2.253,01	4.506,02	2.253,01	2.253,01	4.506,02	27.036,14
Amortiz.Dívida 0100000000	2.748.832,00	0,00	229.069,33	229.069,33	458.138,67	229.069,33	229.069,33	458.138,67	229.069,33	229.069,33	458.138,67	229.069,33	229.069,33	458.138,67	229.069,33	229.069,33	458.138,67	229.069,33	229.069,33	458.138,67	2.748.832,00
DESPESAS CORRENTES	**14.234.867,00**	**34.326,68**	**1.183.378,36**	**1.183.378,36**	**2.366.756,72**	**1.183.378,36**	**1.183.378,36**	**2.366.756,72**	**1.183.378,36**	**1.183.378,36**	**2.366.756,72**	**1.183.378,36**	**1.183.378,36**	**2.366.756,72**	**1.183.378,36**	**1.183.378,36**	**2.366.756,72**	**1.183.378,36**	**1.183.378,36**	**2.366.756,72**	**14.200.540,32**
Fonte: 0100000000	10.021.997,00	20.169,74	833.485,61	833.485,61	1.666.971,21	833.485,61	833.485,61	1.666.971,21	833.485,61	833.485,61	1.666.971,21	833.485,61	833.485,61	1.666.971,21	833.485,61	833.485,61	1.666.971,21	833.485,61	833.485,61	1.666.971,21	10.001.827,26
Juros e Encarg.Dív. 01000000	1.381.483,00	0,00	115.123,58	115.123,58	230.247,17	115.123,58	115.123,58	230.247,17	115.123,58	115.123,58	230.247,17	115.123,58	115.123,58	230.247,17	115.123,58	115.123,58	230.247,17	115.123,58	115.123,58	230.247,17	1.381.483,00
PASEP Fonte: 0100000000	1.370.711,00	6.853,56	113.654,79	113.654,79	227.309,57	113.654,79	113.654,79	227.309,57	113.654,79	113.654,79	227.309,57	113.654,79	113.654,79	227.309,57	113.654,79	113.654,79	227.309,57	113.654,79	113.654,79	227.309,57	1.363.857,44
PASEP Fonte: 0100038000	1.460.676,00	7.303,38	121.114,39	121.114,39	242.228,77	121.114,39	121.114,39	242.228,77	121.114,39	121.114,39	242.228,77	121.114,39	121.114,39	242.228,77	121.114,39	121.114,39	242.228,77	121.114,39	121.114,39	242.228,77	1.453.372,62
RESERVA DE CONTIGENCI	1.515.627,00	0,00	126.302,25	126.302,25	252.604,50	126.302,25	126.302,25	252.604,50	126.302,25	126.302,25	252.604,50	126.302,25	126.302,25	252.604,50	126.302,25	126.302,25	252.604,50	126.302,25	126.302,25	252.604,50	1.515.627,00
Total por Órgão	**18.790.709,00**	**35.783,61**	**1.562.910,45**	**1.562.910,45**	**3.125.820,90**	**1.562.910,45**	**1.562.910,45**	**3.125.820,90**	**1.562.910,45**	**1.562.910,45**	**3.125.820,90**	**1.562.910,45**	**1.562.910,45**	**3.125.820,90**	**1.562.910,45**	**1.562.910,45**	**3.125.820,90**	**1.562.910,45**	**1.562.910,45**	**3.125.820,90**	**18.754.925,39**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL																					
DESPESAS DE CAPITAL	**64.404,00**	**197,04**	**5.350,58**	**5.350,58**	**10.701,16**	**5.350,58**	**5.350,58**	**10.701,16**	**5.350,58**	**5.350,58**	**10.701,16**	**5.350,58**	**5.350,58**	**10.701,16**	**5.350,58**	**5.350,58**	**10.701,16**	**5.350,58**	**5.350,58**	**10.701,16**	**64.206,96**
Fonte: 0100000000	12.829,00	64,16	1.063,74	1.063,74	2.127,47	1.063,74	1.063,74	2.127,47	1.063,74	1.063,74	2.127,47	1.063,74	1.063,74	2.127,47	1.063,74	1.063,74	2.127,47	1.063,74	1.063,74	2.127,47	12.764,84
Fonte: 0100000300	25.000,00	0,00	2.083,33	2.083,33	4.166,67	2.083,33	2.083,33	4.166,67	2.083,33	2.083,33	4.166,67	2.083,33	2.083,33	4.166,67	2.083,33	2.083,33	4.166,67	2.083,33	2.083,33	4.166,67	25.000,00
Fonte: 0192038000	26.575,00	132,88	2.203,51	2.203,51	4.407,02	2.203,51	2.203,51	4.407,02	2.203,51	2.203,51	4.407,02	2.203,51	2.203,51	4.407,02	2.203,51	2.203,51	4.407,02	2.203,51	2.203,51	4.407,02	26.442,12
DESPESAS CORRENTES	**2.161.175,00**	**4.801,03**	**179.697,83**	**179.697,83**	**359.395,66**	**179.697,83**	**179.697,83**	**359.395,66**	**179.697,83**	**179.697,83**	**359.395,66**	**179.697,83**	**179.697,83**	**359.395,66**	**179.697,83**	**179.697,83**	**359.395,66**	**179.697,83**	**179.697,83**	**359.395,66**	**2.156.373,97**
Fonte: 0100000000	2.101.175,00	4.801,03	174.697,83	174.697,83	349.395,66	174.697,83	174.697,83	349.395,66	174.697,83	174.697,83	349.395,66	174.697,83	174.697,83	349.395,66	174.697,83	174.697,83	349.395,66	174.697,83	174.697,83	349.395,66	2.096.373,97
Fonte: 0100000300	60.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	60.000,00
Total por Órgão	**2.225.579,00**	**4.998,07**	**185.048,41**	**185.048,41**	**370.096,82**	**185.048,41**	**185.048,41**	**370.096,82**	**185.048,41**	**185.048,41**	**370.096,82**	**185.048,41**	**185.048,41**	**370.096,82**	**185.048,41**	**185.048,41**	**370.096,82**	**185.048,41**	**185.048,41**	**370.096,82**	**2.220.580,93**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE																					
DESPESAS DE CAPITAL	**2.588.000,00**	**165,00**	**215.652,92**	**215.652,92**	**431.305,83**	**215.652,92**	**215.652,92**	**431.305,83**	**215.652,92**	**215.652,92**	**431.305,83**	**215.652,92**	**215.652,92**	**431.305,83**	**215.652,92**	**215.652,92**	**431.305,83**	**215.652,92**	**215.652,92**	**431.305,83**	**2.587.835,00**
Fonte: 0100000000	33.000,00	165,00	2.736,25	2.736,25	5.472,50	2.736,25	2.736,25	5.472,50	2.736,25	2.736,25	5.472,50	2.736,25	2.736,25	5.472,50	2.736,25	2.736,25	5.472,50	2.736,25	2.736,25	5.472,50	32.835,00
Fonte: 0100000300	205.000,00	0,00	17.083,33	17.083,33	34.166,67	17.083,33	17.083,33	34.166,67	17.083,33	17.083,33	34.166,67	17.083,33	17.083,33	34.166,67	17.083,33	17.083,33	34.166,67	17.083,33	17.083,33	34.166,67	205.000,00
Fonte: 0124054000	2.000.000,00	0,00	166.666,67	166.666,67	333.333,33	166.666,67	166.666,67	333.333,33	166.666,67	166.666,67	333.333,33	166.666,67	166.666,67	333.333,33	166.666,67	166.666,67	333.333,33	166.666,67	166.666,67	333.333,33	2.000.000,00
Fonte: 5100000000	350.000,00	0,00	29.166,67	29.166,67	58.333,33	29.166,67	29.166,67	58.333,33	29.166,67	29.166,67	58.333,33	29.166,67	29.166,67	58.333,33	29.166,67	29.166,67	58.333,33	29.166,67	29.166,67	58.333,33	350.000,00
DESPESAS CORRENTES	**4.650.421,00**	**7.661,06**	**386.896,66**	**386.896,66**	**773.793,32**	**386.896,66**	**386.896,66**	**773.793,32**	**386.896,66**	**386.896,66**	**773.793,32**	**386.896,66**	**386.896,66**	**773.793,32**	**386.896,66**	**386.896,66**	**773.793,32**	**386.896,66**	**386.896,66**	**773.793,32**	**4.642.759,94**
Fonte: 0100000000	4.650.421,00	7.661,06	386.896,66	386.896,66	773.793,32	386.896,66	386.896,66	773.793,32	386.896,66	386.896,66	773.793,32	386.896,66	386.896,66	773.793,32	386.896,66	386.896,66	773.793,32	386.896,66	386.896,66	773.793,32	4.642.759,94
Total por Órgão	**7.238.421,00**	**7.826,06**	**602.549,58**	**602.549,58**	**1.205.099,16**	**602.549,58**	**602.549,58**	**1.205.099,16**	**602.549,58**	**602.549,58**	**1.205.099,16**	**602.549,58**	**602.549,58**	**1.205.099,16**	**602.549,58**	**602.549,58**	**1.205.099,16**	**602.549,58**	**602.549,58**	**1.205.099,16**	**7.230.594,94**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS																					
DESPESAS DE CAPITAL	**32.247.757,00**	**8.988,48**	**2.686.564,04**	**2.686.564,04**	**5.373.128,09**	**2.686.564,04**	**2.686.564,04**	**5.373.128,09**	**2.686.564,04**	**2.686.564,04**	**5.373.128,09**	**2.686.564,04**	**2.686.564,04**	**5.373.128,09**	**2.686.564,04**	**2.686.564,04**	**5.373.128,09**	**2.686.564,04**	**2.686.564,04**	**5.373.128,09**	**32.238.768,52**
Fonte: 0100000000	70.471,00	352,36	5.843,22	5.843,22	11.686,44	5.843,22	5.843,22	11.686,44	5.843,22	5.843,22	11.686,44	5.843,22	5.843,22	11.686,44	5.843,22	5.843,22	11.686,44	5.843,22	5.843,22	11.686,44	70.118,64
Fonte: 0100000300	580.000,00	0,00	48.333,33	48.333,33	96.666,67	48.333,33	48.333,33	96.666,67	48.333,33	48.333,33	96.666,67	48.333,33	48.333,33	96.666,67	48.333,33	48.333,33	96.666,67	48.333,33	48.333,33	96.666,67	580.000,00
Fonte: 0116000000	183.881,00	919,41	15.246,80	15.246,80	30.493,60	15.246,80	15.246,80	30.493,60	15.246,80	15.246,80	30.493,60	15.246,80	15.246,80	30.493,60	15.246,80	15.246,80	30.493,60	15.246,80	15.246,80	30.493,60	182.961,59
Fonte: 0116038000	15.220,00	76,10	1.261,99	1.261,99	2.523,98	1.261,99	1.261,99	2.523,98	1.261,99	1.261,99	2.523,98	1.261,99	1.261,99	2.523,98	1.261,99	1.261,99	2.523,98	1.261,99	1.261,99	2.523,98	15.143,90
Fonte: 0117000000	650.000,00	3.250,00	53.895,83	53.895,83	107.791,67	53.895,83	53.895,83	107.791,67	53.895,83	53.895,83	107.791,67	53.895,83	53.895,83	107.791,67	53.895,83	53.895,83	107.791,67	53.895,83	53.895,83	107.791,67	646.750,00
Fonte: 0124038000	178.122,00	890,61	14.769,28	14.769,28	29.538,57	14.769,28	14.769,28	29.538,57	14.769,28	14.769,28	29.538,57	14.769,28	14.769,28	29.538,57	14.769,28	14.769,28	29.538,57	14.769,28	14.769,28	29.538,57	177.231,39
Fonte: 0124054000	7.415.055,00	0,00	617.921,25	617.921,25	1.235.842,50	617.921,25	617.921,25	1.235.842,50	617.921,25	617.921,25	1.235.842,50	617.921,25	617.921,25	1.235.842,50	617.921,25	617.921,25	1.235.842,50	617.921,25	617.921,25	1.235.842,50	7.415.055,00
Fonte: 0124055000	570.000,00	0,00	47.500,00	47.500,00	95.000,00	47.500,00	47.500,00	95.000,00	47.500,00	47.500,00	95.000,00	47.500,00	47.500,00	95.000,00	47.500,00	47.500,00	95.000,00	47.500,00	47.500,00	95.000,00	570.000,00

Fonte: 0130000000	700.000,00	3.500,00	58.041,67	58.041,67	116.083,33	58.041,67	58.041,67	116.083,33	58.041,67	58.041,67	116.083,33	58.041,67	58.041,67	116.083,33	58.041,67	58.041,67	116.083,33	58.041,67	58.041,67	116.083,33	696.500,00
Fonte: 0190000000	19.000.000,00	0,00	1.583.333,33	1.583.333,33	3.166.666,67	1.583.333,33	1.583.333,33	3.166.666,67	1.583.333,33	1.583.333,33	3.166.666,67	1.583.333,33	1.583.333,33	3.166.666,67	1.583.333,33	1.583.333,33	3.166.666,67	1.583.333,33	1.583.333,33	3.166.666,67	19.000.000,00
Fonte: 4100000000	1.900.000,00	0,00	158.333,33	158.333,33	316.666,67	158.333,33	158.333,33	316.666,67	158.333,33	158.333,33	316.666,67	158.333,33	158.333,33	316.666,67	158.333,33	158.333,33	316.666,67	158.333,33	158.333,33	316.666,67	1.900.000,00
Fonte: 5100000000	372.981,00	0,00	31.081,75	31.081,75	62.163,50	31.081,75	31.081,75	62.163,50	31.081,75	31.081,75	62.163,50	31.081,75	31.081,75	62.163,50	31.081,75	31.081,75	62.163,50	31.081,75	31.081,75	62.163,50	372.981,00
Fonte: 6100000000	612.027,00	0,00	51.002,25	51.002,25	102.004,50	51.002,25	51.002,25	102.004,50	51.002,25	51.002,25	102.004,50	51.002,25	51.002,25	102.004,50	51.002,25	51.002,25	102.004,50	51.002,25	51.002,25	102.004,50	612.027,00
DESPESAS CORRENTES	**28.503.024,00**	**88.568,04**	**2.367.871,33**	**2.367.871,33**	**4.735.742,66**	**2.367.871,33**	**2.367.871,33**	**4.735.742,66**	**2.367.871,33**	**2.367.871,33**	**4.735.742,66**	**2.367.871,33**	**2.367.871,33**	**4.735.742,66**	**2.367.871,33**	**2.367.871,33**	**4.735.742,66**	**2.367.871,33**	**2.367.871,33**	**4.735.742,66**	**28.414.455,96**
Fonte: 0100000000	17.749.514,00	34.800,48	1.476.226,13	1.476.226,13	2.952.452,25	1.476.226,13	1.476.226,13	2.952.452,25	1.476.226,13	1.476.226,13	2.952.452,25	1.476.226,13	1.476.226,13	2.952.452,25	1.476.226,13	1.476.226,13	2.952.452,25	1.476.226,13	1.476.226,13	2.952.452,25	17.714.713,52
Fonte: 0100000501	353.252,00	1.766,27	29.290,48	29.290,48	58.580,96	29.290,48	29.290,48	58.580,96	29.290,48	29.290,48	58.580,96	29.290,48	29.290,48	58.580,96	29.290,48	29.290,48	58.580,96	29.290,48	29.290,48	58.580,96	351.485,73
Fonte: 0117000000	9.053.912,00	45.269,56	750.720,20	750.720,20	1.501.440,41	750.720,20	750.720,20	1.501.440,41	750.720,20	750.720,20	1.501.440,41	750.720,20	750.720,20	1.501.440,41	750.720,20	750.720,20	1.501.440,41	750.720,20	750.720,20	1.501.440,41	9.008.642,44
Fonte: 0117038000	86.000,00	430,00	7.130,83	7.130,83	14.261,67	7.130,83	7.130,83	14.261,67	7.130,83	7.130,83	14.261,67	7.130,83	7.130,83	14.261,67	7.130,83	7.130,83	14.261,67	7.130,83	7.130,83	14.261,67	85.570,00
Fonte: 0130000000	1.120.346,00	5.601,73	92.895,36	92.895,36	185.790,71	92.895,36	92.895,36	185.790,71	92.895,36	92.895,36	185.790,71	92.895,36	92.895,36	185.790,71	92.895,36	92.895,36	185.790,71	92.895,36	92.895,36	185.790,71	1.114.744,27
Fonte: 0130038000	140.000,00	700,00	11.608,33	11.608,33	23.216,67	11.608,33	11.608,33	23.216,67	11.608,33	11.608,33	23.216,67	11.608,33	11.608,33	23.216,67	11.608,33	11.608,33	23.216,67	11.608,33	11.608,33	23.216,67	139.300,00
Total por Órgão	**60.750.781,00**	**97.556,52**	**5.054.435,37**	**5.054.435,37**	**10.108.870,75**	**5.054.435,37**	**5.054.435,37**	**10.108.870,75**	**5.054.435,37**	**5.054.435,37**	**10.108.870,75**	**5.054.435,37**	**5.054.435,37**	**10.108.870,75**	**5.054.435,37**	**5.054.435,37**	**10.108.870,75**	**5.054.435,37**	**5.054.435,37**	**10.108.870,75**	**60.653.224,48**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO																					
DESPESAS DE CAPITAL	**199.700,00**	**998,50**	**16.558,46**	**16.558,46**	**33.116,92**	**16.558,46**	**16.558,46**	**33.116,92**	**16.558,46**	**16.558,46**	**33.116,92**	**16.558,46**	**16.558,46**	**33.116,92**	**16.558,46**	**16.558,46**	**33.116,92**	**16.558,46**	**16.558,46**	**33.116,92**	**198.701,50**
Fonte: 0100000000	29.700,00	148,50	2.462,63	2.462,63	4.925,25	2.462,63	2.462,63	4.925,25	2.462,63	2.462,63	4.925,25	2.462,63	2.462,63	4.925,25	2.462,63	2.462,63	4.925,25	2.462,63	2.462,63	4.925,25	29.551,50
Fonte: 0100000403	170.000,00	850,00	14.095,83	14.095,83	28.191,67	14.095,83	14.095,83	28.191,67	14.095,83	14.095,83	28.191,67	14.095,83	14.095,83	28.191,67	14.095,83	14.095,83	28.191,67	14.095,83	14.095,83	28.191,67	169.150,00
DESPESAS CORRENTES	**5.218.600,00**	**6.335,40**	**434.355,38**	**434.355,38**	**868.710,77**	**434.355,38**	**434.355,38**	**868.710,77**	**434.355,38**	**434.355,38**	**868.710,77**	**434.355,38**	**434.355,38**	**868.710,77**	**434.355,38**	**434.355,38**	**868.710,77**	**434.355,38**	**434.355,38**	**868.710,77**	**5.212.264,60**
Fonte: 0100000000	4.938.598,00	4.935,39	411.138,55	411.138,55	822.277,10	411.138,55	411.138,55	822.277,10	411.138,55	411.138,55	822.277,10	411.138,55	411.138,55	822.277,10	411.138,55	411.138,55	822.277,10	411.138,55	411.138,55	822.277,10	4.933.662,61
Fonte: 0100000403	280.002,00	1.400,01	23.216,83	23.216,83	46.433,67	23.216,83	23.216,83	46.433,67	23.216,83	23.216,83	46.433,67	23.216,83	23.216,83	46.433,67	23.216,83	23.216,83	46.433,67	23.216,83	23.216,83	46.433,67	278.601,99
Total por Órgão	**5.418.300,00**	**7.333,90**	**450.913,84**	**450.913,84**	**901.827,68**	**450.913,84**	**450.913,84**	**901.827,68**	**450.913,84**	**450.913,84**	**901.827,68**	**450.913,84**	**450.913,84**	**901.827,68**	**450.913,84**	**450.913,84**	**901.827,68**	**450.913,84**	**450.913,84**	**901.827,68**	**5.410.966,10**
SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA																					
DESPESAS DE CAPITAL	**1.014.567,00**	**950,00**	**84.468,08**	**84.468,08**	**168.936,17**	**84.468,08**	**84.468,08**	**168.936,17**	**84.468,08**	**84.468,08**	**168.936,17**	**84.468,08**	**84.468,08**	**168.936,17**	**84.468,08**	**84.468,08**	**168.936,17**	**84.468,08**	**84.468,08**	**168.936,17**	**1.013.617,00**
Fonte: 0100000000	190.000,00	950,00	15.754,17	15.754,17	31.508,33	15.754,17	15.754,17	31.508,33	15.754,17	15.754,17	31.508,33	15.754,17	15.754,17	31.508,33	15.754,17	15.754,17	31.508,33	15.754,17	15.754,17	31.508,33	189.050,00
Fonte: 0100000300	45.000,00	0,00	3.750,00	3.750,00	7.500,00	3.750,00	3.750,00	7.500,00	3.750,00	3.750,00	7.500,00	3.750,00	3.750,00	7.500,00	3.750,00	3.750,00	7.500,00	3.750,00	3.750,00	7.500,00	45.000,00
Fonte: 0124054000	740.588,00	0,00	61.715,67	61.715,67	123.431,33	61.715,67	61.715,67	123.431,33	61.715,67	61.715,67	123.431,33	61.715,67	61.715,67	123.431,33	61.715,67	61.715,67	123.431,33	61.715,67	61.715,67	123.431,33	740.588,00
Fonte: 5100000000	38.979,00	0,00	3.248,25	3.248,25	6.496,50	3.248,25	3.248,25	6.496,50	3.248,25	3.248,25	6.496,50	3.248,25	3.248,25	6.496,50	3.248,25	3.248,25	6.496,50	3.248,25	3.248,25	6.496,50	38.979,00
DESPESAS CORRENTES	**2.305.829,00**	**4.524,15**	**191.775,40**	**191.775,40**	**383.550,81**	**191.775,40**	**191.775,40**	**383.550,81**	**191.775,40**	**191.775,40**	**383.550,81**	**191.775,40**	**191.775,40**	**383.550,81**	**191.775,40**	**191.775,40**	**383.550,81**	**191.775,40**	**191.775,40**	**383.550,81**	**2.301.304,85**
Fonte: 0100000000	2.305.829,00	4.524,15	191.775,40	191.775,40	383.550,81	191.775,40	191.775,40	383.550,81	191.775,40	191.775,40	383.550,81	191.775,40	191.775,40	383.550,81	191.775,40	191.775,40	383.550,81	191.775,40	191.775,40	383.550,81	2.301.304,85
Total por Órgão	**3.320.396,00**	**5.474,15**	**276.243,49**	**276.243,49**	**552.486,98**	**276.243,49**	**276.243,49**	**552.486,98**	**276.243,49**	**276.243,49**	**552.486,98**	**276.243,49**	**276.243,49**	**552.486,98**	**276.243,49**	**276.243,49**	**552.486,98**	**276.243,49**	**276.243,49**	**552.486,98**	**3.314.921,85**
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL																					
DESPESAS DE CAPITAL	**43.851,00**	**219,26**	**3.635,98**	**3.635,98**	**7.271,96**	**3.635,98**	**3.635,98**	**7.271,96**	**3.635,98**	**3.635,98**	**7.271,96**	**3.635,98**	**3.635,98**	**7.271,96**	**3.635,98**	**3.635,98**	**7.271,96**	**3.635,98**	**3.635,98**	**7.271,96**	**43.631,74**
Fonte: 0100000000	23.851,00	119,26	1.977,65	1.977,65	3.955,29	1.977,65	1.977,65	3.955,29	1.977,65	1.977,65	3.955,29	1.977,65	1.977,65	3.955,29	1.977,65	1.977,65	3.955,29	1.977,65	1.977,65	3.955,29	23.731,74
Fonte: 0100000401	20.000,00	100,00	1.658,33	1.658,33	3.316,67	1.658,33	1.658,33	3.316,67	1.658,33	1.658,33	3.316,67	1.658,33	1.658,33	3.316,67	1.658,33	1.658,33	3.316,67	1.658,33	1.658,33	3.316,67	19.900,00
DESPESAS CORRENTES	**3.064.312,00**	**6.054,25**	**254.854,81**	**254.854,81**	**509.709,63**	**254.854,81**	**254.854,81**	**509.709,63**	**254.854,81**	**254.854,81**	**509.709,63**	**254.854,81**	**254.854,81**	**509.709,63**	**254.854,81**	**254.854,81**	**509.709,63**	**254.854,81**	**254.854,81**	**509.709,63**	**3.058.257,75**
Fonte: 0100000000	2.130.378,00	3.051,39	177.277,22	177.277,22	354.554,44	177.277,22	177.277,22	354.554,44	177.277,22	177.277,22	354.554,44	177.277,22	177.277,22	354.554,44	177.277,22	177.277,22	354.554,44	177.277,22	177.277,22	354.554,44	2.127.326,61
Fonte: 0100000401	600.572,00	3.002,86	49.797,43	49.797,43	99.594,86	49.797,43	49.797,43	99.594,86	49.797,43	49.797,43	99.594,86	49.797,43	49.797,43	99.594,86	49.797,43	49.797,43	99.594,86	49.797,43	49.797,43	99.594,86	597.569,14
Fonte: 0124054000	333.362,00	0,00	27.780,17	27.780,17	55.560,33	27.780,17	27.780,17	55.560,33	27.780,17	27.780,17	55.560,33	27.780,17	27.780,17	55.560,33	27.780,17	27.780,17	55.560,33	27.780,17	27.780,17	55.560,33	333.362,00
Total por Órgão	**3.108.163,00**	**6.273,51**	**258.490,79**	**258.490,79**	**516.981,58**	**258.490,79**	**258.490,79**	**516.981,58**	**258.490,79**	**258.490,79**	**516.981,58**	**258.490,79**	**258.490,79**	**516.981,58**	**258.490,79**	**258.490,79**	**516.981,58**	**258.490,79**	**258.490,79**	**516.981,58**	**3.101.889,49**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																					
DESPESAS CAPITAL	**4.913.301,00**	**0,00**	**409.441,75**	**409.441,75**	**818.883,50**	**409.441,75**	**409.441,75**	**818.883,50**	**409.441,75**	**409.441,75**	**818.883,50**	**409.441,75**	**409.441,75**	**818.883,50**	**409.441,75**	**409.441,75**	**818.883,50**	**409.441,75**	**409.441,75**	**818.883,50**	**4.913.301,00**
Fonte: 0101000000	4.337.236,00	0,00	361.436,33	361.436,33	722.872,67	361.436,33	361.436,33	722.872,67	361.436,33	361.436,33	722.872,67	361.436,33	361.436,33	722.872,67	361.436,33	361.436,33	722.872,67	361.436,33	361.436,33	722.872,67	4.337.236,00
Fonte: 0101000100	502.546,00	0,00	41.878,83	41.878,83	83.757,67	41.878,83	41.878,83	83.757,67	41.878,83	41.878,83	83.757,67	41.878,83	41.878,83	83.757,67	41.878,83	41.878,83	83.757,67	41.878,83	41.878,83	83.757,67	502.546,00
Fonte: 0122038000	73.519,00	0,00	6.126,58	6.126,58	12.253,17	6.126,58	6.126,58	12.253,17	6.126,58	6.126,58	12.253,17	6.126,58	6.126,58	12.253,17	6.126,58	6.126,58	12.253,17	6.126,58	6.126,58	12.253,17	73.519,00
DESPESAS DE CORRENTE	**87.754.612,00**	**0,00**	**7.312.884,33**	**7.312.884,33**	**14.625.768,67**	**7.312.884,33**	**7.312.884,33**	**14.625.768,67**	**7.312.884,33**	**7.312.884,33**	**14.625.768,67**	**7.312.884,33**	**7.312.884,33**	**14.625.768,67**	**7.312.884,33**	**7.312.884,33**	**14.625.768,67**	**7.312.884,33**	**7.312.884,33**	**14.625.768,67**	**87.754.612,00**
Fonte: 0100000000	3.915.460,00	0,00	326.288,33	326.288,33	652.576,67	326.288,33	326.288,33	652.576,67	326.288,33	326.288,33	652.576,67	326.288,33	326.288,33	652.576,67	326.288,33	326.288,33	652.576,67	326.288,33	326.288,33	652.576,67	3.915.460,00
Fonte: 0101000000	30.264.071,00	0,00	2.522.005,92	2.522.005,92	5.044.011,83	2.522.005,92	2.522.005,92	5.044.011,83	2.522.005,92	2.522.005,92	5.044.011,83	2.522.005,92	2.522.005,92	5.044.011,83	2.522.005,92	2.522.005,92	5.044.011,83	2.522.005,92	2.522.005,92	5.044.011,83	30.264.071,00
Fonte: 0101000100	100.000,00	0,00	8.333,33	8.333,33	16.666,67	8.333,33	8.333,33	16.666,67	8.333,33	8.333,33	16.666,67	8.333,33	8.333,33	16.666,67	8.333,33	8.333,33	16.666,67	8.333,33	8.333,33	16.666,67	100.000,00
Fonte: 0101038000	250.057,00	0,00	20.838,08	20.838,08	41.676,17	20.838,08	20.838,08	41.676,17	20.838,08	20.838,08	41.676,17	20.838,08	20.838,08	41.676,17	20.838,08	20.838,08	41.676,17	20.838,08	20.838,08	41.676,17	250.057,00
Fonte: 0115038000	178.098,00	0,00	14.841,50	14.841,50	29.683,00	14.841,50	14.841,50	29.683,00	14.841,50	14.841,50	29.683,00	14.841,50	14.841,50	29.683,00	14.841,50	14.841,50	29.683,00	14.841,50	14.841,50	29.683,00	178.098,00
Fonte: 0115049000	2.615.208,00	0,00	217.934,00	217.934,00	435.868,00	217.934,00	217.934,00	435.868,00	217.934,00	217.934,00	435.868,00	217.934,00	217.934,00	435.868,00	217.934,00	217.934,00	435.868,00	217.934,00	217.934,00	435.868,00	2.615.208,00
Fonte: 0115051000	1.362.524,00	0,00	113.543,67	113.543,67	227.087,33	113.543,67	113.543,67	227.087,33	113.543,67	113.543,67	227.087,33	113.543,67	113.543,67	227.087,33	113.543,67	113.543,67	227.087,33	113.543,67	113.543,67	227.087,33	1.362.524,00
Fonte: 0115052000	135.240,00	0,00	11.270,00	11.270,00	22.540,00	11.270,00	11.270,00	22.540,00	11.270,00	11.270,00	22.540,00	11.270,00	11.270,00	22.540,00	11.270,00	11.270,00	22.540,00	11.270,00	11.270,00	22.540,00	135.240,00
Fonte: 0118000000	36.300.000,00	0,00	3.025.000,00	3.025.000,00	6.050.000,00	3.025.000,00	3.025.000,00	6.050.000,00	3.025.000,00	3.025.000,00	6.050.000,00	3.025.000,00	3.025.000,00	6.050.000,00	3.025.000,00	3.025.000,00	6.050.000,00	3.025.000,00	3.025.000,00	6.050.000,00	36.300.000,00
Fonte: 0118036000	427.535,00	0,00	35.627,92	35.627,92	71.255,83	35.627,92	35.627,92	71.255,83	35.627,92	35.627,92	71.255,83	35.627,92	35.627,92	71.255,83	35.627,92	35.627,92	71.255,83	35.627,92	35.627,92	71.255,83	427.535,00
Fonte: 0119000000	10.749.542,00	0,00	895.795,17	895.795,17	1.791.590,33	895.795,17	895.795,17	1.791.590,33	895.795,17	895.795,17	1.791.590,33	895.795,17	895.795,17	1.791.590,33	895.795,17	895.795,17	1.791.590,33	895.795,17	895.795,17	1.791.590,33	10.749.542,00
Fonte: 0119037000	70.676,00	0,00	5.889,67	5.889,67	11.779,33	5.889,67	5.889,67	11.779,33	5.889,67	5.889,67	11.779,33	5.889,67	5.889,67	11.779,33	5.889,67	5.889,67	11.779,33	5.889,67	5.889,67	11.779,33	70.676,00
Fonte: 0122038000	29.336,00	0,00	2.444,67	2.444,67	4.889,33	2.444,67	2.444,67	4.889,33	2.444,67	2.444,67	4.889,33	2.444,67	2.444,67	4.889,33	2.444,67	2.444,67	4.889,33	2.444,67	2.444,67	4.889,33	29.336,00
Fonte: 0122055000	1.356.865,00	0,00	113.072,08	113.072,08	226.144,17	113.072,08	113.072,08	226.144,17	113.072,08	113.072,08	226.144,17	113.072,08	113.072,08	226.144,17	113.072,08	113.072,08	226.144,17	113.072,08	113.072,08	226.144,17	1.356.865,00
Total por Órgão	**92.667.913,00**	**0,00**	**7.722.326,08**	**7.722.326,08**	**15.444.652,17**	**7.722.326,08**	**7.722.326,08**	**15.444.652,17**	**7.722.326,08**	**7.722.326,08**	**15.444.652,17**	**7.722.326,08**	**7.722.326,08**	**15.444.652,17**	**7.722.326,08**	**7.722.326,08**	**15.444.652,17**	**7.722.326,08**	**7.722.326,08**	**15.444.652,17**	**92.667.913,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E HABITAÇÃO																					
DESPESAS DE CAPITAL	**246.400,00**	**137,50**	**20.521,88**	**20.521,88**	**41.043,75**	**20.521,88**	**20.521,88**	**41.043,75**	**20.521,88**	**20.521,88**	**41.043,75**	**20.521,88**	**20.521,88**	**41.043,75**	**20.521,88**	**20.521,88**	**41.043,75**	**20.521,88**	**20.521,88**	**41.043,75**	**246.262,50**
Fonte: 0100000000	17.500,00	137,50	1.446,88	1.446,88	2.893,75	1.446,88	1.446,88	2.893,75	1.446,88	1.446,88	2.893,75	1.446,88	1.446,88	2.893,75	1.446,88	1.446,88	2.893,75	1.446,88	1.446,88	2.893,75	17.362,50
Fonte: 0100000300	137.500,00	0,00	11.458,33	11.458,33	22.916,67	11.458,33	11.458,33	22.916,67	11.458,33	11.458,33	22.916,67	11.458,33	11.458,33	22.916,67	11.458,33	11.458,33	22.916,67	11.458,33	11.458,33	22.916,67	137.500,00
Fonte: 0121055000	19.000,00	0,00	1.583,33	1.583,33	3.166,67	1.583,33	1.583,33	3.166,67	1.583,33	1.583,33	3.166,67	1.583,33	1.583,33	3.166,67	1.583,33	1.583,33	3.166,67	1.583,33	1.583,33	3.166,67	19.000,00
Fonte: 0129056000	37.400,00	0,00	3.116,67	3.116,67	6.233,33	3.116,67	3.116,67	6.233,33	3.116,67	3.116,67	6.233,33	3.116,67	3.116,67	6.233,33	3.116,67	3.116,67	6.233,33	3.116,67	3.116,67	6.233,33	37.400,00
Fonte: 0143000000	35.000,00	0,00	2.916,67	2.916,67	5.833,33	2.916,67	2.916,67	5.833,33	2.916,67	2.916,67	5.833,33	2.916,67	2.916,67	5.833,33	2.916,67	2.916,67	5.833,33	2.916,67	2.916,67	5.833,33	35.000,00
DESPESAS CORRENTES	**11.911.927,00**	**17.414,03**	**991.209,41**	**991.209,41**	**1.982.418,83**	**991.209,41**	**991.209,41**	**1.982.418,83**	**991.209,41**	**991.209,41**	**1.982.418,83**	**991.209,41**	**991.209,41**	**1.982.418,83**	**991.209,41**	**991.209,41**	**1.982.418,83**	**991.209,41**	**991.209,41**	**1.982.418,83**	**11.894.512,97**
Fonte: 0100000000	8.261.665,00	16.301,35	687.113,47	687.113,47	1.374.226,94	687.113,47	687.113,47	1.374.226,94	687.113,47	687.113,47	1.374.226,94	687.113,47	687.113,47	1.374.226,94	687.113,47	687.113,47	1.374.226,94	687.113,47	687.113,47	1.374.226,94	8.245.361,65
Fonte: 0100000300	247.500,00	0,00	20.625,00	20.625,00	41.250,00	20.625,00	20.625,00	41.250,00	20.625,00	20.625,00	41.250,00	20.625,00	20.625,00	41.250,00	20.625,00	20.625,00	41.250,00	20.625,00	20.625,00	41.250,00	247.500,00
Fonte: 0100000404	2.737,00	13,69	226,94	226,94	453,89	226,94	226,94	453,89	226,94	226,94	453,89	226,94	226,94	453,89	226,94	226,94	453,89	226,94	226,94	453,89	2.723,31
Fonte: 0121038000	5.000,00	25,00	414,58	414,58	829,17	414,58	414,58	829,17	414,58	414,58	829,17	414,58	414,58	829,17	414,58	414,58	829,17	414,58	414,58	829,17	4.975,00
Fonte: 0121054000	1.641.600,00	0,00	136.800,00	136.800,00	273.600,00	136.800,00	136.800,00	273.600,00	136.800,00	136.800,00	273.600,00	136.800,00	136.800,00	273.600,00	136.800,00	136.800,00	273.600,00	136.800,00	136.800,00	273.600,00	1.641.600,00
Fonte: 0121055000	238.000,00	0,00	19.833,33	19.833,33	39.666,67	19.833,33	19.833,33	39.666,67	19.833,33	19.833,33	39.666,67	19.833,33	19.833,33	39.666,67	19.833,33	19.833,33	39.666,67	19.833,33	19.833,33	39.666,67	238.000,00
Fonte: 0129000000	799.237,00	0,00	66.603,08	66.603,08	133.206,17	66.603,08	66.603,08	133.206,17	66.603,08	66.603,08	133.206,17	66.603,08	66.603,08	133.206,17	66.603,08	66.603,08	133.206,17	66.603,08	66.603,08	133.206,17	799.237,00
Fonte: 0129004000	108.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	108.000,00

Fonte: 0129005000	46.793,00	0,00	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	3.899,42	3.899,42	7.798,83	46.793,00
Fonte: 0129006000	167.000,00	0,00	13.916,67	13.916,67	27.833,33	13.916,67	13.916,67	27.833,33	13.916,67	13.916,67	27.833,33	13.916,67	13.916,67	27.833,33	13.916,67	13.916,67	27.833,33	13.916,67	13.916,67	27.833,33	167.000,00
Fonte: 0129038000	209.797,00	1.048,99	17.395,67	17.395,67	34.791,34	17.395,67	17.395,67	34.791,34	17.395,67	17.395,67	34.791,34	17.395,67	17.395,67	34.791,34	17.395,67	17.395,67	34.791,34	17.395,67	17.395,67	34.791,34	208.748,01
Fonte: 0129056000	124.600,00	0,00	10.383,33	10.383,33	20.766,67	10.383,33	10.383,33	20.766,67	10.383,33	10.383,33	20.766,67	10.383,33	10.383,33	20.766,67	10.383,33	10.383,33	20.766,67	10.383,33	10.383,33	20.766,67	124.600,00
Fonte: 0143000000	55.000,00	0,00	4.583,33	4.583,33	9.166,67	4.583,33	4.583,33	9.166,67	4.583,33	4.583,33	9.166,67	4.583,33	4.583,33	9.166,67	4.583,33	4.583,33	9.166,67	4.583,33	4.583,33	9.166,67	55.000,00
Fonte: 0143038000	5.000,00	25,00	414,58	414,58	829,17	414,58	414,58	829,17	414,58	414,58	829,17	414,58	414,58	829,17	414,58	414,58	829,17	414,58	414,58	829,17	4.975,00
Total por Órgão	**12.158.327,00**	**17.551,53**	**1.011.731,29**	**1.011.731,29**	**2.023.462,58**	**1.011.731,29**	**1.011.731,29**	**2.023.462,58**	**1.011.731,29**	**1.011.731,29**	**2.023.462,58**	**1.011.731,29**	**1.011.731,29**	**2.023.462,58**	**1.011.731,29**	**1.011.731,29**	**2.023.462,58**	**1.011.731,29**	**1.011.731,29**	**2.023.462,58**	**12.140.775,47**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO																					
DESPESAS DE CAPITAL	**340.000,00**	**1.700,00**	**28.191,67**	**28.191,67**	**56.383,33**	**28.191,67**	**28.191,67**	**56.383,33**	**28.191,67**	**28.191,67**	**56.383,33**	**28.191,67**	**28.191,67**	**56.383,33**	**28.191,67**	**28.191,67**	**56.383,33**	**28.191,67**	**28.191,67**	**56.383,33**	**338.300,00**
Fonte: 0100000000	340.000,00	1.700,00	28.191,67	28.191,67	56.383,33	28.191,67	28.191,67	56.383,33	28.191,67	28.191,67	56.383,33	28.191,67	28.191,67	56.383,33	28.191,67	28.191,67	56.383,33	28.191,67	28.191,67	56.383,33	338.300,00
DESPESAS CORRENTES	**1.950.431,00**	**5.620,39**	**162.067,55**	**162.067,55**	**324.135,10**	**162.067,55**	**162.067,55**	**324.135,10**	**162.067,55**	**162.067,55**	**324.135,10**	**162.067,55**	**162.067,55**	**324.135,10**	**162.067,55**	**162.067,55**	**324.135,10**	**162.067,55**	**162.067,55**	**324.135,10**	**1.944.810,61**
Fonte: 0100000000	1.950.431,00	5.620,39	162.067,55	162.067,55	324.135,10	162.067,55	162.067,55	324.135,10	162.067,55	162.067,55	324.135,10	162.067,55	162.067,55	324.135,10	162.067,55	162.067,55	324.135,10	162.067,55	162.067,55	324.135,10	1.944.810,61
Total por Órgão	**2.290.431,00**	**7.320,39**	**190.259,22**	**190.259,22**	**380.518,44**	**190.259,22**	**190.259,22**	**380.518,44**	**190.259,22**	**190.259,22**	**380.518,44**	**190.259,22**	**190.259,22**	**380.518,44**	**190.259,22**	**190.259,22**	**380.518,44**	**190.259,22**	**190.259,22**	**380.518,44**	**2.283.110,61**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																					
DESPESAS DE CAPITAL	**3.435.284,00**	**126,00**	**286.263,17**	**286.263,17**	**572.526,33**	**286.263,17**	**286.263,17**	**572.526,33**	**286.263,17**	**286.263,17**	**572.526,33**	**286.263,17**	**286.263,17**	**572.526,33**	**286.263,17**	**286.263,17**	**572.526,33**	**286.263,17**	**286.263,17**	**572.526,33**	**3.435.158,00**
Fonte: 0102000000	13.000,00	65,00	1.077,92	1.077,92	2.155,83	1.077,92	1.077,92	2.155,83	1.077,92	1.077,92	2.155,83	1.077,92	1.077,92	2.155,83	1.077,92	1.077,92	2.155,83	1.077,92	1.077,92	2.155,83	12.935,00
Fonte: 0102000200	981.546,00	0,00	81.795,50	81.795,50	163.591,00	81.795,50	81.795,50	163.591,00	81.795,50	81.795,50	163.591,00	81.795,50	81.795,50	163.591,00	81.795,50	81.795,50	163.591,00	81.795,50	81.795,50	163.591,00	981.546,00
Fonte: 0102038000	6.000,00	30,00	497,50	497,50	995,00	497,50	497,50	995,00	497,50	497,50	995,00	497,50	497,50	995,00	497,50	497,50	995,00	497,50	497,50	995,00	5.970,00
Fonte: 0114000000	2.344.000,00	0,00	195.333,33	195.333,33	390.666,67	195.333,33	195.333,33	390.666,67	195.333,33	195.333,33	390.666,67	195.333,33	195.333,33	390.666,67	195.333,33	195.333,33	390.666,67	195.333,33	195.333,33	390.666,67	2.344.000,00
Fonte: 0114015000	12.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	12.000,00
Fonte: 0114016000	6.000,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	6.000,00
Fonte: 0114017000	30.000,00	0,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	30.000,00
Fonte: 0114018000	10.538,00	0,00	878,17	878,17	1.756,33	878,17	878,17	1.756,33	878,17	878,17	1.756,33	878,17	878,17	1.756,33	878,17	878,17	1.756,33	878,17	878,17	1.756,33	10.538,00
Fonte: 0114038000	6.200,00	31,00	514,08	514,08	1.028,17	514,08	514,08	1.028,17	514,08	514,08	1.028,17	514,08	514,08	1.028,17	514,08	514,08	1.028,17	514,08	514,08	1.028,17	6.169,00
Fonte: 0114059000	6.000,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00	1.000,00	6.000,00
Fonte: 0142011000	20.000,00	0,00	1.666,67	1.666,67	3.333,33	1.666,67	1.666,67	3.333,33	1.666,67	1.666,67	3.333,33	1.666,67	1.666,67	3.333,33	1.666,67	1.666,67	3.333,33	1.666,67	1.666,67	3.333,33	20.000,00
DESPESAS CORRENTES	**90.316.980,00**	**91.394,80**	**7.518.798,77**	**7.518.798,77**	**15.037.597,53**	**7.518.798,77**	**7.518.798,77**	**15.037.597,53**	**7.518.798,77**	**7.518.798,77**	**15.037.597,53**	**7.518.798,77**	**7.518.798,77**	**15.037.597,53**	**7.518.798,77**	**7.518.798,77**	**15.037.597,53**	**7.518.798,77**	**7.518.798,77**	**15.037.597,53**	**90.225.585,20**
Fonte: 0102000000	68.056.720,00	87.375,07	5.664.112,08	5.664.112,08	11.328.224,16	5.664.112,08	5.664.112,08	11.328.224,16	5.664.112,08	5.664.112,08	11.328.224,16	5.664.112,08	5.664.112,08	11.328.224,16	5.664.112,08	5.664.112,08	11.328.224,16	5.664.112,08	5.664.112,08	11.328.224,16	67.969.344,93
Fonte: 0102000200	1.046.000,00	0,00	87.166,67	87.166,67	174.333,33	87.166,67	87.166,67	174.333,33	87.166,67	87.166,67	174.333,33	87.166,67	87.166,67	174.333,33	87.166,67	87.166,67	174.333,33	87.166,67	87.166,67	174.333,33	1.046.000,00
Fonte: 0102038000	96.778,00	483,89	8.024,51	8.024,51	16.049,02	8.024,51	8.024,51	16.049,02	8.024,51	8.024,51	16.049,02	8.024,51	8.024,51	16.049,02	8.024,51	8.024,51	16.049,02	8.024,51	8.024,51	16.049,02	96.294,11
Fonte: 0114000000	3.692.890,00	0,00	307.740,83	307.740,83	615.481,67	307.740,83	307.740,83	615.481,67	307.740,83	307.740,83	615.481,67	307.740,83	307.740,83	615.481,67	307.740,83	307.740,83	615.481,67	307.740,83	307.740,83	615.481,67	3.692.890,00
Fonte: 0114008000	2.851.992,00	0,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	237.666,00	237.666,00	475.332,00	2.851.992,00
Fonte: 0114010000	1.892.760,00	0,00	157.730,00	157.730,00	315.460,00	157.730,00	157.730,00	315.460,00	157.730,00	157.730,00	315.460,00	157.730,00	157.730,00	315.460,00	157.730,00	157.730,00	315.460,00	157.730,00	157.730,00	315.460,00	1.892.760,00
Fonte: 0114011000	392.640,00	0,00	32.720,00	32.720,00	65.440,00	32.720,00	32.720,00	65.440,00	32.720,00	32.720,00	65.440,00	32.720,00	32.720,00	65.440,00	32.720,00	32.720,00	65.440,00	32.720,00	32.720,00	65.440,00	392.640,00
Fonte: 0114012000	1.779.570,00	0,00	148.297,50	148.297,50	296.595,00	148.297,50	148.297,50	296.595,00	148.297,50	148.297,50	296.595,00	148.297,50	148.297,50	296.595,00	148.297,50	148.297,50	296.595,00	148.297,50	148.297,50	296.595,00	1.779.570,00
Fonte: 0114013000	741.671,00	0,00	61.805,92	61.805,92	123.611,83	61.805,92	61.805,92	123.611,83	61.805,92	61.805,92	123.611,83	61.805,92	61.805,92	123.611,83	61.805,92	61.805,92	123.611,83	61.805,92	61.805,92	123.611,83	741.671,00
Fonte: 0114015000	65.950,00	0,00	5.495,83	5.495,83	10.991,67	5.495,83	5.495,83	10.991,67	5.495,83	5.495,83	10.991,67	5.495,83	5.495,83	10.991,67	5.495,83	5.495,83	10.991,67	5.495,83	5.495,83	10.991,67	65.950,00
Fonte: 0114016000	1.066.112,00	0,00	88.842,67	88.842,67	177.685,33	88.842,67	88.842,67	177.685,33	88.842,67	88.842,67	177.685,33	88.842,67	88.842,67	177.685,33	88.842,67	88.842,67	177.685,33	88.842,67	88.842,67	177.685,33	1.066.112,00
Fonte: 0114017000	4.801.686,00	0,00	400.140,50	400.140,50	800.281,00	400.140,50	400.140,50	800.281,00	400.140,50	400.140,50	800.281,00	400.140,50	400.140,50	800.281,00	400.140,50	400.140,50	800.281,00	400.140,50	400.140,50	800.281,00	4.801.686,00
Fonte: 0114018000	239.535,00	0,00	19.961,25	19.961,25	39.922,50	19.961,25	19.961,25	39.922,50	19.961,25	19.961,25	39.922,50	19.961,25	19.961,25	39.922,50	19.961,25	19.961,25	39.922,50	19.961,25	19.961,25	39.922,50	239.535,00
Fonte: 0114038000	697.163,00	3.485,84	57.806,43	57.806,43	115.612,86	57.806,43	57.806,43	115.612,86	57.806,43	57.806,43	115.612,86	57.806,43	57.806,43	115.612,86	57.806,43	57.806,43	115.612,86	57.806,43	57.806,43	115.612,86	693.677,16
Fonte: 0114057000	530.625,00	0,00	44.218,75	44.218,75	88.437,50	44.218,75	44.218,75	88.437,50	44.218,75	44.218,75	88.437,50	44.218,75	44.218,75	88.437,50	44.218,75	44.218,75	88.437,50	44.218,75	44.218,75	88.437,50	530.625,00
Fonte: 0114059000	271.200,00	0,00	22.600,00	22.600,00	45.200,00	22.600,00	22.600,00	45.200,00	22.600,00	22.600,00	45.200,00	22.600,00	22.600,00	45.200,00	22.600,00	22.600,00	45.200,00	22.600,00	22.600,00	45.200,00	271.200,00
Fonte: 0142000000	132.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	22.000,00	11.000,00	11.000,00	22.000,00	11.000,00	11.000,00	22.000,00	11.000,00	11.000,00	22.000,00	11.000,00	11.000,00	22.000,00	11.000,00	11.000,00	22.000,00	132.000,00
Fonte: 0142010000	1.324.800,00	0,00	110.400,00	110.400,00	220.800,00	110.400,00	110.400,00	220.800,00	110.400,00	110.400,00	220.800,00	110.400,00	110.400,00	220.800,00	110.400,00	110.400,00	220.800,00	110.400,00	110.400,00	220.800,00	1.324.800,00
Fonte: 0142011000	277.600,00	0,00	23.133,33	23.133,33	46.266,67	23.133,33	23.133,33	46.266,67	23.133,33	23.133,33	46.266,67	23.133,33	23.133,33	46.266,67	23.133,33	23.133,33	46.266,67	23.133,33	23.133,33	46.266,67	277.600,00
Fonte: 0142013000	299.288,00	0,00	24.940,67	24.940,67	49.881,33	24.940,67	24.940,67	49.881,33	24.940,67	24.940,67	49.881,33	24.940,67	24.940,67	49.881,33	24.940,67	24.940,67	49.881,33	24.940,67	24.940,67	49.881,33	299.288,00
Fonte: 0142038000	10.000,00	50,00	829,17	829,17	1.658,33	829,17	829,17	1.658,33	829,17	829,17	1.658,33	829,17	829,17	1.658,33	829,17	829,17	1.658,33	829,17	829,17	1.658,33	9.950,00
Fonte: 0142057000	50.000,00	0,00	4.166,67	4.166,67	8.333,33	4.166,67	4.166,67	8.333,33	4.166,67	4.166,67	8.333,33	4.166,67	4.166,67	8.333,33	4.166,67	4.166,67	8.333,33	4.166,67	4.166,67	8.333,33	50.000,00
Total por Órgão	**93.752.264,00**	**91.520,80**	**7.805.061,93**	**7.805.061,93**	**15.610.123,87**	**7.805.061,93**	**7.805.061,93**	**15.610.123,87**	**7.805.061,93**	**7.805.061,93**	**15.610.123,87**	**7.805.061,93**	**7.805.061,93**	**15.610.123,87**	**7.805.061,93**	**7.805.061,93**	**15.610.123,87**	**7.805.061,93**	**7.805.061,93**	**15.610.123,87**	**93.660.743,20**
SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS																					
DESPESAS DE CAPITAL	**2.100,00**	**10,50**	**174,13**	**174,13**	**348,25**	**174,13**	**174,13**	**348,25**	**174,13**	**174,13**	**348,25**	**174,13**	**174,13**	**348,25**	**174,13**	**174,13**	**348,25**	**174,13**	**174,13**	**348,25**	**2.089,50**
Fonte: 0100000000	2.100,00	10,50	174,13	174,13	348,25	174,13	174,13	348,25	174,13	174,13	348,25	174,13	174,13	348,25	174,13	174,13	348,25	174,13	174,13	348,25	2.089,50
DESPESAS CORRENTES	**3.836.505,00**	**11.937,63**	**318.713,95**	**318.713,95**	**637.427,90**	**318.713,95**	**318.713,95**	**637.427,90**	**318.713,95**	**318.713,95**	**637.427,90**	**318.713,95**	**318.713,95**	**637.427,90**	**318.713,95**	**318.713,95**	**637.427,90**	**318.713,95**	**318.713,95**	**637.427,90**	**3.824.567,37**
Fonte: 0100000000	2.836.505,00	6.937,63	235.797,28	235.797,28	471.594,56	235.797,28	235.797,28	471.594,56	235.797,28	235.797,28	471.594,56	235.797,28	235.797,28	471.594,56	235.797,28	235.797,28	471.594,56	235.797,28	235.797,28	471.594,56	2.829.567,37
Fonte: 0100038000	1.000.000,00	5.000,00	82.916,67	82.916,67	165.833,33	82.916,67	82.916,67	165.833,33	82.916,67	82.916,67	165.833,33	82.916,67	82.916,67	165.833,33	82.916,67	82.916,67	165.833,33	82.916,67	82.916,67	165.833,33	995.000,00
Total por Órgão	**3.838.605,00**	**11.948,13**	**318.888,07**	**318.888,07**	**637.776,15**	**318.888,07**	**318.888,07**	**637.776,15**	**318.888,07**	**318.888,07**	**637.776,15**	**318.888,07**	**318.888,07**	**637.776,15**	**318.888,07**	**318.888,07**	**637.776,15**	**318.888,07**	**318.888,07**	**637.776,15**	**3.826.656,87**
Total Geral:	**335.444.619,00**	**314.268,74**	**27.927.529,19**	**27.927.529,19**	**55.855.058,38**	**27.927.529,19**	**27.927.529,19**	**55.855.058,38**	**27.927.529,19**	**27.927.529,19**	**55.855.058,38**	**27.927.529,19**	**27.927.529,19**	**55.855.058,38**	**27.927.529,19**	**27.927.529,19**	**55.855.058,38**	**27.927.529,19**	**27.927.529,19**	**55.855.058,38**	**335.130.350,26**
Resumo por Fonte:																					
0.1.00.000000	97.990.172,00	140.251,11	8.154.160,07	8.154.160,07	**16.308.320,15**	8.154.160,07	8.154.160,07	**16.308.320,15**	8.154.160,07	8.154.160,07	**16.308.320,15**	8.154.160,07	8.154.160,07	**16.308.320,15**	8.154.160,07	8.154.160,07	**16.308.320,15**	8.154.160,07	8.154.160,07	**16.308.320,15**	**97.849.920,89**
0.1.00.000300	1.425.000,00	0,00	118.750,00	118.750,00	**237.500,00**	118.750,00	118.750,00	**237.500,00**	118.750,00	118.750,00	**237.500,00**	118.750,00	118.750,00	**237.500,00**	118.750,00	118.750,00	**237.500,00**	118.750,00	118.750,00	**237.500,00**	**1.425.000,00**
0.1.01.000000	34.601.307,00	0,00	2.883.442,25	2.883.442,25	**5.766.884,50**	2.883.442,25	2.883.442,25	**5.766.884,50**	2.883.442,25	2.883.442,25	**5.766.884,50**	2.883.442,25	2.883.442,25	**5.766.884,50**	2.883.442,25	2.883.442,25	**5.766.884,50**	2.883.442,25	2.883.442,25	**5.766.884,50**	**34.601.307,00**
0.1.01.000100	602.546,00	0,00	50.212,17	50.212,17	**100.424,33**	50.212,17	50.212,17	**100.424,33**	50.212,17	50.212,17	**100.424,33**	50.212,17	50.212,17	**100.424,33**	50.212,17	50.212,17	**100.424,33**	50.212,17	50.212,17	**100.424,33**	**602.546,00**
0.1.02.000000	68.069.720,00	87.440,07	5.665.189,99	5.665.189,99	**11.330.379,99**	5.665.189,99	5.665.189,99	**11.330.379,99**	5.665.189,99	5.665.189,99	**11.330.379,99**	5.665.189,99	5.665.189,99	**11.330.379,99**	5.665.189,99	5.665.189,99	**11.330.379,99**	5.665.189,99	5.665.189,99	**11.330.379,99**	**67.982.279,93**
0.1.02.000200	2.027.546,00	0,00	168.962,17	168.962,17	**337.924,33**	168.962,17	168.962,17	**337.924,33**	168.962,17	168.962,17	**337.924,33**	168.962,17	168.962,17	**337.924,33**	168.962,17	168.962,17	**337.924,33**	168.962,17	168.962,17	**337.924,33**	**2.027.546,00**
0.1.00.000401	620.572,00	3.102,86	51.455,76	51.455,76	**102.911,52**	51.455,76	51.455,76	**102.911,52**	51.455,76	51.455,76	**102.911,52**	51.455,76	51.455,76	**102.911,52**	51.455,76	51.455,76	**102.911,52**	51.455,76	51.455,76	**102.911,52**	**617.469,14**
0.1.17.000000	9.703.912,00	48.519,56	804.616,04	804.616,04	**1.609.232,07**	804.616,04	804.616,04	**1.609.232,07**	804.616,04	804.616,04	**1.609.232,07**	804.616,04	804.616,04	**1.609.232,07**	804.616,04	804.616,04	**1.609.232,07**	804.616,04	804.616,04	**1.609.232,07**	**9.655.392,44**
0.1.18.036000	427.535,00	0,00	35.627,92	35.627,92	**71.255,83**	35.627,92	35.627,92	**71.255,83**	35.627,92	35.627,92	**71.255,83**	35.627,92	35.627,92	**71.255,83**	35.627,92	35.627,92	**71.255,83**	35.627,92	35.627,92	**71.255,83**	**427.535,00**
0.1.19.037000	70.676,00	0,00	5.889,67	5.889,67	**11.779,33**	5.889,67	5.889,67	**11.779,33**	5.889,67	5.889,67	**11.779,33**	5.889,67	5.889,67	**11.779,33**	5.889,67	5.889,67	**11.779,33**	5.889,67	5.889,67	**11.779,33**	**70.676,00**
0.1.14.038000	703.365,00	3.516,84	58.320,51	58.320,51	**116.641,03**	58.320,51	58.320,51	**116.641,03**	58.320,51	58.320,51	**116.641,03**	58.320,51	58.320,51	**116.641,03**	58.320,51	58.320,51	**116.641,03**	58.320,51	58.320,51	**116.641,03**	**699.846,16**
0.1.42.038000	10.000,00	50,00	829,17	829,17	**1.658,33**	829,17	829,17	**1.658,33**	829,17	829,17	**1.658,33**	829,17	829,17	**1.658,33**	829,17	829,17	**1.658,33**	829,17	829,17	**1.658,33**	**9.950,00**
0.1.22.038000	102.855,00	0,00	8.571,25	8.571,25	**17.142,50**	8.571,25	8.571,25	**17.142,50**	8.571,25	8.571,25	**17.142,50**	8.571,25	8.571,25	**17.142,50**	8.571,25	8.571,25	**17.142,50**	8.571,25	8.571,25	**17.142,50**	**102.855,00**
0.1.15.038000	178.098,00	0,00	14.841,50	14.841,50	**29.683,00**	14.841,50	14.841,50	**29.683,00**	14.841,50	14.841,50	**29.683,00**	14.841,50	14.841,50	**29.683,00**	14.841,50	14.841,50	**29.683,00**	14.841,50	14.841,50	**29.683,00**	**178.098,00**
0.1.01.038000	250.057,00	0,00	20.838,08	20.838,08	**41.676,17**	20.838,08	20.838,08	**41.676,17**	20.838,08	20.838,08	**41.676,17**	20.838,08	20.838,08	**41.676,17**	20.838,08	20.838,08	**41.676,17**	20.838,08	20.838,08	**41.676,17**	**250.057,00**
0.1.02.038000	102.778,00	513,89	8.522,01	8.522,01	**17.044,02**	8.522,01	8.522,01	**17.044,02**	8.522,01	8.522,01	**17.044,02**	8.522,01	8.522,01	**17.044,02**	8.522,01	8.522,01	**17.044,02**	8.522,01	8.522,01	**17.044,02**	**102.264,11**
0.1.30.038000	140.000,00	700,00	11.608,33	11.608,33	**23.216,67**	11.608,33	11.608,33	**23.216,67**	11.608,33	11.608,33	**23.216,67**	11.608,33	11.608,33	**23.216,67**	11.608,33	11.608,33	**23.216,67**	11.608,33	11.608,33	**23.216,67**	**139.300,00**
0.1.92.038000	53.747,00	268,74	4.456,52	4.456,52	**8.913,04**	4.456,52	4.456,52	**8.913,04**	4.456,52	4.456,52	**8.913,04**	4.456,52	4.456,52	**8.913,04**	4.456,52	4.456,52	**8.913,04**	4.456,52	4.456,52	**8.913,04**	**53.478,26**

0.1.16.038000	15.220,00	76,10	1.261,99	1.261,99	**2.523,98**	1.261,99	1.261,99	**2.523,98**	1.261,99	1.261,99	**2.523,98**	1.261,99	1.261,99	**2.523,98**	1.261,99	1.261,99	**2.523,98**	1.261,99	1.261,99	**2.523,98**	**15.143,90**
0.1.29.038000	209.797,00	1.048,99	17.395,67	17.395,67	**34.791,34**	17.395,67	17.395,67	**34.791,34**	17.395,67	17.395,67	**34.791,34**	17.395,67	17.395,67	**34.791,34**	17.395,67	17.395,67	**34.791,34**	17.395,67	17.395,67	**34.791,34**	**208.748,01**
0.1.21.038000	5.000,00	25,00	414,58	414,58	**829,17**	414,58	414,58	**829,17**	414,58	414,58	**829,17**	414,58	414,58	**829,17**	414,58	414,58	**829,17**	414,58	414,58	**829,17**	**4.975,00**
0.1.43.038000	5.000,00	25,00	414,58	414,58	**829,17**	414,58	414,58	**829,17**	414,58	414,58	**829,17**	414,58	414,58	**829,17**	414,58	414,58	**829,17**	414,58	414,58	**829,17**	**4.975,00**
0.1.17.038000	86.000,00	430,00	7.130,83	7.130,83	**14.261,67**	7.130,83	7.130,83	**14.261,67**	7.130,83	7.130,83	**14.261,67**	7.130,83	7.130,83	**14.261,67**	7.130,83	7.130,83	**14.261,67**	7.130,83	7.130,83	**14.261,67**	**85.570,00**
0.1.24.038000	178.122,00	890,61	14.769,28	14.769,28	**29.538,57**	14.769,28	14.769,28	**29.538,57**	14.769,28	14.769,28	**29.538,57**	14.769,28	14.769,28	**29.538,57**	14.769,28	14.769,28	**29.538,57**	14.769,28	14.769,28	**29.538,57**	**177.231,30**
0.1.00.038000	2.570.676,00	12.853,38	213.151,89	213.151,89	**426.303,77**	213.151,89	213.151,89	**426.303,77**	213.151,89	213.151,89	**426.303,77**	213.151,89	213.151,89	**426.303,77**	213.151,89	213.151,89	**426.303,77**	213.151,89	213.151,89	**426.303,77**	**2.557.822,62**
0.1.00.000501	353.252,00	1.766,27	29.290,48	29.290,48	**58.580,96**	29.290,48	29.290,48	**58.580,96**	29.290,48	29.290,48	**58.580,96**	29.290,48	29.290,48	**58.580,96**	29.290,48	29.290,48	**58.580,96**	29.290,48	29.290,48	**58.580,96**	**351.485,73**
0.1.14.008000	2.851.992,00	0,00	237.666,00	237.666,00	**475.332,00**	237.666,00	237.666,00	**475.332,00**	237.666,00	237.666,00	**475.332,00**	237.666,00	237.666,00	**475.332,00**	237.666,00	237.666,00	**475.332,00**	237.666,00	237.666,00	**475.332,00**	**2.851.992,00**
0.1.14.010000	1.892.760,00	0,00	157.730,00	157.730,00	**315.460,00**	157.730,00	157.730,00	**315.460,00**	157.730,00	157.730,00	**315.460,00**	157.730,00	157.730,00	**315.460,00**	157.730,00	157.730,00	**315.460,00**	157.730,00	157.730,00	**315.460,00**	**1.892.760,00**
0.1.14.012000	1.779.570,00	0,00	148.297,50	148.297,50	**296.595,00**	148.297,50	148.297,50	**296.595,00**	148.297,50	148.297,50	**296.595,00**	148.297,50	148.297,50	**296.595,00**	148.297,50	148.297,50	**296.595,00**	148.297,50	148.297,50	**296.595,00**	**1.779.570,00**
0.1.14.000000	6.036.890,00	0,00	503.074,17	503.074,17	**1.006.148,33**	503.074,17	503.074,17	**1.006.148,33**	503.074,17	503.074,17	**1.006.148,33**	503.074,17	503.074,17	**1.006.148,33**	503.074,17	503.074,17	**1.006.148,33**	503.074,17	503.074,17	**1.006.148,33**	**6.036.890,00**
0.1.14.011000	392.640,00	0,00	32.720,00	32.720,00	**65.440,00**	32.720,00	32.720,00	**65.440,00**	32.720,00	32.720,00	**65.440,00**	32.720,00	32.720,00	**65.440,00**	32.720,00	32.720,00	**65.440,00**	32.720,00	32.720,00	**65.440,00**	**392.640,00**
0.1.14.059000	277.200,00	0,00	23.100,00	23.100,00	**46.200,00**	23.100,00	23.100,00	**46.200,00**	23.100,00	23.100,00	**46.200,00**	23.100,00	23.100,00	**46.200,00**	23.100,00	23.100,00	**46.200,00**	23.100,00	23.100,00	**46.200,00**	**277.200,00**
0.1.14.057000	530.625,00	0,00	44.218,75	44.218,75	**88.437,50**	44.218,75	44.218,75	**88.437,50**	44.218,75	44.218,75	**88.437,50**	44.218,75	44.218,75	**88.437,50**	44.218,75	44.218,75	**88.437,50**	44.218,75	44.218,75	**88.437,50**	**530.625,00**
0.1.14.017000	4.831.686,00	0,00	402.640,50	402.640,50	**805.281,00**	402.640,50	402.640,50	**805.281,00**	402.640,50	402.640,50	**805.281,00**	402.640,50	402.640,50	**805.281,00**	402.640,50	402.640,50	**805.281,00**	402.640,50	402.640,50	**805.281,00**	**4.831.686,00**
0.1.14.016000	1.072.112,00	0,00	89.342,67	89.342,67	**178.685,33**	89.342,67	89.342,67	**178.685,33**	89.342,67	89.342,67	**178.685,33**	89.342,67	89.342,67	**178.685,33**	89.342,67	89.342,67	**178.685,33**	89.342,67	89.342,67	**178.685,33**	**1.072.112,00**
0.1.14.018000	250.073,00	0,00	20.839,42	20.839,42	**41.678,83**	20.839,42	20.839,42	**41.678,83**	20.839,42	20.839,42	**41.678,83**	20.839,42	20.839,42	**41.678,83**	20.839,42	20.839,42	**41.678,83**	20.839,42	20.839,42	**41.678,83**	**250.073,00**
0.1.14.015000	77.950,00	0,00	6.495,83	6.495,83	**12.991,67**	6.495,83	6.495,83	**12.991,67**	6.495,83	6.495,83	**12.991,67**	6.495,83	6.495,83	**12.991,67**	6.495,83	6.495,83	**12.991,67**	6.495,83	6.495,83	**12.991,67**	**77.950,00**
0.1.14.013000	741.671,00	0,00	61.805,92	61.805,92	**123.611,83**	61.805,92	61.805,92	**123.611,83**	61.805,92	61.805,92	**123.611,83**	61.805,92	61.805,92	**123.611,83**	61.805,92	61.805,92	**123.611,83**	61.805,92	61.805,92	**123.611,83**	**741.671,00**
0.1.29.000000	799.237,00	0,00	66.603,08	66.603,08	**133.206,17**	66.603,08	66.603,08	**133.206,17**	66.603,08	66.603,08	**133.206,17**	66.603,08	66.603,08	**133.206,17**	66.603,08	66.603,08	**133.206,17**	66.603,08	66.603,08	**133.206,17**	**799.237,00**
0.1.29.006000	167.000,00	0,00	13.916,67	13.916,67	**27.833,33**	13.916,67	13.916,67	**27.833,33**	13.916,67	13.916,67	**27.833,33**	13.916,67	13.916,67	**27.833,33**	13.916,67	13.916,67	**27.833,33**	13.916,67	13.916,67	**27.833,33**	**167.000,00**
0.1.29.005000	46.793,00	0,00	3.899,42	3.899,42	**7.798,83**	3.899,42	3.899,42	**7.798,83**	3.899,42	3.899,42	**7.798,83**	3.899,42	3.899,42	**7.798,83**	3.899,42	3.899,42	**7.798,83**	3.899,42	3.899,42	**7.798,83**	**46.793,00**
0.1.29.004000	108.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	**18.000,00**	9.000,00	9.000,00	**18.000,00**	9.000,00	9.000,00	**18.000,00**	9.000,00	9.000,00	**18.000,00**	9.000,00	9.000,00	**18.000,00**	9.000,00	9.000,00	**18.000,00**	**108.000,00**
0.1.29.056000	162.000,00	0,00	13.500,00	13.500,00	**27.000,00**	13.500,00	13.500,00	**27.000,00**	13.500,00	13.500,00	**27.000,00**	13.500,00	13.500,00	**27.000,00**	13.500,00	13.500,00	**27.000,00**	13.500,00	13.500,00	**27.000,00**	**162.000,00**
0.1.15.049000	2.615.208,00	0,00	217.934,00	217.934,00	**435.868,00**	217.934,00	217.934,00	**435.868,00**	217.934,00	217.934,00	**435.868,00**	217.934,00	217.934,00	**435.868,00**	217.934,00	217.934,00	**435.868,00**	217.934,00	217.934,00	**435.868,00**	**2.615.208,00**
0.1.15.051000	1.362.524,00	0,00	113.543,67	113.543,67	**227.087,33**	113.543,67	113.543,67	**227.087,33**	113.543,67	113.543,67	**227.087,33**	113.543,67	113.543,67	**227.087,33**	113.543,67	113.543,67	**227.087,33**	113.543,67	113.543,67	**227.087,33**	**1.362.524,00**
0.1.15.052000	135.240,00	0,00	11.270,00	11.270,00	**22.540,00**	11.270,00	11.270,00	**22.540,00**	11.270,00	11.270,00	**22.540,00**	11.270,00	11.270,00	**22.540,00**	11.270,00	11.270,00	**22.540,00**	11.270,00	11.270,00	**22.540,00**	**135.240,00**
5.1.00.000000	781.085,00	0,00	65.090,42	65.090,42	**130.180,83**	65.090,42	65.090,42	**130.180,83**	65.090,42	65.090,42	**130.180,83**	65.090,42	65.090,42	**130.180,83**	65.090,42	65.090,42	**130.180,83**	65.090,42	65.090,42	**130.180,83**	**781.085,00**
4.1.00.000000	1.900.000,00	0,00	158.333,33	158.333,33	**316.666,67**	158.333,33	158.333,33	**316.666,67**	158.333,33	158.333,33	**316.666,67**	158.333,33	158.333,33	**316.666,67**	158.333,33	158.333,33	**316.666,67**	158.333,33	158.333,33	**316.666,67**	**1.900.000,00**
6.1.00.000000	612.027,00	0,00	51.002,25	51.002,25	**102.004,50**	51.002,25	51.002,25	**102.004,50**	51.002,25	51.002,25	**102.004,50**	51.002,25	51.002,25	**102.004,50**	51.002,25	51.002,25	**102.004,50**	51.002,25	51.002,25	**102.004,50**	**612.027,00**
0.1.16.000000	183.881,00	919,41	15.246,80	15.246,80	**30.493,60**	15.246,80	15.246,80	**30.493,60**	15.246,80	15.246,80	**30.493,60**	15.246,80	15.246,80	**30.493,60**	15.246,80	15.246,80	**30.493,60**	15.246,80	15.246,80	**30.493,60**	**182.961,59**
0.1.43.000000	90.000,00	0,00	7.500,00	7.500,00	**15.000,00**	7.500,00	7.500,00	**15.000,00**	7.500,00	7.500,00	**15.000,00**	7.500,00	7.500,00	**15.000,00**	7.500,00	7.500,00	**15.000,00**	7.500,00	7.500,00	**15.000,00**	**90.000,00**
0.1.30.000000	1.820.346,00	9.101,73	150.937,02	150.937,02	**301.874,05**	150.937,02	150.937,02	**301.874,05**	150.937,02	150.937,02	**301.874,05**	150.937,02	150.937,02	**301.874,05**	150.937,02	150.937,02	**301.874,05**	150.937,02	150.937,02	**301.874,05**	**1.811.244,27**
0.1.42.010000	1.324.800,00	0,00	110.400,00	110.400,00	**220.800,00**	110.400,00	110.400,00	**220.800,00**	110.400,00	110.400,00	**220.800,00**	110.400,00	110.400,00	**220.800,00**	110.400,00	110.400,00	**220.800,00**	110.400,00	110.400,00	**220.800,00**	**1.324.800,00**
0.1.42.057000	50.000,00	0,00	4.166,67	4.166,67	**8.333,33**	4.166,67	4.166,67	**8.333,33**	4.166,67	4.166,67	**8.333,33**	4.166,67	4.166,67	**8.333,33**	4.166,67	4.166,67	**8.333,33**	4.166,67	4.166,67	**8.333,33**	**50.000,00**
0.1.42.000000	132.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	**22.000,00**	11.000,00	11.000,00	**22.000,00**	11.000,00	11.000,00	**22.000,00**	11.000,00	11.000,00	**22.000,00**	11.000,00	11.000,00	**22.000,00**	11.000,00	11.000,00	**22.000,00**	**132.000,00**
0.1.42.013000	299.288,00	0,00	24.940,67	24.940,67	**49.881,33**	24.940,67	24.940,67	**49.881,33**	24.940,67	24.940,67	**49.881,33**	24.940,67	24.940,67	**49.881,33**	24.940,67	24.940,67	**49.881,33**	24.940,67	24.940,67	**49.881,33**	**299.288,00**
0.1.42.011000	297.600,00	0,00	24.800,00	24.800,00	**49.600,00**	24.800,00	24.800,00	**49.600,00**	24.800,00	24.800,00	**49.600,00**	24.800,00	24.800,00	**49.600,00**	24.800,00	24.800,00	**49.600,00**	24.800,00	24.800,00	**49.600,00**	**297.600,00**
0.1.18.000000	36.300.000,00	0,00	3.025.000,00	3.025.000,00	**6.050.000,00**	3.025.000,00	3.025.000,00	**6.050.000,00**	3.025.000,00	3.025.000,00	**6.050.000,00**	3.025.000,00	3.025.000,00	**6.050.000,00**	3.025.000,00	3.025.000,00	**6.050.000,00**	3.025.000,00	3.025.000,00	**6.050.000,00**	**36.300.000,00**
0.1.19.000000	10.749.542,00	0,00	895.795,17	895.795,17	**1.791.590,33**	895.795,17	895.795,17	**1.791.590,33**	895.795,17	895.795,17	**1.791.590,33**	895.795,17	895.795,17	**1.791.590,33**	895.795,17	895.795,17	**1.791.590,33**	895.795,17	895.795,17	**1.791.590,33**	**10.749.542,00**
0.1.21.054000	1.641.600,00	0,00	136.800,00	136.800,00	**273.600,00**	136.800,00	136.800,00	**273.600,00**	136.800,00	136.800,00	**273.600,00**	136.800,00	136.800,00	**273.600,00**	136.800,00	136.800,00	**273.600,00**	136.800,00	136.800,00	**273.600,00**	**1.641.600,00**
0.1.24.054000	10.890.630,00	0,00	907.552,50	907.552,50	**1.815.105,00**	907.552,50	907.552,50	**1.815.105,00**	907.552,50	907.552,50	**1.815.105,00**	907.552,50	907.552,50	**1.815.105,00**	907.552,50	907.552,50	**1.815.105,00**	907.552,50	907.552,50	**1.815.105,00**	**10.890.630,00**
0.1.22.055000	1.356.865,00	0,00	113.072,08	113.072,08	**226.144,17**	113.072,08	113.072,08	**226.144,17**	113.072,08	113.072,08	**226.144,17**	113.072,08	113.072,08	**226.144,17**	113.072,08	113.072,08	**226.144,17**	113.072,08	113.072,08	**226.144,17**	**1.356.865,00**
0.1.21.055000	257.000,00	0,00	21.416,67	21.416,67	**42.833,33**	21.416,67	21.416,67	**42.833,33**	21.416,67	21.416,67	**42.833,33**	21.416,67	21.416,67	**42.833,33**	21.416,67	21.416,67	**42.833,33**	21.416,67	21.416,67	**42.833,33**	**257.000,00**
0.1.00.032000	547,00	2,74	45,36	45,36	**90,71**	45,36	45,36	**90,71**	45,36	45,36	**90,71**	45,36	45,36	**90,71**	45,36	45,36	**90,71**	45,36	45,36	**90,71**	**544,26**
0.1.00.000403	450.002,00	2.250,01	37.312,67	37.312,67	**74.625,33**	37.312,67	37.312,67	**74.625,33**	37.312,67	37.312,67	**74.625,33**	37.312,67	37.312,67	**74.625,33**	37.312,67	37.312,67	**74.625,33**	37.312,67	37.312,67	**74.625,33**	**447.751,99**
0.1.00.000402	100.000,00	500,00	8.291,67	8.291,67	**16.583,33**	8.291,67	8.291,67	**16.583,33**	8.291,67	8.291,67	**16.583,33**	8.291,67	8.291,67	**16.583,33**	8.291,67	8.291,67	**16.583,33**	8.291,67	8.291,67	**16.583,33**	**99.500,00**
0.1.92.032000	547,00	2,74	45,36	45,36	**90,71**	45,36	45,36	**90,71**	45,36	45,36	**90,71**	45,36	45,36	**90,71**	45,36	45,36	**90,71**	45,36	45,36	**90,71**	**544,26**
0.1.00.000404	2.737,00	13,69	226,94	226,94	**453,89**	226,94	226,94	**453,89**	226,94	226,94	**453,89**	226,94	226,94	**453,89**	226,94	226,94	**453,89**	226,94	226,94	**453,89**	**2.723,31**
0.1.90.000000	19.000.000,00	0,00	1.583.333,33	1.583.333,33	**3.166.666,67**	1.583.333,33	1.583.333,33	**3.166.666,67**	1.583.333,33	1.583.333,33	**3.166.666,67**	1.583.333,33	1.583.333,33	**3.166.666,67**	1.583.333,33	1.583.333,33	**3.166.666,67**	1.583.333,33	1.583.333,33	**3.166.666,67**	**19.000.000,00**
0.1.24.055000	570.000,00	0,00	47.500,00	47.500,00	**95.000,00**	47.500,00	47.500,00	**95.000,00**	47.500,00	47.500,00	**95.000,00**	47.500,00	47.500,00	**95.000,00**	47.500,00	47.500,00	**95.000,00**	47.500,00	47.500,00	**95.000,00**	**570.000,00**
Metas de Arrecadação por Fontes:																					
0.1.00.000000	102.045.264,00		8.057.774,78	8.491.864,59	**16.549.639,37**	7.972.379,46	13.731.255,93	**21.703.635,38**	9.757.056,73	8.819.653,00	**18.576.709,73**	8.347.870,98	8.074.761,85	**16.422.632,84**	4.838.601,04	6.523.293,46	**11.361.894,50**	7.425.250,05	10.005.502,14	**17.430.752,19**	**102.045.264,00**
0.1.00.000300																					
0.1.01.000000	34.601.307,00		2.681.226,53	1.123.554,54	**3.804.781,07**	2.962.314,22	7.150.229,35	**10.112.543,57**	3.818.383,33	1.408.502,37	**5.226.885,70**	1.081.321,42	2.630.045,28	**3.711.366,71**	2.602.418,26	2.167.017,56	**4.769.435,82**	3.081.500,19	3.894.793,94	**6.976.294,13**	**34.601.307,00**
0.1.01.000100																					
0.1.02.000000	68.069.720,00		4.953.565,50	4.357.713,15	**9.311.278,65**	5.032.080,65	9.860.739,40	**14.892.820,05**	6.827.165,85	6.104.430,62	**12.931.596,47**	5.583.327,60	4.619.799,43	**10.203.127,03**	4.606.221,76	4.469.702,91	**9.075.924,66**	5.416.822,32	6.238.150,82	**11.654.973,14**	**68.069.720,00**
0.1.02.000200																					
0.1.00.000401	620.572,00		6.355,35	53.053,43	**59.408,78**	34.066,39	52.511,04	**86.577,43**	29.345,70	16.633,37	**45.979,06**	46.045,11	59.355,36	**105.400,47**	40.745,16	116.628,82	**157.373,98**	150.223,20	15.609,07	**165.832,27**	**620.572,00**
0.1.17.000000	9.703.912,00		0,00	1.476.307,10	**1.476.307,10**	700.118,41	828.035,74	**1.528.154,14**	1.491.116,54	872.987,18	**2.364.103,72**	784.622,65	599.398,87	**1.384.021,52**	860.597,29	671.929,92	**1.532.527,22**	720.505,15	698.293,16	**1.418.798,31**	**9.703.912,00**
0.1.18.036000	427.535,00		38.971,74	69.869,40	**108.841,13**	80.370,85	40.085,93	**120.456,78**	65.576,58	35.311,31	**100.887,90**	26.670,18	25.811,91	**52.482,09**	0,00	14.509,01	**14.509,01**	16.831,36	13.526,73	**30.358,08**	**427.535,00**
0.1.19.037000	70.676,00		0,00	0,00	**0,00**	0,00	15.049,81	**15.049,81**	0,00	13.257,22	**13.257,22**	10.012,93	9.690,79	**19.703,73**	4.921,13	12.665,65	**17.586,78**	0,00	5.078,46	**5.078,46**	**70.676,00**
0.1.14.038000	703.363,00		59.556,97	58.313,79	**117.870,76**	65.480,28	48.215,43	**113.695,72**	81.501,96	61.162,75	**142.664,71**	58.724,11	64.455,25	**123.179,36**	48.551,38	60.180,06	**108.731,44**	49.454,98	47.766,02	**97.221,01**	**703.363,00**
0.1.42.038000	10.000,00		846,75	829,07	**1.675,82**	930,96	685,50	**1.616,46**	1.158,75	869,58	**2.028,32**	834,90	916,39	**1.751,29**	690,27	855,60	**1.545,88**	703,12	679,11	**1.382,23**	**10.000,00**
0.1.22.038000	102.855,00		11.173,11	9.582,21	**20.755,32**	9.830,63	8.369,79	**18.200,42**	9.018,18	10.108,12	**19.126,30**	8.047,08	6.864,69	**14.911,77**	5.711,94	9.402,49	**15.114,43**	8.243,13	6.503,64	**14.746,77**	**102.855,00**
0.1.15.038000	178.098,00		12.943,24	12.238,31	**25.181,55**	15.914,35	15.798,98	**31.713,33**	16.549,38	16.449,83	**32.999,20**	16.352,59	16.375,42	**32.728,01**	6.790,11	25.016,69	**31.806,80**	12.514,76	11.154,35	**23.669,11**	**178.098,00**
0.1.01.038000	250.057,00		7.022,57	4.765,20	**11.787,77**	3.321,83	4.801,75	**8.123,58**	14.483,96	21.178,07	**35.662,03**	20.347,18	88.078,24	**108.425,42**	15.736,11	38.470,60	**54.206,72**	7.881,98	23.969,50	**31.851,48**	**250.057,00**
0.1.02.038000	102.778,00		1.606,07	723,34	**2.329,41**	1.020,86	1.734,79	**2.755,64**	4.791,53	10.487,72	**15.279,25**	19.851,86	27.378,74	**47.230,60**	9.745,59	18.780,74	**28.526,32**	2.768,27	3.888,51	**6.656,78**	**102.778,00**
0.1.30.038000	140.000,00		11.666,67	11.666,67	**23.333,33**	11.666,67	11.666,67	**23.333,33**	11.666,67	11.666,67	**23.333,33**	11.666,67	11.666,67	**23.333,33**	11.666,67	11.666,67	**23.333,33**	11.666,67	11.666,67	**23.333,33**	**140.000,00**
0.1.92.038000	53.747,00		3.401,61	3.681,87	**7.083,48**	4.640,91	4.326,72	**8.967,63**	5.176,14	4.709,30	**9.885,44**	4.783,45	5.134,26	**9.917,71**	4.590,41	4.786,94	**9.377,35**	4.667,04	3.848,35	**8.515,39**	**53.747,00**
0.1.16.038000	15.220,00		968,68	1.497,82	**2.466,50**	1.206,37	1.236,50	**2.442,86**	1.941,94	1.336,23	**3.278,17**	1.429,43	2.414,73	**3.844,16**	2.114,37	407,57	**2.521,93**	413,21	253,16	**666,37**	**15.220,00**
0.1.29.038000	209.797,00		18.933,56	23.391,92	**42.325,48**	11.942,24	19.202,01	**31.144,25**	19.837,35	13.358,44	**33.195,79**	18.023,63	17.922,64	**35.946,27**	8.108,21	25.535,35	**33.643,56**	15.901,78	17.639,87	**33.541,65**	**209.797,00**
0.1.21.038000	5.000,00		416,67	416,67	**833,33**	416,67	416,67	**833,33**	416,67	416,67	**833,33**	416,67	416,67	**833,33**	416,67	416,67	**833,33**	416,67	416,67	**833,33**	**5.000,00**
0.1.43.038000	5.000,00		416,67	416,67	**833,33**	416,67	416,67	**833,33**	416,67	416,67	**833,33**	416,67	416,67	**833,33**	416,67	416,67	**833,33**	416,67	416,67	**833,33**	**5.000,00**
0.1.17.038000	86.000,00		7.166,67	7.166,67	**14.333,33**	7.166,67	7.166,67	**14.333,33**	7.166,67	7.166,67	**14.333,33**	7.166,67	7.166,67	**14.333,33**	7.166,67	7.166,67	**14.333,33**	7.166,67	7.166,67	**14.333,33**	**86.000,00**

0.1.24.038000	178.122,00		18.595,35	12.361,26	**30.956,61**	16.291,06	12.434,29	**28.725,35**	9.319,19	16.022,62	**25.341,81**	11.651,93	16.798,70	**28.450,63**	12.580,08	20.119,03	**32.699,11**	13.032,90	18.915,59	**31.948,49**	**178.122,00**
0.1.00.038000	2.570.676,00		137.492,56	157.929,80	**295.422,36**	160.707,59	141.153,97	**301.861,56**	292.660,10	338.388,74	**631.048,85**	272.420,57	271.599,09	**544.019,66**	221.629,10	212.802,16	**434.431,26**	150.760,96	213.131,35	**363.892,31**	**2.570.676,00**
0.1.00.000501	353.252,00		29.297,91	33.210,13	**62.508,04**	22.202,36	21.415,25	**43.617,61**	24.269,23	24.502,65	**48.771,88**	31.401,63	32.537,98	**63.939,60**	31.672,03	31.979,87	**63.651,90**	33.202,39	37.560,56	**70.762,95**	**353.252,00**
0.1.14.008000	2.851.992,00		438.768,00	219.384,00	**658.152,00**	219.384,00	219.384,00	**438.768,00**	219.384,00	219.384,00	**438.768,00**	219.384,00	219.384,00	**438.768,00**	219.384,00	219.384,00	**438.768,00**	219.384,00	219.384,00	**438.768,00**	**2.851.992,00**
0.1.14.010000	1.892.760,00		164.919,14	148.076,20	**312.995,34**	155.086,72	148.076,20	**303.162,92**	155.086,72	155.086,72	**310.173,44**	155.086,72	148.076,20	**303.162,92**	148.076,20	219.036,76	**367.112,97**	148.076,20	148.076,20	**296.152,41**	**1.892.760,00**
0.1.14.012000	1.779.570,00		132.889,97	125.186,20	**258.076,17**	132.889,97	120.756,54	**253.646,50**	136.356,66	130.001,06	**266.357,72**	130.001,06	125.186,20	**255.187,26**	125.186,20	246.520,52	**371.706,72**	123.260,26	251.335,37	**374.595,63**	**1.779.570,00**
0.1.14.000000	6.036.890,00		364.013,14	307.934,33	**671.947,47**	589.449,05	301.393,06	**890.842,10**	612.542,02	571.365,21	**1.183.907,23**	328.134,61	304.916,23	**633.050,83**	484.186,61	301.040,17	**785.226,78**	1.521.585,74	350.329,85	**1.871.915,60**	**6.036.890,00**
0.1.14.011000	392.640,00		30.362,25	30.362,25	**60.724,51**	30.362,25	30.362,25	**60.724,51**	30.362,25	30.362,25	**60.724,51**	30.362,25	30.362,25	**60.724,51**	30.362,25	60.724,51	**91.086,76**	28.292,94	30.362,25	**58.655,20**	**392.640,00**
0.1.14.059000	277.200,00		21.323,08	21.323,08	**42.646,15**	21.323,08	21.323,08	**42.646,15**	21.323,08	21.323,08	**42.646,15**	21.323,08	21.323,08	**42.646,15**	21.323,08	42.646,15	**63.969,23**	21.323,08	21.323,08	**42.646,15**	**277.200,00**
0.1.14.057000	530.625,00		42.968,75	42.968,75	**85.937,50**	42.968,75	42.968,75	**85.937,50**	42.968,75	42.968,75	**85.937,50**	42.968,75	43.348,50	**86.317,25**	44.449,76	42.968,75	**87.418,51**	53.487,74	45.589,00	**99.076,74**	**530.625,00**
0.1.14.017000	4.831.686,00		402.640,50	402.640,50	**805.281,00**	402.640,50	402.640,50	**805.281,00**	402.640,50	402.640,50	**805.281,00**	402.640,50	402.640,50	**805.281,00**	402.640,50	402.640,50	**805.281,00**	402.640,50	402.640,50	**805.281,00**	**4.831.686,00**
0.1.14.016000	1.072.112,00		257.913,77	0,00	**257.913,77**	73.785,97	73.785,97	**147.571,95**	73.785,97	73.785,97	**147.571,95**	73.785,97	73.785,97	**147.571,95**	73.785,97	74.598,33	**148.384,30**	73.785,97	149.312,11	**223.098,09**	**1.072.112,00**
0.1.14.018000	250.073,00		33.343,07	0,00	**33.343,07**	0,00	50.014,60	**50.014,60**	16.671,53	16.671,53	**33.343,07**	16.671,53	33.343,07	**50.014,60**	16.671,53	0,00	**16.671,53**	33.343,07	33.343,07	**66.686,13**	**250.073,00**
0.1.14.015000	77.950,00		20.272,49	0,00	**20.272,49**	1.156,54	4.035,44	**5.191,97**	14.419,38	1.156,54	**15.575,91**	0,00	13.262,84	**13.262,84**	4.035,44	1.156,54	**5.191,97**	2.313,07	16.141,74	**18.454,81**	**77.950,00**
0.1.14.013000	741.671,00		97.024,43	54.762,21	**151.786,64**	67.262,21	0,00	**67.262,21**	67.262,21	84.524,43	**151.786,64**	54.762,21	67.262,21	**122.024,43**	54.762,21	54.762,21	**109.524,43**	54.762,21	84.524,43	**139.286,64**	**741.671,00**
0.1.29.000000	799.237,00		64.981,61	13.000,00	**77.981,61**	31.981,82	31.981,82	**63.963,64**	58.163,64	13.000,00	**71.163,64**	13.000,00	13.000,00	**26.000,00**	13.000,00	181.296,70	**194.296,70**	179.114,88	186.716,54	**365.831,42**	**799.237,00**
0.1.29.006000	167.000,00		23.710,27	0,00	**23.710,27**	10.153,85	0,00	**10.153,85**	7.759,31	0,00	**7.759,31**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	30.172,88	**30.172,88**	30.345,88	64.857,81	**95.203,69**	**167.000,00**
0.1.29.005000	46.793,00		4.253,91	0,00	**4.253,91**	4.253,91	0,00	**4.253,91**	4.253,91	0,00	**4.253,91**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	12.761,73	**12.761,73**	8.507,82	12.761,73	**21.269,55**	**46.793,00**
0.1.29.004000	108.000,00		0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	24.923,08	**24.923,08**	24.923,08	58.153,85	**83.076,92**	**108.000,00**
0.1.29.056000	162.000,00		14.927,50	0,00	**14.927,50**	13.805,78	0,00	**13.805,78**	25.710,71	14.872,03	**40.582,74**	29.828,57	15.899,61	**45.728,18**	15.567,91	0,00	**15.567,91**	15.673,81	15.714,08	**31.387,89**	**162.000,00**
0.1.15.049000	2.615.208,00		201.877,75	342.306,11	**544.183,86**	201.568,33	206.012,98	**407.581,31**	206.596,03	208.259,74	**414.855,77**	207.164,28	205.450,74	**412.615,01**	210.746,01	211.053,89	**421.799,89**	209.481,81	204.690,34	**414.172,15**	**2.615.208,00**
0.1.15.051000	1.362.524,00		135.329,74	0,00	**135.329,74**	122.719,43	122.719,43	**245.438,85**	122.719,43	122.719,43	**245.438,85**	122.719,43	122.719,43	**245.438,85**	122.719,43	122.719,43	**245.438,85**	122.719,43	122.719,43	**245.438,85**	**1.362.524,00**
0.1.15.052000	135.240,00		16.242,58	0,00	**16.242,58**	3.526,10	3.526,10	**7.052,20**	12.714,84	14.175,77	**26.890,61**	14.175,77	14.175,77	**28.351,53**	14.175,77	14.175,77	**28.351,53**	14.175,77	14.175,78	**28.351,55**	**135.240,00**
5.1.00.000000	781.085,00		0,00	0,00	**0,00**	470.574,39	67.576,88	**538.151,28**	0,00	242.933,72	**242.933,72**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**781.085,00**
4.1.00.000000	1.900.000,00		0,00	0,00	**0,00**	0,00	109.188,58	**109.188,58**	0,00	91.780,93	**91.780,93**	119.967,93	410.335,56	**530.303,50**	0,00	502.230,78	**502.230,78**	401.691,40	264.804,81	**666.496,21**	**1.900.000,00**
6.1.00.000000	612.027,00		0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	612.027,00	0,00	**612.027,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**612.027,00**
0.1.16.000000	183.881,00		44.568,99	0,00	**44.568,99**	0,00	62.745,47	**62.745,47**	0,00	0,00	**0,00**	76.188,61	0,00	**76.188,61**	0,00	377,93	**377,93**	0,00	0,00	**0,00**	**183.881,00**
0.1.43.000000	90.000,00		7.193,04	7.159,88	**14.352,92**	5.986,18	0,00	**5.986,18**	6.085,36	7.367,72	**13.453,08**	14.017,25	7.849,89	**21.867,15**	8.222,04	7.491,47	**15.713,51**	8.153,03	10.474,12	**18.627,16**	**90.000,00**
0.1.30.000000	1.820.346,00		138.292,75	111.026,57	**249.319,32**	117.501,20	151.047,40	**268.548,60**	145.118,45	169.527,51	**314.645,97**	161.827,38	195.652,46	**357.479,84**	133.495,82	163.177,42	**296.673,23**	135.558,24	198.120,80	**333.679,04**	**1.820.346,00**
0.1.42.010000	1.324.800,00		0,00	96.805,33	**96.805,33**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	613.997,34	**613.997,34**	153.499,33	153.499,33	**306.998,67**	0,00	0,00	**0,00**	306.998,67	0,00	**306.998,67**	**1.324.800,00**
0.1.42.057000	50.000,00		4.166,67	4.166,67	**8.333,33**	4.166,67	4.166,67	**8.333,33**	4.166,67	4.166,67	**8.333,33**	4.166,67	4.166,67	**8.333,33**	4.166,67	4.166,67	**8.333,33**	4.166,67	4.166,67	**8.333,33**	**50.000,00**
0.1.42.000000	132.000,00		0,00	13.332,59	**13.332,59**	0,00	4.407,54	**4.407,54**	0,00	58.268,80	**58.268,80**	0,00	34.290,39	**34.290,39**	2.277,74	0,00	**2.277,74**	2.277,74	17.145,20	**19.422,93**	**132.000,00**
0.1.42.013000	299.288,00		0,00	0,00	**0,00**	0,00	39.594,84	**39.594,84**	86.564,39	43.282,19	**129.846,58**	86.564,39	43.282,19	**129.846,58**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**299.288,00**
0.1.42.011000	297.600,00		0,00	20.663,57	**20.663,57**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	135.473,54	**135.473,54**	35.365,72	35.365,72	**70.731,45**	0,00	0,00	**0,00**	70.731,45	0,00	**70.731,45**	**297.600,00**
0.1.18.000000	36.300.000,00		3.858.457,46	2.621.394,79	**6.479.852,25**	2.575.711,71	2.837.321,33	**5.413.033,05**	3.262.271,28	2.368.135,14	**5.630.406,42**	2.927.389,08	2.754.358,48	**5.681.747,55**	2.509.367,74	2.178.399,98	**4.687.767,73**	4.354.134,09	4.053.058,91	**8.407.193,00**	**36.300.000,00**
0.1.19.000000	10.749.542,00		1.142.607,45	776.275,30	**1.918.882,75**	762.747,14	840.217,76	**1.602.964,91**	966.058,46	701.277,36	**1.667.335,82**	866.889,58	815.649,92	**1.682.539,50**	743.100,66	645.090,97	**1.388.191,63**	1.289.392,49	1.200.234,90	**2.489.627,39**	**10.749.542,00**
0.1.21.054000	1.641.600,00		136.800,00	136.800,00	**273.600,00**	136.800,00	136.800,00	**273.600,00**	136.800,00	136.800,00	**273.600,00**	136.800,00	136.800,00	**273.600,00**	136.800,00	136.800,00	**273.600,00**	136.800,00	136.800,00	**273.600,00**	**1.641.600,00**
0.1.24.054000	10.890.630,00		444.099,42	1.184.687,42	**1.628.786,83**	444.099,42	444.099,42	**888.198,83**	444.099,42	444.099,42	**888.198,83**	444.099,42	444.099,42	**888.198,83**	444.099,42	444.099,42	**888.198,83**	5.264.948,42	444.099,42	**5.709.047,83**	**10.890.630,00**
0.1.22.055000	1.356.865,00		0,00	315.584,75	**315.584,75**	141.046,92	150.856,34	**291.903,26**	149.875,40	149.875,40	**299.750,80**	0,00	0,00	**0,00**	449.626,19	0,00	**449.626,19**	0,00	0,00	**0,00**	**1.356.865,00**
0.1.21.055000	257.000,00		0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	64.250,00	64.250,00	**128.500,00**	0,00	64.250,00	**64.250,00**	0,00	64.250,00	**64.250,00**	**257.000,00**
0.1.00.032000	547,00		45,58	45,58	**91,17**	45,58	45,58	**91,17**	45,58	45,58	**91,17**	45,58	45,58	**91,17**	45,58	45,58	**91,17**	45,58	45,58	**91,17**	**547,00**
0.1.00.000403	450.002,00		27.120,98	40.936,24	**68.057,22**	48.342,92	34.568,27	**82.911,19**	35.069,30	51.188,10	**86.257,40**	35.902,59	38.860,34	**74.762,93**	44.262,31	38.030,52	**82.292,83**	36.212,12	19.508,30	**55.720,42**	**450.002,00**
0.1.00.000402	100.000,00		0,00	4.153,29	**4.153,29**	20.074,23	26.650,27	**46.724,49**	26.496,12	-191,96	**26.304,16**	5.537,72	0,00	**5.537,72**	0,00	6.229,93	**6.229,93**	11.050,41	0,00	**11.050,41**	**100.000,00**
0.1.92.032000	547,00		45,58	45,58	**91,17**	45,58	45,58	**91,17**	45,58	45,58	**91,17**	45,58	45,58	**91,17**	45,58	45,58	**91,17**	45,58	45,58	**91,17**	**547,00**
0.1.00.000404	2.737,00		0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	64,96	0,00	**64,96**	209,34	0,00	**209,34**	0,00	2.462,70	**2.462,70**	0,00	0,00	**0,00**	**2.737,00**
0.1.90.000000	19.000.000,00		2.401.118,12	920.866,87	**3.321.984,99**	0,00	0,00	**0,00**	187.507,48	0,00	**187.507,48**	2.149.464,78	4.165.320,33	**6.314.785,11**	0,00	2.663.674,60	**2.663.674,60**	2.434.474,37	4.077.573,44	**6.512.047,81**	**19.000.000,00**
0.1.24.055000	570.000,00		570.000,00	0,00	**570.000,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**570.000,00**
Superavit/Deficit:																						
																						Superavit/Deficit Acumulado
0.1.00.000000	4.055.092,00				241.319,22			5.395.315,24			2.268.389,58			114.312,69			-4.946.425,65			1.122.432,04	4.195.343,11
0.1.00.000300	-1.425.000,00				-237.500,00			-237.500,00			-237.500,00			-237.500,00			-237.500,00			-237.500,00	-1.425.000,00
0.1.01.000000	0,00				-1.962.103,43			4.345.659,07			-539.998,80			-2.055.517,79			-997.448,68			1.209.409,63	0,00
0.1.01.000100	-602.546,00				-100.424,33			-100.424,33			-100.424,33			-100.424,33			-100.424,33			-100.424,33	-602.546,00
0.1.02.000000	0,00				-2.019.101,34			3.562.440,07			1.601.216,48			-2.127.252,96			-2.254.455,33			324.593,15	87.440,07
0.1.02.000200	-2.027.546,00				-337.924,33			-337.924,33			-337.924,33			-337.924,33			-337.924,33			-337.924,33	-2.027.546,00
0.1.00.000401	0,00				-43.502,74			-16.334,09			-56.932,46			2.488,95			54.462,46			62.920,74	3.102,86
0.1.17.000000	0,00				-132.924,97			-81.077,93			754.871,64			-225.210,56			-76.704,86			-190.433,77	48.519,56
0.1.18.036000	0,00				37.585,30			49.200,95			29.632,06			-18.773,74			-56.746,82			-40.897,75	0,00
0.1.19.037000	0,00				-11.779,33			3.270,48			1.477,89			7.924,39			5.807,44			-6.700,87	0,00
0.1.14.038000	0,00				1.229,73			-2.945,31			26.023,68			6.538,34			-7.909,59			-19.420,02	3.516,84
0.1.42.038000	0,00				17,48			-41,87			369,99			92,96			-112,45			-276,10	50,00
0.1.22.038000	0,00				3.612,82			1.057,92			1.983,80			-2.230,73			-2.028,07			-2.395,73	0,00
0.1.15.038000	0,00				-4.501,45			2.030,33			3.316,20			3.045,01			2.123,80			-6.013,89	0,00
0.1.01.038000	0,00				-29.888,40			-33.552,58			-6.014,14			66.749,26			12.530,55			-9.824,68	0,00
0.1.02.038000	0,00				-14.714,61			-14.288,38			-1.764,77			30.186,58			11.482,31			-10.387,24	513,89
0.1.30.038000	0,00				116,67			116,67			116,67			116,67			116,67			116,67	700,00
0.1.92.038000	0,00				-1.829,56			54,59			972,40			1.004,66			464,31			-397,65	268,74
0.1.16.038000	0,00				-57,48			-81,12			754,19			1.320,17			-2,05			-1.857,61	76,10
0.1.29.038000	0,00				7.534,14			-3.647,08			-1.595,54			1.154,93			-1.147,77			-1.249,68	1.048,99
0.1.21.038000	0,00				4,17			4,17			4,17			4,17			4,17			4,17	25,00
0.1.43.038000	0,00				4,17			4,17			4,17			4,17			4,17			4,17	25,00
0.1.17.038000	0,00				71,67			71,67			71,67			71,67			71,67			71,67	430,00
0.1.24.038000	0,00				1.418,04			-813,21			-1.196,75			-1.087,94			3.160,54			2.409,92	890,61

0.1.00.038000	0,00				-130.881,41			-124.442,21			204.745,08			117.715,89			8.127,49			-62.411,46	12.853,38
0.1.00.000501	0,00				3.927,09			-14.963,34			-9.809,08			5.358,65			5.070,95			12.182,00	1.766,27
0.1.14.008000	0,00				182.820,00			-36.564,00			-36.564,00			-36.564,00			-36.564,00			-36.564,00	0,00
0.1.14.010000	0,00				-2.464,66			-12.297,08			-5.286,56			-12.297,08			51.652,97			-19.307,59	0,00
0.1.14.012000	0,00				-38.518,83			-42.948,50			-30.237,28			-41.407,74			75.111,72			78.000,63	0,00
0.1.14.000000	0,00				-334.200,87			-115.306,23			177.758,89			-373.097,50			-220.921,56			865.767,26	0,00
0.1.14.011000	0,00				-4.715,49			-4.715,49			-4.715,49			-4.715,49			25.646,76			-6.784,80	0,00
0.1.14.059000	0,00				-3.553,85			-3.553,85			-3.553,85			-3.553,85			17.769,23			-3.553,85	0,00
0.1.14.057000	0,00				-2.500,00			-2.500,00			-2.500,00			-2.120,25			-1.018,99			10.639,24	0,00
0.1.14.017000	0,00				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00	0,00
0.1.14.016000	0,00				79.228,44			-31.113,39			-31.113,39			-31.113,39			-30.301,03			44.412,75	0,00
0.1.14.018000	0,00				-8.335,77			8.335,77			-8.335,77			8.335,77			-25.007,30			25.007,30	0,00
0.1.14.015000	0,00				7.280,82			-7.799,70			2.584,25			271,17			-7.799,70			5.463,15	0,00
0.1.14.013000	0,00				28.174,81			-56.349,62			28.174,81			-1.587,40			-14.087,40			15.674,81	0,00
0.1.29.000000	0,00				-55.224,56			-69.242,53			-62.042,53			-107.206,17			61.090,53			232.625,26	0,00
0.1.29.006000	0,00				-4.123,07			-17.679,49			-20.074,02			-27.833,33			2.339,55			67.370,36	0,00
0.1.29.005000	0,00				-3.544,92			-3.544,92			-3.544,92			-7.798,83			4.962,89			13.470,71	0,00
0.1.29.004000	0,00				-18.000,00			-18.000,00			-18.000,00			-18.000,00			6.923,08			65.076,92	0,00
0.1.29.056000	0,00				-12.072,50			-13.194,22			13.582,74			18.728,18			-11.432,09			4.387,89	0,00
0.1.15.049000	0,00				108.315,86			-28.286,69			-21.012,23			-23.252,99			-14.068,11			-21.695,85	0,00
0.1.15.051000	0,00				-91.757,59			18.351,52			18.351,52			18.351,52			18.351,52			18.351,52	0,00
0.1.15.052000	0,00				-6.297,42			-15.487,80			4.350,61			5.811,53			5.811,53			5.811,55	0,00
5.1.00.000000	0,00				-130.180,83			407.970,44			112.752,89			-130.180,83			-130.180,83			-130.180,83	0,00
4.1.00.000000	0,00				-316.666,67			-207.478,09			-224.885,73			213.636,83			185.564,11			349.829,54	0,00
6.1.00.000000	0,00				-102.004,50			-102.004,50			-102.004,50			510.022,50			-102.004,50			-102.004,50	0,00
0.1.16.000000	0,00				14.075,39			32.251,87			-30.493,60			45.695,01			-30.115,67			-30.493,60	919,41
0.1.43.000000	0,00				-647,08			-9.013,82			-1.546,92			6.867,15			713,51			3.627,16	0,00
0.1.30.000000	0,00				-52.554,73			-33.325,45			12.771,92			55.605,80			-5.200,81			31.805,00	9.101,73
0.1.42.010000	0,00				-123.994,67			-220.800,00			393.197,34			86.198,67			-220.800,00			86.198,67	0,00
0.1.42.057000	0,00				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00	0,00
0.1.42.000000	0,00				-8.667,41			-17.592,46			36.268,80			12.290,39			-19.722,26			-2.577,07	0,00
0.1.42.013000	0,00				-49.881,33			-10.286,50			79.965,25			79.965,25			-49.881,33			-49.881,33	0,00
0.1.42.011000	0,00				-28.936,43			-49.600,00			85.873,54			21.131,45			-49.600,00			21.131,45	0,00
0.1.18.000000	0,00				429.852,25			-636.966,95			-419.593,58			-168.252,45			-1.362.232,27			2.357.193,00	0,00
0.1.19.000000	0,00				127.292,42			-188.625,43			-124.254,51			-109.050,83			-403.398,71			698.037,06	0,00
0.1.21.054000	0,00				0,00			0,00			0,00			0,00			0,00			0,00	0,00
0.1.24.054000	0,00				-186.318,17			-926.906,17			-926.906,17			-926.906,17			-926.906,17			3.893.942,83	0,00
0.1.22.055000	0,00				89.440,59			65.759,09			73.606,63			-226.144,17			223.482,03			-226.144,17	0,00
0.1.21.055000	0,00				-42.833,33			-42.833,33			-42.833,33			85.666,67			21.416,67			21.416,67	0,00
0.1.00.032000	0,00				0,46			0,46			0,46			0,46			0,46			2,74	
0.1.00.000403	0,00				-6.568,11			8.285,86			11.632,07			137,60			7.667,50			-18.904,91	2.250,01
0.1.00.000402	0,00				-12.430,05			30.141,16			9.720,83			-11.045,62			-10.353,40			-5.532,92	500,00
0.1.92.032000	0,00				0,46			0,46			0,46			0,46			0,46			2,74	
0.1.00.000404	0,00				-453,89			-453,89			-388,93			-244,55			2.008,82			-453,89	13,69
0.1.90.000000	0,00				155.318,32			-3.166.666,67			-2.979.159,19			3.148.118,45			-502.992,06			3.345.381,15	0,00
0.1.24.055000	0,00				475.000,00			-95.000,00			-95.000,00			-95.000,00			-95.000,00			-95.000,00	0,00
	0,00				**-4.680.939,81**			**6.776.149,39**			**-535.664,03**			**-1.988.371,03**			**-12.474.478,28**			**13.217.572,50**	**314.268,74**

Nota.: Na coluna do Orçamento Fixado para 2017 o **Quadro Metas de Arrecadação por Fonte** apresenta diferença nos valores em relação ao **Quadro Resumo por Fontes** nas fontes: 0100000000, 0102000000, 0100000401, 0117000000, 0114038000, 0142038000, 0102038000, 0130038000, 0192038000, 0116038000, 0129038000, 0121038000, 0143038000, 0117038000, 0124038000, 0100038000, 0100000501, 0116000000, 0130000000, 0100032000, 0100000403, 0100000402, 0192032000 e 0100000404 a diferença total de R$ 314.268,74 refere-se a **Cota de Regulação.** Nas Fontes 0.1.00.000300, 0.1.01.000100 e 0.1.02.00200 não a previsão de arrecadação pois são destinadas a atender a Emenda a Lei Orgânica nº 26/2016 (emendas impositivas).

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 007/2017

DATA: 09 de janeiro de 2017

SUMULA: Promove alterações no Decreto nº 252/2016, de 16 de dezembro de 2016, e da outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 252/2016, de 16 de dezembro de 2016, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 897.997,00 (oitocentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e sete reais).

Art. 2º. O art. 1º do Decreto nº 252/2016, passa a vigorar com valor corrigido da dotação abaixo especificada:

"Art. 1º. (...)

(...)

12.010.0.0.08.244.0038.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CRAS E DO PAIF

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 40.207,00

- (quarenta mil, duzentos e sete reais)

(...).".

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 09 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 011/2017

DATA: 16 de janeiro de 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.798,80 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2364/2016 e a Lei nº 2317/2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.798,80 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para atender a seguinte dotação:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL

12.010.0.0.08.242.0038.2084 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.3.50.00.00.00 - 0129005000- Tranf. Instit. Priv. sem Fins Lucrativos R$ 7.798,80

- (sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

T O T A L R$ 7.798,80

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com o inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2317/2016, os recursos no montante de R$ 7.798,80 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao Convênio nº 011/2016, não previsto na Lei Orçamentária do corrente exercício, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 002/2016 - 7ª Edição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 16 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

Ivete Mallmann Franke

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 009/2017

DATA: 13 de janeiro de 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2364/2016 – LOA/2017 e a Lei nº 2317/2016 – LDO/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para atender a seguinte dotação:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.1081 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, E CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS DEMAIS INSTALAÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA.

4.4.90.00.00.00 - 0114000000- Aplicações Diretas R$ 36.000,00

- (trinta e seis mil reais)

T O T A L R$ 36.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com o disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2317/2016, os recursos no montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) provenientes do Ministério da Saúde, Portaria nº 606/12, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados a continuidade da Obra da Academia de Saúde da Praça P -18, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 002/2016 - 7ª Edição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEIT MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 13 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2017

Nomear o Sr. Gustavo Aldair Brum Vieira para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. Gustavo Aldair Brum Vieira para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 046/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 25/01/2017 com término em 23/02/2017,* *do período* ***aquisitivo de 27/11/2011 à 26/11/2016, sem prejuízo de sua remuneração*** a Senhora **SONIA APARECIDA GARCIA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 907, admitida em 27/11/2006, nocargo de ***Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 54, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 057/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 27/01/2017, a Senhora **GENEZI CORDOBA DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1552, admitida em 02/06/2014,nocargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 058/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 27/01/2017, a Senhora **ANGELITA APARECIDA DE LIMA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 282, admitida em 05/04/2004,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 059/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora. **LUZIA DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 29/01/2002, com matricula no RH nº. 70, nocargo de **Auxiliar de Serviços Públicos - Recepcionista**, licenciada no período de 03/03/2015 a 04/08/2015, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura **da Classe C – Nível 14 para perceber na Classe C – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 1.546,34 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais, Trinta e Quatro Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 060/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 30/01/2017, com término em 28/02/2017**, referente ao período aquisitivo de 05/04/2012 à 04/04/2013,*** a senhora **ANGELITA APARECIDA DE LIMA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 282, admitida em 05/04/2004,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição**, lotada na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.379/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o aumento da Frota de máquinas pesadas desta Prefeitura;

Considerando as habilidades práticas demonstradas pelo servidor, de mesmo nível técnico de escolaridade, exigida pelo cargo acima citado;

Considerando não existir concurso publico em vigor para o cargo pretendido.

RESOLVE:

Artigo 1º. - **DESIGNAR** o Senhor **CLAUDINEI DE SOUZA**, servidor efetivo,com matricula no RH nº. 1423, nocargo de **Agente daAdministração Publica II – Motorista,** admitido 02/07/2012, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, ***para exercer a função de Agente da Administração Pública IV - Operador de Retro-Escavadeira,***e conceder FG no valor correspondente a diferença salarial entre o cargo de Agente da Administração Pública II – Motorista ***Classe C - Nível 04*** e o cargo de Agente da Administração Pública IV - Operador de Retro-Escavadeira ***Classe A - Nível 01,****e a sua remuneração base, relativa ao seu cargo efetivo,* por estar auxiliando e desempenhando atribuições relacionadas a função, *de acordo com asLeis Municipais nº. 218/99, Art. 62* inciso I, c/c o Art. 28, Inciso I da Lei 840/2011.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **FRANCELINO THEODORO DE LIMA**, servidor efetivo, admitido em 23/01/2002, nocargo de **Agente da Administração Pública III - Tratorista,** com matricula no RH nº. 36, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 14 para perceber na Classe C – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 1.683,36 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais, Trinta e Seis Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 038/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da senhora **HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES**, servidora estável, admitida em 23/01/2007, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I - Zeladora,** com matricula no RH nº. 913, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **da Classe B – Nível 09 para perceber na Classe B – Nível 10, correspondente ao valor de R$: 1.180,32 (Um Mil, Cento e Oitenta Reais, Trinta e Dois Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 039/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do senhor **JOSE AYRTON MELO**, servidor efetivo, admitido em 23/01/2002, com matricula no RH nº. 49, nocargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira,** licenciado no período de 24/02/2011 a 15/10/2012, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 12 para perceber na Classe A – Nível 13, correspondente ao valor de R$: 2.213,76 (Dois Mil, Duzentos e Treze Reais, Setenta e Seis Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 040/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA DURVALINA PEGO DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 23/01/2002,nocargo de **Agente de Manutenção – Zeladora**, com matricula no RH nº. 109, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **da Classe A – Nível 14**para perceber na categoria da **Classe A – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 1.184,70 (Um Mil, Cento e Oitenta**

e Quatro Reais, Setenta Centavos), *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 041/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **"*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 23/01/2017, com término em 21/02/2017****, referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 a 01/06/2016,* a senhora ***RITA PEREIRA DA SILVA CANDIDO*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 737, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 042/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 25/01/2017 com término em 24/04/2017**,** *do período* ***aquisitivo de 01/02/2010 à 31/01/2015, sem prejuízo de sua remuneração*** a Senhora **CELMA ALVES VIEIRA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 20, admitida em 01/02/1995, nocargo de ***Professora,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 54, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 043/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 25/01/2017 com término em 24/04/2017**,** *do período* ***aquisitivo de 06/02/2007 à 05/02/2012, sem prejuízo de sua remuneração*** a Senhora **MARLI TEREZINHA DE AMORIM CONTREIRAS,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 94, admitida em 06/02/2002, nocargo de ***Professora,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 54, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 044/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 25/01/2017 com término em 24/04/2017**,** *do período* ***aquisitivo de 19/02/2008 à 18/02/2013, sem prejuízo de sua remuneração*** a Senhora **NEUSA ISABEL DILALLO RAZINE,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1058, admitida em 19/02/2008, nocargo de ***Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 54, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 045/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 25/01/2017 com término em 24/04/2017**,** *do período* ***aquisitivo de 12/06/2011 à 11/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração*** a Senhora **ROSA MARIA SANTOS,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 807, admitida em 12/06/2006, nocargo de ***Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 54, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 60 (Sessenta) dias, iniciando-se em 25/01/2017 com término em 25/03/2017,** *do período* ***aquisitivo de 15/02/2010 à 14/02/2015, sem prejuízo de sua remuneração*** a Senhora **SUELY SOARES DA SILVA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 137, admitida em 15/02/1993, nocargo de ***Professora,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 54, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 048/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 25/01/2017 com término em 23/02/2017,** *do período* ***aquisitivo de 01/04/2010 à 31/03/2014, sem prejuízo de sua remuneração*** a Senhora **RAKEL VIEIRA STREG,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 217, admitida em 01/04/2004, nocargo de ***Professora,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 54, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 049/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º. – CONCEDER Direito a 04 (Quatro) dias de folga*, nos dias 25, 26, 27 e 30/01/2017, sem prejuízo de sua remuneração ao* senhor ***ANILTON DA SILVA PEREIRA,*** servidor efetivo, com matrícula RH nº. 1369, no cargo de **Professor,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, ***devido o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como Presidente de Mesa Receptora nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, no ano de 2016, no município de Tabaporã MT,*** sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 050/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º. – CONCEDER Direito a 04 (Quatro) dias de folga*, nos dias 25, 26, 27 e 30/01/2017, sem prejuízo de sua remuneração a* senhora ***DORENI DE BRITO MAXIMIANO,*** servidora efetiva, com matrícula RH nº. 323, no cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, ***devido a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como 2º Mesario nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, no ano de 2016, no município de Tabaporã MT,*** sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 051/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º. – CONCEDER Direito a 04 (Quatro) dias de folga*, nos dias 25, 26, 27 e 30/01/2017, sem prejuízo de sua remuneração a* senhora ***FABIANE GISELE SANTIN BARBOSA,*** servidora efetiva, com matrícula RH nº. 955, no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, ***devido a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como 2º Mesario nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, no ano de 2016, no município de Tabaporã MT,*** sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 052/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º. – CONCEDER Direito a 04 (Quatro) dias de folga*, nos dias 25, 26, 27 e 30/01/2017, sem prejuízo de sua remuneração a* senhora ***GENITA ZANON,*** servidora efetiva, com matrícula RH nº. 329, no cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, ***devido a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como 1º Secretário nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, no ano de 2016, no município de Tabaporã MT,*** sen-

do merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 053/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º. – CONCEDER Direito a 04 (Quatro) dias de folga*, nos dias 25, 26, 27 e 30/01/2017**, sem prejuízo de sua remuneração a* senhora ***JANETE RODRIGUES VIEIRA DE CARVALHO,*** servidora efetiva, com matrícula RH nº. 319, no cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, ***devido a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como 1º Mesario nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, no ano de 2016, no município de Tabaporã MT,*** sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 054/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º. – CONCEDER Direito a 04 (Quatro) dias de folga*, nos dias 25, 26, 27 e 30/01/2017**, sem prejuízo de sua remuneração a* senhora ***LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS,*** servidora efetiva, com matrícula RH nº. 76, no cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, ***devido a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como Presidente de Mesa Receptora nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, no ano de 2016, no município de Tabaporã MT,*** sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 055/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º. – CONCEDER Direito a 04 (Quatro) dias de folga*, nos dias 25, 26, 27 e 30/01/2017**, sem prejuízo de sua remuneração a* senhora ***MARGARETE APARECIDA BAESSO,*** servidora efetiva, com matrícula RH nº. 83, no cargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, ***devido a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como 1º Mesario nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, no ano de 2016, no município de Tabaporã MT,*** sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 056/2017

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS FINAIS", de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 26*/01/2017, com término em 09/02/2017*, *referente ao período aquisitivo de 09/06/2015 à 08/06/2016, a*o senhor **EDSON DA SILVA PONCIANO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 782, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR

DECRETO Nº. 3.375/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - DESIGNAR, a Senhora**FABIANA CARVALHO FERREIRA,** servidora efetiva, no cargo de **Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo,** lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Tabaporã, para responder no cargo em comissão de **Controladora Geral**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 840/2011, 423/2003, Art. 19, c/c Lei 651/2007, Art. 8º. e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
DECRETO Nº 12 E 13 - 2017 - SERRAPREV

DECRETO Nº 012, DE**16**DE **JANEIRO** DE **2017.**

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Tangará da Serra, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.° 08, de 13 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2017, em **6,58%** (seis inteiros cinquenta oito centésimos por cento).

§ 1ºPara os benefícios concedidos pelo SERRAPREV a partir de 1º de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2ºPara os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2ºPara os benefícios concedidos pelo SERRAPREV anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 01.01.2017.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e dezessete**, **40º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Heliton Luiz de Oliveira

Diretor do SERRAPREV

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Valnicéia Maria Picoli Barbosa

Secretária Municipal de Administração em Substituição

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2016	**6,58**
em fevereiro de 2016	**4,99**
em março de 2016	**4,01**
em abril de 2016	**3,55**
em maio de 2016	**2,89**
em junho de 2016	**1,89**
em julho de 2016	**1,42**
em agosto de 2016	**0,77**
em setembro de 2016	**0,46**
em outubro de 2016	**0,38**
em novembro de 2016	**0,21**
em dezembro de 2016	**0,14**

DECRETO Nº 013, DE**16**DE **JANEIRO** DE **2017.**

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.948 de 29 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 08, de 13 de janeiro de 2017, edita o seguinte;

DECRETO:

Art. 1° A partir de 1o de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Tangará da Serra, será de R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,23 (trinta um reais e vinte três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,26 (quatro reais e vinte seis centavos).

Art. 2°A partir de 1º de janeiro de 2017, não terão valor inferior a R$ 937,00 (novecentos trinta sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo SERRAPREV.

Art. 3°A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I -R$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta nove reais e oitenta e oito centavos).

II -R$ 31,07 (trinta um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único**.** Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e dezessete**, **40º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Heliton Luiz de Oliveira

Diretor do SERRAPREV

Valnicéia Maria Picoli Barbosa

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2017 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo nº 004/2016** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo nº. 004/2016, conforme notas da Prova de Objetiva e Prova de Títulos, divulgadas através do Edital Complementar nº: 002/2017, e Prova Prática:

Cargo.:1006-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
1	4000	DIONE HERVERSON MENDES DOS SANTOS	24/09/1989	72	9,80	81,80	APROVADO
2	2674	VOLMIR FAVETTI	24/03/1967	72	1,50	73,50	APROVADO
3	3392	WESLEY DE SOUSA ALVES	20/11/1996	68	4,37	72,37	APROVADO
4	2126	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOUZA	19/05/1965	52	14,50	66,50	CLASSIFICADO
5	1096	JORGE RICARDO SANT ANNA FELIX	21/02/1987	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
6	4383	ADOLFO LUCAS AGENOR DOS SANTOS	31/08/1988	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
7	155	LENNON RICHARD RODRIGUES LEITE	28/03/1991	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
8	584	JEFFERSON VICENTE CORREA DE SOUSA	19/04/1991	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
9	4107	LUCAS BARBOSA DE FREITAS	22/02/1996	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
10	3334	MAXWELL OLIVEIRA LIMA	19/08/1985	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
11	3794	GILSON LEITE	21/03/1989	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
12	2590	VOLNEI BERNARDO NETO	02/07/1993	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
Cargo.:1007-INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
1	821	ADRIANE CRISTINA ROCHA	22/06/1977	76	12,25	88,25	APROVADO
2	1313	STYVE MARTINS PEREIRA	11/05/1983	64	3,67	67,67	APROVADO
3	2265	EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ	09/12/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
4	3264	PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA	10/05/1997	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
Cargo.:1008-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
1	800	PAULA APARECIDA DA SILVA	26/08/1991	72	0,00	72,00	APROVADO
2	3643	DIJHONY PEREIRA MELO	23/08/1989	64	5,50	69,50	CLASSIFICADO
3	3868	WELINGTON MACHADO RONDON	27/02/1992	56	4,50	60,50	CLASSIFICADO
4	1526	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA	22/07/1993	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
5	3043	CLEVERSON MATHEUS FERREIRA PACHECO	31/01/1997	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
6	1693	JOAO PAULO AGOSTINHO DOS SANTOS	16/10/1991	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
7	4548	CARLA MICHELE APARECIDA DA SILVA	17/03/1993	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
8	4501	EMERSON ROGERIO DA SILVA DE FIGUEIREDO	27/03/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO

9	3846	JORDANA DOS SANTOS SILVA	06/03/1999	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
Cargo.:1009-INSTRUTOR DE DANÇA CLASSICA							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
1	1094	YANDRA MILLENA AMADO SOUSA	25/08/1998	68	0,05	68,05	APROVADO
2	2829	INGRID FREIRE REIS	06/09/1995	60	4,15	64,15	CLASSIFICADO
3	4077	LUANA LAURENTINO FLAUZINO	21/02/1998	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
Cargo.:1010-INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
1	3654	MARLENE DA SILVA SANTANA	07/08/1964	72	11,37	83,37	APROVADO
2	884	ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA	19/03/1972	72	5,50	77,50	APROVADO
3	4317	REJANE DE SANTANA MELO	01/01/1978	64	6,00	70,00	CLASSIFICADO
4	1454	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	05/06/1990	52	0,75	52,75	CLASSIFICADO
5	3834	MICHELLI KOVALESKI MENEZES	21/10/1998	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
Cargo:1011-INSTRUTOR DE ARTESANATO							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
1	3335	BEATRIZ DE BARROS SCORPIONI	10/09/1983	64	9,00	73,00	APROVADO
2	3377	EUNICE REGAUER	22/07/1967	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
3	1528	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	17/06/1996	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
4	123	ROSANE FABRICIO DE BOLBA	08/03/1979	52	2,00	54,00	CLASSIFICADO
5	4688	MARIA DENISE PIRES GARCIA MAIA	23/02/1960	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
6	4586	KATIUCIA APARECIDA DE SOUZA	15/09/1980	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
Cargo.:1053-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL - ASSIST. SOCIAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
1	1205	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	08/12/1993	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
2	109	THAYSLLANE SCARLLET MORAIS DOS SANTOS	20/08/1992	36	0,00	36,00	CLASSIFICADO
Cargo.:1055-INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA - ASSIST. SOCIAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
1	1366	ERICK LEMES PEREIRA	05/03/1998	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
Cargo.:1056-INSTRUTOR DE ARTESENATO 40 HORAS - ASSIST. SOCIAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
1	861	LUCIANA QUARESMA BARBOSA	08/08/1976	48	9,00	57,00	CLASSIFICADO
2	1017	ROZENI VALERIA DA SILVA	11/08/1976	44	2,30	46,30	CLASSIFICADO
Cargo.:469 -MECANICO CONTRATO							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
1	4613	NATAN LUIZ FLAUSINO	27/05/1998	80	0,00	80,00	APROVADO
2	635	EDMILSON PEREIRA DE SOUZA	01/05/1978	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
3	3863	DOUGLAS CAIEIRO	08/07/1983	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
4	2311	RENIVAN COSTA DE AMARAL	17/03/1988	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
7	3663	JUSCELINO DOS SANTOS	24/07/1980	56	4,00	60,00	CLASSIFICADO
5	3771	ALEXANDER SEVERINO DA SILVA	17/04/1982	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
6	3887	SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS	13/08/1996	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
8	2697	MARCELO FERREIRA	09/07/1982	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
9	4202	DIOGO VARGAS	01/11/1997	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
Cargo.:570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA							

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	229	JOSIANE DOS SANTOS	08/10/1986	76	0,00	76,00	APROVADO
2	532	GEOVANA SILVA ZOROMARA	17/10/1992	76	0,00	76,00	APROVADO
3	3236	ANA LUCIA MAIZOKEMAIROCE	20/06/1980	64	0,00	64,00	APROVADO
4	816	WESLEY DIONATA PRATES DA SILVA	01/07/1990	64	0,00	64,00	APROVADO
5	2854	ELISANDRA EZANAZOKERO	15/08/1996	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
6	848	CRISTINA BRITO MAIA	07/10/2016	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
7	503	LUIZA ZEZOKEMAERO	29/07/1975	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
8	131	LUCIMARA OXONAZOKERO	25/08/1994	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
9	1748	ZILDA KEZOKAERO	07/05/1965	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
10	3209	LOZARIA ZENAIZOKAEROCE	25/10/1983	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO

Cargo.:578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - PcDs

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	3569	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	21/01/1989	44	0,00	44,00	APROVADO
2	3153	PEDRO DE SOUSA SANTOS	29/06/1985	44	0,00	44,00	APROVADO

Cargo.:578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	93	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	09/09/1976	80	6,00	86,00	APROVADO
2	57	NEUZA GALDINO DA COSTA	12/11/1978	80	6,00	86,00	APROVADO
3	3245	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	72	7,00	79,00	APROVADO
4	2804	NILMA LIMA GUIMARÃES SIMI	28/03/1975	72	1,52	73,52	APROVADO
5	4325	KLEDER ROBERTO DE ASSIS	24/02/1983	72	0,00	72,00	APROVADO
6	1327	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	14/03/1979	52	14,50	66,50	APROVADO
7	77	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	06/09/1984	52	14,50	66,50	APROVADO
8	3813	RITA DE CASSIA SANTOS COELHO	15/04/1993	56	10,50	66,50	APROVADO
9	1849	MARCIO SILVA PEREIRA	11/03/1996	60	6,50	66,50	APROVADO
10	3109	ANNA RAFAELA DA SILVA	06/08/1990	56	10,25	66,25	APROVADO
11	966	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	02/04/1971	60	6,00	66,00	APROVADO
12	570	ANA CLAUDIA PEREIRA ARANTES	16/12/1991	56	9,25	65,25	APROVADO
13	1506	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	03/11/1986	64	0,55	64,55	APROVADO
14	414	TELMA DOS SANTOS OLIVEIRA	26/03/1992	56	8,50	64,50	APROVADO
15	994	GLAUCI OLIVEIRA CARRERO	15/06/1987	56	6,50	62,50	APROVADO
16	3915	SUELLEM KALINKA INACIA RINK	26/08/1992	56	6,00	62,00	APROVADO
17	331	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	02/03/1964	56	5,50	61,50	APROVADO
18	3486	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	21/01/1997	56	5,50	61,50	APROVADO
19	768	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/06/1984	52	8,90	60,90	APROVADO
20	139	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	27/09/1980	48	12,50	60,50	APROVADO
21	4376	ALINE CARDOSO DA COSTA	22/09/1988	60	0,00	60,00	APROVADO
22	4585	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	09/05/1997	60	0,00	60,00	APROVADO
23	3044	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	11/03/1992	56	3,50	59,50	APROVADO
24	899	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	25/02/1994	56	3,25	59,25	APROVADO
25	3328	ZILDA RANGEL DA SILVA	04/07/1974	56	3,00	59,00	APROVADO
26	2918	LEYDIANE MENDES DE JESUS	31/03/1997	56	3,00	59,00	APROVADO

27	1102	VANESSA DA SILVA COELHO	07/08/1998	56	3,00	59,00	APROVADO
28	2172	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	16/08/1990	52	6,30	58,30	APROVADO
29	1004	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	05/05/1990	52	6,00	58,00	CLASSIFICADO
30	2324	RENATO PIRES SOBRINHO	09/09/1966	56	1,97	57,97	CLASSIFICADO
31	500	ALYNE BRAGA SOARES FARIAS DE MELO	01/12/1981	48	9,00	57,00	CLASSIFICADO
32	3412	LUCIVANIA NUNES SIQUEIRA	20/11/1988	48	9,00	57,00	CLASSIFICADO
33	3935	WELLINGTON DIAS SILVA	15/10/1996	56	0,77	56,77	CLASSIFICADO
34	2871	DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO	13/11/1972	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
35	775	APARECIDA MARIA DA LUZ	05/11/1979	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
36	2592	ELIENE CONCEIÃAO SANTOS	08/12/1984	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
37	1524	SOLANGE FERNANDES DE SA	16/01/1985	48	8,00	56,00	CLASSIFICADO
38	2170	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	23/02/1985	44	12,00	56,00	CLASSIFICADO
39	2507	ANGELA PAULA SOARES DE ARAUJO	07/12/1985	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
40	4133	PAMELA DO NASCIMENTO DIAS	13/03/1986	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
41	3187	ANA PAULA DE MORAES	30/10/1990	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
42	410	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	07/12/1990	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
43	1847	JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA	06/10/1991	44	12,00	56,00	CLASSIFICADO
44	820	JOÃO GUILHERME GOMES GIMENES	09/08/1998	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
45	713	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA	21/10/1998	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
46	304	CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	18/12/1998	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
47	2192	LEILA RAMOS BATISTA	24/10/1956	52	3,22	55,22	CLASSIFICADO
48	3810	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	19/09/1976	48	7,12	55,12	CLASSIFICADO
49	2690	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	06/01/1983	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
50	415	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	29/01/1989	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
51	147	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	17/07/1989	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
52	3116	WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA	27/09/1993	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
53	4506	NIULA CASSIA SALES CARMEZINI	01/02/1999	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
54	1645	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	19/08/1992	52	2,50	54,50	CLASSIFICADO
55	1006	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	48	6,50	54,50	CLASSIFICADO
56	2238	YARA MARIA MARTINY	20/01/1963	48	6,00	54,00	CLASSIFICADO
57	2710	DANIELA PIMENTEL MAYER	12/08/1987	52	2,00	54,00	CLASSIFICADO
58	2369	GISELLE DA SILVA ARAUJO	04/12/1990	48	6,00	54,00	CLASSIFICADO
59	1025	ROSIMEIRE ALVES DE ALMEIDA	02/11/1979	44	9,85	53,85	CLASSIFICADO
60	2462	DAIANE CRISTINA DA SILVA	05/01/1990	52	1,37	53,37	CLASSIFICADO
61	636	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	28/04/1984	52	1,05	53,05	CLASSIFICADO
62	593	UANA ARANTES BORGES	02/03/1980	48	5,00	53,00	CLASSIFICADO
63	1425	ROSELI MARQUES DE MORAIS	03/01/1983	48	5,00	53,00	CLASSIFICADO
64	4657	ZELIA ANGELICA DA SILVA	10/10/1989	52	0,75	52,75	CLASSIFICADO
65	3502	ELAINE CRISTINA GONÇALVES BOERI	19/05/1975	44	8,62	52,62	CLASSIFICADO
66	1859	MARISA SOARES DA SILVA	04/01/1992	44	8,62	52,62	CLASSIFICADO
67	4686	JOSCIMAR SILVA	19/11/1986	44	8,25	52,25	CLASSIFICADO
68	1048	SELENI APARECIDA DA COSTA	24/04/1975	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
69	3978	IDA MARIA BATISTA PELUZIO	18/09/1978	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO

70	223	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	08/03/1982	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
71	1685	LORENA PEREZ MONTERO	20/07/1982	44	8,00	52,00	CLASSIFICADO
72	2541	NELI HOFFMANN	04/11/1983	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
73	1771	JULIANA TAVARES DUTRA	09/08/1984	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
74	400	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	18/01/1989	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
75	4523	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS DIAZ	08/05/1989	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
76	3647	NUBIA FERNANDES DE SOUZA	14/02/1990	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
77	2878	ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO	08/09/1990	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
78	1864	FERNANDA CONCEICAO DE SOUZA	03/08/1991	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
79	1242	LEANDRO ACHRE DE LIMA	11/08/1994	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
80	2379	FABIULA SANTOS ANDRADE	27/03/1995	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
81	1439	JOSIANE DO NASCIMENT0 BERNADO	28/11/1995	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
82	1970	KAMILA AZEVEDO SANTANA VICENTE	21/10/1996	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
83	4043	LUIZ ANDRE NASCIMENTO SILVA	10/06/1997	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
84	2771	KEILA SANTOS DA SILVA	07/08/2011	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
85	1485	ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA	24/12/1980	44	7,80	51,80	CLASSIFICADO
86	2017	ILIZETE MARQUES SILVEIRA	08/01/1969	44	7,00	51,00	CLASSIFICADO
87	4284	PAULA MILENE PEREIRA LIMA	03/02/1989	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
88	1918	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	30/05/1993	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
89	4066	NETANIAS REABIA DO NASCIMENTO	20/01/1997	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
90	921	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	16/12/1973	44	6,50	50,50	CLASSIFICADO
91	660	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/12/1977	44	6,00	50,00	CLASSIFICADO
92	1122	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	24/10/1985	44	6,00	50,00	CLASSIFICADO
93	1386	ARLINDO LEONEL DO NASCIMENTO	30/01/1987	44	6,00	50,00	CLASSIFICADO
94	1314	SAMARA CARVALHO DOS ANJOS	03/01/1995	48	2,00	50,00	CLASSIFICADO
95	519	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	16/07/1994	48	1,87	49,87	CLASSIFICADO
96	440	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	26/01/1987	40	9,00	49,00	CLASSIFICADO
97	372	SUELLY QUIRINO FERREIRA PINTO	02/07/1995	48	1,00	49,00	CLASSIFICADO
98	2681	ANA MARIA DA COSTA GOMES	10/03/1997	48	0,75	48,75	CLASSIFICADO
99	587	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	18/04/1982	40	8,50	48,50	CLASSIFICADO
100	4476	SOLANGE SANTOS DA SILVA	14/02/1996	48	0,35	48,35	CLASSIFICADO
101	2847	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	02/07/1996	48	0,17	48,17	CLASSIFICADO
102	4040	NELSON DOS SANTOS FERREIRA	03/01/1964	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
103	466	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31/05/1968	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
104	639	ELIZETH DA SILVA ARRUDA FIGUEIREDO	05/02/1969	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
105	2540	EUGENIA GOMES DE SOUSA SANTOS	13/08/1971	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
106	4543	JOSE TULHO NOGUEIRA DOS SANTOS	27/04/1974	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
107	4277	ZENETH FERREIRA DE LIMA	07/11/1974	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
108	3804	ELZIRA DE SOUZA FILES	20/02/1978	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
109	1839	IZOLETE KLOTZ SANTIN	09/01/1979	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
110	4023	MARIA GORETE DA SILVA SANTOS	05/05/1979	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
111	2834	PATRICIA SANTOS NERES	26/06/1979	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
112	292	MARLI ROSANI DE OLIVEIRA	14/05/1980	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO

113	855	SILVANA DE ARAUJO SILVA	17/11/1980	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
114	895	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	40	8,00	48,00	CLASSIFICADO
115	195	CRISTIANE GONÇALVES OLIVEIRA	06/03/1983	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
116	3814	JULIANA DANTAS CASTRO	29/07/1983	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
117	4358	MARIA ADILEUZA DE JESUS DA SILVA	05/02/1985	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
118	2215	LUZIENE FRANCISCA GOMES DOS SANTOS	09/12/1985	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
119	3510	FABRICIO SILVA DE SOUZA	03/05/1986	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
120	3628	CLEIDE SANTOS DE SILVA	30/08/1986	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
121	4321	CLEICE MUNIZ DOS SANTOS	01/04/1987	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
122	2770	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	14/03/1988	44	4,00	48,00	CLASSIFICADO
123	4570	JULIO CESAR ALVES	06/08/1988	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
124	3883	DELCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/09/1988	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
125	1123	EVANESSIA VICENTE GOMES	26/10/1988	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
126	3854	ROSICLEIA CRISTINA DA SILVA	15/11/1988	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
127	1447	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	07/03/1989	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
128	3150	TEREZINHA ANGELA DA SILVA	02/10/1991	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
129	349	BRUNA APARECIDA FERREIRA	20/03/1992	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
130	7	LUANA SABRINA DE SOUZA	11/11/1992	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
131	3638	JULIANE BORGES BONFIM	18/03/1993	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
132	874	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	16/04/1993	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
133	2826	DIOLANDA LOPES PEREIRA	22/09/1993	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
134	1545	DESIDERI MARX TRAVESSINI	07/10/1993	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
135	2393	THAMIRES TEIXEIRA DE SOUZA	24/05/1994	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
136	3126	KARINA ASCARI SOUZA	15/06/1994	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
137	469	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	20/01/1995	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
138	1281	KENIA JOANA NEVES SANTANA	24/06/1995	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
139	516	LUCAS RODRIGUES XAVIER	14/07/1995	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
140	3815	CAMILA PETTERSON ALMEIDA	12/10/1995	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
141	3383	DANIELE BARBOSA AMORIM	13/11/1995	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
142	3356	THAYLA DA SILVA MOTTA	01/04/1996	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
143	2499	CRISTIANE SILVA DE JESUS	06/06/1996	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
144	4375	EVEN NAYRE FONSECA BATISTA	10/06/1996	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
145	2065	SUELEN DAIANE FABRICIO	10/06/1996	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
146	1348	AYLA TATHYELE VIEIRA	16/06/1996	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
147	2001	CASSIA ANTONIO	23/06/1996	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
148	3373	GABRIELA TORRES TREVISAN	09/09/1996	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
149	4618	ALEX LOURENÇO VIEIRA	24/05/1997	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
150	1427	THALIA JAQUALINE PEREIRA BARRETTO	25/07/1997	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
151	3922	THAIELLE DE OLIVEIRA COSTA	27/10/1997	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
152	1444	ANDRESSA ALVES HORING	15/01/1998	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
153	4659	ITALO GONCALVES SANDIS	17/05/1998	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
154	2967	KAROLAYNE GLEYCIANE DE SOUZA SANTOS	09/06/1998	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
155	1270	BRENDA IARA OLIVEIRA DE ASSIS	02/11/1998	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO

156	1220	NAYARA SILVA CHAGAS	10/01/1999	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
157	1969	KELLY CRYSTINA SIQUEIRA LAZAROTTO	22/03/1999	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
158	3538	UAGNER FERREIRA DOS SANTOS	06/09/1992	44	3,50	47,50	CLASSIFICADO
159	1408	PAULA DOROTEIA AFFONSO	06/02/1978	40	7,12	47,12	CLASSIFICADO
160	3157	MARIA D´ABADIA BORGES	13/01/1957	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
161	3515	CILENE DOS SANTOS TAVARES	03/05/1975	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
162	1924	MARIA JOSÉ VERAS NUNES	28/11/1976	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
163	2905	ELIANA ALVES	28/10/1981	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
164	494	CELIANE RODRIGUES SOARES SILVA	27/06/1984	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
165	610	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	23/05/1985	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
166	2574	RAQUEL DA SILVA	15/07/1993	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
167	893	JESSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	07/09/1997	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
168	2608	RAQUEL LOPES DA SILVA	14/02/1987	44	2,78	46,78	CLASSIFICADO
169	1796	INGRID OLIVEIRA DETOFFOL	14/09/1991	40	6,68	46,68	CLASSIFICADO
170	3247	JULIANA GIARETA FROZZA	12/08/1985	44	2,50	46,50	CLASSIFICADO
171	1372	ELIDA CARDOSO DE ALMEIDA	01/05/1986	44	2,02	46,02	CLASSIFICADO
172	1765	ROSANA PINTO RAMOS	06/11/1984	40	6,00	46,00	CLASSIFICADO
173	1467	ROSANA DO NASCIMENTO SOUZA	24/06/1988	40	5,83	45,83	CLASSIFICADO
174	18	JULIELE LEAL MENDOCA	11/02/1986	44	1,25	45,25	CLASSIFICADO
175	1770	AMANDA DA SILVA SOUZA	11/12/1994	44	0,50	44,50	CLASSIFICADO
176	4245	JAQUELINE CARNEIRO DA SILVA	03/10/1995	44	0,30	44,30	CLASSIFICADO
177	2595	FRANCIELY DE MELO ALVES	19/09/1998	44	0,15	44,15	CLASSIFICADO
178	4497	SELMA AGUIAR DA SILVA FERNANDES DE SA	12/12/1964	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
179	2106	MARIA DOMINGAS SILVA DELGADO XAVIER	11/04/1965	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
180	217	ROSANGELA DE ALMEIDA GRACIOLI	29/09/1968	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
181	1735	IVANILDA DA SILVA	06/11/1970	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
182	965	NOELY PAES RIBEIRO	07/03/1973	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
183	3453	ADENILSE APARECIDA FLORÃO	30/12/1975	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
184	1695	ANDREA AQUINO CARDOSO	27/05/1977	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
185	3170	ELZA RAMOS DE OLIVEIRA	27/09/1977	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
186	161	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	08/12/1978	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
187	3491	VANDERLEIA CHERES DACHARIA	26/12/1979	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
188	3239	JAILMA APARECIDA FELIZARDA DA SILVA	10/02/1980	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
189	823	ELIANE ROIESKI SOARES	14/05/1980	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
190	3067	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	14/11/1980	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
191	487	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	23/11/1981	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
192	772	JOAO PEDRO CORREIA DA SILVA	29/06/1982	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
193	1784	DILEUZA MARIA DO NASCIMENTO	29/10/1984	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
194	315	SOLENIR RAMOS DOS SANTOS	09/01/1985	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
195	1665	JENAINE BARBOSA MAIA FREITAS	30/05/1985	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
196	3193	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	09/06/1985	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
197	3153	PEDRO DE SOUSA SANTOS	29/06/1985	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
198	2943	CREUZADASILVAVALES	01/07/1985	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO

199	92	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	02/09/1985	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
200	2472	VALERIA LIMA DOS SANTOS	08/09/1985	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
201	853	LUANA SAMAIA NEVES DE SOUZA	01/02/1986	40	4,00	44,00	CLASSIFICADO
202	4269	JULIANA SAVASTANO JACOB	13/05/1986	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
203	3417	MIRIAM DINIZ BRANCO	12/08/1986	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
204	1816	DAYANA CRISTINE SILVA RONDON	16/05/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
205	4100	JULIANA VILLACIEN DA COSTA	28/09/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
206	10	LIGIA CARLA GOMES LEAL	30/01/1988	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
207	1261	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	30/01/1988	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
208	4631	DEBORA CRISTINA SANTOS FRANCISCO	09/03/1988	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
209	3933	VALQUIRIA DE SOUZA CAMPOS	23/04/1988	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
210	726	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
211	1602	LIGIA ANTONIA APODONEPA	28/10/1988	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
212	1183	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	29/11/1988	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
213	3569	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	21/01/1989	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
214	1786	GABRIELA TALITA BORGES	14/02/1989	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
215	4640	FRANCISLENE COUTO DA COSTA	11/03/1989	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
216	95	ADRIANA MARCHINE	23/04/1989	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
217	1345	PATRICIA SUQUERE DA CONCEIÇAO	07/05/1989	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
218	385	FERNANDA MUNCHEN SALDANHA	09/10/1989	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
219	4536	JANE LUCIA OJEDA DA SILVA	24/11/1989	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
220	3012	ROBERTA MENDES	30/01/1990	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
221	4128	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	01/02/1990	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
222	743	GEICIELE RODRIGUES	06/04/1990	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
223	3892	LETICIA ALVES CORREIRA DE LIMA	23/04/1990	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
224	2811	EDRIANE KAUFMANN	01/11/1990	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
225	390	GESLAINE PIRES DOS REIS	04/02/1991	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
226	250	ANA PAULA DOS SANTOS	02/06/1991	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
227	152	ANDRÉIA GUIMARÃES SANTANA	07/06/1991	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
228	3920	LEYDIANE SANTOS DE SOUSA	05/07/1991	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
229	987	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	04/10/1991	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
230	1419	ERICA SOUZA DE OLIVEIRA	08/12/1991	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
231	3678	BEATRIZ ALINE ALVES DA SILVA	13/04/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
232	1247	LUCÉLIA SANTOS DE ALMEIDA	05/05/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
233	1431	JOSANA RODRIGUES DE SOUZA	29/05/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
234	1749	JÉSSICA FERNANDES SOARES	09/07/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
235	3694	BRUNO AUGUSTO COUTINHO PIRES	11/08/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
236	864	ROMÁRIO DOS SANTOS ANDRADE	28/08/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
237	3179	CAMILA DA SILVA ARAUJO	11/09/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
238	3204	DEISE KELLE DA SILVA SOBRINHO	17/09/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
239	4574	JAQUELINE KENIANE RIBEIRO DA SILVA	27/09/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
240	3387	DANIELLY NASCIMENTO MOREIRA	01/10/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
241	4206	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	11/01/1993	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO

242	2417	KEILA LUCIA DA SILVA	08/05/1993	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
243	2966	MARIA CICERA CÂNDIDO DA SILVA	20/07/1993	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
244	4265	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	13/08/1993	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
245	2511	PALOMA DA SILVA	14/12/1993	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
246	4486	JESSICA PEREIRA DE MELO	02/04/1994	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
247	989	PAMELA QUINTINO DA SILVA	16/06/1994	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
248	802	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	16/01/1995	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
249	3434	CAMILA CRITINA DASSOW DOS ANJOS	14/02/1995	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
250	4366	BEATRIZ MARTINS DE SOUZA	05/03/1995	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
251	1578	ELIAS GOMES TEIXEIRA	29/07/1995	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
252	3330	GEISA CAROLINE DE OLIVEIRA GOMES	02/09/1995	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
253	1494	ANGELICA MARTINS SILVA	25/10/1995	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
254	421	KAROLINY DE ALMEIDA TEIJO	28/03/1996	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
255	2805	HELLISAN CAROLINA MACHADO	06/05/1996	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
256	2765	DEIBILA MIRELLY DUARTE VIEIRA	24/05/1996	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
257	2547	NATALIA MARQUES DA SILVA	12/06/1996	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
258	4141	ALINE FERREIRA NASCIMENTO	11/09/1996	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
259	2164	KATRINE XAVIER DA SILVA	01/10/1996	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
260	3018	DANIELE GOMES DA SILVA MENDES	11/10/1996	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
261	4390	LITIELE LUANA MENDONÇA	28/04/1997	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
262	1802	KELY ALINE APARECIDA FAUSTINO NASCIMENTO	23/06/1997	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
263	2745	VALERIA DOS SANTOS SILVA	03/07/1997	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
264	255	TAMYLLA NOGUEIRA RAMOS	06/08/1997	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
265	4036	SONIELY CHAVES MIRANDA	21/01/1998	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
266	3662	WHENIA DOS SANTOS VALERIO	26/03/1998	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
267	3982	STEFANY BIANCA MARTINS GOMES	26/04/1998	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
268	1493	AMANDA CAROLINE RIO	20/10/1998	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
269	875	JESSICA CRISTINA ALVES DE SOUZA LIVI	01/11/1998	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
270	2067	KARINE FERNANDA DA COSTA SOUZA	01/11/1998	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
271	2876	LUANA DA SILVA FONSECA	26/02/1999	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
272	3268	ETYENE RIBEIRO DA SILVA	05/07/1999	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
273	3132	ANGELINA MILCHAREK HEIN	19/03/1965	40	3,65	43,65	CLASSIFICADO
274	2689	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	12/10/1988	40	3,50	43,50	CLASSIFICADO
275	2254	KEILA DA SILVA HIPOLITO	06/03/1987	40	3,00	43,00	CLASSIFICADO
276	34	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	25/07/1992	40	3,00	43,00	CLASSIFICADO
277	2408	CÍNTIA VIVIANE ALVES	02/11/1995	40	3,00	43,00	CLASSIFICADO
278	4125	ROSENILDA PEREIRA DE ALMEIDA	19/02/1978	40	2,75	42,75	CLASSIFICADO
279	114	RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA	29/11/1996	40	2,50	42,50	CLASSIFICADO
280	585	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	26/11/1986	40	2,35	42,35	CLASSIFICADO
281	3410	EUTILHA CAMPOS DE AMORIM	26/02/1991	40	1,61	41,61	CLASSIFICADO
282	1224	MONICA DE FATIMA SILVA	08/08/1988	40	1,50	41,50	CLASSIFICADO
283	348	JULIANA SANTANA LOBO	20/08/1997	40	1,25	41,25	CLASSIFICADO
284	4353	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	09/01/1991	40	0,75	40,75	CLASSIFICADO

285	4672	LEIDIANE DE OLIVEIRA BRITO	10/02/1994	40	0,50	40,50	CLASSIFICADO
286	2773	SHEILA SANTOS DA SILVA	13/07/1994	40	0,30	40,30	CLASSIFICADO
287	4167	JOSENILDA MARIA ARAUJO TEIJO	19/05/1989	40	0,10	40,10	CLASSIFICADO
288	3394	MARIA APARECIDA FREIRE DA COSTA DOS SANTOS	17/12/1966	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
289	967	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
290	1060	LEONICE NOGUEIRA SANTOS	10/08/1967	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
291	4419	MARIA JOSE LEANDRO	26/12/1968	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
292	692	JANETE BORGES GONÇALVES	01/04/1970	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
293	1866	ALIS ALVES DE FREITAS	18/12/1971	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
294	4561	NEUZA NOGUEIRA SANTOS	19/07/1972	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
295	3713	SEBASTIANA DIAS DE OLIVEIRA	21/10/1975	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
296	2780	NEIDE JERONIMO DE SOUZA	26/12/1975	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
297	4079	EDELAINE SANTOS DE OLVEIA	19/08/1976	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
298	1880	ADRIANA APARECIDA CLEMENTE	10/02/1977	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
299	214	DANIELE LARA DE SIQUEIRA	08/03/1977	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
300	2607	INGRID PEREZ RUIZ MESSIAS	24/05/1977	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
301	2026	LEYDSON FERREIRA DE MORAES	07/04/1978	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
302	4008	ALESSANDRA BORGES DE OLIVEIRA	15/04/1979	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
303	580	ALESSANDRA ALVES CABRAL	24/10/1979	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
304	4582	ADILSON BEBIANO DE OLIVEIRA	28/04/1980	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
305	4046	LUCIANA DA SILVA CAVALCANTI	08/06/1980	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
306	1554	ELIANA DE OLIVEIRA II	20/02/1981	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
307	3721	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	10/06/1981	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
308	4537	LEILA DE SOUZA MAIA	13/07/1981	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
309	2924	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	16/08/1981	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
310	661	LEONICE MARIA DA CRUZ	03/09/1982	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
311	2436	SANDRA PINTO PEREIRA	20/09/1982	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
312	2494	ROSANGELA DE BRITO BARBOSA LIMA	14/05/1983	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
313	1477	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	14/06/1983	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
314	1789	MARCELA MENDES BORGES	06/11/1983	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
315	1190	LIDIMAR DA SILVA CAVALCANTE	14/08/1984	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
316	3158	DEBORA LANSANA	11/04/1985	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
317	536	APARECIDA REGINA BARRAS DE FREITAS	09/04/1986	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
318	1054	HEVERCI RODRIGUES DE SIQUEIRA	16/05/1986	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
319	2957	MARY CRISTIANE DA ROCHA	28/09/1986	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
320	3099	ELIZANGE ALVES MOTA	02/02/1987	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
321	2627	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	22/02/1987	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
322	1160	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	12/03/1987	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
323	693	FERNANDA SANTANA BOTELHO	31/03/1987	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
324	1760	ELAINE CAROLINE MARTINS	30/04/1987	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
325	115	CAMILA COSTA FERREIRA	03/10/1987	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
326	2987	CELENIR SOARES ALVES	06/01/1988	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
327	1829	MAYARA GISLON	19/04/1988	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

328	3550	EMANOELLE REGINA BOSCHETTI LIMA	20/07/1988	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
329	2191	RENATA NUNES DE SOUZA	15/09/1988	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
330	3751	JAFFESON CEZAR DE GODOI	23/11/1988	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
331	1014	EDINARA SOARES DE OLIVEIRA	15/12/1988	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
332	3159	CRYSLAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	01/01/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
333	1538	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	01/01/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
334	2563	ADREELE DA CRUZ ALMEIDA	21/06/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
335	2062	PERLA ANDRÉIA MACHADO GALVÃO	29/06/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
336	75	SUZANA ALVES DE MIRANDA	15/08/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
337	2397	NILDA RODRIGUES DA SILVA	29/09/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
338	1664	HERICA RAFAELA SANTOS COSTA	05/11/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
339	4432	SANDRA APARECIDA DA SILVA MENDES	04/03/1990	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
340	4425	JOSIANE ENEDINA DA COSTA	16/03/1990	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
341	1894	ADMILSON SILVA DIAS	11/05/1990	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
342	4415	ELIANE FERREIRA DA CRUZ	03/10/1990	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
343	144	LUANA SANTOS CALHAU	18/01/1991	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
344	2036	NAYARA LEMES COSTA	19/01/1991	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
345	4211	DARLANE DE ARAÚJO SILVA	07/10/1991	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
346	4010	ANGELICA DE SOUZA DA SILVA	09/01/1992	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
347	673	JUSSARA MARQUES RAMOS	24/04/1992	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
348	2602	SABRINA PAULA DA SILVA	26/08/1992	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
349	2175	ANGELICA CRISTINA DA SILVA HORTA	17/10/1992	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
350	2606	VANESSA PEDRO DA SILVA	20/12/1992	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
351	3611	JUNIOR ELY DA SILVA	20/01/1993	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
352	4524	NEIRE ALTIMIRA TALAVERA	17/04/1993	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
353	632	VIVIANE DE ALMEIDA BORGES	01/05/1993	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
354	4465	PAMELLA CAMARGO DE SOUZA	09/05/1993	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
355	2885	JOELMA KLEBIA ALVES DE SÁ	17/05/1993	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
356	669	FRANCISLENE DOS SANTOS PEREIRA	29/07/1993	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
357	4660	ADRIÉLLY DE OLIVEIRA BARRETO	20/11/1993	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
358	2741	LUCAS ANTONIO NUNES CONSOLINI	23/06/1994	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
359	3242	LARISSA ELLIS DE CASTRO	06/10/1994	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
360	1907	JULIANE ESTEFANI ALVES DA SILVA	17/11/1994	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
361	2615	ANA CLAUDIA CUSTODIO DO NASCIMENTO	25/02/1995	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
362	2383	PAMELA CRISTINA MENDES DA SILVA	04/03/1995	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
363	1407	CAMILA FRANCIELLE ALVES RODRIGUES	08/03/1995	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
364	1509	MARCILENE ALINE DOS SANTOS PERES	29/05/1995	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
365	1660	PAMELA LOBO SABINO	12/07/1995	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
366	3345	FLÁVIA SANTOS SILVA	09/12/1995	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
367	490	TAINARA DE SOUZA LIMA	23/06/1996	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
368	3980	LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR	27/06/1996	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
369	4532	JAQUELINE NUNES DE ASSIS CAMPOS	27/07/1996	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
370	4129	ELEONAI CRISTINA ROCHA SANTOS	31/07/1996	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

371	246	EVELLIN ROSSI LIMA DE OLIVEIRA	20/08/1996	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
372	4382	FRANCIELI TIMOTEO BONADIMAN	20/08/1996	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
373	2659	RAYANE POHU DUARTE	10/10/1996	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
374	2903	RAYSSA POHU DUARTE	10/10/1996	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
375	2077	LAISLA FERNANDA TIBURTINO OLIVEIRA	09/11/1996	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
376	1896	IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES	22/03/1997	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
377	33	KAROLAINE KAMILA DA SILVA	23/03/1997	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
378	1990	CLEYSLA DANIELLE VALERIA DE CASTRO	07/06/1997	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
379	4291	LIDIA JOSEFA GARCIA KOHL	07/07/1997	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
380	1812	GLAZIELLE QUINTANILHA DOS ANJOS	28/10/1997	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
381	1072	TAYNARA RODRIGUES DA SILVA	27/09/1998	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
382	3870	LOHAYNE CAMILA PARO SANTOS	16/11/1998	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
383	563	AMANDA PATRICIA DA SILVA DIOGO	12/01/1999	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
384	2633	LIZIANE CRISTINE MASSONI	15/04/9183	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	2656	DEIZIMARY STELLA DE ARAUJO	01/08/1985	64	17,00	81,00	APROVADO
2	4569	TALITHA SOYARA ZANINI	02/02/1988	60	17,25	77,25	APROVADO
3	4466	FRANCIELI DOMINIKI ZAVISLAK	22/02/1986	56	14,00	70,00	CLASSIFICADO
4	1262	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	09/01/1991	56	13,50	69,50	CLASSIFICADO
5	1741	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985	56	13,00	69,00	CLASSIFICADO
6	4656	PAULA PINHEIRO DE CARVALHO	30/11/1989	56	12,67	68,67	CLASSIFICADO
7	658	GILIARD BALDUINO	14/07/1988	64	3,50	67,50	CLASSIFICADO
8	264	VANESSA MELATO DA SILVA	17/10/1993	64	2,50	66,50	CLASSIFICADO
9	1683	IVÂNIA DELIBERALLI	27/03/1988	56	10,00	66,00	CLASSIFICADO
10	4035	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	21/05/1990	48	14,00	62,00	CLASSIFICADO
11	3976	RODRIGO CAZZUNI GONCALVES	15/05/1986	48	12,00	60,00	CLASSIFICADO
12	97	JULIANA QUEIROS DE MORAES	27/10/1988	48	11,75	59,75	CLASSIFICADO
13	4181	JULIA DA SILVA COUTO	19/04/1976	48	11,50	59,50	CLASSIFICADO
14	3134	JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS	20/04/1989	56	0,57	56,57	CLASSIFICADO
15	2549	CAMILA PATRICIA RIBEIRO DE SOUZA	20/11/1987	40	16,50	56,50	CLASSIFICADO
16	2108	HEVELY DAYANE LOCH GARCIA SILVEIRA	13/06/1991	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
17	2150	DENIELE VIEGA GARCIA	23/08/1989	44	11,25	55,25	CLASSIFICADO
18	1529	RODRIGO BRITO DE FARIA	27/06/1990	40	13,98	53,98	CLASSIFICADO
19	2091	RENIEL CHAVES DE PAULA	17/02/1988	40	13,00	53,00	CLASSIFICADO
20	2660	NAYARA MAGAGNIN BORGES	20/06/1990	40	12,62	52,62	CLASSIFICADO
21	4384	ANDREA PAULA DE SOUZA	18/07/1975	44	8,00	52,00	CLASSIFICADO
22	3743	FRANCIELE CAROLINE DA SILVA	08/04/1985	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
23	2502	ALEX CESAR LIMA SAUER	18/06/1993	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
24	1701	FERNANDA FERNANDES ROSA	02/04/1983	40	10,12	50,12	CLASSIFICADO
25	2510	CRISTIANE TATIANE DUARTE	26/06/1985	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
26	3697	LUCINÉIA MARQUES DE ARRUDA	26/11/1991	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
27	2505	ESTER RAMOS DOMINGOS	13/12/1988	40	3,50	43,50	CLASSIFICADO

28	825	MARCILENE LEMES DA SILVA	14/02/1987	40	3,00	43,00	CLASSIFICADO
29	257	KARINE PAVLAK	29/03/1984	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
30	4109	POLIANA ROMÊNIA DE SOUZA	11/09/1990	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
31	2735	JADE TAYNÁ AYABE PEREIRA	12/03/1992	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	2889	ANDRE LUIZ DE JESUS	29/05/1977	68	14,25	82,25	APROVADO
2	2063	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	02/02/1980	68	12,75	80,75	APROVADO
3	714	RODOLFO PERES LESSI	10/11/1990	60	12,25	72,25	APROVADO
4	286	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	23/04/1986	56	16,00	72,00	APROVADO
5	3911	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	23/09/1993	68	3,25	71,25	APROVADO
6	3914	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	01/02/1972	56	14,25	70,25	CLASSIFICADO
7	99	ELISÂNGELA PONTES DA SILVA MOREIRA DE LIMA	22/03/1979	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
8	2224	JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA	18/03/1986	56	11,75	67,75	CLASSIFICADO
9	2974	CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES	07/01/1977	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
10	1919	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	30/05/1975	52	13,75	65,75	CLASSIFICADO
11	2304	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	07/08/1978	52	12,75	64,75	CLASSIFICADO
12	650	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	10/04/1992	60	4,00	64,00	CLASSIFICADO
13	1574	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	29/06/1986	44	16,75	60,75	CLASSIFICADO
14	4630	EDUARDO JOSE SUARES	27/05/1985	44	16,50	60,50	CLASSIFICADO
15	1647	LAIANE BRONEL CORREA	30/01/1995	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO
16	4236	ALINE MICHELI GOMES SANTOS	27/12/1993	56	2,83	58,83	CLASSIFICADO
17	26	STELAMIRA FRANCO PEDROSO	22/07/1967	44	12,51	56,51	CLASSIFICADO
18	1079	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	02/11/1983	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
19	3545	DALVAN OLIVEIRA MAGALHÃES	16/05/1988	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
20	641	CLAUDIO ALVES DE SOUZA	09/08/1982	44	10,75	54,75	CLASSIFICADO
21	1471	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	05/05/1981	40	14,50	54,50	CLASSIFICADO
22	605	JOEL LAURENTINO DA SILVA	18/09/1973	40	13,00	53,00	CLASSIFICADO
23	2888	SERGIO SILVA QUINTANILHA	07/08/1964	44	8,60	52,60	CLASSIFICADO
24	3220	ROBERSON CARLOS DE MELO	16/07/1993	48	0,75	48,75	CLASSIFICADO
25	3770	HELYTON SOARES FERNANDES	27/12/1992	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
26	1629	ROGERIO MEIATO GONÇALVES	26/09/1993	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
27	2287	TASSYANE MONTEIRO	25/03/1993	44	3,50	47,50	CLASSIFICADO

Cargo.:655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	2721	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	01/05/1987	60	14,50	74,50	APROVADO
2	3907	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	09/05/1973	60	12,75	72,75	APROVADO
3	2147	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	04/09/1985	60	12,00	72,00	CLASSIFICADO
4	3926	ROSINEIA ANDREIA DE SOUZA	11/01/1979	56	11,50	67,50	CLASSIFICADO
5	2232	RIAMAR RAMIRES DA CRUZ	22/04/1974	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
6	305	DANIEL RICARDO DA SILVA SENA	21/01/1980	52	8,80	60,80	CLASSIFICADO
7	1073	LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES	06/03/1992	40	1,75	41,75	CLASSIFICADO

Cargo.:656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	198	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	13/06/1986	56	11,00	67,00	APROVADO
2	1929	CEZAR AUGUSTO FONTANA	13/09/1977	52	12,00	64,00	CLASSIFICADO
3	908	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	28/06/1979	60	3,50	63,50	CLASSIFICADO
4	2591	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	16/06/1993	60	3,00	63,00	CLASSIFICADO
5	1690	SILVANA LOPES DA SILVA	31/01/1978	44	17,25	61,25	CLASSIFICADO
6	1339	JOSIANE QUIRINO HONORATO	30/10/1979	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO
7	205	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	01/03/1990	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
8	4336	CLEBER JUNIOR FERREIRA	19/07/1985	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
9	2568	GENILDA APARECIDA DA SILVA	14/09/1974	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
10	2486	JHONATAN DE OLIVEIRA SANTOS	12/01/1995	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
11	554	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	01/09/1976	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA - PcDs

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	3615	ERLENE LEOCADIODA SILVA SANTIAGO	01/08/1975	60	11,50	71,50	APROVADO

Cargo.:657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1656	ROSANGELA MARIANO ROSA	20/11/1972	76	16,75	92,75	APROVADO
2	1668	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	04/09/1982	76	14,75	90,75	APROVADO
3	1658	NEIDE SILVA	11/11/1972	76	14,50	90,50	APROVADO
4	889	JESSICA BERTO CORREIA	21/01/1992	76	14,50	90,50	APROVADO
5	1024	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	18/02/1987	76	14,25	90,25	APROVADO
6	880	RENATA DE SOUZA COSTA	26/04/1992	76	13,50	89,50	APROVADO
7	1150	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	11/02/1984	72	17,00	89,00	APROVADO
8	2206	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	29/05/1966	72	16,75	88,75	APROVADO
9	2085	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	19/06/1975	72	16,75	88,75	APROVADO
10	3729	MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	09/11/1967	72	16,50	88,50	APROVADO
11	1289	PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA	11/12/1977	72	16,50	88,50	APROVADO
12	2210	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	16/02/1976	76	11,75	87,75	APROVADO
13	1462	DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA	14/09/1992	76	11,50	87,50	APROVADO
14	1707	STTELA MARCIA LOPES ROCHA	08/03/1964	72	15,25	87,25	APROVADO
15	2233	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	05/09/1969	76	11,00	87,00	APROVADO
16	78	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	25/01/1977	76	11,00	87,00	APROVADO
17	1191	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	23/09/1981	76	11,00	87,00	APROVADO
18	847	FABIANA FÉLIX DE LIMA	15/03/1980	72	14,75	86,75	APROVADO
19	3824	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	26/07/1971	72	13,50	85,50	APROVADO
20	1008	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	23/03/1987	68	17,50	85,50	APROVADO
21	2140	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	03/12/1983	68	16,50	84,50	APROVADO
22	1392	IZABELA FREITAS LOUZADA	23/02/1994	72	12,06	84,06	APROVADO
23	3748	DORJIVAL DA SILVA	28/03/1965	76	8,00	84,00	APROVADO
24	4011	CRISTIANA KAGUEIAMA	16/05/1979	72	11,75	83,75	APROVADO
25	4361	SENIRA INÁCIO DA SILVA	24/07/1988	72	11,50	83,50	APROVADO
26	898	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	08/08/1979	72	11,25	83,25	APROVADO

27	4521	DÉBORA APARECIDA BLANCO GONSALES	29/07/1992	72	11,25	83,25	APROVADO
28	2923	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	17/09/1986	72	11,00	83,00	APROVADO
29	200	SANDRA ELENE DE DEUS AMICUCCI	13/09/1965	72	10,87	82,87	APROVADO
30	929	JAIR PEREIRA DA CRUZ	30/10/1981	68	14,75	82,75	CLASSIFICADO
31	2209	DEBORA SCHIRMER	06/01/1989	72	10,65	82,65	CLASSIFICADO
32	740	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	07/11/1974	64	17,00	81,00	CLASSIFICADO
33	2246	ÊMILY DE SOUZA BRITO	05/09/1994	72	9,00	81,00	CLASSIFICADO
34	3408	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	31/01/1973	64	16,50	80,50	CLASSIFICADO
35	2163	ELINEIA FRANCISCO	11/08/1977	64	16,50	80,50	CLASSIFICADO
36	1152	DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE	02/07/1978	68	12,25	80,25	CLASSIFICADO
37	682	ANA GISELI STEINHOWSER MACHADO TRISTÃO	06/12/1974	68	12,18	80,18	CLASSIFICADO
38	3998	WERICA MARTINS DO NASCIMENTO	07/03/1989	68	12,00	80,00	CLASSIFICADO
39	1484	JUCÉLIA DA SILVA CAMPOS	24/03/1979	68	11,75	79,75	CLASSIFICADO
40	3472	SIRLENE PINHEIRO GARCIA	16/12/1971	72	7,50	79,50	CLASSIFICADO
41	1936	VANDA APARECIDA MAZOTTI	30/06/1979	68	11,50	79,50	CLASSIFICADO
42	2757	DANIEL VERNEQUE DIAS	20/10/1979	68	11,50	79,50	CLASSIFICADO
43	2662	LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA	10/09/1986	68	11,50	79,50	CLASSIFICADO
44	3482	ZANIR TERESINHA MULLER MODENA	20/08/1962	64	15,25	79,25	CLASSIFICADO
45	1448	REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA	27/12/1975	68	11,25	79,25	CLASSIFICADO
46	4510	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	19/01/1991	68	11,25	79,25	CLASSIFICADO
47	3094	IVONE MENDES PEREIRA	03/10/1977	68	11,00	79,00	CLASSIFICADO
48	1797	MARCILENE MARIANO DA SILVA	25/08/1980	68	11,00	79,00	CLASSIFICADO
49	1065	ERICA WOLF RITT	09/01/1984	68	11,00	79,00	CLASSIFICADO
50	4410	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	13/12/1973	64	14,75	78,75	CLASSIFICADO
51	3	GILMAR DIONIZIO DA FONSECA	15/07/1983	64	14,75	78,75	CLASSIFICADO
52	1563	LUCIANE ANTUNES	19/03/1986	72	6,75	78,75	CLASSIFICADO
53	3208	JADSON DE BRITTO GASPAR	11/06/1986	64	14,75	78,75	CLASSIFICADO
54	4204	MARIA DO CARMO ROMAO	11/08/1978	68	10,50	78,50	CLASSIFICADO
55	1677	CARLA CRISTINA RIBEIRO FRANCO FREITAS	04/08/1969	64	14,25	78,25	CLASSIFICADO
56	63	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	27/07/1955	64	14,00	78,00	CLASSIFICADO
57	2337	JANAINA PIMENTA DE BASTOS	24/11/1974	72	6,00	78,00	CLASSIFICADO
58	4441	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/04/1977	64	14,00	78,00	CLASSIFICADO
59	2310	MARIA LEONICE DA SILVA	13/05/1985	64	13,56	77,56	CLASSIFICADO
60	3148	MARIA ELIZABETE E SILVA	01/07/1978	64	13,25	77,25	CLASSIFICADO
61	1737	MARILSA CONSUELITA TEODORO	07/08/1961	64	13,00	77,00	CLASSIFICADO
62	617	MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO	12/09/1978	64	12,30	76,30	CLASSIFICADO
63	3349	ELY REGINA SILVA ARRUDA	27/07/1979	60	16,25	76,25	CLASSIFICADO
64	2564	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	02/07/1962	68	8,00	76,00	CLASSIFICADO
65	4032	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	23/09/1976	64	12,00	76,00	CLASSIFICADO
66	2597	SUZE LEANDRO DA SILVA	06/01/1983	68	8,00	76,00	CLASSIFICADO
67	1830	HELOIZIA SOUZA MOREIRA	03/06/1987	60	16,00	76,00	CLASSIFICADO
68	2372	ROZEMARY MARTINS DA COSTA	18/05/1962	60	15,75	75,75	CLASSIFICADO
69	2180	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	10/04/1970	64	11,50	75,50	CLASSIFICADO

70	2006	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	09/11/1975	64	11,50	75,50	CLASSIFICADO
71	2867	FERNANDA APARECIDA SANTOS PAES	04/12/1985	64	11,50	75,50	CLASSIFICADO
72	4281	DAIANE PEREIRA DA SILVA	20/11/1987	64	11,50	75,50	CLASSIFICADO
73	4252	LUCINETE BENICIO ZANATTA	28/12/1987	64	11,25	75,25	CLASSIFICADO
74	737	CELIA GONZAGA DE MELO SANTOS	19/08/1968	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO
75	2220	MARCIA MARIA ZULI GOMES	12/07/1972	60	15,00	75,00	CLASSIFICADO
76	1106	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	15/12/1972	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO
77	3695	MARIA IZABEL TEIXEIRA	30/07/1973	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO
78	4199	SARA NASCIMENTO CEGOVIA	30/12/1974	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO
79	2800	REGINA TEIXEIRA	11/02/1976	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO
80	3076	EDMA NEUSA DE MORAES RIBEIRO	05/06/1977	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO
81	1091	ANTONIA MARQUES DA COSTA	09/09/1977	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO
82	980	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	11/11/1980	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO
83	4280	CLAUDINÉIA DA CRUZ STRAMBECK	31/12/1980	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO
84	426	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	07/05/1983	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO
85	486	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	05/09/1983	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO
86	1342	ANNE CAROLINE DOS SANTOS ZANCHETA	06/03/1984	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO
87	209	ADRIANA BARBOSA LEITE	08/02/1986	60	15,00	75,00	CLASSIFICADO
88	3046	ROSILENE DE MELO SANTOS	22/07/1988	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO
89	3856	JULIANE CASSOLA PAULO	20/08/1988	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO
90	4393	CAMILA ALVES CORDEIRO	26/03/1993	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO
91	4342	JULIE ANE DO NASCIMENTO	04/06/1995	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO
92	1469	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	05/08/1980	60	14,75	74,75	CLASSIFICADO
93	1639	NEIDE VIEIRA DA SILVA	21/04/1981	64	10,67	74,67	CLASSIFICADO
94	845	MARLENE DA SILVA LARA	07/06/1986	64	10,55	74,55	CLASSIFICADO
95	4021	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	27/05/1985	64	10,52	74,52	CLASSIFICADO
96	1134	SEVERINA SOARES NABUCO	02/07/1961	72	2,50	74,50	CLASSIFICADO
97	1840	PATRICIA SILVA QUATRIN	03/04/1991	60	14,50	74,50	CLASSIFICADO
98	3912	LAURA MELO MACHADO JESUS	18/12/1982	68	6,00	74,00	CLASSIFICADO
99	1512	BETANIA ROSA DA SILVA	19/11/1992	60	14,00	74,00	CLASSIFICADO
100	84	IARA LEMES PAULUS	28/02/1985	64	9,50	73,50	CLASSIFICADO
101	435	RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ	06/09/1992	72	1,00	73,00	CLASSIFICADO
102	1446	SEILA APARECIDA SANT'ANA	27/03/1980	56	16,50	72,50	CLASSIFICADO
103	329	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	09/05/1973	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
104	2884	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS AUGUSTO	12/02/1975	64	8,00	72,00	CLASSIFICADO
105	4019	JACKELINE BATISTA DA SILVA DUARTE	12/05/1986	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
106	907	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	21/09/1988	68	4,00	72,00	CLASSIFICADO
107	1416	LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	16/02/1982	60	11,52	71,52	CLASSIFICADO
108	1248	IVANIR GONÇALVES ALVES	14/08/1974	60	11,50	71,50	CLASSIFICADO
109	3615	ERLENE LEOCADIODA SILVA SANTIAGO	01/08/1975	60	11,50	71,50	CLASSIFICADO
110	4119	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	13/08/1982	68	3,50	71,50	CLASSIFICADO
111	1655	ROZANE CAMARGO	24/12/1976	60	11,25	71,25	CLASSIFICADO
112	4323	FABIANA FUSCO ROCHA	25/02/1977	60	11,25	71,25	CLASSIFICADO

113	3271	JOSIANI DA SILVA CHABUDE BRABO	13/08/1981	60	11,25	71,25	CLASSIFICADO
114	6	JAYANE DE SOUZA CRUZ	04/09/1990	68	3,25	71,25	CLASSIFICADO
115	4296	RENATA PEREIRA DA CUNHA	08/09/1991	60	11,25	71,25	CLASSIFICADO
116	1089	VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	25/10/1971	60	11,00	71,00	CLASSIFICADO
117	1946	ALEANDRA MENDES SILVA BORTO-LUCI	13/06/1976	60	11,00	71,00	CLASSIFICADO
118	2559	JUCELIA MIRANDA COSTA	26/04/1981	68	3,00	71,00	CLASSIFICADO
119	604	MARIELLY DE OLIVEIRA BENEVIDES	07/07/1984	60	11,00	71,00	CLASSIFICADO
120	188	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	68	3,00	71,00	CLASSIFICADO
121	149	ANA PAULA COSTA PEREIRA	19/11/1991	68	3,00	71,00	CLASSIFICADO
122	3669	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	03/06/1976	68	2,78	70,78	CLASSIFICADO
123	3162	PATRICIA MANSANO ORNEL	10/09/1985	60	10,77	70,77	CLASSIFICADO
124	1174	ELEUZA PEREIRA DA SILVA	05/07/1970	56	14,50	70,50	CLASSIFICADO
125	4132	FLAVIA MARIN DA SILVA	09/02/1989	68	2,50	70,50	CLASSIFICADO
126	1810	ROSELY DOURADO PORTUGUES DE PAIVA	15/04/1971	60	10,47	70,47	CLASSIFICADO
127	618	CRISTIANE MILCHAREK	05/08/1979	64	6,25	70,25	CLASSIFICADO
128	3836	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	10/09/1979	64	5,50	69,50	CLASSIFICADO
129	3939	ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA	23/08/1973	56	13,25	69,25	CLASSIFICADO
130	3903	ANDREIA MARTINS	17/02/1986	60	9,15	69,15	CLASSIFICADO
131	1514	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	11/06/1988	64	5,00	69,00	CLASSIFICADO
132	3693	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	01/12/1976	56	12,50	68,50	CLASSIFICADO
133	4195	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	18/07/1966	56	12,25	68,25	CLASSIFICADO
134	2435	JEDALVA DALGIZA DE SOUZA	23/08/1964	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
135	3679	ROSEMEIRE DA SILVA	07/09/1970	56	12,00	68,00	CLASSIFICADO
136	358	ROSANGELA BETANIN SANTOS	28/04/1984	56	12,00	68,00	CLASSIFICADO
137	187	JAQUELINE SCHOWENCK PIRES SILVA	16/05/1991	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
138	3129	FABIANA ALENCAR ROCHA E SILVA	22/09/1977	56	11,75	67,75	CLASSIFICADO
139	1711	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	03/01/1983	56	11,50	67,50	CLASSIFICADO
140	576	CARLOS ROBERTO DA SILVA	14/04/1983	56	11,50	67,50	CLASSIFICADO
141	1071	LUIZA GONCALVES DA COSTA SOUZA	21/06/1978	56	11,25	67,25	CLASSIFICADO
142	2088	ANDREIA BRAGA	24/09/1983	56	11,25	67,25	CLASSIFICADO
143	2183	ISABELA RODRIGUES SOARES	29/12/1991	64	3,25	67,25	CLASSIFICADO
144	1115	MARIA JOSÉ BESERRA DO NASCIMENTO	12/09/1965	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
145	4060	MARIA LUCIA DUARTE FREITAS	27/01/1971	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
146	1095	ELIANE PITTMA FERREIRA	11/08/1972	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
147	3290	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	20/12/1975	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
148	1974	ROZIANE RAMOS	05/11/1976	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
149	4158	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	08/10/1977	64	3,00	67,00	CLASSIFICADO
150	2256	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	02/06/1979	64	3,00	67,00	CLASSIFICADO
151	197	EUNICE COSTA DE AGUIAR	26/04/1983	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
152	3736	MARILENE FERREIRA LACERDA	24/09/1983	64	3,00	67,00	CLASSIFICADO
153	4492	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA	20/12/1984	64	3,00	67,00	CLASSIFICADO
154	1294	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	64	3,00	67,00	CLASSIFICADO
155	3072	PAMELA FERRAZ CAMARGO	17/11/1992	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO

156	1775	ANA PAULA DELISE MACEDO	26/04/1994	64	3,00	67,00	CLASSIFICADO
157	709	FABIELLE VETTORE	15/01/1995	64	3,00	67,00	CLASSIFICADO
158	3401	LAURA DA SILVA OLIVEIRA	27/06/1982	52	14,50	66,50	CLASSIFICADO
159	4436	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	22/03/1986	56	10,50	66,50	CLASSIFICADO
160	3476	MARIA LUCELIA DE SOUZA PEREIRA	15/02/1978	52	14,00	66,00	CLASSIFICADO
161	320	PATRICIA DE UNGARO SANTANA	16/04/1977	64	1,80	65,80	CLASSIFICADO
162	3341	GERALDO MIRANDA COSTA	27/02/1971	52	13,50	65,50	CLASSIFICADO
163	1842	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	26/03/1979	64	0,92	64,92	CLASSIFICADO
164	1691	VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS	19/03/1989	60	4,81	64,81	CLASSIFICADO
165	4222	EDILAINE VIEIRA FERREIRA	30/04/1986	64	0,65	64,65	CLASSIFICADO
166	483	ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	12/02/1970	60	4,25	64,25	CLASSIFICADO
167	2749	ROSIMEIRE FEITOZA	15/02/1983	52	12,25	64,25	CLASSIFICADO
168	2222	MARCIO APARECIDO DOLAVAL	20/04/1964	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
169	1363	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA	04/04/1972	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
170	4314	ELISANGELA CROSCIOLI	20/05/1978	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
171	4514	JULIANA OLIVEIRA XAVIER	15/04/1986	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
172	2049	JOANEI FRANCISCA DE CAMPOS	24/06/1961	52	11,50	63,50	CLASSIFICADO
173	4061	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	29/09/1963	52	11,25	63,25	CLASSIFICADO
174	2841	ROGELIA GRAGEL	27/01/1969	48	15,25	63,25	CLASSIFICADO
175	3572	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	20/05/1982	60	3,25	63,25	CLASSIFICADO
176	803	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	12/01/1965	52	11,00	63,00	CLASSIFICADO
177	4547	VALDENIR EDVIRGES DA SILVA E SILVA	09/11/1968	52	11,00	63,00	CLASSIFICADO
178	3118	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	26/04/1973	52	11,00	63,00	CLASSIFICADO
179	537	CLEIA PEREIRA BARBOSA	21/12/1979	60	3,00	63,00	CLASSIFICADO
180	2437	CLEONICE GODOI	24/07/1984	60	3,00	63,00	CLASSIFICADO
181	2357	ROSEANE CRISTINA LEANDRO	16/04/1988	52	11,00	63,00	CLASSIFICADO
182	3726	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	20/11/1992	52	11,00	63,00	CLASSIFICADO
183	3426	LOENE SOUZA JULIO	11/03/1987	60	2,55	62,55	CLASSIFICADO
184	1443	MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA	18/01/1987	48	14,50	62,50	CLASSIFICADO
185	3022	ANA MARIA ALVES	26/07/1972	48	13,55	61,55	CLASSIFICADO
186	1449	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	27/06/1982	60	0,80	60,80	CLASSIFICADO
187	2571	SIMONE LEAL MENDONÇA	16/09/1987	60	0,75	60,75	CLASSIFICADO
188	2320	ROSA MARIA ETIENE DO NASCIMENTO	14/10/1992	52	8,25	60,25	CLASSIFICADO
189	3556	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	02/01/1979	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
190	1933	DEBORA PINTO DA SILVA RUIS	17/08/1989	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
191	4338	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	31/10/1980	48	11,50	59,50	CLASSIFICADO
192	903	PATRICIA CRISTINA GUSMÃO	16/02/1985	48	11,50	59,50	CLASSIFICADO
193	2145	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	19/12/1976	48	11,25	59,25	CLASSIFICADO
194	3918	KILZA DA SILVA SOUSA	11/04/1977	48	11,00	59,00	CLASSIFICADO
195	3648	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	28/04/1980	48	11,00	59,00	CLASSIFICADO
196	3456	SOLANGE SCHEFER	29/04/1983	48	11,00	59,00	CLASSIFICADO
197	1666	REGIANE CRISTINA LEANDRO	26/08/1984	48	11,00	59,00	CLASSIFICADO
198	4056	ELIANE APARECIDA DA SILVA	29/11/1985	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO

199	739	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	22/10/1986	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO
200	3508	RAIELI CAMILA DA SILVEIRA	03/08/1991	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO
201	1378	TAYNA OLIVEIRA CHINAIDER	28/05/1993	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO
202	545	MARCIA FERREIRA DE MELO	06/01/1970	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
203	795	CRISTINA DA SILVEIRA	28/09/1975	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
204	1742	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	18/04/1976	48	8,00	56,00	CLASSIFICADO
205	2666	NADIR RODRIGUES DE SOUZA CAMPOS	21/04/1972	44	11,50	55,50	CLASSIFICADO
206	1423	CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES	08/01/1964	44	11,00	55,00	CLASSIFICADO
207	4053	REGINA APARECIDA DOS SANTOS	25/04/1979	44	11,00	55,00	CLASSIFICADO
208	3093	ANDREIA NOGUEIRA COSMO	02/05/1979	44	11,00	55,00	CLASSIFICADO
209	3731	LEONICE CAMPOS	17/01/1987	44	11,00	55,00	CLASSIFICADO
210	3183	SIMONE DOS SANTOS GOMES	27/03/1989	44	11,00	55,00	CLASSIFICADO
211	1388	RENATO FERREIRA DA SILVA	09/07/1990	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
212	2202	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	21/04/1973	40	14,25	54,25	CLASSIFICADO
213	4130	GECIRA DA PENHA DE JESUS	01/12/1970	40	13,50	53,50	CLASSIFICADO
214	540	MARIA RAIMUNDA PEREIRA SANTOS	28/08/1977	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
215	2646	ELIZABETE LORENCO DE CRISTO	15/05/1980	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
216	906	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	28/04/1981	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
217	4363	ELIANE PEREIRA BACHESK	15/03/1985	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
218	3291	ANA PAULA GEIER	03/10/1985	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
219	2448	VANESSA TIENE PEREIRA	09/09/1986	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
220	3620	KATIA MORAES DOS SANTOS	10/03/1986	40	11,25	51,25	CLASSIFICADO
221	1420	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA	11/09/1955	40	11,00	51,00	CLASSIFICADO
222	1598	ADRIANA DE FATIMA ANSELMINI	12/05/1979	40	11,00	51,00	CLASSIFICADO
223	882	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	03/08/1982	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
224	4412	VANESSA SANDRA ATAIDE	08/04/1980	48	1,50	49,50	CLASSIFICADO
225	4606	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	13/11/1988	48	1,50	49,50	CLASSIFICADO
226	1579	MARIA DA GLORIA VASCONCELOS DOS SANTOS	26/07/1961	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
227	3895	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	28/08/1962	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
228	3548	ELISANGELA DOS SANTOS I	02/06/1977	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
229	4416	ELISANDRA LEMES ELIZEU FROELHICH	03/08/1977	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
230	760	EDILENE GEOVANA RODRIGUES	18/09/1981	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
231	127	RIZONI ALVES DE SOUZA	14/06/1965	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
232	2428	ALINE CONCEIÇAO FREITAS GONÇALVES	22/06/1986	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
233	3948	VERA IDALINA DOS SANTOS	24/06/1987	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
234	356	NADIA ALMEIDA GOULART FREITAS	07/03/1974	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
235	259	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	11/08/1980	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
236	609	VANDERLEIA DE SOUZA	06/03/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
237	8	VANESSA CHAVIER DE BARROS	10/11/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
238	2331	LUCIENE SANTANA DA SILVA	26/03/1966	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
239	4455	LOURIETE PEREIRA DE ANDRADE	29/08/1975	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
240	228	ROSE VIEIRA RODRIGUES DE QUEIROZ	24/09/1986	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
Cargo.:658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	878	WAGNER LUIZ FAQUINETI	13/04/1986	72	12,00	84,00	APROVADO
2	4005	HELEN VANESSA OLIVEIRA RITT ZANCHIN	28/05/1975	72	11,75	83,75	APROVADO
3	4231	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	16/02/1980	68	13,50	81,50	APROVADO
4	3549	CELMA CRISTINA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	02/07/1978	64	15,00	79,00	APROVADO
5	671	BENEDITA MARIA DE BONFIM	27/08/1980	64	12,50	76,50	APROVADO
6	3143	DANIELLI MARQUES ROSA	21/03/1988	60	16,00	76,00	APROVADO
7	1746	ADRIANA GONCALVES VACCARI RIGUI	07/08/1973	60	15,50	75,50	APROVADO
8	1401	ELIANE MENDES DAS NEVES	03/12/1974	60	15,50	75,50	APROVADO
9	283	PAMELA DOS REIS	24/09/1992	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO
10	2668	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	21/11/1967	60	13,00	73,00	CLASSIFICADO
11	3251	PATRICIA ALMEIDA DA SILVA	20/06/1991	60	12,51	72,51	CLASSIFICADO
12	2890	ELISBELE RICAS GARCIA	02/02/1975	60	12,00	72,00	CLASSIFICADO
13	2719	PAMELA LERENA CALENTE MATTOS LINS	25/01/1989	60	11,75	71,75	CLASSIFICADO
14	3064	TAMIRES SCHNEIDER	25/10/1989	68	3,50	71,50	CLASSIFICADO
15	3418	JANAINA NOGUEIRA PAVAN	09/10/1992	60	11,50	71,50	CLASSIFICADO
16	3319	EDILENE QUIRINO NEIVA EVANGELISTA	01/01/1972	60	11,27	71,27	CLASSIFICADO
17	1479	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	05/10/1983	60	11,25	71,25	CLASSIFICADO
18	2277	IARA MARIA DOS ANJOS VIEIRA	11/07/1963	60	10,00	70,00	CLASSIFICADO
19	1274	CINTIA DE SOUSA	07/09/1982	56	14,00	70,00	CLASSIFICADO
20	4267	HELEN CRISTINA LADEIA	06/07/1987	56	12,00	68,00	CLASSIFICADO
21	1962	SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA	08/06/1985	56	11,50	67,50	CLASSIFICADO
22	2317	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	17/01/1989	52	13,00	65,00	CLASSIFICADO
23	2286	RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI	18/01/1958	48	16,50	64,50	CLASSIFICADO
24	1111	ELIZABET URIZAR GOMES	15/05/1972	52	12,00	64,00	CLASSIFICADO
25	2386	JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	17/08/1982	52	11,50	63,50	CLASSIFICADO
26	1186	DEMILSON MOREIRA RODRIGUES	10/11/1983	60	3,50	63,50	CLASSIFICADO
27	2139	DEOLINA BORGES ARCANJO	11/10/1978	52	11,25	63,25	CLASSIFICADO
28	621	PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO	05/08/1989	52	11,25	63,25	CLASSIFICADO
29	1410	JAQUELINE BERNARDI TRENTINI	24/06/1982	60	3,00	63,00	CLASSIFICADO
30	3897	PATRICIA DIAS RAMOS	07/05/1986	60	3,00	63,00	CLASSIFICADO
31	551	FRANCIELI SANTOS ROSSI	12/11/1988	48	14,50	62,50	CLASSIFICADO
32	248	BERKLOURDES MENDES FONSECA	28/04/1984	60	2,32	62,32	CLASSIFICADO
33	830	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	29/04/1989	56	4,50	60,50	CLASSIFICADO
34	963	KISSILA PRISSILA CAMPOS	22/11/1983	56	3,75	59,75	CLASSIFICADO
35	2218	PATRICIA PAES SULZBACH	06/03/1988	56	3,75	59,75	CLASSIFICADO
36	438	ADRIANA MONTEIRO MENDONCA	05/03/1990	48	11,75	59,75	CLASSIFICADO
37	4120	PAULO SERGIO SOARES SILVA	22/08/1979	48	11,50	59,50	CLASSIFICADO
38	1211	RAFAEL POLETO	17/10/1990	56	3,50	59,50	CLASSIFICADO
39	2711	LUZIA DE OLIVEIRA	07/09/1979	48	11,25	59,25	CLASSIFICADO
40	2544	LUCILENE ALVES MARTINS	01/04/1983	56	3,25	59,25	CLASSIFICADO
41	3576	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	01/04/1984	48	11,25	59,25	CLASSIFICADO
42	135	EDINI MARIA DA SILVA	23/09/1974	48	11,00	59,00	CLASSIFICADO

43	1353	SANDRA FRANÇA MEIRA	26/03/1985	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO
44	3322	CRISTIANE MAX SERRA VILAS BOAS	14/07/1989	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO
45	1583	EDIVANIA MARIA DE JESUS SILVA SOUSA	27/03/1977	56	1,82	57,82	CLASSIFICADO
46	3057	ANDREA PEREIRA DE OLIVIERA DOS SANTOS	01/04/1978	44	13,50	57,50	CLASSIFICADO
47	4006	CLAIRTON JOSE WEBER	10/04/1969	44	13,25	57,25	CLASSIFICADO
48	977	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	19/07/1954	52	4,00	56,00	CLASSIFICADO
49	2931	ADENILTON JESUS LIMA	25/05/1979	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
50	1434	RAFAEL AMORIM OLIVEIRA	07/07/1988	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
51	15	MARIA MADALENA DA SILVA DIAS	06/11/1989	52	4,00	56,00	CLASSIFICADO
52	3984	EDUARDO FONSECA DE SOUZA	23/09/1992	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
53	4509	JESSICA NUNES DA SILVA	22/06/1992	44	11,25	55,25	CLASSIFICADO
54	4117	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	21/05/1971	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
55	3049	MARILUCE SILVA GAVAZZA	25/04/1980	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
56	226	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	18/09/1983	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
57	56	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	19/04/1985	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
58	4201	JANEIN JOSE DA SILVA FERREIRA	22/10/1988	44	11,00	55,00	CLASSIFICADO
59	433	CLARICE FERREIRA DA SILVA	05/03/1976	44	10,75	54,75	CLASSIFICADO
60	4260	IRACELIA SALES DOS ANJOS DURÃO	16/09/1967	48	5,00	53,00	CLASSIFICADO
61	2260	LUCIMEIRE BATISTA CAMACHO	23/05/1985	44	9,00	53,00	CLASSIFICADO
62	4485	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	23/06/1985	48	4,00	52,00	CLASSIFICADO
63	2460	PATRÍCIA DOS SANTOS DA SILVA	02/02/1993	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
64	4283	JULIANA GARCIA CHAVES	18/11/1991	40	11,50	51,50	CLASSIFICADO
65	2018	ERIKA CRISTHINA FIGUEIREDO RODRIGUES	19/05/1973	40	11,00	51,00	CLASSIFICADO
66	891	ROSIMARA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	24/08/1989	40	11,00	51,00	CLASSIFICADO
67	818	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	10/07/1993	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
68	232	FRANCIELE DA COSTA SOUZA	08/03/1989	48	2,85	50,85	CLASSIFICADO
69	130	LARISSA MARTINS GONÇALVES	06/08/1990	48	2,81	50,81	CLASSIFICADO
70	1318	ANGELICA ALVES SOUZA	04/01/1990	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
71	2338	ANDRESSA DOMINGUES SILVA	23/02/1990	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
72	1283	ROBERTA KELY DOS SANTOS	04/07/0199	44	3,68	47,68	CLASSIFICADO
73	4318	ALMIRENE FRANCISCA BONFIM	01/07/1982	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
74	3762	JORDAO BRAGA RODRIGUES	13/09/1983	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
75	4031	JOSE ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	01/12/1986	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
76	1614	RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO	04/06/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
77	1209	ANA CLAUDIA SERVILHA MARTINS	10/12/1990	40	3,50	43,50	CLASSIFICADO
78	340	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRICHSEN	18/09/1987	40	3,25	43,25	CLASSIFICADO
79	4037	ROSENIR VIEIRA DO NASCIMENTO	04/03/1977	40	3,00	43,00	CLASSIFICADO
80	3910	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	16/01/1987	40	3,00	43,00	CLASSIFICADO
81	1422	CELESTINA FARIA DE ALMEIDA	02/02/1964	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
82	1964	DAYANE PADILHA DE FRANÇA ROCHA	23/11/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	2573	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	13/11/1976	72	15,00	87,00	APROVADO

2	2692	EDUARDO JUNIOR GUIA ALT	14/01/1980	76	10,75	86,75	APROVADO
3	4562	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	19/09/1984	68	16,00	84,00	CLASSIFICADO
4	1605	JUAREZ NERES DE MIRANDA	09/08/1975	68	15,50	83,50	CLASSIFICADO
5	3235	ALLEXANDER BARBOSA CAMARGO SANTOS DE ANDRADE	01/03/1990	72	3,50	75,50	CLASSIFICADO
6	407	JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA	05/12/1991	60	14,50	74,50	CLASSIFICADO
7	2135	RAILEI GARCIA LEAL	25/09/1984	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
8	1547	DIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	12/01/1994	68	4,00	72,00	CLASSIFICADO
9	948	MAURO JOSE DOS SANTOS	16/05/1981	56	15,00	71,00	CLASSIFICADO
10	4294	DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA	03/06/1993	60	10,16	70,16	CLASSIFICADO
11	508	WIVIAN SENA MORAES	01/01/1982	56	10,75	66,75	CLASSIFICADO
12	2207	SIMONE ALVES LOURENÇO	09/08/1980	52	14,50	66,50	CLASSIFICADO
13	1244	ILDA SOARES RAIMUNDO	08/10/1985	52	11,25	63,25	CLASSIFICADO
14	4596	PABLO JACKSON RODRIGUES SILVA	24/07/1992	60	3,25	63,25	CLASSIFICADO
15	2611	KLEVERSON RAYZEL GONÇALVES	02/05/1992	52	10,00	62,00	CLASSIFICADO
16	90	VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA	28/01/1990	48	13,00	61,00	CLASSIFICADO
17	206	MAURO PEDRO PAZ	08/12/1962	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
18	1590	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	26/05/1984	48	11,50	59,50	CLASSIFICADO
19	1093	WEDSON MAKSON MOTA	22/10/1992	48	11,50	59,50	CLASSIFICADO
20	4075	FABIANA DE CASTRO SILVA	31/12/1993	56	2,73	58,73	CLASSIFICADO
21	102	MAYCON DOUGLAS FERREIRA	13/10/1991	52	3,25	55,25	CLASSIFICADO
22	4274	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	30/10/1985	44	11,00	55,00	CLASSIFICADO
23	3062	LUCIMAR DELFINA DO NASCIMENTO	03/10/1984	40	11,50	51,50	CLASSIFICADO
24	3985	VALDOILSON DA CRUZ DE IRANDA	17/11/1988	48	3,50	51,50	CLASSIFICADO
25	2518	FABIANO FERREIRA LIMA	20/03/1978	40	11,00	51,00	CLASSIFICADO
26	3171	LUCIANES GONÇALVES DA COSTA	11/03/1984	40	11,00	51,00	CLASSIFICADO
27	3388	SUZANA CORREIA GOMES	14/08/1973	40	10,61	50,61	CLASSIFICADO
28	3351	LUANA SANTANA DELGADO	11/04/1995	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
29	3098	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	24/04/1982	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
30	480	MARCELO APARECIDO ALVES E ALMEIDA	07/09/1983	40	3,00	43,00	CLASSIFICADO
31	3151	CLAUDOMIRO BRAGA HORTENCIO	27/06/1954	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
32	3358	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	29/02/1976	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA - PcDs

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	975	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	01/01/1977	68	16,50	84,50	APROVADO

Cargo.:660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	2440	TANIA PADILHA	19/03/1967	80	11,00	91,00	APROVADO
2	2141	LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA	11/03/1974	76	13,18	89,18	APROVADO
3	268	ADRIANA MANENTI PAVEI	01/07/1972	72	17,00	89,00	APROVADO
4	285	RENATA REBECA ROCHA	08/02/1985	72	16,50	88,50	APROVADO
5	3436	ADRIANA PALHANA MOREIRA	16/05/1986	76	12,25	88,25	APROVADO
6	2264	GILDIANE BENTO DE SALES	23/09/1983	72	15,25	87,25	APROVADO
7	520	MEIRE DE SOUZA BERIGO	11/10/1980	72	15,00	87,00	APROVADO

8	801	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	21/11/1990	72	14,00	86,00	APROVADO
9	1861	GRAZIELLE VASSOLER	22/08/1991	72	14,00	86,00	APROVADO
10	1402	VANDREIA ESTEVAO RAMPIM	27/11/1981	68	17,25	85,25	APROVADO
11	975	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	01/01/1977	68	16,50	84,50	APROVADO
12	1720	PAULA FERNANDA ROMANHUK	29/04/1980	68	16,50	84,50	APROVADO
13	3421	ANDRÉA MENDES DA COSTA	30/08/1981	72	12,00	84,00	APROVADO
14	2293	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	12/03/1984	68	16,00	84,00	APROVADO
15	2168	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	21/11/1986	72	11,50	83,50	APROVADO
16	4	ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS	29/07/1989	72	11,50	83,50	APROVADO
17	834	GENI DE FATIMA BILINSKI	10/04/1979	68	14,50	82,50	APROVADO
18	996	FRANCIELE GIRALDI	03/02/1987	68	14,50	82,50	APROVADO
19	1009	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	12/11/1992	68	14,50	82,50	APROVADO
20	997	FABIANA DE SOUZA PEREIRA	01/06/1994	68	14,50	82,50	APROVADO
21	3591	AGLAER CRISTINA ZANELLA	07/05/1972	68	14,00	82,00	APROVADO
22	3749	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	04/04/1987	76	6,00	82,00	APROVADO
23	1851	MARCIA RIGILAINE DE ANDRADE	06/03/1985	68	13,52	81,52	APROVADO
24	3760	ROSINEI DA SILVA	28/05/1976	64	16,75	80,75	APROVADO
25	1649	LINDINALVA DE ARAUJO ZIMERMANN	16/09/1966	64	16,50	80,50	CLASSIFICADO
26	3617	ALINE FERNANDES DURANTE	07/07/1981	72	8,50	80,50	CLASSIFICADO
27	2076	ENEIA ALVES LIFONSO	30/04/1984	76	4,50	80,50	CLASSIFICADO
28	1234	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	17/06/1987	64	16,00	80,00	CLASSIFICADO
29	926	MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI	08/02/1984	64	15,00	79,00	CLASSIFICADO
30	940	ADRIANA DA SILVA I	07/02/1985	76	3,00	79,00	CLASSIFICADO
31	1703	KALYNCA FALCAO LOCATELLI	22/11/1987	68	11,00	79,00	CLASSIFICADO
32	1593	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	08/02/1989	64	15,00	79,00	CLASSIFICADO
33	2269	MARIA ALLINY SILVA SANTOS	11/11/1990	68	11,00	79,00	CLASSIFICADO
34	4160	ANGELICA VENTURA MIRANDA	13/12/1990	68	11,00	79,00	CLASSIFICADO
35	1121	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	21/09/1989	64	14,50	78,50	CLASSIFICADO
36	2225	ANA PAULA MIRANDA DE MORAES	23/07/1983	64	14,25	78,25	CLASSIFICADO
37	3111	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	12/01/1990	64	14,25	78,25	CLASSIFICADO
38	1385	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	10/07/1973	64	14,00	78,00	CLASSIFICADO
39	3066	LUCIANETE DE ALMEIDA QUEIROS	02/05/1974	64	14,00	78,00	CLASSIFICADO
40	368	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	26/07/1974	60	17,25	77,25	CLASSIFICADO
41	835	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	25/06/1984	64	13,00	77,00	CLASSIFICADO
42	2212	MARIA INES DO NASCIMENTO	27/04/1966	60	16,63	76,63	CLASSIFICADO
43	1032	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	13/01/1969	60	16,50	76,50	CLASSIFICADO
44	382	SANDRA MARIA LIRA	28/09/1969	60	16,50	76,50	CLASSIFICADO
45	827	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	18/03/1971	60	16,50	76,50	CLASSIFICADO
46	2785	JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA	29/08/1974	60	16,25	76,25	CLASSIFICADO
47	762	FLAVIANE NUNES DE SOUZA	14/11/1988	60	16,00	76,00	CLASSIFICADO
48	2400	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	07/10/1970	64	11,75	75,75	CLASSIFICADO
49	1638	SONIA REGINA RODRIGUES	18/06/1977	60	15,75	75,75	CLASSIFICADO
50	1926	MARLI FRAGERI DA SILVA	28/10/1978	64	11,50	75,50	CLASSIFICADO

51	1239	FLAVIA MAGALHAESDE ANDRADE	27/01/1987	60	15,50	75,50	CLASSIFICADO
52	902	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	29/06/1983	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO
53	1615	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	11/09/1989	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO
54	3585	JULIANA DOS SANTOS	27/06/1990	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO
55	367	LILIAN STRAPASSON	19/07/1991	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO
56	992	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	26/04/1983	60	14,75	74,75	CLASSIFICADO
57	1184	ELIETE PEREIRA DA SILVA	13/03/1988	60	14,75	74,75	CLASSIFICADO
58	1376	ROSILENE SANTANA LIMA	09/12/1979	64	10,58	74,58	CLASSIFICADO
59	1280	MARCIA GOMES FREIRE	11/07/1965	60	14,50	74,50	CLASSIFICADO
60	1207	SILVANA PESSOA	21/04/1971	60	14,50	74,50	CLASSIFICADO
61	4157	PATRICIA VENTURA MIRANDA	26/02/1993	60	14,50	74,50	CLASSIFICADO
62	2691	TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA	12/11/1989	68	6,00	74,00	CLASSIFICADO
63	778	ANDREIA PEREIRA DE FARIAS	12/08/1988	68	5,50	73,50	CLASSIFICADO
64	1710	MARIVONE ZANATTA	03/06/1963	60	13,00	73,00	CLASSIFICADO
65	262	LISA CASADEI CRESPO	20/08/1987	64	9,00	73,00	CLASSIFICADO
66	3155	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	27/06/1973	60	12,50	72,50	CLASSIFICADO
67	1044	ROSANA MIRIAN SANTANA	16/10/1975	56	16,50	72,50	CLASSIFICADO
68	1518	PATRICIA PAGNO MULLER	19/01/1983	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
69	3505	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	06/08/1978	60	11,50	71,50	CLASSIFICADO
70	2855	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	17/03/1980	60	11,25	71,25	CLASSIFICADO
71	3738	WILIANA MAGNOLIA DE OLIVEIRA FREITAS	28/12/1987	68	3,25	71,25	CLASSIFICADO
72	2457	JOSIANE MARIA LEITE	22/04/1982	60	11,00	71,00	CLASSIFICADO
73	16	RAYRA GASPARINE CASSIA	02/10/1988	68	3,00	71,00	CLASSIFICADO
74	4369	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	10/01/1989	60	11,00	71,00	CLASSIFICADO
75	752	WESEKEI FERNANDA DA SILVA	06/09/1990	60	11,00	71,00	CLASSIFICADO
76	1573	PATRÍCIA ALVES LORIN	18/01/1989	68	2,67	70,67	CLASSIFICADO
77	2639	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1984	68	2,50	70,50	CLASSIFICADO
78	3659	MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS	14/04/1964	56	14,00	70,00	CLASSIFICADO
79	2128	DAYANE MUNIZ GOMES VICENZOTTO	25/03/1988	60	9,25	69,25	CLASSIFICADO
80	3660	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	09/03/1978	56	12,50	68,50	CLASSIFICADO
81	1137	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	03/05/1982	52	16,50	68,50	CLASSIFICADO
82	3495	SOIARA DE ARAUJO DE OLIVIERA	30/12/1984	56	12,00	68,00	CLASSIFICADO
83	1734	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	20/05/1978	52	15,50	67,50	CLASSIFICADO
84	1110	AMANDA JESUS AZEVEDO MENDES	17/09/1994	56	11,50	67,50	CLASSIFICADO
85	2273	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	03/12/1978	56	11,45	67,45	CLASSIFICADO
86	696	RIVANIA SILVA ROCHA	15/01/1984	56	11,25	67,25	CLASSIFICADO
87	2284	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	01/07/1993	64	3,25	67,25	CLASSIFICADO
88	1375	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	22/12/1974	56	11,02	67,02	CLASSIFICADO
89	4143	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	05/04/1978	52	15,00	67,00	CLASSIFICADO
90	2061	EDILEUZA DA SILVA COSTA FERREIRA	15/06/1979	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
91	916	MATILDE FRANCIELE FRANK POSSANI	16/07/1982	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
92	4013	GISELI CRISTINA SUTERO LANCONE	15/12/1986	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
93	295	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	10/07/1987	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO

94	1269	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	08/06/1990	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
95	1321	JESSICA ROSA ORLANDO DE MORAIS	16/11/1990	64	3,00	67,00	CLASSIFICADO
96	339	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	19/04/1995	64	3,00	67,00	CLASSIFICADO
97	1916	LUCILEIA ROCHA CORREA	28/03/1987	56	10,60	66,60	CLASSIFICADO
98	3009	LEDILIAN RAMOS DE SOUZA	18/01/1991	52	14,00	66,00	CLASSIFICADO
99	1067	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	12/06/1981	52	13,25	65,25	CLASSIFICADO
100	298	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	04/10/1978	60	5,05	65,05	CLASSIFICADO
101	2461	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	14/06/1976	48	16,75	64,75	CLASSIFICADO
102	990	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	02/02/1973	48	16,50	64,50	CLASSIFICADO
103	883	GIZELE PATRICIA SANTOS DE SOUZA	13/11/1984	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
104	4360	ANA CLAUDIA RIBEIRO	30/12/1986	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
105	4565	ANA CAROLINA AGUIAR GALDEANO	18/06/1988	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
106	11	CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA	21/01/1992	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
107	4121	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	25/09/1981	52	11,50	63,50	CLASSIFICADO
108	1300	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	22/08/1975	48	15,00	63,00	CLASSIFICADO
109	699	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES VALENTINA	30/06/1978	52	11,00	63,00	CLASSIFICADO
110	3792	IRISMAR HIPOLITO GALVAO	26/05/1981	52	11,00	63,00	CLASSIFICADO
111	1127	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	18/01/1983	52	11,00	63,00	CLASSIFICADO
112	3971	RAQUEL LOPES DA SILVA	09/06/1978	60	2,78	62,78	CLASSIFICADO
113	3503	SIDINÉIA MELATO SOCOLOSKI	29/09/1990	60	2,62	62,62	CLASSIFICADO
114	3943	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA	04/09/1985	52	10,37	62,37	CLASSIFICADO
115	1238	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	31/03/1966	48	14,25	62,25	CLASSIFICADO
116	2185	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	20/03/1974	52	9,72	61,72	CLASSIFICADO
117	857	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	26/08/1989	60	0,50	60,50	CLASSIFICADO
118	577	EDLLAINY PEREIRA DA SILVA	11/02/1992	60	0,50	60,50	CLASSIFICADO
119	3843	MARINILZA FRANCISCATTI SANTOS	16/10/1965	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
120	1754	REGIANE MARTINS DE SOUZA	20/06/1988	48	12,00	60,00	CLASSIFICADO
121	905	WESLAINE FRANCIELE DUARTE DE OLIVEIRA	03/06/1991	48	12,00	60,00	CLASSIFICADO
122	2514	DENAIR EMERICK DA SILVA VEIGA	21/05/1977	48	11,50	59,50	CLASSIFICADO
123	1219	AURICIA ALVES DA COSTA SILVA	28/11/1970	48	11,25	59,25	CLASSIFICADO
124	1457	CELIA MARIA PIM	30/03/1975	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO
125	1992	ANDREIA SANTA HELENA	22/12/1981	48	11,00	59,00	CLASSIFICADO
126	4289	ELAINE APARECIDA DA SILVA	11/07/1984	48	11,00	59,00	CLASSIFICADO
127	3619	CELITA FERREIRA DE JESUS	16/01/1985	48	11,00	59,00	CLASSIFICADO
128	178	INGRID WERLE	19/02/1956	44	14,75	58,75	CLASSIFICADO
129	894	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	44	14,50	58,50	CLASSIFICADO
130	1442	MATILDE GOMES CALIXTRO	21/12/1973	48	10,25	58,25	CLASSIFICADO
131	3571	MARIA JOSÉ RIBEIRO	30/12/1969	56	1,40	57,40	CLASSIFICADO
132	299	CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
133	4205	ROSANE BREZOLIN DEZENGRINI	28/02/1977	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
134	1825	TANIA MARIA GOMES FONTANELI	25/08/1979	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
135	1950	MARILENE VIEIRA DE JESUS	05/03/1990	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
136	2360	KAMILA ARAUJO DA SILVA	05/05/1992	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO

137	1768	ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS	05/07/1973	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
138	1678	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	16/02/1978	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
139	2728	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	31/05/1979	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
140	386	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	14/09/1981	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
141	87	DÉUZA RODRIGUES MANFRIM	18/01/1984	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
142	668	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	15/06/1986	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
143	935	MARCIA APARECIDA MAGALHAES	02/09/1986	44	11,00	55,00	CLASSIFICADO
144	4378	DEBORA IRALA LOPES	16/05/1987	44	11,00	55,00	CLASSIFICADO
145	3270	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	20/10/1972	52	2,65	54,65	CLASSIFICADO
146	983	DENIZE ZIMMERMANN	17/09/1983	52	2,61	54,61	CLASSIFICADO
147	2927	MARIA SONIA DA SILVA	10/07/1985	52	2,25	54,25	CLASSIFICADO
148	3530	ROSENI CORDOVA DE MORAES	04/06/1969	44	9,50	53,50	CLASSIFICADO
149	53	ALINE FREITAS AGUIAR	26/10/1986	52	1,50	53,50	CLASSIFICADO
150	2249	NATÁLIA FLOR DA SILVA	15/04/1987	52	1,06	53,06	CLASSIFICADO
151	3054	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	21/04/1960	48	4,50	52,50	CLASSIFICADO
152	964	ANAILDES FERREIRA DE ALMEIDA	08/08/1972	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
153	3949	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	04/11/1977	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
154	4349	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	02/12/1982	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
155	409	CILEIA ROBERTO DOS SANTOS	12/06/1984	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
156	1	ANNA PAULA GOMES DO CARMO BERNICCHI	21/03/1985	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
157	3710	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	40	11,25	51,25	CLASSIFICADO
158	3680	ADAIR CLARA MENDES SOARES	12/08/1971	40	11,00	51,00	CLASSIFICADO
159	4147	SANDRA NORMA PUMI	06/08/1974	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
160	528	CRISTINA VIOTTO JANUARIO	11/09/1979	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
161	411	JUCELIA RAMIRES DE SOUZA PEREIRA	07/02/1982	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
162	309	TALITA ANDREIA DE PINHO FREITAS	20/09/1982	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
163	3685	CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	06/08/1984	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
164	2908	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	20/06/1987	40	11,00	51,00	CLASSIFICADO
165	1395	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO DA SILVA	19/01/1990	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
166	2318	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	28/10/1983	48	2,41	50,41	CLASSIFICADO
167	4169	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA	24/12/1983	48	2,12	50,12	CLASSIFICADO
168	1108	MIRIAM FLORES JOVIU	12/11/1985	40	9,20	49,20	CLASSIFICADO
169	1862	NEUZA SIMÃO TAVARES GONÇALVES	25/09/1970	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
170	4200	ADRIANA APARECIDA CONDE GONSALE DE UNGALO	10/08/1977	40	8,00	48,00	CLASSIFICADO
171	4405	ANA PAULA DA SILVA 939	20/12/1980	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
172	3131	LIBNA TAYANE SILVA	09/10/1989	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
173	327	VIVIAN CRISTINA FERREIRA SILVA	03/07/1991	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
174	1430	ELISIA NUNES DA SILVA	05/08/1980	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
175	2883	VALERIA APARECIDA BARANIUK	04/06/1985	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
176	826	LEONILDA GONÇALVES FERREIRA	07/09/1965	44	2,60	46,60	CLASSIFICADO
177	928	MARIA FLORIZETE DA SILVA	19/11/1970	44	1,75	45,75	CLASSIFICADO
178	4402	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	26/08/1986	44	1,60	45,60	CLASSIFICADO
179	651	ANDREA CARLA FERREIRA DA SILVA	26/11/1992	44	0,50	44,50	CLASSIFICADO

180	28	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	12/12/1977	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
181	1819	SIRLEI APARECIDA PARO	08/04/1978	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
182	2388	GLAUCYA OLIVEIRA DE SA	13/12/1978	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
183	2722	MARLA ALVES CLAUDIO	22/07/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
184	1719	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	08/09/1984	40	3,00	43,00	CLASSIFICADO
185	2708	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	03/01/1994	40	2,62	42,62	CLASSIFICADO
186	1349	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	27/09/1970	40	2,27	42,27	CLASSIFICADO
187	2394	VANUZA OLIVEIRA PAZ ROCHA	15/08/1982	40	1,65	41,65	CLASSIFICADO
188	2243	JOZILENE NUNES DA COSTA	02/01/1985	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
189	3030	KETLEEN CLAUDIA GARCIA COSTA	12/06/1985	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
190	2294	IVANIA JOSE DA SILVA	26/08/1985	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
191	4163	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
192	1505	SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS	28/04/1991	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL - PcDs

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1029	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	18/04/1973	68	15,50	83,50	APROVADO

Cargo.:676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	3524	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	08/02/1973	72	17,25	89,25	APROVADO
2	1170	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	16/08/1984	72	16,50	88,50	APROVADO
3	700	ELIETE FELIZARDO MARINHO	12/09/1972	76	11,50	87,50	APROVADO
4	269	SIRLEI MARCELINO DIAS	18/05/1975	80	5,50	85,50	APROVADO
5	595	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	26/05/1983	68	16,50	84,50	APROVADO
6	2879	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	26/02/1988	68	16,25	84,25	APROVADO
7	1029	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	18/04/1973	68	15,50	83,50	APROVADO
8	3230	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	10/04/1978	72	11,00	83,00	APROVADO
9	1868	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	15/11/1990	80	3,00	83,00	APROVADO
10	2450	JUÇARA DE QUEIROZ SILVA	17/06/1973	68	13,00	81,00	APROVADO
11	4027	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	11/05/1979	68	11,50	79,50	APROVADO
12	1303	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/11/1981	68	11,00	79,00	CLASSIFICADO
13	4237	MARIA APARECIDA TORRES	07/09/1987	68	11,00	79,00	CLASSIFICADO
14	2292	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	29/11/1984	72	4,00	76,00	CLASSIFICADO
15	4601	ROSANGELA LINDINALVA DA SILVA	12/05/1982	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO
16	4385	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	02/05/1988	64	10,75	74,75	CLASSIFICADO
17	3927	ELVIRA ADELIA GOMES GONÇALVES SILVEIRA	24/10/1981	60	14,00	74,00	CLASSIFICADO
18	579	SILVANA AZEVEDO DA COSTA MARQUES	02/08/1978	56	16,75	72,75	CLASSIFICADO
19	534	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	28/04/1973	60	11,75	71,75	CLASSIFICADO
20	4187	SANDRA GIOVANA SANTANA	08/08/1972	60	11,50	71,50	CLASSIFICADO
21	2027	REGINA MUNHOZ GARCIA	18/03/1978	60	11,00	71,00	CLASSIFICADO
22	3294	LUCIANA GOMES BUENO	03/12/1984	60	10,75	70,75	CLASSIFICADO
23	3862	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	10/09/1964	56	14,50	70,50	CLASSIFICADO
24	1126	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	10/05/1987	68	1,80	69,80	CLASSIFICADO
25	2701	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	07/07/1987	56	12,75	68,75	CLASSIFICADO

26	2149	JOANA GARCIA CAMPANHA	20/06/1958	52	16,50	68,50	CLASSIFICADO
27	3172	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
28	4193	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	27/05/1984	56	11,50	67,50	CLASSIFICADO
29	3083	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	18/11/1983	56	11,30	67,30	CLASSIFICADO
30	1409	DENISE SILVA E LIMA	09/05/1977	64	3,25	67,25	CLASSIFICADO
31	2664	WILMA ALMEIDA DAMACENO	27/07/1971	64	2,00	66,00	CLASSIFICADO
32	3114	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	03/02/1981	60	4,67	64,67	CLASSIFICADO
33	3753	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA I	02/09/1978	52	12,00	64,00	CLASSIFICADO
34	678	REGINALDO DE MELO SANTOS	09/02/1986	60	3,50	63,50	CLASSIFICADO
35	1103	FABIANA MANOEL LUIZ	23/08/1991	60	3,00	63,00	CLASSIFICADO
36	338	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	07/08/1973	48	14,25	62,25	CLASSIFICADO
37	815	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	23/11/1988	56	6,00	62,00	CLASSIFICADO
38	3108	GEUSA DA COMCEIÇAO TANAZIO	01/01/1991	48	13,77	61,77	CLASSIFICADO
39	1167	IZABEL BARROS DE MENDONCA	26/07/1962	48	13,75	61,75	CLASSIFICADO
40	14	ELIANE ALVES SOARES	11/08/1986	60	1,16	61,16	CLASSIFICADO
41	4292	MARLENE INACIO DA SILVA	14/12/1985	60	1,06	61,06	CLASSIFICADO
42	4049	ANDREIA FERNANDA GONÇALVES	28/12/1980	56	3,25	59,25	CLASSIFICADO
43	4247	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	11/09/1990	56	3,00	59,00	CLASSIFICADO
44	4039	OLIVIA SERRANO	17/01/1976	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
45	2632	ZENILDA MOREIRA	13/04/1976	40	11,00	51,00	CLASSIFICADO
46	2253	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	01/09/1982	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
47	2024	LEONICE LIMA DA SILVA	17/06/1988	40	11,00	51,00	CLASSIFICADO

Cargo.:732 -PSICOLOGO-PETI

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1879	BARBARA DAVID DE OLIVEIRA	28/04/1989	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 770 -ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	2005	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	02/04/1980	60	5,90	65,90	CLASSIFICADO
2	3852	PAULO SERGIO DOS SANTOS JUNI-OR	05/07/1989	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
3	1922	MARISTELA RIBEIRO DO NASCIMEN-TO	17/12/1964	48	5,00	53,00	CLASSIFICADO
4	3293	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14/09/1977	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
5	3658	GILVANIA VIEIRA DO NASCIMENTO	08/04/1984	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
6	3601	LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	03/12/1984	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
7	2665	KARLA ROSSANA NEVES BARROS	18/12/1986	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
8	4512	ROBERTO DA MOTA	28/10/1979	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
9	3448	LEILA KELCIA ALVES DOS SANTOS	12/01/1980	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
10	4611	BRUNA GABRIELA FERREIRA DE SOUZA	31/05/1988	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
11	4716	RICHARD PESSOA DE SOUZA	29/09/1991	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
12	1203	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	04/01/1993	44	4,00	48,00	CLASSIFICADO
13	1941	CAROLINA HONORATO	09/05/1993	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
14	1956	BRUNA ARAUJO BULHOES	22/06/1995	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
15	4655	BETHÂNIA BATISTA CARNEIRO DA SILVA	31/08/1996	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
16	208	KEIDY KATTIUSCA WIEDERKEHR	14/03/1978	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
17	1676	FRANCISCA KEILA SILVA FERREIRA	28/09/1982	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

18	3259	ALINE MARCELE DISPERATTI DOS SANTOS	22/06/1984	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
19	1252	SILVANIO NOGUEIRA GOMES	08/06/1985	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
20	597	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/10/1986	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
21	225	SAULO EDUARDO DIAS PIAU ARGENTINO	05/06/1988	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
22	3891	WEMERSON CARDOSO DE ARAUJO	12/01/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
23	1551	JADSON DE MOURA	06/09/1994	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
24	1055	ANA FLAVIA GIONGO ALVES	11/03/1995	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
25	1555	ISABELY XAVIER VICENTE	14/07/1997	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
Cargo.:771 -AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
1	1792	VERA LUCIA HONORATO	05/12/1961	68	6,20	74,20	CLASSIFICADO
2	4616	AILTON TINTI	22/01/1978	64	3,21	67,21	CLASSIFICADO
3	1458	ADRIANE DE OLIVEIRA	10/01/1992	64	2,00	66,00	CLASSIFICADO
4	3460	MADALENA MARTINS DE OLIVEIRA	28/03/1974	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
5	1855	ANA RAFAELLA EGUES DE PAULA	13/02/1988	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
6	2022	SIRLEIA DA SILVA PEREIRA	13/04/1987	52	7,50	59,50	CLASSIFICADO
7	1189	CACILDA DA SILVA BORDON	12/09/1984	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
8	2746	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	28/04/1995	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
9	1767	VIVIANE SUELI DA SILVA	20/06/1991	52	2,00	54,00	CLASSIFICADO
10	1603	LETICIA VASCONCELOS DOS SANTOS	01/11/1991	52	2,00	54,00	CLASSIFICADO
11	2330	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	05/08/1981	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
12	4494	ANA CLAUDIA CERQUEIRA SOARES	08/01/1988	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
13	343	GABRIEL CAVALCANTE FERREIRA	10/01/1991	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
14	656	LEONORA GIMENES VIEIRA	18/05/1993	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
15	1546	SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA	12/10/1972	48	2,50	50,50	CLASSIFICADO
16	4219	MAYKON DAHRAN ZANATTA CORREIA	06/04/1992	48	2,00	50,00	CLASSIFICADO
17	4693	MARIA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	01/07/1982	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
18	4522	KETLIN CRISTIANE MARION CAVALCANTE	29/01/1992	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
19	2532	VANESCA APARECIDA LOPES RELVAO	16/06/1992	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
20	4421	SARA KAROLINE DE OLIVEIRA	25/11/1996	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
21	1835	DANIELE CLEMENTE DE CASTRO	04/01/1997	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
22	3692	LETICIA STEFANI TEIXEIRA LIRA	14/09/1998	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
23	832	IRANI LOPES VIEIRA DE FREITAS	09/11/1965	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
24	4026	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA	22/04/1978	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
25	3380	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	10/09/1988	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
26	69	SUZY OLIVEIRA DE FRANÇA	08/06/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
27	4140	EBNER JULIANO DA SILVA ROBIM	13/01/1995	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
28	931	ALINE DA SILVA SANTOS	03/10/1997	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
29	4134	ANA PAULA DOS SANTOS	10/04/1998	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
30	804	MIRIAM AUGUSTA DA SILVA	01/11/1980	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
31	346	RONALDO JÚNIOR DOS SANTOS SILVA	27/12/1994	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
32	4541	VANESSA NUNES DA SILVA	10/03/1998	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
33	2492	JOSÉ GUSTAVO RAMALHO CASAGRANDE	11/09/1998	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
Cargo.:775 -PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL							

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva		TOTAL	Resultado
1	2200	SIRLEI PINTO DA CUNHA	03/12/1970	76	18,00	94,00	CLASSIFICADO
2	3759	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	20/08/1972	56	18,00	74,00	CLASSIFICADO
3	2182	WANUCY GARCIA PORTELA	04/04/1981	48	9,50	57,50	CLASSIFICADO
4	3281	DENISE FERREIRA MARQUES FUDIZACHI	14/09/1980	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO
5	3827	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	25/03/1966	40	11,27	51,27	CLASSIFICADO
6	4587	ESTER DIAS DE CARVALHO FERREIRA	19/12/1969	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:785 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	3089	MIKA HIROTA TANAKA	09/01/1952	52	18,00	70,00	CLASSIFICADO
2	1560	PRISCILLA BASTOS MATTOS	12/12/1986	52	10,30	62,30	CLASSIFICADO

Cargo.:786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	866	VALMIR EMIDIO DA SILVA	13/04/1985	76	16,00	92,00	APROVADO
2	431	ANGELO KEZOMAE	29/09/1974	72	12,50	84,50	APROVADO
3	2497	CECILIA ROSA CALIXTO	15/03/1980	76	6,00	82,00	APROVADO
4	2412	CLEONICE OKENAZOKERO	02/12/1989	76	3,45	79,45	APROVADO
5	1905	JURANDIR ZEZOKIWARE	10/03/1977	72	6,00	78,00	APROVADO
6	1326	EDNA MARIA PEREIRA	04/06/1952	64	13,50	77,50	APROVADO
7	1776	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	25/10/1990	68	9,48	77,48	APROVADO
8	1594	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	13/09/1982	68	8,50	76,50	APROVADO
9	141	CECILIO KEZOKEMAI	05/11/1975	72	3,50	75,50	APROVADO
10	3747	CLAUDIO KOEZOWE	14/12/1978	72	3,50	75,50	APROVADO
11	2802	REGINALDO NAIZAKE	03/12/1989	72	3,00	75,00	APROVADO
12	39	PEDRO KEZOWE	10/09/1967	72	1,50	73,50	APROVADO
13	1725	LEANDRO NENEZOKAE	22/03/1994	68	5,50	73,50	APROVADO
14	3562	LINO ZOKENAZOKAE	03/04/1986	68	4,75	72,75	APROVADO
15	2820	MESSIAS ZOZOMAIZOKAE	07/12/1983	72	0,00	72,00	APROVADO
16	2031	NEUDSON ONAZOKAE	11/02/1988	64	7,25	71,25	CLASSIFICADO
17	2327	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	11/08/1977	64	6,50	70,50	CLASSIFICADO
18	2787	EDICLEIA PARECI	10/07/1988	64	6,50	70,50	CLASSIFICADO
19	2011	NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE	02/12/1989	64	6,00	70,00	CLASSIFICADO
20	2932	ISMAEL EZOMAE	19/04/1982	68	1,50	69,50	CLASSIFICADO
21	3737	LUZINALVA ZEMAZOKERO	22/05/1987	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
22	2839	KELCIMARA ENAIZOKAEROCE	12/04/1994	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
23	2962	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	19/06/1988	64	3,50	67,50	CLASSIFICADO
24	183	ADENILDE AIZOKERO	06/06/1983	64	3,00	67,00	CLASSIFICADO
25	100	RONAN KEZONAZOKEMAE	26/05/1987	64	3,00	67,00	CLASSIFICADO
26	313	JOSCELIO ONIZOKAECE	27/11/1980	60	6,50	66,50	CLASSIFICADO
27	3218	ZEZANIAS ZEZONOKAE	29/12/1972	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
28	3728	DUZANIL ZEMAZOKAI	16/10/1978	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
29	1330	JUSCILENE DELFINO LIMA	29/06/1987	60	4,00	64,00	CLASSIFICADO
30	3152	SILO ONEZOKEMAE	02/03/1970	60	3,00	63,00	CLASSIFICADO

31	3205	DEMEL OLOIZOKEMAECE	10/05/1992	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
32	3228	JAIRO EZONAZOKEMAEZE	27/02/1996	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
33	2506	ABRÃO ARREZOKEMAESE	25/05/1995	52	5,13	57,13	CLASSIFICADO
34	157	VANDERSON OMAIZOKECE	11/03/1995	56	0,50	56,50	CLASSIFICADO
35	163	MOACIR FRANCO ZONAEZOKIE	07/07/1973	52	4,20	56,20	CLASSIFICADO
36	3188	CELSO ANEZOKEMAE	22/05/1975	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
37	1900	WALDEMAR ZOZOEKEMAE	01/08/1975	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
38	3233	OSEIAS NENEZOKAE	29/05/1998	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
39	3718	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	24/03/1994	52	3,50	55,50	CLASSIFICADO
40	1609	ADRIANA NEGAROTE	27/08/1988	52	1,00	53,00	CLASSIFICADO
41	2021	LEIDINIRA HEZOIZOKEMAIRO	18/05/1986	48	4,25	52,25	CLASSIFICADO
42	3733	LUZINETE NAZOKERO	16/10/1984	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
43	3212	CLEIDIANE KOREMAKERO	06/08/1996	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
44	3626	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	06/04/1993	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO
45	1696	OSEIAS REGINALDO PEREIRA	28/08/1972	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
46	174	JUCINALDO EZENAZOKEMAECE	04/11/1996	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
47	1928	NEUZA FRANCISCO DA SILVA	12/11/1968	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
48	3666	ILISIANE KAREMAZOKERO	17/04/1983	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
49	375	EDSON ONAEZOKAE	02/07/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
50	2969	SILVIO NEZOKEMAZOKAI	07/04/1989	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
51	2859	ATAILSON VENANCIO JOLASI	12/05/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
52	3320	DENISIA ZOZOKEMAERO	23/05/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
53	79	JANE ZANIZOKEROCE	03/08/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
54	120	WELLINGTON KEZOWE	03/01/1994	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:789 -AGENTE ADMINISTRATIVO SEMEC

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	653	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	18/10/1993	76	8,50	84,50	CLASSIFICADO
2	2860	URSULA CECILIA SEIBERT	17/11/1984	72	7,39	79,39	CLASSIFICADO
3	4478	VINICIUS HENRIQUE CLARINDO RODRIGUES	03/10/1997	76	0,00	76,00	CLASSIFICADO
4	3461	REJANE JAQUELINE SCHUMACHER	11/08/1975	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
5	4249	SOLANGE SIMÃO XAVIER	21/03/1981	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
6	1865	EMANUELLY MONTEIRO CAVALCANTE	04/09/1998	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
7	2546	FÁBIO MORETTI CALHEIROS	17/11/1980	64	6,00	70,00	CLASSIFICADO
8	3961	JESSICA FRANCIELI MEGA	28/12/1987	60	8,10	68,10	CLASSIFICADO
9	82	THIAGO PEREIRA NUNES	19/10/1982	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
10	2751	REGIS FAGNER DOS SANTOS	20/03/1984	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
11	2798	RODRIGO CAVENAGUI AMADEU	21/05/1987	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
12	2012	FELIPE BARBOSA MAGALHAES	07/01/1993	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
13	317	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO
14	3970	ERIC FERNANDO DA SILVA CUNHA	04/06/1998	64	1,53	65,53	CLASSIFICADO
15	4203	ANDREIA ZANCANARO	11/03/1974	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
16	4083	MARCYELY RICALDE CABALLERO	23/05/1983	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
17	4159	JOSIANE NUNES VITOR	21/08/1983	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
18	3688	HENRIQUE GONÇALVES DE MELO RIBEIRO DA SILVA	28/06/1995	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO

19	2593	MAIKE GODOI DO NASCIMENTO	22/07/1996	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
20	1794	EDUARDA MARQUES FERREIRA	14/01/1998	60	3,00	63,00	CLASSIFICADO
21	1800	ANDRE CHAVES MACEDO	21/05/1990	60	2,30	62,30	CLASSIFICADO
22	4112	JOÃO VICTOR GONÇALVES DE SOUZA	11/01/1999	60	2,14	62,14	CLASSIFICADO
23	2064	SUÉLI ROSA GRANADA	25/02/1979	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
24	4538	FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES	06/04/1985	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
25	2465	ELISEU FRANTZ JUNIOR	25/11/1986	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
26	4505	GEISIMARA LIMA DE ARRUDA	19/01/1989	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
27	782	DAIANE DE OLIVEIRA	27/02/1992	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
28	378	VINICIUS GIOVANE POLETTO MINGOTTI	18/03/1998	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
29	4266	KARYNA ANGELA DE OLIVEIRA	21/10/1998	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
30	491	LEUZIVANIA BISPO DOS SANTOS	03/06/1985	52	6,61	58,61	CLASSIFICADO
31	2	JANETE LOPES DA SILVA	18/09/1980	56	2,53	58,53	CLASSIFICADO
32	4444	CLEITON ALVES CAVALCANTE	29/05/1986	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
33	638	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	21/01/1988	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
34	3546	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	01/05/1991	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
35	4702	LUIME ALVES COSTA DOS ANJOS	22/03/1992	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
36	3698	RENAN JUNIOR COSTA LOPES	21/12/1992	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
37	122	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	27/01/1995	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
38	2894	JENER REGGIANI MALTEZO	21/09/1996	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
39	774	TAMIRIS YARA DA SILVA FRANÇA	19/10/1996	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
40	384	ANA PAULA VIEIRA LOURENÇO	05/03/1997	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
41	2588	ALESSANDRA RODRIGUES BARBOSA	13/04/1998	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
42	2989	INGRID CAMARGO DE MOURA	05/06/1993	44	9,00	53,00	CLASSIFICADO
43	4551	ROSIANE RIBEIRO	09/12/1967	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
44	4578	ANGELA MARIA DA SILVA	13/07/1973	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
45	3013	ELISABETE MARIA DE CARLI	09/11/1977	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
46	1591	VITOR JUNIOR MOREIRA CAMPOS	24/01/1984	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
47	2978	ALLAN BOREAN	22/12/1984	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
48	3475	ARMANDO FELIX DE ALMEIDA FILHO	27/01/1986	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
49	3494	REGINALDO LOPES DA SILVA	03/11/1986	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
50	3399	MARCOS VINICIUS REGAUER	03/12/1994	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
51	3397	ANDERSON THIAGO RAMOS TEIXEIRA	08/09/1996	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
52	3986	FELIPE ANANIAS DA COSTA RODRIGUES DOS SANTOS	23/04/1997	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
53	4576	JOCIELE ESTRABIS DE OLIVEIRA	09/09/1993	48	2,00	50,00	CLASSIFICADO
54	4516	IVONE ROEDER	17/06/1978	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
55	4102	NÁDIA MACENA RAMOS	02/04/1982	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
56	3347	JOSE RODRIGO MARTINS ABREU	17/08/1985	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
57	3004	ADRIANA DE ALMEIDA FERNANDES	04/10/1989	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
58	1229	RONY CLEYSON SANTANA QUEIROZ	25/07/1990	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
59	1231	VALDENI NUNES LEAL	07/11/1991	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
60	4380	JAQUELINE MORITA GIANEZINI	27/01/1992	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
61	3969	ANA LAURA RODRIGUES DE ARRUDA CESAR	04/05/1992	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO

62	1688	AMANDA SOUZA OLIVEIRA	11/06/1995	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
63	1275	FRANCIELI RAMOS DE OLIVEIRA	14/08/1995	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
64	2470	EVELLYN CARLA RODRIGUES SILVA FERREIRA	04/03/1997	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
65	2818	UILSON ALVES DE ALMEIDA	12/09/2016	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
66	3381	ANDERSON ANDRE FREIRE REIS	04/10/1996	44	2,00	46,00	CLASSIFICADO
67	1305	CAROLINA MENDES DO NASCIMENTO	01/08/1995	44	0,65	44,65	CLASSIFICADO
68	46	FABRICIA FRANCISCA DA SILVA	17/11/1974	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
69	3163	ADRIANO APARECIDO GONÇALVES DA SILVA	05/11/1977	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
70	4595	SIRLENE BATISTA IAW	05/10/1983	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
71	3866	TATIANE DA SILVA BRITO MORINIGO SAMUEL	30/10/1983	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
72	886	REGIANE APARECIDA ELER	28/02/1986	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
73	1957	REINALDO REIS DE ANDRADE	26/05/1986	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
74	3269	RODINEI DA CRUZ CARVALHO	09/08/1988	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
75	3593	MARCIANO GOIS	14/02/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
76	4554	LEOCIR DE ALMEIDA DA SILVA	04/03/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
77	2158	TATIANE CEZARIA DA SILVA SHIMOTO	24/09/1993	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
78	3354	GREGOLLY FELIPE DE FRANCA	21/04/1994	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
79	3496	PAULO ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA	23/05/1995	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
80	4094	KARINA LIBARDI	02/09/1995	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
81	4453	ALEXSANDRA DOS SANTOS COSTA BEZERRA	01/05/1997	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
82	552	MARCELO JUNIOR DA SILVA	14/01/1999	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
83	652	ELIZABETE PEREIRA SOBRINHO	05/08/1972	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
84	1165	ADEVILSON CARDOSO DA SILVA	25/07/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
85	3337	NILVA PAULA LOPES DA SILVA	30/03/1994	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
86	583	GIOVANA DA SILVA CARVALHO	24/10/1994	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
87	2673	JAQUELINE RODRIGUES LEMOS	25/11/1994	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
88	393	JAQUELINE KEMYLE RUIZ	02/03/1995	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
89	746	RAFAEL MOTA DA SILVA	08/07/1995	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
90	3696	DANUBIA RIBEIRO DOS SANTOS	19/02/1997	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
91	2661	ANDRESSA CALDEIRA	07/09/1997	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
92	4658	VINICIUS HENRIQUE QUINTÃO APOLINÁRIO	09/04/1999	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC - PcD

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	2316	VERA LUCIA PEREIRA LOPES	25/03/1980	64	0,00	64,00	APROVADO

Cargo.:790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	3253	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	10/04/1984	76	4,00	80,00	APROVADO
2	1324	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	07/01/1978	72	6,50	78,50	APROVADO
3	4191	EDIRLENE PEREIRA MARINS	23/06/1979	72	6,00	78,00	APROVADO
4	436	LEIA DOS SANTOS BULGARELLI	21/05/1980	72	5,00	77,00	APROVADO
5	2650	ANGELINA DA SILVA	09/07/1977	68	5,78	73,78	APROVADO
6	734	ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA	20/03/1980	64	9,25	73,25	APROVADO
7	408	SANDRA DOS ANJOS	16/05/1983	64	8,60	72,60	APROVADO
8	261	ALINE SILVA NEPONOCENO TARGINO	06/12/1987	68	4,00	72,00	APROVADO

9	945	ROSELY DE SOUSA OLIVEIRA	14/05/1973	64	7,00	71,00	APROVADO
10	1355	ADRIANA SOAERS DOS SANTOS	10/03/1989	68	2,50	70,50	CLASSIFICADO
11	1716	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	02/11/1989	64	5,75	69,75	CLASSIFICADO
12	1510	ADELIA DA SILVA FREITAS	05/10/1972	60	9,00	69,00	CLASSIFICADO
13	506	MAIRDES RODRIGUÊS DA CONCEIÇÃO	26/07/1974	64	5,00	69,00	CLASSIFICADO
14	501	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1980	64	4,50	68,50	CLASSIFICADO
15	143	LEILA FRANCISCA DE LIMA	04/08/1984	60	8,50	68,50	CLASSIFICADO
16	2610	SILVANIA RODRIGUES LEDO	11/10/1978	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
17	3202	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS	05/04/1979	64	4,00	68,00	CLASSIFICADO
18	302	MANOEL JOSUÉ ALVES DA CONCEIÇÃO	31/08/1986	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
19	550	ADRIELE CARDOSO RODRIGUES	15/04/1987	64	4,00	68,00	CLASSIFICADO
20	4153	ROMIERI MELRY ZUZA DOS SANTOS	05/10/1988	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
21	600	KELLY PEREIRA DA SILVA	06/10/1989	64	4,00	68,00	CLASSIFICADO
22	3227	MIKAELE PANUNCIO LIMA DA SILVA	06/06/1991	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
23	4566	FRANCIELE SANTANA DA SILVA	08/05/1995	64	4,00	68,00	CLASSIFICADO
24	4634	NARIELI PEREIRA DE SOUZA	30/05/1996	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
25	1884	MONICA BERNARDO ROSA	31/12/1986	60	7,00	67,00	CLASSIFICADO
26	1360	WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI	28/07/1996	64	2,50	66,50	CLASSIFICADO
27	1020	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/10/1976	60	5,00	65,00	CLASSIFICADO
28	2971	ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	22/06/1996	52	12,50	64,50	CLASSIFICADO
29	2344	CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL	23/09/1967	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
30	3481	CREONICE JOAQUINA SOARES	17/06/1975	60	4,00	64,00	CLASSIFICADO
31	4226	CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO	09/08/1975	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
32	2236	CLERA PIRES MOURA	31/07/1977	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
33	2316	VERA LUCIA PEREIRA LOPES	25/03/1980	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
34	3609	CARLA REGINA DE AVILA	02/09/1981	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
35	2936	MACLEIDE MARQUES FIGUEIREDO	14/01/1982	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
36	1162	NEIA CRISTINA GOMES	11/11/1985	60	4,00	64,00	CLASSIFICADO
37	933	EDILENE ALMEIDA DE CARVALHO	24/02/1986	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
38	1567	CLEIDINÉIA FERREIRA DA SILVA	20/06/1986	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
39	2109	JANE BRUNO DA CRUZ	28/08/1986	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
40	1704	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	19/01/1987	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
41	2020	RENATA LOURENCO DOS SANTOS	11/12/1993	60	4,00	64,00	CLASSIFICADO
42	1872	LAARA KELINE QUEIROZ LIMA	12/06/1997	60	4,00	64,00	CLASSIFICADO
43	1267	KATIUSCIA RUDENAS	29/09/1975	56	7,00	63,00	CLASSIFICADO
44	1254	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	20/06/1977	56	5,62	61,62	CLASSIFICADO
45	3716	SIMONE CRISTINA LIMA	10/01/1981	56	5,25	61,25	CLASSIFICADO
46	1142	JODAIR DOMINGAS DE SOUZA	20/08/1972	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
47	3468	ALICE FATIMA DA SILVA	02/06/1974	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
48	2887	MARILCE MENDES DA SILVA	11/10/1977	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
49	1249	SONIA REGINA FERNANDES MOÇO	22/12/1977	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
50	522	MEIRE HELEN JEFFERY	05/09/1979	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
51	1038	KEILA APARECIDA DA SILVA	10/11/1980	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO

52	1975	ROSANGELA CLEMENTE	29/08/1981	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
53	4329	ELENIR TEREZINHA DE FARIA	12/08/1982	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
54	972	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES	09/02/1983	56	4,00	60,00	CLASSIFICADO
55	2537	RICARDO ELEISSON DA SILVA RESENDE	10/08/1985	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
56	2534	TATIANE MARIA BEZERRA GOMES	16/03/1987	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
57	3185	MARCIELE SAVEGNAGO	17/06/1988	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
58	3297	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	31/01/1990	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
59	2653	GIRLENE MARIA DO NASCIMENTO	31/07/1991	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
60	1114	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA	08/03/1992	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
61	1149	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	11/04/1993	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
62	1947	JESSICA CAROLINE PANUNCIO VILELA	25/09/1994	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
63	2187	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	03/11/1978	56	3,50	59,50	CLASSIFICADO
64	3301	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA	03/02/1983	52	7,00	59,00	CLASSIFICADO
65	591	FERNANDA DIAS DE SOUZA	23/11/1983	52	4,50	56,50	CLASSIFICADO
66	3900	AMANDA NAKYELLE ROSA ALVES	10/12/1993	52	4,25	56,25	CLASSIFICADO
67	1057	SUELI NAZARE DA SILVA	11/12/1969	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
68	2716	ROSILEIDE DOS SANTOS ARAUJO SILVA	03/06/1973	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
69	2617	VALDOMIRO SOARES DE JESUS	21/11/1975	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
70	1986	RENATA RIO DA SILVA	17/01/1978	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
71	4680	NILDECI MARIA DA COSTA	28/02/1978	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
72	2301	SIMONE VIANA CAETANO	13/10/1978	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
73	1714	MARIA APARECIDA DA SILVA	12/10/1979	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
74	4617	ILSON DIAS REGO	06/07/1980	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
75	560	ROSELI JOSE FRANCISCO	02/12/1981	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
76	1062	ROSANA HONORATO SALVADOR	20/05/1983	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
77	47	DILMA ALVES DOS SANTOS	16/07/1983	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
78	3406	JULIA DANTAS CASTRO	29/07/1983	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
79	1012	LEANDRO DE LIMA	23/10/1984	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
80	4429	MARIA LUCIANA DE SOUSA PEREIRA	13/01/1985	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
81	1415	LUCELIA RODRIGUES DE LIMA	20/03/1985	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
82	3872	DEUZILENE PEREIRA DE SOUZA	30/08/1987	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
83	3214	LARACY SEVERINO DA COSTA	09/01/1988	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
84	3024	EDILEUZA DA SILVA	21/04/1988	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
85	3674	GISLAINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	01/05/1988	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
86	3573	VIVIANE RODRIGUES TURELA	13/10/1988	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
87	319	ALINE LIMA ARAGAO	08/09/1989	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
88	4413	LUCIENILDA FABIANO DA SILVA	23/07/1990	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
89	256	GUILHERME NUNES FILHO	24/02/1991	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
90	1721	RENATA APARECIDA DA LUZ	18/11/1991	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
91	1976	VANESSA DA SILVA ANCELMO	13/10/1992	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
92	3607	CRISTIANE LEONARDO DOS SANTOS	10/04/1993	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
93	2946	TCHARLA SUELEN ALVES DEOS SANTOS	25/06/1993	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
94	1098	WILLIAN PATRIK DA SILVA MOTA	10/10/1996	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO

95	2825	SABRINA BORGES DOS SANTOS	23/05/1988	48	7,00	55,00	CLASSIFICADO
96	263	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	21/08/1990	48	7,00	55,00	CLASSIFICADO
97	172	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	22/11/1956	44	10,50	54,50	CLASSIFICADO
98	1788	MARCILENE BISPO DE MORAES	20/05/1986	48	6,40	54,40	CLASSIFICADO
99	3807	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	08/02/1975	44	10,00	54,00	CLASSIFICADO
100	2229	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	48	4,87	52,87	CLASSIFICADO
101	2395	JOSEFA DOS SANTOS PACHECO	15/09/1967	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
102	1592	MARIA APARECIDA DE SOUZA ASSIS	28/04/1970	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
103	3176	MARIZA APARECIDA DOS SANTOS	25/10/1970	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
104	2356	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	12/12/1971	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
105	369	ROSELI MORALES	28/03/1973	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
106	129	ANGELENE AMORIM DE MORAIS CASTRO	29/01/1974	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
107	930	DARLETE BRIGUENTI MELATO	20/09/1975	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
108	2961	SANDRA BATISTA TOSTA	05/11/1975	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
109	326	ADRIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	22/02/1976	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
110	4095	ODETE MENDES BORGES	08/03/1976	48	4,00	52,00	CLASSIFICADO
111	3646	MARIA CICERA DE MORAES	17/12/1977	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
112	4246	ELZA CHAGAS DOS SANTOS	05/03/1978	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
113	3075	LAUDICÉIA VIEIRA DE JESUS	03/04/1981	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
114	3343	REGINA CLEIA DE SOUZA	09/07/1982	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
115	4286	GIOVANA CARDOSO DE ARAUJO	28/11/1982	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
116	3186	ALINE CARDOSO SALES	01/02/1983	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
117	3362	LUCIANA LUZIA DE OLIVEIRA	17/09/1983	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
118	3112	EDILENE VIEIRA DE JESUS	09/10/1985	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
119	235	JANUZA APARECIDA DA SILVA	13/05/1986	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
120	2007	LIVIA CLEIANE SOARES FURTADO RODRIGUES	06/08/1986	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
121	119	VALERIA OLIVEIRA LARA	14/10/1986	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
122	3237	FATIMA SANTOS FEITOSA	03/07/1987	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
123	2133	EVERTON DINIZ ALVES	22/09/1988	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
124	1464	NAYARA MARCELA DE SOUZA	20/05/1990	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
125	3993	LARISSA CLAUDIA ROBERTO RAMOS	16/10/1995	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
126	679	EMANOELLY CAZZUNI	15/05/1997	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
127	1250	ROBSON PACHECO DELUQUI	27/02/1998	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
128	2127	ANGELA APARECIDA SILVA	26/07/1977	48	3,25	51,25	CLASSIFICADO
129	465	MARINETE GONCALVES DE SOUZA SILVA	03/03/1982	44	7,25	51,25	CLASSIFICADO
130	40	LEIDE LAURA CONSTANTINO	25/10/1990	48	2,00	50,00	CLASSIFICADO
131	1208	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	28/10/1981	40	8,50	48,50	CLASSIFICADO
132	4105	HELENA LUCIA FIALHO	09/11/1963	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
133	934	NEUZA MAZALLI	19/10/1965	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
134	4168	RITA DE CASSIA VILAS BOAS DA SILVA	14/07/1968	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
135	791	MARTA PEREIRA DE OLIVEIRA	09/11/1969	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
136	181	OZANA FERREIRA DE LIMA MARTINS	07/06/1976	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
137	2319	CLEIDE FERREIRA DIAS	07/11/1977	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO

138	1380	SEBASTIANA DALMA DA CRUZ CARVALHO	07/09/1978	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
139	3047	CRISTINA APARECIDA NEVES	06/01/1981	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
140	3769	CLEIDE DE BARROS	11/06/1981	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
141	3717	MANOEL FRANCISCO DE SOUZA I	09/12/1981	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
142	416	ROSALINA DE MIRANDA	24/10/1982	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
143	4170	LUCIMARA APARECIDA REIS	31/03/1983	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
144	4468	SOLANGE DA COSTA MATOS	21/12/1983	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
145	2844	ANGELICA APARECIDA MARQUES DA COSTA	25/02/1985	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
146	665	MARCELO HENRIQUE DA SILVA MENEZES	02/04/1986	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
147	1958	JOANICE APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	24/06/1986	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
148	2484	DAIANE MARIA DE ARAUJO	12/04/1987	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
149	4359	JOSIANE DA COSTA BRITO	09/10/1987	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
150	3102	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	19/12/1987	44	4,00	48,00	CLASSIFICADO
151	1801	ANTONIA ELIZANGELA CUSTODIO DE OLIVEIRA	13/05/1988	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
152	474	FLAVIA JESUS DA SILVA	30/07/1988	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
153	1904	SIRLENE RODRIGUES BATISTA	19/10/1990	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
154	3376	JADI COSTA DA SILVA	19/06/1991	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
155	1791	ELIZETE LEITE DOS SANTOS	25/11/1993	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
156	3192	JULIANA DA SILVA CORREIA DE LIMA	01/10/1994	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
157	4070	JAINE FERNANDES DE OLIVEIRA	12/01/1995	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
158	4438	SUELI ROSA RIBEIRO	02/08/1966	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
159	627	VANIA REGINA DALOCO TEIXEIRA	30/01/1973	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
160	3719	ELOANA SILVA DA SILVA	10/08/1974	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
161	2760	CLAUDINEIA APARECIDA LOPES	19/09/1979	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
162	185	CELMA MENDES DA SILVA	27/05/1980	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
163	244	ROSILEIA FIDELIS COSTA	30/08/1981	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
164	1607	VIVIANE DE MEDEIROS BOFF DE LIMA	02/10/1982	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
165	1960	CIRLENE SEBASTIANA DA SILVA SOUZA	17/02/1983	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
166	2211	ZENAIDE NEVES HERMENEGILDO	26/10/1983	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
167	2370	LUCIENE BARBOZA DE SOUZA	04/09/1984	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
168	179	CLEIA GONÇALINA CAMPOS SILVA	10/01/1985	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
169	3817	GIRLANE LUCINEIA DA SILVA CARVALHO	19/04/1986	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
170	1945	VANUSA FERREIRA GOMES	29/01/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
171	383	ADRIANA APARECIDA BATISTA	04/04/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
172	1486	SOURILENE VIEIRA DE JESUS	12/08/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
173	603	ERIKA LETICIA DA SILVA	18/12/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
174	1383	KENI ALVES MARTINS PASTOR	04/08/1988	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
175	2103	TALITA DEVANICA FAGUNDES	11/10/1988	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
176	3444	ANA FLAVIA DA SILVA MELO	14/08/1989	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
177	4500	FRANCIELE SANTANA DA SILVA	21/09/1991	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
178	3884	JACKELINE FERREIRA MENDES	14/04/1992	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
179	3859	BRUNA NATALIA SOUZA ALMEIDA	25/12/1994	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
180	1619	PETERSON RIBEIRO DE SOUZA	06/01/1998	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO

181	4605	KÉSIA DE JESUS DA CRUZ	29/07/1998	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
182	2869	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	04/10/1961	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
183	3587	LUIZ CARLOS SCHULTZ	14/03/1962	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
184	484	IRENE MARIA DOS SANTOS	16/05/1962	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
185	2056	ODILIA DUARTE REZENDE DOS SANTOS	04/09/1965	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
186	1780	ANA MARIA S. DA SILVA	20/08/1966	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
187	3651	ROSANE SILVA COSTA	20/03/1968	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
188	3765	CARMEM FATIMA DOS SANTOS	08/10/1968	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
189	32	CILEI FONSECA	05/02/1969	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
190	4227	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	11/05/1972	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
191	1604	ROZENI MARTINS VIEIRA	16/06/1972	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
192	2654	SUELENA PEDRO DA SILVA	02/10/1976	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
193	3052	ELISSANDRA SILVA DE SOUZA	12/07/1977	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
194	2415	SILVIA MARIA DOS REIS	08/07/1981	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
195	4145	MARIA LUCIA BULHÕES	19/10/1981	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
196	1069	LUCILENE CUNHA DE OLIVEIRA	25/10/1982	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
197	1581	IVONEIDE SILVA	06/06/1983	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
198	3752	JANETE GOMES DE ARAUJO	29/06/1983	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
199	1026	JULIANA ROSA SANTANA	10/01/1985	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
200	3725	LUZIANE DA SILVA OLIVEIRA	05/02/1985	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
201	2926	BENTA MARIA DA CRUZ	03/02/1986	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
202	2569	POLIANA AELICA MOURA PINTO	12/12/1986	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
203	2893	DAISA DA SILVA SANTOS	01/02/1987	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
204	786	EMANUELLY CRISTINE NEVES DE OLIVEIRA	23/11/1988	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
205	2934	TATIANE COSTA DOS SANTOS	21/04/1993	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
206	701	KATIELY CAMPOS FERREIRA	22/10/1993	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
207	222	DENIOWS ROGERS MARTINS DA SILVA	26/03/1995	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:792 -VIGIA SEMEC

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	4001	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	28/01/1199	80	4,00	84,00	APROVADO
2	860	DIEGO FERNANDO DANIEL	09/08/1988	76	7,25	83,25	APROVADO
3	160	SESLEY FERREIRA NUNES	26/10/1975	76	5,00	81,00	APROVADO
4	4346	RONALDO DA ROCHA SANTOS	20/04/1978	76	4,00	80,00	APROVADO
5	959	LUIZ DA SILVA FERREIRA	27/10/1990	68	9,00	77,00	APROVADO
6	4069	DOUGLAS REIS GONÇALVES	27/05/1995	72	4,00	76,00	CLASSIFICADO
7	2268	EMERSON MORAIS DA SILVA	16/10/1991	68	7,50	75,50	CLASSIFICADO
8	2868	WELLINGTON DA SILVA ANDRADE	29/03/1996	68	7,00	75,00	CLASSIFICADO
9	1532	LUIZ FERNANDO BARBOSA	18/08/1997	68	7,00	75,00	CLASSIFICADO
10	2342	RENILDO AMORIM SANTOS	04/04/1979	68	6,65	74,65	CLASSIFICADO
11	25	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	23/10/1979	68	6,50	74,50	CLASSIFICADO
12	2907	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	18/03/1982	68	6,16	74,16	CLASSIFICADO
13	1235	JOAO MARCOS DA SILVA DE BRITO	14/05/1992	68	5,94	73,94	CLASSIFICADO
14	2827	ÉDISON ROQUE CORREIA	20/09/1987	68	4,50	72,50	CLASSIFICADO
15	2616	GERSON ALVES CAMPOS	30/04/1988	68	4,50	72,50	CLASSIFICADO

16	288	PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER	06/05/1989	68	4,50	72,50	CLASSIFICADO
17	2094	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	20/06/1984	68	4,00	72,00	CLASSIFICADO
18	1128	ROBERTO VICENTE	03/09/1984	68	4,00	72,00	CLASSIFICADO
19	245	RENATO SANTOS DA ROSA	14/10/1987	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
20	2073	WILLIAN FELIPE DA SILVA	14/11/1987	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
21	1180	LUCAS RODRIGUES FRANKE	22/12/1994	68	4,00	72,00	CLASSIFICADO
22	2279	ISAQUE NUNES DE SOUZA	22/01/1995	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
23	370	GIORGI LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA	11/10/1995	68	4,00	72,00	CLASSIFICADO
24	4108	LUIZ FERNANDO LIMA DOS SANTOS LACERDA	24/07/1996	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
25	1299	ROBSON BRONDANI	10/09/1998	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
26	4584	GERALDO VOLPATO MARTINS	31/10/1975	64	6,00	70,00	CLASSIFICADO
27	4290	ROBSON ROBERTO BELIDO LIMA	21/03/1988	64	6,00	70,00	CLASSIFICADO
28	3703	CAROLYNE DE MELO SILVA	05/08/1996	68	2,00	70,00	CLASSIFICADO
29	2315	RENAN TRINDADE PACHECO DA SILVA	09/10/1997	64	5,41	69,41	CLASSIFICADO
30	2466	JOEL RODRIGUES DA SILVA	10/03/1963	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
31	3279	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	64	4,00	68,00	CLASSIFICADO
32	3104	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	07/11/1978	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
33	3045	SILVIO ANTONIO DE SOUZA	25/09/1979	60	8,00	68,00	CLASSIFICADO
34	794	LUIZ CARLOS DA SILVA DE FIGUEIREDO	19/07/1984	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
35	1828	DIEGO AMORIM DA SILVA	04/05/1986	64	4,00	68,00	CLASSIFICADO
36	3493	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	30/08/1990	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
37	1838	DANIEL IZIDORO DE MORAES	20/03/1996	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
38	2083	DHULIO CRISTIANO TIBURSKI DE OLIVEIRA	31/07/1996	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
39	189	ALEF QUINOT PEREIRA	20/10/1996	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
40	1100	RHUAN CEZAR NAVES	12/05/1999	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO
41	4182	JUNIA DA SILVA COUTO	30/06/1973	60	4,62	64,62	CLASSIFICADO
42	284	LEIDIANE DA SILVA	26/11/1984	60	4,50	64,50	CLASSIFICADO
43	3363	JOSE GOMES HONORATO	10/04/1956	60	4,00	64,00	CLASSIFICADO
44	1623	IVALDO CASAGRANDE	21/05/1971	60	4,00	64,00	CLASSIFICADO
45	4401	HOSIEL LOPES DA COSTA	18/03/1981	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
46	3025	EDSON CAICARA DA SILVA JUNIOR	20/06/1985	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
47	2613	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	21/03/1987	60	4,00	64,00	CLASSIFICADO
48	3938	DIEGO GUSTAVO DA SILVA SOUZA	23/09/1994	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
49	3596	AURISLAN PEREIRA DOS SANTOS	30/01/1995	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
50	4076	GUSTAVO MARLON DE SOUZA ARRUDA	09/09/1995	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
51	2644	VICTOR HUGO SOARES DE MENDONCA	21/11/1995	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
52	3890	UILIEN MATEUS DA SILVA DE PAIVA	08/02/1996	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
53	297	ROBSON SILVA DE OLIVEIRA	30/04/1996	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
54	342	MAIKON DOUGLAS ALVES GARCIA	25/06/1996	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
55	3069	ULISSES DINIZ RIBEIRO	02/08/1975	60	2,00	62,00	CLASSIFICADO
56	4372	NILTON ROBERTO BRITO DA SILVA	31/07/1980	56	4,62	60,62	CLASSIFICADO
57	2335	EVERTON SANTIAGO	01/10/1982	56	4,57	60,57	CLASSIFICADO
58	4398	JAIR PRETO CARDOSO	28/01/1961	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO

59	1040	WALTER SANTOS SILVA	27/10/1963	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
60	4440	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	23/12/1965	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
61	2464	JOSE MARIA DA COSTA	05/03/1973	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
62	3285	SEBASTIAO NUNES DA SILVA	04/04/1981	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
63	4498	LINDOMAR PAULO FERNANDES	08/06/1981	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
64	3595	EDMAR PASSOS DE OLIVEIRA	14/09/1981	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
65	2663	ADAUTO COSTA DA SILVA	07/01/1983	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
66	3964	EDER SCHWAAB	13/07/1987	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
67	2688	ANDERSEN FLORES MELGAR	25/09/1990	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
68	4452	MIRIA ROSALINA DA SILVA	02/10/1990	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
69	3972	DOGLAS MARTINS D SILVA	19/02/1991	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
70	3565	JAQUELINE GUEDES GALHARDO	20/03/1991	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
71	3819	MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA	04/07/1993	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
72	4644	EVILYN YURI KAKO	31/05/1994	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
73	566	FLÁVIO SILVA SANTOS JÚNIOR	12/01/1995	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
74	2274	WIGOR RANGEL DE SOUZA ADRIANO	20/06/1996	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
75	3107	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	18/07/1996	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
76	1418	ALESSANDRO SIMÕES DE SOUZA	27/03/1997	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
77	2162	RAFAEL DINIZ FELIPE	01/08/1997	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
78	3934	RAFAEL DA CONCEIÇÃO SANTANA	13/04/1998	56	4,00	60,00	CLASSIFICADO
79	4661	ALEX SANDRO VIEIRA	19/04/1976	56	2,00	58,00	CLASSIFICADO
80	2451	RODOLPHO SANTOS SOUSA	23/04/1992	52	4,25	56,25	CLASSIFICADO
81	2354	ANTONIO PAULO DA CUNHA APOLINARIO	29/01/1971	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
82	4333	GILBERTO DA SILVA I	27/09/1971	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
83	4489	RIVALDO BARROS DE LIMA	30/09/1971	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
84	3522	ROGERIO NIZA MOREIRA	20/09/1982	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
85	4647	ELIAS OLIVEIRA DA SILVA	19/12/1983	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
86	2490	ADRIANO PASCHOAL RIBEIRO	30/08/1985	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
87	464	ADRIANO JOSE DA SILVA	19/09/1986	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
88	2937	LEANDRO NASCIMENTO LIMA	22/09/1988	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
89	4345	FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA	04/07/1989	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
90	2441	DEYVISSON DOS SANTOS FAVERA	17/01/1991	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
91	4394	EVERTON VIEIRA VENDRAME	26/01/1991	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
92	4003	DANUBIA CONCEIÇÃO FREITAS	21/12/1992	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
93	1966	PAMELA BIANCA DA SILVA	24/03/1994	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
94	1537	WILLIAM FERNANDES ROCHA	06/08/1995	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
95	1621	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	08/12/1995	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
96	71	CAMILA DOLORES DA SILVA	11/03/1998	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
97	405	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	06/08/1975	48	7,50	55,50	CLASSIFICADO
98	2146	MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA SKITTBERG	06/07/1968	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
99	4626	AILTON ROCHA DE SOUZA	23/10/1975	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
100	2917	MARCELO AFONSO TORRES	14/10/1977	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
101	1179	ROSINILSON BARBOSA	23/06/1978	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO

102	3244	ELISMAR FRANCISCO DUARTE	10/01/1979	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
103	3128	EDVALDO DO CARMO COSTA	19/01/1981	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
104	4232	JOANA FEITOSA DELMONDES	27/11/1983	48	4,00	52,00	CLASSIFICADO
105	1948	MANOEL DA CRUZ CARVALHO	09/06/1986	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
106	1805	GEKELINI AMELIA DE SALES	31/03/1987	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
107	698	WELSON VIEIRA DA COSTA	18/03/1988	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
108	3088	ADRIANO DE PAULA OLIVEIRA	19/01/1990	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
109	1867	JESSICA CAROLINE DE LIMA MUNIZ	10/02/1992	48	4,00	52,00	CLASSIFICADO
110	590	WALYSSON DOS SANTOS NOGUEIRA	15/09/1993	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
111	2030	EDUARDO DE SOUZA BARROS	19/08/1996	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
112	3871	ANDRE ADILES DE SOUZA	22/05/1997	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
113	3861	RAFAEL VINICIUS FERREIRA COSTA	24/07/1998	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
114	837	ADRIANO DOS SANTOS AGUILAR	26/11/2016	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
115	3340	LEANDRO GONÇALVES DA SILVEIRA	09/03/0198	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
116	2375	DEICK NASCIMENTO LADISLAU	09/12/1985	44	7,00	51,00	CLASSIFICADO
117	4513	GERSON RAMOS SILVA	15/11/1986	44	4,62	48,62	CLASSIFICADO
118	2582	SIRLEI T. MONTEIRO DE LIMA SILVA	26/03/1966	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
119	596	MARLUCIA DE MELLO	30/08/1971	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
120	1271	ALBERTO VIEIRA CUSTODIO	09/02/1973	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
121	260	LUCIANA SANTANA	24/02/1978	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
122	2789	MANASSES SOARES DA SILVA	04/12/1978	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
123	4351	ADRIANA SANTANA DA SILVA	26/01/1986	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
124	4675	APARECIDA GONÇALVES CANDIDO	01/09/1986	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
125	3600	ROBSON LIMA DE OLIVEIRA	23/01/1988	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
126	3384	UALES MARTINS SILVA	15/09/1988	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
127	3086	RENERSON DA GUIA OLIVEIRA	02/06/1989	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
128	1951	LEANDRO DE BARROS	09/11/1989	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
129	3668	MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	23/10/1990	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
130	863	ANDRE CARLOS PERES DA SILVA	11/03/1997	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
131	2973	WANDESLAYNE NAWANY DE SOUZA TORRES	18/05/1997	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
132	648	ZENILDA MOREIRA DOS SANTOS MACHADO	02/05/1966	40	6,00	46,00	CLASSIFICADO
133	4507	LEONILDO COLAR SESTARI	31/08/1947	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
134	3027	MARIO DE JESUS OSTETI	09/10/1968	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
135	1198	JOSE BISPO NETO	30/10/1969	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
136	676	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	06/05/1976	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
137	3965	DIVINA APARECIDA BARRETO	29/12/1976	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
138	4044	ROZEMIR ALVES DA SILVA	05/04/1977	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
139	2016	ADILSON BARRETO DA SILVA	02/09/1977	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
140	2368	CLEUVIS AUGUSTO FONTANA	18/10/1977	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
141	2993	MARCIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA	08/07/1979	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
142	3809	SILVANO BELEM DE SOUZA	17/11/1981	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
143	3708	JOÃO BATISTA ALVES	24/06/1984	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
144	2767	MATEUS DOS SANTOS FERREIRA	30/07/1985	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO

145	3598	LUCAS BERNARDO MENDES SOARES	25/04/1995	40	4,00	44,00	CLASSIFICADO
146	38	GUILHERME CASAGRANDE	16/06/1995	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
147	717	MARKOS KENDEL DA CRUZ SILVA	03/06/1996	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
148	3364	REGINALDO VALDAMERI	05/01/1998	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
149	4692	MURILO PEREIRA DE SOUZA BRITO	24/03/1998	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
150	1883	HECTOR ALVES LOPES	23/11/1998	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
151	2930	ANTONIO AFONSO TORRES	16/09/1966	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
152	3296	GILBERTO LIMA DO SANTOS	10/08/1972	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
153	2864	VALDINEIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	20/08/1976	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
154	1949	SONIA DE SALES	09/07/1977	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
155	4299	ZENILTON MENDES PEREIRA	19/07/1978	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
156	3473	SIVALDO VIEIRA MELO	22/01/1981	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
157	2624	UANDERSON REZENDE SOUZA	29/12/1983	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
158	274	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA	30/12/1985	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
159	3238	VIVIAN LOPES RELVAO	14/04/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
160	3602	DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO	21/12/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
161	813	KELLY SILVA REZENDE	24/09/1992	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
162	1644	CLEITON MENDES DE MAGALHES	03/11/1997	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
163	3797	HECTOR JUNIOR DA SILVA SOARES	28/11/1998	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:793 -NUTRICIONISTA SEMEC

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	4268	JESSICA JACOVAS	19/11/1994	76	5,56	81,56	APROVADO
2	629	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	14/01/1989	72	8,50	80,50	CLASSIFICADO
3	1823	LETICIA BRITO SILVA	07/11/1995	76	3,00	79,00	CLASSIFICADO
4	995	JULIANA JANDER ANDRADE	03/11/1983	76	2,62	78,62	CLASSIFICADO
5	1298	THAIANE ARAUJO DA SILVA	23/11/1992	72	2,50	74,50	CLASSIFICADO
6	2239	MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS	22/12/1973	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
7	2642	DENISE DA SILVA CUNHA	10/04/1990	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
8	1259	KAROLINE APARECIDA FERREIRA MORINI	14/07/1995	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
9	1991	THAYNAN NASCIMENTO SOUZA	13/11/1992	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
10	4188	GABRIELA CONCHE FERREIRA	01/08/1994	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
11	793	JULIANA KELLY HASHIMOTO	09/10/1995	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
12	2605	MARINA SATIE TAKI	12/09/1990	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
13	3318	MARIELLI COELHO	28/01/1995	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
14	715	BARBARA ELOISA MAIA NASCIMENTO	23/12/1995	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
15	4496	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO	28/06/1990	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
16	1118	SOLANGE SOUZA ALMEIDA	18/05/1995	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO

Cargo.:862 -PROFESSOR MATEMATICA - ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1596	MARCIELE KEYLA HEIDMANN	01/01/1982	52	14,00	66,00	APROVADO

Cargo.:863 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	2303	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES	02/10/1966	48	16,50	64,50	APROVADO

Cargo.:875 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - SÃO JORGE

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	869	MARINEIDE GONÇALVES DE SOUZA	03/04/1984	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO

Cargo.:876 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - SAO JOAQUIM

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1723	RAQUEL ROSANA DE SOUZA CAMPOS	20/08/1997	56	4,00	60,00	APROVADO
2	1358	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	01/01/1997	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
3	3501	GUILHERME JÚNIOR DA SILVA SOARES	30/11/1998	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:877 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - PROGRESSO

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1921	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	23/04/1995	52	8,00	60,00	CLASSIFICADO
2	4254	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	31/01/1996	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
3	4172	ISAMARA ALVES ALMEIDA	11/05/1996	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
4	858	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	16/03/1997	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
5	2675	ANA LUCIA GONÇALVES CHAVES	11/05/1993	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:878 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - GLEBA TRIANGULO

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	3307	KESSIA JORDANIA SANTOS SILVA	24/03/1994	60	7,00	67,00	APROVADO
2	730	ELIANA RIBEIRO FRANCISCO	09/04/1984	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
3	4285	BRUNA OLIVEIRA MARTINS	22/01/1997	52	6,30	58,30	CLASSIFICADO
4	872	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	13/01/1997	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO

Cargo.:879 -ENTREVISTADOR SOCIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	2832	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	27/04/1992	64	10,00	74,00	CLASSIFICADO
2	1371	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	08/11/1979	60	8,05	68,05	CLASSIFICADO
3	13	MARIANA GOMES GRANVILLE	25/09/1997	64	2,00	66,00	CLASSIFICADO
4	1891	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	08/03/1991	56	8,55	64,55	CLASSIFICADO
5	846	ELIANE DOS SANTOS FERNANDES DA COSTA	05/10/1979	64	0,00	64,00	CLASSIFICADO
6	2835	VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/1995	52	9,00	61,00	CLASSIFICADO
7	750	MANOEL APARECIDO DE ALCÂNTARA ALMEIDA	12/10/1982	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
8	4458	FRANCIELI DA SILVA BARBOZA KRAMPE	03/11/1991	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
9	3275	IVONETE DE FREITAS ARAUJO	05/07/1972	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
10	971	KAIO HERNO ROSELLA	17/04/1988	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
11	1010	LUCIANO JOAQUIM DA SILVA	13/07/1989	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
12	449	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	17/01/1998	44	2,00	46,00	CLASSIFICADO
13	2201	MARCOS FERREIRA	09/07/1982	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
14	1176	PAULA FRANCIELLY DIONISIO	02/07/1998	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:880 -GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1500	LEANDRO ELIAS MARQUES VIEIRA	21/04/1988	68	6,00	74,00	CLASSIFICADO
2	2873	MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI	12/02/1976	52	6,00	58,00	CLASSIFICADO
3	3246	DENISE DA CRUZ SANTOS	04/02/1971	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
4	4263	FABIANA MENDONÇA FERREIRA	19/08/1983	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
5	2609	LILIAN DAIANE SOBRINHO DA SILVA MANICA	23/03/1984	44	8,00	52,00	CLASSIFICADO

6	1078	ALEXANDRE TURELA DE SOUSA	28/01/1987	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
7	4533	EMANUELI CIOTTI PEREIRA BORGES	29/09/1987	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
8	287	JOAO BOSCO GONCALVES	24/06/1954	44	7,30	51,30	CLASSIFICADO
9	862	JEFFERSON MUNHOZ	08/02/1977	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
10	4430	MAURO ANDRÉ FAZINGA BUSINARO	24/02/1986	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
11	427	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	13/09/1990	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
12	725	FERNANDA DA SILVA FARIAS	28/12/1992	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
13	2600	LUIZ EDUARDO CUNHA DE ARAÚJO	31/05/1993	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
14	3484	PÂMELA RAÉLLI SANTANA DE OLIVEIRA	19/08/1993	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
15	4629	BRENDA GOMES CANDEIAS	20/12/1993	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
16	1045	JÉSSICA RAMOS DE OLIVEIRA	24/02/1994	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
17	2014	TALIARA TEIXEIRA SGUAREZI	04/04/1994	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
18	168	SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	30/10/1975	44	3,37	47,37	CLASSIFICADO
19	3975	QUEILA RAMOS BATISTA	14/10/1980	40	6,90	46,90	CLASSIFICADO
20	3085	GIOVANY CESAR PASSARELLO	18/11/1968	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
21	1935	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA	26/05/1977	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
22	2429	ELESANDRA ALVES VIRGULINO	12/03/1980	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
23	3923	ISMAEL DE JESUS ANDRADE	26/07/1984	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
24	1915	BRUNA RAFAELA DE CASTRO	06/11/1986	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
25	1473	DEBORA HELENA FERREIRA PACHECO	28/02/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
26	4403	CÁSSIA MATOS AMARAL	09/12/1987	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
27	177	GREGUE AMARAL MELO	05/07/1988	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
28	4451	OTÁVIO AUGUSTO DALTO FERRAZ	08/02/1990	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
29	4311	MAGNO LUAN RICHTER	16/11/1993	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
30	3078	MATHEUS SOMMER CASTRO	12/05/1994	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
31	3277	RENATA MARTINHA DA SILVA	05/08/1994	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
32	2922	VANDERLEI LAURINDO GOMES	09/03/1975	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
33	3606	MARIA JANETE CORREIA	07/06/1982	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
34	21	MARCIA LOPES MARTINS	07/01/1987	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
35	2493	FERNANDA DA SILVA CUNHA	17/10/1988	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
36	602	RITA CAMILA KESERLE DE OLIVEIRA	17/03/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
37	4423	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	30/04/1989	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
38	4600	FRANCIELY LUIZ DE SOUZA	01/10/1991	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
39	241	ANDREZA FELIX DE ABREU	17/11/1992	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
40	1287	JAQUELINE SZURLAN	10/02/1993	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:881 -AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1857	LUCIANA CRISTINA SILVA	28/03/1990	60	5,00	65,00	CLASSIFICADO
2	137	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOSA	10/05/1982	60	3,00	63,00	CLASSIFICADO
3	3699	MAISE CRISTINA DA SILVA	20/09/1990	48	5,00	53,00	CLASSIFICADO
4	1979	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	20/12/1994	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
5	1595	JUNIOR PAULO DA SILVA	21/03/1973	48	0,50	48,50	CLASSIFICADO
6	3756	MARCOS VINÍCIUS WEBER	18/05/1991	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
7	4633	TATIANE CARNEIRO DE MORAIS	18/08/1992	48	1,00	49,00	CLASSIFICADO

8	1686	JACKELINE MORAIS MACHADO	28/08/1995	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
9	59	ADRIANA DOS REIS GUIMARAES	18/12/1986	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
10	1292	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	23/12/1995	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
11	2516	CRISTIAN BERNARDES VIEIRA	22/11/0993	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
12	3767	VALDIJANIA FERREIRA ALVES	18/05/1979	40	3,00	43,00	CLASSIFICADO
13	3829	FELIPE GARCIA E SOUZA	03/09/1994	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:930 -ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1745	SONY MARIA MOLINARI DA SILVA	27/04/1960	56	8,77	64,77	CLASSIFICADO
2	871	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	31/07/1977	48	10,00	58,00	CLASSIFICADO
3	36	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	07/08/1974	40	14,50	54,50	CLASSIFICADO
4	2308	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	21/03/1985	48	5,00	53,00	CLASSIFICADO
5	4084	CREUNICE NASCIMENTO DA SILVA	17/12/1989	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
6	4670	MARTA JOSE DA SILVA	11/06/1972	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
7	2517	SHEILA LETÍCIA FERREIRA	26/09/1983	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
8	1798	ELIELMAX EDUARDO RAMOS	28/01/1989	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
9	3650	VALERIA CRISTINA DE SOUZA	24/04/1974	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
10	1783	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	31/08/1974	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
11	2915	LUAN FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA	16/01/1994	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
12	703	GRAZIELA PEREIRA MARIANO	03/12/1982	40	0,20	40,20	CLASSIFICADO
13	2231	JONINA PEREIRA DOS SANTOS	02/07/1972	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
14	2432	SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA	31/07/1976	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	3867	MIRIAN DO NASCIMENTO FRANCHINI	03/02/1980	60	16,50	76,50	APROVADO
2	1977	CLAUDIA FREITAS BENTO	10/06/1983	68	7,00	75,00	APROVADO
3	1016	SANDRA BUENO DA SILVA	15/09/1979	56	11,75	67,75	APROVADO
4	2155	ROSELY SILVA SANTOS	24/06/1976	52	14,65	66,65	CLASSIFICADO
5	4004	CACILENE ALMEIDA SILVA	02/02/1975	48	16,50	64,50	CLASSIFICADO
6	2843	SILVANECIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	28/07/1977	44	17,00	61,00	CLASSIFICADO
7	2648	ELIS ADRIANA PIOVESAN	25/05/1988	48	10,00	58,00	CLASSIFICADO
8	145	RAYANA MARÇAL DA SILVA	28/02/1992	44	10,50	54,50	CLASSIFICADO
9	4122	DAMARIS SOARES DA SILVA	22/06/1984	40	11,25	51,25	CLASSIFICADO

Cargo.:961 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPESCIAL - LIBRAS

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	1670	LEANDRO FRANCISCO ALVES	16/07/1987	44	11,00	55,00	CLASSIFICADO

Cargo.:962 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA-ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	2777	FABIANA APARECIDA GOMES MOURA	30/08/1983	52	11,00	63,00	CLASSIFICADO

Cargo.:963 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
1	140	FABIULA CRISTINA IGNÁCIO	09/10/1996	56	3,00	59,00	APROVADO
2	3034	CLAUDIENE DOMINGOS MARCIANO	22/09/1991	44	11,50	55,50	APROVADO

3	1290	CLAUDIA FERREIRA NUNES	11/09/1983	48	7,00	55,00	APROVADO
4	3808	JOSINETE BARBOSA ROCHA	06/01/1965	52	2,82	54,82	CLASSIFICADO
5	3946	ROSILENE SANTOS SILVA	31/03/1980	48	3,50	51,50	CLASSIFICADO
6	1145	CLAUDIA SOUZA LIMA	11/04/1991	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO
7	531	NILCEIA RODRIGUES LIMA	19/02/1988	44	3,00	47,00	CLASSIFICADO
8	1968	MARTA REGINA DOS SANTOS	05/12/1982	44	0,00	44,00	CLASSIFICADO
9	4250	PATRICIA TEOPILO DA CRUZ	24/03/1982	40	3,00	43,00	CLASSIFICADO
10	2328	SIMONE RAMOS	04/11/1985	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO
11	2683	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	03/04/1005	40	0,00	40,00	CLASSIFICADO

Cargo.:662 -INTÉRPRETE

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Prova Prática	Resultado
1	2542	JIMMY CARVALHO MATOS	15/11/1980	60	9,00	69,00	APTO	APROVADO
2	1534	RAQUEL DOS SANTOS INACIO	25/08/1995	64	3,00	67,00	APTO	APROVADO
3	3284	KASSIA APOLIANA FONSECA	09/07/1987	44	7,42	51,42	APTO	CLASSIFICADO
4	4240	MICHELI CRISTINA MEIRA CARVALHO	25/06/1998	48	2,00	50,00	APTO	CLASSIFICADO
5	808	STYVIANI MARTINS PEREIRA DA SILVA	31/12/1986	44	3,00	47,00	APTO	CLASSIFICADO
6	3521	STELLA MARTINS PEREIRA	26/04/1997	44	3,00	47,00	APTO	CLASSIFICADO

Ccargo.:794 -MOTORISTA INDÍGENA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Prova Prática	Resultado
1	589	SIDNEY SOARES FALCAO	14/11/1975	72	0,00	72,00	APTO	APROVADO
2	2797	RICARDO JUNIO DE SOUZA	21/04/1979	68	0,00	68,00	APTO	CLASSIFICADO
3	1778	MAXIMIANO ENEZOKEMAE	08/04/1967	48	0,00	48,00	APTO	CLASSIFICADO
4	571	LUIZ PAULO DE ALMEIDA	28/04/1992	72	0,00	72,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
5	2414	GODOBERQUE RODRIGUES FERNANDES	23/05/1983	68	0,00	68,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
6	4354	CELSO RICARDO DOS REIS	18/06/1976	64	3,00	67,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
7	2081	MARCIO RODRIGUES	28/10/1983	64	2,12	66,12	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
8	3999	LEONARDO LIMA DIAS	10/06/1987	64	0,00	64,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
9	4258	IVAN LUCAS DOMINGUES SILVA	01/02/1996	60	0,00	60,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
10	4431	WANDERLEI FRANCO BRITO	19/11/1971	52	0,00	52,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
11	3519	LEONARDO FERREIRA LOPES	19/04/1975	52	0,00	52,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
12	1513	GILMAR DOS SANTOS	11/02/1981	48	0,00	48,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	1700	NIVALDO LOPES DE MENDONÇA	02/02/1976	40	0,00	40,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
14	191	MISAEL NAIZOKENAZOKAE	29/09/1980	40	0,00	40,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07 - PcDs

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Prova Prática	Resultado
1	4482	DIDI BATISTA PEREIRA	17/04/1972	48	0,00	48,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Prova Prática	Resultado
1	3091	MARCO DANIEL BENEDETTI	21/11/1963	72	9,75	81,75	APTO	APROVADO
2	1640	AILSON DA SILVA SOUZA	15/03/1981	76	5,75	81,75	APTO	APROVADO
3	3308	FELIPE PEREIRA DE BARROS	16/10/1990	72	8,00	80,00	APTO	APROVADO
4	2336	PAULO DOS SANTOS	17/02/1976	72	7,62	79,62	APTO	APROVADO
5	2272	GILVAN SOARES JUNIOR	02/01/1978	68	7,00	75,00	APTO	APROVADO

6	1718	SÉRGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	07/10/1992	68	5,00	73,00	APTO	APROVADO
7	2101	JAIR ENEDINO DA COSTA	13/03/1974	68	4,62	72,62	APTO	APROVADO
8	744	ANDRE DE OLIVEIRA E TURIBIO	19/06/1985	72	0,00	72,00	APTO	APROVADO
9	1178	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	05/07/1985	68	4,00	72,00	APTO	APROVADO
10	2944	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986	72	0,00	72,00	APTO	APROVADO
11	3832	PAULO GILBERTO DE SOUZA	01/11/1966	60	11,62	71,62	APTO	APROVADO
12	2699	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	09/02/1979	60	11,25	71,25	APTO	CLASSIFICADO
13	2795	ELIEL JOSÉ THEODORO	08/07/1980	64	7,25	71,25	APTO	CLASSIFICADO
14	2431	CICERO INACIO DE SOUZA	09/03/1962	64	7,15	71,15	APTO	CLASSIFICADO
15	1762	PEDRO RENILDO ANTON	16/12/1962	64	6,13	70,13	APTO	CLASSIFICADO
16	376	WAGNER FURQUIM PEREIRA	21/03/1979	64	5,67	69,67	APTO	CLASSIFICADO
17	787	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	04/10/1971	68	1,03	69,03	APTO	CLASSIFICADO
18	4319	CRISTIANO SABUGARIO FABRICIO	01/07/1980	64	4,00	68,00	APTO	CLASSIFICADO
19	3790	CLEITON ANTONIO DE CARVALHO	11/03/1981	68	0,00	68,00	APTO	CLASSIFICADO
20	1472	ADROALDO PIRES CARVALHO	28/04/1982	64	4,00	68,00	APTO	CLASSIFICADO
21	2198	JAMES BATISTA RIBEIRO	01/10/1983	64	4,00	68,00	APTO	CLASSIFICADO
22	706	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	60	7,19	67,19	APTO	CLASSIFICADO
23	420	DEUEL PEREIRA DA SILVA	27/05/1980	64	1,52	65,52	APTO	CLASSIFICADO
24	2358	GILSON DA SILVA FERREIRA	12/04/1982	64	1,22	65,22	APTO	CLASSIFICADO
25	1527	FABIANA MARTINI DE FREITAS	20/11/1983	60	4,63	64,63	APTO	CLASSIFICADO
26	920	ILDEMAR COSTA FERREIRA	16/11/1985	60	4,50	64,50	APTO	CLASSIFICADO
27	3811	NILZETE GONÇALVES MARQUES	23/09/1965	60	4,00	64,00	APTO	CLASSIFICADO
28	2628	CARLOS AUGUSTO MIRANDA	29/01/1973	60	4,00	64,00	APTO	CLASSIFICADO
29	4118	FERNANDO CIOSCIOLI	15/05/1985	64	0,00	64,00	APTO	CLASSIFICADO
30	4621	EVERALDO ALVES MOTA	09/07/1981	72	0,00	72,00	INAPTO	DESCLASSIFICADO
31	755	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILIRIOS	14/04/1989	60	5,25	65,25	INAPTO	DESCLASSIFICADO
32	3011	ADINALDO APOLINARIO PEREIRA	29/12/1988	72	0,00	72,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
33	280	MAURICIO DA SILVA	20/01/1987	64	4,62	68,62	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
34	4297	LEIDIMAR RICELI RODRIGUES	11/08/1986	68	0,00	68,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
35	3248	EVAIR LUIZ DA SILVA	01/12/1971	64	0,00	64,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
36	4002	PAULO JOSÉ DOS REIS	18/07/1981	64	0,00	64,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
37	2725	TIAGO MARINHO DA SILVA	14/08/1987	64	0,00	64,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
38	1519	RONALDO CORDEIRO DA SILVA	22/07/1988	64	0,00	64,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	55	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	56	7,00	63,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
40	2000	FABRICIO DO NASCIMENTO SILVA	30/05/1983	56	4,20	60,20	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	3060	NIVALDO QUIEREGATO	03/07/1963	60	0,00	60,00	ELIMINADO	ELIMINADO
42	4045	ADAILTON ELEUTERIO DA SILVA	10/07/1972	60	0,00	60,00	ELIMINADO	ELIMINADO
43	2554	SIDENEY CUMIN	07/04/1976	60	0,00	60,00	ELIMINADO	ELIMINADO
44	3210	ADMILSON BORGES MARTINS	29/03/1982	60	0,00	60,00	ELIMINADO	ELIMINADO
45	1192	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	04/03/1985	60	0,00	60,00	ELIMINADO	ELIMINADO
46	156	MARCOS LAURINDO DE OLIVEIRA	10/10/1987	56	4,00	60,00	ELIMINADO	ELIMINADO
47	4568	JHONY ALVES DE SOLZA	23/04/1988	60	0,00	60,00	ELIMINADO	ELIMINADO
48	2703	TANIEL FABIANO BRITO DA CRUZ	07/05/1989	60	0,00	60,00	ELIMINADO	ELIMINADO

49	2396	HUDSON ANTONIO DA SILVA	28/03/1990	60	0,00	60,00	ELIMINADO	ELIMINADO
50	1834	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	04/10/1991	60	0,00	60,00	ELIMINADO	ELIMINADO
51	1876	EDEILTON MACEDO SANTOS	17/05/1992	60	0,00	60,00	ELIMINADO	ELIMINADO
52	1414	CLAUDEMIR DIAS CORREA	08/01/1979	52	7,00	59,00	ELIMINADO	ELIMINADO
53	1913	THIAGO JOSE DA SILVA	18/10/1986	52	6,50	58,50	ELIMINADO	ELIMINADO
54	877	ENIVALDO JOSE DA COSTA	08/06/1963	56	0,00	56,00	ELIMINADO	ELIMINADO
55	1037	APARECIDO DONIZETE DE LIMA	12/10/1964	56	0,00	56,00	ELIMINADO	ELIMINADO
56	968	ELIELSON DE OLIVEIRA PASSOS	27/01/1973	56	0,00	56,00	ELIMINADO	ELIMINADO
57	2881	PAULO SERGIO DA SILVA	25/04/1973	56	0,00	56,00	ELIMINADO	ELIMINADO
58	4539	JOSE PAULO DA CRUZ RIBEIRO	15/11/1973	56	0,00	56,00	ELIMINADO	ELIMINADO
59	31	JOSE GERVASIO SILVA NETO	19/01/1974	56	0,00	56,00	ELIMINADO	ELIMINADO
60	2363	ROGERIO PEREIRA DA COSTA	26/02/1979	56	0,00	56,00	ELIMINADO	ELIMINADO
61	670	ALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	09/11/1981	56	0,00	56,00	ELIMINADO	ELIMINADO
62	101	OZIEL SOARES DA SILVA	01/06/1982	56	0,00	56,00	ELIMINADO	ELIMINADO
63	3106	THIAGO LUIZ DA SILVA	08/06/1983	56	0,00	56,00	ELIMINADO	ELIMINADO
64	2925	REGINALDO FRANCISCO DA COSTA	13/01/1984	56	0,00	56,00	ELIMINADO	ELIMINADO
65	4701	JOSUEL AMARO DA SILVA	23/03/1987	56	0,00	56,00	ELIMINADO	ELIMINADO
66	697	RONALDO DE MIRANDA	03/06/1987	56	0,00	56,00	ELIMINADO	ELIMINADO
67	4464	ERICO FABRICIO MEIATO	26/02/1988	56	0,00	56,00	ELIMINADO	ELIMINADO
68	915	LEANDRO BARRETO PARENTE	14/02/1989	52	4,00	56,00	ELIMINADO	ELIMINADO
69	4703	LUCAS ANTONIO DE JESUS	13/11/1989	56	0,00	56,00	ELIMINADO	ELIMINADO
70	4624	HENRIQUE GIRARDI CORTEZ	11/09/1990	56	0,00	56,00	ELIMINADO	ELIMINADO
71	2845	ADELSON DA SILVA LINS	31/10/1992	56	0,00	56,00	ELIMINADO	ELIMINADO
72	3622	NAZIR MENDONCA DE MELO	28/07/1965	52	0,00	52,00	ELIMINADO	ELIMINADO
73	2682	ZAQUEU PINTO DA SILVA	23/08/1967	52	0,00	52,00	ELIMINADO	ELIMINADO
74	3578	VANDERLUCIO DE SOUZA	12/08/1970	52	0,00	52,00	ELIMINADO	ELIMINADO
75	685	GILSON JOSÉ DO NASCIMENTO	15/08/1971	52	0,00	52,00	ELIMINADO	ELIMINADO
76	3073	NIVALDO APARECIDO FIRMINO FERREIRA	26/09/1973	52	0,00	52,00	ELIMINADO	ELIMINADO
77	2630	ANTONIO LUIS DE ALMEIDA	03/03/1981	48	4,00	52,00	ELIMINADO	ELIMINADO
78	1694	ERIVALDO SANTOS DA SILVA	22/04/1982	52	0,00	52,00	ELIMINADO	ELIMINADO
79	1726	EDIVANIO BARBOSA ALVES	26/03/1983	52	0,00	52,00	ELIMINADO	ELIMINADO
80	4339	ADEMAR DA SILVA NETO	22/06/1984	52	0,00	52,00	ELIMINADO	ELIMINADO
81	4315	LAUDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	26/08/1985	52	0,00	52,00	ELIMINADO	ELIMINADO
82	2458	ACIR WESTPHAL DOS SANTOS	17/12/1989	52	0,00	52,00	ELIMINADO	ELIMINADO
83	3701	CLELIA DE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA	19/10/1966	48	0,00	48,00	ELIMINADO	ELIMINADO
84	4482	DIDI BATISTA PEREIRA	17/04/1972	48	0,00	48,00	ELIMINADO	ELIMINADO
85	1885	JAILTON COSTA DA SILVA	30/03/1973	48	0,00	48,00	ELIMINADO	ELIMINADO
86	3003	JOSE ALVES	08/06/1974	48	0,00	48,00	ELIMINADO	ELIMINADO
87	1282	GILDASIO PEREIRA COUTO	21/11/1975	48	0,00	48,00	ELIMINADO	ELIMINADO
88	2480	JOSE EDEGAR CORNELIUS	10/01/1978	48	0,00	48,00	ELIMINADO	ELIMINADO
89	1994	EDIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES	03/08/1981	48	0,00	48,00	ELIMINADO	ELIMINADO
90	3527	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983	48	0,00	48,00	ELIMINADO	ELIMINADO
91	3631	ERIC CARVALHO TEIXEIRA	01/10/1984	48	0,00	48,00	ELIMINADO	ELIMINADO

92	547	ORIAS SOARES DA SILVA	23/01/1985	48	0,00	48,00	ELIMINADO	ELIMINADO
93	4090	ELIAS COSMO DA SILVA	19/02/1985	48	0,00	48,00	ELIMINADO	ELIMINADO
94	3586	JARDHEL GUEDES GALHARDO	18/09/1985	48	0,00	48,00	ELIMINADO	ELIMINADO
95	2411	ROZIVALDO MARTINS MENDES	08/11/1985	48	0,00	48,00	ELIMINADO	ELIMINADO
96	3700	WANDRÉ LUIZ DE SOUSA	31/10/1986	48	0,00	48,00	ELIMINADO	ELIMINADO
97	2075	ERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	23/09/1988	48	0,00	48,00	ELIMINADO	ELIMINADO
98	1832	LEANDRO DOS SANTOS PINHEIRO	12/01/1991	48	0,00	48,00	ELIMINADO	ELIMINADO
99	2679	CARLOS DA COSTA GONÇALVES	12/03/1992	48	0,00	48,00	ELIMINADO	ELIMINADO
100	3031	ALEX PATRICIO ALVES	10/01/1989	44	2,85	46,85	ELIMINADO	ELIMINADO
101	556	VOLMAR SANTIN	22/04/1969	44	0,00	44,00	ELIMINADO	ELIMINADO
102	2385	JUVENAL AUGUSTO SIMÃO	04/05/1971	44	0,00	44,00	ELIMINADO	ELIMINADO
103	3295	VALDIR LEAL DOS SANTOS	30/03/1978	44	0,00	44,00	ELIMINADO	ELIMINADO
104	212	JOÃO PAULO COSTA SILVA	16/05/1984	44	0,00	44,00	ELIMINADO	ELIMINADO
105	2228	JOAO ANGÉLICO DE ARAUJO FILHO	05/01/1987	44	0,00	44,00	ELIMINADO	ELIMINADO
106	166	PEDRO MARCHINE	05/07/1962	40	0,00	40,00	ELIMINADO	ELIMINADO
107	3768	MANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA	18/03/1963	40	0,00	40,00	ELIMINADO	ELIMINADO
108	1889	ROMILSON ANTONIO PELEGRINI	27/12/1966	40	0,00	40,00	ELIMINADO	ELIMINADO
109	366	VALMIR ANTONIO DA SILVA	26/02/1975	40	0,00	40,00	ELIMINADO	ELIMINADO
110	3304	EDEVALDO CARVALHO DE LIMA	12/02/1978	40	0,00	40,00	ELIMINADO	ELIMINADO
111	549	ALESANDRO ALMEIDA DA SILVA	16/06/0981	40	0,00	40,00	ELIMINADO	ELIMINADO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Janeiro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO LIQUIDADO - DEZEMBRO/2016 - SERRAPERV

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 31/12/2016
PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA
Página: 1 de 1
SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado
Período: DEZEMBRO/2016

INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	26.252.695,89	20.632.046,33	DESPESA ORÇAMENTÁRIA(VI)	9.050.810,69	8.640.310,59
VINCULADA	26.252.695,89	20.632.046,33	VINCULADA	9.050.810,69	8.640.310,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.252.695,89	20.632.046,33	PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.050.810,69	8.640.310,59
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO(III)	1.325.011,59	928.226,65	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS(VIII)	1.674.125,85	3.363.025,83
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00	(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APL	369.726,59	2.444.946,29
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCICIO	0,00	0,00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTE DE FOLHA DE PA	0,00	0,00

FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO 2015	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCICIO ANT	0,00	550.72
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	38.760,32	28.033,67	PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	21.072,63
CONSIGNAÇÕES	1.286.251,27	900.192,98	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	28.033,67	0,00
			CONSIGNAÇÕES	1.276.365,59	896.456,19
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(IV)	38.443.758,02	28.886.821,46	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	52.296.528,96	38.443.758,02
BANCO CONTA MOVIMENTO	159.669,27	13.827,40	BANCO CONTA MOVIMENTO	164.367,80	159.669,27
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	38.284.088,75	28.872.994,06	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	55.132.161,16	38.284.088,75
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)	**60.021.465,50**	**50.447.094,44**	**TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)**	**66.021.465,50**	**50.447.094,44**
Tangará da Serra, 31 de DEZEMBRO de 2016					
HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR EXECUTIVO	**MÔNICA REGINA DE ARAÚJO** CRC-MT 13.864/O-1				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 59/2016

Processo nº 2959-80.2015.4.01.8009

TERMO ADITIVO Nº 59/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 05/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO.

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO,** com registro no CNPJ/MF 05.437.178/0001-18, com sede na Av. Historiador Rubens Mendonça, nº 4888, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78.050-910, doravante denominado **CESSIONÁRIO,** neste ato representado pelo Juiz Federal **Dr. FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA,** Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso e o **Município de Tangará da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.788.239/0001-66, com sede nesta cidade, na Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no RG n.º 225.967 SSP/MT e no CPF nº 108.856.331-72, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra/MT, ora denominado **CEDENTE,** com fundamento no art. 116 da Lei n° 8.666/1993, no art. 93, I, §1º, da Lei nº 8.112/90, na Lei n° 11.416/2006, art. 18, §3º, com a redação dada pela Lei nº 12.774/2012, e Resolução nº 05/2008, do Conselho da Justiça Federal, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Convênio 05/2015, assinado em 08.10.2015 bem como nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Convênio 05/2015 por mais 12 (doze) meses, a partir de 07.01.2017, consoante cláusula terceira do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

1. Para a eficácia deste Termo, a Seção Judiciária de Mato Grosso, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2016.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA

Juiz Federal Diretor do Foro

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito de Tangará da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 02/2017

OBJETO: serviços de *manutenção, hospedagem, suporte técnico, atendimento e serviços de Portal da Transparencia e Ouvidoria da pagina web www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br*

EMPRESA: M P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME

CNPJ : 14.728.004/0001-03

VALOR GLOBAL: R$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)

PRAZO: 12 MESES

Terra Nova do Norte 20 de janeiro de 2017

Adelar Marcante

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente processo de Dispensa de Licitação, com os documentos, juntamente com o Parecer da Assessoria Jurídica, Ratifico todos os atos do presente processo de Dispensa n.º. 01/2017.

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade “DISPENSA DE LICITAÇÃONº. 01/2017, para que o referido processo produza os efeitos jurídicos e legais, e **HOMOLOGO** o seu objeto ao legítimo vencedor.

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

Terra Nova do Norte, em 19 de janeiro de 2017.

_____

Adelar Marcante

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2017

OBJETO: Licença de uso de software, manutenção e consultoria técnica – Orçamento, contabilidade, RH, compras, licitação patrimônio, portal da transparência e Ouvidoria, controle interno, almoxarifado

EMPRESA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ: 26.804.377/0003-59

PRAZO: 02 MESES

Terra Nova do Norte 20 de janeiro de 2017

Adelar Marcante

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente processo de Dispensa de Licitação, com os documentos, juntamente com o Parecer da Assessoria Jurídica, Ratifico todos os atos do presente processo de Dispensa n.º. 02/2017.

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade "DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº.** 02/2017, para que o referido processo produza os efeitos jurídicos e legais, e **HOMOLOGO** o seu objeto ao legítimo vencedor.

M P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME

Terra Nova do Norte, em 19 de janeiro de 2017.

_____

Adelar Marcante

Presidente da Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO

PORTARIA Nº 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Tesouro Estado de Mato Grosso, Lean Silva Feitosa, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO, o Edital nº. 01/2016 que dispõe sobre o Concurso Público para ingresso em cargo Público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial da AMM, de 19 de Abril de 2016;

CONSIDERANDO, a Homologação do Resultado Final que divulgou os aprovados e classificados como cadastro reserva no Concurso Público n. 01/2016 da Câmara Municipal de Tesouro – MT, por meio do Edital Complementar n. 07/2016, Anexo I;

CONSIDERANDO, o que determina o item 18 e seus subitens do Edital de Concurso Público nº. 01/2016 da Câmara Municipal de Tesouro - MT, combinado com a Resolução nº 04/2012 que trata da criação e reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Tesouro – MT.

CONSIDERANDO, o oficio de desistência do candidato aprovado para o cargo de advogado em anexo.

RESOLVE:

Art.1.º- Convocar a candidata classificada em segundo lugar, constantes nos cargos abaixo relacionados, para provimento de cargo efetivo, a comparecer a Diretoria de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Tesouro - MT, munida dos documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado para a posse dentro do prazo legal, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga:

CARGO: 4 – ADVOGADO

NOME DO CANDIDATO	CPF
Nivia Maria Lima Rodrigues	025.647.801-56

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do presidente do poder legislativo municipal.

TESOURO/MT, 19 de JANEIRO de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

LEAN SILVA FEITOSA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial, do servidor Wander LLin da Silva, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 2.645, do dia 12 de janeiro de 2017, página 357, ONDE SE LÊ: *"Nº do Contrato: Nº 10/2017",* LEIA-SE: **Nº do Contrato: Nº 11/2017**.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 10/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosenilda da Silva Melo – CPF: 946.798.781-34.

Cargo/função: Técnico de Enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 1.250,00 p/ mês.

Prazo: Até 10/02/2017.

Data assinatura: 02/01/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ROSENILDA DA SILVA MELO

Contratada.

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT comunica que, com base no disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em decorrência de questionamentos procedentes quanto ao cometimento de falhas e ilegalidades na elaboração do edital, suficientes para justificar o cancelamento do processo licitatório abaixo mencionado, procedeu, através do Decreto nº 1.072, de 20 de janeiro de 2017, à Revogação da licitação na modalidade de CONVITE-EDITAL Nº 001/2017 - Processo Nº 001/2017, referente contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria em obras e serviços de engenharia civil para o Município de União do Sul – MT.

União do Sul – MT, 20 de janeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1.072, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre revogação da licitação na modalidade de Convite - Edital Nº 001/2017 – Processo nº 001/2017 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o teor do Termo de Revogação datado de 20/01/2017, referente REVOGAÇÃO da licitação na modalidade CONVITE-EDITAL Nº 001/2017 - Processo de Licitação sob nº 001/2017, em decorrência de questionamentos quanto a existência de falhas no edital que inviabilizam a correta formulação de propostas por parte de licitantes, e que configuram ilegalidades que justificam o cancelamento deste processo licitatório e a anulação dos procedimentos efetuados pela CPL até a presente data;

Por fim, diante do acima exposto;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra, a licitação sob a modalidade de CONVITE - EDITAL Nº 001/2017, referente ao Processo Licitatório sob nº 001/2017, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria em obras e serviços de engenharia civil para o Município de União do Sul – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de janeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: CONVITE 01/2017, VENCEDOR: a empresa **SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA-ME,** CNPJ: 10.335.350/0001-62, vencedor de do item, no valor Global de R$ 149. 900,00, OBJETO: CONSTRUÇÃO DA REPRESA PARA FONECIMENTO DE AGUA NO DISTRITO DE ADRIANOPOLIS. Vale de São Domingos – MT, 19 de Janeiro de 2017. EDIVALDO FERREIRA DE SANTANA presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 09/2016

Processo n. 408682/2016. O município de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n. 25/2016, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** relativa a Concorrência Pública n. 09/2016 cujo objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para CONSTRUÇÃO de sete unidades de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, **conforme projetos Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013, 4248/2013, 7849/2014-FNDE, conforme edital e anexos**Após analise das propostas de preços apresentadas a Comissão Permanente de Licitação respaldado no parecer da equipe técnica dv decide **DECLARA** as empresas **NORTEC CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ n. 01.315.642/0001-42, VENCEDORA do Lote 04 com o valor total de** R$ 1.927.228,01 (Um milhão novecentos e vinte e sete mil duzentos e vinte e oito reais e um centavo) e **Lote 07** com o valor total de R$ 2.028.862,34 (Dois milhões vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos),empresa AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ n. 37.510.542/0001-14, **VENCEDORA** dos Lotes: **Lote 01** com o valor total de R$ 2.080.912,99 (Dois milhões oitenta mil, novecentos e doze reais e noventa e nove centavos); **Lote 05** com valor total de R$ 2.080.912,99 (Dois milhões oitenta mil, novecentos e doze reais e noventa e nove centavos) e **Lote 06** com o valor total de R$ 1.912.829,08 (Um milhão novecentos e doze mil oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos), **TRAÇO ARQUITETURA LTDA – ME**, CNPJ n. 04.553.072/0001-17. **VENCEDORA** dos **Lotes 02** com o valor global de R$ 1.935.630,25 (Um milhão novecentos e trinta e cinco mil seiscentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) e **Lote 03** com o valor global de R$ 1.935.630,25 (Um milhão novecentos e trinta e cinco mil seiscentos e trinta reais e vinte e cinco centavos). Ata da Sessão Interna com todos os demais apontamentos, esta disponível no sitio institucional WWW.varzeagrande.mt.gov.br. Fica aberto o prazo para recurso conforme preconiza a Lei 8666/93 partir da Circulação deste aviso. Várzea Grande-Mt, 20 de janeiro de 2017, Landolfo L Vilela Garcia, Presidente CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.82/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 398985/2016 O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.82/2016, registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos tipo: van teto alto, ônibus, micro-ônibus, caminhões e maquinários para atender às necessidades da Prefeitura municipal de Várzea Grande-MT, conforme edital e anexos, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 19/01/2017, sagrando-se vencedora as empresas abaixo:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Validade: 12 (doze) meses.

ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI – EPP
CNPJ sob n. 15.551.680/0001-09

Item	Especificações	Qtd Mensal	Qtd Anual	Un. de Med.	V. Unitário Por Veículo	V. Total Anual
01	**Caminhão (toco)** equipado com tração 4x2, motor diesel, potencia mínima de 150 cv, peso bruto total 9.500 kg ou mais, carroceria de madeira, com motorista. Os veículos deverão possuir no máximo 05 (cinco) anos de uso.	4	48	Mensal	R$ 11.360,00	R$ 545.280,00
16	**Rolo compactador liso** equipado com motor diesel turbo alimentado pré-resfriado, potência mínima de 80 HP, transmissão hidrostática, tambor na versão "lisa", vibração com sistema hidráulico independente direto no eixo, peso operacional mínimo de 2.000 kg com toldo solar para operador, com operador. Os veículos deverão possuir no máximo 04 (quatro) anos de uso.	1	12	Mensal	R$ 8.990,00	R$ 107.880,00
17	**Rolo compactador pé de carneiro (PD)** equipado com motor diesel turbo alimentado pré-resfriado, com potência mínima de 120 hp, c.a 25 transmissão hidrostática, tambor na versão "patas", vibração com sistema hidráulico independente direto no eixo, peso operacional mínimo de 10.000 kg com toldo solar para operador, com operador. Os veículos deverão possuir no máximo 04 (quatro) anos de uso.	1	12	Mensal	R$ 8.800,00	R$ 105.600,00
Valor Total de R$ 758.760,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta reais)						

TRIUNFO TRANSPORTE LTDA
CNPJ sob n. 03.409.040/0001-80

Item	Especificações	Qtd Mensal	Qtd Anual	Un. de Med.	V. Unitário Por Veículo	V. Total Anual
02	**Caminhão (toco)** motor a diesel, peso bruto total 9.500 kg ou mais, com carroceria tipo baú de alumínio com no mínimo 7,00 metros de comprimento, com portas lateral e traseira, com motorista. Os veículos deverão possuir no máximo 05 (cinco) anos de uso	2	24	Mensal	R$ 10.095,00	R$ 242.280,00
Valor Total de R$ 242.280,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e oitenta reais)						

MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ sob n. 00.793.243/0001-24

Item	Especificações	Qtd Mensal	Qtd Anual	Un. de Med.	V. Unitário Por Veículo	V. Total Anual
3	**Caminhão (TRUCK)** equipado com tração 6x2, motor diesel, potência mínima de 150 cv, peso bruto total 22.000 kg ou mais, carroceria de madeira, com motorista. Os veículos deverão possuir no máximo 05 (cinco) anos de uso.	1	12	Mensal	R$ 12.420,00	R$ 149.040,00
Valor Total de R$ 149.040,00 (cento e quarenta e nove mil e quarenta reais)						

MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA –EPP
CNPJ sob n. 11.590.156/0001-96

Item	Especificações	Qtd Mensal	Qtd Anual	Un. de Med.	V. Unitário Por Veículo	V. Total Anual
4	**Caminhão caçamba basculante (TRUCK)** equipado com tração 6x2, motor diesel com potencia mínima de 220 cv, peso bruto total de 22.000 kg ou mais, caçamba sobre chassis modelo convencional com capacidade de até 12 m³, com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil "u", tampa traseira com abertura normal basculante mais lateral tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas, com motorista. Os veículos deverão possuir no máximo 05 (cinco) anos de uso. Marca: Ford/Cargo 2422	9	108	Mensal	R$ 11.340,00	R$ 1.224.720,00
5	**Escavadeira hidráulica** peso operacional mínimo 21.000 kg, potência liquida mínima 148 HP, motor diesel turbo alimentado, caçamba/concha convencional, capacidade mínima para 1,2 m³, lança mínima de 5,6 metros, mínimo de 2,4 metros, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, Com operador. Os veículos deverão possuir no máximo 04 (quatro) anos de uso.Marca: Komatsu/pc220-7	2	24	Mensal	R$ 24.449,00	R$ 586.776,00
9	**Motoniveladora** potência mínima 140 HP'S, 14 toneladas, com operador. Os veículos deverão possuir no máximo 04 (quatro) anos de uso.Marca: Caterpillar/140 k	1	12	Mensal	R$ 18.159,00	R$ 217.908,00
13	**Pá carregadeira de rodas** motor diesel de 06 cilindros, turbo alimentado com potência mínima de 123hp, peso operacional mínimo de 10.000 kg, caçamba/concha mínima de 1,70m³, pneus 17,5 x 25, carga estática de tombamento mínimo em máxima articulação de 6.810 KGF, força de desagregação mínima de 8.070 KGF, cabine fechada com ar condicionado, sistema de freio úmido (em banho de óleo), com operador. Os veículos deverão possuir no máximo 04 (quatro) anos de uso.Marca: Case/w 20e	2	24	Mensal	R$ 12.280,00	R$ 294.720,00

14	**Retro escavadeira tração (4x2)** motor diesel 04 cilindros, com potencia liquida mínima de 92 HP, transmissão de 04 velocidades sincronizadas e inversor hidráulico, comando servo assistido, bloqueio do diferencial (eixo traseiro) freios a banho de óleo nas rodas traseiras, direção hidrostática, sistema hidráulico de centro aberto alimentado por bomba de engrenagens, caçamba/concha frontal com capacidade mínima de 0,80 m³ com dentes, braço de escavação traseira e caçamba padrão, buzina, alarme de ré, travas de segurança, assento giratório multiajustável com suspensão e cinto de segurança, toldo ROPS, com para brisa, limpador e lavador, espelhos retrovisores, peso operacional mínimo 6.500 kg, com operador. Os veículos deverão possuir no máximo 04 (quatro) anos de uso.Marca: Case/580 Super n	1	12	Mensal	R$ 10.279,00	R$ 123.348,00
15	**Retro escavadeira tração (4x4)** motor diesel 04 cilindros, com potência liquida mínima de 92 hp, transmissão de 04 velocidades sincronizadas e inversor hidráulico, comando servo assistido, bloqueio do diferencial (eixo traseiro) freios a banho de óleo nas rodas traseiras, direção hidrostática, sistema hidráulico de centro aberto alimentado por bomba de engrenagens, caçamba/concha frontal com capacidade mínima de 0,80 m³ com dentes, braço de escavação traseira e caçamba padrão, buzina, alarme de ré, travas de segurança, assento giratório multiajustável com suspensão e cinto de segurança, toldo ROPS, com para brisa, limpador e lavador, espelhos retrovisores, peso operacional mínimo 6.500 kg, com operador. Os veículos deverão possuir no máximo 04 (quatro) anos de uso. Case/580 Super n	xx	1.500	Hora	R$ 88,00	R$ 132.000,00
Valor Total de R$ 2.579.472,00 (dois milhões quinhentos e setenta e nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais)						

PENTA SERVIÇO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ sob n. 00.471.442/0001-16

Item	Especificações	Qtd Mensal	Qtd Anual	Un. de Med.	V. Unitário Por Veículo	V. Total Anual
6	**Micro-ônibus** para transporte de pessoas em geral motor diesel de 04 cilindros, potencia mínima de 150 cv, composto de chassi: carroceria, com estrutura de aço galvanizado, revestimento externo das laterais em alumínio, frente e traseira em FIBERGLASS, porta lateral do lado direito com controle de abertura e fechamento pneumático controlado pelo motorista (com chave na parte externa) para acesso de passageiros, poltronas SOFT (com até 23 lugares), com motorista. Os veículos deverão possuir no máximo 05 (cinco) anos de uso.Marca: polo volvo caio vw ou agrale	xx	21	Diária	R$ 700,00	R$ 14.700,00
7	**Micro-ônibus** para transporte de pessoas em geral motor diesel de 04 cilindros, potencia mínima de 150 cv, composto de chassi: carroceria, com estrutura de aço galvanizado, revestimento externo das laterais em alumínio, frente e traseira em FIBERGLASS, porta lateral do lado direito com controle de abertura e fechamento pneumático controlado pelo motorista (com chave na parte externa) para acesso de passageiros, poltronas SOFT (com até 23 lugares), com motorista. Os veículos deverão possuir no máximo 05 (cinco) anos de uso. Marca: polo volvo caio vw ou agrale	xx	3.000	KM	R$ 4,00	R$ 12.000,00
10	**Ônibus rodoviário** para transporte de pessoas em geral com capacidade mínima de 44 (lugares), com ar condicionado, água mineral, banheiro e registro na junto a AGER e ANTT, sendo permissionária de fretamento continuo ou eventual turístico com diárias e no âmbito do território brasileiro, com motorista. Os veículos deverão possuir no máximo 05 (cinco) anos de uso. Marca: liongo ng caterpl ler newrol and volvo	xx	25	Diária	R$ 1.400,00	R$ 35.000,00
Valor Total de R$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais)						

DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & AMP TURISMO LTDA – EPP CNPJ sob n. 03.444.298/0001-17

Item	Especificações	Qtd Mensal	Qtd Anual	Un. de Med.	V. Unitário Por Veículo	V. Total Anual
8	**Micro-ônibus** para transporte de pessoas em geral motor diesel de 04 cilindros, potencia mínima de 150 cv, composto de chassi: carroceria, com estrutura de aço galvanizado, revestimento externo das laterais em alumínio, frente e traseira em FIBERGLASS, porta lateral do lado direito com controle de abertura e fechamento pneumático controlado pelo motorista (com chave na parte externa) para acesso de passageiros, poltronas SOFT (no mínimo 23 lugares), com motorista. Os veículos deverão possuir no máximo 05 (cinco) anos de uso. Marca: volare ou similar	3	36	Mensal	R$ 11.430,00	R$ 411.480,00
11	**Ônibus rodoviário** para transporte de pessoas em geral com capacidade mínima de 44 (lugares), com ar condicionado, água mineral, banheiro e registro na junto a AGER e ANTT, sendo permissionária de fretamento continuo ou eventual turístico por km rodados no âmbito do território brasileiro, com motorista. Os veículos deverão possuir no máximo 05 (cinco) anos de uso. Marca: mercedez ou similar	3.000		KM	R$ 6,95	R$ 20.850,00
12	**Ônibus urbano/rural** para transporte de pessoas em geral com capacidade mínima para **44 passageiros sentados**, com motorista. Os veículos deverão possuir no máximo 05 (cinco) anos de uso. Marca: mercedez ou similar	1	12	Mensal	R$ 13.480,00	R$ 161.760,00
19	**Van teto alto** especial para transporte de PNES motor diesel, potência mínima de 120 cv, com capacidade mínima para transporte para de 04 cadeirantes acompanhados, direção hidráulica, com ar condicionado, com motorista. Os veículos de deverão possuir no máximo 05 (cinco) anos de uso. Marca: mercedez ou similar	5	60	Mensal	R$ 11.370,00	R$ 682.200,00

Valor Total de R$ 1.276.290,00 (um milhão duzentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa reais)	

EUROMÁQUINAS MINERAÇÃO, LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ sob n. 19.882.154/0001-82						
Item	**Especificações**	**Qtd Mensal**	**Qtd Anual**	**Un. de Med.**	**V. Unitário Por Veículo**	**V. Total Anual**
18	**Trator esteira** com potência mínima de 110 HP peso mínimo operacional de 11.000 kg, com escarificador traseiro, capacidade mínima de lâmina de 3,16 m³, com operador. Os veículos deverão possuir no máximo 04 (quatro) anos de uso.	1	12	Mensal	R$ 18.700,00	R$ 224.400,00
Valor Total de R$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais)						

Várzea Grande-MT, 19 de janeiro de 2017

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Morais Pereira

Secretário Municipal de Administração

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretária Municipal de Assistência Social

Luiz Soares

Secretário Municipal de Saúde

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:

Engemac Construtora Eireli – EPP

CNPJ sob n. 15.551.680/0001-09

Triunfo Transporte Ltda

CNPJ sob n. 03.409.040/0001-80

Minas Locadora de Veículos e Máquinas Ltda

CNPJ sob n. 00.793.243/0001-24

Multipark Comércio e Serviço Representação Ltda –EPP

CNPJ sob n. 11.590.156/0001-96

Penta Serviço de Máquinas Ltda

CNPJ sob n. 00.471.442/0001-16

Doannytur Agência de Viagens & AMP Turismo Ltda – EPP

CNPJ sob n. 03.444.298/0001-17

Euromáquinas Mineração, Locação e Equipamentos Ltda – EPP

CNPJ sob n. 19.882.154/0001-82

PORTARIA Nº 1.533/2016

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata de Registro de Preços nº 107/2016**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor **Alexandre Chinaglia Rezende**, brasileiro, ocupando o cargo de Gerente de Logística e Transporte, portador da Cédula de Identidade RG nº 449.608 SSP/MTe inscrito no CPF nº 481.900.631-20, Matrícula nº 119.2585, para acompanhar e fiscalizar junto ao fiscal designado anteriormente por esta Secretaria de Administração, a execução da Ata de Registro de Preços nº 105/2016, firmado junto a empresa **MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.890.146/0001-48**, e que tem por objeto Registro de Preços para futura e even-

tual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos automotores, veículo leve, veiculo utilitário tipo Pick-up, veiculo pick-up camionete a diesel, veiculo Kombi ou similar e veiculo van 14 lugares, sem motorista, equipados com sistema especifico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veiculo e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, em dias úteis ou não, no entorno e em viagens intermunicipais.

2º. Caberá ao Fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 107/2016**, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido Contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 12 de Dezembro de 2016.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 12 de Dezembro de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 002/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – PREVIVAG, com natureza jurídica autárquica, devidamente inscrito no CNPJ nº 00.584.491/0001-65 situado na Avenida Presidente Gaspar Dutra, n°555, Bairro Ipase, Várzea Grande/MT, representado neste ato pelo **Sr. Juarez Toledo Pizza,** brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade RG nº 1111039-2 SSP/MT, CPF nº 107.092.821-68, Presidente, domiciliado à Avenida Eurico Gaspar Dutra, nº 555, bairro Ipase, Várzea Grande - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,**

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 002/2015 estatuindo que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVIVAG relativo ao exercício financeiro de 2016 foi de R$ 148.898.821,29 (cento e quarenta e oito milhões, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n. º 002/2015, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8. 666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Termo de Vinculação n.º 002/2015 praticado em dezembro de 2016, que fica reajustado para R$ 1.340.089,39 (um milhão, trezentos e quarenta mil, oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 111.674,12 (cento e onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e doze centavos), referente a 0,90% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVIVAG relativo ao exercício financeiro de 2016 a razão de R$ 148.898.821,29 (cento e quarenta e oito milhões, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), a partir de 01.01.2017, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 002/2015, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREVIVAG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Várzea Grande/MT, 18 de janeiro de 2017.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – PREVIVAG

Juarez Toledo Pizza

CONTRATANTE

PORTARIA Nº 1.531/2016

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata de Registro de Preços nº 108/2016**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor **Alexandre Chinaglia Rezende**, brasileiro, ocupando o cargo de Gerente de Logística e Transporte, portador da Cédula de Identidade RG nº 449.608 SSP/MTe inscrito no CPF nº 481.900. 631-20, Matrícula nº 119.2585, para acompanhar e fiscalizar junto ao fiscal designado anteriormente por esta Secretaria de Administração, a execução da Ata de Registro de Preços nº 105/2016, firmado junto a empresa **LB4 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 17.514.710/0001-32**, e que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos automotores, veículo leve, veiculo utilitário tipo Pick-up, veiculo pick-up camionete a diesel, veiculo Kombi ou similar e veiculo van 14 lugares, sem motorista, equipados com sistema especifico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veiculo e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, em dias úteis ou não, no entorno e em viagens intermunicipais.

2º. Caberá ao Fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 108/2016**, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido Contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 12 de Dezembro de 2016.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 12 de Dezembro de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 024/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Dezembro de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
1589	Alencar Farina	Efetiva	2011/2012	01.01.17 a 30.01.17
2484	Amilson Luiz Guimarães dos Santos	Efetiva	2013/2014	02.01.17 a 31.01.17
84096	Ana Letícia Bruno Gonçalves	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
2883	Ana Lucia Silva Lima	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
98150	Anna Rachel de Moraes Gomes Lima	Efetiva	2015/2016	03.01.17 a 01.02.17
4106	Antonio Carlos Arruda Oliveira	Efetiva	2015/2016	01.01.17 a 30.01.17
4882	Arlete Aguiar da Silva	Efetiva	2013/2014	01.01.17 a 30.01.17
4994	Armindo Alberto Curvo Filho	Efetiva	2012/2013	01.01.17 a 30.01.17
5626	Benedita Rosa Velasco	Efetiva	2014/2015	01.12.16 a 30.12.16
6092	Benilson Benedito de Oliveira	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
6239	Bertino João Dias de Campos	Efetiva	2015/2016	01.01.17 a 30.01.17
6621	Carla Cristina Duniz Ferrer Farina	Efetiva	2014/2015	02.01.17 a 31.01.17
6749	Carlos Cesar Eugenio de Campos	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
6911	Carlos Roberto da Silva	Efetiva	2015/2016	01.01.17 a 30.01.17
7415	Célia Pinheiro de Souza	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
87262	Cristiane Maria Lenzi Schaab	Efetiva	2014/2015	01.01.17 a 30.01.17
10047	Dayse Arruda da Cruz	Efetiva	2014/2015	01.01.17 a 30.01.17
10685	Dilma Alcântara Braz da Silva	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
10250	Dilma Auxiliadora G. dos Santos	Efetiva	2014/2015	02.01.17 a 31.01.17
11274	Dorotéia Maria de Amorim	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
11823	Edilza Maria da Conceição	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
87259	Elaine Cristina Fortes Zys de Mello	Efetiva	2013/2014	01.01.17 a 30.01.17
13962	Elizabeth Ferreira Santana	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
13759	Elizangela Fátima do Espírito Santo Rosa	Efetiva	2015/2016	01.01.17 a 30.01.17
14559	Elzira Taube Xavier Campos	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
95773	Fabio Leal da Costa	Efetiva	2013/2014	02.01.17 a 21.01.17 (20-dias)
95680	Fernanda Ferreira Pereira	Efetiva	2015/2016	06.01.17 a 04.02.17
16654	Flavio Weimann Servio Rondon	Efetiva	2015/2016	19.12.16 a 07.01.17
92100	Gesielly Fernanda F. Martins	Efetiva	2014/2015	06.01.17 a 20.01.17 (15 dias)
92298	Gessilene de Lima	Efetiva	2014/2015	02.01.17 a 31.01.17
17589	Geysson Soares da Dilva	Efetiva	2012/2013	02.01.17 a 31.01.17
95749	Giane Ribeiro Morais	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17

95814	Gracy Kellen Albuquerque G. Dubay	Efetiva	2015/2016	01.01.17 a 30.01.17
20119	Isamar Karolynne P. Macedo	Efetiva	2014/2015	01.01.17 a 30.01.17
20676	Izabel Cristina Carvalho Botelho	Efetiva	2013/2014	01.01.17 a 30.01.17
84167	Janine Nazareth de Arruda	Efetiva	2015/2016	01.01.17 a 30.01.17
21427	Jaqueline Bebber Guimrães	Efetiva	2014/2015	09.01.17 a 23.01.17
90849	Jayna Luzia Arcanjo Lima	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
23154	Jonas Santana Leite Ribeiro	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
23881	José Gonçalo de Figueiredo Filho	Efetiva	2012/2013	16.01.17 a 14.02.17
24851	Juarina Antonia Padilha de Moraes	Efetiva	2014/2015	01.01.17 a 30.01.17
25309	Juilton Miranda da Silva	Efetiva	2014/2015	02.01.17 a 31.01.17
25357	Juliana Aparecida Coelho	Efetiva	2014/2015	01.01.17 a 30.01.17
25896	Karen Isabella G. F. da Silva Bresane	Efetiva	2014/2015	02.01.17 a 31.01.17
95792	Katia Cristina do Livramento	Efetiva	2015/2016	01.01.17 a 30.01.17
100782	Katia Regina Almeida	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
27738	Liege Machado da Rosa Arantes	Efetiva	2014/2015	02/01/17 a 31.01.17
28251	Lucilena Matos Azevedo	Efetiva	2013/2014	01.01.17 a 30.01.17
29222	Lucio Cunha de Moraes	Efetiva	2011/2012	02.01.17 a 31.01.17
83053	Ludmilla Luzia Pires Amaral Rezende	Efetiva	2014/2015	01.01.17 a 30.01.17
84190	Luis Fernando C. de Barros	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
29551	Luiz Augusto dos Santos	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
28185	Luzenil Lucia Ferreira Vera	Efetiva	2013/2014	02.01.17 a 31.01.17
95764	Marcelo Adriano Correa da Costa	Efetiva	2015/2016	01.01.17 a 30.01.17
100783	Maria Aparecida de Almeida	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
32123	Maria Conceição Silva Fortaleza	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
32246	Maria das Graças Fernandes	Efetiva	2014/2015	02.01.17 a 31.01.17
32479	Maria de Lourdes dos S. Carneiro	Efetiva	2015/2016	12.01.17 a 10.02.17
32586	Maria dos Anjos da Costa Antinarelli	Efetiva	2013/2014	20.12.16 a 18.01.17
92097	Maria Emilia Mateus da Silva	Efetiva	2015/2016	01.01.17 a 30.01.17
33155	Maria Louzenil G. do Nascimento	Efetiva	2014/2015	01.01.17 a 30.01.17
33178	Maria Lucia de Jesus Pádua	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
33535	Maria Rosaria Roa	Efetiva	2014/2015	02.01.17 a 31.01.17
34277	Maria Said Brenner Cantarelli	Efetiva	2009/2010	19.12.16 a 17.01.17
33562	Maria Sislene Cardoso da Silva	Efetiva	2012/2013	02.01.17 a 31.01.17
34848	Marli Guimarães de Oliveira	Efetiva	2013/2014	01.01.17 a 30.01.17
35839	Mirian Estela de Souza Freire	Efetiva	2014/2015	02.01.17 a 31.01.17
36425	Neide da Silva	Efetiva	2014/2015	02.01.17 a 31.01.17
36578	Nelio Flores de Freitas	Efetiva	2012/2013	01.01.17 a 15.01.17 (15 dias)
92089	Ninfa Sebastiana da Silva	Efetiva	2014/2015	01.01.17 a 30.01.17
38764	Paulo Roberto Pereira Leite	Efetiva	2014/2015	01.01.17 a 30.01.17
84410	Polem Gonaives da Silva Geraldo	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
84996	Regina Coelli Portillo Fava	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
39682	Rejane Martins Itaborahy	Efetiva	2010/2011	02.01.17 a 31.01.17
39683	Relen Aparecida Bertine	Efetiva	2014/2015	02.01.17 a 31.01.17
87227	Renata de Cassia Elis de Figueiredo	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
39803	Renivaldo Luiz da C. Moreira	Efetiva	2014/2015	20.12.16 a 19.01.17
84980	Ricardo Augusto Macedo de Carvalho	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
39941	Rita Bispo de Almeida	Efetiva	2012/2013	02.01.17 a 31.01.17
40654	Rosa Maria Ferreira da Silva	Efetiva	2014/2015	02.01.17 a 31.01.17
41147	Rosangela Tizuco C. Nakamura	Efetiva	2014/2015	02.01.17 a 31.01.17
41383	Rosemeire Maria de Souza Santos	Efetiva	2014/2015	02.01.17 a 31.01.17
41849	Rosinete Ribeiro de Morais Rocha	Efetiva	2014/2015	02.01.17 a 31.01.17
42345	Sandra Cecília Coiçara de Lima	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
42615	Sarah de Freitas Novais	Efetiva	2015/2016	26.12.16 a 14.01.17 (20 dias)
42661	Sebastiana Guimarães de Oliveira	Efetiva	2014/2015	02.01.17 a 31.01.17
42756	Sebastião Dias de Oliveira	Efetiva	2012/2013	01.01.17 a 30.01.17
95768	Selma Adriana Rodrigues de Amorim	Efetiva	2015/2016	01.01.17 a 30.01.17
42992	Selma Siqueira da Silva	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
43117	Sheila Borges Ribeiro	Efetiva	2014/2015	02.01.17 a 31.01.17
43396	Silvana Cristina Silva Batista	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
43460	Silvana Moraes Devaux	Efetiva	2016/2017	13.01.17 a 11.02.17
92267	Terezinha Ferreira de Paula Lourenço	Efetiva	2015/2016	01.01.17 a 30.01.17
45537	Valdemira Rodrigues de A. Gonçalves	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
100711	Valdete Luciani Nunes	Efetiva	2015/2016	01.01.17 a 30.01.17
86893	Valquíria Gomes de Aquino	Efetiva	2014/2015	02.01.17 a 31.01.17
84113	Vanilson dos Santos	Efetiva	2014/2015	02.01.17 a 31.01.17
46884	Vilma Maria de Fátima	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17
84363	Viviane Debesa de Carvalho	Efetiva	2015/2016	01.01.17 a 30.01.17
83040	Wagner Marques Pereira Malheiros	Efetiva	2015/2016	02.01.17 a 16.01.17 (15 dias)
47067	Walace Santos Guimarães	Efetiva	2015/2016 (2º vinculo)	02.01.17 a 31.01.17

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Janeiro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 142/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Juzelito Gonçalves Galvão do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 18 de Janeiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Janeiro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do nome da servidora **Shirley da Silva Pereira de Faustino,** conforme Ato Coletivo nº 073/17 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 11/01/2017, edição nº 2.644, pagina 263;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do nome** da servidora:

Onde se lê: Shirley da Silva Ferreira de Faustino

LEIA-SE: **Shirley da Silva Pereira de Faustino**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de Janeiro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 004/SMDS/ 2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea Grande.

ALEXANDER TORRES MAIA, Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **ROBERTO AUGUSTO DIAS**, Brasileiro, casado, Servidor Público, ocupante do cargo de Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº **1061192-4 SSP/MT** e inscrito no CPF nº **795.422.981-53**, Matrícula nº **40105**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 82.2016, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades local e longa Distância Nacional - LDN, Troncos digitais (DDR), Discagem Direta Gratuita (DDG 0800) e Serviço de Acesso à Internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, conforme edital e anexos.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê-se ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Sede da SMDS, Várzea Grande – MT, 19 de janeiro de 2017.

ALEXANDER TORRES MAIA

Secretário Municipal de Defesa Social

ATO Nº. 144/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Giorgio Antonio de Barros Gomes, no cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização e Postura - DNS 4, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Janeiro de 2017.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 005/SMDS/ 2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea Grande.

ALEXANDER TORRES MAIA, Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **ROBERTO AUGUSTO DIAS**, Brasileiro, casado, Servidor Público, ocupante do cargo de Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº **1061192-4 SSP/MT** e inscrito no CPF nº **795.422.981-53**, Matrícula nº **40105**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto Contrato de Prestação de Serviços nº 82.2013, que

tem por objeto contratação da empresa para a prestação de serviço móvel pessoal (smp), na modalidade local, serviços telefônicos comutado de longa distância nacional – LDN e longa distância internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com conexão, fornecimento de aparelhos digitais e mini modens portáteis em regime de comodato, para atender os órgãos/entidades do poder executivo municipal.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê-se ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Sede da SMDS, Várzea Grande – MT, 19 de janeiro de 2017.

ALEXANDER TORRES MAIA

Secretário Municipal de Defesa Social

ATO Nº. 140/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

Tornar sem Efeito a Exoneração da servidora **Alcibene Maria da Silva,** do cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 7, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de Janeiro de 2017, conforme Ato 085/2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 11/01/2017, pagina 262, edição 2.644.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Janeiro de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 143/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Thaisa Santana Araujo dos Reis no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Janeiro de 2017.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 101/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Eder Gilson Souza Ferreira do cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 6, no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Janeiro de 2017.

José Aderson Hazama

Vice-Prefeito

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 147/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

Tornar sem Efeito a Exoneração do servidor **Marcos Paulo Barbosa da Rocha,** do cargo em comissão de Gerente de Logística de Materiais – DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de Janeiro de 2017, conforme Ato 084/2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 11/01/2017, pagina 264, edição 2.644.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Janeiro de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 145/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

Tornar sem Efeito a Exoneração do servidor **José Luiz de Souza,** do cargo em comissão de Coordenador Regional I e II – DNS 4, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 02 de Janeiro de 2017, conforme Ato 066/2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 10/01/2017, pagina 523, edição 2.643.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Janeiro de 2017.

Breno Gomes

***Secretário Municipal de Serviços Públicos* e Mobilidade Urbana**

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 023/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 423666/2017,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MARCOS ERNANI DA SILVA**, Matrícula 31322, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **02/01/2017 a 02/01/2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de janeiro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 146/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

Tornar sem Efeito a Exoneração do servidor **Nivaldo Monteiro Magalhães,** do cargo em comissão de Gerente Contábil – DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de Janeiro de 2017, conforme Ato 087/2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 11/01/2017, pagina 261, edição 2.644.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Janeiro de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 022/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 423677/2017,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (14/03/2016 a 14/03/2018) concedido a servidora **VANILDA CARVALHO MENDES,** Matrícula 46391, exercendo o cargo de Professor V a VIII, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 05/01/2017.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de janeiro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 08/2016

Processo: 404530/2016. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 25/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços n. 08/2016 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para a execução de Serviços de Obras de Artes Especiais (O.A.E.) – Construção, Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeiras, conforme edital e anexos, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE sob o regime de execução indireta de empreitada pelo "PREÇO GLOBAL". A Comissão Permanente de Licitação **DECLARA** as empresas MARCIANO DE OLIVEIRA E RIBEIRO FILHO LTDA. CNPJ n. 00.866.335/0001-97 e a ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. CNPJ n. 14.050.302/0001-89, **HABILITADAS, após abertura dos envelopes n. 02 – Propostas de preços e analise da equipe técnica, a CPL DECLARA** vencedora a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** para o Lote III, com o valor global de R$ 224.292,33 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), por ter apresentado melhor oferta, e declara cancelados os **LOTES 01 e 02** conforme determinação do Secretario de Obras, vide documento anexo nos autos. Ata da Sessão com todos os apontamentos Encontra – se disponível sitio institucional WWW.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-Mt, 20 de janeiro de 2017. Landolfo L Vilela Garcia, Presidente CPL.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, Licença de Operação, para as Obras de Construção de reforma e ampliação, Rua Gil João da Silva, S/N, Bairro Bonsucesso, CEP: 78.166-900, EMEB Profº Maria Barbosa, neste município, com aproximadamente 1.972,09 m², Coordenada Geográfica 15°42'58,4''S ; 56°06' 23,2''W.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O Município de Vila Rica/MT, torna público aos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação da Portaria de nº 041/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, data de 16 de janeiro de 2017, paginas 517.

ERRATA

Foi publicado no dia 16 de janeiro de 2017, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 516 a Portaria de nº 040/2017,

onde se lê - **Chefe de de Seção de Acompanhamento do Transporte Escolar.**

Leia-se: **Diretor do Departamento de Acompanhamento do Transporte Escolar.**

Vila Rica, 20/01/2017

Ivanilde

Sec. Gabinete

PORTARIA N.º 048/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Interrupção da licença para tratar de interesses particulares ao servidor LACERDI DA SILVA RODRIGUES matricula nº 2297 lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de Motorista em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

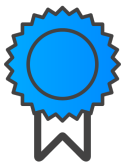
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jan 22 21:34:22 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)